II SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 24 de Fevereiro de 2011 Número 39

# ÍNDICE

PARTE A

## Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

**Alvará (extracto) n.º 4/2011:**

Concessão de alvará a entidades agraciadas . . . . . 9534

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

**Declaração n.º 39/2011:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2011 ao Clube Fluvial Vilacondense (Estatuto dos Benefícios Fiscais) . . . . . 9534

**Declaração n.º 40/2011:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2011 à Associação Cultural e Recreativa de Pessegueiro do Vouga (Estatuto dos Benefícios Fiscais) . . . . . 9534

**Declaração n.º 41/2011:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2010 ao Futebol Clube de Vizela (Estatuto dos Benefícios Fiscais) . . . . . 9534

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local:

**Despacho n.º 3640/2011:**

Delega no chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, Marcelo Mendonça de Carvalho, a competência para a prática de vários actos . . . . . 9535

**Despacho n.º 3641/2011:**

Determina a substituição do chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, mestre Marcelo Mendonça de Carvalho, nas suas faltas e impedimentos, pela licenciada Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves . . . . . 9535

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.:

**Despacho n.º 3642/2011:**

Designa Maria da Graça de Pinho e Sousa Abranches de Almeida para prestar apoio técnico na área financeira aos projectos do ACIDI co-financiados pelo Programa Operacional do Potencial Humano . . . . . 9535

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

**Contrato n.º 241/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre IDP, I. P., e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal . . . . . 9535

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Declaração de rectificação n.º 462/2011:**

Rectificação do despacho n.º 3076/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2011 . . . . . 9536

**Despacho (extracto) n.º 3643/2011:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Sílvia Cristina Palma Jesus Gonçalves Esteves e Hugo Manuel Martins de Almeida, na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 15015/2010 . . . . . 9536

## Ministério das Finanças e da Administração Pública

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

**Aviso (extracto) n.º 5520/2011:**

Lista de candidatos admitidos e convocados para a realização da prova de conhecimentos — AT — ref. A, B, C e D. . . . . 9536

## Ministério da Defesa Nacional

Força Aérea:

**Portaria n.º 388/2011:**

Portaria de ingresso e promoção a Alferes Graduado em TEN da TEN/EXE PS 133041-B Elsa de Brito Alves Pereira . . . . . 9536

**Portaria n.º 389/2011:**

Portaria de ingresso e promoção ao posto de ALF do ALFG ADMAER 132998-H Luís Filipe dos Santos Rosa. . . . . 9537

**Portaria n.º 390/2011:**

Portaria de ingresso e promoção de uma militar da especialidade TPAA. . . . . 9537

**Portaria n.º 391/2011:**

Promoção ao posto de TEN de três TENG da especialidade TOCART . . . . . 9537

**Portaria n.º 392/2011:**

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR MARME 129612-E Vítor Hugo Queimado Veríssimo . . . . . 9537

**Portaria n.º 393/2011:**

Promoção ao posto de TEN do ALF ENGAED 132994-E André Manuel Soares dos Reis . . . 9537

**Portaria n.º 394/2011:**

Promoção ao posto de TEN de três militares da especialidade ADMAER. . . . . 9537

## Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 3644/2011:**

Cessação da comissão de serviço da Dr.ª Rita Brasil de Brito como consultora da Direcção-Geral de Administração Interna. . . . . 9538

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna:

**Louvor n.º 169/2011:**

Concessão de louvor ao licenciado Eduardo Augusto Piteira de Barros Sampaio Franco . . . 9538

**Louvor n.º 170/2011:**

Concessão de Louvor ao Agente Principal n.º 136195, João Luís Ventura de Almeida, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia. . . . . 9538

**Louvor n.º 171/2011:**

Concessão de louvor ao Coordenador Superior de Investigação Criminal Alfredo Manuel da Silva Esberard, da Polícia Judiciária . . . . . 9538

**Louvor n.º 172/2011:**

Concessão de louvor ao agente principal nº 134107, Mário Timóteo Mingote, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia. . . . . 9538

**Louvor n.º 173/2011:**

Concessão de louvor à inspectora superior Ana Bela Dias Nobre, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras . . . . . 9538

**Louvor n.º 174/2011:**

Concessão de louvor ao comissário M/139189, Norberto Paulo Gonçalves Rodrigues, da Polícia de Segurança Pública . . . . . 9538

Direcção-Geral de Administração Interna:

**Mapa n.º 5/2011:**

Número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral até ao dia 31 de Dezembro de 2010 . . . . . 9539

Governo Civil de Braga:

**Despacho (extracto) n.º 3645/2011:**

Nomeação de adjunto do GAP do governador civil de Braga. . . . . 9572

Guarda Nacional Republicana:

**Declaração n.º 42/2011:**

Concessão da medalha cobreada de dador benévolo de sangue . . . . . 9572

**Declaração n.º 43/2011:**

Concessão da medalha cobreada de dador benévolo de sangue . . . . . 9572

**Declaração n.º 44/2011:**

Concessão da medalha municipal de mérito e dedicação do Município de Loures . . . . . 9572

**Declaração de rectificação n.º 463/2011:**

Punição aplicada a militar da GNR . . . . . 9572

## Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

**Despacho (extracto) n.º 3646/2011:**

Permuta entre os técnicos de justiça auxiliares Maria Helena Pacheco Castro e Sérgio Manuel Correia da Costa . . . . . 9572

## Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 5521/2011:**

Período de reclamações sobre a pretensão de atribuir os direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área «Casal Fernão João», localizada no concelho de Pombal, à empresa José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. . . . . 9572

**Aviso n.º 5522/2011:**

Período de reclamações sobre a pretensão de atribuir os direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área Matos da Ranha, localizada no concelho de Pombal, à empresa José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. . . . . 9572

**Despacho n.º 3647/2011:**

Subdelegação de competências no director de serviços engenheiro João Pedro Costa Correia Bernardo . . . . . 9573

**Despacho n.º 3648/2011:**

Subdelegação de competências no director de serviços Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira . . . . . 9573

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 3649/2011:**

Qualificação de organismo de verificação metrológica de refractómetros de Metalúrgica Progresso . . . . . 9573

**Despacho n.º 3650/2011:**

Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica de INOVA — Açores . . . . . 9574

**Despacho n.º 3651/2011:**

Qualificação de organismo de verificação metrológica de contadores e sistemas de medição de grande caudal para gás de petróleo liquefeito (GPL) de ITG . . . . . 9574

**Despacho n.º 3652/2011:**

Qualificação de organismo de verificação metrológica de manómetros para sistemas de medição de distribuição de combustível de GPL carburante de PETROASSIST. . . . . 9575

## Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Secretaria-Geral:

**Declaração de rectificação n.º 464/2011:**

Rectificação da listagem n.º 35/2011. . . . . 9575

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

**Aviso n.º 5523/2011:**

2/CCO — celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior . . . . . 9575

**Aviso n.º 5524/2011:**

2/AGI — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior . . . . . 9576

**Aviso n.º 5525/2011:**

1/PLE — Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior . . . . . 9576

**Aviso n.º 5526/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente técnico. . . . . 9576

## Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Agência Portuguesa do Ambiente:

**Aviso n.º 5527/2011:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho por contratação por tempo indeterminado para assistentes técnicos. . . . . 9576

**Aviso n.º 5528/2011:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado de um técnico superior . . . . . 9577

**Aviso n.º 5529/2011:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado de um técnico superior . . . . . 9579

Instituto da Água, I. P.:

**Aviso n.º 5530/2011:**

Discussão Pública da Alteração do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia . . . . . 9581

Instituto Geográfico Português:

**Aviso n.º 5531/2011:**

Alteração do respectivo posicionamento remuneratório pelo exercício continuado de funções dirigentes . . . . . 9581

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

**Despacho n.º 3653/2011:**

Subdelegação de competências na licenciada Maria Olívia Guerra Mira, coordenadora do Departamento de Contratação e Contencioso . . . . . 9581

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

**Despacho n.º 3654/2011:**

Concessão da equiparação a bolseiro no País à técnica superior Gabriela de Paiva Figueiredo Tavares. . . . . 9581

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 3655/2011:**

Nomeação, em comissão de serviço por três anos, do licenciado Filipe Manuel Lourenço Pereira para o cargo de chefe de divisão de Organização e Recursos Humanos. . . . . 9581

Autoridade para as Condições de Trabalho:

**Despacho n.º 3656/2011:**

Nomeação em regime de substituição da Lic. Rosa Arminda de Carvalho Alves Ribeiro, no cargo de Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos . . . . . 9582

**Despacho (extracto) n.º 3657/2011:**

Nomeação na categoria de inspectora superior principal da licenciada Teresa Isabel Quetina Pargana, na sequência de cargo dirigente . . . . . 9582

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

**Despacho n.º 3658/2011:**

Alteração do júri do procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior — aviso n.º 19 171/2010, publicado a 28 de Setembro . . . . . 9582

Direcção-Geral da Segurança Social:

**Despacho (extracto) n.º 3659/2011:**

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Carla Joana Rainha . . . . . 9582

**Despacho (extracto) n.º 3660/2011:**

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Isabel Maria Gomes . . . . . 9583

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 5532/2011:**

Lista unitária de ordenação final do concurso aberto pelo aviso n.º 19782/2010, de 7 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195 . . . . . 9583

**Aviso n.º 5533/2011:**

Lista da cessação da relação jurídica de emprego público por motivos de aposentação . . . . 9583

## Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 3661/2011:**

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado Jorge Alberto Lopes Vieira no Agrupamento dos Centros de Saúde do Pinhal Litoral II . . . . . 9583

**Despacho n.º 3662/2011:**

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Ana Maria Lúcio Rebelo no Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa I — Norte . . . . . 9583

**Despacho n.º 3663/2011:**

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Arlete Dias Cunha Gomes, no Agrupamento dos Centros de Saúde do Baixo Vouga I . . . . . 9583

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

**Despacho n.º 3664/2011:**

Aprova o Programa do Concurso de Projectos de Investigação em Serviços de Cuidados de Saúde Primários. . . . . 9583

**Despacho n.º 3665/2011:**

Determina que o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.),assegura a gestão científica, operacional e financeira dos programas de investigação científica do sector da saúde (MS).. . . . . 9585

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Contrato (extracto) n.º 242/2011:**

Contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. . . . . 9585

**Contrato (extracto) n.º 243/2011:**

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. . . . . 9585

Hospital de Joaquim Urbano:

**Aviso n.º 5534/2011:**

Conclusão do período experimental . . . . . 9585

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

**Aviso n.º 5535/2011:**

Lista unitária de ordenação final, homologada pelo CD do IDT, I. P., do procedimento concursal para sete postos de trabalho de assistente técnico. . . . . 9585

**Aviso n.º 5536/2011:**

Projecto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para 12 técnicos superiores da área de psicologia clínica . . . . . 9586

## Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

**Despacho normativo n.º 4/2011:**

Alteração ao Regulamento do Júri Nacional de Exames . . . . . 9588

Direcção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 5537/2011:**

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2010. . . . . 9588

**Despacho n.º 3666/2011:**

Publicação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 9588

**Declaração de rectificação n.º 465/2011:**

Rectificação da data rectificada na declaração de rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2011 . . . . . 9589

**Aviso n.º 5538/2011:**

Lista final dos assistentes técnicos . . . . . 9589

**Aviso n.º 5539/2011:**

Publicação de contratos de pessoal docente, celebrados ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/01 . . . . . 9589

**Aviso n.º 5540/2011:**

Lista de aposentados . . . . . 9589

**Aviso (extracto) n.º 5541/2011:**

Homologação dos contratos de serviço docente do ano lectivo de 2010-2011 . . . . . 9589

**Aviso n.º 5542/2011:**

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto 2010 . . . . . 9590

**Aviso n.º 5543/2011:**

Delegação de competências — Agrupamento de Escolas Trigal de Santa Maria . . . . . 9590

**Despacho n.º 3667/2011:**

Prorrogação da mobilidade interna . . . . . 9590

**Despacho n.º 3668/2011:**

Prorrogação de mobilidade interna . . . . . 9590

**Despacho n.º 3669/2011:**

Prorrogação de mobilidade interna . . . . . 9590

**Despacho n.º 3670/2011:**

Mobilidade interna intercategorias da assistente operacional Cristina Carneiro da Costa para o exercício das funções de encarregada operacional até 31 de Dezembro de 2011 . . . . . 9590

Direcção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 5544/2011:**

Lista de candidatos excluídos do procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico . . . . . 9590

**Declaração de rectificação n.º 466/2011:**

Rectifica o aviso n.º 2135/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 20 de Janeiro de 2011 — funcionários que cessaram funções por motivos de aposentação . . . . . 9591

**Despacho n.º 3671/2011:**

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias — encarregado operacional . . . 9591

**Aviso n.º 5545/2011:**

Lista nominativa do pessoal da Escola Secundária de Emídio Navarro de Viseu. . . . . 9591

**Despacho n.º 3672/2011:**

Designada para a função de encarregado operacional, Ana Maria Couchinho Batista dos Santos, com a categoria de assistente operacional . . . . . 9592

**Aviso n.º 5546/2011:**

Anula o aviso n.º 1475/2011, de 14 de Janeiro . . . . . 9592

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso n.º 5547/2011:**

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2010. . . . . 9592

**Aviso (extracto) n.º 5548/2011:**

Contratos de serviço docente, ano escolar de 2009/2010 . . . . . 9592

**Despacho n.º 3673/2011:**

Homologação de contratos de docentes em funções públicas. . . . . 9592

**Aviso (extracto) n.º 5549/2011:**

Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010. . . . . 9593

**Despacho (extracto) n.º 3674/2011:**

Mobilidade interna intercategorias da assistente operacional Cecília Rosa Gonçalves Valente Curado . . . . . 9593

**Aviso (extracto) n.º 5550/2011:**

Contratos trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 9593

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

**Aviso n.º 5551/2011:**

Publica a lista de funcionários que alteraram a posição remuneratória por acumulação de 10 pontos nas avaliações de desempenho . . . . . 9593

Direcção Regional de Educação do Algarve:

**Aviso n.º 5552/2011:**

Lista de funcionárias colocadas em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 9594

Inspecção-Geral da Educação:

**Despacho n.º 3675/2011:**

Delegação de competências nos dirigentes dos serviços centrais da Inspecção-Geral da Educação . . . . . 9594

## Ministério da Educação e Município de Albufeira

**Contrato n.º 244/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010. . . . . 9594

## Ministério da Educação e Município de Alcoutim

**Contrato n.º 245/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010. . . . . 9595

## Ministério da Educação e Município de Aljezur

**Contrato n.º 246/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo 2009-2010 . . . . . 9595

## Ministério da Educação e Município de Castro Marim

**Contrato n.º 247/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo 2009-2010 . . . . . 9595

## Ministério da Educação e Município de Faro

**Contrato n.º 248/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo 2009-2010 . . . . . 9595

## Ministério da Educação e Município de Lagoa

**Contrato n.º 249/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010 . . . . . 9595

## Ministério da Educação e Município de Lagos

**Contrato n.º 250/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010 . . . . . 9596

## Ministério da Educação e Município de Loulé

**Contrato n.º 251/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010 . . . . . 9596

## Ministério da Educação e Município de Monchique

**Contrato n.º 252/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo 2009-2010 . . . . . 9596

## Ministério da Educação e Município de Olhão

**Contrato n.º 253/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010 . . . . . 9596

## Ministério da Educação e Município de Portimão

**Contrato n.º 254/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010 . . . . . 9597

## Ministério da Educação e Município de São Brás de Alportel

**Contrato n.º 255/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010 . . . . . 9597

## Ministério da Educação e Município de Silves

**Contrato n.º 256/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010 . . . . . 9597

## Ministério da Educação e Município de Tavira

**Contrato n.º 257/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010 . . . . . 9597

## Ministério da Educação e Município de Vila do Bispo

**Contrato n.º 258/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010 . . . . . 9597

## Ministério da Educação e Município de Vila Real de Santo António

**Contrato n.º 259/2011:**

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano lectivo de 2009-2010 . . . . . 9598

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 3676/2011:**

Homologa a eleição para reitor da Universidade Técnica de Lisboa do Prof. Doutor Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro . . . . . 9598

## Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

**Aviso (extracto) n.º 5553/2011:**

Outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Cláudia Albuquerque Salveano de Almeida, técnica superior do Arquivo Distrital de Setúbal . . . . . 9598

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

**Anúncio n.º 2391/2011:**

Abertura do procedimento de classificação do Povoado de Porto Torrão, freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo, distrito de Beja . . . . . 9599

**Declaração de rectificação n.º 467/2011:**

Rectificação das listas anexas ao despacho n.º 19338/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 30 de Dezembro de 2010 . . . . . 9599

PARTE D

## 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

**Anúncio n.º 2392/2011:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 2132/10.8TBAMT . . . . . 9600

**Anúncio n.º 2393/2011:**

Publicidade das contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo n.º 2258/09.0TBAMT . . . . . 9600

**Anúncio n.º 2394/2011:**

Prestação de contas pelo administrador de insolvência — processo n.º 626/10.4TBAMT-B . . . 9600

## 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

**Anúncio n.º 2395/2011:**

Prestação de contas — processo n.º 1699/10.5TBAMT-B . . . . . 9600

## Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

**Anúncio n.º 2396/2011:**

Convocatória para assembleia de credores para discussão e votação da proposta de plano de insolvência — processo n.º 1435/10.6T2AVR . . . . . 9600

## 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

**Anúncio n.º 2397/2011:**

Insolvência n.º 350/11.0TBBCL . . . . . 9601

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**

**Anúncio n.º 2398/2011:**

Processo de insolvência n.º 8945/06.8TBBRG-I . . . . . 9601

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**

**Anúncio n.º 2399/2011:**

Publicidade e notificação dos insolventes, credores e demais interessados para se pronunciarem, querendo, sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência no processo n.º 1569/07.4TBBRG-P. . . . . 9601

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha**

**Anúncio n.º 2400/2011:**

Sentença e citação dos credores no processo n.º 402/11.7TBCLD — insolvência. . . . . 9601

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves**

**Anúncio n.º 2401/2011:**

Exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 900/10.0TBCHV 9602

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**

**Anúncio n.º 2402/2011:**

Publicação do despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 1545/10.0TBCVL . . . . . 9602

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho**

**Anúncio n.º 2403/2011:**

Declaração de insolvência n.º 93/11.5TBESP de Carlos Orlando Maia Rebelo. . . . . 9602

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Évora**

**Anúncio n.º 2404/2011:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 291/11.1TBEVR. . . . . 9603

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**

**Anúncio n.º 2405/2011:**

Prestação de contas — processo n.º 913/10.1TBFAF-B . . . . . 9603

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**

**Anúncio n.º 2406/2011:**

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 2189/10.1TBFAF . . . . . 9604

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro**

**Anúncio n.º 2407/2011:**

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 2801/10.2TBFAR. . . . . 9604

**Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos**

**Anúncio n.º 2408/2011:**

Publicação da sentença que declarou insolvente Jaime Francisco Marques proferida nos autos de insolvência n.º 350/10.8TBFVN. . . . . 9604

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**

**Anúncio n.º 2409/2011:**

Sentença de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 5129/10.4TBFUN . . . . . 9605

## 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

**Anúncio n.º 2410/2011:**

Notificação das contas prestadas pelo administrador, no âmbito do processo n.º 3225/05.9TBLRA-D, da insolvente GAPLAS — Indústrias Termoplásticas, L.da, a correr termos no 3.º Juízo Cível de Leiria . . . . . 9605

## 5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

**Anúncio n.º 2411/2011:**

Sentença de declaração de insolvência do processo n.º 140/11.0TBLRA. . . . . 9605

## Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

**Anúncio n.º 2412/2011:**

Insolvência de pessoa singular — processo n.º1227/09.5TBAMD . . . . . 9606

**Anúncio n.º 2413/2011:**

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 1699/10.5T2AMD. . . . . 9606

**Anúncio n.º 2414/2011:**

Publica o despacho de encerramento proferido no processo n.º 19 989/10.5T2SNT . . . . . 9607

**Anúncio n.º 2415/2011:**

Despacho de aprovação do plano de insolvência proferido no processo n.º 17153/10.2T2SNT . . . . . 9607

## 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 2416/2011:**

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 1563/10.8TYLSB . . . . . 9607

**Anúncio n.º 2417/2011:**

Publicidade de encerramento de insolvência — processo n.º 673/07.3TYLSB . . . . . 9608

**Anúncio n.º 2418/2011:**

Publicidade de substituição de administrador de insolvência — processo n.º 1426/04.6TYLSB . . . . . 9608

**Anúncio n.º 2419/2011:**

Convocatória de assembleia de credores no processo n.º 1248/06.0TYLSB . . . . . 9608

## 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 2420/2011:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1730.10.4tylsb . . . . . 9608

**Anúncio n.º 2421/2011:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1631.09.9TYLSB. . . . . 9608

**Anúncio n.º 2422/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1319/09.0TYLSB . . . . . 9609

## 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 2423/2011:**

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 1322/09.0TYLSB. Insolvente: Face Nova — Sinaléctica Global, L.da . . . . . 9609

## 4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 2424/2011:**

Aprovação do plano de insolvência do processo n.º 978/10.6TYLSB . . . . . 9610

## 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

**Anúncio n.º 2425/2011:**

Assembleia de credores — processo n.º 771/10.6TBLSD . . . . . 9610

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia**

**Anúncio n.º 2426/2011:**

Publicidade da data designada para a assembleia de credores — insolvência n.º 1193/11.7TBMAI . . . . . 9610

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia**

**Anúncio n.º 2427/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 690/11.9TBMAI . . . . . 9610

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita**

**Anúncio n.º 2428/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 26/11.9TBMTA . . . . . 9611

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo**

**Anúncio n.º 2429/2011:**

Processo de insolvência n.º 724/10.4TBMMN . . . . . 9611

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**

**Anúncio n.º 2430/2011:**

Declaração de insolvência no processo n.º 3079/10.3TBPRD . . . . . 9612

**Tribunal da Comarca de Penacova**

**Anúncio n.º 2431/2011:**

Despacho a designar data para a assembleia de credores proferido nos autos de insolvência n.º 143/10.2TBPCV . . . . . 9612

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**

**Anúncio n.º 2432/2011:**

Prestação de contas da insolvência n.º 1621/09.1TBPNF . . . . . 9612

**Anúncio n.º 2433/2011:**

Assembleia de credores no processo nº. 1085/10.7TBPNF . . . . . 9613

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**

**Anúncio n.º 2434/2011:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 549/10.7TBPBL . . . . . 9613

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**

**Anúncio n.º 2435/2011:**

Publicação de despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 1767/10.3TJPRT do 2.º Juízo Cível do Porto, 2.ª Secção . . . . . 9613

**Anúncio n.º 2436/2011:**

Notificação dos credores e insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo AI na insolvência n.º 690/08.6TJPRT-E . . . . . 9613

**Anúncio n.º 2437/2011:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante proferido em 10 de Fevereiro de 2011 no processo n.º 1897/10.1TJPRT . . . . . 9613

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**

**Anúncio n.º 2438/2011:**

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 232/11.6TJPRT, em que são insolventes Dario Macedo Coelho e esposa, Maria de Lurdes dos Santos Sousa Coelho . . . . . 9614

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**

**Anúncio n.º 2439/2011:**

Citação e convocação de credores para a assembleia no processo de insolvência de pessoa colectiva com o n.º 1322/10.8TBPMS . . . . . 9614

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**

**Anúncio n.º 2440/2011:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência n.º 2669/10.9TBPVZ . . . . . 9615

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**

**Anúncio n.º 2441/2011:**

Despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 4952/10.4TBVFR . . . . . 9615

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**

**Anúncio n.º 2442/2011:**

Declaração de insolvência de Madeitope — Representação de pavimentos de madeira — processo n.º 70/11.6TBSTS . . . . . 9615

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**

**Anúncio n.º 2443/2011:**

Publicidade sobre decisão de declaração de insolvência n.º 79/11.0TBSJM . . . . . 9616

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**

**Anúncio n.º 2444/2011:**

Sentença proferida nos autos de insolvência n.º 575/11.9TBVLG, em que é insolvente Dulce Maria de Almeida Costa . . . . . 9617

**Anúncio n.º 2445/2011:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 355/11.1TBVLG . . . . . 9617

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**

**Anúncio n.º 2446/2011:**

Declaração de insolvência de Adolfo Antero Stuart de Vasconcelos Moura Ribeiro — processo n.º 518/11.0TBVCT. . . . . 9617

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**

**Anúncio n.º 2447/2011:**

Decisão de encerramento do processo de insolvência n.º 946/10.8TBVCT . . . . . 9618

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**

**Anúncio n.º 2448/2011:**

Publicitação de prestação de contas — processo n.º 2636/08.2TBVCT-F . . . . . 9618

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**

**Anúncio n.º 2449/2011:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 3173/10.0TJVNF . . . . . 9618

**Anúncio n.º 2450/2011:**

Declaração de insolvência de Paulo Jorge Andrade Cerveira Marques — processo n.º 162/11.1TJVNF . . . . . 9619

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**

**Anúncio n.º 2451/2011:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 1510/10.7TJVNF . . . . . 9619

**Anúncio n.º 2452/2011:**

Insolvência n.º 362/11.4TJVNF . . . . . 9619

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**

**Anúncio n.º 2453/2011:**

Insolvência n.º 2732/10.6TJVNF . . . . . 9620

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**

**Anúncio n.º 2454/2011:**

Publicidade da declaração de insolvência — processo n.º 3769/10.0TJVNF . . . . . 9620

**Anúncio n.º 2455/2011:**

Publicidade da prestação de contas — processo n.º 633/06.1TJVNF-F . . . . . 9621

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**

**Anúncio n.º 2456/2011:**

Processo n.º 4285/10.6TJVNF — insolvência de pessoa colectiva — declaração de insolvência da Isoberti — Têxteis e Confecções, L.da, NIF 502594632. . . . . 9621

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**

**Anúncio n.º 2457/2011:**

Declaração de insolvência proferida no processo n.º 9007/09.1TBVNG . . . . . 9622

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**

**Anúncio n.º 2458/2011:**

Despacho de exoneração do passivo restante no processo n.º 5793/10.4TBVNG . . . . . 9622

**Anúncio n.º 2459/2011:**

Despacho de declaração de insolvência com carácter pleno nos autos de insolvência do processo n.º 984/11.3TBVNG . . . . . 9622

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**

**Anúncio n.º 2460/2011:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 810/09.3TYVNG [insolvência de pessoa colectiva (requerida)] . . . . . 9623

**Anúncio n.º 2461/2011:**

Publicidade de deliberação nos autos de insolvência n.º 140/10.8TYVNG [insolvência de pessoa colectiva (apresentação)] . . . . . 9623

**Anúncio n.º 2462/2011:**

Notificação dos interessados dos encerramentos de processo nos autos de insolvência n.º 990/10.5TYVNG . . . . . 9623

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**

**Anúncio n.º 2463/2011:**

Encerramento de processo nos termos do artigo 232.º do CIRE em que é insolvente Abel Gonçalves & Ca, L.da, NIF — 501680330, Endereço: Rua Dr. José Alves — processo n.º 669/09.0TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) . . . . . 9624

**Anúncio n.º 2464/2011:**

Sentença de insolvência (carácter pleno) de Onara — Indústria e Comércio de Têxteis, S. A., NIF 500616485 — processo n.º 982/10.4TYVNG . . . . . 9624

**Anúncio n.º 2465/2011:**

Encerramento do processo n.º 719/08.8TYVNG — insolvência de pessoa colectiva Agostinho Ribeiro, L.da, NIF 500630208 . . . . . 9624

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**

**Anúncio n.º 2466/2011:**

Notificação do despacho de encerramento no processo n.º 356/10.7TBVVD . . . . . 9625

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**

**Anúncio n.º 2467/2011:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 1174/10.8TBVIS. . . . . 9625

PARTE E


## 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

**Anúncio n.º 2468/2011:**

Declaração de insolvência n.º 3640/10.6TBVIS . . . . . 9625

## Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

**Despacho n.º 3677/2011:**

Estabelece a Monitorização de preços de referência e preços médios praticados pelos comercializadores de gás natural, no sentido de concretizar os requisitos informativos a estabelecer com os comercializadores relativamente ao cálculo e envio, quer dos preços de referência que os comercializadores prevêem praticar no mercado, quer dos preços médios efectivamente praticados. . . . . 9626

## Universidade do Algarve

**Despacho (extracto) n.º 3678/2011:**

Fim da comissão de serviço da Dr.ª Lívia Cristina Andrade Rodrigues Borges . . . . . 9632

## Universidade de Coimbra

**Despacho (extracto) n.º 3679/2011:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, do Doutor Rui Jorge Gama Fernandes, como professor associado da Faculdade de Letras . . . . . 9632

## Universidade de Lisboa

**Regulamento n.º 144/2011:**

Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa . . . . . 9632

## Universidade do Minho

**Aviso n.º 5554/2011:**

Anulação do procedimento concursal com a referência CTTC-8/10-DEP(1). . . . . 9634

**Aviso n.º 5555/2011:**

Anulação do procedimento concursal com a referência CTTC-7/10-DEP(1). . . . . 9634

**Aviso n.º 5556/2011:**

Anulação do procedimento concursal com a referência CTTC-7/09-DEP(1). . . . . 9635

## Universidade Nova de Lisboa

**Edital n.º 195/2011:**

Abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho para professor auxiliar na área disciplinar de Sistemas de Informação do Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação desta Universidade . . . . . 9635

**Edital n.º 196/2011:**

Abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar para a área de Direito Privado da FDUNL . . . . . 9635

**Edital n.º 197/2011:**

Abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar para a área disciplinar de História (História do Século XX) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade . . . . . 9636

## Universidade do Porto

**Aviso (extracto) n.º 5557/2011:**

Cessou funções por motivo de aposentação a Doutora Maria Isaura Rosa Pinto Sousa. . . . . 9637

## Universidade Técnica de Lisboa

**Despacho n.º 3680/2011:**

Autoriza a licença sabática ao Doutor Augusto Gil Brites de Andrade Pascoal, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2011 . . . . . 9637

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

**Aviso n.º 5558/2011:**

Lista de candidatos admitidos e marcação da prova de conhecimentos do procedimento concursal para admissão de seis assistentes técnicos . . . . . 9637

**Instituto Politécnico do Porto**

**Aviso (extracto) n.º 5559/2011:**

Declara sem efeito o Aviso n.º 24681/2010, de 29/11, publicado no *Diário da República,* n.º 231, 2.ª série, de 29 de Novembro de 2010, para recrutamento de um técnico de informática, grau 1, nível 1 . . . . . 9637

PARTE F

## Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

**Aviso n.º 4/2011/M:**

Autorizado a firma Freitas & Brites, L.da, com sede na Rua do Surdo, 38, 1.º, Funchal, a transferir e manter a autorização para comercializar por grosso medicamentos contendo substâncias estupefacientes e psicotrópicas no seu armazém sito na Rua de 5 de Outubro, 122, Funchal . . . . . 9638

PARTE G

**Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**

**Aviso (extracto) n.º 5560/2011:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de concursos, com produção de efeitos a 1 de Junho de 2010 . . . . . 9638

**Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**

**Despacho n.º 3681/2011:**

Horários acrescidos — pessoal de enfermagem . . . . . 9638

**Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**

**Deliberação (extracto) n.º 548/2011:**

Redução do horário de trabalho do Dr. João Manuel Correia Magro . . . . . 9638

**Despacho (extracto) n.º 3682/2011:**

Autorização de acordo de cedência de interesse público com a assistente técnica Ana Teresa Baptista Correia Lopes Charneco . . . . . 9638

PARTE H

**Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**

**Anúncio n.º 2469/2011:**

De modo a proceder de acordo com a Lei n.º 21/2010, que integra o concelho de Mação na unidade territorial do Médio Tejo, a Assembleia Intermunicipal do Médio Tejo, na sua reunião de 29 de Novembro de 2010, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração de estatutos . . . . . 9639

**Aviso n.º 5561/2011:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação juridica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável (termo resolutivo incerto) para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, da categoria de técnico superior . . . 9639

**Município de Albufeira**

**Regulamento n.º 145/2011:**

Proposta de alteração ao regulamento de taxas e outras receitas do Município de Albufeira . . . 9641

**Município de Almodôvar**

**Aviso (extracto) n.º 5562/2011:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — engenharia civil . . . . . 9641

**Município de Armamar**

**Aviso n.º 5563/2011:**

Extinção da relação jurídica de emprego público, no ano de 2010, por motivo de aposentação 9642

**Edital n.º 198/2011:**

Discussão pública do pedido de alteração ao loteamento da zona industrial de Armamar, aprovado por deliberação de 8 de Fevereiro, em nome de Município de Armamar, para o prédio sito em Areosa, Reiga, Paredinhal, Pedreira, São Miguel e Paredinhas, freguesia e concelho de Armamar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Armamar com o n.º 1758/20070511 . . . . . 9642

## Município de Aveiro

**Aviso n.º 5564/2011:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 32 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da CMA, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2010 — aviso n.º 3641/2010 — referência N . . . . . 9642

## Município de Barcelos

**Aviso n.º 5565/2011:**

Alteração das especificações ao lote 3 do loteamento sito na Rua do Outeiro, da freguesia de Roriz, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 30/95, emitido em 6 de Setembro de 1995, e aditamento emitido em 12 de Setembro de 1997, requerida por Manuel Joaquim Silva Figueiredo . . . . . 9642

**Aviso n.º 5566/2011:**

Alteração das especificações do lote 10 do loteamento sito no lugar de Monte Real, da freguesia de Rio Côvo Santa Eulália, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 25/2006, emitido em 19 de Julho de 2006, requerida por Martins & Filhos, S. A. . . . . 9642

**Aviso n.º 5567/2011:**

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 9643

**Aviso n.º 5568/2011:**

Projecto de alteração do artigo 9.º do Regulamento e tabela de taxas do município de Barcelos 9643

## Município de Beja

**Aviso n.º 5569/2011:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para um posto de trabalho de assistente operacional (coveiro) . . . . . 9643

## Município de Boticas

**Aviso n.º 5570/2011:**

Afectação/reafectação dos trabalhadores do município . . . . . 9643

## Município de Caminha

**Aviso n.º 5571/2011:**

Homologação da lista unitária final — Pedro Manuel Dinis Marques da Silva . . . . . 9644

**Aviso n.º 5572/2011:**

Celebração de contrato de trabalho — Pedro Manuel Dinis Marques da Silva . . . . . 9644

**Aviso n.º 5573/2011:**

Homologação da lista unitária final — Carlos Fernandes Alves de Castro . . . . . 9644

**Aviso n.º 5574/2011:**

Homologação da lista unitária final — Júlio Manuel Rodrigues Melro . . . . . 9644

**Aviso n.º 5575/2011:**

Celebração de contrato de trabalho — Carlos Fernandes Alves de Castro . . . . . 9644

**Aviso n.º 5576/2011:**

Celebração de contrato de trabalho com Júlio Manuel Rodrigues Melro . . . . . 9644

**Aviso n.º 5577/2011:**

Celebração de contrato de trabalho com José Vítor do Rio Ferreira. . . . . 9644

**Aviso n.º 5578/2011:**

Homologação da lista unitária final — José Manuel Novo Afonso . . . . . 9644

## Município de Campo Maior

**Aviso n.º 5579/2011:**

Lista unitária do procedimento concursal comum para o recrutamento de cinco assistentes operacionais (cantoneiros de arruamentos) . . . . . 9645

## Município de Celorico da Beira

**Aviso n.º 5580/2011:**

Transição da Divisão do Planeamento e Urbanismo para a Divisão de Obras Particulares e Municipais da chefe de divisão Cristina Alexandra Freire Martins . . . . . 9645

**Aviso n.º 5581/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental de várias trabalhadoras . . . . . 9645

## Município de Esposende

**Aviso (extracto) n.º 5582/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 9645

## Município de Fafe

**Aviso n.º 5583/2011:**

Celebração de 13 contratos de trabalho por tempo indeterminado . . . . . 9645

## Município de Figueira de Castelo Rodrigo

**Aviso (extracto) n.º 5584/2011:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior (engenharia florestal) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado . . . . . 9646

**Aviso (extracto) n.º 5585/2011:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o recrutamento de um assistente operacional (serviços gerais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado . . . . . 9646

## Município de Grândola

**Aviso n.º 5586/2011:**

Conclusão de período experimental — contratos por tempo indeterminado . . . . . 9646

## Município das Lajes do Pico

**Aviso n.º 5587/2011:**

Prorrogação de licença sem vencimento . . . . . 9647

## Município de Lamego

**Aviso n.º 5588/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Eduardo Paulo Xavier Azevedo. . . . . 9647

## Município de Lisboa

**Aviso n.º 5589/2011:**

Nomeação da directora municipal de Projectos e Obras, Maria Helena Marques Fouto e Carmona Bicho . . . . . 9647

**Despacho n.º 3683/2011:**

Aprova a estrutura nuclear dos serviços do município de Lisboa . . . . . 9647

## Município de Loulé

**Aviso n.º 5590/2011:**

Renovação da comissão de serviço de Manuel José Fernandes Vieira . . . . . 9664

**Aviso n.º 5591/2011:**

Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal Praia da Quinta do Lago . . . . . 9664

**Aviso n.º 5592/2011:**

Regulamento dos Parques de Estacionamento Municipais do Centro de Vilamoura 1 e 2. . . 9667

**Aviso n.º 5593/2011:**

Regulamento dos Parques de Estacionamento Municipais da Praça de Vale do Lobo 1 e 2 . . . 9670

**Aviso n.º 5594/2011:**

Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal de Loulé (Tribunais) . . . . . 9672

**Aviso n.º 5595/2011:**

Regulamento do parque de estacionamento municipal zona comercial da Quinta do Lago . . . 9675

## Município de Loures

**Aviso n.º 5596/2011:**

Nomeação em comissão de serviço do adjunto do vereador Ricardo Jorge Colaço Leão . . . 9678

**Aviso n.º 5597/2011:**

Cessação da comissão de serviço . . . . . 9678

**Aviso n.º 5598/2011:**

Cessação da comissão de serviço como adjunto . . . . . 9678

**Aviso n.º 5599/2011:**

Renovação da comissão de serviço do técnico superior António José Caramelo Moreiras Ferrador como chefe da Divisão de Auditoria e Controlo de Gestão . . . . . 9678

**Aviso n.º 5600/2011:**

Cessação da comissão de serviço do cargo de direcção intermédia de 2.º grau . . . . . 9678

**Aviso n.º 5601/2011:**

Nomeação em regime de substituição dos técnicos superiores nas unidades orgânicas da actual macroestrutura . . . . . 9679

## Município de Machico

**Aviso n.º 5602/2011:**

Afectação/reafectação dos trabalhadores do município de Machico . . . . . 9679

## Município de Marco de Canaveses

**Aviso (extracto) n.º 5603/2011:**

Lista unitária de classificação final do procedimento concursal para contratação em regime de funções públicas, por tempo indeterminado, de um técnico superior — engenheiro civil . . . . 9679

## Município da Moita

**Aviso n.º 5604/2011:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a tempo completo, com a trabalhadora desta autarquia Marta Isabel Teixeira Oosterveer Vieira . . . . . 9679

**Aviso n.º 5605/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental dos assistentes operacionais — coveiros — Valter Emanuel Ramalho Silva e Luciano Roposo de Araújo Lima . . . . . 9679

**Aviso n.º 5606/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental dos assistentes operacionais — carregadores — Vítor Hugo Ferreira Candeias e António João Fernandes Palmeiro . . . . . 9679

**Aviso n.º 5607/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental dos assistentes operacionais — operadores de estações elevatórias — Bruno Israel dos Santos Ingrez, Henrique Manuel Rodrigues dos Santos e Rui Jorge Rodeiro Fernandes . . . . . 9680

**Aviso n.º 5608/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental de dois assistentes operacionais — serralheiro civil — Cláudio Roberto Costa Almeida e Luciano Carlos Viegas Marques . . . . . 9680

**Aviso n.º 5609/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional — mecânico — Valter Carlo de Oliveira Antunes . . . . . 9680

**Aviso n.º 5610/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental dos assistentes operacionais — cantoneiros de limpeza — João Manuel de Oliveira Moedas, João Carlos Pereira da Guia, Ana Paula Fernandes Bronze Almeida e Nuno Miguel Pereira Zanário . . . . . 9680

**Aviso n.º 5611/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental dos assistentes operacionais — jardineiros — Ângelo Miguel Bação Carvalheira, Célia Maria Nascimento Ratinho Pascoal, Paula Cristina Caeiro Paulino dos Santos, Idálio Manuel Rodrigues Lamy, Ernerstina Maria de Almeida Estiveira e Maria Manuela Cidade da Silva Faria . . . . . 9680

**Aviso n.º 5612/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental dos assistentes operacionais — cabouqueiros — Nelson Carlos da Silva Marques e André Alexandre Abreu Faria . . . . . 9680

## Município do Montijo

**Aviso n.º 5613/2011:**

Publicitação de lista de ordenação final homologada — técnico superior (licenciatura em Psicologia Clínica) . . . . . 9680

**Aviso n.º 5614/2011:**

Publicitação de lista de ordenação final homologada — técnico superior (licenciatura em Educação Física) . . . . . 9680

## Município de Moura

**Aviso n.º 5615/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — um posto de trabalho de assistente operacional (canalizador) . . . . . 9680

**Aviso n.º 5616/2011:**

Nomeação do júri do período experimental. Procedimento concursal comum — um posto de trabalho de assistente operacional (canalizador) . . . . . 9681

## Município de Odemira

**Aviso n.º 5617/2011:**

Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia . . . . . 9681

**Aviso n.º 5618/2011:**

Alteração ao alvará de loteamento municipal da Zambujeira do Mar. . . . . 9681

## Município de Odivelas

**Aviso n.º 5619/2011:**

Aviso referente a nomeações em regime de substituição . . . . . 9681

**Aviso n.º 5620/2011:**

Aviso referente à suspensão de procedimentos concursais comuns . . . . . 9682

## Município de Oliveira do Bairro

**Aviso (extracto) n.º 5621/2011:**

Nomeação de dirigentes intermédios . . . . . 9682

## Município de Oliveira de Frades

**Aviso n.º 5622/2011:**

Prorrogação do prazo de mobilidade interna. . . . . 9682

**Aviso n.º 5623/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental. . . . . 9682

## Município de Penafiel

**Aviso (extracto) n.º 5624/2011:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado com quatro assistentes operacionais — cantoneiros de limpeza . . . . . 9682

**Aviso (extracto) n.º 5625/2011:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado com um assistente operacional. . . . . 9683

## Município do Sabugal

**Aviso n.º 5626/2011:**

Publicação do Projecto de Regulamento das Distinções Honorificas do Município do Sabugal 9683

## Município de Santa Marta de Penaguião

**Aviso n.º 5627/2011:**

Manutenção da comissão de serviço dos dirigentes intermédios de 2.º grau — chefe da Divisão Administrativa e Financeira e chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente . . . . . 9688

## Município de Sines

**Aviso n.º 5628/2011:**

Procedimento concursal para um assistente técnico para a Secção de Contabilidade . . . . . 9688

## Município de Sousel

**Aviso n.º 5629/2011:**

Procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano para um posto de trabalho para carreira/categoria de assistente operacional — motorista de pesados, com carta de condução categoria CE, inserido no parque de máquinas da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do mapa de pessoal. . . . . 9688

**Aviso n.º 5630/2011:**

Procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para um posto de trabalho para carreira/categoria de assistente operacional — sapador florestal, inserido no Serviço Municipal de Protecção Civil . . . . . 9690

**Edital (extracto) n.º 199/2011:**

Alteração ao Regulamento de Gestão e Funcionamento da Piscina Coberta do Município de Sousel . . . . . 9691

## Município de Tábua

**Regulamento n.º 146/2011:**

Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior. . . . . 9691

## Município de Tomar

**Aviso n.º 5631/2011:**

Alteração ao Regulamento de Pormenor das Avessadas . . . . . 9694

## Município de Viana do Castelo

**Aviso n.º 5632/2011:**

Aplicação do método de selecção previsto no aviso de abertura — prova teórica escrita de conhecimentos. . . . . 9694

## Freguesia de Alhandra

**Aviso n.º 5633/2011:**

Procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — assistente operacional . . . . . 9694

## Freguesia de Brito

**Aviso (extracto) n.º 5634/2011:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado . . . . . 9695

## Freguesia de Cinco Vilas

**Edital n.º 200/2011:**

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo . . . . . 9695

## Freguesia de Estorãos

**Aviso (extracto) n.º 5635/2011:**

Aviso de homologação do procedimento concursal . . . . . 9695

## Freguesia de Gaula

**Aviso n.º 5636/2011:**

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sede da junta de Freguesia. . . . . 9696

## Freguesia de Redondo

**Aviso (extracto) n.º 5637/2011:**

Termo de período experimental. . . . . 9697

## Freguesia de Safara

**Aviso n.º 5638/2011:**

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) da carreira geral de assistente operacional . . . . . 9697

## Freguesia de Sobral da Abelheira

**Aviso (extracto) n.º 5639/2011:**

Início de funções a 3 de Fevereiro de 2011 de Ana Paula Antunes Duarte, resultante do procedimento concursal para assistente operacional . . . . . 9699

## Freguesia de Vila Moreira

**Aviso n.º 5640/2011:**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um assistente operacional . . . . . 9699

## Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

**Aviso n.º 5641/2011:**

Renovação da comissão de serviço de Paula Cristina Ribeiro da Costa . . . . . 9700

**Aviso n.º 5642/2011:**

Renovação da comissão de serviço de Paulo Jorge Frutuoso Jacinto . . . . . 9701

**Aviso n.º 5643/2011:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 9701

## Águas e Parque Biológico de Gaia, E. E. M.

**Aviso n.º 5644/2011:**

Tarifário Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos para 2011 . . . . . 9701

PARTE J1

## Município de Castelo Branco

**Aviso (extracto) n.º 5645/2011:**

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos . . . . . 9703

**Aviso (extracto) n.º 5646/2011:**

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Manutenção e Espaços de Lazer . . . . . 9703

## Município de Loulé

**Aviso n.º 5647/2011:**

Finalização do procedimento concursal para cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Municipal de Inovação, Gestão de Programa e Candidaturas. . . . . 9703

**Aviso n.º 5648/2011:**

Abertura do procedimento concursal n.º 01/2011 de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de Departamento Municipal de Finanças e Património. . . . . 9703

## Município de Montemor-o-Novo

**Aviso (extracto) n.º 5649/2011:**

Abertura de procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, de cargo de direcção intermédia de 2.º grau/chefe de divisão de Apoio Operacional . . . . . 9704

**Aviso (extracto) n.º 5650/2011:**

Abertura de procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, de cargo de direcção intermédia de 2.º grau/chefe de divisão de Administração Geral e Financeira. . . . . 9704

# PARTE A

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

**Alvará (extracto) n.º 4/2011**

Individualidades lituanas agraciadas por alvará de 31 de Maio 2007:

**Ordem do Infante D. Henrique**

Grande-Colar

Presidente da República da Lituânia, Valdas Adamkus

Grã-Cruz

Alma Adamkienė
Raimondas Šukys
Petras Vaitiekūnas

**Ordem do Mérito**

Grã-Cruz

Vytautas Naudužas
Valteris Baliukonis
Embaixador Algimantas Rimkūnas
Arvydas Vaikus
Justinas Karosas
Darius Gaidys

Grande-Oficial

Rimantas Taraškevičius
Rita Grumadaitė

Comendador

Simonas Šatūnas
Vidmantas Purlys
Hilda Griškevičienė
Margarita Šešelgytė
Jurgita Vilpišauskaitė
Titas Anuškevičius

Oficial

Ernestas Mickus
Aistė Bertulytė-Žikevičiene

Por alvará de 16 de Dezembro de 2010:

**Ordem Militar de Sant'Iago da Espada**

Membro Honorário

Instituto Hidrográfico

15 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

204368277

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

**Declaração n.º 39/2011**

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2011 ao Clube Fluvial Vilacondense, número de identificação fiscal 501129499, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

2 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

3832011

**Declaração n.º 40/2011**

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2011 à Associação Cultural e Recreativa de Pessegueiro do Vouga, NIPC 502032553, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

15 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

3762011

**Declaração n.º 41/2011**

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2010 ao Futebol Clube de Vizela, NIPC 501448802, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação

ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

15 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

3822011

## Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

### Despacho n.º 3640/2011

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando o disposto na Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, delego no chefe do meu Gabinete, Marcelo Mendonça de Carvalho, os poderes conferidos por lei aos dirigentes titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, designadamente a competência para a prática dos seguintes actos:

*a*) Despacho dos assuntos de gestão corrente do Gabinete, em especial os que concernem à gestão do seu pessoal;

*b*) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento;

*c*) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocação em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

*d*) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via área, e de ajudas de custo;

*e*) Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, quer ao estrangeiro e no estrangeiro quer em território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efectuadas;

*f*) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço assim o exija;

*g*) Autorizar a constituição de fundos de maneio (permanentes) até ao montante máximo de um duodécimo da dotação orçamental;

*h*) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

*i*) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;

*j*) Despacho dos assuntos correntes relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do meu Gabinete, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia.

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo Chefe do Gabinete desde a data da respectiva nomeação, no âmbito previsto nos números anteriores.

17 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro.*

3802011

### Despacho n.º 3641/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que a licenciada Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves substitui, nas suas faltas ou impedimentos, o chefe do meu Gabinete, mestre Marcelo Mendonça de Carvalho.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro.*

3792011

## Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

### Despacho n.º 3642/2011

O Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao Gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros de Governo.

Nos termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Designo Maria da Graça de Pinho e Sousa Abranches de Almeida para prestar apoio técnico na área financeira aos projectos do ACIDI co-financiados pelo Programa Operacional do Potencial Humano.

2 — À designada é atribuída a remuneração mensal ilíquida de € 1 523,84 (mil quinhentos e vinte e três euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescendo ao seu vencimento subsídios de férias, de Natal e de refeição, actualizáveis de acordo com a revisão da tabela de remunerações dos trabalhadores da Administração Pública.

3 — A presente designação tem início a 1 de Fevereiro e cessação a 31 de Julho de 2011, podendo ser revogada a todo o tempo.

1 de Fevereiro de 2011. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto*.

3782011

## Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

### Contrato n.º 241/2011

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/7/DDF/2011**

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/153/DDF/2010 e n.º CP/154/DDF/2010

**Desenvolvimento da Prática Desportiva Enquadramento Técnico**

Entre:

1 — O Instituto do desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 28/96, de 6 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69, de 21 de Março com sede na(o) Av. Coronel Eduardo Galhardo, 24 D, 1199-007 Lisboa, NIPC 500110360, aqui representada por Fernando Oliveira Cipriano, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/153/DDF/2010 e n.º CP/154/DDF/2010, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo Despacho de 25 de Janeiro de 2011, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2011 com a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2011;

é celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/153/DDF/2010 e n.º CP/154/DDF/2010 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/153/

DDF/2010 e n.º CP/154/DDF/2010 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2011.

Cláusula 2.ª

**Duração do contrato**

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/153/DDF/2010 e n.º CP/154/DDF/2010 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2011, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2011, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

**Disposições transitória**

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/153/DDF/2010 e n.º CP/154/DDF/2010 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

**Reposição de quantias**

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2010 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Assinado em Lisboa, em 16 de Fevereiro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

16 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, *Fernando Oliveira Cipriano*.

204368577

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Secretaria-Geral

### Declaração de rectificação n.º 462/2011

Para os devidos efeitos, rectifica-se o despacho (extracto) n.º 3076/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2011, pelo que onde se lê «Maria Vanda Pinto de Sousa» deve ler-se «Maria Vanda Fonseca Pinto de Sousa» e onde se lê «por despacho de S. Ex.ª o Secretário-Geral, de 22 de Setembro de 2010» deve ler-se «por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de Setembro de 2010».

16 de Fevereiro de 2011. — O Director-Adjunto do Departamento Geral de Administração, *António Quinteiro Nobre*.

204367864

### Despacho (extracto) n.º 3643/2011

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de respectivo procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho a afectar ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na carreira e categoria técnico superior, aberto por Aviso n.º 15015/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30 de Julho de 2010, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo referenciados, com remuneração correspondente à posição e nível remuneratórios da carreira unicategorial de técnico superior de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro:

| Nome | Carreira/categoria | Posição remuneratória | Nível remuneratório | Data de efeitos do contrato |
|---|---|---|---|---|
| Sílvia Cristina Palma Jesus Gonçalves Esteves | Técnico superior | 7.ª | 35 | 2011-01-10 |
| Hugo Manuel Martins de Almeida | Técnico superior | 7.ª | 35 | 2011-01-24 |

16 de Fevereiro de 2011. — O Director-Adjunto do Departamento Geral de Administração, *António Quinteiro Nobre*.

204369816

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Instituto Nacional de Administração, I. P.

### Aviso (extracto) n.º 5520/2011

**Procedimento concursal comum aberto através do aviso n.º 22342/2010, de 4 de Novembro para o preenchimento de 7 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, com as Referências A, B, C e D.**

Para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontram afixadas, as listas dos candidatos admitidos para as várias referências do aviso e as listas dos candidatos convocados para a realização da prova de conhecimentos, em local visível e público nas instalações do INA em Oeiras, e disponibilizada na respectiva página electrónica.

15 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Ventura Ramos*.

204367086

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## FORÇA AÉREA

## Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

### Portaria n.º 388/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Curso em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Administração Aeronáutica, em 06DEZ2010, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 07DEZ2010, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Oficiais ADMAER

Alferes Graduado em Tenente, o:

TEN/EXE PS 133041 B Elsa de Brito Alves Pereira, BALUM.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT2009.

Preenche vaga em aberto no respectivo quadro.

É colocado na respectiva lista de antiguidade à esquerda do TEN/ADMAER 134580-D Valter Ferreira Jordão.

Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

31 de Dezembro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* General.

204370406

**Portaria n.º 389/2011**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Curso em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Administração Aeronáutica, em 30NOV2010, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 01DEZ2010, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Oficiais ADMAER

ALFERES, o:

ALFG ADMAER 132998 H Luís Filipe dos Santos Rosa, CFMTFA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT2009.

Preenche vaga em aberto no respectivo quadro.

É colocado na respectiva lista de antiguidade à esquerda do TENG/ADMAER 128163-B Marlene Jorge de Abreu Cotovio.

Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

31 de Dezembro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* General.

204370674

**Portaria n.º 390/2011**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Curso em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Administração Aeronáutica, em 09DEZ2010, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 10DEZ2010, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Oficiais ADMAER

Alferes graduado em tenente, o:

TEN TPAA 128163 B Marlene Jorge de Abreu Cotovio, DGMFA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT2009.

Preenche vaga em aberto no respectivo quadro.

É colocado na respectiva lista de antiguidade à esquerda do TENG/ADMAER 133041-B Elsa de Brito Alves Pereira.

Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

31 de Dezembro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* General.

204370609

## Comando de Pessoal da Força Aérea

**Portaria n.º 391/2011**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

**Quadro de Oficiais TOCART**

Tenente, os:

TENG TOCART 133552 K Rui Daniel Limpo Cruz — CA

TENG TOCART 132859 L Marta Susana Nascimento Jesus — CA

TENG TOCART 132856 F Catarina Teodoro Abalada de Carvalho — BA6

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2009.

Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

11 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

204369873

**Portaria n.º 392/2011**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 2 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

**Quadro de Sargentos MARME**

Primeiro-sargento:

2SAR, MARME, Q, 129612-E, Vítor Hugo Queimado Veríssimo — CFMTFA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT2010.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades imediatamente à esquerda do 1SAR MARME 131134-E Márcio da Silva Ribeiro.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

30 de Dezembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

204371208

**Portaria n.º 393/2011**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais ENGAED:

Tenente:

ALF ENGAED 132994-E André Manuel Soares dos Reis, DI.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2010.

É integrado na posição remuneratória 1 do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de Outubro.

31 de Dezembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

204370236

**Portaria n.º 394/2011**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

**Quadro de Oficiais ADMAER**

Tenente, os:

TENG, ADMAER, 133041, B, Elsa de Brito Alves Pereira — BALUM.

TENG, ADMAER, 128163, B, Marlene Jorge de Abreu Cotovio — DGMFA.

ALF, ADMAER, 132998, H, Luís Filipe dos Santos Rosa — CFMTFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT2010.

Os dois primeiros militares mantêm a posição remuneratória em que se encontram e o último é integrado na posição remuneratória 1 do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14OUT.

31 de Dezembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

204370099

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 3644/2011

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Março de 2011, a cessação da comissão de serviço da Dr.ª Rita Brasil de Brito como consultora da Direcção-Geral de Administração Interna (DGAI), para o qual foi nomeada pelo despacho n.º 6508/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Abril de 2010.

16 de Fevereiro de 2011. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

204367986

## Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

### Louvor n.º 169/2011

Louvo o licenciado Eduardo Augusto Piteira de Barros Sampaio Franco, pela forma dedicada, muito competente e esclarecida como, ao longo dos últimos nove anos, tem vindo a desempenhar funções, inicialmente no Gabinete Coordenador de Segurança e posteriormente como assessor no Gabinete do Secretário Geral do Sistema de Segurança Interna.

Durante o período em que vem prestigiando o cargo que ocupa, tem-se afirmado como elemento imprescindível na execução das funções que competem ao gabinete, constituindo-se como precioso e leal colaborador do Secretário-geral, em muito contribuindo para a eficácia dos serviços prestados, particularmente no domínio da análise estatística.

Participando activamente em múltiplas actividades, das quais se destacam, pela sua importância, a elaboração do Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), a criação e manutenção da base de dados relativa à criminalidade participada, a criação e manutenção da base de dados de informação geográfica, a elaboração de relatórios mensais referentes à criminalidade registada, a concepção e gestão diária da *intranet* do gabinete e a coordenação do grupo de trabalho vocacionado para a análise e melhoria das estatísticas criminais, sempre manifestou grande capacidade de trabalho, forte motivação, elevada ponderação e bom senso.

Pelas excepcionais qualidades pessoais, morais e humanas reveladas é o licenciado Eduardo Augusto Piteira de Barros Sampaio Franco digno deste público louvor, devendo os seus serviços serem considerados como relevantes e distintos.

14 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral do SSI, *Mário Silva Tavares Mendes*.

204369273

### Louvor n.º 170/2011

Louvo o Agente Principal n.º 136196 João Luís Ventura de Almeida, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, pelo profissionalismo, dedicação e lealdade com que vem exercendo, desde 05 de Novembro de 2008, as funções de segurança pessoal no meu Gabinete.

Durante este período, o Agente Principal João Luís Ventura de Almeida cumpriu com lealdade as funções que lhe foram atribuídas, adoptando sempre uma conduta exemplar em todas as circunstâncias.

Por tudo isto, reputo os serviços prestados pelo Agente Principal João Luís Ventura de Almeida como relevantes, distintos e dignos de público apreço, devendo os mesmos ser considerados como tendo contribuído para o prestígio da Policia de Segurança Pública.

14 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral do SSI, *Mário Silva Tavares Mendes*.

204369321

### Louvor n.º 171/2011

Louvo o Coordenador Superior de Investigação Criminal Alfredo Manuel da Silva Esberard, do quadro de pessoal de Investigação criminal da Polícia Judiciária, pela forma altamente competente e excepcionalmente dedicada como tem vindo a desempenhar, desde Fevereiro de 2003, as funções de Oficial de Ligação da Polícia Judiciária no Secretariado Permanente do Gabinete Coordenador de Segurança.

Durante o muito significativo e longo período em que vem prestigiando o cargo que ocupa tem-se afirmado pela sua elevada estatura cívica e intelectual, pela sua extraordinária competência profissional e pelo seu empenho na obtenção das condições necessárias ao estabelecimento e à consolidação de elevados níveis de confiança mútua com todos os oficiais de ligação das Forças e Serviços de Segurança representadas no Secretariado Permanente do Gabinete Coordenador de Segurança, contribuindo, decisivamente, para que os objectivos estabelecidos no âmbito do actual Sistema de Segurança Interna fossem plenamente compreendidos e atingidos.

Pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais, reputo os serviços prestados pelo Coordenador Superior de Investigação Criminal Alfredo Esberard como relevantes, distintos e dignos de público apreço, devendo os mesmos ser considerados como tendo contribuído para o prestígio da Policia Judiciária.

14 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral do SSI, *Mário Silva Tavares Mendes*.

204369427

### Louvor n.º 172/2011

Louvo o Agente Principal n.º 134107 Mário Timóteo Mingote, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, pela forma extremamente profissional como vem exercendo, desde 18 de Maio de 2009, as funções de segurança pessoal no meu Gabinete.

Durante este período, soube o Agente Principal Mário Timóteo Mingote granjear o respeito e a estima de quantos com ele privaram, pautando a sua actuação pelos referenciais de dedicação, competência e lealdade.

É assim de inteira justiça que lhe seja prestado este público louvor, devendo os serviços por si prestados serem considerados como relevantes e distintos e terem contribuído para o prestígio da Policia de Segurança Pública.

14 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral do SSI, *Mário Silva Tavares Mendes*.

204369338

### Louvor n.º 173/2011

Louvo a Inspectora Superior Ana Bela Dias Nobre, do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pela forma extraordinariamente eficaz, dedicada, competente e esclarecida como tem vindo a desempenhar, desde Outubro de 2008, as funções de Adjunta no gabinete do Secretário Geral do Sistema de Segurança Interna.

Demonstrando notáveis qualidades pessoais e profissionais, a Inspectora Superior Ana Bela Dias Nobre participa, como representante do Secretáriogeral do Sistema de Segurança Interna, no desenvolvimento de diversos projectos e grupos de trabalho, nomeadamente os referentes à Plataforma para a Interoperabilidade dos Sistemas de Informação Criminal (PIIC), ao Plano Nacional de Identidade Segura, ao Grupo de Trabalho para Equipamentos Móveis (GTEM), à iniciativa e-MOBIDIG, ao projecto "Strenghtening Architectures for the Security of Identification of Natural Persons in the EU Member States" "e à avaliação da aplicação do acervo Schengen, destacandose pela sua grande capacidade de trabalho e zelo, a que alia uma enorme aptidão para criar as sinergias necessárias que permitem e melhoram a articulação, a coordenação e a cooperação entre as forças e serviços de segurança, bem como com as entidades externas ao Sistema de Segurança Interna.

Assim, reputo os serviços prestados pela Inspectora Superior Ana Bela Dias Nobre, como relevantes, distintos e dignos de apreço público, contribuindo com o seu desempenho para o prestígio do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

14 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral do SSI, *Mário Silva Tavares Mendes*.

204369395

### Louvor n.º 174/2011

Louvo o Comissário M/139189, Norberto Paulo Gonçalves Rodrigues, do quadro de pessoal da Polícia de Segurança Pública, pela forma extraordinariamente eficaz, dedicada e competente como tem vindo a desempenhar, desde Dezembro de 2007, as funções de Oficial de Ligação da Polícia de Segurança Pública no Secretariado Permanente do Gabinete Coordenador de Segurança.

O desempenho do Comissário Norberto Rodrigues, fruto de uma sólida formação moral e ética, extraordinária competência técnica, grande dedicação ao serviço da segurança pública e de um invulgar sentido de cooperação e colaboração com todas as entidades com responsabilidades na segurança interna, constituiu factor decisivo para o sucesso das acções desenvolvidas no seio do Secretariado Permanente do Gabinete Coordenador de Segurança.

É assim de inteira justiça que lhe seja prestado este público louvor, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e distintos e como tendo contribuído para o prestígio da Polícia de Segurança Pública.

14 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral do SSI, *Mário Silva Tavares Mendes*.

204369484

## Direcção-Geral de Administração Interna

### Mapa n.º 5/2011

Nos termos do disposto no artigo 67.º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março, a Direcção-Geral de Administração Interna (DGAI) faz público o mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, apurados de acordo com as circunscrições de recenseamento definidas no artigo 8.º da mesma lei.

Faz-se notar que os resultados que agora se publicam têm como data de referência o dia 31 de Dezembro de 2010 e são apresentados em três colunas (Nacionais — cidadãos nacionais; UE — Cidadãos da União Europeia, não nacionais; ER — Outros cidadãos Estrangeiros Residentes em Portugal). São os seguintes os resultados:

**Número de eleitores em 31 de Dezembro de 2010**

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| **CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS** | **9427654** | **11134** | **15863** |
| **AVEIRO** | **651034** | **167** | **194** |
| ÁGUEDA | 43958 | 13 | 13 |
| Agadão | 433 | 0 | 0 |
| Aguada de Baixo | 1575 | 1 | 3 |
| Aguada de Cima | 3670 | 0 | 0 |
| Águeda | 10302 | 3 | 4 |
| Barrô | 1730 | 0 | 0 |
| Belazaima do Chão | 584 | 0 | 1 |
| Castanheira do Vouga | 605 | 0 | 0 |
| Espinhel | 2424 | 3 | 0 |
| Fermentelos | 2818 | 2 | 1 |
| Lamas do Vouga | 679 | 0 | 0 |
| Macieira de Alcoba | 120 | 0 | 0 |
| Macinhata do Vouga | 3129 | 3 | 1 |
| Óis da Ribeira | 654 | 0 | 1 |
| Préstimo | 833 | 0 | 0 |
| Recardães | 2951 | 0 | 0 |
| Segadães | 808 | 0 | 0 |
| Travassô | 1510 | 0 | 0 |
| Trofa | 2643 | 0 | 0 |
| Valongo do Vouga | 4493 | 0 | 2 |
| Borralha | 1997 | 1 | 0 |
| ALBERGARIA-A-VELHA | 22480 | 9 | 6 |
| Albergaria-a-Velha | 7369 | 5 | 4 |
| Alquerubim | 2121 | 1 | 0 |
| Angeja | 2001 | 1 | 1 |
| Branca | 4924 | 0 | 0 |
| Frossos | 844 | 0 | 0 |
| Ribeira de Fráguas | 1648 | 0 | 1 |
| São João de Loure | 1836 | 2 | 0 |
| Valmaior | 1737 | 0 | 0 |
| ANADIA | 28776 | 1 | 0 |
| Amoreira da Gândara | 1212 | 0 | 0 |
| Ancas | 698 | 0 | 0 |
| Arcos | 4772 | 1 | 0 |
| Avelãs de Caminho | 1213 | 0 | 0 |
| Avelãs de Cima | 2134 | 0 | 0 |
| Mogofores | 968 | 0 | 0 |
| Moita | 2394 | 0 | 0 |
| Óis do Bairro | 456 | 0 | 0 |
| Sangalhos | 4074 | 0 | 0 |
| São Lourenço do Bairro | 2395 | 0 | 0 |
| Tamengos | 1579 | 0 | 0 |
| Vila Nova de Monsarros | 1719 | 0 | 0 |
| Vilarinho do Bairro | 3002 | 0 | 0 |
| Paredes do Bairro | 1043 | 0 | 0 |
| Aguim | 1117 | 0 | 0 |
| AROUCA | 21297 | 5 | 4 |
| Albergaria da Serra | 149 | 0 | 0 |
| Alvarenga | 1202 | 0 | 1 |
| Arouca | 2719 | 0 | 0 |
| Burgo | 1878 | 0 | 1 |
| Cabreiros | 180 | 0 | 0 |
| Canelas | 727 | 1 | 0 |
| Chave | 1213 | 1 | 0 |
| Covelo de Paivó | 126 | 0 | 0 |
| Escariz | 1947 | 0 | 0 |
| Espiunca | 410 | 0 | 0 |
| Fermedo | 1371 | 0 | 0 |
| Janarde | 157 | 0 | 0 |
| Mansores | 1061 | 0 | 0 |
| Moldes | 1265 | 0 | 0 |
| Rossas | 1463 | 0 | 0 |
| Santa Eulália | 2048 | 2 | 0 |
| São Miguel do Mato | 738 | 0 | 0 |
| Tropeço | 1136 | 1 | 0 |
| Urrô | 1043 | 0 | 0 |
| Várzea | 464 | 0 | 2 |
| AVEIRO | 68561 | 32 | 30 |
| Aradas | 7453 | 1 | 1 |
| Cacia | 6275 | 4 | 3 |
| Eirol | 674 | 0 | 0 |
| Eixo | 4656 | 2 | 1 |
| Esgueira | 11112 | 7 | 3 |
| Glória | 9285 | 8 | 1 |
| Nariz | 1340 | 0 | 0 |
| Oliveirinha | 4502 | 0 | 0 |
| Requeixo | 1102 | 3 | 0 |
| São Bernardo | 4174 | 2 | 6 |
| São Jacinto | 972 | 0 | 0 |
| Vera Cruz | 7896 | 3 | 7 |
| Santa Joana | 7362 | 2 | 7 |
| Nossa Senhora de Fátima | 1758 | 0 | 1 |
| CASTELO DE PAIVA | 14922 | 3 | 4 |
| Bairros | 1724 | 2 | 1 |
| Fornos | 1360 | 0 | 0 |
| Paraíso | 857 | 0 | 0 |
| Pedorido | 1404 | 0 | 0 |
| Raiva | 2136 | 0 | 1 |
| Real | 1200 | 0 | 1 |
| Santa Maria de Sardoura | 2246 | 0 | 0 |
| São Martinho de Sardoura | 1661 | 1 | 0 |
| Sobrado | 2334 | 0 | 1 |
| ESPINHO | 31283 | 13 | 4 |
| Anta | 9638 | 4 | 3 |
| Espinho | 10687 | 9 | 1 |
| Guetim | 1310 | 0 | 0 |
| Paramos | 3341 | 0 | 0 |
| Silvalde | 6307 | 0 | 0 |
| ESTARREJA | 25175 | 11 | 5 |
| Avanca | 5824 | 1 | 1 |
| Beduído | 7105 | 1 | 1 |
| Canelas | 1290 | 0 | 0 |
| Fermelã | 1344 | 2 | 0 |
| Pardilhó | 3871 | 3 | 1 |
| Salreu | 3566 | 2 | 2 |
| Veiros | 2175 | 2 | 0 |
| SANTA MARIA DA FEIRA | 123491 | 21 | 41 |
| Argoncilhe | 7345 | 0 | 0 |
| Arrifana | 5719 | 2 | 2 |
| Canedo | 5653 | 0 | 1 |
| Escapães | 2885 | 0 | 0 |
| Espargo | 1372 | 1 | 4 |
| Feira | 10394 | 6 | 3 |
| Fiães | 7342 | 0 | 0 |
| Fornos | 2816 | 0 | 2 |
| Gião | 1637 | 0 | 0 |
| Guisande | 1314 | 0 | 0 |
| Lobão | 5233 | 4 | 3 |
| Louredo | 1359 | 0 | 0 |
| Lourosa | 8250 | 0 | 0 |
| Milheirós de Poiares | 3234 | 0 | 0 |
| Mosteiró | 1853 | 0 | 5 |
| Mozelos | 6017 | 0 | 11 |
| Nogueira da Regedoura | 4690 | 2 | 3 |
| São Paio de Oleiros | 3633 | 0 | 1 |
| Paços de Brandão | 4347 | 2 | 0 |
| Pigeiros | 1170 | 0 | 0 |
| Rio Meão | 4408 | 0 | 0 |
| Romariz | 3178 | 0 | 0 |
| Sanfins | 1645 | 0 | 0 |
| Sanguedo | 3015 | 0 | 3 |
| Santa Maria de Lamas | 4721 | 3 | 0 |
| São João de Ver | 8225 | 0 | 3 |
| Caldas de São Jorge | 2498 | 0 | 0 |
| Souto | 4374 | 1 | 0 |
| Travanca | 1866 | 0 | 0 |
| Vale | 1953 | 0 | 0 |
| Vila Maior | 1345 | 0 | 0 |
| ÍLHAVO | 34836 | 9 | 3 |
| Gafanha do Carmo | 1696 | 0 | 0 |
| Gafanha da Encarnação | 4977 | 1 | 0 |
| Gafanha da Nazaré | 13271 | 3 | 2 |
| Ílhavo (São Salvador) | 14892 | 5 | 1 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| MEALHADA | 18756 | 2 | 7 |
| Antes | 836 | 0 | 0 |
| Barcouço | 1904 | 0 | 0 |
| Casal Comba | 3075 | 1 | 3 |
| Luso | 2536 | 0 | 0 |
| Mealhada | 3737 | 1 | 2 |
| Pampilhosa | 3577 | 0 | 1 |
| Vacariça | 1906 | 0 | 1 |
| Ventosa do Bairro | 1185 | 0 | 0 |
| MURTOSA | 10146 | 2 | 2 |
| Bunheiro | 2614 | 1 | 0 |
| Monte | 1545 | 0 | 0 |
| Murtosa | 3369 | 0 | 0 |
| Torreira | 2618 | 1 | 2 |
| OLIVEIRA DE AZEMÉIS | 61150 | 6 | 22 |
| Carregosa | 3197 | 1 | 0 |
| Cesar | 2742 | 0 | 0 |
| Fajões | 2861 | 0 | 3 |
| Loureiro | 3043 | 0 | 2 |
| Macieira de Sarnes | 1781 | 2 | 0 |
| Macinhata da Seixa | 1266 | 0 | 0 |
| Madail | 728 | 0 | 3 |
| Nogueira do Cravo | 2450 | 0 | 0 |
| Oliveira de Azeméis | 9944 | 1 | 4 |
| Ossela | 1930 | 0 | 0 |
| Palmaz | 1941 | 1 | 0 |
| Pindelo | 2293 | 0 | 2 |
| Pinheiro da Bemposta | 3127 | 1 | 2 |
| Santiago de Riba-Ul | 3411 | 0 | 0 |
| São Martinho da Gândara | 1870 | 0 | 2 |
| Travanca | 1589 | 0 | 0 |
| Ul | 2291 | 0 | 3 |
| São Roque | 4656 | 0 | 0 |
| Vila de Cucujães | 10030 | 0 | 1 |
| OLIVEIRA DO BAIRRO | 20464 | 4 | 18 |
| Bustos | 2439 | 1 | 2 |
| Mamarrosa | 1431 | 0 | 0 |
| Oiã | 6479 | 2 | 6 |
| Oliveira do Bairro | 5342 | 1 | 3 |
| Palhaça | 2517 | 0 | 1 |
| Troviscal | 2256 | 0 | 6 |
| OVAR | 48741 | 22 | 13 |
| Arada | 2897 | 2 | 1 |
| Cortegaça | 3410 | 0 | 0 |
| Esmoriz | 10080 | 8 | 4 |
| Maceda | 3181 | 1 | 0 |
| Ovar | 15486 | 4 | 5 |
| São Vicente de Pereira Jusã | 2076 | 3 | 0 |
| Válega | 5892 | 0 | 0 |
| São João | 5719 | 4 | 3 |
| SÃO JOÃO DA MADEIRA | 20231 | 7 | 18 |
| São João da Madeira | 20231 | 7 | 18 |
| SEVER DO VOUGA | 12022 | 2 | 3 |
| Cedrim | 844 | 0 | 0 |
| Couto de Esteves | 966 | 1 | 0 |
| Paradela | 727 | 0 | 0 |
| Pessegueiro do Vouga | 1747 | 0 | 1 |
| Rocas do Vouga | 1828 | 0 | 0 |
| Sever do Vouga | 2342 | 0 | 2 |
| Silva Escura | 1660 | 1 | 0 |
| Talhadas | 1243 | 0 | 0 |
| Dornelas | 665 | 0 | 0 |
| VAGOS | 21996 | 2 | 1 |
| Calvão | 1954 | 0 | 0 |
| Covão do Lobo | 1061 | 0 | 0 |
| Fonte de Angeão | 1443 | 1 | 0 |
| Gafanha da Boa Hora | 2680 | 0 | 0 |
| Ouca | 1708 | 0 | 0 |
| Ponte de Vagos | 1873 | 0 | 0 |
| Sosa | 2676 | 0 | 0 |
| Vagos | 3957 | 1 | 1 |
| Santo António de Vagos | 1623 | 0 | 0 |
| Santo André de Vagos | 2022 | 0 | 0 |
| Santa Catarina | 999 | 0 | 0 |
| VALE DE CAMBRA | 22749 | 3 | 0 |
| Arões | 1796 | 0 | 0 |
| São Pedro de Castelões | 6981 | 1 | 0 |
| Cepelos | 1522 | 0 | 0 |
| Codal | 926 | 0 | 0 |
| Junqueira | 1183 | 0 | 0 |
| Macieira de Cambra | 4566 | 0 | 0 |
| Roge | 1736 | 2 | 0 |
| Vila Chã | 3619 | 0 | 0 |
| Vila Cova de Perrinho | 420 | 0 | 0 |
| **BEJA** | **136353** | **323** | **50** |
| ALJUSTREL | 9062 | 1 | 0 |
| Aljustrel | 4823 | 0 | 0 |
| Ervidel | 1052 | 0 | 0 |
| Messejana | 918 | 0 | 0 |
| São João de Negrilhos | 1551 | 1 | 0 |
| Rio de Moinhos | 718 | 0 | 0 |
| ALMODÔVAR | 7238 | 21 | 8 |
| Almodôvar | 3277 | 8 | 6 |
| Gomes Aires | 418 | 3 | 0 |
| Rosário | 641 | 0 | 0 |
| Santa Clara-a-Nova | 631 | 1 | 0 |
| Santa Cruz | 719 | 6 | 1 |
| São Barnabé | 596 | 2 | 0 |
| Senhora da Graça de Padrões | 386 | 0 | 0 |
| Aldeia dos Fernandes | 570 | 1 | 1 |
| ALVITO | 2068 | 8 | 0 |
| Alvito | 1023 | 8 | 0 |
| Vila Nova da Baronia | 1045 | 0 | 0 |
| BARRANCOS | 1541 | 2 | 0 |
| Barrancos | 1541 | 2 | 0 |
| BEJA | 30721 | 14 | 10 |
| Albernoa | 705 | 0 | 2 |
| Baleizão | 936 | 3 | 0 |
| Beringel | 1364 | 1 | 0 |
| Cabeça Gorda | 1400 | 1 | 0 |
| Mombeja | 321 | 1 | 0 |
| Nossa Senhora das Neves | 1593 | 0 | 0 |
| Quintos | 281 | 1 | 0 |
| Salvada | 1026 | 1 | 0 |
| Beja (Salvador) | 5282 | 0 | 2 |
| Santa Clara de Louredo | 668 | 0 | 1 |
| Beja (Santa Maria da Feira) | 3254 | 3 | 1 |
| Santa Vitória | 616 | 0 | 0 |
| Beja (Santiago Maior) | 6378 | 2 | 4 |
| São Brissos | 86 | 0 | 0 |
| Beja (São João Baptista) | 5569 | 0 | 0 |
| São Matias | 525 | 0 | 0 |
| Trindade | 242 | 0 | 0 |
| Trigaches | 475 | 1 | 0 |
| CASTRO VERDE | 6618 | 1 | 0 |
| Casével | 296 | 0 | 0 |
| Castro Verde | 4202 | 1 | 0 |
| Entradas | 748 | 0 | 0 |
| Santa Bárbara de Padrões | 1020 | 0 | 0 |
| São Marcos da Ataboeira | 352 | 0 | 0 |
| CUBA | 4113 | 1 | 5 |
| Cuba | 2667 | 1 | 5 |
| Faro do Alentejo | 512 | 0 | 0 |
| Vila Alva | 438 | 0 | 0 |
| Vila Ruiva | 496 | 0 | 0 |
| FERREIRA DO ALENTEJO | 7595 | 2 | 5 |
| Alfundão | 802 | 0 | 0 |
| Ferreira do Alentejo | 4171 | 2 | 4 |
| Figueira dos Cavaleiros | 1303 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Odivelas | 526 | 0 | 0 |
| Peroguarda | 337 | 0 | 1 |
| Canhestros | 456 | 0 | 0 |
| MÉRTOLA | 7218 | 9 | 0 |
| Alcaria Ruiva | 798 | 1 | 0 |
| Corte do Pinto | 878 | 0 | 0 |
| Espírito Santo | 373 | 0 | 0 |
| Mértola | 2619 | 6 | 0 |
| Santana de Cambas | 769 | 1 | 0 |
| São João dos Caldeireiros | 608 | 1 | 0 |
| São Miguel do Pinheiro | 677 | 0 | 0 |
| São Pedro de Solis | 252 | 0 | 0 |
| São Sebastião dos Carros | 244 | 0 | 0 |
| MOURA | 13898 | 14 | 1 |
| Amareleja | 2328 | 2 | 0 |
| Póvoa de São Miguel | 901 | 0 | 0 |
| Safara | 1015 | 0 | 0 |
| Moura (Santo Agostinho) | 3852 | 7 | 0 |
| Santo Aleixo da Restauração | 785 | 0 | 0 |
| Santo Amador | 458 | 0 | 0 |
| Moura (São João Baptista) | 3633 | 2 | 1 |
| Sobral da Adiça | 926 | 3 | 0 |
| ODEMIRA | 21774 | 207 | 15 |
| Colos | 912 | 0 | 0 |
| Relíquias | 829 | 5 | 0 |
| Sabóia | 1027 | 28 | 0 |
| Santa Clara-a-Velha | 604 | 6 | 0 |
| Odemira (Santa Maria) | 1169 | 8 | 3 |
| São Luís | 1800 | 13 | 1 |
| São Martinho das Amoreiras | 930 | 7 | 0 |
| Odemira (São Salvador) | 1655 | 5 | 1 |
| São Teotónio | 4116 | 33 | 1 |
| Vale de Santiago | 569 | 0 | 0 |
| Vila Nova de Milfontes | 3961 | 65 | 8 |
| Pereiras-Gare | 243 | 0 | 0 |
| Bicos | 525 | 0 | 0 |
| Zambujeira do Mar | 772 | 3 | 0 |
| Luzianes-Gare | 384 | 27 | 0 |
| Boavista dos Pinheiros | 1215 | 6 | 1 |
| Longueira/Almograve | 1063 | 1 | 0 |
| OURIQUE | 5008 | 38 | 1 |
| Conceição | 113 | 0 | 0 |
| Garvão | 710 | 0 | 0 |
| Ourique | 2470 | 28 | 0 |
| Panóias | 509 | 2 | 1 |
| Santa Luzia | 320 | 0 | 0 |
| Santana da Serra | 886 | 8 | 0 |
| SERPA | 14231 | 2 | 1 |
| Aldeia Nova de São Bento | 3011 | 0 | 0 |
| Brinches | 982 | 0 | 0 |
| Pias | 2514 | 1 | 0 |
| Serpa (Salvador) | 3546 | 0 | 0 |
| Serpa (Santa Maria) | 1840 | 0 | 0 |
| Vale de Vargo | 1006 | 0 | 0 |
| Vila Verde de Ficalho | 1332 | 1 | 1 |
| VIDIGUEIRA | 5268 | 3 | 4 |
| Pedrógão | 1066 | 0 | 0 |
| Selmes | 876 | 0 | 1 |
| Vidigueira | 2481 | 2 | 3 |
| Vila de Frades | 845 | 1 | 0 |
| **BRAGA** | **774022** | **243** | **121** |
| AMARES | 19374 | 7 | 3 |
| Amares | 1509 | 0 | 2 |
| Barreiros | 740 | 0 | 0 |
| Besteiros | 605 | 0 | 0 |
| Bico | 667 | 0 | 0 |
| Caires | 966 | 0 | 0 |
| Caldelas | 941 | 0 | 1 |
| Carrazedo | 762 | 1 | 0 |
| Dornelas | 599 | 0 | 0 |
| Ferreiros | 2955 | 5 | 0 |
| Figueiredo | 1205 | 0 | 0 |
| Fiscal | 716 | 0 | 0 |
| Goães | 698 | 1 | 0 |
| Lago | 1784 | 0 | 0 |
| Paranhos | 169 | 0 | 0 |
| Paredes Secas | 168 | 0 | 0 |
| Portela | 202 | 0 | 0 |
| Prozelo | 719 | 0 | 0 |
| Rendufe | 1132 | 0 | 0 |
| Bouro (Santa Maria) | 1024 | 0 | 0 |
| Bouro (Santa Marta) | 585 | 0 | 0 |
| Sequeiros | 240 | 0 | 0 |
| Seramil | 204 | 0 | 0 |
| Torre | 459 | 0 | 0 |
| Vilela | 325 | 0 | 0 |
| BARCELOS | 106785 | 31 | 8 |
| Abade de Neiva | 1664 | 0 | 0 |
| Aborim | 868 | 0 | 1 |
| Adães | 674 | 0 | 0 |
| Aguiar | 534 | 0 | 0 |
| Airó | 861 | 2 | 0 |
| Aldreu | 749 | 1 | 0 |
| Alheira | 1177 | 0 | 0 |
| Alvelos | 1925 | 0 | 0 |
| Arcozelo | 10335 | 5 | 4 |
| Areias | 976 | 0 | 0 |
| Areias de Vilar | 1185 | 0 | 0 |
| Balugães | 784 | 1 | 0 |
| Barcelinhos | 1657 | 0 | 0 |
| Barcelos | 4721 | 1 | 2 |
| Barqueiros | 1739 | 0 | 0 |
| Cambeses | 1197 | 0 | 0 |
| Campo | 927 | 0 | 0 |
| Carapeços | 1891 | 0 | 0 |
| Carreira | 1330 | 0 | 0 |
| Carvalhal | 1331 | 0 | 1 |
| Carvalhos | 693 | 0 | 0 |
| Chavão | 601 | 0 | 0 |
| Chorente | 676 | 0 | 0 |
| Cossourado | 838 | 0 | 0 |
| Courel | 453 | 0 | 0 |
| Couto | 303 | 0 | 0 |
| Creixomil | 740 | 1 | 0 |
| Cristelo | 1732 | 0 | 0 |
| Durrães | 679 | 2 | 0 |
| Encourados | 462 | 0 | 0 |
| Faria | 512 | 0 | 0 |
| Feitos | 461 | 0 | 0 |
| Fonte Coberta | 512 | 1 | 0 |
| Fornelos | 674 | 0 | 0 |
| Fragoso | 1861 | 0 | 0 |
| Gamil | 749 | 0 | 0 |
| Gilmonde | 1336 | 0 | 0 |
| Góios | 470 | 0 | 0 |
| Grimancelos | 726 | 0 | 0 |
| Gueral | 369 | 0 | 0 |
| Igreja Nova | 449 | 0 | 0 |
| Lama | 1206 | 0 | 0 |
| Lijó | 1999 | 0 | 0 |
| Macieira de Rates | 1649 | 1 | 0 |
| Manhente | 1622 | 0 | 0 |
| Mariz | 400 | 0 | 0 |
| Martim | 2072 | 1 | 0 |
| Midões | 450 | 0 | 0 |
| Milhazes | 869 | 0 | 0 |
| Minhotães | 780 | 0 | 0 |
| Monte de Fralães | 291 | 1 | 0 |
| Moure | 823 | 0 | 0 |
| Negreiros | 1551 | 1 | 0 |
| Oliveira | 913 | 0 | 0 |
| Palme | 996 | 0 | 0 |
| Panque | 620 | 1 | 0 |
| Paradela | 694 | 0 | 0 |
| Pedra Furada | 408 | 1 | 0 |
| Pereira | 1160 | 0 | 0 |
| Perelhal | 1503 | 0 | 0 |
| Pousa | 2050 | 0 | 0 |
| Quintiães | 599 | 0 | 0 |
| Remelhe | 1239 | 0 | 0 |
| Roriz | 1793 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Rio Covo (Santa Eugénia) | 1362 | 0 | 0 |
| Rio Covo (Santa Eulália) | 866 | 0 | 0 |
| Tamel (Santa Leocádia) | 675 | 0 | 0 |
| Galegos (Santa Maria) | 2503 | 0 | 0 |
| Bastuço (Santo Estêvão) | 457 | 0 | 0 |
| Bastuço (São João) | 581 | 0 | 0 |
| Alvito (São Martinho) | 391 | 0 | 0 |
| Galegos (São Martinho) | 1785 | 1 | 0 |
| Vila Frescainha (São Martinho) | 2068 | 0 | 0 |
| Alvito (São Pedro) | 518 | 0 | 0 |
| Vila Frescainha (São Pedro) | 1480 | 0 | 0 |
| Tamel (São Pedro Fins) | 482 | 0 | 0 |
| Tamel (São Veríssimo) | 2740 | 4 | 0 |
| Sequeade | 751 | 1 | 0 |
| Silva | 844 | 0 | 0 |
| Silveiros | 991 | 5 | 0 |
| Tregosa | 622 | 0 | 0 |
| Ucha | 1302 | 0 | 0 |
| Várzea | 1490 | 0 | 0 |
| Viatodos | 1767 | 0 | 0 |
| Vila Boa | 1462 | 0 | 0 |
| Vila Cova | 1865 | 0 | 0 |
| Vila Seca | 1119 | 0 | 0 |
| Vilar de Figos | 582 | 0 | 0 |
| Vilar do Monte | 574 | 0 | 0 |
| BRAGA | 153827 | 78 | 62 |
| Adaúfe | 3748 | 1 | 0 |
| Arcos | 642 | 0 | 0 |
| Arentim | 886 | 0 | 0 |
| Aveleda | 1936 | 4 | 0 |
| Cabreiros | 1572 | 0 | 0 |
| Celeirós | 2942 | 0 | 2 |
| Braga (Cividade) | 1499 | 1 | 0 |
| Crespos | 928 | 1 | 0 |
| Cunha | 562 | 0 | 0 |
| Dume | 3147 | 0 | 0 |
| Escudeiros | 972 | 0 | 0 |
| Espinho | 1143 | 0 | 0 |
| Esporões | 1584 | 0 | 0 |
| Ferreiros | 6344 | 1 | 1 |
| Figueiredo | 1074 | 0 | 0 |
| Fraião | 2639 | 0 | 3 |
| Frossos | 1660 | 0 | 0 |
| Gondizalves | 1216 | 2 | 0 |
| Gualtar | 4056 | 1 | 0 |
| Guisande | 415 | 0 | 0 |
| Lamações | 2721 | 1 | 1 |
| Lamas | 618 | 1 | 0 |
| Lomar | 4706 | 1 | 0 |
| Braga (Maximinos) | 7620 | 12 | 11 |
| Mire de Tibães | 2219 | 0 | 0 |
| Morreira | 748 | 0 | 0 |
| Navarra | 456 | 0 | 0 |
| Nogueira | 5348 | 1 | 0 |
| Nogueiró | 2318 | 9 | 4 |
| Padim da Graça | 1499 | 0 | 0 |
| Palmeira | 4899 | 2 | 0 |
| Panoias | 1187 | 0 | 0 |
| Parada de Tibães | 809 | 0 | 1 |
| Pedralva | 1157 | 0 | 0 |
| Pousada | 444 | 0 | 0 |
| Priscos | 1211 | 0 | 0 |
| Real | 5304 | 5 | 3 |
| Ruilhe | 1101 | 0 | 0 |
| Santa Lucrécia de Algeriz | 472 | 0 | 0 |
| Penso (Santo Estêvão) | 406 | 0 | 0 |
| Braga (São João do Souto) | 844 | 1 | 0 |
| Braga (São José de São Lázaro) | 12454 | 5 | 9 |
| Passos (São Julião) | 645 | 0 | 0 |
| Este (São Mamede) | 1664 | 0 | 0 |
| Merelim (São Paio) | 2252 | 0 | 0 |
| Este (São Pedro) | 1793 | 0 | 1 |
| Merelim (São Pedro) | 1738 | 0 | 0 |
| Oliveira (São Pedro) | 497 | 0 | 0 |
| Braga (São Vicente) | 10255 | 5 | 3 |
| Penso (São Vicente) | 334 | 0 | 0 |
| Braga (São Vítor) | 22739 | 12 | 14 |
| Braga (Sé) | 4394 | 6 | 4 |
| Semelhe | 770 | 1 | 0 |
| Sequeira | 1850 | 0 | 2 |
| Sobreposta | 1161 | 0 | 0 |
| Tadim | 916 | 0 | 0 |
| Tebosa | 949 | 0 | 0 |
| Tenões | 1150 | 3 | 0 |
| Trandeiras | 654 | 0 | 0 |
| Vilaça | 837 | 0 | 0 |
| Vimieiro | 1049 | 2 | 3 |
| Fradelos | 674 | 0 | 0 |
| CABECEIRAS DE BASTO | 17210 | 5 | 1 |
| Abadim | 582 | 0 | 0 |
| Alvite | 919 | 1 | 1 |
| Arco de Baúlhe | 1709 | 1 | 0 |
| Basto | 818 | 0 | 0 |
| Bucos | 625 | 0 | 0 |
| Cabeceiras de Basto | 830 | 2 | 0 |
| Cavez | 1816 | 1 | 0 |
| Faia | 578 | 0 | 0 |
| Gondiães | 383 | 0 | 0 |
| Outeiro | 964 | 0 | 0 |
| Painzela | 815 | 0 | 0 |
| Passos | 271 | 0 | 0 |
| Pedraça | 815 | 0 | 0 |
| Refojos de Basto | 4131 | 0 | 0 |
| Rio Douro | 1217 | 0 | 0 |
| Vila Nune | 413 | 0 | 0 |
| Vilar de Cunhas | 324 | 0 | 0 |
| CELORICO DE BASTO | 19714 | 9 | 1 |
| Agilde | 1113 | 0 | 0 |
| Arnóia | 1649 | 0 | 0 |
| Borba de Montanha | 1259 | 0 | 0 |
| Britelo | 2223 | 2 | 0 |
| Caçarilhe | 488 | 0 | 0 |
| Canedo de Basto | 1071 | 1 | 0 |
| Carvalho | 772 | 0 | 0 |
| Codeçoso | 466 | 0 | 0 |
| Corgo | 389 | 0 | 0 |
| Fervença | 1263 | 0 | 0 |
| Gagos | 654 | 0 | 0 |
| Gémeos | 600 | 0 | 0 |
| Infesta | 322 | 0 | 0 |
| Molares | 568 | 0 | 0 |
| Moreira do Castelo | 629 | 0 | 0 |
| Ourilhe | 430 | 0 | 0 |
| Rego | 1323 | 5 | 1 |
| Ribas | 1038 | 0 | 0 |
| Basto (Santa Tecla) | 259 | 0 | 0 |
| Basto (São Clemente) | 1602 | 0 | 0 |
| Vale de Bouro | 844 | 0 | 0 |
| Veade | 752 | 1 | 0 |
| ESPOSENDE | 32853 | 13 | 4 |
| Antas | 2076 | 0 | 0 |
| Apúlia | 4185 | 3 | 0 |
| Belinho | 2246 | 1 | 1 |
| Curvos | 779 | 0 | 0 |
| Esposende | 3548 | 6 | 1 |
| Fão | 2814 | 0 | 2 |
| Fonte Boa | 1201 | 0 | 0 |
| Forjães | 2530 | 1 | 0 |
| Gandra | 1126 | 0 | 0 |
| Gemeses | 1102 | 0 | 0 |
| Mar | 1253 | 0 | 0 |
| Marinhas | 5588 | 2 | 0 |
| Palmeira de Faro | 2231 | 0 | 0 |
| Rio Tinto | 607 | 0 | 0 |
| Vila Chã | 1567 | 0 | 0 |
| FAFE | 50696 | 3 | 5 |
| Aboim | 463 | 0 | 0 |
| Agrela | 224 | 0 | 1 |
| Antime | 1430 | 0 | 0 |
| Ardegão | 329 | 1 | 0 |
| Armil | 715 | 1 | 0 |
| Arnozela | 364 | 0 | 0 |
| Cepães | 1320 | 0 | 0 |
| Estorãos | 1908 | 0 | 0 |
| Fafe | 14616 | 0 | 3 |
| Fareja | 695 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Felgueiras | 152 | 0 | 0 |
| Fornelos | 1363 | 0 | 0 |
| Freitas | 707 | 0 | 0 |
| Golães | 2131 | 0 | 0 |
| Gontim | 128 | 0 | 0 |
| Medelo | 1271 | 0 | 0 |
| Monte | 729 | 0 | 0 |
| Moreira do Rei | 1925 | 0 | 0 |
| Passos | 1041 | 0 | 0 |
| Pedraído | 323 | 0 | 0 |
| Queimadela | 638 | 0 | 0 |
| Quinchães | 2134 | 0 | 0 |
| Regadas | 1597 | 0 | 0 |
| Revelhe | 799 | 0 | 0 |
| Ribeiros | 631 | 0 | 0 |
| Arões (Santa Cristina) | 1234 | 0 | 0 |
| Silvares (São Clemente) | 550 | 0 | 0 |
| São Gens | 1830 | 0 | 0 |
| Silvares (São Martinho) | 1320 | 0 | 0 |
| Arões (São Romão) | 3084 | 0 | 0 |
| Seidões | 523 | 0 | 0 |
| Serafão | 1176 | 1 | 0 |
| Travassós | 1743 | 0 | 1 |
| Várzea Cova | 558 | 0 | 0 |
| Vila Cova | 291 | 0 | 0 |
| Vinhós | 754 | 0 | 0 |
| GUIMARÃES | 143009 | 24 | 14 |
| Aldão | 1138 | 0 | 0 |
| Arosa | 540 | 0 | 0 |
| Atães | 1561 | 0 | 0 |
| Azurém | 7631 | 0 | 0 |
| Balazar | 514 | 0 | 0 |
| Barco | 1290 | 0 | 0 |
| Brito | 4192 | 5 | 0 |
| Caldelas | 5551 | 3 | 8 |
| Calvos | 900 | 0 | 0 |
| Castelões | 356 | 0 | 0 |
| Conde | 1205 | 0 | 0 |
| Costa | 3262 | 0 | 3 |
| Creixomil | 7941 | 3 | 0 |
| Donim | 798 | 0 | 0 |
| Fermentões | 4525 | 0 | 0 |
| Figueiredo | 383 | 0 | 0 |
| Gandarela | 990 | 0 | 0 |
| Gémeos | 409 | 1 | 0 |
| Gominhães | 445 | 0 | 0 |
| Gonça | 957 | 0 | 0 |
| Gondar | 2603 | 0 | 0 |
| Gondomar | 651 | 0 | 0 |
| Guardizela | 2165 | 0 | 0 |
| Infantas | 1551 | 0 | 0 |
| Leitões | 542 | 0 | 0 |
| Longos | 1507 | 0 | 0 |
| Lordelo | 3913 | 1 | 0 |
| Mascotelos | 1170 | 0 | 0 |
| Mesão Frio | 3650 | 0 | 0 |
| Moreira de Cónegos | 4678 | 0 | 0 |
| Nespereira | 2304 | 0 | 0 |
| Oleiros | 460 | 0 | 0 |
| Guimarães (Oliveira do Castelo) | 3285 | 3 | 1 |
| Pencelo | 1129 | 0 | 0 |
| Pinheiro | 1082 | 0 | 0 |
| Polvoreira | 3479 | 0 | 0 |
| Ponte | 5545 | 1 | 1 |
| Rendufe | 686 | 0 | 0 |
| Ronfe | 4082 | 0 | 0 |
| Briteiros (Salvador) | 1129 | 0 | 0 |
| Prazins (Santa Eufémia) | 1111 | 0 | 0 |
| Briteiros (Santa Leocádia) | 769 | 0 | 0 |
| Airão (Santa Maria) | 1581 | 0 | 0 |
| Souto (Santa Maria) | 744 | 0 | 0 |
| Candoso (Santiago) | 1664 | 0 | 0 |
| Briteiros (Santo Estêvão) | 1268 | 0 | 0 |
| Prazins (Santo Tirso) | 839 | 0 | 0 |
| Sande (São Clemente) | 1553 | 0 | 0 |
| Selho (São Cristóvão) | 2179 | 0 | 0 |
| São Faustino | 847 | 0 | 0 |
| Airão (São João Baptista) | 768 | 0 | 0 |
| Selho (São Jorge) | 5121 | 0 | 0 |
| Sande (São Lourenço) | 1191 | 1 | 1 |
| Selho (São Lourenço) | 1631 | 0 | 0 |
| Candoso (São Martinho) | 1297 | 0 | 0 |
| Sande (São Martinho) | 2675 | 0 | 0 |
| Guimarães (São Paio) | 3151 | 0 | 0 |
| Souto (São Salvador) | 907 | 0 | 0 |
| Guimarães (São Sebastião) | 1963 | 0 | 0 |
| Abação (São Tomé) | 1890 | 0 | 0 |
| São Torcato | 3248 | 0 | 0 |
| Serzedelo | 3499 | 1 | 0 |
| Serzedo | 1169 | 0 | 0 |
| Silvares | 2005 | 0 | 0 |
| Tabuadelo | 1441 | 0 | 0 |
| Urgezes | 4792 | 4 | 0 |
| Vermil | 1106 | 1 | 0 |
| Sande (Vila Nova) | 1700 | 0 | 0 |
| Corvite | 701 | 0 | 0 |
| PÓVOA DE LANHOSO | 23939 | 10 | 2 |
| Águas Santas | 427 | 1 | 0 |
| Ajude | 197 | 0 | 0 |
| Brunhais | 405 | 1 | 0 |
| Calvos | 483 | 0 | 0 |
| Campos | 1081 | 2 | 0 |
| Covelas | 425 | 0 | 1 |
| Esperança | 608 | 0 | 0 |
| Ferreiros | 385 | 0 | 0 |
| Fonte Arcada | 1360 | 1 | 0 |
| Frades | 318 | 4 | 0 |
| Friande | 350 | 0 | 0 |
| Galegos | 637 | 0 | 0 |
| Garfe | 1268 | 0 | 0 |
| Geraz do Minho | 544 | 0 | 0 |
| Lanhoso | 753 | 0 | 0 |
| Louredo | 428 | 0 | 0 |
| Monsul | 868 | 0 | 0 |
| Moure | 261 | 0 | 0 |
| Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo) | 4840 | 1 | 1 |
| Oliveira | 453 | 0 | 0 |
| Rendufinho | 735 | 0 | 0 |
| Santo Emilião | 912 | 0 | 0 |
| São João de Rei | 443 | 0 | 0 |
| Serzedelo | 821 | 0 | 0 |
| Sobradelo da Goma | 1121 | 0 | 0 |
| Taíde | 1884 | 0 | 0 |
| Travassos | 830 | 0 | 0 |
| Verim | 421 | 0 | 0 |
| Vilela | 681 | 0 | 0 |
| TERRAS DE BOURO | 8142 | 1 | 0 |
| Balança | 376 | 0 | 0 |
| Brufe | 60 | 0 | 0 |
| Campo do Gerês | 172 | 0 | 0 |
| Carvalheira | 401 | 0 | 0 |
| Chamoim | 339 | 0 | 0 |
| Chorense | 526 | 0 | 0 |
| Cibões | 449 | 0 | 0 |
| Covide | 408 | 0 | 0 |
| Gondoriz | 346 | 0 | 0 |
| Moimenta | 723 | 0 | 0 |
| Monte | 172 | 0 | 0 |
| Ribeira | 254 | 0 | 0 |
| Rio Caldo | 1014 | 1 | 0 |
| Souto | 558 | 0 | 0 |
| Valdosende | 754 | 0 | 0 |
| Vilar | 183 | 0 | 0 |
| Vilar da Veiga | 1407 | 0 | 0 |
| VIEIRA DO MINHO | 15110 | 12 | 1 |
| Anissó | 273 | 0 | 0 |
| Anjos | 477 | 0 | 0 |
| Campos | 243 | 1 | 0 |
| Caniçada | 479 | 0 | 0 |
| Cantelães | 801 | 1 | 0 |
| Cova | 325 | 1 | 0 |
| Eira Vedra | 703 | 0 | 0 |
| Guilhofrei | 1284 | 1 | 0 |
| Louredo | 580 | 1 | 0 |
| Mosteiro | 869 | 0 | 0 |
| Parada do Bouro | 608 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Pinheiro | 520 | 0 | 0 |
| Rossas | 2086 | 5 | 0 |
| Ruivães | 888 | 1 | 0 |
| Salamonde | 506 | 0 | 0 |
| Soengas | 213 | 0 | 0 |
| Soutelo | 221 | 0 | 0 |
| Tabuaças | 911 | 0 | 0 |
| Ventosa | 452 | 0 | 0 |
| Vieira do Minho | 2374 | 1 | 1 |
| Vilar do Chão | 297 | 0 | 0 |
| VILA NOVA DE FAMALICÃO | 115989 | 27 | 17 |
| Abade de Vermoim | 356 | 2 | 0 |
| Antas | 4954 | 0 | 0 |
| Avidos | 1479 | 0 | 0 |
| Bairro | 3332 | 0 | 1 |
| Bente | 833 | 0 | 0 |
| Brufe | 2053 | 0 | 0 |
| Cabeçudos | 1041 | 0 | 0 |
| Calendário | 9786 | 3 | 3 |
| Carreira | 1682 | 0 | 0 |
| Castelões | 1684 | 0 | 0 |
| Cavalões | 1325 | 0 | 0 |
| Cruz | 1475 | 0 | 0 |
| Delães | 3673 | 1 | 0 |
| Esmeriz | 1961 | 0 | 1 |
| Fradelos | 3186 | 0 | 1 |
| Gavião | 3463 | 3 | 0 |
| Gondifelos | 2096 | 0 | 0 |
| Jesufrei | 600 | 0 | 0 |
| Joane | 6747 | 0 | 0 |
| Lagoa | 751 | 0 | 0 |
| Landim | 2751 | 1 | 0 |
| Lemenhe | 1170 | 1 | 2 |
| Louro | 2054 | 2 | 0 |
| Lousado | 3394 | 1 | 1 |
| Mogege | 1729 | 0 | 0 |
| Mouquim | 1142 | 0 | 0 |
| Nine | 2529 | 0 | 1 |
| Novais | 961 | 0 | 0 |
| Outiz | 749 | 4 | 0 |
| Pedome | 2137 | 0 | 0 |
| Portela | 553 | 0 | 0 |
| Pousada de Saramagos | 1973 | 0 | 0 |
| Requião | 2827 | 0 | 0 |
| Riba de Ave | 3267 | 1 | 1 |
| Ribeirão | 7273 | 0 | 2 |
| Ruivães | 1939 | 0 | 0 |
| Arnoso (Santa Eulália) | 1097 | 0 | 0 |
| Arnoso (Santa Maria) | 1593 | 0 | 0 |
| Oliveira (Santa Maria) | 3253 | 0 | 0 |
| Vale (São Cosme) | 2665 | 0 | 0 |
| Vale (São Martinho) | 1790 | 0 | 0 |
| Oliveira (São Mateus) | 2469 | 0 | 0 |
| Seide (São Miguel) | 1078 | 0 | 0 |
| Seide (São Paio) | 380 | 0 | 0 |
| Sezures | 509 | 1 | 0 |
| Telhado | 1579 | 1 | 0 |
| Vermoim | 2669 | 0 | 0 |
| Vila Nova de Famalicão | 6917 | 6 | 4 |
| Vilarinho das Cambas | 1065 | 0 | 0 |
| VILA VERDE | 47037 | 17 | 2 |
| Aboim da Nóbrega | 1214 | 0 | 0 |
| Arcozelo | 461 | 0 | 0 |
| Atães | 791 | 0 | 0 |
| Atiães | 499 | 0 | 0 |
| Azões | 310 | 0 | 0 |
| Barbudo | 1703 | 0 | 0 |
| Barros | 324 | 0 | 0 |
| Cabanelas | 1846 | 0 | 0 |
| Cervães | 2138 | 0 | 0 |
| Codeceda | 291 | 0 | 0 |
| Coucieiro | 510 | 1 | 0 |
| Covas | 569 | 0 | 0 |
| Dossãos | 477 | 0 | 0 |
| Duas Igrejas | 1415 | 3 | 0 |
| Esqueiros | 459 | 0 | 0 |
| Freiriz | 1064 | 0 | 0 |
| Geme | 539 | 0 | 0 |
| Goães | 618 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Godinhaços | 463 | 0 | 0 |
| Gomide | 246 | 0 | 0 |
| Gondiães | 367 | 0 | 0 |
| Gondomar | 95 | 0 | 0 |
| Laje | 2353 | 1 | 0 |
| Lanhas | 594 | 0 | 0 |
| Loureira | 1058 | 0 | 0 |
| Marrancos | 506 | 1 | 0 |
| Mós | 284 | 1 | 0 |
| Moure | 1569 | 0 | 0 |
| Nevogilde | 334 | 0 | 0 |
| Oleiros | 1233 | 0 | 0 |
| Parada de Gatim | 785 | 0 | 0 |
| Passó | 252 | 0 | 0 |
| Pedregais | 416 | 0 | 0 |
| Penascais | 271 | 0 | 0 |
| Pico | 638 | 0 | 0 |
| Pico de Regalados | 857 | 0 | 0 |
| Ponte | 547 | 0 | 0 |
| Portela das Cabras | 361 | 0 | 0 |
| Rio Mau | 730 | 0 | 0 |
| Sabariz | 424 | 0 | 0 |
| Sande | 530 | 1 | 0 |
| Vila de Prado | 4112 | 2 | 2 |
| Oriz (Santa Marinha) | 364 | 0 | 0 |
| Carreiras (Santiago) | 447 | 0 | 0 |
| Escariz (São Mamede) | 475 | 0 | 0 |
| Escariz (São Martinho) | 441 | 0 | 0 |
| Valbom (São Martinho) | 229 | 0 | 0 |
| Carreiras (São Miguel) | 590 | 0 | 0 |
| Oriz (São Miguel) | 251 | 0 | 0 |
| Prado (São Miguel) | 735 | 0 | 0 |
| Valbom (São Pedro) | 311 | 0 | 0 |
| Soutelo | 1854 | 3 | 0 |
| Travassós | 209 | 0 | 0 |
| Turiz | 1515 | 0 | 0 |
| Valdreu | 709 | 0 | 0 |
| Valões | 213 | 0 | 0 |
| Vila Verde | 4101 | 2 | 0 |
| Vilarinho | 340 | 2 | 0 |
| VIZELA | 20337 | 6 | 1 |
| Santa Eulália | 4554 | 0 | 0 |
| Caldas de Vizela (São João) | 3312 | 2 | 1 |
| Caldas de Vizela (São Miguel) | 6115 | 0 | 0 |
| Infias | 1540 | 4 | 0 |
| Tagilde | 1483 | 0 | 0 |
| Vizela (Santo Adrião) | 2069 | 0 | 0 |
| Vizela (São Paio) | 1264 | 0 | 0 |
| **BRAGANÇA** | **154711** | **60** | **24** |
| ALFÂNDEGA DA FÉ | 6033 | 1 | 3 |
| Agrobom | 188 | 0 | 1 |
| Alfândega da Fé | 1910 | 0 | 0 |
| Cerejais | 273 | 0 | 0 |
| Eucisia | 203 | 1 | 0 |
| Ferradosa | 214 | 0 | 0 |
| Gebelim | 267 | 0 | 0 |
| Gouveia | 164 | 0 | 0 |
| Parada | 186 | 0 | 0 |
| Pombal | 130 | 0 | 2 |
| Saldonha | 123 | 0 | 0 |
| Sambade | 645 | 0 | 0 |
| Sendim da Ribeira | 136 | 0 | 0 |
| Sendim da Serra | 112 | 0 | 0 |
| Soeima | 204 | 0 | 0 |
| Vale Pereiro | 119 | 0 | 0 |
| Vales | 89 | 0 | 0 |
| Valverde | 120 | 0 | 0 |
| Vilar Chão | 336 | 0 | 0 |
| Vilarelhos | 312 | 0 | 0 |
| Vilares de Vilariça | 302 | 0 | 0 |
| BRAGANÇA | 36725 | 22 | 8 |
| Alfaião | 253 | 0 | 0 |
| Aveleda | 393 | 0 | 0 |
| Babe | 382 | 0 | 0 |
| Baçal | 564 | 0 | 0 |
| Calvelhe | 194 | 1 | 0 |
| Carragosa | 312 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Carrazedo | 170 | 0 | 0 |
| Castrelos | 199 | 0 | 0 |
| Castro de Avelãs | 321 | 0 | 0 |
| Coelhoso | 542 | 0 | 0 |
| Deilão | 279 | 0 | 0 |
| Donai | 443 | 0 | 0 |
| Espinhosela | 395 | 0 | 0 |
| Failde | 211 | 0 | 0 |
| França | 412 | 4 | 0 |
| Gimonde | 435 | 0 | 0 |
| Gondesende | 244 | 4 | 0 |
| Gostei | 500 | 0 | 0 |
| Grijó de Parada | 416 | 0 | 0 |
| Izeda | 1039 | 0 | 0 |
| Macedo do Mato | 355 | 0 | 0 |
| Meixedo | 191 | 0 | 0 |
| Milhão | 227 | 0 | 0 |
| Mós | 290 | 0 | 0 |
| Nogueira | 512 | 0 | 0 |
| Outeiro | 396 | 0 | 0 |
| Parada | 858 | 0 | 0 |
| Paradinha Nova | 204 | 0 | 0 |
| Parâmio | 372 | 0 | 0 |
| Pinela | 368 | 0 | 0 |
| Pombares | 67 | 0 | 0 |
| Quintanilha | 309 | 0 | 0 |
| Quintela de Lampaças | 336 | 1 | 0 |
| Rabal | 301 | 0 | 0 |
| Rebordainhos | 249 | 0 | 0 |
| Rebordãos | 596 | 0 | 0 |
| Rio Frio | 300 | 0 | 0 |
| Rio de Onor | 132 | 0 | 0 |
| Salsas | 577 | 0 | 0 |
| Samil | 903 | 1 | 0 |
| Santa Comba de Rossas | 392 | 0 | 0 |
| Bragança (Santa Maria) | 3365 | 1 | 1 |
| São Julião de Palácios | 415 | 0 | 1 |
| São Pedro de Sarracenos | 375 | 0 | 0 |
| Bragança (Sé) | 15696 | 8 | 6 |
| Sendas | 278 | 1 | 0 |
| Serapicos | 373 | 0 | 0 |
| Sortes | 355 | 0 | 0 |
| Zoio | 229 | 1 | 0 |
| CARRAZEDA DE ANSIÃES | 7497 | 1 | 1 |
| Amedo | 312 | 0 | 0 |
| Beira Grande | 173 | 0 | 0 |
| Belver | 350 | 0 | 0 |
| Carrazeda de Ansiães | 1523 | 0 | 1 |
| Castanheiro | 525 | 0 | 0 |
| Fonte Longa | 356 | 0 | 0 |
| Lavandeira | 253 | 0 | 0 |
| Linhares | 629 | 0 | 0 |
| Marzagão | 309 | 0 | 0 |
| Mogo de Malta | 139 | 0 | 0 |
| Parambos | 300 | 0 | 0 |
| Pereiros | 313 | 0 | 0 |
| Pinhal do Norte | 341 | 1 | 0 |
| Pombal | 369 | 0 | 0 |
| Ribalonga | 140 | 0 | 0 |
| Seixo de Ansiães | 375 | 0 | 0 |
| Selores | 174 | 0 | 0 |
| Vilarinho da Castanheira | 650 | 0 | 0 |
| Zedes | 266 | 0 | 0 |
| FREIXO DE ESPADA À CINTA | 3883 | 3 | 0 |
| Fornos | 227 | 0 | 0 |
| Freixo de Espada à Cinta | 2018 | 3 | 0 |
| Lagoaça | 509 | 0 | 0 |
| Ligares | 453 | 0 | 0 |
| Mazouco | 217 | 0 | 0 |
| Poiares | 459 | 0 | 0 |
| MACEDO DE CAVALEIROS | 19243 | 5 | 0 |
| Ala | 593 | 0 | 0 |
| Amendoeira | 464 | 0 | 0 |
| Arcas | 408 | 0 | 0 |
| Bagueixe | 265 | 0 | 0 |
| Bornes | 596 | 0 | 0 |
| Burga | 88 | 0 | 0 |
| Carrapatas | 253 | 0 | 0 |
| Castelãos | 424 | 0 | 0 |
| Chacim | 464 | 1 | 0 |
| Cortiços | 468 | 0 | 0 |
| Corujas | 226 | 0 | 0 |
| Edroso | 157 | 0 | 0 |
| Espadanedo | 278 | 0 | 0 |
| Ferreira | 383 | 1 | 0 |
| Grijó | 529 | 1 | 0 |
| Lagoa | 459 | 0 | 0 |
| Lamalonga | 520 | 0 | 0 |
| Lamas | 349 | 0 | 0 |
| Lombo | 373 | 0 | 0 |
| Macedo de Cavaleiros | 5821 | 1 | 0 |
| Morais | 836 | 0 | 0 |
| Murçós | 294 | 0 | 0 |
| Olmos | 285 | 0 | 0 |
| Peredo | 323 | 0 | 0 |
| Podence | 429 | 0 | 0 |
| Salselas | 554 | 0 | 0 |
| Santa Combinha | 99 | 0 | 0 |
| Sesulfe | 360 | 0 | 0 |
| Soutelo Mourisco | 115 | 0 | 0 |
| Talhas | 547 | 0 | 0 |
| Talhinhas | 295 | 0 | 0 |
| Vale Benfeito | 266 | 0 | 0 |
| Vale da Porca | 375 | 0 | 0 |
| Vale de Prados | 457 | 1 | 0 |
| Vilar do Monte | 146 | 0 | 0 |
| Vilarinho de Agrochão | 282 | 0 | 0 |
| Vilarinho do Monte | 101 | 0 | 0 |
| Vinhas | 361 | 0 | 0 |
| MIRANDA DO DOURO | 8326 | 8 | 5 |
| Atenor | 188 | 0 | 0 |
| Cicouro | 146 | 0 | 0 |
| Constantim | 153 | 0 | 0 |
| Duas Igrejas | 785 | 0 | 0 |
| Genísio | 270 | 0 | 0 |
| Ifanes | 201 | 0 | 0 |
| Malhadas | 453 | 0 | 0 |
| Miranda do Douro | 1837 | 7 | 5 |
| Palaçoulo | 553 | 0 | 0 |
| Paradela | 191 | 1 | 0 |
| Picote | 352 | 0 | 0 |
| Póvoa | 250 | 0 | 0 |
| São Martinho de Angueira | 474 | 0 | 0 |
| Sendim | 1402 | 0 | 0 |
| Silva | 364 | 0 | 0 |
| Vila Chã de Braciosa | 430 | 0 | 0 |
| Águas Vivas | 277 | 0 | 0 |
| MIRANDELA | 25197 | 1 | 3 |
| Abambres | 409 | 0 | 0 |
| Abreiro | 341 | 1 | 0 |
| Aguieiras | 429 | 0 | 0 |
| Alvites | 364 | 0 | 0 |
| Avantos | 197 | 0 | 0 |
| Avidagos | 319 | 0 | 0 |
| Barcel | 188 | 0 | 0 |
| Bouça | 404 | 0 | 0 |
| Cabanelas | 428 | 0 | 0 |
| Caravelas | 295 | 0 | 0 |
| Carvalhais | 1293 | 0 | 0 |
| Cedães | 501 | 0 | 0 |
| Cobro | 220 | 0 | 0 |
| Fradizela | 330 | 0 | 0 |
| Franco | 314 | 0 | 0 |
| Frechas | 1130 | 0 | 0 |
| Freixeda | 128 | 0 | 0 |
| Lamas de Orelhão | 571 | 0 | 0 |
| Marmelos | 173 | 0 | 0 |
| Mascarenhas | 732 | 0 | 0 |
| Mirandela | 9840 | 0 | 3 |
| Múrias | 424 | 0 | 0 |
| Navalho | 104 | 0 | 0 |
| Passos | 516 | 0 | 0 |
| Pereira | 221 | 0 | 0 |
| Romeu | 331 | 0 | 0 |
| São Pedro Velho | 452 | 0 | 0 |
| São Salvador | 267 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Suções | 787 | 0 | 0 |
| Torre de Dona Chama | 1332 | 0 | 0 |
| Vale de Asnes | 396 | 0 | 0 |
| Vale de Gouvinhas | 465 | 0 | 0 |
| Vale de Salgueiro | 494 | 0 | 0 |
| Vale de Telhas | 375 | 0 | 0 |
| Valverde | 173 | 0 | 0 |
| Vila Boa | 155 | 0 | 0 |
| Vila Verde | 99 | 0 | 0 |
| MOGADOURO | 11520 | 8 | 1 |
| Azinhoso | 421 | 0 | 0 |
| Bemposta | 800 | 1 | 0 |
| Bruçó | 271 | 3 | 0 |
| Brunhoso | 364 | 1 | 0 |
| Brunhozinho | 152 | 0 | 0 |
| Castanheira | 106 | 0 | 1 |
| Castelo Branco | 608 | 1 | 0 |
| Castro Vicente | 456 | 0 | 0 |
| Meirinhos | 357 | 0 | 0 |
| Mogadouro | 3076 | 1 | 0 |
| Paradela | 201 | 0 | 0 |
| Penas Roias | 508 | 0 | 0 |
| Peredo da Bemposta | 269 | 0 | 0 |
| Remondes | 395 | 0 | 0 |
| Saldanha | 219 | 0 | 0 |
| Sanhoane | 169 | 0 | 0 |
| São Martinho do Peso | 555 | 0 | 0 |
| Soutelo | 193 | 0 | 0 |
| Tó | 209 | 0 | 0 |
| Travanca | 234 | 0 | 0 |
| Urrós | 425 | 0 | 0 |
| Vale da Madre | 182 | 0 | 0 |
| Vale de Porco | 174 | 0 | 0 |
| Valverde | 224 | 1 | 0 |
| Ventozelo | 232 | 0 | 0 |
| Vila de Ala | 346 | 0 | 0 |
| Vilar de Rei | 89 | 0 | 0 |
| Vilarinho dos Galegos | 285 | 0 | 0 |
| TORRE DE MONCORVO | 9957 | 6 | 0 |
| Açoreira | 489 | 0 | 0 |
| Adeganha | 496 | 0 | 0 |
| Cabeça Boa | 445 | 0 | 0 |
| Cardanha | 322 | 0 | 0 |
| Carviçais | 938 | 1 | 0 |
| Castedo | 266 | 1 | 0 |
| Felgar | 1076 | 1 | 0 |
| Felgueiras | 372 | 0 | 0 |
| Horta da Vilariça | 442 | 0 | 0 |
| Larinho | 515 | 2 | 0 |
| Lousa | 579 | 0 | 0 |
| Maçores | 261 | 0 | 0 |
| Mós | 269 | 0 | 0 |
| Peredo dos Castelhanos | 207 | 0 | 0 |
| Souto da Velha | 196 | 0 | 0 |
| Torre de Moncorvo | 2739 | 1 | 0 |
| Urros | 345 | 0 | 0 |
| VILA FLOR | 7901 | 2 | 0 |
| Assares | 165 | 0 | 0 |
| Benlhevai | 225 | 0 | 0 |
| Candoso | 228 | 0 | 0 |
| Carvalho de Egas | 162 | 0 | 0 |
| Freixiel | 841 | 0 | 0 |
| Lodões | 158 | 0 | 0 |
| Mourão | 183 | 0 | 0 |
| Nabo | 267 | 0 | 0 |
| Roios | 198 | 0 | 0 |
| Samões | 415 | 1 | 0 |
| Sampaio | 211 | 0 | 0 |
| Santa Comba de Vilariça | 463 | 0 | 0 |
| Seixo de Manhoses | 567 | 0 | 0 |
| Trindade | 190 | 1 | 0 |
| Vale Frechoso | 223 | 0 | 0 |
| Valtorno | 380 | 0 | 0 |
| Vila Flor | 2160 | 0 | 0 |
| Vilarinho das Azenhas | 144 | 0 | 0 |
| Vilas Boas | 721 | 0 | 0 |
| VIMIOSO | 6610 | 1 | 3 |
| Algoso | 465 | 0 | 0 |
| Angueira | 187 | 0 | 0 |
| Argozelo | 1070 | 0 | 0 |
| Avelanoso | 224 | 0 | 0 |
| Caçarelhos | 278 | 0 | 0 |
| Campo de Víboras | 258 | 0 | 0 |
| Carção | 646 | 0 | 0 |
| Matela | 430 | 0 | 0 |
| Pinelo | 313 | 0 | 0 |
| Santulhão | 706 | 1 | 1 |
| Uva | 233 | 0 | 0 |
| Vale de Frades | 300 | 0 | 0 |
| Vilar Seco | 233 | 0 | 0 |
| Vimioso | 1267 | 0 | 2 |
| VINHAIS | 11819 | 2 | 0 |
| Agrochão | 334 | 0 | 0 |
| Alvaredos | 102 | 0 | 0 |
| Candedo | 446 | 0 | 0 |
| Celas | 376 | 1 | 0 |
| Curopos | 295 | 0 | 0 |
| Edral | 319 | 0 | 0 |
| Edrosa | 228 | 0 | 0 |
| Ervedosa | 564 | 0 | 0 |
| Fresulfe | 103 | 0 | 0 |
| Mofreita | 59 | 1 | 0 |
| Moimenta | 192 | 0 | 0 |
| Montouto | 180 | 0 | 0 |
| Nunes | 190 | 0 | 0 |
| Ousilhão | 151 | 0 | 0 |
| Paçó | 281 | 0 | 0 |
| Penhas Juntas | 357 | 0 | 0 |
| Pinheiro Novo | 150 | 0 | 0 |
| Quirás | 334 | 0 | 0 |
| Rebordelo | 749 | 0 | 0 |
| Santa Cruz | 81 | 0 | 0 |
| Santalha | 412 | 0 | 0 |
| São Jomil | 73 | 0 | 0 |
| Sobreiro de Baixo | 471 | 0 | 0 |
| Soeira | 148 | 0 | 0 |
| Travanca | 124 | 0 | 0 |
| Tuizelo | 547 | 0 | 0 |
| Vale das Fontes | 479 | 0 | 0 |
| Vale de Janeiro | 196 | 0 | 0 |
| Vila Boa de Ousilhão | 208 | 0 | 0 |
| Vila Verde | 253 | 0 | 0 |
| Vilar de Lomba | 275 | 0 | 0 |
| Vilar de Ossos | 334 | 0 | 0 |
| Vilar de Peregrinos | 235 | 0 | 0 |
| Vilar Seco de Lomba | 344 | 0 | 0 |
| Vinhais | 2229 | 0 | 0 |
| **CASTELO BRANCO** | **191841** | **80** | **39** |
| BELMONTE | 6691 | 7 | 2 |
| Belmonte | 2763 | 4 | 2 |
| Caria | 2048 | 2 | 0 |
| Colmeal da Torre | 787 | 0 | 0 |
| Inguias | 718 | 0 | 0 |
| Maçainhas | 375 | 1 | 0 |
| CASTELO BRANCO | 51327 | 20 | 17 |
| Alcains | 4511 | 0 | 0 |
| Almaceda | 930 | 0 | 0 |
| Benquerenças | 667 | 2 | 0 |
| Cafede | 268 | 0 | 0 |
| Castelo Branco | 28678 | 13 | 17 |
| Cebolais de Cima | 1156 | 0 | 0 |
| Escalos de Baixo | 852 | 0 | 0 |
| Escalos de Cima | 1030 | 0 | 0 |
| Freixial do Campo | 481 | 0 | 0 |
| Juncal do Campo | 424 | 0 | 0 |
| Lardosa | 977 | 0 | 0 |
| Louriçal do Campo | 721 | 0 | 0 |
| Lousa | 740 | 0 | 0 |
| Malpica do Tejo | 621 | 1 | 0 |
| Mata | 546 | 0 | 0 |
| Monforte da Beira | 389 | 0 | 0 |
| Ninho do Açor | 501 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Póvoa de Rio de Moinhos | 712 | 2 | 0 |
| Retaxo | 856 | 1 | 0 |
| Salgueiro do Campo | 897 | 0 | 0 |
| Santo André das Tojeiras | 1018 | 1 | 0 |
| São Vicente da Beira | 1555 | 0 | 0 |
| Sarzedas | 1642 | 0 | 0 |
| Sobral do Campo | 491 | 0 | 0 |
| Tinalhas | 664 | 0 | 0 |
| COVILHÃ | 51002 | 7 | 3 |
| Vila do Carvalho | 1904 | 1 | 0 |
| Aldeia de São Francisco de Assis | 661 | 0 | 0 |
| Aldeia do Souto | 272 | 0 | 0 |
| Barco | 720 | 0 | 0 |
| Boidobra | 2457 | 0 | 0 |
| Casegas | 711 | 0 | 0 |
| Covilhã (Conceição) | 6912 | 0 | 0 |
| Cortes do Meio | 965 | 0 | 0 |
| Dominguizo | 1074 | 0 | 0 |
| Erada | 890 | 0 | 0 |
| Ferro | 1579 | 0 | 0 |
| Orjais | 847 | 0 | 0 |
| Ourondo | 490 | 0 | 0 |
| Paul | 1610 | 0 | 0 |
| Peraboa | 1054 | 0 | 0 |
| Peso | 773 | 0 | 0 |
| Covilhã (Santa Maria) | 2669 | 0 | 0 |
| São Jorge da Beira | 886 | 1 | 0 |
| Covilhã (São Martinho) | 4240 | 1 | 0 |
| Covilhã (São Pedro) | 2179 | 0 | 2 |
| Sarzedo | 190 | 0 | 0 |
| Sobral de São Miguel | 602 | 2 | 0 |
| Teixoso | 4132 | 1 | 1 |
| Tortosendo | 5005 | 0 | 0 |
| Unhais da Serra | 1310 | 0 | 0 |
| Vale Formoso | 587 | 0 | 0 |
| Verdelhos | 790 | 0 | 0 |
| Vales do Rio | 792 | 0 | 0 |
| Coutada | 527 | 1 | 0 |
| Cantar-Galo | 2379 | 0 | 0 |
| Canhoso | 1795 | 0 | 0 |
| FUNDÃO | 29952 | 20 | 4 |
| Alcaide | 686 | 0 | 0 |
| Alcaria | 1165 | 2 | 1 |
| Alcongosta | 547 | 0 | 0 |
| Aldeia de Joanes | 957 | 0 | 0 |
| Aldeia Nova do Cabo | 631 | 0 | 0 |
| Alpedrinha | 1045 | 0 | 0 |
| Atalaia do Campo | 650 | 0 | 0 |
| Barroca | 717 | 0 | 0 |
| Bogas de Baixo | 348 | 0 | 0 |
| Bogas de Cima | 561 | 1 | 0 |
| Capinha | 636 | 2 | 0 |
| Castelejo | 839 | 0 | 0 |
| Castelo Novo | 335 | 0 | 0 |
| Donas | 812 | 0 | 0 |
| Escarigo | 377 | 0 | 0 |
| Fatela | 568 | 7 | 0 |
| Fundão | 7891 | 5 | 1 |
| Janeiro de Cima | 407 | 0 | 0 |
| Lavacolhos | 280 | 0 | 0 |
| Orca | 759 | 0 | 0 |
| Pêro Viseu | 781 | 2 | 0 |
| Póvoa de Atalaia | 753 | 0 | 0 |
| Salgueiro | 865 | 0 | 0 |
| Silvares | 1182 | 1 | 2 |
| Soalheira | 1017 | 0 | 0 |
| Souto da Casa | 955 | 0 | 0 |
| Telhado | 674 | 0 | 0 |
| Vale de Prazeres | 1414 | 0 | 0 |
| Valverde | 1270 | 0 | 0 |
| Mata da Rainha | 247 | 0 | 0 |
| Enxames | 583 | 0 | 0 |
| IDANHA-A-NOVA | 10326 | 4 | 3 |
| Alcafozes | 210 | 0 | 0 |
| Aldeia de Santa Margarida | 326 | 0 | 0 |
| Idanha-a-Nova | 2048 | 1 | 0 |
| Idanha-a-Velha | 98 | 0 | 0 |
| Ladoeiro | 1351 | 1 | 1 |
| Medelim | 268 | 0 | 0 |
| Monfortinho | 604 | 0 | 0 |
| Monsanto | 822 | 2 | 0 |
| Oledo | 411 | 0 | 0 |
| Penha Garcia | 852 | 0 | 2 |
| Proença-a-Velha | 256 | 0 | 0 |
| Rosmaninhal | 719 | 0 | 0 |
| Salvaterra do Extremo | 202 | 0 | 0 |
| São Miguel de Acha | 672 | 0 | 0 |
| Segura | 184 | 0 | 0 |
| Toulões | 275 | 0 | 0 |
| Zebreira | 1028 | 0 | 0 |
| OLEIROS | 6135 | 0 | 2 |
| Álvaro | 262 | 0 | 0 |
| Amieira | 165 | 0 | 0 |
| Cambas | 390 | 0 | 0 |
| Estreito | 1054 | 0 | 0 |
| Isna | 245 | 0 | 0 |
| Madeirã | 184 | 0 | 0 |
| Mosteiro | 369 | 0 | 0 |
| Oleiros | 2169 | 0 | 1 |
| Orvalho | 639 | 0 | 0 |
| Sarnadas de São Simão | 298 | 0 | 0 |
| Sobral | 208 | 0 | 1 |
| Vilar Barroco | 152 | 0 | 0 |
| PENAMACOR | 6136 | 1 | 0 |
| Águas | 345 | 0 | 0 |
| Aldeia do Bispo | 682 | 0 | 0 |
| Aldeia de João Pires | 224 | 0 | 0 |
| Aranhas | 394 | 1 | 0 |
| Bemposta | 162 | 0 | 0 |
| Benquerença | 674 | 0 | 0 |
| Meimão | 392 | 0 | 0 |
| Meimoa | 470 | 0 | 0 |
| Pedrógão de São Pedro | 650 | 0 | 0 |
| Penamacor | 1360 | 0 | 0 |
| Salvador | 482 | 0 | 0 |
| Vale da Senhora da Póvoa | 301 | 0 | 0 |
| PROENÇA-A-NOVA | 8474 | 3 | 3 |
| Alvito da Beira | 432 | 0 | 0 |
| Montes da Senhora | 782 | 0 | 2 |
| Peral | 669 | 2 | 0 |
| Proença-a-Nova | 4066 | 1 | 0 |
| São Pedro do Esteval | 590 | 0 | 1 |
| Sobreira Formosa | 1935 | 0 | 0 |
| SERTÃ | 15225 | 5 | 3 |
| Cabeçudo | 893 | 0 | 0 |
| Carvalhal | 529 | 1 | 0 |
| Castelo | 1055 | 0 | 0 |
| Cernache do Bonjardim | 2899 | 1 | 0 |
| Cumeada | 476 | 0 | 0 |
| Ermida | 311 | 0 | 0 |
| Figueiredo | 251 | 0 | 0 |
| Marmeleiro | 286 | 0 | 0 |
| Nesperal | 291 | 0 | 0 |
| Palhais | 306 | 0 | 0 |
| Pedrógão Pequeno | 783 | 1 | 0 |
| Sertã | 5237 | 2 | 3 |
| Troviscal | 987 | 0 | 0 |
| Várzea dos Cavaleiros | 921 | 0 | 0 |
| VILA DE REI | 3104 | 5 | 0 |
| Fundada | 601 | 2 | 0 |
| São João do Peso | 154 | 1 | 0 |
| Vila de Rei | 2349 | 2 | 0 |
| VILA VELHA DE RÓDÃO | 3469 | 8 | 2 |
| Fratel | 635 | 0 | 0 |
| Perais | 529 | 0 | 0 |
| Sarnadas de Ródão | 555 | 1 | 0 |
| Vila Velha de Ródão | 1750 | 7 | 2 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| **COIMBRA** | **395592** | **346** | **99** |
| ARGANIL | 11619 | 48 | 5 |
| Anceriz | 147 | 5 | 0 |
| Arganil | 3445 | 2 | 2 |
| Barril de Alva | 311 | 5 | 0 |
| Benfeita | 415 | 2 | 0 |
| Celavisa | 216 | 2 | 0 |
| Cepos | 141 | 4 | 1 |
| Cerdeira | 280 | 0 | 0 |
| Coja | 1377 | 3 | 0 |
| Folques | 338 | 0 | 0 |
| Moura da Serra | 146 | 0 | 0 |
| Piódão | 220 | 2 | 0 |
| Pomares | 480 | 1 | 0 |
| Pombeiro da Beira | 1060 | 0 | 0 |
| São Martinho da Cortiça | 1396 | 4 | 1 |
| Sarzedo | 631 | 0 | 0 |
| Secarias | 375 | 8 | 1 |
| Teixeira | 158 | 0 | 0 |
| Vila Cova de Alva | 483 | 10 | 0 |
| CANTANHEDE | 36522 | 9 | 5 |
| Ançã | 2379 | 1 | 0 |
| Bolho | 907 | 0 | 0 |
| Cadima | 3027 | 0 | 0 |
| Cantanhede | 6616 | 5 | 2 |
| Cordinhã | 1124 | 0 | 0 |
| Covões | 2392 | 0 | 2 |
| Febres | 3828 | 1 | 0 |
| Murtede | 1406 | 0 | 0 |
| Ourentã | 1311 | 0 | 0 |
| Outil | 843 | 1 | 0 |
| Pocariça | 1164 | 0 | 0 |
| Portunhos | 1112 | 0 | 0 |
| Sepins | 1169 | 0 | 0 |
| Tocha | 3799 | 0 | 0 |
| São Caetano | 877 | 0 | 1 |
| Corticeiro de Cima | 819 | 0 | 0 |
| Vilamar | 755 | 0 | 0 |
| Sanguinheira | 1892 | 1 | 0 |
| Camarneira | 1102 | 0 | 0 |
| COIMBRA | 128248 | 68 | 49 |
| Almalaguês | 2917 | 0 | 3 |
| Coimbra (Almedina) | 1186 | 4 | 1 |
| Ameal | 1251 | 0 | 1 |
| Antanhol | 2050 | 0 | 0 |
| Antuzede | 2135 | 3 | 0 |
| Arzila | 813 | 1 | 0 |
| Assafarge | 2262 | 3 | 0 |
| Botão | 1476 | 0 | 0 |
| Brasfemes | 1806 | 1 | 1 |
| Castelo Viegas | 1440 | 1 | 0 |
| Ceira | 3669 | 0 | 0 |
| Cernache | 3508 | 0 | 1 |
| Eiras | 10643 | 0 | 1 |
| Lamarosa | 1939 | 0 | 0 |
| Ribeira de Frades | 1623 | 0 | 0 |
| Santa Clara | 9029 | 5 | 13 |
| Coimbra (Santa Cruz) | 5999 | 0 | 4 |
| Santo António dos Olivais | 33818 | 33 | 10 |
| Coimbra (São Bartolomeu) | 832 | 0 | 0 |
| São João do Campo | 1923 | 0 | 0 |
| São Martinho de Árvore | 887 | 0 | 0 |
| São Martinho do Bispo | 12408 | 2 | 1 |
| São Paulo de Frades | 4427 | 1 | 2 |
| São Silvestre | 2638 | 5 | 0 |
| Coimbra (Sé Nova) | 6393 | 7 | 9 |
| Souselas | 2910 | 0 | 0 |
| Taveiro | 1718 | 2 | 1 |
| Torre de Vilela | 1027 | 0 | 0 |
| Torres do Mondego | 2212 | 0 | 1 |
| Trouxemil | 2579 | 0 | 0 |
| Vil de Matos | 730 | 0 | 0 |
| CONDEIXA-A-NOVA | 13218 | 2 | 1 |
| Anobra | 1027 | 0 | 1 |
| Belide | 293 | 0 | 0 |
| Bem da Fé | 101 | 0 | 0 |
| Condeixa-a-Nova | 2912 | 1 | 0 |
| Condeixa-a-Velha | 2962 | 1 | 0 |
| Ega | 2510 | 0 | 0 |
| Furadouro | 196 | 0 | 0 |
| Sebal | 1997 | 0 | 0 |
| Vila Seca | 805 | 0 | 0 |
| Zambujal | 415 | 0 | 0 |
| FIGUEIRA DA FOZ | 58994 | 33 | 18 |
| Alhadas | 3608 | 4 | 0 |
| Alqueidão | 1721 | 1 | 0 |
| Brenha | 993 | 1 | 1 |
| Buarcos | 7913 | 4 | 2 |
| Ferreira-a-Nova | 1536 | 0 | 0 |
| Lavos | 3630 | 3 | 0 |
| Maiorca | 2683 | 0 | 0 |
| Marinha das Ondas | 2899 | 1 | 1 |
| Paião | 2065 | 0 | 4 |
| Quiaios | 3036 | 4 | 0 |
| São Julião da Figueira da Foz | 10111 | 10 | 8 |
| Tavarede | 7789 | 2 | 2 |
| Vila Verde | 2749 | 0 | 0 |
| São Pedro | 2618 | 1 | 0 |
| Bom Sucesso | 2287 | 0 | 0 |
| Santana | 1092 | 0 | 0 |
| Borda do Campo | 865 | 2 | 0 |
| Moinhos da Gândara | 1399 | 0 | 0 |
| GÓIS | 4048 | 22 | 2 |
| Alvares | 778 | 5 | 2 |
| Cadafaz | 257 | 0 | 0 |
| Colmeal | 181 | 11 | 0 |
| Góis | 1946 | 3 | 0 |
| Vila Nova de Ceira | 886 | 3 | 0 |
| LOUSÃ | 14825 | 31 | 5 |
| Casal de Ermio | 309 | 0 | 0 |
| Foz de Arouce | 964 | 7 | 1 |
| Lousã | 8798 | 17 | 4 |
| Serpins | 1499 | 7 | 0 |
| Vilarinho | 2095 | 0 | 0 |
| Gândaras | 1160 | 0 | 0 |
| MIRA | 13218 | 3 | 0 |
| Mira | 7518 | 1 | 0 |
| Seixo | 1501 | 0 | 0 |
| Carapelhos | 836 | 0 | 0 |
| Praia de Mira | 3363 | 2 | 0 |
| MIRANDA DO CORVO | 11231 | 13 | 0 |
| Lamas | 794 | 6 | 0 |
| Miranda do Corvo | 6150 | 2 | 0 |
| Rio Vide | 771 | 3 | 0 |
| Semide | 2503 | 2 | 0 |
| Vila Nova | 1013 | 0 | 0 |
| MONTEMOR-O-VELHO | 22924 | 9 | 1 |
| Abrunheira | 643 | 0 | 0 |
| Arazede | 5381 | 1 | 0 |
| Carapinheira | 2648 | 0 | 0 |
| Gatões | 497 | 0 | 0 |
| Liceia | 1192 | 0 | 0 |
| Meãs do Campo | 1538 | 1 | 1 |
| Montemor-o-Velho | 2529 | 0 | 0 |
| Pereira | 2430 | 1 | 0 |
| Santo Varão | 1534 | 2 | 0 |
| Seixo de Gatões | 1227 | 0 | 0 |
| Tentúgal | 1822 | 0 | 0 |
| Verride | 563 | 4 | 0 |
| Vila Nova da Barca | 299 | 0 | 0 |
| Ereira | 621 | 0 | 0 |
| OLIVEIRA DO HOSPITAL | 19371 | 36 | 5 |
| Aldeia das Dez | 516 | 5 | 0 |
| Alvoco das Várzeas | 311 | 0 | 0 |
| Avô | 528 | 4 | 0 |
| Bobadela | 613 | 1 | 0 |
| Ervedal | 999 | 12 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Lagares | 1308 | 2 | 0 |
| Lagos da Beira | 769 | 0 | 0 |
| Lajeosa | 511 | 0 | 0 |
| Lourosa | 540 | 0 | 0 |
| Meruge | 565 | 1 | 0 |
| Nogueira do Cravo | 2096 | 1 | 0 |
| Oliveira do Hospital | 3996 | 0 | 3 |
| Penalva de Alva | 953 | 2 | 0 |
| Santa Ovaia | 557 | 0 | 0 |
| São Gião | 528 | 0 | 0 |
| São Paio de Gramaços | 840 | 0 | 0 |
| São Sebastião da Feira | 204 | 0 | 0 |
| Seixo da Beira | 1662 | 3 | 1 |
| Travanca de Lagos | 1104 | 0 | 0 |
| Vila Pouca da Beira | 310 | 5 | 0 |
| Vila Franca da Beira | 461 | 0 | 1 |
| PAMPILHOSA DA SERRA | 4596 | 1 | 0 |
| Cabril | 276 | 0 | 0 |
| Dornelas do Zêzere | 638 | 0 | 0 |
| Fajão | 237 | 0 | 0 |
| Janeiro de Baixo | 759 | 0 | 0 |
| Machio | 122 | 0 | 0 |
| Pampilhosa da Serra | 1239 | 0 | 0 |
| Pessegueiro | 188 | 1 | 0 |
| Portela do Fojo | 378 | 0 | 0 |
| Unhais-o-Velho | 629 | 0 | 0 |
| Vidual | 130 | 0 | 0 |
| PENACOVA | 15286 | 8 | 3 |
| Carvalho | 948 | 0 | 0 |
| Figueira de Lorvão | 2519 | 0 | 0 |
| Friúmes | 629 | 0 | 0 |
| Lorvão | 3755 | 0 | 0 |
| Oliveira do Mondego | 740 | 0 | 0 |
| Paradela | 227 | 0 | 0 |
| Penacova | 3233 | 5 | 1 |
| São Paio de Mondego | 246 | 0 | 0 |
| São Pedro de Alva | 1798 | 2 | 0 |
| Sazes do Lorvão | 779 | 1 | 0 |
| Travanca do Mondego | 412 | 0 | 2 |
| PENELA | 5524 | 7 | 0 |
| Cumeeira | 1060 | 0 | 0 |
| Espinhal | 746 | 1 | 0 |
| Podentes | 487 | 0 | 0 |
| Rabaçal | 311 | 1 | 0 |
| Penela (Santa Eufémia) | 1403 | 0 | 0 |
| Penela (São Miguel) | 1517 | 5 | 0 |
| SOURE | 18860 | 8 | 2 |
| Alfarelos | 1220 | 0 | 0 |
| Brunhós | 177 | 2 | 0 |
| Degracias | 484 | 0 | 0 |
| Figueiró do Campo | 1410 | 1 | 0 |
| Gesteira | 990 | 0 | 0 |
| Granja do Ulmeiro | 1604 | 0 | 0 |
| Pombalinho | 1001 | 0 | 0 |
| Samuel | 1257 | 0 | 0 |
| Soure | 7774 | 0 | 1 |
| Tapéus | 368 | 0 | 0 |
| Vila Nova de Anços | 1027 | 0 | 1 |
| Vinha da Rainha | 1548 | 5 | 0 |
| TÁBUA | 10829 | 39 | 2 |
| Ázere | 673 | 3 | 0 |
| Candosa | 718 | 2 | 2 |
| Carapinha | 368 | 0 | 0 |
| Covas | 965 | 8 | 0 |
| Covelo | 261 | 2 | 0 |
| Espariz | 614 | 0 | 0 |
| Meda de Mouros | 222 | 0 | 0 |
| Midões | 1607 | 9 | 0 |
| Mouronho | 757 | 1 | 0 |
| Pinheiro de Coja | 301 | 4 | 0 |
| Póvoa de Midões | 587 | 2 | 0 |
| São João da Boa Vista | 472 | 2 | 0 |
| Sinde | 393 | 0 | 0 |
| Tábua | 2613 | 2 | 0 |
| Vila Nova de Oliveirinha | 278 | 4 | 0 |
| VILA NOVA DE POIARES | 6279 | 9 | 1 |
| Arrifana | 1418 | 5 | 0 |
| Lavegadas | 269 | 0 | 0 |
| Poiares (Santo André) | 3353 | 2 | 1 |
| São Miguel de Poiares | 1239 | 2 | 0 |
| **ÉVORA** | **146386** | **99** | **77** |
| ALANDROAL | 5407 | 3 | 0 |
| Alandroal (Nossa Senhora da Conceição) | 1569 | 1 | 0 |
| Juromenha (Nossa Senhora do Loreto) | 129 | 0 | 0 |
| Santiago Maior | 2098 | 0 | 0 |
| Capelins (Santo António) | 548 | 0 | 0 |
| Terena (São Pedro) | 723 | 2 | 0 |
| São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) | 340 | 0 | 0 |
| ARRAIOLOS | 6351 | 2 | 0 |
| Arraiolos | 2824 | 1 | 0 |
| Igrejinha | 733 | 1 | 0 |
| Santa Justa | 190 | 0 | 0 |
| São Gregório | 321 | 0 | 0 |
| Gafanhoeira (São Pedro) | 500 | 0 | 0 |
| Vimieiro | 1401 | 0 | 0 |
| Sabugueiro | 382 | 0 | 0 |
| BORBA | 6527 | 4 | 0 |
| Borba (Matriz) | 3129 | 4 | 0 |
| Orada | 717 | 0 | 0 |
| Rio de Moinhos | 1901 | 0 | 0 |
| Borba (São Bartolomeu) | 780 | 0 | 0 |
| ESTREMOZ | 12978 | 8 | 0 |
| Arcos | 1060 | 0 | 0 |
| Glória | 479 | 0 | 0 |
| Estremoz (Santa Maria) | 5272 | 3 | 0 |
| Évora Monte (Santa Maria) | 559 | 0 | 0 |
| Santa Vitória do Ameixial | 377 | 0 | 0 |
| Estremoz (Santo André) | 2415 | 1 | 0 |
| Santo Estêvão | 97 | 0 | 0 |
| São Bento do Ameixial | 299 | 0 | 0 |
| São Bento de Ana Loura | 27 | 0 | 0 |
| São Bento do Cortiço | 606 | 2 | 0 |
| São Domingos de Ana Loura | 335 | 2 | 0 |
| São Lourenço de Mamporcão | 475 | 0 | 0 |
| Veiros | 977 | 0 | 0 |
| ÉVORA | 48006 | 48 | 66 |
| Nossa Senhora da Boa Fé | 314 | 0 | 0 |
| Nossa Senhora da Graça do Divor | 387 | 1 | 0 |
| Nossa Senhora de Machede | 903 | 2 | 0 |
| Nossa Senhora da Tourega | 671 | 3 | 0 |
| Évora (Santo Antão) | 1498 | 1 | 1 |
| São Bento do Mato | 1077 | 1 | 0 |
| Évora (São Mamede) | 2048 | 2 | 2 |
| São Manços | 844 | 1 | 0 |
| São Miguel de Machede | 708 | 1 | 0 |
| São Vicente do Pigeiro | 363 | 0 | 0 |
| Torre de Coelheiros | 677 | 1 | 1 |
| São Sebastião da Giesteira | 680 | 0 | 0 |
| Canaviais | 2565 | 1 | 0 |
| Nossa Senhora de Guadalupe | 374 | 2 | 0 |
| Bacelo | 7112 | 3 | 4 |
| Horta das Figueiras | 7087 | 5 | 2 |
| Malagueira | 10531 | 10 | 25 |
| Sé e São Pedro | 2055 | 4 | 0 |
| Senhora da Saúde | 8112 | 10 | 31 |
| MONTEMOR-O-NOVO | 15394 | 9 | 0 |
| Cabrela | 585 | 0 | 0 |
| Lavre | 689 | 0 | 0 |
| Nossa Senhora do Bispo | 4488 | 4 | 0 |
| Nossa Senhora da Vila | 4866 | 5 | 0 |
| Santiago do Escoural | 1260 | 0 | 0 |
| São Cristovão | 612 | 0 | 0 |
| Ciborro | 705 | 0 | 0 |
| Cortiçadas | 814 | 0 | 0 |
| Silveiras | 441 | 0 | 0 |
| Foros de Vale de Figueira | 934 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| MORA | 4978 | 0 | 2 |
| Brotas | 464 | 0 | 0 |
| Cabeção | 1114 | 0 | 0 |
| Mora | 2419 | 0 | 2 |
| Pavia | 981 | 0 | 0 |
| MOURÃO | 2516 | 2 | 0 |
| Granja | 679 | 1 | 0 |
| Luz | 306 | 0 | 0 |
| Mourão | 1531 | 1 | 0 |
| PORTEL | 5858 | 3 | 2 |
| Alqueva | 366 | 2 | 0 |
| Amieira | 378 | 0 | 0 |
| Monte do Trigo | 1071 | 0 | 1 |
| Oriola | 387 | 0 | 0 |
| Portel | 2304 | 1 | 1 |
| Santana | 504 | 0 | 0 |
| São Bartolomeu do Outeiro | 481 | 0 | 0 |
| Vera Cruz | 367 | 0 | 0 |
| REDONDO | 6252 | 7 | 0 |
| Montoito | 1222 | 0 | 0 |
| Redondo | 5030 | 7 | 0 |
| REGUENGOS DE MONSARAZ | 9263 | 3 | 1 |
| Campo | 679 | 0 | 0 |
| Corval | 1227 | 0 | 0 |
| Monsaraz | 766 | 2 | 0 |
| Reguengos de Monsaraz | 5815 | 1 | 1 |
| Campinho | 776 | 0 | 0 |
| VENDAS NOVAS | 10389 | 7 | 1 |
| Vendas Novas | 9719 | 6 | 1 |
| Landeira | 670 | 1 | 0 |
| VIANA DO ALENTEJO | 4993 | 0 | 1 |
| Alcáçovas | 1787 | 0 | 0 |
| Viana do Alentejo | 2489 | 0 | 1 |
| Aguiar | 717 | 0 | 0 |
| VILA VIÇOSA | 7474 | 3 | 4 |
| Bencatel | 1515 | 0 | 0 |
| Ciladas | 972 | 0 | 0 |
| Vila Viçosa (Conceição) | 3478 | 2 | 4 |
| Pardais | 492 | 0 | 0 |
| Vila Viçosa (São Bartolomeu) | 1017 | 1 | 0 |
| **FARO** | **359256** | **4330** | **1709** |
| ALBUFEIRA | 29626 | 439 | 527 |
| Albufeira | 16700 | 248 | 485 |
| Guia | 2853 | 57 | 9 |
| Paderne | 2717 | 35 | 2 |
| Ferreiras | 4454 | 30 | 18 |
| Olhos de Água | 2902 | 69 | 13 |
| ALCOUTIM | 3025 | 8 | 5 |
| Alcoutim | 866 | 4 | 0 |
| Giões | 260 | 1 | 0 |
| Martim Longo | 1066 | 3 | 4 |
| Pereiro | 249 | 0 | 0 |
| Vaqueiros | 584 | 0 | 1 |
| ALJEZUR | 4215 | 172 | 10 |
| Aljezur | 2171 | 143 | 9 |
| Bordeira | 343 | 13 | 0 |
| Odeceixe | 796 | 2 | 0 |
| Rogil | 905 | 14 | 1 |
| CASTRO MARIM | 5898 | 38 | 1 |
| Azinhal | 514 | 0 | 0 |
| Castro Marim | 2796 | 15 | 0 |
| Odeleite | 815 | 0 | 0 |
| Altura | 1773 | 23 | 1 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| FARO | 54840 | 150 | 139 |
| Conceição | 3522 | 1 | 18 |
| Estoi | 2904 | 31 | 9 |
| Santa Bárbara de Nexe | 3036 | 59 | 11 |
| Faro (São Pedro) | 12798 | 11 | 21 |
| Faro (Sé) | 26724 | 38 | 71 |
| Montenegro | 5856 | 10 | 9 |
| LAGOA | 17635 | 296 | 85 |
| Estômbar | 3797 | 18 | 10 |
| Ferragudo | 1730 | 53 | 0 |
| Lagoa | 5650 | 84 | 44 |
| Porches | 1564 | 37 | 20 |
| Carvoeiro | 1978 | 99 | 3 |
| Parchal | 2916 | 5 | 8 |
| LAGOS | 22463 | 579 | 30 |
| Barão de São João | 508 | 141 | 2 |
| Bensafrim | 1135 | 59 | 7 |
| Luz | 2049 | 78 | 3 |
| Odiáxere | 2172 | 44 | 0 |
| Lagos (Santa Maria) | 5817 | 130 | 5 |
| Lagos (São Sebastião) | 10782 | 127 | 13 |
| LOULÉ | 54643 | 680 | 401 |
| Almancil | 7015 | 140 | 114 |
| Alte | 1834 | 56 | 0 |
| Ameixial | 538 | 1 | 0 |
| Boliqueime | 3825 | 91 | 19 |
| Quarteira | 16658 | 138 | 205 |
| Querença | 664 | 35 | 0 |
| Salir | 2711 | 32 | 1 |
| Loulé (São Clemente) | 13611 | 61 | 37 |
| Loulé (São Sebastião) | 6007 | 83 | 22 |
| Benafim | 984 | 26 | 1 |
| Tôr | 796 | 17 | 2 |
| MONCHIQUE | 5443 | 73 | 0 |
| Alferce | 384 | 10 | 0 |
| Marmelete | 789 | 17 | 0 |
| Monchique | 4270 | 46 | 0 |
| OLHÃO | 36316 | 147 | 67 |
| Fuseta | 2407 | 3 | 0 |
| Moncarapacho | 5638 | 85 | 7 |
| Olhão | 13205 | 9 | 20 |
| Pechão | 2522 | 19 | 1 |
| Quelfes | 12544 | 31 | 39 |
| PORTIMÃO | 43904 | 286 | 203 |
| Alvor | 4297 | 67 | 6 |
| Mexilhoeira Grande | 3041 | 46 | 0 |
| Portimão | 36566 | 173 | 197 |
| SÃO BRÁS DE ALPORTEL | 8743 | 122 | 12 |
| São Brás de Alportel | 8743 | 122 | 12 |
| SILVES | 29675 | 537 | 112 |
| Alcantarilha | 1937 | 34 | 3 |
| Algoz | 2613 | 68 | 9 |
| Armação de Pêra | 3985 | 56 | 45 |
| Pêra | 1786 | 40 | 6 |
| São Bartolomeu de Messines | 7110 | 217 | 33 |
| São Marcos da Serra | 1264 | 26 | 1 |
| Silves | 9163 | 80 | 13 |
| Tunes | 1817 | 16 | 2 |
| TAVIRA | 22139 | 601 | 76 |
| Cachopo | 830 | 0 | 0 |
| Conceição | 1273 | 51 | 6 |
| Luz | 2952 | 22 | 5 |
| Santa Catarina da Fonte do Bispo | 1554 | 53 | 0 |
| Tavira (Santa Maria) | 6815 | 158 | 32 |
| Tavira (Santiago) | 5472 | 157 | 27 |
| Santo Estêvão | 991 | 141 | 4 |
| Santa Luzia | 1305 | 3 | 2 |
| Cabanas de Tavira | 947 | 16 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| VILA DO BISPO | 4110 | 135 | 8 |
| Barão de São Miguel | 258 | 10 | 0 |
| Budens | 1121 | 81 | 1 |
| Raposeira | 324 | 19 | 5 |
| Sagres | 1556 | 10 | 0 |
| Vila do Bispo | 851 | 15 | 2 |
| VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | 16581 | 67 | 33 |
| Vila Nova de Cacela | 3200 | 17 | 2 |
| Vila Real de Santo António | 10185 | 34 | 12 |
| Monte Gordo | 3196 | 16 | 19 |
| **GUARDA** | **173534** | **83** | **27** |
| AGUIAR DA BEIRA | 6628 | 0 | 0 |
| Aguiar da Beira | 1446 | 0 | 0 |
| Carapito | 498 | 0 | 0 |
| Cortiçada | 487 | 0 | 0 |
| Coruche | 376 | 0 | 0 |
| Dornelas | 728 | 0 | 0 |
| Eirado | 296 | 0 | 0 |
| Forninhos | 285 | 0 | 0 |
| Gradiz | 229 | 0 | 0 |
| Pena Verde | 938 | 0 | 0 |
| Pinheiro | 379 | 0 | 0 |
| Sequeiros | 370 | 0 | 0 |
| Souto de Aguiar da Beira | 402 | 0 | 0 |
| Valverde | 194 | 0 | 0 |
| ALMEIDA | 8447 | 8 | 0 |
| Ade | 99 | 0 | 0 |
| Aldeia Nova | 54 | 0 | 0 |
| Almeida | 1244 | 0 | 0 |
| Amoreira | 172 | 0 | 0 |
| Azinhal | 76 | 0 | 0 |
| Cabreira | 97 | 0 | 0 |
| Castelo Bom | 234 | 2 | 0 |
| Castelo Mendo | 107 | 0 | 0 |
| Freineda | 262 | 0 | 0 |
| Freixo | 215 | 0 | 0 |
| Junça | 201 | 0 | 0 |
| Leomil | 169 | 0 | 0 |
| Malhada Sorda | 435 | 0 | 0 |
| Malpartida | 218 | 1 | 0 |
| Mesquitela | 66 | 0 | 0 |
| Mido | 68 | 1 | 0 |
| Miuzela | 495 | 0 | 0 |
| Monte Perobolço | 97 | 1 | 0 |
| Nave de Haver | 653 | 0 | 0 |
| Naves | 110 | 0 | 0 |
| Parada | 179 | 0 | 0 |
| Peva | 145 | 0 | 0 |
| Porto de Ovelha | 87 | 0 | 0 |
| São Pedro de Rio Seco | 220 | 0 | 0 |
| Senouras | 60 | 0 | 0 |
| Vale de Coelha | 63 | 0 | 0 |
| Vale da Mula | 260 | 0 | 0 |
| Vale Verde | 143 | 0 | 0 |
| Vilar Formoso | 2218 | 3 | 0 |
| CELORICO DA BEIRA | 8893 | 2 | 7 |
| Açores | 464 | 0 | 0 |
| Baraçal | 267 | 2 | 0 |
| Cadafaz | 189 | 0 | 0 |
| Carrapichana | 296 | 0 | 0 |
| Cortiçô da Serra | 256 | 0 | 0 |
| Forno Telheiro | 718 | 0 | 0 |
| Lajeosa do Mondego | 763 | 0 | 0 |
| Linhares | 336 | 0 | 0 |
| Maçal do Chão | 202 | 0 | 0 |
| Mesquitela | 299 | 0 | 0 |
| Minhocal | 240 | 0 | 0 |
| Prados | 336 | 0 | 0 |
| Rapa | 212 | 0 | 0 |
| Ratoeira | 333 | 0 | 2 |
| Salgueirais | 136 | 0 | 0 |
| Celorico (Santa Maria) | 989 | 0 | 1 |
| Celorico (São Pedro) | 1335 | 0 | 2 |
| Vale de Azares | 493 | 0 | 0 |
| Velosa | 135 | 0 | 0 |
| Vide entre Vinhas | 229 | 0 | 0 |
| Vila Boa do Mondego | 207 | 0 | 0 |
| Casas do Soeiro | 458 | 0 | 2 |
| FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO | 6405 | 1 | 2 |
| Algodres | 304 | 0 | 0 |
| Almofala | 245 | 0 | 0 |
| Castelo Rodrigo | 196 | 0 | 0 |
| Cinco Vilas | 112 | 0 | 0 |
| Colmeal | 54 | 0 | 0 |
| Escalhão | 844 | 0 | 1 |
| Escarigo | 107 | 0 | 0 |
| Figueira de Castelo Rodrigo | 2136 | 1 | 1 |
| Freixeda do Torrão | 289 | 0 | 0 |
| Mata de Lobos | 446 | 0 | 0 |
| Penha de Águia | 165 | 0 | 0 |
| Quintã de Pêro Martins | 203 | 0 | 0 |
| Reigada | 309 | 0 | 0 |
| Vale de Afonsinho | 93 | 0 | 0 |
| Vermiosa | 444 | 0 | 0 |
| Vilar de Amargo | 201 | 0 | 0 |
| Vilar Torpim | 257 | 0 | 0 |
| FORNOS DE ALGODRES | 5488 | 2 | 5 |
| Algodres | 429 | 0 | 0 |
| Casal Vasco | 263 | 0 | 0 |
| Cortiçô | 162 | 0 | 0 |
| Figueiró da Granja | 456 | 0 | 0 |
| Fornos de Algodres | 1540 | 0 | 4 |
| Fuinhas | 126 | 0 | 0 |
| Infias | 213 | 0 | 0 |
| Juncais | 301 | 0 | 0 |
| Maceira | 284 | 0 | 0 |
| Matança | 276 | 1 | 0 |
| Muxagata | 289 | 0 | 0 |
| Queiriz | 312 | 0 | 1 |
| Sobral Pichorro | 255 | 0 | 0 |
| Vila Chã | 93 | 0 | 0 |
| Vila Ruiva | 236 | 0 | 0 |
| Vila Soeiro do Chão | 253 | 1 | 0 |
| GOUVEIA | 15512 | 19 | 2 |
| Aldeias | 346 | 0 | 0 |
| Arcozelo | 748 | 0 | 0 |
| Cativelos | 961 | 1 | 0 |
| Figueiró da Serra | 312 | 0 | 0 |
| Folgosinho | 623 | 0 | 0 |
| Freixo da Serra | 146 | 0 | 0 |
| Lagarinhos | 477 | 0 | 0 |
| Mangualde da Serra | 181 | 0 | 0 |
| Melo | 588 | 6 | 0 |
| Moimenta da Serra | 600 | 0 | 0 |
| Nabais | 439 | 0 | 0 |
| Nespereira | 787 | 0 | 0 |
| Paços da Serra | 658 | 0 | 0 |
| Ribamondego | 338 | 1 | 0 |
| Rio Torto | 509 | 1 | 0 |
| Gouveia (São Julião) | 1498 | 0 | 0 |
| São Paio | 1006 | 8 | 1 |
| Gouveia (São Pedro) | 2096 | 0 | 1 |
| Vila Cortês da Serra | 303 | 0 | 0 |
| Vila Franca da Serra | 330 | 0 | 0 |
| Vila Nova de Tazem | 1963 | 0 | 0 |
| Vinhó | 603 | 2 | 0 |
| GUARDA | 40083 | 12 | 3 |
| Adão | 276 | 0 | 0 |
| Albardo | 187 | 1 | 0 |
| Aldeia do Bispo | 229 | 0 | 0 |
| Aldeia Viçosa | 422 | 0 | 0 |
| Alvendre | 237 | 0 | 0 |
| Arrifana | 520 | 0 | 0 |
| Avelãs de Ambom | 92 | 0 | 0 |
| Avelãs da Ribeira | 203 | 0 | 0 |
| Benespera | 426 | 0 | 0 |
| Carvalhal Meão | 98 | 0 | 0 |
| Casal de Cinza | 596 | 0 | 0 |
| Castanheira | 510 | 0 | 0 |
| Cavadoude | 281 | 1 | 0 |
| Codesseiro | 244 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Corujeira | 145 | 0 | 0 |
| Faia | 249 | 0 | 0 |
| Famalicão | 694 | 0 | 0 |
| Fernão Joanes | 383 | 0 | 0 |
| Gagos | 134 | 0 | 0 |
| Gonçalo | 1122 | 0 | 0 |
| Gonçalo Bocas | 243 | 0 | 0 |
| João Antão | 183 | 1 | 0 |
| Maçainhas | 1113 | 0 | 0 |
| Marmeleiro | 610 | 0 | 0 |
| Meios | 218 | 0 | 0 |
| Mizarela | 210 | 0 | 0 |
| Monte Margarida | 66 | 0 | 0 |
| Panoias de Cima | 621 | 0 | 0 |
| Pega | 301 | 0 | 0 |
| Pêra do Moço | 864 | 0 | 0 |
| Pêro Soares | 81 | 0 | 0 |
| Porto da Carne | 340 | 0 | 0 |
| Pousada | 188 | 0 | 0 |
| Ramela | 249 | 0 | 0 |
| Ribeira dos Carinhos | 149 | 0 | 0 |
| Rocamondo | 109 | 0 | 0 |
| Rochoso | 336 | 1 | 0 |
| Santana da Azinha | 476 | 0 | 0 |
| Jarmelo (São Miguel) | 223 | 0 | 0 |
| Jarmelo (São Pedro) | 237 | 0 | 0 |
| Guarda (São Vicente) | 8688 | 2 | 1 |
| Guarda (Sé) | 7147 | 3 | 1 |
| Seixo Amarelo | 127 | 0 | 0 |
| Sobral da Serra | 296 | 0 | 0 |
| Trinta | 554 | 0 | 0 |
| Vale de Estrela | 439 | 0 | 0 |
| Valhelhas | 490 | 0 | 0 |
| Vela | 473 | 0 | 0 |
| Videmonte | 544 | 0 | 0 |
| Vila Cortês do Mondego | 283 | 0 | 0 |
| Vila Fernando | 622 | 0 | 0 |
| Vila Franca do Deão | 205 | 0 | 0 |
| Vila Garcia | 339 | 0 | 0 |
| Vila Soeiro | 62 | 3 | 0 |
| São Miguel da Guarda | 5949 | 0 | 1 |
| MANTEIGAS | 3819 | 0 | 3 |
| Sameiro | 444 | 0 | 0 |
| Manteigas (Santa Maria) | 1585 | 0 | 3 |
| Manteigas (São Pedro) | 1463 | 0 | 0 |
| Vale de Amoreira | 327 | 0 | 0 |
| MEDA | 6278 | 0 | 0 |
| Aveloso | 281 | 0 | 0 |
| Barreira | 274 | 0 | 0 |
| Carvalhal | 112 | 0 | 0 |
| Casteição | 192 | 0 | 0 |
| Coriscada | 256 | 0 | 0 |
| Fonte Longa | 189 | 0 | 0 |
| Longroiva | 440 | 0 | 0 |
| Marialva | 363 | 0 | 0 |
| Meda | 2073 | 0 | 0 |
| Outeiro de Gatos | 222 | 0 | 0 |
| Pai Penela | 115 | 0 | 0 |
| Poço do Canto | 551 | 0 | 0 |
| Prova | 244 | 0 | 0 |
| Rabaçal | 352 | 0 | 0 |
| Ranhados | 370 | 0 | 0 |
| Vale Flor | 244 | 0 | 0 |
| PINHEL | 10901 | 2 | 0 |
| Alverca da Beira | 558 | 0 | 0 |
| Atalaia | 168 | 0 | 0 |
| Azevo | 263 | 0 | 0 |
| Bogalhal | 58 | 0 | 0 |
| Bouça Cova | 155 | 0 | 0 |
| Cerejo | 194 | 0 | 0 |
| Cidadelhe | 60 | 0 | 0 |
| Ervas Tenras | 163 | 0 | 0 |
| Ervedosa | 240 | 0 | 0 |
| Freixedas | 1065 | 0 | 0 |
| Gouveia | 341 | 0 | 0 |
| Lamegal | 383 | 0 | 0 |
| Lameiras | 392 | 0 | 0 |
| Manigoto | 257 | 0 | 0 |
| Pala | 731 | 0 | 0 |
| Pereiro | 239 | 1 | 0 |
| Pinhel | 3098 | 0 | 0 |
| Pínzio | 485 | 0 | 0 |
| Pomares | 177 | 0 | 0 |
| Póvoa d' El-Rei | 86 | 0 | 0 |
| Safurdão | 152 | 1 | 0 |
| Santa Eufémia | 237 | 0 | 0 |
| Sorval | 100 | 0 | 0 |
| Souro Pires | 625 | 0 | 0 |
| Valbom | 292 | 0 | 0 |
| Vale de Madeira | 140 | 0 | 0 |
| Vascoveiro | 242 | 0 | 0 |
| SABUGAL | 15918 | 14 | 2 |
| Águas Belas | 292 | 0 | 0 |
| Aldeia do Bispo | 284 | 0 | 0 |
| Aldeia da Ponte | 418 | 0 | 0 |
| Aldeia da Ribeira | 234 | 0 | 0 |
| Aldeia de Santo António | 617 | 0 | 0 |
| Aldeia Velha | 543 | 0 | 0 |
| Alfaiates | 482 | 2 | 0 |
| Badamalos | 120 | 0 | 0 |
| Baraçal | 230 | 0 | 0 |
| Bendada | 714 | 0 | 0 |
| Bismula | 272 | 0 | 0 |
| Casteleiro | 442 | 0 | 0 |
| Cerdeira | 248 | 0 | 0 |
| Fóios | 393 | 0 | 0 |
| Forcalhos | 145 | 0 | 0 |
| Lajeosa | 247 | 0 | 0 |
| Lomba | 103 | 0 | 0 |
| Malcata | 469 | 0 | 0 |
| Moita | 190 | 0 | 0 |
| Nave | 363 | 1 | 0 |
| Pena Lobo | 174 | 0 | 0 |
| Pousafoles do Bispo | 341 | 0 | 0 |
| Quadrazais | 687 | 0 | 0 |
| Quinta de São Bartolomeu | 305 | 0 | 0 |
| Rapoula do Côa | 270 | 0 | 0 |
| Rebolosa | 310 | 0 | 0 |
| Rendo | 406 | 0 | 0 |
| Ruivós | 79 | 0 | 0 |
| Ruvina | 157 | 0 | 0 |
| Sabugal | 2183 | 7 | 2 |
| Santo Estêvão | 381 | 2 | 0 |
| Seixo do Côa | 309 | 0 | 0 |
| Sortelha | 556 | 0 | 0 |
| Souto | 1294 | 1 | 0 |
| Vale das Éguas | 100 | 0 | 0 |
| Vale de Espinho | 632 | 1 | 0 |
| Vale Longo | 118 | 0 | 0 |
| Vila Boa | 362 | 0 | 0 |
| Vila do Touro | 264 | 0 | 0 |
| Vilar Maior | 184 | 0 | 0 |
| SEIA | 25589 | 21 | 2 |
| Alvoco da Serra | 623 | 2 | 0 |
| Cabeça | 227 | 0 | 0 |
| Carragozela | 363 | 0 | 1 |
| Folhadosa | 357 | 0 | 0 |
| Girabolhos | 519 | 0 | 0 |
| Lajes | 349 | 0 | 0 |
| Loriga | 1184 | 0 | 0 |
| Paranhos | 1582 | 0 | 0 |
| Pinhanços | 718 | 0 | 0 |
| Sabugueiro | 462 | 0 | 0 |
| Sameice | 410 | 10 | 0 |
| Sandomil | 935 | 0 | 0 |
| Santa Comba | 824 | 0 | 0 |
| Santa Eulália | 276 | 0 | 0 |
| Santa Marinha | 1053 | 0 | 1 |
| Santiago | 1022 | 0 | 0 |
| São Martinho | 727 | 0 | 0 |
| São Romão | 2808 | 8 | 0 |
| Sazes da Beira | 346 | 0 | 0 |
| Seia | 5801 | 1 | 0 |
| Teixeira | 233 | 0 | 0 |
| Torrozelo | 484 | 0 | 0 |
| Tourais | 1573 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Travancinha | 493 | 0 | 0 |
| Valezim | 358 | 0 | 0 |
| Várzea de Meruge | 244 | 0 | 0 |
| Vide | 718 | 0 | 0 |
| Vila Cova à Coelheira | 470 | 0 | 0 |
| Lapa dos Dinheiros | 430 | 0 | 0 |
| TRANCOSO | 10926 | 1 | 0 |
| Aldeia Nova | 382 | 0 | 0 |
| Carnicães | 215 | 0 | 0 |
| Castanheira | 230 | 0 | 0 |
| Cogula | 222 | 0 | 0 |
| Cótimos | 227 | 0 | 0 |
| Feital | 72 | 0 | 0 |
| Fiães | 308 | 0 | 0 |
| Freches | 540 | 0 | 0 |
| Granja | 224 | 0 | 0 |
| Guilheiro | 270 | 0 | 0 |
| Moimentinha | 229 | 0 | 0 |
| Moreira de Rei | 690 | 0 | 0 |
| Palhais | 233 | 0 | 0 |
| Póvoa do Concelho | 371 | 0 | 0 |
| Reboleiro | 243 | 0 | 0 |
| Rio de Mel | 344 | 0 | 0 |
| Trancoso (Santa Maria) | 1397 | 0 | 0 |
| Trancoso (São Pedro) | 1546 | 0 | 0 |
| Sebadelhe da Serra | 259 | 0 | 0 |
| Souto Maior | 154 | 0 | 0 |
| Tamanhos | 345 | 0 | 0 |
| Terrenho | 165 | 0 | 0 |
| Torre do Terrenho | 226 | 0 | 0 |
| Torres | 176 | 0 | 0 |
| Valdujo | 263 | 0 | 0 |
| Vale do Seixo | 171 | 0 | 0 |
| Vila Franca das Naves | 969 | 1 | 0 |
| Vila Garcia | 197 | 0 | 0 |
| Vilares | 258 | 0 | 0 |
| VILA NOVA DE FOZ CÔA | 8647 | 1 | 1 |
| Almendra | 496 | 1 | 0 |
| Castelo Melhor | 351 | 0 | 0 |
| Cedovim | 402 | 0 | 0 |
| Chãs | 350 | 0 | 0 |
| Custóias | 328 | 0 | 0 |
| Freixo de Numão | 563 | 0 | 0 |
| Horta | 335 | 0 | 0 |
| Mós | 229 | 0 | 0 |
| Murça | 142 | 0 | 0 |
| Muxagata | 421 | 0 | 0 |
| Numão | 320 | 0 | 0 |
| Santa Comba | 400 | 0 | 1 |
| Santo Amaro | 99 | 0 | 0 |
| Sebadelhe | 343 | 0 | 0 |
| Seixas | 402 | 0 | 0 |
| Touça | 277 | 0 | 0 |
| Vila Nova de Foz Côa | 3189 | 0 | 0 |
| **LEIRIA** | **424758** | **325** | **167** |
| ALCOBAÇA | 49363 | 27 | 22 |
| Alcobaça | 5020 | 2 | 8 |
| Alfeizerão | 3469 | 2 | 2 |
| Alpedriz | 686 | 0 | 0 |
| Bárrio | 1429 | 1 | 0 |
| Benedita | 7145 | 0 | 1 |
| Cela | 3016 | 2 | 0 |
| Coz | 1774 | 0 | 0 |
| Évora de Alcobaça | 3935 | 1 | 1 |
| Maiorga | 1882 | 1 | 5 |
| Pataias | 4867 | 0 | 0 |
| Aljubarrota (Prazeres) | 3410 | 0 | 5 |
| São Martinho do Porto | 2434 | 13 | 0 |
| Aljubarrota (São Vicente) | 2142 | 1 | 0 |
| Turquel | 3715 | 0 | 0 |
| Vestiaria | 1137 | 4 | 0 |
| Vimeiro | 1748 | 0 | 0 |
| Martingança | 968 | 0 | 0 |
| Montes | 586 | 0 | 0 |
| ALVAIÁZERE | 7309 | 2 | 2 |
| Almoster | 721 | 0 | 0 |
| Alvaiázere | 1476 | 0 | 1 |
| Maçãs de Caminho | 357 | 0 | 0 |
| Maçãs de Dona Maria | 1898 | 0 | 1 |
| Pelmá | 985 | 0 | 0 |
| Pussos | 1099 | 2 | 0 |
| Rego da Murta | 773 | 0 | 0 |
| ANSIÃO | 12600 | 4 | 0 |
| Alvorge | 1120 | 0 | 0 |
| Ansião | 2411 | 0 | 0 |
| Avelar | 1977 | 2 | 0 |
| Chão de Couce | 1984 | 2 | 0 |
| Lagarteira | 495 | 0 | 0 |
| Pousaflores | 1098 | 0 | 0 |
| Santiago da Guarda | 3085 | 0 | 0 |
| Torre de Vale de Todos | 430 | 0 | 0 |
| BATALHA | 13865 | 1 | 1 |
| Batalha | 6934 | 0 | 1 |
| Reguengo do Fetal | 2093 | 1 | 0 |
| São Mamede | 3470 | 0 | 0 |
| Golpilheira | 1368 | 0 | 0 |
| BOMBARRAL | 12306 | 11 | 4 |
| Bombarral | 5307 | 2 | 1 |
| Carvalhal | 2607 | 2 | 0 |
| Roliça | 2510 | 4 | 2 |
| Vale Covo | 1123 | 3 | 1 |
| Pó | 759 | 0 | 0 |
| CALDAS DA RAINHA | 44195 | 117 | 10 |
| A dos Francos | 1523 | 2 | 0 |
| Alvorninha | 2688 | 6 | 0 |
| Caldas da Rainha (Nossa Senhora do Pópulo) | 13137 | 17 | 2 |
| Carvalhal Benfeito | 1171 | 5 | 0 |
| Coto | 1090 | 1 | 1 |
| Foz do Arelho | 1214 | 43 | 3 |
| Landal | 1078 | 0 | 0 |
| Nadadouro | 1474 | 1 | 1 |
| Salir de Matos | 2333 | 5 | 1 |
| Salir do Porto | 753 | 16 | 0 |
| Santa Catarina | 2927 | 3 | 0 |
| São Gregório | 821 | 3 | 1 |
| Serra do Bouro | 681 | 6 | 0 |
| Tornada | 2975 | 3 | 0 |
| Vidais | 1049 | 2 | 0 |
| Caldas da Rainha (Santo Onofre) | 9281 | 4 | 1 |
| CASTANHEIRA DE PÊRA | 3152 | 0 | 0 |
| Castanheira de Pêra | 3027 | 0 | 0 |
| Coentral | 125 | 0 | 0 |
| FIGUEIRÓ DOS VINHOS | 6448 | 2 | 0 |
| Aguda | 1243 | 0 | 0 |
| Arega | 980 | 0 | 0 |
| Campelo | 277 | 0 | 0 |
| Figueiró dos Vinhos | 3362 | 2 | 0 |
| Bairradas | 586 | 0 | 0 |
| LEIRIA | 111796 | 51 | 87 |
| Amor | 4229 | 0 | 0 |
| Arrabal | 2544 | 0 | 0 |
| Azoia | 2142 | 0 | 0 |
| Barosa | 1803 | 2 | 0 |
| Barreira | 3160 | 4 | 2 |
| Boa Vista | 1639 | 0 | 1 |
| Caranguejeira | 4698 | 0 | 0 |
| Carvide | 2783 | 0 | 0 |
| Coimbrão | 1853 | 3 | 0 |
| Colmeias | 3649 | 4 | 1 |
| Cortes | 2912 | 0 | 0 |
| Leiria | 12915 | 16 | 54 |
| Maceira | 8922 | 1 | 2 |
| Marrazes | 17281 | 7 | 14 |
| Milagres | 3009 | 0 | 0 |
| Monte Real | 2539 | 1 | 2 |
| Monte Redondo | 4118 | 1 | 1 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Ortigosa | 1709 | 1 | 0 |
| Parceiros | 3482 | 2 | 1 |
| Pousos | 7378 | 4 | 3 |
| Regueira de Pontes | 1992 | 1 | 0 |
| Santa Catarina da Serra | 3693 | 1 | 0 |
| Santa Eufémia | 2371 | 0 | 0 |
| Souto da Carpalhosa | 3744 | 2 | 0 |
| Bajouca | 1987 | 1 | 0 |
| Bidoeira de Cima | 2151 | 0 | 0 |
| Memória | 1085 | 0 | 0 |
| Carreira | 1224 | 0 | 3 |
| Chainça | 784 | 0 | 3 |
| MARINHA GRANDE | 32771 | 23 | 15 |
| Marinha Grande | 26062 | 10 | 4 |
| Vieira de Leiria | 5464 | 13 | 11 |
| Moita | 1245 | 0 | 0 |
| NAZARÉ | 14353 | 10 | 4 |
| Famalicão | 1469 | 2 | 0 |
| Nazaré | 9996 | 8 | 3 |
| Valado dos Frades | 2888 | 0 | 1 |
| ÓBIDOS | 10545 | 39 | 9 |
| A dos Negros | 1412 | 2 | 0 |
| Amoreira | 949 | 13 | 0 |
| Olho Marinho | 1159 | 1 | 0 |
| Óbidos (Santa Maria) | 1674 | 3 | 1 |
| Óbidos (São Pedro) | 1259 | 1 | 0 |
| Sobral da Lagoa | 418 | 1 | 0 |
| Vau | 871 | 12 | 3 |
| Gaeiras | 1925 | 3 | 0 |
| Usseira | 878 | 3 | 5 |
| PEDRÓGÃO GRANDE | 3793 | 16 | 0 |
| Graça | 836 | 4 | 0 |
| Pedrógão Grande | 2338 | 3 | 0 |
| Vila Facaia | 619 | 9 | 0 |
| PENICHE | 25226 | 6 | 5 |
| Peniche (Ajuda) | 7428 | 2 | 2 |
| Atouguia da Baleia | 7633 | 2 | 1 |
| Peniche (Conceição) | 4377 | 1 | 1 |
| Peniche (São Pedro) | 2074 | 0 | 1 |
| Serra d' El-Rei | 1288 | 1 | 0 |
| Ferrel | 2426 | 0 | 0 |
| POMBAL | 55510 | 13 | 6 |
| Abiul | 3262 | 0 | 0 |
| Albergaria dos Doze | 1787 | 1 | 0 |
| Almagreira | 3533 | 0 | 0 |
| Carnide | 1870 | 0 | 0 |
| Carriço | 3501 | 0 | 1 |
| Louriçal | 4861 | 0 | 0 |
| Mata Mourisca | 2075 | 0 | 0 |
| Pelariga | 2175 | 1 | 1 |
| Pombal | 15527 | 7 | 3 |
| Redinha | 2231 | 0 | 0 |
| Santiago de Litém | 2350 | 1 | 0 |
| São Simão de Litém | 1727 | 0 | 0 |
| Vermoil | 3055 | 1 | 0 |
| Vila Cã | 1715 | 0 | 0 |
| Meirinhas | 1574 | 1 | 0 |
| Guia | 2519 | 1 | 1 |
| Ilha | 1748 | 0 | 0 |
| PORTO DE MÓS | 21526 | 3 | 2 |
| Alcaria | 262 | 0 | 0 |
| Alqueidão da Serra | 1770 | 0 | 0 |
| Alvados | 505 | 0 | 0 |
| Arrimal | 662 | 0 | 0 |
| Calvaria de Cima | 1972 | 0 | 1 |
| Juncal | 2796 | 1 | 1 |
| Mendiga | 783 | 0 | 0 |
| Mira de Aire | 3517 | 0 | 0 |
| Pedreiras | 2306 | 0 | 0 |
| São Bento | 887 | 1 | 0 |
| Porto de Mós (São João Baptista) | 2490 | 1 | 0 |
| Porto de Mós (São Pedro) | 2630 | 0 | 0 |
| Serro Ventoso | 946 | 0 | 0 |
| **LISBOA** | **1878191** | **2721** | **9610** |
| ALENQUER | 33658 | 11 | 223 |
| Abrigada | 2807 | 2 | 0 |
| Aldeia Galega da Merceana | 1527 | 1 | 1 |
| Aldeia Gavinha | 1015 | 0 | 0 |
| Cabanas de Torres | 912 | 0 | 0 |
| Cadafais | 1393 | 0 | 0 |
| Carnota | 1447 | 0 | 0 |
| Meca | 1499 | 0 | 0 |
| Olhalvo | 1730 | 0 | 0 |
| Ota | 1038 | 0 | 0 |
| Pereiro de Palhacana | 490 | 0 | 0 |
| Alenquer (Santo Estêvão) | 4943 | 1 | 3 |
| Alenquer (Triana) | 3136 | 2 | 0 |
| Ventosa | 1911 | 0 | 0 |
| Vila Verde dos Francos | 1055 | 3 | 0 |
| Carregado | 7896 | 2 | 219 |
| Ribafria | 859 | 0 | 0 |
| ARRUDA DOS VINHOS | 9801 | 10 | 1 |
| Arranhó | 2029 | 1 | 0 |
| Arruda dos Vinhos | 6047 | 9 | 0 |
| Cardosas | 636 | 0 | 1 |
| Santiago dos Velhos | 1089 | 0 | 0 |
| AZAMBUJA | 17470 | 2 | 2 |
| Alcoentre | 2408 | 0 | 0 |
| Aveiras de Baixo | 1158 | 1 | 0 |
| Aveiras de Cima | 3964 | 0 | 1 |
| Azambuja | 6147 | 0 | 0 |
| Manique do Intendente | 1221 | 0 | 0 |
| Vale do Paraíso | 874 | 1 | 0 |
| Vila Nova da Rainha | 732 | 0 | 1 |
| Vila Nova de São Pedro | 604 | 0 | 0 |
| Maçussa | 362 | 0 | 0 |
| CADAVAL | 12690 | 9 | 1 |
| Alguber | 776 | 1 | 0 |
| Cadaval | 2458 | 1 | 0 |
| Cercal | 504 | 0 | 0 |
| Figueiros | 656 | 0 | 0 |
| Lamas | 2769 | 1 | 0 |
| Painho | 1235 | 2 | 0 |
| Peral | 903 | 0 | 0 |
| Pêro Moniz | 571 | 0 | 0 |
| Vermelha | 1226 | 2 | 0 |
| Vilar | 1592 | 2 | 1 |
| CASCAIS | 164489 | 428 | 547 |
| Alcabideche | 30452 | 39 | 71 |
| Carcavelos | 18410 | 55 | 39 |
| Cascais | 31628 | 143 | 79 |
| Estoril | 23571 | 93 | 35 |
| Parede | 18599 | 43 | 88 |
| São Domingos de Rana | 41829 | 55 | 235 |
| LISBOA | 515618 | 1408 | 1438 |
| Ajuda | 15398 | 29 | 69 |
| Alcântara | 13510 | 19 | 20 |
| Alto do Pina | 10096 | 8 | 17 |
| Alvalade | 8951 | 64 | 42 |
| Ameixoeira | 10366 | 31 | 36 |
| Anjos | 8898 | 69 | 41 |
| Beato | 12038 | 9 | 8 |
| Benfica | 36315 | 27 | 42 |
| Campo Grande | 9886 | 20 | 16 |
| Campolide | 14192 | 25 | 41 |
| Carnide | 16164 | 16 | 121 |
| Castelo | 425 | 0 | 0 |
| Charneca | 7490 | 3 | 115 |
| Coração de Jesus | 4338 | 48 | 17 |
| Encarnação | 2984 | 17 | 5 |
| Graça | 5609 | 11 | 12 |
| Lapa | 8513 | 35 | 18 |
| Lumiar | 35291 | 40 | 84 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Madalena | 446 | 5 | 0 |
| Mártires | 356 | 12 | 6 |
| Marvila | 36614 | 5 | 211 |
| Mercês | 4535 | 34 | 52 |
| Nossa Senhora de Fátima | 15387 | 54 | 82 |
| Pena | 4603 | 34 | 8 |
| Penha de França | 11967 | 28 | 11 |
| Prazeres | 6589 | 11 | 4 |
| Sacramento | 877 | 14 | 1 |
| Santa Catarina | 3739 | 35 | 18 |
| Santa Engrácia | 4878 | 6 | 1 |
| Santa Isabel | 6632 | 26 | 14 |
| Santa Justa | 857 | 4 | 0 |
| Santa Maria de Belém | 8475 | 26 | 15 |
| Santa Maria dos Olivais | 44600 | 31 | 77 |
| Santiago | 776 | 10 | 0 |
| Santo Condestável | 15648 | 62 | 56 |
| Santo Estêvão | 1933 | 24 | 7 |
| Santos-o-Velho | 4010 | 18 | 9 |
| São Cristóvão e São Lourenço | 1400 | 28 | 6 |
| São Domingos de Benfica | 30246 | 49 | 39 |
| São Francisco Xavier | 6921 | 32 | 3 |
| São João | 14785 | 30 | 15 |
| São João de Brito | 11955 | 26 | 8 |
| São João de Deus | 10906 | 27 | 6 |
| São Jorge de Arroios | 17756 | 64 | 22 |
| São José | 3110 | 38 | 9 |
| São Mamede | 5338 | 45 | 14 |
| São Miguel | 1557 | 12 | 0 |
| São Nicolau | 1113 | 17 | 5 |
| São Paulo | 2862 | 25 | 15 |
| São Sebastião da Pedreira | 6835 | 50 | 10 |
| São Vicente de Fora | 3436 | 13 | 4 |
| Sé | 1073 | 14 | 2 |
| Socorro | 2939 | 28 | 4 |
| LOURES | 166069 | 90 | 1129 |
| Apelação | 4095 | 0 | 109 |
| Bucelas | 3995 | 5 | 4 |
| Camarate | 16117 | 9 | 120 |
| Fanhões | 2316 | 3 | 2 |
| Frielas | 1746 | 0 | 55 |
| Loures | 21844 | 16 | 119 |
| Lousa | 2665 | 1 | 1 |
| Moscavide | 11489 | 10 | 4 |
| Sacavém | 13830 | 4 | 97 |
| Santa Iria de Azoia | 14500 | 15 | 30 |
| Santo Antão do Tojal | 3540 | 2 | 11 |
| São João da Talha | 14376 | 1 | 37 |
| São Julião do Tojal | 2871 | 1 | 136 |
| Unhos | 7373 | 1 | 191 |
| Portela | 11627 | 7 | 29 |
| Bobadela | 7493 | 3 | 7 |
| Prior Velho | 5471 | 2 | 90 |
| Santo António dos Cavaleiros | 20721 | 10 | 87 |
| LOURINHÃ | 22469 | 14 | 5 |
| Lourinhã | 8818 | 4 | 2 |
| Miragaia | 1642 | 1 | 0 |
| Moita dos Ferreiros | 1675 | 3 | 0 |
| Moledo | 397 | 2 | 0 |
| Reguengo Grande | 1423 | 1 | 2 |
| Santa Bárbara | 1488 | 0 | 0 |
| São Bartolomeu dos Galegos | 965 | 0 | 0 |
| Vimeiro | 1208 | 2 | 0 |
| Marteleira | 1536 | 0 | 0 |
| Ribamar | 1842 | 1 | 1 |
| Atalaia | 1475 | 0 | 0 |
| MAFRA | 55154 | 34 | 78 |
| Azueira | 2482 | 0 | 0 |
| Carvoeira | 1515 | 1 | 14 |
| Cheleiros | 1051 | 1 | 0 |
| Encarnação | 3461 | 0 | 1 |
| Enxara do Bispo | 1359 | 0 | 0 |
| Ericeira | 7188 | 8 | 4 |
| Gradil | 861 | 2 | 2 |
| Igreja Nova | 2243 | 4 | 0 |
| Mafra | 12591 | 9 | 54 |
| Malveira | 4509 | 0 | 0 |
| Milharado | 4933 | 1 | 1 |
| Santo Estêvão das Galés | 1310 | 5 | 0 |
| Santo Isidoro | 3044 | 0 | 0 |
| Sobral da Abelheira | 961 | 0 | 0 |
| Vila Franca do Rosário | 692 | 0 | 0 |
| Venda do Pinheiro | 5645 | 1 | 1 |
| São Miguel de Alcainça | 1309 | 2 | 1 |
| OEIRAS | 144447 | 262 | 1471 |
| Barcarena | 10935 | 9 | 37 |
| Carnaxide | 19628 | 14 | 407 |
| Oeiras e São Julião da Barra | 30927 | 73 | 236 |
| Paço de Arcos | 13156 | 29 | 105 |
| Algés | 18856 | 59 | 62 |
| Cruz Quebrada-Dafundo | 5455 | 23 | 12 |
| Linda-a-Velha | 18179 | 23 | 115 |
| Porto Salvo | 11632 | 10 | 363 |
| Queijas | 8639 | 9 | 25 |
| Caxias | 7040 | 13 | 109 |
| SINTRA | 291940 | 260 | 2080 |
| Algueirão-Mem Martins | 49626 | 45 | 369 |
| Almargem do Bispo | 7212 | 4 | 4 |
| Belas | 18290 | 20 | 170 |
| Colares | 6340 | 27 | 2 |
| Montelavar | 3262 | 1 | 2 |
| Queluz | 23056 | 16 | 211 |
| Rio de Mouro | 35414 | 26 | 347 |
| Sintra (Santa Maria e São Miguel) | 8096 | 10 | 2 |
| São João das Lampas | 8252 | 9 | 6 |
| Sintra (São Martinho) | 5150 | 20 | 1 |
| Sintra (São Pedro de Penaferrim) | 9399 | 9 | 17 |
| Terrugem | 3846 | 2 | 1 |
| Pêro Pinheiro | 3702 | 0 | 4 |
| Casal de Cambra | 8935 | 5 | 89 |
| Massamá | 21848 | 33 | 152 |
| Monte Abraão | 16933 | 12 | 135 |
| Agualva | 29442 | 12 | 131 |
| Cacém | 17410 | 3 | 81 |
| Mira-Sintra | 5282 | 1 | 77 |
| São Marcos | 10445 | 5 | 279 |
| SOBRAL DE MONTE AGRAÇO | 7890 | 2 | 0 |
| Santo Quintino | 3010 | 1 | 0 |
| Sapataria | 2173 | 1 | 0 |
| Sobral de Monte Agraço | 2707 | 0 | 0 |
| TORRES VEDRAS | 65328 | 31 | 4 |
| A dos Cunhados | 6657 | 4 | 0 |
| Campelos | 2369 | 0 | 0 |
| Carmões | 722 | 1 | 0 |
| Carvoeira | 1395 | 0 | 0 |
| Dois Portos | 1887 | 3 | 1 |
| Freiria | 2114 | 1 | 0 |
| Matacães | 972 | 2 | 0 |
| Maxial | 2480 | 0 | 0 |
| Monte Redondo | 680 | 3 | 0 |
| Ponte do Rol | 1907 | 1 | 0 |
| Ramalhal | 2795 | 0 | 0 |
| Runa | 851 | 0 | 0 |
| Torres Vedras (Santa Maria do Castelo e São Miguel) | 4555 | 1 | 0 |
| São Pedro da Cadeira | 3927 | 0 | 0 |
| Torres Vedras (São Pedro e Santiago) | 15717 | 8 | 2 |
| Silveira | 6754 | 3 | 1 |
| Turcifal | 2555 | 0 | 0 |
| Ventosa | 4498 | 3 | 0 |
| Outeiro da Cabeça | 858 | 0 | 0 |
| Maceira | 1635 | 1 | 0 |
| VILA FRANCA DE XIRA | 107164 | 36 | 282 |
| Alhandra | 5676 | 7 | 7 |
| Alverca do Ribatejo | 23692 | 6 | 30 |
| Cachoeiras | 578 | 0 | 3 |
| Calhandriz | 768 | 0 | 2 |
| Castanheira do Ribatejo | 6017 | 5 | 5 |
| Póvoa de Santa Iria | 21906 | 7 | 62 |
| São João dos Montes | 4039 | 3 | 5 |
| Vialonga | 15150 | 0 | 108 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Vila Franca de Xira | 16021 | 8 | 16 |
| Sobralinho | 3992 | 0 | 29 |
| Forte da Casa | 9325 | 0 | 15 |
| AMADORA | 144918 | 85 | 2008 |
| Alfragide | 7103 | 11 | 2 |
| Brandoa | 14182 | 2 | 58 |
| Buraca | 12895 | 8 | 692 |
| Damaia | 17437 | 11 | 151 |
| Falagueira | 12324 | 9 | 70 |
| Mina | 16140 | 9 | 158 |
| Reboleira | 13047 | 6 | 118 |
| Venteira | 17139 | 10 | 25 |
| Alfornelos | 9169 | 9 | 197 |
| São Brás | 17517 | 6 | 129 |
| Venda Nova | 7965 | 4 | 408 |
| ODIVELAS | 119086 | 39 | 341 |
| Caneças | 9640 | 2 | 14 |
| Famões | 8755 | 0 | 11 |
| Odivelas | 48789 | 4 | 62 |
| Olival Basto | 4887 | 5 | 21 |
| Pontinha | 19874 | 13 | 81 |
| Póvoa de Santo Adrião | 11793 | 2 | 135 |
| Ramada | 15348 | 13 | 17 |
| **PORTALEGRE** | **106932** | **102** | **26** |
| ALTER DO CHÃO | 3244 | 1 | 2 |
| Alter do Chão | 2076 | 0 | 1 |
| Chancelaria | 478 | 1 | 0 |
| Seda | 337 | 0 | 0 |
| Cunheira | 353 | 0 | 1 |
| ARRONCHES | 2863 | 5 | 4 |
| Assunção | 1633 | 4 | 4 |
| Esperança | 822 | 1 | 0 |
| Mosteiros | 408 | 0 | 0 |
| AVIS | 3978 | 2 | 0 |
| Alcôrrego | 358 | 0 | 0 |
| Aldeia Velha | 286 | 0 | 0 |
| Avis | 1494 | 0 | 0 |
| Benavila | 757 | 0 | 0 |
| Ervedal | 514 | 0 | 0 |
| Figueira e Barros | 273 | 0 | 0 |
| Maranhão | 62 | 0 | 0 |
| Valongo | 234 | 2 | 0 |
| CAMPO MAIOR | 7606 | 7 | 0 |
| Nossa Senhora da Expectação | 3432 | 3 | 0 |
| Nossa Senhora da Graça dos Degolados | 526 | 0 | 0 |
| São João Baptista | 3648 | 4 | 0 |
| CASTELO DE VIDE | 3060 | 18 | 3 |
| Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas | 566 | 0 | 0 |
| Santa Maria da Devesa | 1493 | 12 | 2 |
| Santiago Maior | 323 | 0 | 1 |
| São João Baptista | 678 | 6 | 0 |
| CRATO | 3565 | 1 | 0 |
| Aldeia da Mata | 383 | 1 | 0 |
| Crato e Mártires | 1513 | 0 | 0 |
| Flor da Rosa | 270 | 0 | 0 |
| Gáfete | 887 | 0 | 0 |
| Monte da Pedra | 280 | 0 | 0 |
| Vale do Peso | 232 | 0 | 0 |
| ELVAS | 20226 | 27 | 7 |
| Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso | 1030 | 3 | 0 |
| Alcáçova | 1865 | 3 | 1 |
| Assunção | 6981 | 2 | 3 |
| Barbacena | 616 | 0 | 0 |
| Caia e São Pedro | 3888 | 5 | 1 |
| Santa Eulália | 1125 | 0 | 0 |
| São Brás e São Lourenço | 1500 | 0 | 2 |
| São Vicente e Ventosa | 692 | 14 | 0 |
| Terrugem | 1104 | 0 | 0 |
| Vila Boim | 1136 | 0 | 0 |
| Vila Fernando | 289 | 0 | 0 |
| FRONTEIRA | 3130 | 11 | 0 |
| Cabeço de Vide | 941 | 0 | 0 |
| Fronteira | 1914 | 11 | 0 |
| São Saturnino | 275 | 0 | 0 |
| GAVIÃO | 4039 | 1 | 0 |
| Atalaia | 156 | 0 | 0 |
| Belver | 762 | 1 | 0 |
| Comenda | 859 | 0 | 0 |
| Gavião | 1404 | 0 | 0 |
| Margem | 858 | 0 | 0 |
| MARVÃO | 3223 | 12 | 0 |
| Beirã | 449 | 1 | 0 |
| Santa Maria de Marvão | 418 | 8 | 0 |
| Santo António das Areias | 1075 | 2 | 0 |
| São Salvador da Aramenha | 1281 | 1 | 0 |
| MONFORTE | 2936 | 1 | 0 |
| Assumar | 586 | 1 | 0 |
| Monforte | 1161 | 0 | 0 |
| Santo Aleixo | 639 | 0 | 0 |
| Vaiamonte | 550 | 0 | 0 |
| NISA | 7192 | 0 | 2 |
| Alpalhão | 1241 | 0 | 0 |
| Amieira do Tejo | 246 | 0 | 0 |
| Arez | 270 | 0 | 2 |
| Espírito Santo | 1817 | 0 | 0 |
| Montalvão | 459 | 0 | 0 |
| Nossa Senhora da Graça | 1328 | 0 | 0 |
| Santana | 419 | 0 | 0 |
| São Matias | 361 | 0 | 0 |
| São Simão | 144 | 0 | 0 |
| Tolosa | 907 | 0 | 0 |
| PONTE DE SOR | 15244 | 6 | 4 |
| Galveias | 1237 | 1 | 0 |
| Montargil | 2164 | 4 | 0 |
| Ponte de Sor | 7593 | 1 | 4 |
| Foros de Arrão | 912 | 0 | 0 |
| Longomel | 1180 | 0 | 0 |
| Vale de Açor | 716 | 0 | 0 |
| Tramaga | 1442 | 0 | 0 |
| PORTALEGRE | 22041 | 10 | 4 |
| Alagoa | 605 | 1 | 0 |
| Alegrete | 1662 | 3 | 0 |
| Carreiras | 529 | 0 | 0 |
| Fortios | 1596 | 2 | 2 |
| Reguengo | 581 | 2 | 0 |
| Ribeira de Nisa | 1137 | 0 | 1 |
| São Julião | 402 | 1 | 0 |
| São Lourenço | 4711 | 1 | 1 |
| Sé | 9074 | 0 | 0 |
| Urra | 1744 | 0 | 0 |
| SOUSEL | 4585 | 0 | 0 |
| Cano | 1193 | 0 | 0 |
| Casa Branca | 1137 | 0 | 0 |
| Santo Amaro | 578 | 0 | 0 |
| Sousel | 1677 | 0 | 0 |
| **PORTO** | **1567758** | **594** | **504** |
| AMARANTE | 54401 | 19 | 5 |
| Aboadela | 838 | 2 | 0 |
| Aboim | 691 | 0 | 0 |
| Ansiães | 802 | 0 | 0 |
| Ataíde | 950 | 0 | 0 |
| Bustelo | 591 | 0 | 0 |
| Canadelo | 225 | 0 | 0 |
| Candemil | 946 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Carneiro | 291 | 0 | 0 |
| Carvalho de Rei | 185 | 0 | 0 |
| Cepelos | 1588 | 0 | 0 |
| Chapa | 344 | 0 | 0 |
| Fregim | 2262 | 1 | 0 |
| Freixo de Baixo | 1419 | 0 | 0 |
| Freixo de Cima | 1986 | 0 | 0 |
| Fridão | 764 | 0 | 0 |
| Gatão | 1532 | 0 | 0 |
| Gondar | 1722 | 1 | 0 |
| Jazente | 678 | 2 | 2 |
| Lomba | 806 | 4 | 0 |
| Louredo | 630 | 0 | 0 |
| Lufrei | 1814 | 0 | 0 |
| Madalena | 1693 | 0 | 1 |
| Mancelos | 3126 | 2 | 1 |
| Oliveira | 793 | 0 | 1 |
| Olo | 433 | 0 | 0 |
| Padronelo | 894 | 0 | 0 |
| Real | 2930 | 0 | 0 |
| Rebordelo | 322 | 0 | 0 |
| Salvador do Monte | 1043 | 0 | 0 |
| Sanche | 596 | 0 | 0 |
| Figueiró (Santa Cristina) | 1292 | 0 | 0 |
| Figueiró (Santiago) | 2673 | 1 | 0 |
| Amarante (São Gonçalo) | 5822 | 5 | 0 |
| Gouveia (São Simão) | 725 | 0 | 0 |
| Telões | 3931 | 0 | 0 |
| Travanca | 1969 | 0 | 0 |
| Várzea | 522 | 0 | 0 |
| Vila Caiz | 2786 | 1 | 0 |
| Vila Chã do Marão | 1051 | 0 | 0 |
| Vila Garcia | 736 | 0 | 0 |
| BAIÃO | 19103 | 1 | 3 |
| Ancede | 2162 | 0 | 0 |
| Campelo | 2539 | 0 | 1 |
| São Tomé de Covelas | 526 | 1 | 0 |
| Frende | 669 | 0 | 0 |
| Gestaçô | 1257 | 0 | 0 |
| Gove | 1785 | 0 | 2 |
| Grilo | 569 | 0 | 0 |
| Loivos do Monte | 382 | 0 | 0 |
| Loivos da Ribeira | 430 | 0 | 0 |
| Mesquinhata | 259 | 0 | 0 |
| Ovil | 782 | 0 | 0 |
| Ribadouro | 339 | 0 | 0 |
| Santa Cruz do Douro | 1393 | 0 | 0 |
| Baião (Santa Leocádia) | 576 | 0 | 0 |
| Santa Marinha do Zêzere | 2509 | 0 | 0 |
| Teixeira | 913 | 0 | 0 |
| Teixeiró | 337 | 0 | 0 |
| Tresouras | 413 | 0 | 0 |
| Valadares | 829 | 0 | 0 |
| Viariz | 434 | 0 | 0 |
| FELGUEIRAS | 50682 | 4 | 6 |
| Aião | 685 | 0 | 0 |
| Airães | 2399 | 0 | 0 |
| Borba de Godim | 2160 | 0 | 0 |
| Caramos | 1754 | 0 | 0 |
| Friande | 1342 | 0 | 0 |
| Idães | 2248 | 0 | 1 |
| Jugueiros | 1198 | 0 | 0 |
| Lagares | 2141 | 0 | 0 |
| Lordelo | 304 | 0 | 0 |
| Macieira da Lixa | 1739 | 1 | 1 |
| Moure | 1056 | 0 | 0 |
| Pedreira | 1387 | 1 | 0 |
| Penacova | 975 | 0 | 0 |
| Pinheiro | 930 | 0 | 0 |
| Pombeiro de Ribavizela | 1999 | 0 | 0 |
| Rande | 862 | 0 | 0 |
| Refontoura | 1784 | 0 | 0 |
| Regilde | 1131 | 0 | 0 |
| Revinhade | 571 | 0 | 0 |
| Margaride (Santa Eulália) | 8018 | 2 | 3 |
| Santão | 737 | 0 | 0 |
| Vizela (São Jorge) | 555 | 0 | 0 |
| Sendim | 1551 | 0 | 0 |
| Sernande | 735 | 0 | 1 |
| Sousa | 984 | 0 | 0 |
| Torrados | 2125 | 0 | 0 |
| Unhão | 812 | 0 | 0 |
| Várzea | 2285 | 0 | 0 |
| Varziela | 1746 | 0 | 0 |
| Vila Cova da Lixa | 3185 | 0 | 0 |
| Vila Fria | 556 | 0 | 0 |
| Vila Verde | 728 | 0 | 0 |
| GONDOMAR | 142055 | 37 | 28 |
| Covelo | 1496 | 0 | 0 |
| Fânzeres | 18055 | 2 | 11 |
| Foz do Sousa | 5482 | 0 | 0 |
| Jovim | 6058 | 1 | 0 |
| Lomba | 1528 | 0 | 0 |
| Medas | 1926 | 0 | 0 |
| Melres | 3235 | 1 | 0 |
| Rio Tinto | 42252 | 5 | 9 |
| Gondomar (São Cosme) | 22671 | 11 | 4 |
| São Pedro da Cova | 14871 | 2 | 1 |
| Valbom | 12704 | 6 | 0 |
| Baguim do Monte (Rio Tinto) | 11777 | 9 | 3 |
| LOUSADA | 38678 | 1 | 7 |
| Alvarenga | 384 | 0 | 0 |
| Aveleda | 1506 | 0 | 1 |
| Boim | 2264 | 0 | 0 |
| Caíde de Rei | 2336 | 0 | 1 |
| Casais | 1175 | 0 | 0 |
| Cernadelo | 814 | 0 | 0 |
| Covas | 628 | 0 | 0 |
| Cristelos | 2425 | 0 | 1 |
| Figueiras | 1042 | 0 | 0 |
| Lodares | 1597 | 0 | 0 |
| Lustosa | 3845 | 0 | 1 |
| Macieira | 1275 | 0 | 0 |
| Meinedo | 3467 | 0 | 0 |
| Nespereira | 1758 | 0 | 1 |
| Nevogilde | 2061 | 0 | 0 |
| Nogueira | 1086 | 0 | 0 |
| Ordem | 981 | 0 | 0 |
| Pias | 981 | 0 | 0 |
| Lousada (Santa Margarida) | 314 | 0 | 0 |
| Barrosas (Santo Estêvão) | 744 | 0 | 0 |
| Lousada (São Miguel) | 742 | 0 | 0 |
| Silvares | 2278 | 0 | 0 |
| Sousela | 1493 | 1 | 0 |
| Torno | 2274 | 0 | 2 |
| Vilar do Torno e Alentém | 1208 | 0 | 0 |
| MAIA | 107963 | 49 | 30 |
| Águas Santas | 21336 | 5 | 2 |
| Barca | 2511 | 3 | 0 |
| Folgosa | 2837 | 4 | 2 |
| Gemunde | 4198 | 2 | 0 |
| Gondim | 1648 | 2 | 0 |
| Gueifães | 10340 | 2 | 2 |
| Maia | 10175 | 5 | 7 |
| Milheirós | 3946 | 0 | 0 |
| Moreira | 9813 | 4 | 5 |
| Nogueira | 4531 | 0 | 0 |
| Avioso (Santa Maria) | 3560 | 4 | 9 |
| Avioso (São Pedro) | 2843 | 5 | 0 |
| São Pedro Fins | 1673 | 0 | 0 |
| Silva Escura | 1889 | 0 | 0 |
| Vermoim | 12125 | 5 | 0 |
| Vila Nova da Telha | 4797 | 6 | 0 |
| Pedrouços | 9741 | 2 | 3 |
| MARCO DE CANAVESES | 46209 | 6 | 7 |
| Alpendurada e Matos | 4555 | 0 | 0 |
| Ariz | 1599 | 0 | 1 |
| Avessadas | 1138 | 0 | 0 |
| Banho e Carvalhosa | 1282 | 0 | 0 |
| Constance | 1399 | 0 | 0 |
| Favões | 1051 | 0 | 0 |
| Folhada | 698 | 0 | 0 |
| Fornos | 3405 | 0 | 0 |
| Freixo | 721 | 0 | 0 |
| Magrelos | 788 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Manhuncelos | 425 | 0 | 0 |
| Maureles | 420 | 0 | 0 |
| Paços de Gaiolo | 893 | 0 | 0 |
| Paredes de Viadores | 1065 | 0 | 0 |
| Penha Longa | 1785 | 0 | 0 |
| Rio de Galinhas | 1653 | 3 | 4 |
| Rosem | 211 | 0 | 0 |
| Sande | 1752 | 0 | 0 |
| Santo Isidoro | 1368 | 0 | 0 |
| São Lourenço do Douro | 845 | 0 | 0 |
| São Nicolau | 336 | 0 | 0 |
| Soalhães | 3169 | 0 | 0 |
| Sobretâmega | 1009 | 0 | 0 |
| Tabuado | 1198 | 0 | 0 |
| Torrão | 726 | 0 | 0 |
| Toutosa | 566 | 0 | 0 |
| Tuias | 2835 | 2 | 2 |
| Várzea do Douro | 1650 | 0 | 0 |
| Várzea da Ovelha e Aliviada | 1988 | 1 | 0 |
| Vila Boa do Bispo | 2681 | 0 | 0 |
| Vila Boa de Quires | 2998 | 0 | 0 |
| MATOSINHOS | 146717 | 47 | 23 |
| Custóias | 13630 | 8 | 3 |
| Guifões | 8713 | 2 | 0 |
| Lavra | 8758 | 1 | 1 |
| Leça do Balio | 13572 | 1 | 1 |
| Leça da Palmeira | 15615 | 8 | 2 |
| Matosinhos | 27215 | 13 | 4 |
| Perafita | 11803 | 5 | 3 |
| Santa Cruz do Bispo | 4887 | 0 | 2 |
| São Mamede de Infesta | 19853 | 5 | 2 |
| Senhora da Hora | 22671 | 4 | 5 |
| PAÇOS DE FERREIRA | 45537 | 6 | 6 |
| Arreigada | 1697 | 0 | 0 |
| Carvalhosa | 3591 | 0 | 0 |
| Codessos | 776 | 0 | 0 |
| Eiriz | 1774 | 0 | 0 |
| Ferreira | 3418 | 1 | 0 |
| Figueiró | 1940 | 0 | 0 |
| Frazão | 3688 | 0 | 0 |
| Freamunde | 6376 | 0 | 3 |
| Lamoso | 1388 | 0 | 0 |
| Meixomil | 2904 | 2 | 0 |
| Modelos | 1388 | 0 | 0 |
| Paços de Ferreira | 5988 | 2 | 2 |
| Penamaior | 3082 | 1 | 0 |
| Raimonda | 2142 | 0 | 0 |
| Sanfins de Ferreira | 2541 | 0 | 0 |
| Seroa | 2844 | 0 | 1 |
| PAREDES | 71163 | 12 | 1 |
| Aguiar de Sousa | 1376 | 0 | 0 |
| Astromil | 795 | 0 | 0 |
| Baltar | 4048 | 1 | 0 |
| Beire | 1769 | 0 | 0 |
| Besteiros | 1207 | 0 | 0 |
| Bitarães | 2311 | 0 | 0 |
| Castelões de Cepeda | 7202 | 2 | 0 |
| Cete | 2479 | 0 | 0 |
| Cristelo | 1478 | 0 | 0 |
| Duas Igrejas | 2983 | 0 | 0 |
| Gandra | 5438 | 1 | 0 |
| Gondalães | 977 | 0 | 0 |
| Lordelo | 8668 | 1 | 0 |
| Louredo | 1193 | 0 | 0 |
| Madalena | 1399 | 0 | 0 |
| Mouriz | 2269 | 3 | 0 |
| Parada de Todeia | 1538 | 0 | 0 |
| Rebordosa | 7638 | 1 | 0 |
| Recarei | 3853 | 0 | 0 |
| Sobreira | 3556 | 0 | 0 |
| Sobrosa | 2291 | 2 | 0 |
| Vandoma | 1933 | 1 | 0 |
| Vila Cova de Carros | 571 | 0 | 0 |
| Vilela | 4191 | 0 | 1 |
| PENAFIEL | 61651 | 8 | 3 |
| Abragão | 2189 | 2 | 0 |
| Boelhe | 1524 | 0 | 0 |
| Bustelo | 1511 | 1 | 1 |
| Cabeça Santa | 2100 | 0 | 0 |
| Canelas | 1371 | 0 | 0 |
| Capela | 896 | 1 | 0 |
| Castelões | 1293 | 0 | 0 |
| Croca | 1491 | 0 | 0 |
| Duas Igrejas | 1962 | 0 | 1 |
| Eja | 1024 | 1 | 0 |
| Figueira | 286 | 0 | 0 |
| Fonte Arcada | 1288 | 0 | 0 |
| Galegos | 2202 | 0 | 0 |
| Guilhufe | 2581 | 0 | 0 |
| Irivo | 1813 | 0 | 0 |
| Lagares | 2011 | 0 | 0 |
| Luzim | 691 | 0 | 0 |
| Marecos | 898 | 0 | 0 |
| Milhundos | 1485 | 0 | 0 |
| Novelas | 1467 | 0 | 0 |
| Oldrões | 1650 | 0 | 0 |
| Paço de Sousa | 3289 | 0 | 0 |
| Paredes | 1033 | 0 | 0 |
| Penafiel | 7258 | 1 | 0 |
| Perozelo | 1156 | 0 | 0 |
| Pinheiro | 1965 | 0 | 0 |
| Portela | 1261 | 1 | 0 |
| Rans | 1506 | 0 | 0 |
| Rio de Moinhos | 2596 | 1 | 0 |
| Santa Marta | 1109 | 0 | 0 |
| Santiago de Subarrifana | 839 | 0 | 0 |
| Recezinhos (São Mamede) | 1374 | 0 | 0 |
| Recezinhos (São Martinho) | 1604 | 0 | 0 |
| Sebolido | 826 | 0 | 0 |
| Urrô | 857 | 0 | 0 |
| Valpedre | 1247 | 0 | 0 |
| Vila Cova | 737 | 0 | 1 |
| Rio Mau | 1261 | 0 | 0 |
| PORTO | 226890 | 195 | 173 |
| Aldoar | 11359 | 11 | 2 |
| Bonfim | 24359 | 19 | 28 |
| Campanhã | 32569 | 0 | 24 |
| Cedofeita | 22519 | 31 | 15 |
| Foz do Douro | 10479 | 25 | 1 |
| Lordelo do Ouro | 19005 | 20 | 7 |
| Massarelos | 6693 | 5 | 2 |
| Miragaia | 2547 | 5 | 3 |
| Nevogilde | 4708 | 20 | 1 |
| Paranhos | 41793 | 15 | 66 |
| Ramalde | 32367 | 28 | 13 |
| Santo Ildefonso | 9605 | 11 | 6 |
| São Nicolau | 2299 | 0 | 0 |
| Sé | 4063 | 0 | 4 |
| Vitória | 2525 | 5 | 1 |
| PÓVOA DE VARZIM | 58905 | 12 | 21 |
| A Ver-o-Mar | 6845 | 0 | 6 |
| Aguçadoura | 4184 | 0 | 0 |
| Amorim | 2587 | 0 | 0 |
| Argivai | 2213 | 1 | 0 |
| Balazar | 2263 | 0 | 0 |
| Beiriz | 2976 | 0 | 0 |
| Estela | 2492 | 0 | 0 |
| Laundos | 2065 | 0 | 0 |
| Navais | 1566 | 0 | 0 |
| Póvoa de Varzim | 27109 | 10 | 15 |
| Rates | 2267 | 0 | 0 |
| Terroso | 2338 | 1 | 0 |
| SANTO TIRSO | 64381 | 17 | 5 |
| Agrela | 1390 | 0 | 0 |
| Água Longa | 1840 | 0 | 0 |
| Areias | 2341 | 0 | 0 |
| Aves | 7808 | 1 | 0 |
| Burgães | 2002 | 1 | 0 |
| Carreira | 955 | 0 | 0 |
| Guimarei | 642 | 0 | 0 |
| Lama | 1380 | 0 | 0 |
| Lamelas | 865 | 0 | 0 |
| Monte Córdova | 3308 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Palmeira | 1137 | 0 | 0 |
| Rebordões | 3207 | 0 | 0 |
| Refojos de Riba de Ave | 895 | 0 | 0 |
| Reguenga | 1398 | 0 | 1 |
| Roriz | 3493 | 0 | 1 |
| Couto (Santa Cristina) | 3406 | 4 | 0 |
| Santo Tirso | 12672 | 8 | 3 |
| Negrelos (São Mamede) | 1836 | 0 | 0 |
| Campo (São Martinho) | 3270 | 1 | 0 |
| Couto (São Miguel) | 1101 | 0 | 0 |
| São Salvador do Campo | 1025 | 0 | 0 |
| Negrelos (São Tomé) | 3594 | 1 | 0 |
| Sequeiró | 1498 | 1 | 0 |
| Vilarinho | 3318 | 0 | 0 |
| VALONGO | 78511 | 11 | 24 |
| Alfena | 12398 | 3 | 2 |
| Campo | 7926 | 0 | 1 |
| Ermesinde | 34388 | 1 | 5 |
| Sobrado | 5763 | 0 | 0 |
| Valongo | 18036 | 7 | 16 |
| VILA DO CONDE | 67689 | 58 | 12 |
| Arcos | 806 | 0 | 0 |
| Árvore | 4259 | 1 | 0 |
| Aveleda | 1158 | 0 | 0 |
| Azurara | 1711 | 1 | 0 |
| Bagunte | 1376 | 0 | 1 |
| Canidelo | 826 | 1 | 0 |
| Fajozes | 1180 | 0 | 0 |
| Ferreiró | 482 | 1 | 0 |
| Fornelo | 1276 | 0 | 0 |
| Gião | 1443 | 0 | 0 |
| Guilhabreu | 2056 | 1 | 0 |
| Junqueira | 1968 | 1 | 1 |
| Labruge | 2307 | 1 | 0 |
| Macieira da Maia | 1848 | 0 | 0 |
| Malta | 1125 | 4 | 0 |
| Mindelo | 3009 | 36 | 6 |
| Modivas | 1613 | 0 | 0 |
| Mosteiró | 774 | 0 | 1 |
| Outeiro Maior | 345 | 0 | 0 |
| Parada | 366 | 0 | 0 |
| Retorta | 934 | 0 | 0 |
| Rio Mau | 1700 | 0 | 0 |
| Tougues | 789 | 1 | 0 |
| Touguinha | 1486 | 0 | 1 |
| Touguinhó | 1266 | 0 | 0 |
| Vairão | 1103 | 0 | 0 |
| Vila Chã | 2734 | 3 | 2 |
| Vila do Conde | 24055 | 6 | 0 |
| Vilar | 1515 | 0 | 0 |
| Vilar de Pinheiro | 2179 | 1 | 0 |
| VILA NOVA DE GAIA | 254170 | 105 | 145 |
| Arcozelo | 12018 | 8 | 6 |
| Avintes | 10099 | 0 | 0 |
| Canelas | 10668 | 3 | 1 |
| Canidelo | 22036 | 23 | 37 |
| Crestuma | 2525 | 3 | 2 |
| Grijó | 8935 | 1 | 0 |
| Gulpilhares | 8657 | 1 | 2 |
| Lever | 2712 | 0 | 0 |
| Madalena | 8382 | 4 | 2 |
| Mafamude | 33601 | 33 | 64 |
| Olival | 5257 | 0 | 1 |
| Oliveira do Douro | 20055 | 8 | 3 |
| Pedroso | 15855 | 3 | 4 |
| Perozinho | 5158 | 0 | 0 |
| Sandim | 5505 | 0 | 2 |
| Vila Nova de Gaia (Santa Marinha) | 25935 | 3 | 4 |
| São Félix da Marinha | 10082 | 3 | 0 |
| São Pedro da Afurada | 2870 | 0 | 0 |
| Seixezelo | 1569 | 0 | 2 |
| Sermonde | 1117 | 0 | 0 |
| Serzedo | 6515 | 0 | 0 |
| Valadares | 9337 | 6 | 6 |
| Vilar de Andorinho | 14083 | 1 | 6 |
| Vilar do Paraíso | 11199 | 5 | 3 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| TROFA | 33053 | 6 | 5 |
| Alvarelhos | 2664 | 1 | 0 |
| Bougado (Santiago) | 5768 | 0 | 0 |
| Bougado (São Martinho) | 12602 | 1 | 4 |
| Coronado (São Mamede) | 3654 | 3 | 0 |
| Coronado (São Romão) | 3839 | 1 | 1 |
| Covelas | 1311 | 0 | 0 |
| Guidões | 1540 | 0 | 0 |
| Muro | 1675 | 0 | 0 |
| **SANTARÉM** | **403197** | **283** | **88** |
| ABRANTES | 36392 | 6 | 7 |
| Aldeia do Mato | 523 | 0 | 0 |
| Alferrarede | 3425 | 1 | 0 |
| Alvega | 1444 | 0 | 0 |
| Bemposta | 1853 | 0 | 0 |
| Martinchel | 695 | 3 | 0 |
| Mouriscas | 1680 | 0 | 4 |
| Pego | 2296 | 1 | 0 |
| Rio de Moinhos | 1211 | 0 | 0 |
| Rossio ao Sul do Tejo | 2141 | 0 | 1 |
| São Facundo | 939 | 0 | 0 |
| Abrantes (São João) | 1528 | 0 | 1 |
| São Miguel do Rio Torto | 2611 | 1 | 0 |
| Abrantes (São Vicente) | 9478 | 0 | 1 |
| Souto | 497 | 0 | 0 |
| Tramagal | 3320 | 0 | 0 |
| Vale das Mós | 589 | 0 | 0 |
| Concavada | 590 | 0 | 0 |
| Fontes | 727 | 0 | 0 |
| Carvalhal | 845 | 0 | 0 |
| ALCANENA | 12993 | 13 | 2 |
| Alcanena | 3753 | 5 | 1 |
| Bugalhos | 1011 | 0 | 0 |
| Espinheiro | 561 | 0 | 0 |
| Louriceira | 525 | 0 | 1 |
| Malhou | 699 | 0 | 0 |
| Minde | 2945 | 2 | 0 |
| Moitas Venda | 980 | 2 | 0 |
| Monsanto | 892 | 1 | 0 |
| Serra de Santo António | 779 | 0 | 0 |
| Vila Moreira | 848 | 3 | 0 |
| ALMEIRIM | 19939 | 5 | 7 |
| Almeirim | 10576 | 3 | 5 |
| Benfica do Ribatejo | 2733 | 1 | 1 |
| Fazendas de Almeirim | 6070 | 1 | 1 |
| Raposa | 560 | 0 | 0 |
| ALPIARÇA | 6547 | 4 | 3 |
| Alpiarça | 6547 | 4 | 3 |
| BENAVENTE | 21970 | 16 | 10 |
| Benavente | 7359 | 4 | 1 |
| Samora Correia | 12512 | 7 | 2 |
| Santo Estêvão | 1464 | 5 | 7 |
| Barrosa | 635 | 0 | 0 |
| CARTAXO | 20787 | 15 | 1 |
| Cartaxo | 9395 | 5 | 1 |
| Ereira | 584 | 0 | 0 |
| Lapa | 1030 | 0 | 0 |
| Pontével | 3943 | 5 | 0 |
| Valada | 771 | 1 | 0 |
| Vale da Pinta | 1092 | 2 | 0 |
| Vila Chã de Ourique | 2502 | 1 | 0 |
| Vale da Pedra | 1470 | 1 | 0 |
| CHAMUSCA | 9239 | 5 | 1 |
| Chamusca | 3083 | 2 | 0 |
| Chouto | 541 | 0 | 1 |
| Pinheiro Grande | 822 | 0 | 0 |
| Ulme | 1179 | 0 | 0 |
| Vale de Cavalos | 968 | 3 | 0 |
| Parreira | 812 | 0 | 0 |
| Carregueira | 1834 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| CONSTÂNCIA | 3470 | 1 | 2 |
| Constância | 823 | 0 | 0 |
| Montalvo | 1033 | 0 | 1 |
| Santa Margarida da Coutada | 1614 | 1 | 1 |
| CORUCHE | 18427 | 11 | 2 |
| Coruche | 8080 | 3 | 0 |
| Couço | 2705 | 3 | 0 |
| São José da Lamarosa | 1650 | 2 | 2 |
| Fajarda | 1601 | 0 | 0 |
| Branca | 1408 | 2 | 0 |
| Erra | 970 | 0 | 0 |
| Biscainho | 920 | 0 | 0 |
| Santana do Mato | 1093 | 1 | 0 |
| ENTRONCAMENTO | 16957 | 5 | 9 |
| São João Baptista | 7322 | 3 | 8 |
| Nossa Senhora de Fátima | 9635 | 2 | 1 |
| FERREIRA DO ZÊZERE | 8155 | 23 | 1 |
| Águas Belas | 1048 | 2 | 0 |
| Areias | 1462 | 3 | 0 |
| Beco | 895 | 10 | 0 |
| Chãos | 605 | 0 | 0 |
| Dornes | 593 | 3 | 0 |
| Ferreira do Zêzere | 1999 | 4 | 0 |
| Igreja Nova do Sobral | 630 | 0 | 0 |
| Paio Mendes | 452 | 0 | 0 |
| Pias | 471 | 1 | 1 |
| GOLEGÃ | 4723 | 1 | 0 |
| Azinhaga | 1385 | 1 | 0 |
| Golegã | 3338 | 0 | 0 |
| MAÇÃO | 7278 | 1 | 0 |
| Aboboreira | 542 | 0 | 0 |
| Amêndoa | 600 | 0 | 0 |
| Cardigos | 1093 | 0 | 0 |
| Carvoeiro | 661 | 0 | 0 |
| Envendos | 1028 | 0 | 0 |
| Mação | 2014 | 0 | 0 |
| Ortiga | 569 | 1 | 0 |
| Penhascoso | 771 | 0 | 0 |
| RIO MAIOR | 18398 | 2 | 2 |
| Alcobertas | 1722 | 0 | 0 |
| Arrouquelas | 510 | 0 | 0 |
| Arruda dos Pisões | 382 | 0 | 0 |
| Azambujeira | 398 | 0 | 0 |
| Fráguas | 857 | 0 | 0 |
| Marmeleira | 401 | 0 | 0 |
| Outeiro da Cortiçada | 650 | 0 | 0 |
| Rio Maior | 10150 | 0 | 0 |
| São João da Ribeira | 775 | 1 | 0 |
| Asseiceira | 830 | 0 | 2 |
| São Sebastião | 477 | 1 | 0 |
| Ribeira de São João | 466 | 0 | 0 |
| Malaqueijo | 410 | 0 | 0 |
| Assentiz | 370 | 0 | 0 |
| SALVATERRA DE MAGOS | 18658 | 13 | 1 |
| Glória do Ribatejo | 2957 | 1 | 0 |
| Marinhais | 5100 | 4 | 0 |
| Muge | 1128 | 0 | 0 |
| Salvaterra de Magos | 4794 | 5 | 0 |
| Foros de Salvaterra | 3843 | 2 | 1 |
| Granho | 836 | 1 | 0 |
| SANTARÉM | 54352 | 31 | 2 |
| Abitureiras | 866 | 1 | 0 |
| Abrã | 1021 | 0 | 0 |
| Achete | 1569 | 2 | 0 |
| Alcanede | 4254 | 1 | 0 |
| Alcanhões | 1326 | 0 | 0 |
| Almoster | 1604 | 3 | 0 |
| Amiais de Baixo | 1719 | 0 | 0 |
| Arneiro das Milhariças | 820 | 2 | 0 |
| Azoia de Baixo | 199 | 0 | 0 |
| Azoia de Cima | 471 | 0 | 0 |
| Casével | 828 | 3 | 0 |
| Santarém (Marvila) | 8220 | 5 | 1 |
| Moçarria | 1052 | 0 | 0 |
| Pernes | 1603 | 1 | 0 |
| Pombalinho | 527 | 0 | 0 |
| Póvoa da Isenta | 912 | 0 | 0 |
| Póvoa de Santarém | 555 | 0 | 0 |
| Romeira | 651 | 1 | 0 |
| Santa Iria da Ribeira de Santarém | 825 | 0 | 0 |
| Santarém (São Nicolau) | 7528 | 6 | 1 |
| Santarém (São Salvador) | 8432 | 3 | 0 |
| São Vicente do Paul | 1489 | 1 | 0 |
| Tremês | 1915 | 0 | 0 |
| Vale de Figueira | 1026 | 0 | 0 |
| Vale de Santarém | 2641 | 1 | 0 |
| Vaqueiros | 283 | 0 | 0 |
| Várzea | 1494 | 1 | 0 |
| Gançaria | 522 | 0 | 0 |
| SARDOAL | 3611 | 0 | 5 |
| Alcaravela | 905 | 0 | 1 |
| Santiago de Montalegre | 296 | 0 | 0 |
| Sardoal | 2062 | 0 | 4 |
| Valhascos | 348 | 0 | 0 |
| TOMAR | 38241 | 69 | 3 |
| Alviobeira | 608 | 0 | 0 |
| Asseiceira | 2914 | 3 | 0 |
| Beselga | 738 | 2 | 0 |
| Carregueiros | 1065 | 1 | 0 |
| Casais | 2208 | 1 | 1 |
| Junceira | 743 | 6 | 0 |
| Madalena | 2731 | 1 | 0 |
| Olalhas | 1501 | 10 | 0 |
| Paialvo | 2367 | 0 | 0 |
| Pedreira | 542 | 1 | 0 |
| Santa Maria dos Olivais | 11222 | 7 | 1 |
| Tomar (São João Baptista) | 5633 | 5 | 1 |
| São Pedro de Tomar | 2881 | 23 | 0 |
| Sabacheira | 1044 | 1 | 0 |
| Serra | 1181 | 8 | 0 |
| Além da Ribeira | 863 | 0 | 0 |
| TORRES NOVAS | 32878 | 17 | 6 |
| Alcorochel | 764 | 0 | 0 |
| Assentiz | 2780 | 1 | 0 |
| Brogueira | 1036 | 2 | 0 |
| Chancelaria | 1678 | 0 | 0 |
| Lapas | 1972 | 1 | 0 |
| Olaia | 1636 | 3 | 0 |
| Paço | 696 | 1 | 0 |
| Parceiros de Igreja | 899 | 0 | 0 |
| Pedrógão | 1937 | 0 | 1 |
| Riachos | 4612 | 0 | 0 |
| Ribeira Branca | 629 | 0 | 0 |
| Torres Novas (Salvador) | 1773 | 3 | 2 |
| Torres Novas (Santa Maria) | 4024 | 1 | 0 |
| Torres Novas (Santiago) | 978 | 1 | 0 |
| Torres Novas (São Pedro) | 5144 | 4 | 3 |
| Zibreira | 933 | 0 | 0 |
| Meia Via | 1387 | 0 | 0 |
| VILA NOVA DA BARQUINHA | 6600 | 2 | 5 |
| Atalaia | 1532 | 0 | 0 |
| Praia do Ribatejo | 1670 | 1 | 2 |
| Tancos | 267 | 0 | 0 |
| Vila Nova da Barquinha | 1368 | 0 | 3 |
| Moita do Norte | 1763 | 1 | 0 |
| OURÉM | 43582 | 43 | 19 |
| Alburitel | 1073 | 0 | 0 |
| Atouguia | 2361 | 1 | 1 |
| Casal dos Bernardos | 1109 | 1 | 0 |
| Caxarias | 2172 | 0 | 0 |
| Espite | 1410 | 1 | 0 |
| Fátima | 9091 | 34 | 15 |
| Formigais | 463 | 0 | 0 |
| Freixianda | 2740 | 0 | 0 |
| Gondemaria | 1262 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Olival | 2228 | 1 | 1 |
| Nossa Senhora das Misericórdias | 4594 | 0 | 0 |
| Rio de Couros | 2179 | 0 | 0 |
| Seiça | 2013 | 1 | 0 |
| Urqueira | 1980 | 1 | 0 |
| Nossa Senhora da Piedade | 6040 | 3 | 2 |
| Matas | 1127 | 0 | 0 |
| Cercal | 832 | 0 | 0 |
| Ribeira do Fárrio | 908 | 0 | 0 |
| **SETÚBAL** | **710021** | **565** | **2840** |
| ALCÁCER DO SAL | 11741 | 5 | 0 |
| Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo) | 3589 | 0 | 0 |
| Santa Susana | 385 | 0 | 0 |
| Alcácer do Sal (Santiago) | 4027 | 5 | 0 |
| Torrão | 2139 | 0 | 0 |
| São Martinho | 463 | 0 | 0 |
| Comporta | 1138 | 0 | 0 |
| ALCOCHETE | 13053 | 11 | 8 |
| Alcochete | 9161 | 10 | 6 |
| Samouco | 2485 | 0 | 2 |
| São Francisco | 1407 | 1 | 0 |
| ALMADA | 147934 | 120 | 686 |
| Almada | 17324 | 14 | 16 |
| Caparica | 16595 | 4 | 213 |
| Costa da Caparica | 10967 | 9 | 54 |
| Cova da Piedade | 19392 | 10 | 101 |
| Trafaria | 5009 | 4 | 15 |
| Cacilhas | 6656 | 12 | 33 |
| Pragal | 6496 | 2 | 23 |
| Sobreda | 10488 | 5 | 14 |
| Charneca de Caparica | 21124 | 44 | 23 |
| Laranjeiro | 18717 | 11 | 121 |
| Feijó | 15166 | 5 | 73 |
| BARREIRO | 71307 | 22 | 104 |
| Barreiro | 7526 | 0 | 25 |
| Lavradio | 12351 | 5 | 23 |
| Palhais | 1425 | 0 | 0 |
| Santo André | 10426 | 1 | 1 |
| Verderena | 9941 | 6 | 12 |
| Alto do Seixalinho | 18335 | 3 | 22 |
| Santo António da Charneca | 9729 | 1 | 15 |
| Coina | 1574 | 6 | 6 |
| GRÂNDOLA | 12567 | 40 | 1 |
| Azinheira Barros e São Mamede do Sádão | 717 | 0 | 0 |
| Grândola | 9107 | 8 | 1 |
| Melides | 1537 | 8 | 0 |
| Santa Margarida da Serra | 143 | 18 | 0 |
| Carvalhal | 1063 | 6 | 0 |
| MOITA | 59114 | 21 | 327 |
| Alhos Vedros | 12467 | 1 | 12 |
| Baixa da Banheira | 19795 | 7 | 131 |
| Moita | 15302 | 11 | 13 |
| Gaio-Rosário | 984 | 1 | 0 |
| Sarilhos Pequenos | 973 | 0 | 0 |
| Vale da Amoreira | 9593 | 1 | 171 |
| MONTIJO | 39285 | 19 | 40 |
| Canha | 1402 | 0 | 0 |
| Montijo | 23217 | 16 | 37 |
| Santo Isidro de Pegões | 1326 | 1 | 0 |
| Sarilhos Grandes | 2638 | 1 | 0 |
| Alto-Estanqueiro-Jardia | 2357 | 0 | 0 |
| Pegões | 1926 | 0 | 0 |
| Atalaia | 1601 | 1 | 0 |
| Afonsoeiro | 4818 | 0 | 3 |
| PALMELA | 48718 | 60 | 60 |
| Marateca | 3088 | 9 | 3 |
| Palmela | 13535 | 13 | 9 |
| Pinhal Novo | 19890 | 20 | 38 |
| Quinta do Anjo | 8371 | 11 | 10 |
| Poceirão | 3834 | 7 | 0 |
| SANTIAGO DO CACÉM | 26016 | 17 | 10 |
| Abela | 896 | 0 | 0 |
| Alvalade | 1918 | 1 | 0 |
| Cercal | 3183 | 2 | 0 |
| Ermidas-Sado | 1864 | 0 | 0 |
| Santa Cruz | 404 | 0 | 0 |
| Santiago do Cacém | 6099 | 5 | 2 |
| Santo André | 9136 | 5 | 8 |
| São Bartolomeu da Serra | 353 | 0 | 0 |
| São Domingos | 842 | 0 | 0 |
| São Francisco da Serra | 745 | 4 | 0 |
| Vale de Água | 576 | 0 | 0 |
| SEIXAL | 128339 | 103 | 1231 |
| Aldeia de Paio Pires | 10240 | 5 | 71 |
| Amora | 41768 | 44 | 763 |
| Arrentela | 23218 | 5 | 191 |
| Seixal | 2520 | 2 | 1 |
| Corroios | 38659 | 23 | 149 |
| Fernão Ferro | 11934 | 24 | 56 |
| SESIMBRA | 38978 | 46 | 38 |
| Sesimbra (Castelo) | 14565 | 18 | 12 |
| Sesimbra (Santiago) | 5795 | 1 | 1 |
| Quinta do Conde | 18618 | 27 | 25 |
| SETÚBAL | 101356 | 84 | 225 |
| Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada) | 13342 | 12 | 9 |
| Setúbal (Santa Maria da Graça) | 7037 | 7 | 9 |
| Setúbal (São Julião) | 14854 | 21 | 17 |
| São Lourenço | 8473 | 20 | 22 |
| Setúbal (São Sebastião) | 43506 | 15 | 156 |
| São Simão | 5127 | 5 | 8 |
| Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra | 4099 | 4 | 0 |
| Sado | 4918 | 0 | 4 |
| SINES | 11613 | 17 | 110 |
| Sines | 10678 | 10 | 110 |
| Porto Covo | 935 | 7 | 0 |
| **VIANA DO CASTELO** | **257580** | **232** | **41** |
| ARCOS DE VALDEVEZ | 29269 | 4 | 0 |
| Aboim das Choças | 421 | 0 | 0 |
| Aguiã | 868 | 0 | 0 |
| Alvora | 385 | 0 | 0 |
| Ázere | 333 | 0 | 0 |
| Cabana Maior | 479 | 0 | 0 |
| Cabreiro | 718 | 0 | 0 |
| Carralcova | 165 | 0 | 0 |
| Cendufe | 423 | 0 | 0 |
| Couto | 853 | 2 | 0 |
| Eiras | 399 | 0 | 0 |
| Ermelo | 231 | 0 | 0 |
| Extremo | 240 | 0 | 0 |
| Gavieira | 644 | 0 | 0 |
| Giela | 478 | 0 | 0 |
| Gondoriz | 1361 | 0 | 0 |
| Grade | 492 | 0 | 0 |
| Guilhadeses | 979 | 0 | 0 |
| Loureda | 269 | 0 | 0 |
| Jolda (Madalena) | 466 | 0 | 0 |
| Mei | 165 | 0 | 0 |
| Miranda | 649 | 1 | 0 |
| Monte Redondo | 350 | 0 | 0 |
| Oliveira | 381 | 0 | 0 |
| Paçô | 997 | 0 | 0 |
| Padroso | 369 | 0 | 0 |
| Parada | 380 | 0 | 0 |
| Portela | 385 | 0 | 0 |
| Prozelo | 1043 | 0 | 0 |
| Rio Cabrão | 168 | 0 | 0 |
| Rio Frio | 1167 | 0 | 0 |
| Rio de Moinhos | 652 | 0 | 0 |
| Sá | 199 | 0 | 0 |
| Sabadim | 613 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Arcos de Valdevez (Salvador) | 1106 | 0 | 0 |
| Padreiro (Salvador) | 376 | 0 | 0 |
| Padreiro (Santa Cristina) | 146 | 0 | 0 |
| Távora (Santa Maria) | 796 | 0 | 0 |
| Santar | 175 | 0 | 0 |
| São Cosme e São Damião | 272 | 0 | 0 |
| São Jorge | 921 | 0 | 0 |
| Arcos de Valdevez (São Paio) | 1342 | 0 | 0 |
| Jolda (São Paio) | 420 | 0 | 0 |
| Távora (São Vicente) | 343 | 0 | 0 |
| Senharei | 462 | 0 | 0 |
| Sistelo | 397 | 0 | 0 |
| Soajo | 1558 | 1 | 0 |
| Souto | 694 | 0 | 0 |
| Tabaçô | 376 | 0 | 0 |
| Vale | 980 | 0 | 0 |
| Vila Fonche | 880 | 0 | 0 |
| Vilela | 303 | 0 | 0 |
| CAMINHA | 16865 | 28 | 6 |
| Âncora | 1067 | 1 | 1 |
| Arga de Baixo | 101 | 0 | 0 |
| Arga de Cima | 87 | 0 | 0 |
| Arga de São João | 59 | 0 | 0 |
| Argela | 398 | 0 | 0 |
| Azevedo | 145 | 0 | 0 |
| Caminha (Matriz) | 1581 | 1 | 3 |
| Cristelo | 243 | 0 | 0 |
| Dem | 407 | 0 | 0 |
| Gondar | 237 | 0 | 0 |
| Lanhelas | 1046 | 0 | 0 |
| Moledo | 1330 | 2 | 0 |
| Orbacém | 255 | 2 | 0 |
| Riba de Âncora | 762 | 1 | 0 |
| Seixas | 1397 | 4 | 0 |
| Venade | 844 | 0 | 0 |
| Vila Praia de Âncora | 4888 | 16 | 2 |
| Vilar de Mouros | 769 | 0 | 0 |
| Vilarelho | 955 | 1 | 0 |
| Vile | 294 | 0 | 0 |
| MELGAÇO | 12254 | 1 | 1 |
| Alvaredo | 629 | 0 | 0 |
| Castro Laboreiro | 924 | 0 | 0 |
| Chaviães | 573 | 0 | 0 |
| Cousso | 513 | 0 | 0 |
| Cristoval | 732 | 1 | 0 |
| Cubalhão | 284 | 0 | 0 |
| Fiães | 404 | 0 | 0 |
| Gave | 417 | 0 | 0 |
| Lamas de Mouro | 224 | 0 | 0 |
| Paços | 470 | 0 | 0 |
| Paderne | 1530 | 0 | 0 |
| Parada do Monte | 809 | 0 | 0 |
| Penso | 621 | 0 | 0 |
| Prado | 532 | 0 | 0 |
| Remoães | 146 | 0 | 1 |
| Roussas | 1050 | 0 | 0 |
| São Paio | 821 | 0 | 0 |
| Vila | 1575 | 0 | 0 |
| MONÇÃO | 21743 | 20 | 0 |
| Abedim | 278 | 0 | 0 |
| Anhões | 214 | 0 | 0 |
| Badim | 266 | 0 | 0 |
| Barbeita | 1108 | 0 | 0 |
| Barroças e Taias | 397 | 3 | 0 |
| Bela | 769 | 1 | 0 |
| Cambeses | 517 | 0 | 0 |
| Ceivães | 591 | 0 | 0 |
| Lapela | 255 | 3 | 0 |
| Lara | 327 | 0 | 0 |
| Longos Vales | 1192 | 0 | 0 |
| Lordelo | 139 | 0 | 0 |
| Luzio | 201 | 0 | 0 |
| Mazedo | 1604 | 0 | 0 |
| Merufe | 1360 | 0 | 0 |
| Messegães | 360 | 0 | 0 |
| Monção | 2426 | 0 | 0 |
| Moreira | 720 | 0 | 0 |
| Parada | 146 | 0 | 0 |
| Pias | 959 | 1 | 0 |
| Pinheiros | 327 | 0 | 0 |
| Podame | 359 | 0 | 0 |
| Portela | 273 | 0 | 0 |
| Riba de Mouro | 1534 | 1 | 0 |
| Sá | 214 | 0 | 0 |
| Sago | 347 | 1 | 0 |
| Segude | 469 | 0 | 0 |
| Tangil | 973 | 0 | 0 |
| Troporiz | 361 | 0 | 0 |
| Troviscoso | 1226 | 3 | 0 |
| Trute | 397 | 0 | 0 |
| Valadares | 264 | 1 | 0 |
| Cortes | 1170 | 6 | 0 |
| PAREDES DE COURA | 9756 | 4 | 0 |
| Agualonga | 316 | 0 | 0 |
| Bico | 557 | 0 | 0 |
| Castanheira | 645 | 0 | 0 |
| Cossourado | 357 | 0 | 0 |
| Coura | 449 | 0 | 0 |
| Cristelo | 328 | 0 | 0 |
| Cunha | 536 | 0 | 0 |
| Ferreira | 515 | 0 | 0 |
| Formariz | 594 | 0 | 0 |
| Infesta | 495 | 0 | 0 |
| Insalde | 473 | 0 | 0 |
| Linhares | 233 | 0 | 0 |
| Mozelos | 338 | 1 | 0 |
| Padornelo | 457 | 0 | 0 |
| Parada | 331 | 0 | 0 |
| Paredes de Coura | 1381 | 2 | 0 |
| Porreiras | 109 | 0 | 0 |
| Resende | 514 | 0 | 0 |
| Romarigães | 278 | 0 | 0 |
| Rubiães | 587 | 1 | 0 |
| Vascões | 263 | 0 | 0 |
| PONTE DA BARCA | 14416 | 5 | 4 |
| Azias | 495 | 0 | 0 |
| Boivães | 345 | 0 | 0 |
| Bravães | 662 | 0 | 0 |
| Britelo | 765 | 0 | 0 |
| Crasto | 605 | 0 | 0 |
| Cuide de Vila Verde | 407 | 0 | 0 |
| Entre Ambos-os-Rios | 635 | 0 | 0 |
| Ermida | 129 | 0 | 0 |
| Germil | 109 | 0 | 0 |
| Grovelas | 236 | 0 | 0 |
| Lavradas | 1013 | 0 | 0 |
| Lindoso | 703 | 0 | 0 |
| Nogueira | 483 | 0 | 0 |
| Oleiros | 557 | 0 | 0 |
| Paço Vedro de Magalhães | 1115 | 0 | 1 |
| Ponte da Barca | 2045 | 1 | 3 |
| Ruivos | 285 | 0 | 0 |
| Touvedo (Salvador) | 225 | 2 | 0 |
| Sampriz | 532 | 0 | 0 |
| Vila Chã (Santiago) | 268 | 0 | 0 |
| Vila Chã (São João Baptista) | 658 | 0 | 0 |
| Touvedo (São Lourenço) | 326 | 0 | 0 |
| Vade (São Pedro) | 355 | 2 | 0 |
| Vade (São Tomé) | 360 | 0 | 0 |
| Vila Nova de Muía | 1103 | 0 | 0 |
| PONTE DE LIMA | 42941 | 27 | 7 |
| Anais | 1128 | 0 | 1 |
| Arca | 704 | 0 | 0 |
| Arcos | 672 | 1 | 0 |
| Arcozelo | 3392 | 1 | 0 |
| Ardegão | 231 | 0 | 0 |
| Bárrio | 378 | 0 | 0 |
| Beiral do Lima | 829 | 0 | 0 |
| Bertiandos | 423 | 0 | 0 |
| Boalhosa | 321 | 0 | 0 |
| Brandara | 429 | 2 | 0 |
| Cabaços | 859 | 0 | 0 |
| Cabração | 135 | 0 | 0 |
| Calheiros | 939 | 1 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Calvelo | 793 | 0 | 0 |
| Cepões | 568 | 0 | 0 |
| Correlhã | 2657 | 1 | 2 |
| Estorãos | 533 | 2 | 0 |
| Facha | 1391 | 2 | 0 |
| Feitosa | 838 | 0 | 0 |
| Fojo Lobal | 318 | 0 | 0 |
| Fontão | 1074 | 1 | 0 |
| Fornelos | 1402 | 5 | 0 |
| Freixo | 1313 | 1 | 0 |
| Friastelas | 645 | 0 | 0 |
| Gaifar | 334 | 2 | 0 |
| Gandra | 1139 | 2 | 0 |
| Gemieira | 571 | 3 | 0 |
| Gondufe | 477 | 0 | 0 |
| Labruja | 476 | 0 | 0 |
| Labrujó | 150 | 0 | 0 |
| Mato | 308 | 0 | 0 |
| Moreira do Lima | 962 | 0 | 0 |
| Navió | 252 | 0 | 0 |
| Poiares | 757 | 0 | 0 |
| Ponte de Lima | 2709 | 1 | 3 |
| Queijada | 288 | 0 | 0 |
| Refóios do Lima | 2438 | 0 | 0 |
| Rendufe | 198 | 0 | 0 |
| Ribeira | 1690 | 0 | 0 |
| Sá | 369 | 0 | 0 |
| Sandiães | 476 | 0 | 0 |
| Santa Comba | 533 | 0 | 0 |
| Santa Cruz do Lima | 494 | 0 | 0 |
| Rebordões (Santa Maria) | 1026 | 0 | 0 |
| Seara | 607 | 0 | 0 |
| Serdedelo | 512 | 0 | 0 |
| Rebordões (Souto) | 1144 | 0 | 0 |
| Vilar das Almas | 437 | 0 | 0 |
| Vilar do Monte | 124 | 0 | 0 |
| Vitorino das Donas | 961 | 1 | 1 |
| Vitorino dos Piães | 1537 | 1 | 0 |
| VALENÇA | 13932 | 47 | 3 |
| Arão | 744 | 1 | 0 |
| Boivão | 319 | 0 | 0 |
| Cerdal | 1741 | 6 | 0 |
| Cristelo Covo | 887 | 4 | 0 |
| Fontoura | 711 | 1 | 0 |
| Friestas | 597 | 0 | 0 |
| Gandra | 1274 | 0 | 0 |
| Ganfei | 1194 | 11 | 2 |
| Gondomil | 422 | 0 | 0 |
| Sanfins | 170 | 0 | 0 |
| São Julião | 383 | 1 | 1 |
| São Pedro da Torre | 1256 | 2 | 0 |
| Silva | 282 | 0 | 0 |
| Taião | 169 | 0 | 0 |
| Valença | 3182 | 21 | 0 |
| Verdoejo | 601 | 0 | 0 |
| VIANA DO CASTELO | 87381 | 63 | 17 |
| Afife | 1608 | 2 | 1 |
| Alvarães | 2963 | 1 | 0 |
| Amonde | 332 | 0 | 0 |
| Anha | 2461 | 2 | 0 |
| Areosa | 4381 | 3 | 1 |
| Barroselas | 3949 | 1 | 0 |
| Cardielos | 1251 | 0 | 0 |
| Carreço | 1656 | 1 | 0 |
| Carvoeiro | 1157 | 0 | 0 |
| Castelo do Neiva | 3512 | 2 | 0 |
| Darque | 7260 | 11 | 2 |
| Deão | 1012 | 0 | 0 |
| Deocriste | 672 | 0 | 0 |
| Freixieiro de Soutelo | 489 | 1 | 0 |
| Lanheses | 1761 | 0 | 0 |
| Mazarefes | 1339 | 0 | 2 |
| Meadela | 8075 | 8 | 1 |
| Meixedo | 490 | 1 | 0 |
| Viana do Castelo (Monserrate) | 5203 | 3 | 0 |
| Montaria | 648 | 0 | 0 |
| Moreira de Geraz do Lima | 623 | 0 | 0 |
| Mujães | 1567 | 0 | 0 |
| Neiva | 1281 | 0 | 0 |
| Nogueira | 891 | 1 | 0 |
| Outeiro | 1270 | 0 | 0 |
| Perre | 2735 | 0 | 0 |
| Portela Susã | 681 | 0 | 0 |
| Santa Marta de Portuzelo | 3631 | 3 | 0 |
| Geraz do Lima (Santa Leocádia) | 1167 | 0 | 0 |
| Geraz do Lima (Santa Maria) | 939 | 1 | 0 |
| Viana do Castelo (Santa Maria Maior) | 9985 | 14 | 8 |
| Serreleis | 945 | 2 | 0 |
| Subportela | 1206 | 0 | 0 |
| Torre | 631 | 1 | 0 |
| Vila Franca | 1848 | 1 | 0 |
| Vila Fria | 1461 | 0 | 0 |
| Vila Mou | 651 | 0 | 0 |
| Vila de Punhe | 2458 | 2 | 0 |
| Vilar de Murteda | 248 | 0 | 2 |
| Chafé | 2944 | 2 | 0 |
| VILA NOVA DE CERVEIRA | 9023 | 33 | 3 |
| Campos | 1127 | 0 | 0 |
| Candemil | 263 | 4 | 1 |
| Cornes | 469 | 1 | 0 |
| Covas | 671 | 19 | 2 |
| Gondar | 152 | 0 | 0 |
| Gondarém | 969 | 0 | 0 |
| Loivo | 904 | 7 | 0 |
| Lovelhe | 471 | 0 | 0 |
| Mentrestido | 284 | 0 | 0 |
| Nogueira | 283 | 0 | 0 |
| Reboreda | 659 | 0 | 0 |
| Sapardos | 399 | 0 | 0 |
| Sopo | 663 | 0 | 0 |
| Vila Meã | 287 | 2 | 0 |
| Vila Nova de Cerveira | 1422 | 0 | 0 |
| **VILA REAL** | **236501** | **64** | **33** |
| ALIJÓ | 13683 | 5 | 0 |
| Alijó | 2453 | 1 | 0 |
| Amieiro | 160 | 0 | 0 |
| Carlão | 899 | 0 | 0 |
| Casal de Loivos | 186 | 0 | 0 |
| Castedo | 430 | 0 | 0 |
| Cotas | 252 | 0 | 0 |
| Favaios | 1179 | 0 | 0 |
| Pegarinhos | 639 | 0 | 0 |
| Pinhão | 700 | 0 | 0 |
| Pópulo | 399 | 0 | 0 |
| Ribalonga | 376 | 0 | 0 |
| Sanfins do Douro | 1655 | 0 | 0 |
| Santa Eugénia | 425 | 0 | 0 |
| São Mamede de Ribatua | 839 | 0 | 0 |
| Vale de Mendiz | 218 | 2 | 0 |
| Vila Chã | 681 | 1 | 0 |
| Vila Verde | 845 | 1 | 0 |
| Vilar de Maçada | 1096 | 0 | 0 |
| Vilarinho de Cotas | 251 | 0 | 0 |
| BOTICAS | 7705 | 1 | 0 |
| Alturas do Barroso | 582 | 0 | 0 |
| Ardãos | 384 | 0 | 0 |
| Beça | 1161 | 0 | 0 |
| Bobadela | 493 | 0 | 0 |
| Boticas | 1222 | 0 | 0 |
| Cerdedo | 211 | 0 | 0 |
| Codessoso | 197 | 0 | 0 |
| Covas do Barroso | 355 | 0 | 0 |
| Curros | 110 | 0 | 0 |
| Dornelas | 624 | 0 | 0 |
| Fiães do Tâmega | 164 | 0 | 0 |
| Granja | 294 | 0 | 0 |
| Pinho | 590 | 0 | 0 |
| São Salvador de Viveiro | 379 | 0 | 0 |
| Sapiãos | 688 | 1 | 0 |
| Vilar | 251 | 0 | 0 |
| CHAVES | 46821 | 17 | 4 |
| Águas Frias | 1000 | 0 | 0 |
| Anelhe | 558 | 0 | 0 |
| Arcossó | 462 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Bobadela | 164 | 0 | 0 |
| Bustelo | 606 | 1 | 0 |
| Calvão | 575 | 1 | 0 |
| Cela | 267 | 0 | 0 |
| Cimo de Vila da Castanheira | 693 | 0 | 0 |
| Curalha | 588 | 0 | 0 |
| Eiras | 509 | 0 | 0 |
| Ervededo | 1006 | 2 | 0 |
| Faiões | 828 | 1 | 0 |
| Lama de Arcos | 489 | 0 | 0 |
| Loivos | 751 | 1 | 0 |
| Mairos | 434 | 0 | 0 |
| Moreiras | 379 | 0 | 0 |
| Nogueira da Montanha | 904 | 0 | 0 |
| Oucidres | 333 | 0 | 0 |
| Oura | 725 | 0 | 0 |
| Outeiro Seco | 889 | 0 | 0 |
| Paradela | 328 | 0 | 0 |
| Póvoa de Agrações | 355 | 0 | 0 |
| Redondelo | 671 | 0 | 0 |
| Roriz | 291 | 0 | 0 |
| Samaiões | 953 | 1 | 0 |
| Sanfins | 420 | 0 | 0 |
| Sanjurge | 414 | 0 | 0 |
| Santa Leocádia | 519 | 0 | 0 |
| Santo António de Monforte | 564 | 0 | 0 |
| Santo Estêvão | 702 | 0 | 0 |
| São Julião de Montenegro | 315 | 0 | 0 |
| São Pedro de Agostém | 1581 | 0 | 0 |
| São Vicente | 384 | 0 | 0 |
| Seara Velha | 229 | 0 | 0 |
| Selhariz | 311 | 0 | 0 |
| Soutelinho da Raia | 253 | 0 | 0 |
| Soutelo | 486 | 0 | 0 |
| Travancas | 613 | 0 | 0 |
| Tronco | 385 | 1 | 0 |
| Vale de Anta | 1259 | 0 | 1 |
| Vidago | 1218 | 0 | 0 |
| Vila Verde da Raia | 930 | 0 | 0 |
| Vilar de Nantes | 1775 | 2 | 0 |
| Vilarelho da Raia | 792 | 0 | 0 |
| Vilarinho das Paranheiras | 261 | 0 | 0 |
| Vilas Boas | 251 | 0 | 0 |
| Vilela Seca | 410 | 0 | 0 |
| Vilela do Tâmega | 475 | 0 | 0 |
| Santa Maria Maior | 11884 | 2 | 0 |
| Madalena | 2889 | 0 | 1 |
| Santa Cruz/Trindade | 2743 | 5 | 2 |
| MESÃO FRIO | 4558 | 0 | 0 |
| Barqueiros | 727 | 0 | 0 |
| Cidadelhe | 201 | 0 | 0 |
| Oliveira | 453 | 0 | 0 |
| Mesão Frio (Santa Cristina) | 868 | 0 | 0 |
| Mesão Frio (São Nicolau) | 356 | 0 | 0 |
| Vila Jusã | 594 | 0 | 0 |
| Vila Marim | 1359 | 0 | 0 |
| MONDIM DE BASTO | 8849 | 2 | 1 |
| Atei | 1364 | 0 | 0 |
| Bilhó | 803 | 0 | 0 |
| Campanhó | 530 | 0 | 0 |
| Ermelo | 916 | 0 | 0 |
| Mondim de Basto | 3223 | 2 | 1 |
| Paradança | 375 | 0 | 0 |
| Pardelhas | 141 | 0 | 0 |
| Vilar de Ferreiros | 1497 | 0 | 0 |
| MONTALEGRE | 15421 | 8 | 6 |
| Cabril | 665 | 0 | 1 |
| Cambeses do Rio | 245 | 0 | 0 |
| Cervos | 468 | 1 | 0 |
| Chã | 1102 | 0 | 0 |
| Contim | 241 | 0 | 0 |
| Covelães | 269 | 0 | 0 |
| Covelo do Gerês | 228 | 0 | 0 |
| Donões | 92 | 0 | 0 |
| Ferral | 529 | 0 | 0 |
| Fervidelas | 193 | 0 | 0 |
| Fiães do Rio | 148 | 0 | 0 |
| Gralhas | 283 | 0 | 0 |
| Meixedo | 370 | 0 | 0 |
| Meixide | 152 | 0 | 0 |
| Montalegre | 1922 | 0 | 2 |
| Morgade | 349 | 0 | 0 |
| Mourilhe | 284 | 0 | 0 |
| Negrões | 300 | 0 | 0 |
| Outeiro | 222 | 0 | 0 |
| Padornelos | 278 | 0 | 0 |
| Padroso | 158 | 0 | 0 |
| Paradela | 256 | 0 | 0 |
| Pitões das Junias | 296 | 0 | 0 |
| Pondras | 243 | 0 | 0 |
| Reigoso | 287 | 0 | 0 |
| Salto | 1978 | 5 | 3 |
| Santo André | 324 | 0 | 0 |
| Vilar de Perdizes (São Miguel) | 720 | 0 | 0 |
| Sarraquinhos | 464 | 0 | 0 |
| Sezelhe | 241 | 0 | 0 |
| Solveira | 306 | 0 | 0 |
| Tourém | 192 | 0 | 0 |
| Venda Nova | 371 | 2 | 0 |
| Viade de Baixo | 919 | 0 | 0 |
| Vila da Ponte | 326 | 0 | 0 |
| MURÇA | 7416 | 3 | 1 |
| Candedo | 1218 | 0 | 0 |
| Carva | 388 | 0 | 0 |
| Fiolhoso | 841 | 0 | 0 |
| Jou | 926 | 0 | 0 |
| Murça | 2084 | 2 | 0 |
| Noura | 691 | 0 | 0 |
| Palheiros | 441 | 0 | 1 |
| Valongo de Milhais | 484 | 0 | 0 |
| Vilares | 343 | 1 | 0 |
| PESO DA RÉGUA | 17375 | 2 | 4 |
| Covelinhas | 307 | 0 | 0 |
| Fontelas | 803 | 1 | 0 |
| Galafura | 813 | 0 | 0 |
| Godim | 4264 | 0 | 0 |
| Loureiro | 1335 | 0 | 0 |
| Moura Morta | 492 | 0 | 1 |
| Peso da Régua | 4754 | 1 | 2 |
| Poiares | 935 | 0 | 1 |
| Sedielos | 1309 | 0 | 0 |
| Vilarinho dos Freires | 1078 | 0 | 0 |
| Vinhós | 567 | 0 | 0 |
| Canelas | 718 | 0 | 0 |
| RIBEIRA DE PENA | 8897 | 2 | 0 |
| Alvadia | 340 | 0 | 0 |
| Canedo | 727 | 0 | 0 |
| Cerva | 2609 | 0 | 0 |
| Limões | 426 | 0 | 0 |
| Ribeira de Pena (Salvador) | 3034 | 2 | 0 |
| Santa Marinha | 1011 | 0 | 0 |
| Santo Aleixo de Além-Tâmega | 750 | 0 | 0 |
| SABROSA | 7200 | 0 | 2 |
| Celeirós | 264 | 0 | 0 |
| Covas do Douro | 520 | 0 | 0 |
| Gouvães do Douro | 162 | 0 | 0 |
| Gouvinhas | 379 | 0 | 0 |
| Parada de Pinhão | 390 | 0 | 0 |
| Paradela de Guiães | 145 | 0 | 0 |
| Paços | 795 | 0 | 0 |
| Provesende | 338 | 0 | 0 |
| Sabrosa | 1097 | 0 | 0 |
| São Cristovão do Douro | 160 | 0 | 0 |
| São Lourenço de Ribapinhão | 517 | 0 | 0 |
| São Martinho de Antas | 1073 | 0 | 0 |
| Souto Maior | 563 | 0 | 0 |
| Torre do Pinhão | 468 | 0 | 2 |
| Vilarinho de São Romão | 329 | 0 | 0 |
| SANTA MARTA DE PENAGUIÃO | 8648 | 0 | 2 |
| Alvações do Corgo | 583 | 0 | 0 |
| Cumieira | 1379 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Fontes | 1225 | 0 | 0 |
| Fornelos | 317 | 0 | 0 |
| Louredo | 570 | 0 | 0 |
| Medrões | 582 | 0 | 0 |
| Sanhoane | 407 | 0 | 0 |
| Lobrigos (São João Baptista) | 1288 | 0 | 0 |
| Lobrigos (São Miguel) | 1247 | 0 | 2 |
| Sever | 1050 | 0 | 0 |
| VALPAÇOS | 21643 | 4 | 2 |
| Água Revés e Crasto | 494 | 0 | 0 |
| Alvarelhos | 181 | 0 | 0 |
| Algeriz | 775 | 0 | 0 |
| Barreiros | 235 | 0 | 0 |
| Bouçoães | 658 | 0 | 0 |
| Canaveses | 316 | 0 | 0 |
| Carrazedo de Montenegro | 1977 | 0 | 0 |
| Curros | 255 | 0 | 0 |
| Ervões | 839 | 0 | 0 |
| Fiães | 182 | 0 | 0 |
| Fornos do Pinhal | 399 | 0 | 0 |
| Friões | 1001 | 0 | 0 |
| Lebução | 716 | 2 | 0 |
| Nozelos | 217 | 0 | 0 |
| Padrela e Tazem | 542 | 0 | 0 |
| Possacos | 606 | 0 | 0 |
| Rio Torto | 511 | 0 | 0 |
| Sanfins | 239 | 1 | 0 |
| Santa Maria de Emeres | 480 | 0 | 0 |
| Santa Valha | 561 | 0 | 0 |
| Santiago da Ribeira de Alhariz | 1001 | 0 | 0 |
| São João da Corveira | 970 | 0 | 0 |
| São Pedro de Veiga de Lila | 408 | 0 | 0 |
| Serapicos | 386 | 0 | 0 |
| Sonim | 365 | 0 | 0 |
| Tinhela | 305 | 0 | 0 |
| Vales | 403 | 0 | 0 |
| Valpaços | 4538 | 1 | 2 |
| Vassal | 611 | 0 | 0 |
| Veiga de Lila | 334 | 0 | 0 |
| Vilarandelo | 1138 | 0 | 0 |
| VILA POUCA DE AGUIAR | 18011 | 8 | 1 |
| Afonsim | 367 | 0 | 0 |
| Alfarela de Jales | 639 | 0 | 0 |
| Bornes de Aguiar | 2535 | 1 | 0 |
| Bragado | 853 | 0 | 0 |
| Capeludos | 772 | 0 | 0 |
| Gouvães da Serra | 269 | 0 | 0 |
| Parada de Monteiros | 136 | 0 | 0 |
| Pensalvos | 520 | 0 | 0 |
| Santa Marta da Montanha | 258 | 0 | 0 |
| Soutelo de Aguiar | 943 | 1 | 0 |
| Telões | 1934 | 0 | 0 |
| Tresminas | 746 | 0 | 0 |
| Valoura | 595 | 1 | 0 |
| Vila Pouca de Aguiar | 3451 | 2 | 1 |
| Vreia de Bornes | 979 | 0 | 0 |
| Vreia de Jales | 1417 | 0 | 0 |
| Sabroso de Aguiar | 911 | 3 | 0 |
| Lixa do Alvão | 686 | 0 | 0 |
| VILA REAL | 50274 | 12 | 10 |
| Abaças | 1261 | 0 | 0 |
| Adoufe | 2127 | 1 | 2 |
| Andrães | 1701 | 2 | 0 |
| Arroios | 934 | 0 | 0 |
| Borbela | 2548 | 0 | 0 |
| Campeã | 2012 | 0 | 0 |
| Constantim | 957 | 0 | 1 |
| Ermida | 456 | 0 | 0 |
| Folhadela | 1995 | 2 | 0 |
| Guiães | 757 | 1 | 0 |
| Justes | 442 | 0 | 0 |
| Lamares | 478 | 0 | 0 |
| Lamas de Olo | 242 | 0 | 0 |
| Lordelo | 2541 | 0 | 0 |
| Mateus | 2273 | 0 | 0 |
| Mondrões | 1078 | 0 | 0 |
| Mouçós | 3114 | 0 | 0 |
| Nogueira | 780 | 0 | 0 |
| Vila Real (Nossa Senhora da Conceição) | 6870 | 1 | 1 |
| Parada de Cunhos | 1689 | 0 | 1 |
| Pena | 680 | 0 | 0 |
| Quinta | 167 | 0 | 0 |
| Vila Real (São Dinis) | 3416 | 1 | 3 |
| Vila Real (São Pedro) | 4810 | 0 | 1 |
| São Tomé do Castelo | 1208 | 1 | 0 |
| Torgueda | 1715 | 1 | 0 |
| Vale de Nogueiras | 1057 | 0 | 1 |
| Vila Cova | 295 | 0 | 0 |
| Vila Marim | 1831 | 0 | 0 |
| Vilarinho de Samardã | 840 | 2 | 0 |
| **VISEU** | **382655** | **117** | **54** |
| ARMAMAR | 6804 | 3 | 0 |
| Aldeias | 365 | 0 | 0 |
| Aricera | 181 | 0 | 0 |
| Armamar | 1120 | 0 | 0 |
| Cimbres | 323 | 0 | 0 |
| Coura | 54 | 0 | 0 |
| Folgosa | 498 | 0 | 0 |
| Fontelo | 692 | 0 | 0 |
| Goujoim | 95 | 0 | 0 |
| Queimada | 315 | 0 | 0 |
| Queimadela | 301 | 0 | 0 |
| Santa Cruz | 177 | 0 | 0 |
| Santiago | 171 | 0 | 0 |
| Santo Adrião | 108 | 0 | 0 |
| São Cosmado | 769 | 0 | 0 |
| São Martinho das Chãs | 692 | 1 | 0 |
| São Romão | 191 | 0 | 0 |
| Tões | 162 | 0 | 0 |
| Vacalar | 227 | 0 | 0 |
| Vila Seca | 363 | 2 | 0 |
| CARREGAL DO SAL | 10156 | 6 | 1 |
| Beijós | 1080 | 1 | 0 |
| Cabanas de Viriato | 1585 | 0 | 0 |
| Currelos | 2253 | 2 | 0 |
| Oliveira do Conde | 3164 | 3 | 1 |
| Papízios | 785 | 0 | 0 |
| Parada | 977 | 0 | 0 |
| Sobral | 312 | 0 | 0 |
| CASTRO DAIRE | 16617 | 0 | 2 |
| Almofala | 344 | 0 | 0 |
| Alva | 546 | 0 | 0 |
| Cabril | 446 | 0 | 0 |
| Castro Daire | 4215 | 0 | 0 |
| Cujó | 387 | 0 | 0 |
| Ermida | 318 | 0 | 0 |
| Ester | 299 | 0 | 1 |
| Gafanhão | 145 | 0 | 0 |
| Gosende | 464 | 0 | 0 |
| Mamouros | 703 | 0 | 0 |
| Mezio | 453 | 0 | 0 |
| Mões | 2131 | 0 | 0 |
| Moledo | 1621 | 0 | 0 |
| Monteiras | 598 | 0 | 0 |
| Moura Morta | 137 | 0 | 0 |
| Parada de Ester | 712 | 0 | 1 |
| Pepim | 391 | 0 | 0 |
| Picão | 334 | 0 | 0 |
| Pinheiro | 946 | 0 | 0 |
| Reriz | 728 | 0 | 0 |
| Ribolhos | 298 | 0 | 0 |
| São Joaninho | 401 | 0 | 0 |
| CINFÃES | 18804 | 4 | 1 |
| Alhões | 233 | 0 | 0 |
| Bustelo | 130 | 0 | 0 |
| Cinfães | 2866 | 2 | 0 |
| Espadanedo | 1192 | 1 | 0 |
| Ferreiros de Tendais | 662 | 0 | 0 |
| Fornelos | 662 | 0 | 0 |
| Gralheira | 198 | 1 | 0 |
| Moimenta | 412 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Nespereira | 1966 | 0 | 0 |
| Oliveira do Douro | 1442 | 0 | 0 |
| Ramires | 126 | 0 | 0 |
| Santiago de Piães | 1695 | 0 | 0 |
| São Cristóvão de Nogueira | 1787 | 0 | 1 |
| Souselo | 2762 | 0 | 0 |
| Tarouquela | 1080 | 0 | 0 |
| Tendais | 787 | 0 | 0 |
| Travanca | 804 | 0 | 0 |
| LAMEGO | 26341 | 2 | 1 |
| Lamego (Almacave) | 7559 | 1 | 1 |
| Avões | 618 | 0 | 0 |
| Bigorne | 44 | 0 | 0 |
| Britiande | 970 | 1 | 0 |
| Cambres | 2166 | 0 | 0 |
| Cepões | 915 | 0 | 0 |
| Ferreirim | 1028 | 0 | 0 |
| Ferreiros de Avões | 509 | 0 | 0 |
| Figueira | 419 | 0 | 0 |
| Lalim | 852 | 0 | 0 |
| Lazarim | 567 | 0 | 0 |
| Magueija | 669 | 0 | 0 |
| Meijinhos | 105 | 0 | 0 |
| Melcões | 116 | 0 | 0 |
| Parada do Bispo | 173 | 0 | 0 |
| Penajóia | 1126 | 0 | 0 |
| Penude | 1633 | 0 | 0 |
| Pretarouca | 92 | 0 | 0 |
| Samodães | 219 | 0 | 0 |
| Sande | 917 | 0 | 0 |
| Lamego (Sé) | 3389 | 0 | 0 |
| Valdigem | 1062 | 0 | 0 |
| Várzea de Abrunhais | 450 | 0 | 0 |
| Vila Nova de Souto d' El-Rei | 743 | 0 | 0 |
| MANGUALDE | 20499 | 9 | 2 |
| Abrunhosa-a-Velha | 598 | 0 | 0 |
| Alcafache | 967 | 1 | 0 |
| Chãs de Tavares | 1121 | 0 | 1 |
| Cunha Alta | 176 | 1 | 0 |
| Cunha Baixa | 1129 | 0 | 0 |
| Espinho | 1148 | 0 | 0 |
| Fornos de Maceira Dão | 1585 | 0 | 0 |
| Freixiosa | 316 | 0 | 0 |
| Lobelhe do Mato | 322 | 0 | 0 |
| Mangualde | 8874 | 7 | 1 |
| Mesquitela | 822 | 0 | 0 |
| Moimenta de Maceira Dão | 638 | 0 | 0 |
| Póvoa de Cervães | 231 | 0 | 0 |
| Quintela de Azurara | 539 | 0 | 0 |
| Santiago de Cassurrães | 1283 | 0 | 0 |
| São João da Fresta | 269 | 0 | 0 |
| Travanca de Tavares | 123 | 0 | 0 |
| Várzea de Tavares | 358 | 0 | 0 |
| MOIMENTA DA BEIRA | 11711 | 2 | 1 |
| Aldeia de Nacomba | 140 | 0 | 0 |
| Alvite | 1425 | 0 | 0 |
| Arcozelos | 599 | 0 | 0 |
| Ariz | 199 | 0 | 0 |
| Baldos | 226 | 0 | 0 |
| Cabaços | 516 | 0 | 0 |
| Caria | 643 | 0 | 0 |
| Castelo | 353 | 0 | 0 |
| Leomil | 1049 | 0 | 0 |
| Moimenta da Beira | 2634 | 0 | 1 |
| Nagosa | 177 | 0 | 0 |
| Paradinha | 112 | 0 | 0 |
| Passô | 472 | 0 | 0 |
| Pêra Velha | 319 | 0 | 0 |
| Peva | 625 | 0 | 0 |
| Rua | 729 | 2 | 0 |
| Sarzedo | 193 | 0 | 0 |
| Segões | 151 | 0 | 0 |
| Sever | 636 | 0 | 0 |
| Vilar | 513 | 0 | 0 |
| MORTÁGUA | 10496 | 7 | 0 |
| Almaça | 101 | 0 | 0 |
| Cercosa | 411 | 0 | 0 |
| Cortegaça | 439 | 0 | 0 |
| Espinho | 1383 | 0 | 0 |
| Marmeleira | 559 | 1 | 0 |
| Mortágua | 2654 | 2 | 0 |
| Pala | 1084 | 3 | 0 |
| Sobral | 2567 | 1 | 0 |
| Trezói | 483 | 0 | 0 |
| Vale de Remígio | 815 | 0 | 0 |
| NELAS | 14012 | 5 | 4 |
| Canas de Senhorim | 3305 | 2 | 0 |
| Carvalhal Redondo | 1030 | 0 | 0 |
| Nelas | 4167 | 1 | 1 |
| Santar | 1143 | 1 | 2 |
| Senhorim | 1390 | 0 | 0 |
| Vilar Seco | 784 | 0 | 0 |
| Aguieira | 606 | 0 | 0 |
| Lapa do Lobo | 816 | 0 | 1 |
| Moreira | 771 | 1 | 0 |
| OLIVEIRA DE FRADES | 9408 | 6 | 6 |
| Arca | 350 | 1 | 1 |
| Arcozelo das Maias | 1433 | 0 | 1 |
| Destriz | 362 | 0 | 0 |
| Oliveira de Frades | 2212 | 5 | 4 |
| Pinheiro | 1168 | 0 | 0 |
| Reigoso | 322 | 0 | 0 |
| Ribeiradio | 994 | 0 | 0 |
| São João da Serra | 581 | 0 | 0 |
| São Vicente de Lafões | 699 | 0 | 0 |
| Sejães | 223 | 0 | 0 |
| Souto de Lafões | 669 | 0 | 0 |
| Varzielas | 395 | 0 | 0 |
| PENALVA DO CASTELO | 8966 | 0 | 4 |
| Antas | 307 | 0 | 0 |
| Castelo de Penalva | 1105 | 0 | 0 |
| Esmolfe | 527 | 0 | 0 |
| Germil | 442 | 0 | 1 |
| Ínsua | 2037 | 0 | 2 |
| Lusinde | 276 | 0 | 0 |
| Mareco | 122 | 0 | 1 |
| Matela | 237 | 0 | 0 |
| Pindo | 2025 | 0 | 0 |
| Real | 295 | 0 | 0 |
| Sezures | 958 | 0 | 0 |
| Trancozelos | 321 | 0 | 0 |
| Vila Cova do Covelo | 314 | 0 | 0 |
| PENEDONO | 3673 | 0 | 0 |
| Antas | 327 | 0 | 0 |
| Beselga | 424 | 0 | 0 |
| Castainço | 219 | 0 | 0 |
| Granja | 227 | 0 | 0 |
| Ourozinho | 265 | 0 | 0 |
| Penedono | 1061 | 0 | 0 |
| Penela da Beira | 417 | 0 | 0 |
| Póvoa de Penela | 409 | 0 | 0 |
| Souto | 324 | 0 | 0 |
| RESENDE | 11496 | 3 | 1 |
| Anreade | 945 | 0 | 0 |
| Barrô | 991 | 1 | 0 |
| Cárquere | 816 | 0 | 0 |
| Feirão | 133 | 0 | 0 |
| Felgueiras | 269 | 0 | 1 |
| Freigil | 359 | 0 | 0 |
| Miomães | 329 | 0 | 0 |
| Ovadas | 294 | 0 | 0 |
| Panchorra | 149 | 0 | 0 |
| Paus | 565 | 0 | 0 |
| Resende | 2751 | 1 | 0 |
| São Cipriano | 728 | 0 | 0 |
| São João de Fontoura | 890 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| São Martinho de Mouros | 1908 | 0 | 0 |
| São Romão de Aregos | 369 | 1 | 0 |
| SANTA COMBA DÃO | 11769 | 19 | 0 |
| Couto do Mosteiro | 1279 | 0 | 0 |
| Ovoa | 903 | 0 | 0 |
| Pinheiro de Ázere | 940 | 12 | 0 |
| Santa Comba Dão | 3047 | 2 | 0 |
| São Joaninho | 1168 | 0 | 0 |
| São João de Areias | 2124 | 5 | 0 |
| Treixedo | 978 | 0 | 0 |
| Vimieiro | 864 | 0 | 0 |
| Nagozela | 466 | 0 | 0 |
| SÃO JOÃO DA PESQUEIRA | 7904 | 0 | 0 |
| Castanheiro do Sul | 452 | 0 | 0 |
| Ervedosa do Douro | 1321 | 0 | 0 |
| Espinhosa | 168 | 0 | 0 |
| Nagozelo do Douro | 433 | 0 | 0 |
| Paredes da Beira | 676 | 0 | 0 |
| Pereiros | 111 | 0 | 0 |
| Riodades | 565 | 0 | 0 |
| São João da Pesqueira | 1737 | 0 | 0 |
| Soutelo do Douro | 488 | 0 | 0 |
| Trevões | 543 | 0 | 0 |
| Vale de Figueira | 561 | 0 | 0 |
| Valongo dos Azeites | 254 | 0 | 0 |
| Várzea de Trevões | 189 | 0 | 0 |
| Vilarouco | 406 | 0 | 0 |
| SÃO PEDRO DO SUL | 17581 | 8 | 5 |
| Baiões | 299 | 1 | 0 |
| Bordonhos | 484 | 0 | 0 |
| Candal | 231 | 0 | 0 |
| Carvalhais | 1427 | 0 | 0 |
| Covas do Rio | 169 | 0 | 0 |
| Figueiredo de Alva | 1010 | 0 | 0 |
| Manhouce | 815 | 0 | 0 |
| Pindelo dos Milagres | 888 | 0 | 0 |
| Pinho | 889 | 0 | 1 |
| Santa Cruz da Trapa | 1352 | 3 | 2 |
| São Cristóvão de Lafões | 219 | 0 | 0 |
| São Félix | 420 | 0 | 1 |
| São Martinho das Moitas | 278 | 0 | 0 |
| São Pedro do Sul | 3486 | 2 | 1 |
| Serrazes | 1052 | 0 | 0 |
| Sul | 1210 | 1 | 0 |
| Valadares | 927 | 1 | 0 |
| Várzea | 1401 | 0 | 0 |
| Vila Maior | 1024 | 0 | 0 |
| SÁTÃO | 14033 | 1 | 1 |
| Águas Boas | 248 | 0 | 0 |
| Avelal | 458 | 0 | 0 |
| Decermilo | 217 | 0 | 0 |
| Ferreira de Aves | 2998 | 0 | 0 |
| Forles | 86 | 0 | 0 |
| Mioma | 1245 | 0 | 0 |
| Rio de Moinhos | 1166 | 0 | 1 |
| Romãs | 1371 | 0 | 0 |
| São Miguel de Vila Boa | 1448 | 0 | 0 |
| Sátão | 3898 | 0 | 0 |
| Silvã de Cima | 620 | 1 | 0 |
| Vila Longa | 278 | 0 | 0 |
| SERNANCELHE | 6592 | 4 | 1 |
| Arnas | 324 | 0 | 0 |
| Carregal | 600 | 0 | 1 |
| Chosendo | 393 | 2 | 0 |
| Cunha | 394 | 0 | 0 |
| Escurquela | 156 | 0 | 0 |
| Faia | 180 | 0 | 0 |
| Ferreirim | 564 | 0 | 0 |
| Fonte Arcada | 307 | 0 | 0 |
| Freixinho | 170 | 0 | 0 |
| Granjal | 336 | 0 | 0 |
| Lamosa | 194 | 0 | 0 |
| Macieira | 131 | 0 | 0 |
| Penso | 269 | 0 | 0 |
| Quintela | 339 | 0 | 0 |
| Sarzeda | 654 | 1 | 0 |
| Sernancelhe | 1068 | 1 | 0 |
| Vila da Ponte | 513 | 0 | 0 |
| TABUAÇO | 6271 | 2 | 0 |
| Adorigo | 373 | 0 | 0 |
| Arcos | 240 | 0 | 0 |
| Barcos | 546 | 0 | 0 |
| Chavães | 415 | 0 | 0 |
| Desejosa | 172 | 0 | 0 |
| Granja do Tedo | 211 | 0 | 0 |
| Granjinha | 67 | 0 | 0 |
| Longra | 357 | 0 | 0 |
| Paradela | 142 | 0 | 0 |
| Pereiro | 148 | 0 | 0 |
| Pinheiros | 213 | 0 | 0 |
| Santa Leocádia | 119 | 0 | 0 |
| Sendim | 890 | 0 | 0 |
| Tabuaço | 1469 | 2 | 0 |
| Távora | 377 | 0 | 0 |
| Vale de Figueira | 132 | 0 | 0 |
| Valença do Douro | 400 | 0 | 0 |
| TAROUCA | 8160 | 1 | 2 |
| Dálvares | 650 | 0 | 0 |
| Gouviães | 435 | 1 | 0 |
| Granja Nova | 423 | 0 | 0 |
| Mondim da Beira | 721 | 0 | 0 |
| Salzedas | 901 | 0 | 0 |
| São João de Tarouca | 705 | 0 | 0 |
| Tarouca | 3333 | 0 | 2 |
| Ucanha | 446 | 0 | 0 |
| Várzea da Serra | 355 | 0 | 0 |
| Vila Chã da Beira | 191 | 0 | 0 |
| TONDELA | 29709 | 9 | 3 |
| Barreiro de Besteiros | 1093 | 1 | 0 |
| Campo de Besteiros | 1383 | 0 | 0 |
| Canas de Santa Maria | 1794 | 1 | 0 |
| Caparrosa | 783 | 0 | 0 |
| Castelões | 1734 | 1 | 0 |
| Dardavaz | 924 | 0 | 0 |
| Ferreirós do Dão | 465 | 0 | 0 |
| Guardão | 1433 | 0 | 0 |
| Lajeosa | 2090 | 1 | 0 |
| Lobão da Beira | 1088 | 1 | 0 |
| Molelos | 2669 | 4 | 0 |
| Mosteirinho | 207 | 0 | 0 |
| Mosteiro de Fráguas | 586 | 0 | 0 |
| Mouraz | 976 | 0 | 0 |
| Nandufe | 624 | 0 | 0 |
| Parada de Gonta | 981 | 0 | 0 |
| Sabugosa | 671 | 0 | 0 |
| Santiago de Besteiros | 1343 | 0 | 0 |
| São João do Monte | 952 | 0 | 0 |
| São Miguel do Outeiro | 892 | 0 | 0 |
| Silvares | 164 | 0 | 0 |
| Tonda | 1066 | 0 | 0 |
| Tondela | 3798 | 0 | 2 |
| Vila Nova da Rainha | 488 | 0 | 0 |
| Vilar de Besteiros | 885 | 0 | 1 |
| Tourigo | 620 | 0 | 0 |
| VILA NOVA DE PAIVA | 6865 | 0 | 0 |
| Alhais | 616 | 0 | 0 |
| Fráguas | 432 | 0 | 0 |
| Pendilhe | 606 | 0 | 0 |
| Queiriga | 1144 | 0 | 0 |
| Touro | 1369 | 0 | 0 |
| Vila Cova à Coelheira | 1340 | 0 | 0 |
| Vila Nova de Paiva | 1358 | 0 | 0 |
| VISEU | 94374 | 24 | 12 |
| Abraveses | 7801 | 6 | 2 |
| Barreiros | 394 | 0 | 0 |
| Boa Aldeia | 550 | 0 | 0 |
| Bodiosa | 3611 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Calde | 2037 | 0 | 0 |
| Campo | 4909 | 1 | 1 |
| Cavernães | 1520 | 0 | 3 |
| Cepões | 1692 | 1 | 0 |
| Viseu (Coração de Jesus) | 9547 | 3 | 0 |
| Cota | 1569 | 2 | 0 |
| Couto de Baixo | 726 | 0 | 0 |
| Couto de Cima | 976 | 0 | 0 |
| Fail | 780 | 0 | 0 |
| Farminhão | 707 | 0 | 0 |
| Fragosela | 2283 | 0 | 0 |
| Lordosa | 2352 | 0 | 0 |
| Silgueiros | 3807 | 0 | 0 |
| Mundão | 1987 | 1 | 0 |
| Orgens | 3230 | 0 | 0 |
| Povolide | 1844 | 0 | 0 |
| Ranhados | 3603 | 1 | 0 |
| Ribafeita | 1614 | 1 | 0 |
| Rio de Loba | 7541 | 2 | 0 |
| Viseu (Santa Maria de Viseu) | 6492 | 2 | 2 |
| Santos Evos | 1682 | 0 | 0 |
| São Cipriano | 1394 | 0 | 0 |
| São João de Lourosa | 4176 | 0 | 0 |
| Viseu (São José) | 5197 | 2 | 3 |
| São Pedro de France | 1593 | 2 | 0 |
| São Salvador | 2856 | 0 | 0 |
| Torredeita | 1543 | 0 | 0 |
| Vil de Souto | 620 | 0 | 0 |
| Vila Chã de Sá | 1804 | 0 | 0 |
| Repeses | 1937 | 0 | 1 |
| VOUZELA | 10414 | 2 | 7 |
| Alcofra | 1041 | 0 | 0 |
| Cambra | 1171 | 0 | 0 |
| Campia | 1558 | 1 | 1 |
| Carvalhal de Vermilhas | 220 | 0 | 0 |
| Fataunços | 709 | 0 | 0 |
| Figueiredo das Donas | 375 | 0 | 2 |
| Fornelo do Monte | 278 | 0 | 0 |
| Paços de Vilharigues | 577 | 0 | 0 |
| Queirã | 1470 | 1 | 2 |
| São Miguel do Mato | 1034 | 0 | 2 |
| Ventosa | 832 | 0 | 0 |
| Vouzela | 1149 | 0 | 0 |
| **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES** | **221627** | **130** | **43** |
| **ILHA DE SANTA MARIA** | **5107** | **8** | **0** |
| VILA DO PORTO | 5107 | 8 | 0 |
| Almagreira | 478 | 0 | 0 |
| Santa Bárbara | 465 | 0 | 0 |
| Santo Espírito | 661 | 1 | 0 |
| São Pedro | 671 | 6 | 0 |
| Vila do Porto | 2832 | 1 | 0 |
| **ILHA DE SÃO MIGUEL** | **121755** | **52** | **21** |
| LAGOA (R.A.A) | 12209 | 9 | 1 |
| Água de Pau | 2814 | 5 | 0 |
| Cabouco | 1454 | 0 | 0 |
| Lagoa (Nossa Senhora do Rosário) | 4615 | 2 | 0 |
| Lagoa (Santa Cruz) | 2963 | 2 | 0 |
| Ribeira Chã | 363 | 0 | 1 |
| NORDESTE | 4735 | 4 | 0 |
| Achada | 451 | 0 | 0 |
| Achadinha | 478 | 0 | 0 |
| Lomba da Fazenda | 844 | 0 | 0 |
| Nordeste | 1160 | 3 | 0 |
| Salga | 472 | 0 | 0 |
| Santana | 395 | 1 | 0 |
| Algarvia | 321 | 0 | 0 |
| Santo António de Nordestinho | 324 | 0 | 0 |
| São Pedro de Nordestinho | 290 | 0 | 0 |
| PONTA DELGADA | 62198 | 20 | 13 |
| Arrifes | 6091 | 0 | 1 |
| Candelária | 996 | 0 | 0 |
| Capelas | 3490 | 2 | 0 |
| Covoada | 1108 | 0 | 0 |
| Fajã de Baixo | 4312 | 1 | 1 |
| Fajã de Cima | 3158 | 0 | 0 |
| Fenais da Luz | 1670 | 0 | 0 |
| Feteiras | 1415 | 0 | 0 |
| Ginetes | 1123 | 2 | 0 |
| Mosteiros | 1140 | 5 | 0 |
| Ponta Delgada (São Sebastião) | 4386 | 2 | 0 |
| Ponta Delgada (São José) | 5915 | 1 | 1 |
| Ponta Delgada (São Pedro) | 7436 | 4 | 3 |
| Relva | 2400 | 0 | 1 |
| Remédios | 876 | 0 | 0 |
| Rosto do Cão (Livramento) | 3554 | 1 | 0 |
| Rosto do Cão (São Roque) | 4155 | 0 | 1 |
| Santa Bárbara | 761 | 0 | 0 |
| Santo António | 1784 | 0 | 0 |
| São Vicente Ferreira | 1851 | 1 | 0 |
| Sete Cidades | 716 | 1 | 0 |
| Ajuda da Bretanha | 646 | 0 | 0 |
| Pilar da Bretanha | 588 | 0 | 0 |
| Santa Clara | 2627 | 0 | 5 |
| POVOAÇÃO | 6274 | 2 | 2 |
| Água Retorta | 442 | 0 | 0 |
| Faial da Terra | 392 | 0 | 1 |
| Furnas | 1532 | 0 | 0 |
| Nossa Senhora dosRemédios | 1031 | 0 | 1 |
| Povoação | 2063 | 2 | 0 |
| Ribeira Quente | 814 | 0 | 0 |
| RIBEIRA GRANDE | 26217 | 10 | 2 |
| Calhetas | 708 | 1 | 0 |
| Fenais da Ajuda | 993 | 0 | 0 |
| Lomba da Maia | 1043 | 0 | 0 |
| Lomba de São Pedro | 282 | 0 | 0 |
| Maia | 1805 | 2 | 0 |
| Pico da Pedra | 2199 | 1 | 0 |
| Porto Formoso | 1153 | 1 | 0 |
| Rabo de Peixe | 6414 | 3 | 2 |
| Ribeira Grande (Conceição) | 1964 | 0 | 0 |
| Ribeira Grande (Matriz) | 3463 | 1 | 0 |
| Ribeira Seca | 2471 | 1 | 0 |
| Ribeirinha | 2056 | 0 | 0 |
| Santa Bárbara | 1105 | 0 | 0 |
| São Brás | 561 | 0 | 0 |
| VILA FRANCA DO CAMPO | 10122 | 7 | 3 |
| Água de Alto | 1548 | 1 | 0 |
| Ponta Garça | 3129 | 0 | 1 |
| Ribeira das Tainhas | 703 | 0 | 0 |
| Vila Franca do Campo (São Miguel) | 2751 | 2 | 2 |
| Vila Franca do Campo (São Pedro) | 1222 | 3 | 0 |
| Ribeira Seca | 769 | 1 | 0 |
| **ILHA TERCEIRA** | **51542** | **9** | **11** |
| ANGRA DO HEROÍSMO | 32480 | 7 | 11 |
| Altares | 841 | 0 | 0 |
| Angra (Nossa Senhora da Conceição) | 3804 | 0 | 2 |
| Angra (Santa Luzia) | 2434 | 1 | 0 |
| Angra (São Pedro) | 3391 | 1 | 1 |
| Angra (Sé) | 1296 | 1 | 0 |
| Cinco Ribeiras | 608 | 0 | 4 |
| Doze Ribeiras | 525 | 0 | 0 |
| Feteira | 1012 | 0 | 0 |
| Porto Judeu | 2317 | 0 | 1 |
| Posto Santo | 912 | 0 | 0 |
| Raminho | 524 | 0 | 0 |
| Ribeirinha | 2381 | 0 | 3 |
| Santa Bárbara | 1173 | 0 | 0 |
| São Bartolomeu de Regatos | 1640 | 1 | 0 |
| São Bento | 1783 | 0 | 0 |
| São Mateus da Calheta | 3036 | 0 | 0 |
| Serreta | 378 | 0 | 0 |
| Terra Chã | 2507 | 3 | 0 |
| Vila de São Sebastião | 1918 | 0 | 0 |
| VILA DA PRAIA DA VITÓRIA | 19062 | 2 | 0 |
| Agualva | 1372 | 0 | 0 |
| Biscoitos | 1352 | 0 | 0 |
| Cabo da Praia | 614 | 0 | 0 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Fonte do Bastardo | 1097 | 0 | 0 |
| Fontinhas | 1376 | 0 | 0 |
| Lajes | 3271 | 0 | 0 |
| Praia da Vitória (Santa Cruz) | 6138 | 1 | 0 |
| Quatro Ribeiras | 430 | 1 | 0 |
| São Brás | 956 | 0 | 0 |
| Vila Nova | 1614 | 0 | 0 |
| Porto Martins | 842 | 0 | 0 |
| **ILHA DA GRACIOSA** | **4422** | **2** | **0** |
| SANTA CRUZ DA GRACIOSA | 4422 | 2 | 0 |
| Guadalupe (R.A.Açores) | 1237 | 2 | 0 |
| Luz (R.A.Açores) | 749 | 0 | 0 |
| Praia (São Mateus) (R.A.Açores) | 796 | 0 | 0 |
| Santa Cruz da Graciosa (R.A.Açores) | 1640 | 0 | 0 |
| **ILHA DE SÃO JORGE** | **8862** | **3** | **2** |
| CALHETA (R.A.A.) | 3793 | 0 | 0 |
| Calheta (R.A.Açores) | 1269 | 0 | 0 |
| Norte Pequeno (R.A.Açores) | 217 | 0 | 0 |
| Ribeira Seca (R.A.Açores) | 1013 | 0 | 0 |
| Santo Antão (R.A.Açores) | 780 | 0 | 0 |
| Topo (Nossa Senhora do Rosário) (R. A. Açores) | 514 | 0 | 0 |
| VELAS | 5069 | 3 | 2 |
| Manadas (Santa Bárbara) (R. A. Açores) | 391 | 2 | 0 |
| Norte Grande (Neves) (R.A.Açores) | 588 | 0 | 0 |
| Rosais (R.A.Açores) | 700 | 0 | 0 |
| Santo Amaro (R.A.Açores) | 813 | 1 | 0 |
| Urzelina (São Mateus) (R.A.Açores) | 794 | 0 | 1 |
| Velas (São Jorge) (R.A.Açores) | 1783 | 0 | 1 |
| **ILHA DO PICO** | **13171** | **17** | **2** |
| LAJES DO PICO | 4506 | 6 | 2 |
| Calheta de Nesquim | 353 | 0 | 0 |
| Lajes do Pico | 1614 | 1 | 2 |
| Piedade | 791 | 4 | 0 |
| Ribeiras | 927 | 1 | 0 |
| Ribeirinha | 388 | 0 | 0 |
| São João | 433 | 0 | 0 |
| MADALENA | 5420 | 4 | 0 |
| Bandeiras | 507 | 0 | 0 |
| Candelária | 787 | 0 | 0 |
| Criação Velha | 682 | 1 | 0 |
| Madalena | 2239 | 1 | 0 |
| São Caetano | 491 | 2 | 0 |
| São Mateus | 714 | 0 | 0 |
| SÃO ROQUE DO PICO | 3245 | 7 | 0 |
| Prainha | 553 | 5 | 0 |
| Santa Luzia | 401 | 0 | 0 |
| Santo Amaro | 300 | 0 | 0 |
| Santo António | 714 | 2 | 0 |
| São Roque do Pico | 1277 | 0 | 0 |
| **ILHA DO FAIAL** | **13116** | **18** | **2** |
| HORTA | 13116 | 18 | 2 |
| Capelo | 459 | 0 | 1 |
| Castelo Branco | 1166 | 4 | 0 |
| Cedros | 857 | 7 | 0 |
| Feteira | 1471 | 0 | 0 |
| Flamengos | 1328 | 0 | 0 |
| Horta (Angústias) | 2387 | 1 | 0 |
| Horta (Conceição) | 1026 | 0 | 0 |
| Horta (Matriz) | 2136 | 3 | 0 |
| Pedro Miguel | 616 | 2 | 0 |
| Praia do Almoxarife | 690 | 0 | 1 |
| Praia do Norte | 221 | 1 | 0 |
| Ribeirinha | 399 | 0 | 0 |
| Salão | 360 | 0 | 0 |
| **ILHA DAS FLORES** | **3301** | **19** | **3** |
| LAJES DAS FLORES | 1279 | 14 | 2 |
| Fajã Grande | 175 | 4 | 0 |
| Fajãzinha | 82 | 0 | 0 |
| Fazenda | 228 | 0 | 0 |
| Lajedo | 97 | 2 | 0 |
| Lajes das Flores | 506 | 4 | 2 |
| Lomba | 151 | 4 | 0 |
| Mosteiro | 40 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ DAS FLORES | 2022 | 5 | 1 |
| Caveira | 70 | 0 | 0 |
| Cedros | 117 | 2 | 0 |
| Ponta Delgada | 359 | 0 | 0 |
| Santa Cruz das Flores | 1476 | 3 | 1 |
| **ILHA DO CORVO** | **351** | **2** | **2** |
| CORVO | 351 | 2 | 2 |
| Corvo | 351 | 2 | 2 |
| **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** | **255705** | **270** | **117** |
| **ILHA DA MADEIRA** | **250152** | **231** | **117** |
| CALHETA (R.A.M.) | 12595 | 27 | 2 |
| Arco da Calheta | 3303 | 6 | 0 |
| Calheta (R.A.Madeira) | 3358 | 9 | 2 |
| Estreito da Calheta | 1765 | 8 | 0 |
| Fajã da Ovelha | 1121 | 0 | 0 |
| Jardim do Mar | 229 | 2 | 0 |
| Paul do Mar | 881 | 1 | 0 |
| Ponta do Pargo | 1175 | 1 | 0 |
| Prazeres | 763 | 0 | 0 |
| CÂMARA DE LOBOS | 31928 | 1 | 7 |
| Câmara de Lobos | 15201 | 0 | 3 |
| Curral das Freiras | 2138 | 0 | 2 |
| Estreito de Câmara de Lobos | 9461 | 1 | 2 |
| Quinta Grande | 1937 | 0 | 0 |
| Jardim da Serra | 3191 | 0 | 0 |
| FUNCHAL | 106499 | 126 | 39 |
| Imaculado Coração de Maria | 6493 | 12 | 1 |
| Monte | 6669 | 12 | 0 |
| Funchal (Santa Luzia) | 5975 | 5 | 0 |
| Funchal (Santa Maria Maior) | 13943 | 8 | 1 |
| Santo António | 23978 | 12 | 3 |
| São Gonçalo | 6148 | 24 | 5 |
| São Martinho | 23832 | 27 | 10 |
| Funchal (São Pedro) | 7618 | 13 | 12 |
| São Roque | 8919 | 1 | 0 |
| Funchal (Sé) | 2924 | 12 | 7 |
| MACHICO | 20992 | 12 | 3 |
| Água de Pena | 2106 | 4 | 0 |
| Caniçal | 3519 | 1 | 0 |
| Machico | 11313 | 5 | 2 |
| Porto da Cruz | 2714 | 2 | 1 |
| Santo António da Serra | 1340 | 0 | 0 |
| PONTA DO SOL | 9528 | 4 | 1 |
| Canhas | 4148 | 1 | 0 |
| Madalena do Mar | 611 | 0 | 0 |
| Ponta do Sol | 4769 | 3 | 1 |
| PORTO MONIZ | 3534 | 1 | 1 |
| Achadas da Cruz | 266 | 0 | 0 |
| Porto Moniz | 2073 | 1 | 0 |
| Ribeira da Janela | 372 | 0 | 0 |
| Seixal | 823 | 0 | 1 |
| RIBEIRA BRAVA | 13900 | 10 | 17 |
| Campanário | 4469 | 4 | 5 |
| Ribeira Brava | 7005 | 4 | 12 |
| Serra de Água | 1227 | 0 | 0 |
| Tábua | 1199 | 2 | 0 |
| SANTA CRUZ | 35572 | 45 | 45 |
| Camacha | 6759 | 5 | 1 |
| Caniço | 17408 | 33 | 34 |
| Gaula | 3625 | 5 | 8 |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| Santa Cruz | 6871 | 2 | 2 |
| Santo António da Serra | 909 | 0 | 0 |
| SANTANA | 8910 | 5 | 1 |
| Arco de São Jorge | 481 | 0 | 0 |
| Faial | 1848 | 3 | 0 |
| Santana | 3761 | 0 | 0 |
| São Jorge | 1734 | 0 | 1 |
| São Roque do Faial | 720 | 2 | 0 |
| Ilha | 366 | 0 | 0 |
| SÃO VICENTE | 6694 | 0 | 1 |
| Boa Ventura | 1655 | 0 | 0 |
| Ponta Delgada | 1407 | 0 | 1 |
| São Vicente | 3632 | 0 | 0 |
| ILHA DE PORTO SANTO | 5553 | 39 | 0 |
| PORTO SANTO | 5553 | 39 | 0 |
| Porto Santo | 5553 | 39 | 0 |
| **EUROPA E FORA DA EUROPA** | **229933** | | |
| **EUROPA** | **96180** | | |
| ALEMANHA | 12515 | | |
| BERLIM | 164 | | |
| DUSSELDORF | 3136 | | |
| ESTUGARDA | 3198 | | |
| FRANKFURT | 1931 | | |
| HAMBURGO | 880 | | |
| OSNABRUCK | 3206 | | |
| ÁUSTRIA | 94 | | |
| VIENA | 94 | | |
| BÉLGICA | 2568 | | |
| BRUXELAS | 2568 | | |
| BULGÁRIA | 15 | | |
| SÓFIA | 15 | | |
| REPÚBLICA CHECA | 11 | | |
| PRAGA | 11 | | |
| DINAMARCA | 135 | | |
| COPENHAGUE | 135 | | |
| ESPANHA | 3594 | | |
| BARCELONA | 709 | | |
| MADRID | 1164 | | |
| VIGO | 1475 | | |
| SEVILHA | 246 | | |
| FINLÂNDIA | 65 | | |
| HELSÍNQUIA | 65 | | |
| FRANÇA | 61928 | | |
| BORDÉUS | 4267 | | |
| CLERMONT FERRAND | 4792 | | |
| ESTRASBURGO | 2525 | | |
| LYON | 10818 | | |
| MARSELHA | 670 | | |
| NANTES | 848 | | |
| PARIS | 34953 | | |
| TOULOUSE | 3055 | | |
| GRÉCIA | 56 | | |
| ATENAS | 56 | | |
| HOLANDA | 951 | | |
| HAIA | 951 | | |
| HUNGRIA | 31 | | |
| BUDAPESTE | 31 | | |
| IRLANDA | 42 | | |
| DUBLIN | 42 | | |
| ITÁLIA | 777 | | |
| ROMA | 777 | | |
| SÉRVIA | 4 | | |
| BELGRADO | 4 | | |
| LUXEMBURGO | 1958 | | |
| LUXEMBURGO | 1958 | | |
| NORUEGA | 146 | | |
| OSLO | 146 | | |
| POLÓNIA | 83 | | |
| VARSÓVIA | 83 | | |
| REINO UNIDO | 1279 | | |
| LONDRES | 1083 | | |
| MANCHESTER | 196 | | |
| ROMÉNIA | 16 | | |
| BUCARESTE | 16 | | |
| SUÉCIA | 246 | | |
| ESTOCOLMO | 246 | | |
| RÚSSIA | 10 | | |
| MOSCOVO | 10 | | |
| ANDORRA | 1017 | | |
| ANDORRA | 1017 | | |
| MALTA | 11 | | |
| LA VALETTA | 11 | | |
| SUÍÇA | 8594 | | |
| BERNA | 1127 | | |
| GENEBRA | 5721 | | |
| ZURIQUE | 1746 | | |
| UCRÂNIA | 1 | | |
| KIEV | 1 | | |
| ESTÓNIA | 0 | | |
| TALLINN | 0 | | |
| ESLOVÁQUIA | 6 | | |
| BRATISLAVA | 6 | | |
| CROÁCIA | 1 | | |
| ZAGREBE | 1 | | |
| ESLOVÉNIA | 13 | | |
| LIUBLIANA | 13 | | |
| TURQUIA | 5 | | |
| ANKARA | 5 | | |
| CHIPRE | 8 | | |
| NICÓSIA | 8 | | |
| FORA DA EUROPA | 133753 | | |
| ÁFRICA | 11457 | | |
| ÁFRICA DO SUL | 7300 | | |
| CAPE TOWN | 1246 | | |
| JOHANESBURG | 5030 | | |
| PRETÓRIA | 1024 | | |

| | Nacionais | UE | ER |
|---|---|---|---|
| ANGOLA | 949 | | |
| LUANDA | 647 | | |
| BENGUELA | 302 | | |
| ARGÉLIA | 2 | | |
| ARGEL | 2 | | |
| CABO VERDE | 499 | | |
| PRAIA | 499 | | |
| EGIPTO | 14 | | |
| CAIRO | 14 | | |
| MARROCOS | 23 | | |
| RABAT | 23 | | |
| MOÇAMBIQUE | 1778 | | |
| MAPUTO | 1366 | | |
| BEIRA | 412 | | |
| NIGÉRIA | 3 | | |
| ABUJA | 3 | | |
| SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | 117 | | |
| SÃO TOMÉ | 117 | | |
| SENEGAL | 22 | | |
| DACAR | 22 | | |
| TUNÍSIA | 1 | | |
| TUNES | 1 | | |
| CONGO | 117 | | |
| KINSHASA | 117 | | |
| ZIMBABWE | 363 | | |
| HARARE | 363 | | |
| GUINÉ-BISSAU | 185 | | |
| BISSAU | 185 | | |
| QUÉNIA | 61 | | |
| NAIROBI | 61 | | |
| LÍBIA | 23 | | |
| TRIPOLI | 23 | | |
| AMÉRICA | 107333 | | |
| ARGENTINA | 1219 | | |
| BUENOS AIRES | 1219 | | |
| BRASIL | 73141 | | |
| BELÉM DO PARÁ | 2779 | | |
| BELO HORIZONTE | 680 | | |
| BRASÍLIA | 152 | | |
| CURITIBA | 2944 | | |
| PORTO ALEGRE | 372 | | |
| RECIFE | 1176 | | |
| RIO DE JANEIRO | 15541 | | |
| SALVADOR (BAÍA) | 690 | | |
| S. PAULO | 48547 | | |
| FORTALEZA | 260 | | |
| CANADÁ | 10420 | | |
| MONTREAL | 950 | | |
| OTAVA | 426 | | |
| TORONTO | 8221 | | |
| VANCOUVER | 823 | | |
| COLÔMBIA | 74 | | |
| BOGOTÁ | 74 | | |
| CUBA | 1 | | |
| HAVANA | 1 | | |
| ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA | 11570 | | |
| BOSTON | 666 | | |
| NEWARK | 3849 | | |
| NEW BEDFORD | 4538 | | |
| NEW YORK | 968 | | |
| PROVIDENCE | 1099 | | |
| SÃO FRANCISCO | 211 | | |
| WASHINGTON | 239 | | |
| MÉXICO | 15 | | |
| MÉXICO | 15 | | |
| PERU | 19 | | |
| LIMA | 19 | | |
| URUGUAI | 602 | | |
| MONTEVIDEU | 602 | | |
| VENEZUELA | 10250 | | |
| CARACAS | 5873 | | |
| VALÊNCIA | 4377 | | |
| CHILE | 22 | | |
| SANTIAGO DO CHILE | 22 | | |
| ÁSIA E OCEÂNIA | 14963 | | |
| ARÁBIA SAUDITA | 26 | | |
| RIYADH | 26 | | |
| CHINA | 11163 | | |
| PEQUIM | 28 | | |
| MACAU | 11100 | | |
| XANGAI | 35 | | |
| ÍNDIA | 1698 | | |
| NOVA DELHI | 9 | | |
| GOA | 1689 | | |
| IRÃO | 3 | | |
| TEERÃO | 3 | | |
| JAPÃO | 52 | | |
| TÓQUIO | 52 | | |
| PAQUISTÃO | 13 | | |
| ISLAMABAD | 13 | | |
| TAILÂNDIA | 7 | | |
| BANGKOK | 7 | | |
| AUSTRÁLIA | 1592 | | |
| CAMBERRA | 30 | | |
| SIDNEY | 1562 | | |
| FILIPINAS | 1 | | |
| MANILA | 1 | | |
| INDONÉSIA | 5 | | |
| JACARTA | 5 | | |
| ISRAEL | 19 | | |
| TEL-AVIV | 19 | | |
| SINGAPURA | 20 | | |
| SINGAPURA | 20 | | |
| COREIA | 7 | | |
| SEUL | 7 | | |
| TIMOR | 357 | | |
| DILI | 357 | | |

8 de Fevereiro de 2011. — O Director-Geral, *Paulo Filipe de Sousa Figueiredo Machado.*

204339279

## Governo Civil de Braga

### Despacho (extracto) n.º 3645/2011

No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 26920/2009 de 3 de Dezembro de 2009, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de Dezembro de 2009, e nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, na redacção conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, nomeio para Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, a Lic. Maria José Machado Gonçalves, com a remuneração fixada pelo n.º 4 da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto.

10 de Fevereiro de 2011. — O Governador Civil de Braga, *Dr. Fernando Ribeiro Moniz*.

204367483

## Guarda Nacional Republicana

### Comando-Geral

### Declaração n.º 42/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 13DEZ10.

António Manuel Almeida Figueiredo, Cabo de Inf.ª n.º 1896159, da Unidade de Segurança e Honras de Estado da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

17 de Janeiro de 2011. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* COR INF.

204369735

### Declaração n.º 43/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2010.

Ricardo Miguel Ribeiro Trindade, Guarda de Inf. n.º 2010221, da Unidade de Acção Fiscal da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

17 de Janeiro de 2011. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* COR INF.

204369581

### Declaração n.º 44/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 13DEZ10.

António Marcos Adem, Sargento-Chefe de Inf.ª n.º 1836508, do Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Municipal de Mérito e Dedicação com que foi agraciado pela Canhara Municipal de Loures.

17 de Janeiro de 2011. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* COR INF.

204369849

### Declaração de rectificação n.º 463/2011

Para os devidos efeitos se declara que a declaração n.º 26/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 26 de Janeiro de 2011, saiu com a seguinte inexactidão que aqui se rectifica.

Onde se lê «(Cabo)» deve ler-se «(Guarda)».

27 de Janeiro de 2011. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* COR INF.

204369954

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Direcção-Geral da Administração da Justiça

### Despacho (extracto) n.º 3646/2011

Por despacho da Subdirectora-Geral de 01 de Fevereiro de 2011, por delegação do Director-Geral:

Sérgio Manuel Correia da Costa, Técnico de Justiça Auxiliar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca de Vila Franca do Campo — autorizada a permuta para idêntico lugar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca de Ponta Delgada;

Maria Helena Pacheco Castro, Técnica de Justiça Auxiliar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca de Ponta Delgada — autorizada a permuta para idêntico lugar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca de Vila Franca do Campo.

Início de Funções: 2 dias

7 de Fevereiro de 2011. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

204367045

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

## Direcção-Geral de Energia e Geologia

### Aviso n.º 5521/2011

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área "Casal Fernão João", localizada no concelho de Pombal, distrito de Leiria, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 3,956 $km^2$

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| 1 | -43670,500 | 28777,900 |
| 2 | -43374,200 | 27979,800 |
| 3 | -43842,600 | 27697,800 |
| 4 | -44483,000 | 27062,100 |
| 5 | -45118,700 | 26574,600 |
| 6 | -45443,700 | 26512,500 |
| 7 | -46155,800 | 26780,100 |
| 8 | -45979,000 | 27162,500 |
| 9 | -46036,300 | 27693,000 |
| 10 | -45520,200 | 28352,600 |
| 11 | -44779,300 | 28715,800 |
| 12 | -44210,600 | 28921,300 |

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

29 de Novembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

304122821

### Aviso n.º 5522/2011

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que José Aldeia Lagoa & Filhos, SA, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área "Matos da Ranha", localizada no concelho de Pombal, distrito de Leiria, delimitada pela poligonal cujos

vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 5,345 km$^2$

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| 1 | –49039,920 | 26268,880 |
| 2 | –48039,920 | 26268,880 |
| 3 | –48039,920 | 26322,000 |
| 4 | –47809,000 | 26322,000 |
| 5 | –47803,879 | 26303,140 |
| 6 | –47631,417 | 26303,140 |
| 7 | –47440,610 | 25800,450 |
| 8 | –47346,580 | 25644,154 |
| 9 | –47297,285 | 25668,285 |
| 10 | –47280,405 | 25372,089 |
| 11 | –47353,063 | 25199,669 |
| 12 | –47157,000 | 25010,000 |
| 13 | –47157,000 | 24020,000 |
| 14 | –47109,920 | 23959,920 |
| 15 | –48109,920 | 23959,920 |
| 16 | –48109,920 | 22959,920 |
| 17 | –48718,610 | 23000,000 |
| 18 | –49400,000 | 23000,000 |
| 19 | –48929,000 | 23370,000 |
| 20 | –48951,000 | 24182,000 |
| 21 | –48834,040 | 24581,180 |
| 22 | –48883,160 | 24822,170 |
| 23 | –49057,360 | 24899,480 |
| 24 | –49096,510 | 24976,000 |
| 25 | –49821,640 | 24981,770 |

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av$^a$ 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

Do processo consta uma declaração de compromisso de honra de José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A., de não interferir nos perímetros de protecção definidos no "Regulamento de delimitação de uma zona de protecção às Fontes das Cinco Bicas e da Saúde", enquanto estes prevalecerem.

29 de Novembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

304122724

### Despacho n.º 3647/2011

**Subdelegação de poderes no director de serviços de Renováveis, Eficiência e Inovação**

1 — Ao abrigo do disposto sobre a matéria de delegação de poderes nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo director-geral de Energia e Geologia pelo Despacho n.º 2213, de 20 de Janeiro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2011, subdelego no director de serviços de Renováveis, Eficiência e Inovação, engenheiro João Pedro Costa Correia Bernardo, nomeado por Despacho n.º 1889/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2008, com comissão renovada por Despacho n.º 11034, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2010, os poderes para a prática dos seguintes actos:

*a*) Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 58/82, regulamentado pelas Portarias n.º s 359/82, de 7 de Abril, e 228/90, de 27 de Março, bem como nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de Abril a aprovação de planos de racionalização do consumo de energia;

*b*) Conceder, nos termos da Portaria n.º 228/90, de 27 de Março, o reconhecimento de técnicos ou entidades como auditores energéticos ou autores de planos de racionalização dos consumos;

*c*) Conceder, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de Abril, regulamentado pela Portaria n.º 519/2008, de 25 de Junho, o reconhecimento de técnicos ou entidades como auditores energéticos e autores de planos de racionalização e de relatórios de execução e progresso;

*d*) Autorizar a emissão das guias de receita relativas à cobrança da taxa sobre lâmpadas de baixa eficiência energética, nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2007, de 12 de Abril;

*e*) Aprovar, nos termos do Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril, os Planos de Racionalização Energética, relativos aos edifícios de serviços.

2 — A presente subdelegação de poderes considera-se efectuada e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

3 — Nas ausências e impedimentos do director de serviços de Renováveis, Eficiência e Inovação, os poderes para a prática dos actos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do presente despacho, ficam subdelegados na chefe de divisão de Eficiência Energética, a engenheira Cristina Maria Simões Cardoso

16 de Fevereiro de 2011. — O Subdirector-Geral, *Pedro Manuel Sousa Gonçalves*.

204371662

### Despacho n.º 3648/2011

**Subdelegação de poderes no director de serviços de Combustíveis**

1 — Ao abrigo do disposto sobre a matéria de delegação de poderes nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo director-geral de Energia e Geologia pelo Despacho n.º 2213, de 20 de Janeiro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2011, subdelego no director de serviços de Combustíveis, engenheiro Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira, nomeado por despacho de 25 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008, com comissão renovada por despacho de 20 de Setembro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de Outubro de 2010, os poderes para a prática dos seguintes actos:

*a*) Reconhecer entidades instaladoras e montadoras no âmbito do Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto;

*b*) Inscrever entidades exploradoras no âmbito da Portaria n.º 82/2001, de 8 de Fevereiro.

2 — A presente subdelegação de poderes considera-se efectuada e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

3 — Nas ausências e impedimentos do director de serviços de Combustíveis, os poderes para a prática dos actos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do presente despacho ficam subdelegados na chefe de divisão de Licenciamento e Fiscalização, engenheira Manuela Cristina de Seixas Pereira Fonseca.

16 de Fevereiro de 2011. — O Subdirector-Geral, *Pedro Manuel Sousa Gonçalves*.

204371654

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 3649/2011

**Organismo de verificação metrológica de refractómetros**

1 — Através da Portaria n.º 1548/2007, de 7 de Dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de Refractómetros.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica.

3 — A empresa encontra-se certificada no âmbito da norma NP EN ISO 9001:2008, de acordo certificado n.º 1992/CEP.033, de 2009-12-31.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1548/2007, de 7 de Dezembro, e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

*a*) É reconhecida a qualificação à empresa Metalúrgica Progresso de Vale de Cambra, S. A., com instalações em Ponte de Plames, 3730-952 Vale de Cambra, para a realização de ensaios necessários às operações de Primeira Verificação após reparação dos refractómetros em uso;

*b*) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos abrangidos pelo regulamento atrás referido;

*c*) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

*d*) Mensalmente deverá o laboratório enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

*e*) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2013.

16 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

304347702

## Despacho n.º 3650/2011

### Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

*a*) É reconhecida a qualificação ao INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, com instalações na Estrada de São Gonçalo, 9504-540 Ponta Delgada, para a execução das operações de Verificação Metrológica nos concelhos da Região Autónoma dos Açores e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho.

*b*) O referido Instituto colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação;

*c*) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

*d*) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 15 de Julho, e alterado através da rectificação n.º 2135/2008, de 1 de Outubro, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

*e*) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho, encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico, e será revisto anualmente.

2 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2013.

6 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

## Anexo ao despacho IPQ n.º 04/2011

### Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

Organismo de Verificação Metrológica

| Domínio | Classe de exactidão | Gama/Alcance |
|---|---|---|
| Primeira Verificação e Verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático . . . . . | II | 50 kg |
| Primeira Verificação e Verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático . . . . . | III e IIII | 100.000 kg |
| Primeira Verificação e Verificação periódica de massas . . . . . | F1 | 1 mg a 10 kg |
| Primeira Verificação e Verificação periódica de massas . . . . . | F2 | 1 mg a 20 kg |
| Primeira Verificação e Verificação periódica de massas . . . . . | M1 e M2 | 1 mg a 50 kg |
| Primeira Verificação e Verificação periódica de manómetros, vacuómetros e manovacuómetros. . . . . | 1; 1,6; 2,5 e 4 | 200 bar |
| Primeira verificação e verificação Periódica de manómetros para pneumáticos de veículos automóveis. . . . . | | 15 bar |
| Primeira Verificação e verificação periódica de sistemas de medição de distribuição de combustíveis. | | |
| Primeira Verificação e Verificação periódica de parquímetros e contadores de tempo (bilhar e ténis de mesa). | | |

304264483

## Despacho n.º 3651/2011

### Organismo de verificação metrológica de contadores e sistemas de medição de grande caudal para Gás de Petróleo Liquefeito (GPL)

O Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa a determinados instrumentos de medição, designadamente os sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água, veio eliminar a primeira verificação de controlo metrológico dos referidos instrumentos, com excepção daqueles cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

Posteriormente, através da Portaria n.º 19/2007, de 5 de Janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água, que inclui os sistemas de medição de grande caudal, fixos ou instalados em cisternas transportadoras, para gases de petróleo liquefeito, sob pressão, medidos a uma temperatura igual ou superior a -10˚C.

Com o objectivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição.

1 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea *c*) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 27 de Setembro, e do artigo 9.º da Portaria n.º 19/2007, de 5 de Janeiro, determino:

*a*) É reconhecida a qualificação do laboratório móvel do ITG — Instituto Tecnológico do Gás, sito na Av. Do Almirante Gago Coutinho, n.º 15, 2710-418 Sintra, para a execução das operações de primeira verificação de contadores e sistemas de medição de grande caudal de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) fixos ou instalados em cisternas transportadoras, cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e para a execução das operações de primeira verificação após reparação, verificação periódica e verificação extraordinária;

*b*) A referida empresa colocará, nos termos da legislação aplicável, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

*c*) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

*d*) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

*e*) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2013.

27 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

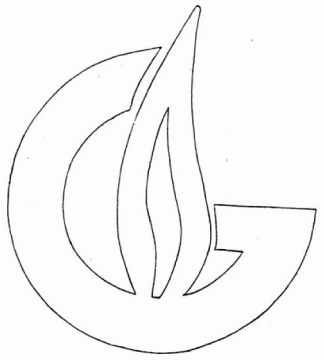

304349233

**Despacho n.º 3652/2011**

**Organismo de Verificação Metrológica de Manómetros para Sistemas de Medição de Distribuição de Combustível de GPL Carburante.**

1 — O Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa a determinados instrumentos de medição, designadamente de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água, veio eliminar a primeira verificação de controlo metrológico dos referidos instrumentos, com excepção daqueles cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

2 — Posteriormente, através da Portaria n.º 19/2007, de 5 de Janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água que entrou em vigor no dia 30 de Outubro de 2006.

3 — Com o objectivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição.

4 — A empresa Petroassist — Assistência Electrónica, S. A., encontra-se certificada, segundo a NP EN ISO 9002, para a montagem de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e prestação de serviços de assistência técnica.

5 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea *c*) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 27 de Setembro, e do artigo 9.º da Portaria n.º 19/2007, de 5 de Janeiro, determino:

*a*) É reconhecida a qualificação da empresa Petroassist — Engenharia e Serviços, S. A., para a execução das operações de Primeira Verificação de novos Sistemas de Medição de Contínua e Dinâmica de Quantidades de Líquidos com Exclusão da Água para o Abastecimento de Combustível de GPL Carburante, da sua representação, cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

*b*) A referida empresa colocará, nos termos da legislação aplicável, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

*c*) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

*d*) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

*e*) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

O presente Despacho produz efeitos a partir desta data até 31 de Dezembro de 2013.

7 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

304348172

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

## Secretaria-Geral

**Declaração de rectificação n.º 464/2011**

Por ter sido publicada com inexactidão a listagem n.º 35/2011, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34. de 17 de Fevereiro de 2011, relativa a listagem de subsídios concedidos pelo Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, rectifica-se que onde se lê «Ministério do Ambiente, e do Ordenamento do Território» deve ler-se «Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas».

17 de Fevereiro de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria Clotilde Damas Nunes Ferreira de Jesus*.

204368869

## Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

**Aviso n.º 5523/2011**

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de

procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 6826, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 66, de 6 de Abril de 2010, Ref.ª 2/CCO, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 7 Fevereiro de 2011, com a trabalhadora Ana Paula Carona Henriques, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

17 de Fevereiro de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

204368803

### Aviso n.º 5524/2011

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 12531, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 120, de 23 de Junho de 2010, Ref.ª 2/AGI, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 Fevereiro de 2011, com o trabalhador Luís Manuel Franco dos Santos, categoria Técnico Superior tendo o mesmo sido colocado na 3.ª posição remuneratória, nível 19.

17 de Fevereiro de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

204368844

### Aviso n.º 5525/2011

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 2920, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2010, Ref. 1/PLE, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 Fevereiro de 2011, com o trabalhador Gonçalo Nuno Amorim Caetano Nunes, categoria Técnico Superior tendo o mesmo sido colocado na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

17 de Fevereiro de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

204368893

### Aviso n.º 5526/2011

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 21637, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 209, de 27 de Outubro de 2010, Refª 1/CD, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 Fevereiro de 2011, com a trabalhadora Maria Eugénia Moreno Mesquita, categoria Assistente Técnico tendo a mesma sido colocada na 1.ª posição remuneratória, nível 5.

17 de Fevereiro de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

204368674

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

## Agência Portuguesa do Ambiente

### Aviso n.º 5527/2011

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho por contratação por tempo indeterminado para assistentes técnicos**

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que, por despacho de 7 de Fevereiro de 2011 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de três trabalhadores, detentores da categoria de assistente técnico, para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugares previstos e criados no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Os postos de trabalho postos a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções da carreira de assistente técnico, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área do atendimento e apoio a utilizadores da plataforma Sirapa. Em particular, define-se pela experiência no apoio e prestação de esclarecimentos telefónicos, escritos e presenciais ao utilizador SIRAPA — Sistema de Registo Integrado da Agência Portuguesa do Ambiente, mais especificamente no que respeita ao registo e submissão de dados em plataformas digitais/portais de internet.

6 — O local de trabalho situa -se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a*) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
*b*) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
*c*) Sejam detentores do 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

*a*) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 2 anos, nas áreas de atendimento ao público e na prestação de esclarecimentos, em particular nas discriminadas no ponto 5 do presente aviso;
*b*) Possuírem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, ao nível das temáticas relativas a atendimento ao público e tecnologias da informação.

10 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente, idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

12 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, ou seja:

*a*) Avaliação curricular para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;
*b*) Prova de conhecimentos, para os restantes.

13 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de assistente técnico e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

14 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

15 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

16 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

17 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

*a*) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*b*) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

*c*) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

*d*) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

18 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

19 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

SIRAPA — Guia de Utilização:
http://sirapa.apambiente.pt/GuiaUtilizacaoSirapa.pdf
Guia para o Preenchimento do Mapa Integrado de Registo de Resíduos:
http://sirapa.apambiente.pt/guia_mirr.pdf

Documento de Apoio PRTR:

http://www.apambiente.pt/Instrumentos/RegistoEmissoesTransferenciasPoluentes/DocumentosApoio/Paginas/default.aspx
Perguntas Frequentes "SIRAPA", no portal externo da APA:
http://www.apambiente.pt/FAQ/Lists/Perguntas%20Frequentes%20FAQ/AllItemsAPA.aspx

Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de Abril, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Agência Portuguesa do Ambiente;
Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril, que estabelece a estrutura nuclear dos serviços da Agência Portuguesa do Ambiente e as competências das respectivas unidades orgânicas;

20 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando -se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

23 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585, 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

24 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

*b*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*c*) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

*d*) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

*e*) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

26 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

27 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo Presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Cristina Maria Ferreira Garção — Chefe do Gabinete da Divulgação e do Acesso à Informação;
1.º Vogal efectivo: Lígia Maria Brito da Costa Lila Varandas — Técnica Superior;
2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;
1.º Vogal suplente: Carla Maria Silva Delgado Jorge — Técnica Superior;
2.º Vogal suplente: Ana Rau Silva — Técnica Superior.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

29 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege -se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 de Fevereiro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

204367726

## Aviso n.º 5528/2011

### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado de um técnico superior

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 28 de Janeiro de 2011 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tal como

são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na análise e elaboração de estudos, pareceres e informações com experiência nas áreas de monitorização e acompanhamento de operações de gestão de resíduos, no fluxo de óleos alimentares usados e resíduos de construção e de demolição; experiência no acompanhamento da legislação relativa à gestão de resíduos ou de fluxos de resíduos; experiência no acompanhamento, tratamento de informação e monitorização de desempenho de entidades; experiência em processos de licenciamento na área ambiental; experiência na preparação de guias técnicos, normas e regulamentos legislativos; domínio (escrito e falado) da língua inglesa; capacidade de análise crítica e de síntese, facilidade comunicacional e com bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

É ainda de realçar a necessidade de deter forte sentido analítico e crítico na análise de documentos, facilidade de comunicação, conhecimentos de informática na óptica do utilizador (ambiente Windows e MS Office) e conhecimentos de inglês escrito e oral.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a*) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

*b*) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

*c*) Serem detentores de licenciatura, preferencialmente em Engenharia do Ambiente, Química ou equiparada.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

*a*) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 2 anos, nas áreas de gestão de resíduos, em particular nas discriminadas no ponto 5 do presente aviso;

*b*) Possuírem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, ao nível das temáticas relativas ao ambiente.

10 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

12 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, ou seja:

*a*) Avaliação curricular para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

*b*) Prova de conhecimentos, para os restantes.

13 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

14 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

15 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

16 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

17 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

*a*) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*b*) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

*c*) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

*d*) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

18 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

19 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Agência Portuguesa do Ambiente — Relatórios do Estado de Ambiente (www.apambiente.pt);

Comunicação da Comissão, de 21 de Dezembro de 2005, "Avançar para uma utilização sustentável dos recursos: Estratégia Temática de Prevenção e Reciclagem de Resíduos"

Comunicação da Comissão, de 21 de Dezembro de 2005, intitulada: «Estratégia temática sobre a utilização sustentável dos recursos naturais»

Portal da Agência Portuguesa do Ambiente em particular a área dos fluxos específicos de resíduos (http://www.apambiente.pt);

Portal da União Europeia (http://ec.europa.eu/environment/waste/index.htm).

Legislação:

Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, lei de Bases do Ambiente;

Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de Abril, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Agência Portuguesa do Ambiente;

Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril, que estabelece a estrutura nuclear dos serviços da Agência Portuguesa do Ambiente e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Directiva n.º 2008/98, do Parlamento e do Conselho Europeu de 19 de Novembro — Directiva Quadro dos Resíduos

Decreto -Lei n.º 267/2009, de 29 de Setembro — Regime jurídico de gestão de óleos alimentares usados;

Decreto -Lei n.º 46/2008, de 11 de Março — Regime jurídico de gestão de resíduos de construção e demolição;

Decreto -Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro — Lei -Quadro dos Resíduos;

Portal da Agência Portuguesa do Ambiente (http://www.apambiente.pt);

Portal da União Europeia (http://ec.europa.eu/environment/waste/index.htm); sendo dada particular ênfase ao regime geral da gestão de resíduos, bem como às vertentes associadas aos fluxos de resíduos no âmbito da responsabilidade alargada do produtor

20 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões do Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando -se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

23 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão

de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585, 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

24 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

*b*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*c*) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

*d*) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

*e*) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

26 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

27 — O Júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo Presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Ana Cristina Domingues de Almeida Caldeira — Directora do Departamento de Fluxos Especiais e Mercado de Resíduos;

1.º Vogal efectivo: Ana Sofia Ferros Magalhães de Lima Gonçalves Vaz — Chefe de Divisão das Entidades Gestoras e Mercado de Resíduos Estratégias de Ambiente;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Anabela de Jesus Boviano Borges — Chefe de Divisão do Licenciamento de Fluxos de Resíduos;

2.º Vogal suplente: Maria Inês Fonseca Santos — Técnica Superior.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

29 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 de Fevereiro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

204367961

## Aviso n.º 5529/2011

### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado de um técnico superior

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 28 de Janeiro de 2011 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na análise e elaboração de estudos, pareceres e informações com experiência nas áreas de gestão e de licenciamento de fluxos específicos de resíduos — equipamentos eléctricos e electrónicos, pilhas e acumuladores, veículos, pneus, óleos minerais, embalagens; experiência no acompanhamento da legislação relativa à gestão de resíduos ou de fluxos de resíduos; experiência no acompanhamento, tratamento de informação e monitorização de desempenho de entidades; experiência em processos de licenciamento na área ambiental; experiência na preparação de guias técnicos, normas e regulamentos legislativos; domínio (escrito e falado) da língua inglesa; capacidade de análise crítica e de síntese, facilidade comunicacional e com bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a*) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

*b*) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

*c*) Serem detentores de licenciatura, preferencialmente em Engenharia do Ambiente, Química ou equiparada.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

*a*) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 2 anos, nas áreas de ambiente, em particular nas discriminadas no ponto 5 do presente aviso;

*b*) Possuírem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, ao nível das temáticas relativas ao ambiente.

10 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

12 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, ou seja:

*a*) Avaliação curricular para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

*b*) Prova de conhecimentos, para os restantes.

13 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

14 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

15 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

16 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

17 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

*a*) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*b*) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

*c*) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

*d*) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

18 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

19 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Agência Portuguesa do Ambiente — Relatórios do Estado de Ambiente (www.apambiente.pt);

Comunicação da Comissão, de 21 de Dezembro de 2005, "Avançar para uma utilização sustentável dos recursos: Estratégia Temática de Prevenção e Reciclagem de Resíduos";

Comunicação da Comissão, de 21 de Dezembro de 2005, intitulada: «Estratégia temática sobre a utilização sustentável dos recursos naturais»;

Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, em particular a área dos fluxos específicos de resíduos (http://www.apambiente.pt);

Portal da União Europeia (http://ec.europa.eu/environment/waste/index.htm), sendo dada particular ênfase ao regime geral da gestão de resíduos, bem como às vertentes associadas aos fluxos de resíduos no âmbito da responsabilidade alargada do produtor.

Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de Abril, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Agência Portuguesa do Ambiente;

Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril, que estabelece a estrutura nuclear dos serviços da Agência Portuguesa do Ambiente e as competências das respectivas unidades orgânicas;

Lei de Bases do Ambiente: Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;

Directiva Quadro dos Resíduos: Directiva n.º 2008/98/CE, de 19 de Novembro;

Regime Geral da Gestão de Resíduos: Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Guia de Acompanhamento de Resíduos: Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio;

Lista Europeia de Resíduos: Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;

Embalagens e Resíduos de Embalagens: Directiva n.º 94/62/CE, de 20 de Dezembro, tal como alterada; Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, tal como alterado; Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro; Decreto -Lei n.º 407/98, de 21 de Dezembro;

Veículos em fim de vida: Directiva 2000/53/CE, de 6 de Setembro; Decreto -Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, tal como alterado;

Resíduos de Equipamento Eléctrico e Electrónico: Directiva 2002/96/CE, de 27 de Janeiro de 2003, tal como alterada; Directiva 2002/95/CE de 27 de Janeiro de 2003; Decreto—Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro;

Pilhas e Acumuladores Usados: Directiva n.º 2006/66/CE, de 6 de Setembro, tal como alterada; Decreto -Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, tal como alterado;

Pneus Usados: Decreto -Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, tal como alterado;

Óleos Usados: Decreto -Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho;

20 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões do Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando -se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

23 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585, 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

24 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

*b*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*c*) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

*d*) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

*e*) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

26 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

27 — O Júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo Presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Ana Cristina Domingues de Almeida Caldeira — Directora do Departamento de Fluxos Especiais e Mercado de Resíduos;

1.º Vogal efectivo: Anabela de Jesus Boviano Borges — Chefe de Divisão do Licenciamento de Fluxos de Resíduos;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Ana Sofia Ferros Magalhães de Lima Gonçalves Vaz — Chefe de Divisão das Entidades Gestoras e Mercado de Resíduos Estratégias de Ambiente;

2.º Vogal suplente: Catarina Alexandra Fonseca Ribeiro — Técnica Superior.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

29 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 de Fevereiro de 2011. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

204367783

## Instituto da Água, I. P.

### Aviso n.º 5530/2011

**Discussão pública da Alteração do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia**

Dr. Orlando Borges, Presidente do Instituto da Água, IP em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo n.º 48 do Decreto-Lei n.º 380/99, 22 de Setembro, na sua actual redacção, faz saber que, entre 10 de Março e 20 de Abril de 2011 e no âmbito da Discussão Pública, fica patente para consulta, a Alteração do Plano de Ordenamento das Albufeiras deCabril, Bouçã e Santa Luzia, no sítio do Instituto da Água, IP — www.inag.pt — e também nos seguintes locais:

Instituto da Água, IP, Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, Telefone: 218430000 — Fax: 218430469, e-mail: DOV@inag.pt

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, 3000-069 Coimbra, Telefone: 2394001 00 — Fax:239400115, e-mail: geral@ccdrc.pt

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP, Gabinete Sub-Regional do Médio e Alto Tejo, Pólo de Castelo Branco, Rua da Fonte Nova, n.º 1, Quinta da Fonte Nova, 1.º piso, 6000-167 Castelo Branco, Telefone: 272100510 — Fax: 272100511

Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima 3320-229 Pampilhosa da Serra, Telefone: 235590320 — Fax: 235590329, e-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt

Os interessados deverão apresentar os seus contributos por escrito, sendo os mesmos entregues nos locais supramencionados.

17 de Fevereiro de 2011. — O Presidente, *Orlando Borges*.

204369857

## Instituto Geográfico Português

### Aviso n.º 5531/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ambos diplomas na sua redacção actual, do exposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, bem como do disposto no n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Subdirector-Geral do Instituto Geográfico Português, em substituição do Director-Geral, precedido de confirmação dos necessários pressupostos por parte da Secretária-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, foi reconhecido o direito, pelo exercício continuado de funções dirigentes, à alteração do respectivo posicionamento remuneratório na respectiva carreira de origem, e como tal, consequentemente, celebrado correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

| Nome | Carreira/Categoria | Posição remuneratória |
|---|---|---|
| Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes. | Técnico Superior | 4.ª |
| Catarina Amado da Costa Roque. . . | Técnico Superior | 5.ª |
| Joaquim Américo Salgueira da Costa | Técnico Superior | 4.ª |
| José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto. | Técnico Superior | 4.ª |
| Manuel José Farias dos Reis Guedes | Técnico Superior | 4.ª |
| Maria Manuela Ferreira Correia de Sousa e Vasconcelos. | Técnico Superior | 4.ª |
| Paula Cristina Camacho Silva . . . . | Técnico Superior | 5.ª |
| Vanda Maria Sancho Pereira Bica. . . | Técnico Superior | 5.ª |

4 de Janeiro de 2011. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Internos, *Ana Cristina Andrade.*

204367345

## Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

### Despacho n.º 3653/2011

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos e com os fundamentos constantes do despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., Senhor Dr. António Mendes Baptista, n.º 17 911/2010, de 15 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Novembro de 2010, e, em especial, ao abrigo do n.º 2 do referido despacho, subdelego, na licenciada Maria Olívia Guerra Mira, coordenadora do Departamento de Contratação e Contencioso, a competência para:

1 — Assinar, em nome do IHRU, contratos de comparticipação ou de empréstimo que tenham sido previa e superiormente aprovados, no valor máximo de 50 000 €, bem como assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer actos complementares dos mesmos contratos.

2 — Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias.

3 — Ratificar todos os actos praticados pela delegada no âmbito dos poderes agora conferidos desde 5 de Julho de 2010.

14 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Isabel Martins Dias.*

204367653

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

## Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

### Despacho n.º 3654/2011

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, regulamentado através do despacho n.º 92/SESS/90, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 278, de 3 de Dezembro de 1990, os trabalhadores que exercem funções públicas podem requerer o estatuto de equiparação a bolseiro no País, quando se proponham realizar mestrados ou doutoramentos de reconhecido interesse público.

Considerando que a realização do mestrado em Administração e Gestão Pública pela técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., actualmente afecta ao Centro Distrital de Viseu, Gabriela de Paiva Figueiredo Tavares, se reveste de interesse para aquela instituição, dado que a sua tese versará sobre o tema «O envelhecimento populacional e as políticas sociais locais», não existindo prejuízo para o normal funcionamento do serviço onde presta funções;

Considerando que o conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., emitiu parecer favorável à equiparação a bolseiro, envolvendo a dispensa parcial do exercício de funções da técnica superior em apreço;

Ao abrigo do disposto no regime supra mencionado e no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 262/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010, da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, determino o seguinte:

1 — Conceder a equiparação a bolseiro no País à técnica superior Gabriela de Paiva Figueiredo Tavares.

2 — A presente equiparação a bolseiro determina a dispensa parcial do exercício de funções, correspondente a um dia por semana, de 1 de Fevereiro a 30 de Junho de 2011.

16 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

204367742

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 3655/2011

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, foi aberto procedimento concursal de selecção, para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos desta Secretaria-Geral.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, o júri do concurso propôs que a nomeação recaísse sobre

o candidato Licenciado Filipe Manuel Lourenço Pereira, o qual, estando de posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou ter o perfil adequado e as características necessárias ao competente exercício das atribuições e à prossecução dos objectivos da Divisão de Organização e Recursos Humanos.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril:

1 — Nomeio, em comissão de serviço por três anos, como Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, o Licenciado Filipe Manuel Lourenço Pereira, Técnico Superior do mapa de pessoal desta Secretaria Geral.

2 — O presente despacho produz efeitos a 20/02/2011.

16 de Fevereiro de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria João Lourenço.*

**Nota curricular**

Identificação:

Nome — Filipe Manuel Lourenço Pereira
Data de nascimento: 8 de Julho de 1972
Naturalidade — Alenquer — Lisboa
Estado civil — casado

Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Universidade Moderna de Lisboa.

Formação complementar:

Diploma de Especialização Jurídica na Administração Pública — DEJUR, Instituto Nacional de Administração.

Formação Pedagógica de Formadores, curso de Formação de Formadores de Ambiente e diversos cursos de formação nas áreas de contencioso administrativo, processo civil, procedimento administrativo, contratação pública, procedimentos concursais, legística, avaliação do desempenho, responsabilidade extracontratual do Estado, regime jurídico da função pública e direito disciplinar.

Experiência profissional:

2007 à actualidade — Consultor Jurídico/Técnico Superior na Direcção de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria — Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (SGMTSS). A função envolve a prestação de apoio técnico-jurídico aos membros do Governo do MTSS; elaboração de pareceres e informações; elaboração de estudos de natureza jurídica; apreciação de projectos de diploma; assegurar o patrocínio judiciário do MTSS em sede de contencioso administrativo; emissão de pareceres sobre sindicâncias, inquéritos, averiguações e processos disciplinares submetidos à decisão dos membros do Governo; colaboração com o Ministério Público nas acções judiciais em que este intervenha em representação do Estado.

2004 a 2007 — exercício da Advocacia.

1994 a 2004 — Oficial da Força Aérea Portuguesa, desempenhando funções operacionais e na área da formação militar.

Outras experiências relevantes:

Monitorizou diversas acções de formação profissional nas áreas jurídicas e de pessoal. Participou em diversos grupos de trabalho e é dirigente associativo.

204368009

## Autoridade para as Condições de Trabalho

### Despacho n.º 3656/2011

Nos termos do artigo 1.º, n.º 1.1, alínea *e*), do Despacho n.º 22 726-B/2007, de 21 de Setembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 1294-C/2007, de 28 de Setembro, foi criada, nos Serviços Centrais da Autoridade para as Condições do Trabalho, a Divisão de Formação e Recursos Humanos que deverá ser chefiada por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia do 2.º grau.

Face ao exposto, torna-se necessário assegurar as funções de Chefia da referida Divisão de Serviços, definidas no artigo 6.º do mencionado Despacho n.º 22 726-B/2007.

Considerando que a licenciada Rosa Arminda de Carvalho Alves Ribeiro, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, reúne as condições de competência e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008, de 31 de Dezembro e nova redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Rosa Arminda de Carvalho Alves Ribeiro, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos, podendo eventualmente optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações acima referidas.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2011.

14 de Fevereiro de 2011. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luís Forte.*

**Nota curricular**

Rosa Arminda de Carvalho Alves Ribeiro, licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, é técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Desde Fevereiro de 1993, até Maio de 2003, técnica superior e Consultora Jurídica, respectivamente, dos Serviços de Protecção Civil e Direcção de Serviços Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Desde Maio de 2003, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, na Secretaria Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Coordenadora e formadora do sistema de Protecção Civil e, em matérias relativas à Gestão das Pessoas.

204369808

### Despacho (extracto) n.º 3657/2011

Por despacho de 21-01-2011 do Inspector-Geral do Trabalho a Lic. Teresa Isabel Quetina Pargana, inspectora superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, nomeada definitivamente, na sequência de exercício de cargo dirigente, inspectora superior principal do mesmo mapa de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 780 da referida categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2010.

15 de Fevereiro de 2011. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luís Forte.*

204368885

## Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

### Despacho n.º 3658/2011

A composição do júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de oito postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, constante do aviso n.º 19171/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de Setembro de 2010, é alterada nos seguintes termos:

O presidente do júri, licenciado Carlos Alberto Alves Antunes é substituído, a seu pedido e por razões pessoais insuperáveis, pela licenciada Paula Cristina Agapito Silva Barbas, Subdirectora-Geral para a área das relações profissionais da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

16 de Fevereiro de 2011. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes.*

204367807

## Direcção-Geral da Segurança Social

### Despacho (extracto) n.º 3659/2011

A trabalhadora Carla Joana Mendes Rainha, iniciou funções na Direcção-Geral da Segurança Social no dia 1/10/2010, na sequência de procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 19825/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2009, ocupando o posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal desta Direcção-Geral, não tendo concluído o período experimental, em virtude de ter iniciado funções no dia 17 de

Janeiro de 2011, no cargo de Director de Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 4, do Centro Nacional de Pensões. Com efeito denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direcção-Geral, regressando à situação jurídico-funcional de que era titular no momento anterior à celebração do contrato.

14 de Fevereiro de 2011. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.
204368147

### Despacho (extracto) n.º 3660/2011

A trabalhadora Isabel Maria Mira Reis Gomes, iniciou funções na Direcção-Geral da Segurança Social no dia 1/09/2010, através do uso da reserva interna resultante do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 18418/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro, ocupando o posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal desta Direcção-Geral, não tendo concluído o período experimental, em virtude de ter iniciado funções no dia 17 de Janeiro de 2011, no cargo de Director de Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 1, do Centro Nacional de Pensões. Com efeito denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direcção-Geral, regressando à situação jurídico-funcional de que era titular no momento anterior à celebração do contrato.

14 de Fevereiro de 2011. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*
204368463

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

### Aviso n.º 5532/2011

**Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.**

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º, deste diploma legal, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, através do aviso n.º 19782/2010, de 07 de Outubro, e declaração de rectificação n.º 2218/2010, publicada no *Diário da República,* n.º 212, 2.ª série, de 2 de Novembro, referência 2010/DGDSP/Lisboa II, de que a respectiva lista unitária de ordenação final se encontra afixada nas instalações do edifício sede do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., sito Av. Manuel da Maia, n.º 58, Lisboa e na Praça de Londres, n.º 9 E, 1000-192, Lisboa, e disponível no sitio http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14.

Ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos referidos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do "formulário para o exercício do direito de participação dos interessados", aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme estabelecido no n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e que se encontra disponível em http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14.

As alegações devem ser enviadas por correio registado, identificado em assunto com "Aviso n.º 19782/2010, Referência 2010/DGDSP/Lisboa II", com aviso de recepção, para Gabinete de Recursos Humanos, Av. António Serpa, n.º 32, 1069-201, Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

14 de Fevereiro de 2011. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.
204370366

### Aviso n.º 5533/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a listagem dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivos de aposentação com efeitos a 31.12.2010:

Conceição Silva Marques Madeira Paulo, assistente técnica, com a posição 11.ª A, nível 16.

João António Primo Carrapiço, técnico superior, entre a 12.ª e a 13.ª posição, entre o nível 51 e 54.

Francisco Joaquim Jerónimo, da carreira de técnico superior a exercer funções dirigentes como Coordenador da Secção de Processo Executivo de Bragança.

17 de Fevereiro de 2011. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.
204370511

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 3661/2011

Considerando a proposta do director executivo do Agrupamento dos Centros de Saúde do Pinhal Litoral II e do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pelo aposentado Jorge Alberto Lopes Vieira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular nos artigos 4.º, 5.º e nos n.os 4 e seguintes do artigo 6.º

15 de Fevereiro de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*
204367823

### Despacho n.º 3662/2011

1 — Considerando a proposta da directora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa I — Norte e o parecer favorável do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Ana Maria Lúcio Rebelo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

17 de Fevereiro 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.
204371395

### Despacho n.º 3663/2011

Nos termos do despacho n.º 19070-C/2010, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, de 21 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro de 2010, e considerando a proposta da directora executiva do Agrupamento dos Centros de Saúde do Baixo Vouga I e do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Maria Arlete Dias Cunha Gomes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 6.º

17 de Fevereiro de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*
204371313

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

### Despacho n.º 3664/2011

A reforma dos cuidados de saúde primários, iniciada em 2005, está a proporcionar uma dinâmica de mudança que se tem traduzido numa melhoria inquestionável do acesso aos cuidados de saúde e da qualidade dos serviços prestados, com reflexos no aumento de satisfação de utentes e profissionais. Ao mesmo tempo, há já evidência dispersa que demonstra a existência de ganhos de eficiência. Contudo, o sucesso dos resultados já alcançados não deve, em nenhuma circunstância, constituir motivo para qualquer abrandamento.

Esta reforma é um processo evolutivo de aprendizagem sistémica que enfrenta dificuldades próprias de transformações pioneiras, tanto a nível nacional como internacional.

Dada a grandeza da mudança em curso, é necessário assegurar, em diversos domínios, a produção de evidência que permita alicerçar ou corrigir as práticas que vão sendo desenvolvidas.

Para esse objectivo, dada a importância central do Serviço Nacional de Saúde e, dentro deste, dos cuidados de saúde primários, torna-se importante mobilizar o potencial científico e tecnológico do País.

Assim, o Ministério da Saúde, através do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., promove um concurso específico de projectos de investigação em serviços de cuidados de saúde primários e de apoio à sua reforma, com financiamento máximo de um milhão de euros.

Nestes termos, aprovo o programa do procedimento concursal constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

15 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro.*

## Programa do Concurso de Projectos de Investigação em Serviços de Cuidados de Saúde Primários

### Aviso e regulamento

No âmbito da reforma dos cuidados de saúde primários (CSP), é aberto o primeiro concurso de projectos de investigação científica em serviços de saúde, tendo em vista a respectiva avaliação e o apoio à tomada de decisão na prossecução desta reforma.

O concurso é promovido pelo Ministério da Saúde e coordenado pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA), no âmbito das suas atribuições.

### 1 — Objectivos e prioridades

Esta iniciativa tem como objectivos:

*a*) Mobilizar o potencial científico e tecnológico do país em apoio ao desenvolvimento dos CSP e do sistema de saúde português;

*b*) Contribuir para edificar uma cultura de racionalidade científica nos processos de desenvolvimento e de mudança organizacional nos CSP;

*c*) Promover o avanço do conhecimento científico em áreas críticas do actual processo de reforma dos CSP;

*d*) Apoiar as decisões de política e de estratégia quanto às melhores escolhas a fazer em cada passo do processo;

*e*) Contribuir para elevar o desempenho dos CSP e do sistema de saúde português a patamares de efectividade e de excelência do serviço prestado à população;

*f*) Promover sinergias e parcerias tendo em vista o desenvolvimento de métodos de avaliação e a consequente melhoria do desempenho.

O presente concurso é dirigido à comunidade científica especializada, às instituições académicas, assim como a outras entidades e organizações públicas e privadas dedicadas à investigação científica neste domínio.

### 2 — Entidades beneficiárias

Podem candidatar-se, individualmente ou em associação, equipas de investigação ou investigadores integrados em alguma ou algumas das seguintes entidades:

*a*) Estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde;

*b*) Outras instituições e serviços dependentes do Ministério da Saúde;

*c*) Instituições do ensino superior, seus institutos e centros de I&D;

*d*) Laboratórios do Estado (com vocação e experiência em investigação sobre serviços de saúde);

*e*) Outras instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham como objecto principal actividades de ciência e tecnologia.

### 3 — Tipologia, financiamento e duração

Os projectos a apoiar poderão ser de três tipos:

*a*) Projectos de curta duração baseados em dados secundários (duração máxima 12 meses e valor máximo de financiamento € 10 000);

*b*) Projectos de média duração que impliquem recolha de dados (duração máxima 18 meses e valor máximo de financiamento € 20 000);

*c*) Projectos estruturantes baseados em observações em múltiplos pontos do sistema de serviços de saúde em estudo, nas interfaces entre os seus elementos e nas respectivas inter-relações (duração máxima 24 meses e valor máximo de financiamento € 50 000).

### 4 — Apresentação de candidaturas

O período para as candidaturas decorre de 1 a 31 de Março de 2011, devendo ser submetidas em formulário electrónico próprio disponível no sítio do INSA www.insa.pt.

O formulário electrónico estará disponível durante o período de candidatura.

### 5 — Metodologia de selecção dos projectos

Os projectos deverão inserir-se nas prioridades definidas pela coordenação estratégica da reforma dos CSP para 2011:

Estudos de custo-efectividade, custo-benefício e custo-utilidade;

Desenvolvimento de modelos para apoio à decisão de organização de unidades e de aplicação de recursos humanos;

Projectos de intervenção em saúde da comunidade — prioritização;

Equidade e desigualdades (acesso e resultados);

*Interfaces,* referenciação e interligação com hospitais e Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) — medição de efeitos;

Estudos de apoio aos processos de contratualização.

A metodologia de selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de mérito do projecto, que assenta nos seguintes critérios, cuja ponderação e pontuação serão decididos pelo júri na sua primeira reunião e antecipadamente divulgados:

*a*) Enquadramento nas prioridades para 2011;

*b*) Carácter inovador do projecto para o progresso do conhecimento sobre organização e desenvolvimento dos CSP, tendo em conta padrões internacionais da investigação científica neste domínio;

*c*) Adequação dos métodos propostos em relação aos objectivos definidos;

*d*) Mérito científico do investigador/da equipa de investigação;

*e*) Exequibilidade do programa de trabalhos;

*f*) Razoabilidade orçamental.

Para efeitos de selecção e decisão de financiamento, os projectos serão objecto de hierarquização por ordem decrescente da classificação obtida no processo de avaliação.

### 6 — Júri de selecção

A avaliação será efectuada por um júri, com a seguinte composição:

Prof. Doutor José Manuel Calheiros, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior e vogal do conselho directivo do INSA (presidente).

Prof. Doutor Alberto Pinto Hespanhol, professor associado convidado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Mónica Duarte Oliveira, professora auxiliar do Instituto Superior Técnico.

Prof. Doutor Armando Brito de Sá, professor auxiliar convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Marta Lima Basto, investigadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria Suzete dos Santos Gonçalves, professora auxiliar do Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Prof. Doutor Luiz Miguel Santiago, professor auxiliar convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

O júri pode organizar-se em subgrupos para apreciação e atribuição de pontuação preliminar dos projectos, sendo que cada projecto será apreciado inicialmente por, pelo menos, três dos elementos do júri.

Sempre que um projecto de investigação seja proposto por investigadores de instituições a que pertença um ou mais membros do júri, estes estarão impedidos de se pronunciar e de avaliar esse projecto.

### 7 — Divulgação e informação complementar

O presente edital e outras peças e informações relevantes estão disponíveis nos sítios: do INSA www.insa.pt, dos cuidados de saúde primários www.csp.min-saude.pt e no Portal da Saúde www.portaldasaude.pt.

### 8 — Despesas elegíveis (indispensáveis à execução do projecto)

Bolseiros de investigação [apenas aplicável a projectos da tipologia *b*) e *c*) designadas no n.º 3 e com a duração máxima de um ano. O financiamento das bolsas obedece às normas para atribuição de bolsas no âmbito de projectos da Fundação para a Ciência e Tecnologia].

Aquisição de serviços e outras despesas correntes directamente relacionadas com a execução do projecto.

Equipamento imprescindível à execução do projecto e que lhe fique afecto durante o seu período de execução.

Missões e deslocações directamente relacionadas com o projecto.

204371451

### Despacho n.º 3665/2011

Desde 2006, o Ministério da Saúde intensificou o seu esforço de promoção da investigação clínica, nomeadamente através da colaboração com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e com a Fundação para a Ciência e Tecnologia.

O Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, que aprova a orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., adiante designado por INSA, I. P., definiu como missão daquele instituto público contribuir, quer no âmbito laboratorial, quer em assistência diferenciada, para ganhos em saúde pública, através da investigação e desenvolvimento tecnológico, investigação epidemiológica e em serviços de saúde, garantia da avaliação externa da qualidade laboratorial, difusão da cultura científica, fomento da capacitação e formação e, ainda, assegurar a prestação de serviços nos referidos domínios, incluindo a prevenção de doenças genéticas.

Este diploma concretiza a potenciação do papel do INSA, I. P., na investigação científica e no desenvolvimento experimental em ciências da saúde e, em particular, em ciências biomédicas. Neste contexto, o INSA, I. P., dotou-se de uma estrutura flexível e desconcentrada que proporciona, actualmente, condições adequadas para levar a cabo a sua missão e as atribuições que lhe estão cometidas, em articulação estreita não só com os serviços de saúde, mas também com as universidades, os restantes laboratórios do Estado e um largo conjunto de outras entidades que partilham com o INSA, I. P., esferas de actividade comuns.

Assim, o INSA, I. P., tem como desiderato explícito contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas que promovam a investigação científica, concorrendo, desta forma, para a definição de prioridades. Cabe-lhe também acompanhar e divulgar os resultados já obtidos e ou alcançados com projectos de investigação financiados, no todo ou em parte, pelo Ministério da Saúde.

Concretizando estas disposições devem ser criadas condições para que o INSA, I. P., assuma a efectiva supervisão da área de investigação apoiada pelo Ministério da Saúde, coordenando as diversas iniciativas dispersas ainda existentes.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, do 27 de Outubro, e do despacho n.º 3873/2010, de 24 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 3 de Março de 2010, determino:

1 — A gestão científica, operacional e financeira dos programas de investigação científica do sector da saúde que sejam financiados, no todo ou em parte, pelo Ministério da Saúde (MS), através do orçamento do Serviço Nacional de Saúde (SNS), é assegurada pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), de modo integral ou na componente relacionada com a participação do MS.

2 — O apoio, designadamente financeiro, a projectos de investigação epidemiológica, clínica ou de investigação em sistemas de saúde, só pode ser prestado na sequência de candidaturas apresentadas no âmbito de procedimentos concursais.

3 — Os programas dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior são previamente aprovados pela tutela e posteriormente publicitados no sítio da internet do INSA, I. P., podendo ainda, se tal for considerado adequado, ser publicitados através de outros meios de comunicação ou divulgação.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 e, igualmente, para execução dos protocolos de cooperação em curso, o orçamento financeiro do INSA, I. P., é reforçado com a verba prevista no programa vertical do orçamento do SNS destinado a este fim.

5 — A verba em causa está consignada para os fins previstos no presente despacho.

6 — Para cumprimento dos programas de investigação, previstos nos pontos anteriores, o INSA, I. P.:

*a*) Assume, para todos os efeitos, o papel de único representante do Ministério da Saúde;

*b*) Apresenta à tutela, com periodicidade semestral, um relatório sobre os projectos de investigação científica em curso e sobre os resultados já alcançados.

17 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro.*

204371508

## Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Contrato (extracto) n.º 242/2011

**Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 151.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, dá-se conhecimento que foi celebrado a 14 de Maio de 2010 entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2010 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 1 de Fevereiro de 2011 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 324.019.932,35 Euros.

10-02- 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

204367004

### Contrato (extracto) n.º 243/2011

**Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 151.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, dá-se conhecimento que foi celebrado a 14 de Maio de 2010 entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2010 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 1 de Fevereiro de 2011 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 279.059.644,50 Euros.

10-02- 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

204366965

## Hospital de Joaquim Urbano

### Aviso n.º 5534/2011

Por deliberação do Conselho de Administração de 15-02-2011, se torna público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, assistentes operacionais da carreira de assistente operacional, concluíram com sucesso, o período experimental, na sequência da celebração, com este Hospital, dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Rosa Maria Moutinho Rodrigues
Elisabete Silva Castro
Maria Augusta Ferreira de Sá
Isabel Maria Ferreira dos Santos Pinto
Carla Cristina Pinto Alves Oliveira
Maria Luísa de Jesus Ramos Soares
Maria de Fátima Pereira Pinheiro Osório
Maria Umbelina Oliveira Martins
Jorge Luís Gomes Silva
Maria Teresa Costa Almeida
Maria Fernanda Mota Serrano
Maria do Céu Sousa Barros Moreira

2011-02-17. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Jorge Mourão*.

204369687

## Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

### Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Aviso n.º 5535/2011

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de sete postos de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP.**

Devidamente homologada pelo Presidente do Conselho Directivo do IDT, IP de 20 de Janeiro de 2011, faz-se publica a lista unitária de ordenação final.

Candidatos aprovados:

1.º Anabela Zeferino Fretes Lopes — 14,56 valores — *d*)
2.º Duarte Machado Rebelo F Cabaça — 14,54 valores
3.º Maria de Fátima Almeida Esteves Magalhães — 13,69 valores
4.º Rebeca Cristina Van-Der-Kellen Bastos Rosado — 13,31 valores

5.º Maria Alexandra Silva Rodrigues — 13,28 valores
6.º Denise Isabel Oliveira S Rosado Rocha — 12,96 valores
7.º Cláudia Maria Tavares Oliveira — 12,94 valores
8.º Diana Rita M Figueira Ramos Marques — 12,67 valores
9.º Daniel Ventura Francisco dos Santos — 12,58 valores
10.º Teresa Maria Afonso A C Fortunato — 12,49 valores — *d*)
11.º Isabel Fernanda Cruz Ferreira — 12,02 valores
12.º Ana Filipa Lacerda Santos — 11,09 valores
13.º Ana Raquel Martins Justo — 11,01 valores
14.º Paulo Jorge Agostinho Sousa — 10,98 valores
15.º Rita Manuela Pinto Louro Dias — 10,32 valores
16.º Gilberto João Gonçalves — 9,86 valores — *c*)

Candidatos não aprovados:

Ana Carina Cruz Guerreiro — *a*)
Ana Margarida Antunes Tavares — *a*)
Ana Maria Costa Leandro — *a*)
Ana Marisa Simões Raposo — *a*)
Ana Sofia Conceição Cabeças Rodrigues — *a*)
Andreia Maria Paiva Gouveia — *a*)
Carla Cristina Silva dos Santos Ferreira Cordeiro — *a*)
Isabel Maria V Almeida de Andrade — *a*)
Luís António Cassiano Vieira — *a*)
Luísa Duarte Ferreira Nira — *a*)
Paulo Jorge Costa Pinto — *a*)
Sandra Isabel Silva Gouveia — *a*)
Telma Sofia Santos Palma Martins — *a*)
Julieta Branquinho Almeida Mendes — *b*)
Maria Eduarda Paredes P F Lopes — *b*)

*a*) Candidato excluído por não ter obtido valoração igual ou superior a 9,5 valores na avaliação curricular;
*b*) Candidato excluído por não ter obtido valoração igual ou superior a 9,5 valores na entrevista profissional de selecção.
*c*) Candidato com preferência na ocupação de um posto de trabalho, por força do n.º 2 do artigo 3.º do Dec. Lei n.º 29/2001 de 03.02 (candidato portador de deficiência).
*d*) Candidato detentor de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A presente lista será afixada na sede da DRLVT e ficará também disponível na página electrónica do IDT, IP.
Da referida lista cabe recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 de Fevereiro de 2011. — O Delegado Regional, *António Maia.*
204366795

## Aviso n.º 5536/2011

**Recrutamento de 12 técnicos superiores — área de psicologia para a delegação regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e Toxicodependência, I. P., sob a forma de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 6 do art.º 6 DA LEI N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e conjugado com a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para exercerem funções na área geográfica da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.**

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, torna-se público o Projecto de Lista Unitária de Ordenação Final ao procedimento concursal supra identificado:

### Candidatos aprovados

Cristina Maria Afonso Santos — 18,657
Paula Alexandra Salgueiro dos Santos — 18,520
Rita Maria Sousa Lambaz — 18, — 180
Magda Isabel Silva Gaspar Carvalho — 17,937
Hélder Manuel Nascimento Trigo — 17,935
Isabel Alexandra G. Silva Campos — 17,790
Carla Marina Garcia Almeida — 17,719
Hélder Gonçalo Amorim Soares — 17,433
Carla Vieira Rosa R. Gonçalves — 17,034
Alexandra Amaral Camilo — 16,752
Celestino Gomes dos Reis Cunha — 16,655
Paulo Jorge Ferreira Lopes — 16,480
Patrícia Magda Monteiro Pascoal — 16,420
Marisa Manuel Correia Santos Veiga — 16,340
Patrícia João Paquim G, S. A. Brilhante — 16,286
Ana Maria Amaral Pereira — 16,190
Alda Mariana Gonçalves Vicente — 15,873
Ana Rute Pinto Galaz Coelho — 15,701
João Daniel Sousa Calaça Barrocas — 15,408
Alberto Sousa Guerreiro — 15,225
Inês Batista Guedes São Miguel — 15,131
Maria Rosário Figueiredo Alvarenga — 14,531
Valentina Correia Chitas — 14,530
Patrícia Helena Braz Gonçalves — 14,214
Vanda Isabel Crespo Fialho Dias — 14,112
Ana Rosália Cardoso Francisco — 14,050
Marta Isabel Matos Gonçalves — 13,973
Daniel Paulino Rosa Horta — 13,953
Sónia Sofia Cabral Paiva — 13,789
Diogo Hipólito R. Amado da Silva — 13,648
Ana Cristina da Cunha Ribeiro — 13,209
Ana Margarida Antunes Tavares — 12,600
Vilma Marina Saraiva Figueiras — 12,493
Telma Sofia Santos Palma Martins12,411
Tânia Filipa Pinto Nunes — 12,166
Célia Patrícia Pinto Barreiros — 12,063
Maria Susana Santos Pinto — 11,862
João António Santos Saraiva — 11,190
Joana Cristina Esteves Gonçalves — 11,157

### Candidatos não aprovados

Ada Filipa Duarte Matos
Adelino Barroso Novais
Alcídia Cruz Lima
Alda Maria Luís Laridas
Alexandra Batista Bernardo
Alexandra Sofia Carvalho X. R. Gomes
Alexandre Miguel Raposo Inácio
Ana Carina de Gouveia Gonzalez
Ana Carolina Glória Simão
Ana Carolina Teixeira Barroso — *b*)
Ana Catarina da Fonseca B. Félix
Ana Catarina Reis Brito
Ana Cidália Barroso Grilo
Ana Cláudia Pinto B. Almeida Bravo
Ana Cristina Almeida Costa
Ana Filipa Palma Revez
Ana Isabel Candeias Ferreira
Ana Leonor Batista Henriques
Ana Lúcia Branco Morgado Afonso
Ana Luísa Oliveira Sá Teixeira
Ana Luísa Vicente Marrachinho
Ana Margarida Catarino André
Ana Margarida Cruz Carmo
Ana Maria Belo Fraga Diogo
Ana Maria Braz Martins
Ana Maria Gomes Agostinho Santos
Ana Patrícia Caeiro Alves
Ana Patrícia Costa Frazão Vieira
Ana Patrícia Santos Afonso
Ana Raquel Sá Pereira Lago Cruz
Ana Rita Aires de Morais Chainho
Ana Rita Barata Antunes Bandeira
Ana Rita Cavaco Leal
Ana Rita Nogueira Pereira
Ana Rita Nunes Valente
Ana Rita Sales Henriques C. Pereira
Ana Rita Silva Ferreira Santarém
Ana Rute Batista Magalhães
Ana Sofia Alves Ramada
Ana Sofia Anselmo Santos Oliveira
Ana Sofia Carreira Santos
Ana Sofia Ferreira Martins
Ana Sofia Fonseca Caldas
Ana Sofia Gomes Silva Costa
Ana Sofia Pinto Heleno Reina Calado
Ana Vanessa Campos Amâncio
Anabela Maria Silva Pacheco Cecílio
Anabela Rocha Chambel — *b*)
Andreia Filipa G. Estarreja
Andreia Sofia de Araújo Miranda
Andreia Sofia Pessoa Sousa Roleto
Ângela Sofia Carvalho Conde
António José Silva Alves
António Manuel Gomes Barbosa
Artour Malinine
Augusto José Esteves — *c*)
Barbara Leal Rodrigues
Berta Paula Lourenço Domingos
Brígida Miriam Viana Colaço Batista
Bruno Filipe da Silva Natividade
Bruno Francisco Anselmo O. Rosa
Bruno Miguel Valente Monteiro

Carla Alexandra Jesus Forte
Carla Maria dos Santos Costa
Carla Sofia Lameiras Ribeiro
Carla Sofia Machado Fonseca
Carla Sofia Pinto Oliveira
Carla Sofia Rodrigues Sequeira
Carlos António Ferreira Moreira
Carlos Fernando Andrade M. Duarte
Carlos José de Oliveira Maia Lopes
Carmen Sofia C. Arromba Barnabé
Catarina Alexandra Ferreira e Silva
Catarina Alexandra Leal Ferreira
Catarina Inês Francisco Carrapiço
Cátia Andreia R. Santos Machado
Cátia Andreia Santos Nunes
Cátia Holbeche Rocha
Cátia Margarida Queiroz Sampaio
Cátia Sofia Fernandes S. Francisco
Cátia Susana Ribeiro Alves
Cecília Catarina Maia Santos Jorge
Cecília Isabel M. Teixeira Pinto
César Miguel Morgado Cunha
Clara Teresa Lúcio Catarino Teles
Cláudia Cardoso R. M. Guerreiro
Cláudia Catarina Almeida Ramalheira
Cláudia Cristina Pereira Almeida
Cláudia Dias Rodrigues
Cláudia Isabel Almeida Amaral
Cláudia Margarida Eira Freire Pereira
Cláudia Sofia Correia Veiga Ferreira
Cláudia Sofia Madeira Chagas
Cláudia Sofia Rosa Ribeiro
Clorinda Maria Mendes Izeda
Cristina Maria R. Cova Gomes Picoto
Dália Priem Mendes
Daniel Ferreira Morgado
Débora Isabel Vilhena Água-Doce
Dina Maria Delgado Louro
Diogo Miguel Gonçalves O.S. António
Dui Kafure Rocha
Elisabete Oliveira Leitão Castro
Elisabete Soares Moutinho
Elisabete Maria Martins Sena
Elsa Cláudia Faria
Estela Maria Maximino B. Santos
Eva Margarida Martins Marques
Fátima Adélia Ferreira Matos — *c*)
Fernanda Filipa Fernandes
Fernanda Maria Branco Luís
Fernando Freitas Penetra
Filipa Andreia C. Martins A. Pinto
Filomena Jesus Carito Santos — *b*)
Filomena Maria Copio Palminha
Filomena Patrícia Faro da Conceição
Francisco Diogo Ferreira Machado
Francisco José Laranjo Galapito
Gil Miguel Cabrita Monteiro Pereira
Gisélia Maria Cabaço Santos
Hélder António Mendes Mota
Helena Isabel Félix Gomes
Helena Sofia Carreira Sousa
Helga Sofia Canelas Luz Henriques
Hermano Caninhas Marques
Hogla Luci Fernandes Pereira
Hugo Jorge da Silva Caetano
Inês Botelho M. Assunção Henriques
Inês Brás Lourenço Carreta Bernardes
Inês Maria Garcia M. F. Camoesas
Inês Sofia Pina Casquilho
Inês Wilton Pereira Silva Rodrigues
Isa Eduarda Freitas Macedo
Isabel Cristina Mendes de Almeida
Isabel Maria Lobo Rodrigues
Isabel Maria Martins Lourenço
Isabel Maria Salvado Gonçalves
Isabel Maria Vieira e Sousa
Isabel Mira Leal
Joana Andreia Pando Lucas
Joana Constantino Silva
Joana Cristina Pardal Simões
Joana Filipa Almeida Pinhel
Joana Maria Madeira R. Rodrigues
Joana Morais Aleixo Gregório
Joana Sara Vargas Soveral Gonçalves
Joana Simão Valério Gonçalves
Joana Valentim da Silva Gouveia
João Eduardo F. Lemos L. Cunha
João Manuel M. Ventura Guedes
João Rafael Serra Duarte T. Costa
Jorge Alberto Esteves Machado Duarte
Jorge Alexandre C. Ramalheira Pereira
José Carlos Soares Cardoso
Lara Cristina Fechinha Figueiredo
Lara Filipa Duarte Valente
Leandra Marília Marques C. Oliveira
Leccio Saturnino Rodrigues da Silva
Letícia Duarte Oliveira
Liliana Ferreira Oliveira
Liliana Sofia Gonçalves Teixeira
Luciana Figueiredo Fernandes
Luciano Barros Jesus
Ludovina Freitas Silva
Luisa Alexandra Lopes Farinha
Mafalda Formosinho Sanchez Faria
Mafalda Sofia Almeida Martins
Manuela Santos Marques da Silva
Márcia Alexandra Moura Alves
Márcio Osvaldo Vieira Coelho Miguel
Marco André Pimenta Ferreira
Marcos Vidal Dias
Margarida Teresa de Oliveira Pinto
Maria Amparo Ferreira
Maria Dulce Guedes Alves
Maria Eliana Carvalho Gomes
Maria Eugénia Ferreira
Maria Fátima Duarte Figueiredo
Maria Helena Sá Pombares
Maria Inês Soares Leitão
Maria Isabel Lourenço Moura — *b*)
Maria João Gonçalves Enes
Maria João Lagos Louzeiro
Maria João Migueis Matono
Maria Leonor Vasconcelos V. Barbosa
Maria Lourdes Ramos Caraça — *b*)
Maria Lúcia Faustino Moreira Maça
Maria Machado Soares
Maria Madalena Damião Carreira
Maria Manuela Silva Patricio Matias
Maria Margarida Jacoto Lourenço
Maria Ramalho B. Carmona e Silva
Maria Teresa Ferreira Gaspar
Maria Teresa Loureiro Serrenho
Mariline Gomes Justo
Marina Isabel Figueiredo Coelho
Marina Raquel Martins Campos
Marina Santos Catarino
Mário Rui Ambrósio Pinheiro
Marisa Alexandra Ferreira Rodrigues
Marisa Alexandra Guerreiro Daniel
Marisa Isabel da Silva Martins
Marta Cristiana Barros Ramos
Marta Cristina Pereira Garcia
Marta Isabel Cardoso Aleixo
Marta Pires Braz
Marta Sofia Lourenço Teixeira
Marta Susana F. Ferreira Silva
Martina Mariana Estrela Lopes
Miguel Alexandre Contumélias J. Silva
Milene Alexandra Gregório Ferreira
Mónica Patrícia Alves F. da Rocha
Mónica Sofia Pereira Sequeira
Natália Barros Cerqueira
Nuno Filipe Santos R. Albuquerque
Nuno Sereto Biscaia
Olga Marisa da Silva Horta Ferreira
Patrícia Alexandra dos Santos Tomé
Patrícia Alexandra Silva Clemente
Patrícia Alexandra V. C. Morais Alves
Patrícia Assunção Martins Evaristo
Patrícia Isabel Loução Carmo Rita
Patrícia Sofia Sousa Loureiro
Paula Ângela Costa
Paulo Fernando Espinho Pessoa
Pedro Miguel Carriço Dias Pereira — *b*)
Pedro Miguel T. Almeida F. Duarte
Pedro Nuno Capelo Tomé
Raquel Queiroz R. Sousa Loreto
Raquel Simão Bastos Lages André

Regina Alexandra Correia G. Fino
Renata Carla Silva Benavente
Ricardo Manuel Ferreira Luís
Rita Alexandra Rocha Sá
Rita Manuela Luís Morgado
Rita Rodrigues Cabaço
Rita Susana Rodrigues T. M. Carvalho
Rita Trigueiros Serra R. Ferreira
Rosa Alexandra Cruz de O. Pinto
Rui Manuel Pires Caldeira
Sandra Cristina Silva L. Teixeira
Sandra Isabel Costa Silva
Sandra Marisa Martins Cunha
Sandrine Silva Caseiro
Sara Isabel Fonseca Santos
Sara Madalena Quadrado Marques
Sara Maria Oliveira Gordo
Selma Alexandra Costa Santos
Sílvia Alexandra Mota Coutinho
Sílvia Dias Matela
Sílvia Lencastre Fróis
Sílvia Margarida Alves Tibério
Sofia Fátima Baptista El Hassani
Sofia Gomes Correia
Sofia Marisa dos Santos
Sónia Carina Santos Gustavo
Sónia Cristina Pinto Costa Pereira
Sónia Cristina Pires Pereira
Sónia da Conceição Farinha Antunes
Sónia de Moura Dias — *b*)
Sónia Paula Passos Leirão
Soraia Margarida Gomes L. D. Silveira
Soraia Marisa Antunes Varela
Susana Cristina Carlos Botelho
Susana Cristina Cruz Salvador
Susana Cristina Lampreia Barriguita
Susana da Silva
Susana Isabel Rodrigues Quintano
Susana Maria Barbara Monteiro
Susana Maria Coutinho C. Gonçalves
Susana Maria Ferreira Borges
Susana Maria Patrício Matias
Tânia Luísa Martins Rua da Silva
Tânia Sofia Ferreira Costa
Teresa Sofia Moreira Maia Devesa
Tiago Pires da Silva
Vanda Isabel Sousa P. Ramalho
Vanessa Alexandra Ferrão Lopes
Vanessa Silva Carvalho C. Pereira
Vânia Catarina Vilhena Xavier
Vera Andreia Sacramento Jegundo

Legenda:

*a*) Candidatos com nota inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) na avaliação curricular
*b*) Candidatos que faltaram à entrevista profissional de selecção
*c*) Candidatos com nota inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) na entrevista profissional de selecção

Nota: Os candidatos em que não figura nenhuma alínea correspondem à alínea *a*)

A presente lista será afixada na sede da DRLVT e ficará também disponível na página electrónica do IDT,IP.

Os candidatos ficam desta forma notificados que dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação em D.R., para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer.

Os candidatos que pretendam apresentar alegações devem fazê-lo através de "Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados" aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08.05, do Ministro do Estado e das Finanças, disponível no site do IDT,IP

16 de Fevereiro de 2011. — O Delegado Regional, *António Maia.*

204366957

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

### Despacho normativo n.º 4/2011

Nos termos da Lei Orgânica do Ministério da Educação, o júri nacional de exames tem por missão coordenar a planificação dos exames nacionais, das provas de equivalência à frequência e provas de aferição, bem como elaborar relatórios decorrentes da realização de exames e provas.

A modificação agora introduzida no Regulamento do Júri Nacional de Exames decorre da necessidade de proceder à reestruturação do júri nacional de exames.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 209/2002, de 17 de Outubro, 396/2007, de 31 de Dezembro, e 3/2008, de 7 de Janeiro;

Considerando ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, na redacção conferida pelos Decretos-Leis n.os 24/2006, de 6 de Fevereiro, 272/2007, de 26 de Julho, e 4/2008, de 7 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — O n.º 1.2 do Regulamento do Júri Nacional de Exames, constante do anexo I do despacho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, com a redacção conferida pelos despachos normativos n.os 10/2009, de 19 de Fevereiro, e 7/2010, de 16 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«1.2 — O JNE é constituído por:

*a*) [...]
*b*) Vice-presidente;
*c*) [...]
*d*) [...]
*e*) [...]»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *José Alexandre da Rocha Ventura Silva.*

204368503

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Escola Secundária Abel Salazar

### Aviso n.º 5537/2011

Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, nos Serviços Administrativos e na sala de funcionários desta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal não Docente reportada a 31 de Dezembro de 2010.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

15 de Fevereiro de 2011. — O Director, *José Joaquim Gomes Faria.*

204369362

### Despacho n.º 3666/2011

Por despacho do Director, no uso da competência delegada no n.º 1 da alínea *d*) do Despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torna-se público que esta escola celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal, com os seguintes trabalhadores e para as seguintes carreiras indicadas.

| Nome | Carreira | Posição remuneratória | Nível remuneratório | Remuneração (em euros) | Data efeito |
|---|---|---|---|---|---|
| Sara Susana dos Santos Costa | As. Técnico | 1.ª | 5 | 683,13 | 01-11-2010 |
| João Batista Marques da Silva | As. Operacional | 1.ª | 1 | 485,00 | 01-11-2010 |

16 de Fevereiro de 2011. — O Director, *José Joaquim Gomes Faria.*

204369516

## Agrupamento de Escolas de Alijó

### Declaração de rectificação n.º 465/2011

Para os devidos efeitos se rectifica a declaração de rectificação n.º 406/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2011, na parte que respeita à rectificação do aviso, assim, onde se lê «22 de Dezembro de 2011» deve ler -se «22 de Dezembro de 2010».

17 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *António Manuel Santos d'Almeida Magalhães*.

204367572

## Escola Secundária Infante D. Henrique

### Aviso n.º 5538/2011

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 18604/20010, publicado no *Diário da República,* n.º 184, 2.ª série, de 21 de Setembro, para preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Técnico:

| Ordenação | Nome | Classificação final |
|---|---|---|
| 1.º | Francisco Sargaço Carneiro | 17,05 |
| 2.º | Maria do Rosário Martins Silva | 16,824 |
| 3.º | Maurício da Silva Barbosa | 15,744 |
| 4.º | Rogério Alberto Ramos Novais Costa | 14,499 |
| 5.º | Maria Cristina de Albergaria Lopes Rodrigues Perdigão | 13,824 |
| 6.º | Maria Isabel Cabral Picotes | 13,75 |
| 7.º | Sandra Cristina Leal Duarte | 13,274 |
| 8.º | André Torcato Caldas Pinto de Almeida | 13,149 |
| 9.º | Júlio Manuel de Carvalho Ferreira | 12,399 |

A presente lista foi homologada por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, de 24 de Janeiro de 2011, tendo sido afixada nas instalações da sede do Agrupamento e na Escola Básica Gomes Teixeira, publicitada na página electrónica, bem como notificados os candidatos.

Da presente lista cabe recurso hierárquico ou tutelar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Manuela Rocha Pinto*.

204368941

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Régio

### Aviso n.º 5539/2011

Por despacho do Director da Escola Secundária com 3.º ciclo do Ensino Básico José Régio — Vila do Conde, no uso das competências próprias, são homologados os contratos de trabalho em funções públicas dos docentes a seguir indicados, relativos ao ano lectivo de 2010 -2011, colocados nesta Escola:

| Grupo | Nome |
|---|---|
| 300 | Cecília Maria Costa Gonçalves da Silva. |
| 330 | Vanessa Cristina Ramos Sousa Reis Esteves. |
| 300 | Joana Patrícia Mendes Magalhães. |
| 350 | Sílvia Alexandra Magalhães de Sousa. |
| 400 | Maria de Fátima Pinto de Amorim Nozes Tavares. |
| 400 | Carla Cristina Bacelar Ferreira. |
| 400 | Marta Maria Pereira Centeno. |
| 400 | Sara Cristina Gonçalves Faria. |
| 400 | Teresa Isabel Maia Gonçalves Santos. |
| 410 | Paulo António Simões Lisboa Azevedo. |
| 410 | Joana Maria Coutinho R. Gonçalves Dias. |
| 410 | Maria Inês Brandão Leal Graça Moura. |
| 420 | Sónia Cristina Santos Silva. |
| 430 | Carlos Alberto Ribeiro. |
| 430 | Manuela Fernanda de Almeida Menezes. |
| 500 | Mariana Cláudia Santos Oliveira. |
| 500 | José Luís Frederico da Silva. |
| 500 | Raquel da Conceição Maia Martins. |
| 500 | Paula Alexandra de Oliveira Branco. |
| 510 | Ana Cristina Fernandes Pereira. |
| 510 | Maria Manuel Oliveira Maia. |
| 520 | Geraldo Martins Quintas. |
| 530 | José Jorge da Silva Perestrelo. |
| 600 | Augusto Manuel Ferraz dos Reis Canedo. |
| 600 | Joaquim José Ferreira Pinto da Silva. |
| 600 | Joaquim Manuel Álvares de Sousa. |

17 de Fevereiro de 2011. — O Director, *António Manuel da Costa Almeida.*

204368682

## Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra

### Aviso n.º 5540/2011

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se publica a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010.

| Nome | Carreira | Categoria | Índice | Data |
|---|---|---|---|---|
| Maria Celeste Magalhães Faria Cabral de Menezes | Docente | Professora | 340 | 31-12-2010 |

17 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Maria Isabel Moreira dos Santos.*

204370941

## Agrupamento Vertical de Maria Lamas

### Aviso (extracto) n.º 5541/2011

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Maria Lamas, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006 de 5 de Dezembro, torna publica a lista de contratos de serviço docente homologados referentes ao ano lectivo de 2010-2011.

| Nome | Grupo | Código |
|---|---|---|
| Adelaide da Conceição Lombardia Peixoto | 230 | 150873 |
| Alexandra de Jesus Moutinho Carvalho D Egas | 230 | 150873 |
| Ana Carita Dias Ferreira | 210 | 150873 |
| Ana Maria Ferreira Soares | 300 | 150873 |
| Ana Maria Figueiredo da Silva | 600 | 150873 |
| Ângela Cecília Castro Araújo | 230 | 150873 |
| Ângela Cláudia Ferreira Viana da Silva | 220 | 150873 |
| Bela de Fátima Pino Ramos | 230 | 150873 |
| Cármen Eponina Vilhena Carvalho Leal | 110 | 150873 |
| Carolina Lucinda Loureiro Baptista | 110 | 150873 |
| Claudia Maria Pereira Ribeiro | 110 | 150873 |
| Cristiana Gracinda Azevedo Gonçalves Lopes | 330 | 150873 |

| Nome | Grupo | Código |
|---|---|---|
| Elisabete Maria Soares de Jesus | 400 | 150873 |
| Eunice Maria de Brito Miranda Maciel | 430 | 150873 |
| Eva Cristina Ribeiro de Jesus Oliveira | 910 | 150873 |
| Fátima Isabel Duarte Teixeira | 230 | 150873 |
| Filipa Isabel Roque Ferreira Lopes Fresco | 110 | 150873 |
| Helena Cristina Teixeira Fernandes | 550 | 150873 |
| José Manuel Barbosa Alves | 600 | 150873 |
| Liliana Cristina Nunes Pacheco | 230 | 150873 |
| Liliana Ferreira da Cruz | 350 | 150873 |
| Maria Lucia Silva Cruz | 520 | 150873 |
| Maria Manuel Machado Proença | 110 | 150873 |
| Maria Manuela Rodrigues Matos Alves Neto | 230 | 150873 |
| Noémia Maria da Costa Oliveira Silva | 260 | 150873 |
| Nuno Miguel Gonçalves Araújo | 500 | 150873 |
| Patrícia Barros de Lemos | 510 | 150873 |
| Patrícia Maria André Madail | 230 | 150873 |
| Pedro Bento Costa e Silva de Castro | 110 | 150873 |
| Ricardo Paulo Ferreira Machado Vicente | 230 | 150873 |
| Ricardo Serafim de Oliveira Pinto | 290 | 150873 |
| Rui Miguel Pires Rodrigues | 250 | 150873 |
| Sónia Marisa dias dos Santos | 300 | 150873 |
| Stephanie Alves Monteiro Silva | 320 | 150873 |
| Susana Cristina dos Santos Costa | 620 | 150873 |
| Zita Marisa da Costa Vieira | 220 | 150873 |

16 de Fevereiro 2011. — A Directora, *Ana Rita Ferreira Alves Fernandes.*

204368309

## Agrupamento Vertical de Escolas de Resende

### Aviso n.º 5542/2011

Nos termos do disposto nos n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º.100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na sala dos professores e no expositor no átrio de entrada do pavilhão Administrativo desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente dos 1.º e 2.ºciclos e da educação pré-escolar do Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

17 de Fevereiro de 2011. — O Director, *Manuel Luís da Silva Pereira Tuna.*

204368293

## Agrupamento de Escolas Trigal de Santa Maria

### Aviso n.º 5543/2011

Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego no Chefe de Serviços de Administração Escolar, José Augusto Martins Marinho, as competências para a avaliação do seguinte pessoal não docente.

1 — Todos os Assistentes Técnicos.

2 — Este despacho produz efeitos a 01 de Janeiro de 2010 e manter-se-á em vigor até à sua revogação ou à cessação de funções.

17 de Fevereiro de 2011. — O Director, *José Lopes Sil.*

204368593

## Agrupamento de Escolas de Valpaços

### Despacho n.º 3667/2011

Olema Natércia Fernandes Gonçalves, presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Valpaços, faz saber que nos termos previstos no artigo 60.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pelo artigo 41.º da Lei n.º 55/2010, de 31 de Dezembro, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna no Agrupamento de Escolas de Valpaços à Assistente Operacional Cármen Amélia Medeiros Pinto, na categoria de Encarregada Operacional, até 31 de Dezembro de 2011.

17 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da CAP, *Olema Natércia Fernandes Gonçalves.*

204366762

### Despacho n.º 3668/2011

Olema Natércia Fernandes Gonçalves, presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Valpaços, faz saber que nos termos previstos no artigo 60.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pelo artigo 41.º da Lei n.º 55/2010, de 31 de Dezembro, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna no Agrupamento de Escolas de Valpaços à Assistente Operacional Maria Celina Machado Morais Araújo, na categoria de Encarregada Operacional, até 31 de Dezembro de 2011.

17 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da CAP, *Olema Natércia Fernandes Gonçalves.*

204366998

### Despacho n.º 3669/2011

Olema Natércia Fernandes Gonçalves, presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Valpaços, faz saber que nos termos previstos no artigo 60.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pelo artigo 41.º da Lei n.º 55/2010, de 31 de Dezembro, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna no Agrupamento de Escolas de Valpaços à Assistente Operacional Maria do Céu Santos Lemos, na categoria de Encarregada Operacional, até 31 de Dezembro de 2011.

17 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da CAP, *Olema Natércia Fernandes Gonçalves.*

204368188

## Agrupamento de Escolas de Vila Verde

### Despacho n.º 3670/2011

Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional, Cristina Carneiro da Costa, para o exercício das funções de Encarregada Operacional, até 31 de Dezembro de 2011.

17 de Fevereiro de 2011. — O Director, *António Augusto Simões Amaro.*

204366713

# Direcção Regional de Educação do Centro

### Aviso n.º 5544/2011

**Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 12 postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico — Ref. 1, 2 e 3 aberto por Aviso n.º 17037/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 27 de Agosto de 2010**

### Lista dos candidatos excluídos do Procedimento Concursal

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, aplicável por remissão do n.º 6 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ficam os candidatos abaixo mencionados, notificados da deliberação do Júri em manter a sua exclusão do procedimento mencionado em epigrafe, nos termos e com os fundamentos já constantes do Aviso n.º 25768/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro, e que a seguir se voltam a elencar:

A) Ana Cristina da Silva Santos — a);
B) Ana Cristina de Sousa Leonardes — a);
C) Ana Isabel Amaral Dinis — b);
D) Ana Paula Dias Sacramento — a);
E) Ana Rita Simões Bogalgo Matias — a);
F) Carla Maria Vieira Marques — c);
G) Célia Maria Gonçalves Oliveira *b*);
H) Clara Margarida Damas Vale Mano Reis Pereira — b);
I) Cláudia Maria Ferreira Batista — a);
J) Cláudia Marisa Rodrigues Geraldo Borges — a);
L) Cristiano Didiério Rebelo Lucas — a[1]);
M) Daniela Isabel Rodrigues da Silva — a);

N) Eugénia Margarida Carvalho Amado Cunha — b) e *d*);
O) Fernando António Simões Pereira dos Santos — b);
P) Graça Maria Cunha Lucas — b);
Q) Isabel Cristina Marques de Sousa — e);
R) Isabel Maria Silva Ferreira — d[1]);
S) Isilda Maria Carvalho da Silva — a);
T) Ivone Marisa Correia de Araújo Alexandre — c);
U) Joana Rita Simões Serra — a);
V) Luís Manuel de Jesus Duarte — d[1]);
X) Maria Celeste de Sousa Fernandes — b);
Y) Maria de Fátima Batista Ferreira Guedes — b);
Z) Maria Isabel Lopes Henriques Liberato — b);
AA) Maria Manuela dos Santos Correia Coelho — b);
AB) Michelle Marie Roma Antunes — c);
AC) Natália Cristina das Neves Lopes Moreira — b);
AD) Nuno Gonçalo Pereira Lucas — a);
AE) Patrícia Alexandra Simões dos Santos — a);
AF) Paula Ivete Dias Correia — a);
AH) Raquel Cordeiro Domingues — a);
AI) Rosalina Maria Craveiro Gama — b);
AJ) Rúben Pedro Azevedo Oliveira Silva — d[2]);
AL) Sandra Sofia Simões Dias — a);
AM) Susana Margarida Domingues Beirão — a);
AN) Susana Maria Peralta Soares — b);
AO) Susete Neves de Sousa — c);
AP) Vanessa Isabel Gomes Vieira — a).

*a*) Por não possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o exigido no ponto 7 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

a[1]) Por não possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o exigido no ponto 7 do aviso de abertura do presente procedimento concursal, tendo em conta o despacho do Sr. Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, datado de 1 de Junho de 2009 e que é do conhecimento da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

*b*) Por não ter indicado a área de actividade ou a referência ao procedimento a que se candidata, conforme exigido no ponto 11. 2 do Aviso de abertura do presente procedimento concursal.

*c*) Por o(a) candidato(a) ser oriundo(a) da Administração Autárquica e não ter sido solicitado, previamente à abertura do presente procedimento concursal, parecer prévio de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e da Administração Pública, nos termos da alínea *b*) do artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei do Orçamento de Estado), tendo em conta o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações.

d[1]) Por o(a) candidato(a) não ter assinado e datado o Currículo Vitae, conforme exigido na alínea *b*) do ponto 11.5 do Aviso de abertura, com a cominação prevista no ponto 11.6 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

d[2]) Por o candidato não ter apresentado Declaração emitida pelo serviço a que aquele declarou pertencer, conforme exigido na alínea *e*) do ponto 11.5 do Aviso de Abertura, com a cominação prevista no ponto 11.6 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

Da presente deliberação pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Júri, *Dr. Rui Costa*.

204367467

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Cristina Torres

### Declaração de rectificação n.º 466/2011

No aviso n.º 2135/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 20 de Janeiro de 2011, rectifica-se que onde se lê:

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram funções por motivo de aposentação os seguintes trabalhadores:

| Nome | Categoria | Data |
|---|---|---|
| Guilherme Lopes Bugalho | Professor | 31-07-2010 |
| Carlos Alberto Correia Rodrigues. | Assistente Operacional | 31-08-2010 |
| Maria Manuela Reis Mateus Martins. | Assistente Operacional | 31-11-2010 |

deve ler-se:

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram funções por motivo de aposentação os seguintes trabalhadores:

| Nome | Categoria | Data |
|---|---|---|
| Guilherme Lopes Bugalho | Professor | 31-7-2010 |
| Carlos Alberto Correia Rodrigues. | Assistente operacional | 31-8-2010 |
| Maria Manuela Reis Mateus Martins. | Assistente operacional | 30-11-2010 |

24 de Janeiro de 2011. — O Director, *Maomede Muagi Cabrá*.

204367312

## Escola Secundária Dr. Bernardino Machado

### Despacho n.º 3671/2011

Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, por despacho de 31 de Dezembro da Directora da Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. Bernardino Machado, foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional — Carlos Uriel Barracho Serra, para o exercício de funções de Encarregado Operacional até 31 de Dezembro de 2011.

17 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Maria Natália Oliveira.*

204366949

## Escola Secundária de Emídio Navarro

### Aviso n.º 5545/2011

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal da Escola Secundária de Emídio Navarro de Viseu, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivos de aposentação, durante o ano de 2010.

| Nome | Categoria/grupo | Índice | Data da cessação |
|---|---|---|---|
| António Augusto dos Santos | Assistente operacional | 151 | 30-09-2010 |
| Carlos José Rodrigues Monteiro | Professor | 340 | 30-09-2010 |
| Duarte Sampaio Loio | Professor | 340 | 31-05-2010 |
| Jorge Manuel Marques Figueiredo | Professor | 299 | 31-08-2010 |
| José da Costa Conde Figueiral | Professor | 340 | 31-07-2010 |
| Maria Cilia Viegas Leitão Coimbra Reis de Morais | Professora | 340 | 30-04-2010 |
| Maria Dorete Silva Pais Figueiredo | Professora | 299 | 30-11-2010 |
| Maria Elisabete Rosa Loureiro | Encarregada operacional | 244 | 30-11-2010 |
| Merciliano Augusto Andrade de Almeida | Professor | 340 | 31-07-2010 |
| Rui Silva Dias | Professor | 340 | 30-09-2010 |
| Suzete Maria Dinis Reis Mendes Silva | Professora | 299 | 31-12-2010 |

17 de Fevereiro de 2011. — O Director, *Paulo Pereira Viegas*.

204369354

## Agrupamento de Escolas de Idanha-a-Nova

### Despacho n.º 3672/2011

Por despacho do Director António Rijo Salgueiro, foi designada para a função de Encarregado Operacional, Ana Maria Couchinho Batista dos Santos, com a categoria de Assistente Operacional, de acordo com o previsto no artigo 60.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, com efeitos de 01/09/2010.

28 de Janeiro de 2011. — O Director, *António Rijo Salgueiro*.

204312418

## Agrupamento de Escolas de Sátão

### Aviso n.º 5546/2011

Deve considerar-se sem efeito o aviso n.º 1475/2011, de 14 de Janeiro, por não conter o Despacho autorizador do Sr. Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

17 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Eduardo Jorge Fernandes Ferreira*.

204369135

# Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

## Escola Secundária Dom Manuel Martins

### Aviso n.º 5547/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo n.º 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de pessoal e nos serviços administrativos desta escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2010.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias, a partir da data da publicação., para apresentarem reclamação junto da Directora da escola.

17 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Maria Isabel Pires Araújo*.

204367353

## Agrupamento de Escolas Fernão do Pó

### Aviso (extracto) n.º 5548/2011

Emanuel José dos Anjos Vilaça, Director do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, faz saber que, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13862/2008, do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio, homologou os contratos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2009/2010, dos seguintes docentes.

| Nome | Grupo | Data início de funções |
|---|---|---|
| Célia Margarida da Rocha Campos | 100 | 20-01-2010 |
| Rita Maria Costa da Silva | 100 | 24-04-2010 |
| Telma Sofia Gouveia dos Santos Francisco | 100 | 21-01-2010 |
| Christelle Sanheiro | 110 | 14-04-2010 |
| Fernanda Maria Pedroso Vitorino | 110 | 16-09-2009 |
| Joana Martiniano da Mata | 110 | 01-09-2009 |
| Liliana Patrícia Cardoso Ladeira Leite | 110 | 18-05-2010 |
| Maria de Fátima Colaço Pereira Simões | 110 | 24-09-2009 |
| Patrícia Manuela Dinis Tomás Franco | 110 | 11-02-2010 |
| Sandra Isabel Gouveia Branco | 110 | 22-09-2009 |
| Sílvia Mil-Homens de Sousa | 110 | 01-09-2009 |
| Vanda Mónica de Sousa Carpinteiro Reis | 110 | 18-09-2009 |
| Sandra Fonseca Alves | 200 | 29-09-2009 |
| Susana Maria Paulo Rebelo | 220 | 18-09-2009 |
| Suzana Carvalho Gonçalves | 230 | 06-05-2010 |
| Marco António da Assunção Santos | 250 | 01-09-2009 |
| Regina Maria Ricardo Lopes | 290 | 11-09-2009 |
| Alda Angelina Pereira dos Santos | 300 | 12-02-2010 |
| Francisco Jaime Pereira Rodrigues | 300 | 23-09-2009 |
| Ana Paula Dualibi e Silva | 350 | 01-09-2009 |
| Sofia Andreia Pais Almeida Pereira | 400 | 19-09-2009 |
| Teresa Alexandra Oliveira Chumbo | 400 | 12-02-2010 |
| Helena Maria Mascarenhas Caldeira Neto Cabrita | 410 | 01-09-2009 |
| Susana Maria dos Santos Barata | 420 | 01-09-2009 |
| Patrícia Alexandra de Jesus Silva | 430 | 15-04-2010 |
| Sónia Margarida Tomás Ferreira | 430 | 12-02-2010 |
| Susana Maria Honório Mendes | 430 | 28-10-2008 |
| Carlos Alberto Ribeiro Ferreira | 500 | 10-03-2010 |
| João Manuel dos Santos Martins | 500 | 01-09-2009 |
| Marta Susana Baptista Dias | 500 | 01-09-2009 |
| Raquel Alexandra de Carvalho Barros | 500 | 01-09-2009 |
| Sara Alexandra Brito Carvalho de Barros | 500 | 11-02-2010 |
| Bruno Miguel Silva Cardoso Pinto | 510 | 12-02-2010 |
| Paulo Jorge da Cruz Lima | 510 | 01-09-2009 |
| Paulo Miguel Bastos Franco | 510 | 01-09-2009 |
| Rui Vasco Oliveira Santos | 510 | 23-09-2009 |
| Sofia Isabel Costa Henriqueto | 510 | 01-09-2009 |
| Cristina Paula do Rosário Cruz Silva Sousa Branco | 520 | 01-09-2009 |
| Ângela Sofia Frutuoso Santos | 550 | 11-02-2010 |
| Denise Borges Henriques Vieira | 550 | 12-02-2010 |
| Henrique Manuel Santos Correia | 550 | 24-09-2009 |
| Joana Morais Veríssimo Ferreira | 550 | 19-10-2009 |
| Mário José Mata e Carlos Pinto Santos | 550 | 11-01-2010 |
| Sónia Cristina Oliveira Mendes Rodrigues | 550 | 24-09-2009 |
| Vanessa Sofia Veríssimo Gomes | 550 | 25-09-2009 |
| Vânia Carina Silvestre Colaço | 550 | 24-09-2009 |
| Ana Lúcia Franco Ferreira | 600 | 22-04-2010 |
| Amândio Alberto Pedro Dias | 620 | 16-09-2009 |
| Bruno Miguel Pereira Santos | 620 | 17-09-2009 |
| Nuno Alexandre Duarte Espada | 620 | 24-11-2009 |
| Margarida Carriço Lopez Rodrigues | 910 | 30-09-2009 |
| Maria Helena Silva Marques Feijão | 910 | 01-09-2009 |
| Ana Filipa Soares Pinto | TE | 14-09-2009 |
| António Manuel Louro Branco | TE | 18-09-2009 |
| Daniela Pedro Gomes | TE | 14-09-2009 |
| José Paulo Nunes Almeida | TE | 24-09-2009 |
| Manuel José Oliveira Ferreira | TE | 14-10-2009 |
| Patrícia Isabel Feliciano dos Santos Silva | TE | 15-10-2009 |
| Paulo Alexandre Pinto da Silva | TE | 14-09-2009 |
| Paulo Jorge Franco Santos | TE | 14-09-2009 |
| Sílvia Maria Nogueira Narciso Santos | TE | 14-09-2009 |
| Susana Margarida Sousa Lopes | TE | 15-10-2009 |

17 de Fevereiro de 2011. — O Director, *Emanuel José dos Anjos Vilaça.*

204370074

## Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

### Despacho n.º 3673/2011

António Manuel Mateus Castel-Branco Ribeiro, Director do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, faz saber que, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos em funções públicas a termo resolutivo certo e os contratos em funções públicas a termo resolutivo incerto, referentes ao ano lectivo de 2010-2011 dos docentes:

11 de Fevereiro de 2011. — O Director, *António Manuel Castel--Branco Ribeiro*.

Ana Patrícia Pincha Silva — Grupo 910
Orlando Valério Rodrigues — Grupo 910
Nádia Cardoso Pauleta — Grupo 910
Maria Armanda Gonçalves — Grupo 910
Cecília Ferreira Reis — Grupo 910
Célia Sofia Carvalho Romão — Grupo 910
Liliana Semblano Teixeira — Grupo 910
Ana Carla Nogueira Correia — Grupo 100
Ana Isabel Silva Vicente — Grupo 100
Iva Cláudia Ovídio Furtado — Grupo 100
Álvaro Daniel Teixeira — Grupo 110
Rita Alexandra Pereira Calaim — Grupo 110
Selma Angelina Silva Matias — Grupo 110
Carina Fátima Regedor — Grupo 110

Rute Sofia Santos Vieira — Grupo 110
Lina Isabel Teixeira Correia — Grupo 110
Dora Cristina Gomes Costa — Grupo 110
Liliana Isabel Inácio Lourenço — Grupo 110
Vânia Isabel Mendão Piedade — Grupo 110
Maria Fátima Bernardo Granja — Grupo 110
Maria Manuela Valadão Vieira — Grupo 110
Mónica Sofia Barreiros Pereira — Grupo 110
Mariana Ribeiro Almeida — Grupo 110
Ana Paula Campos Simões — Grupo 200
Maria Augusta Barros Rosário — Grupo 200
Maria Lúcia Marques Alves — Grupo 210
José Luís Martins Oliveira — Grupo 210
Anabela Gomes Carvalho — Grupo 210
Maura Cristina Barbosa Carvalho — Grupo 220
Miguel Ângelo Carromeu — Grupo 220
Marisa Trindade Borges — Grupo 220
Carlos Eduardo Coelho Oliveira — Grupo 230
Carina Maria Pereira Alves — Grupo 230
Cristina Pereira Marques — Grupo 230
Ana Paula Gomes Santos — Grupo 240
Ana Margarida Lopes Cunha — Grupo 240
Carla Sofia Costa Gonçalves — Grupo 240
Cátia Patrícia Viegas — Grupo 240
Inês Alexandra Cardoso Vaz — Grupo 250
Carla Marina Neves Henriques — Grupo 250
Alexandre Miguel Rodrigues — Grupo 260
Bruno Miguel Gralha Sousa — Grupo 260
Ana Isabel Jorge Reis — Grupo 260
Trajano Filipe Costa Martins — Grupo 290
Elsa Sofia Gonçalves Oliveira — Grupo 300
Ana Olívia Fonseca Vaz — Grupo 300
Clarinda Soeiro Bragança — Grupo 320
Manuel Francisco Falé Saúde — Grupo 320
Sónia Maria Oliveira Russo — Grupo 320
Paula Alexandra Félix Baleizão — Grupo 330
Sara Raquel Santos Azenha — Grupo 330
Paula Maria Costa Barrelas — Grupo 400
Cláudia Isabel Alves Santos — Grupo 420
Carla Sofia Garcia Fernandes — Grupo 420
Sónia Regina Gomes Oliveira — Grupo 500
Neide Sofia Pereira Alves — Grupo 500
Elisabete Dionísio Fonseca — Grupo 500
João Pedro Silva Rodrigues — Grupo 500
Susana Raquel Moreira Carvalho — Grupo 500
Catarina Silva Veloso — Grupo 510
Regina Fernanda Pacheco Sá — Grupo 520
Ana Catarina Oliveira Ascensão — Grupo 520
Cláudia Raquel Pereira Luzes — Grupo 530
Sofia Cristina Ribeiro Peixoto — Grupo 550
Sandra Cristina Mendonça — Grupo 600
Maria Costa Lopes Rego — Grupo 600
Pedro Alexandre Ribeiro Sousa — grupo 620
Elisete Simões Diogo — Educadora Social
Sérgio Mimoso Ganhão — Animador
Paulo Jorge Santos Lopes — Animador

304347176

## Agrupamento de Escolas de Mafra

### Aviso (extracto) n.º 5549/2011

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo serviço.

3 de Fevereiro de 2011. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Jesus Azevedo dos Santos Roxo Geraldes Pires.*

204369298

## Agrupamento de Escolas de Telheiras

### Despacho (extracto) n.º 3674/2011

Maria Gertrudes Coelho Almeida Ribeiro Coutinho, Directora do Agrupamento de Escolas de Telheiras, no uso da delegação de competências concedidas pelo ponto 2.2.1 do Despacho n.º 13861/2008, de 29 de Abril, coloca em situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º e artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, a Assistente Operacional Cecília Rosa Gonçalves Valente Curado, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2011.

De acordo com o artigo 63.º da referida lei, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a situação de mobilidade interna cessa a 24 de Julho de 2012.

16 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Maria Gertrudes Coelho Almeida Ribeiro Coutinho.*

204367531

## Agrupamento de Escolas Zarco

### Aviso (extracto) n.º 5550/2011

Natércia Maria Madeira Ramalho da Cunha Tavares, Directora do Agrupamento de Escolas Zarco, no uso das competências delegadas na alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 13862/2008 de 29 de Abril, e conforme estipulado na alínea *b*) do n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna público que após os procedimentos concursais comuns, abertos pelos Avisos n.º 18024/2010 e 18025/2010, publicitados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com as trabalhadoras que em baixo se indicam

| Nome | Categoria | Posição remuneratória | Nível remuneratório |
|---|---|---|---|
| Marta Maria Ferraz Ribeiro Raimundo | Assistente Técnica | 1.ª | 5 |
| Vera Lúcia Quental Rodrigues de Barros | Assistente Operacional | Entre 1.ª e 2.ª | Entre 1 e 2. |

16 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Natércia Maria Madeira Ramalho da Cunha Tavares.*

204369346

# Direcção Regional de Educação do Alentejo

## Agrupamento de Escolas de Barrancos

### Aviso n.º 5551/2011

**Pessoal não docente — Progressão na carreira**

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, e por meu despacho de 29 de Novembro de 2010, torna-se pública a lista de funcionários que, por acumulação dos 10 pontos nas suas avaliações de desempenho, se encontram em condições de transitarem para a posição remuneratória imediatamente seguinte a partir de 1 de Janeiro de 2010.

| Nome | Categoria | Posição remuneratória anterior | Nível remuneratório anterior | Posição remuneratória actual | Nível remuneratório actual |
|---|---|---|---|---|---|
| António Manuel Bergano Caçador | Assist. Operacional | Entre a 7.ª e 8.ª | Entre o 7 e 8 | 9.ª | 9 |
| Carlinda Açucena Costa Marcelo | Assist. Operacional | Entre a 1.ª e 2.ª | Entre o 1 e 2 | Entre a 2.ª e 3.ª | Entre o 2 e 3. |

| Nome | Categoria | Posição remuneratória anterior | Nível remuneratório anterior | Posição remuneratória actual | Nível remuneratório actual |
|---|---|---|---|---|---|
| Francisco Pica Chamorro | Assist. Operacional | Entre a 7.ª e 8.ª | Entre o 7 e 8 | 8.ª | 8 |
| Maria Ildefonsa Dourado Garcia Guerreiro | Assist. Operacional | Entre a 2.ª e 3.ª | Entre o 2 e 3 | 3.ª | 3 |
| Maria Laura Fernandes Alcario Oliveira | Assist. Operacional | Entre a 4.ª e 5.ª | Entre o 4 e 5 | Entre a 5.ª e 6.ª | Entre o 5 e 6. |
| Sónia de Fátima Costa Berjano Bergano | Assist. Operacional | Entre a 2.ª e 3.ª | Entre o 2 e 3 | 3.ª | 3 |

17 de Fevereiro de 2011. — O Director do Agrupamento, *Bento Manuel Guerra Caldeira.*

204369598

## Direcção Regional de Educação do Algarve

### Escola Secundária Poeta António Aleixo

**Aviso n.º 5552/2011**

Por despacho da Directora da Escola Secundária Poeta António Aleixo — Portimão, no uso das competências delegadas por Despacho n.º 15524, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 107, de 4 de Junho, foram efectuados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, decorrente de procedimento concursal previsto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, referente às seguintes funcionárias.

| Nomes | Categoria | Data |
|---|---|---|
| Ana Cristina Pernicha Borbinha Davide. | Assistente Operacional | 28-12-2010 |
| Maria Cristina Tomé da Fonseca António | Assistente Operacional | 28-12-2010 |
| Maria João Santos da Luz Alexandre. | Assistente Operacional | 28-12-2010 |
| Maria de São Pedro Vitorino de Jesus Costa. | Assistente Operacional | 28-12-2010 |

16 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Isabel Maria Ferreira de Magalhães Rodrigues.*

204368252

## Inspecção-Geral da Educação

**Despacho n.º 3675/2011**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-A/2010, de 28 de Abril, e do n.º 6 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Nos chefes de equipa de Auditoria e Controlo, Rui Manuel Leonardo da Silva, e de Acompanhamento e Avaliação, Maria Leonor Venâncio Estevens Duarte, no Director de Serviços Jurídicos, Alexandre Augusto Veiga Esteves Pereira, nos Chefes de Divisão de Administração Geral, de Comunicação e Documentação, e de Sistemas de Informação, respectivamente, Maria Fernanda Matias Lopes, Paulo Jorge dos Santos Barata e Cássia Paula da Costa Silva:

*a*) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos trabalhadores afectos à sua equipa, direcção de serviços e divisão, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, à excepção do avião;

*b*) Assinar o expediente de processos e documentação já decididos ou analisados por mim ou pela subinspectora-geral ou de simples comunicação no âmbito das suas competências, com excepção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo e de órgãos de soberania, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos, presidentes de câmaras municipais, bem como a responsáveis de entidades nacionais de coordenação.

1.2 — No chefe de equipa de Auditoria e Controlo, Rui Manuel Leonardo da Silva:

*a*) Dirigir a Divisão de Administração Geral, no que se refere às competências no âmbito da Contabilidade;

*b*) Autorizar despesas e pagamentos relativos à aquisição de bens e serviços até ao montante de 20.000€;

*c*) Solicitar autorização à 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, dos respectivos pedidos de libertação de créditos;

*d*) Autorizar as alterações orçamentais e antecipação de duodécimos que se tornem necessários no âmbito da execução do orçamento da Inspecção-Geral.

1.3 — No director de Serviços Jurídicos, Alexandre Augusto Veiga Esteves Pereira, no âmbito de intervenção do respectivo serviço, autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos a notificar os arguidos com paradeiro desconhecido da instauração de processo disciplinar e respectiva decisão.

1.4 — Consideram-se ratificados os actos praticados pelos chefes de equipa e dirigentes referidos no n.º 1.1 do presente despacho desde 1 de Janeiro de 2011.

2 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, são cometidas aos chefes de equipa de Auditoria e Controlo, Rui Manuel Leonardo da Silva, e de Acompanhamento e Avaliação, Maria Leonor Venâncio Estevens Duarte, as seguintes competências:

*a*) Justificar ou injustificar faltas;

*b*) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

*c*) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

*d*) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem em custos para o serviço;

*e*) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

10 de Fevereiro de 2011. — O Inspector-Geral, *Agostinho Santa*.

204367386

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

**Contrato n.º 244/2011**

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Albufeira, com o número de pessoa colectiva n.º 503539473, representado por Desidério Jorge Silva, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 866/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,37 Euros por aluno, num universo previsível de 1.765 alunos abrangidos.»

27 de Dezembro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Albufeira, o Presidente, *Desidério Jorge Silva*.

204367361

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

### Contrato n.º 245/2011

**Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Alcoutim, com o número de pessoa colectiva n.º 506772446, representado por Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 852/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 75 alunos abrangidos.»

12 de Novembro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia.* — Pela Câmara Municipal de Alcoutim, o Presidente, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.*

204367701

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ALJEZUR

### Contrato n.º 246/2011

**Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Aljezur, com o número de pessoa colectiva n.º 505932512, representado por José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 853/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 161 alunos abrangidos.»

26 de Outubro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Aljezur, o Presidente, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

204367937

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

### Contrato n.º 247/2011

**Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Castro Marim, com o número de pessoa colectiva n.º 506801969, representado por José Fernandes Estevens, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 854/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 201 alunos abrangidos.»

25 de Outubro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia.* — Pela Câmara Municipal de Castro Marim, o Presidente, *José Fernandes Estevens*.

204368017

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE FARO

### Contrato n.º 248/2011

**Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Faro, com o número de pessoa colectiva n.º 506579425, representado por José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 855/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,57 Euros por aluno, num universo previsível de 1.779 alunos abrangidos.»

18 de Outubro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia.* — Pela Câmara Municipal de Faro, o Presidente, *José Macário Correia*.

204368074

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LAGOA

### Contrato n.º 249/2011

**Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Lagoa, com o número de pessoa colectiva n.º 506804240, representado por José Inácio Marques Eduardo, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 856/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 130, 2.ª série, de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual

procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 780 alunos abrangidos.»

15 de Outubro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Lagoa, o Presidente, *José Inácio Marques Eduardo*.

204368155

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LAGOS

### Contrato n.º 250/2011

**Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Lagos, com o número de pessoa colectiva n.º 505170876, representado por Júlio José Monteiro Barroso, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 857/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 130, 2.ª série, de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,35 Euros por aluno, num universo previsível de 1.022 alunos abrangidos.»

15 de Novembro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Lagos, o Presidente, *Júlio José Monteiro Barroso*.

204368236

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Contrato n.º 251/2011

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Loulé, com o número de pessoa colectiva n.º 502098139, representado por Sebastião Francisco Seruca Emídio, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 858/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 2.133 alunos abrangidos.»

15 de Outubro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Loulé, o Presidente, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

204368333

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

### Contrato n.º 252/2011

**Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Monchique, com o número de pessoa colectiva n.º 506826961, representado por Rui Miguel André, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 851/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 148 alunos abrangidos.»

21 de Outubro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Monchique, o Presidente, *Rui Miguel André*.

204368341

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE OLHÃO

### Contrato n.º 253/2011

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Olhão, com o número de pessoa colectiva n.º 506321894, representado por Francisco José Fernandes Leal, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 865/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 1.030 alunos abrangidos.»

22 de Dezembro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Olhão, o Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

204368374

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

### Contrato n.º 254/2011

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Portimão, com o número de pessoa colectiva n.º 505309939, representado por Manuel António da Luz, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 861/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 1.666 alunos abrangidos.»

10 de Dezembro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Portimão, o Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

204368439

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

### Contrato n.º 255/2011

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de São Brás de Alportel, com o número de pessoa colectiva n.º 503219924, representado por António Paulo Jacinto Eusébio, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 862/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,20 Euros por aluno, num universo previsível de 404 alunos abrangidos.»

18 de Outubro de 2010 — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel, o Presidente, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

204368706

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE SILVES

### Contrato n.º 256/2011

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante, e o Município de Silves, com o número de pessoa colectiva n.º 506818837, representado por Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 859/2006, publicado no *D. R.* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 940 alunos abrangidos.»

11 de Novembro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Silves, a Presidente, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

204368763

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Contrato n.º 257/2011

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Tavira, com o número de pessoa colectiva n.º 501067191, representado por Jorge Manuel Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 860/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,33 Euros por aluno, num universo previsível de 675 alunos abrangidos.»

15 de Novembro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Tavira, o Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

204368909

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

### Contrato n.º 258/2011

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís

Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Vila do Bispo, com o número de pessoa colectiva n.º 506730573, representado por Adelino Augusto da Rocha Soares, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 864/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 158 alunos abrangidos.»

2 de Novembro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Vila do Bispo, o Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

204368925

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Contrato n.º 259/2011

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Vila Real de Santo António, com o número de pessoa colectiva n.º 506833224, representado por Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 863/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e com o Despacho n.º 18.987/2009, de 17 de Agosto, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 542 alunos abrangidos.»

22 de Outubro de 2010 — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, o Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

204368933

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 3676/2011

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), os reitores das universidades públicas são eleitos pelos respectivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respectivo regulamento;

Considerando que, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, compete ao ministro da tutela do ensino superior homologar a eleição dos reitores das instituições de ensino superior públicas;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, bem como nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 6 de Novembro;

Considerando que o conselho geral da Universidade Técnica de Lisboa, em reunião de 7 de Fevereiro de 2011, procedeu à eleição do Prof. Doutor Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro para o cargo de reitor da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no sentido de que, em face dos elementos constantes do respectivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa para a homologação da referida eleição:

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, homologo a eleição para reitor da Universidade Técnica de Lisboa do Prof. Doutor Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro.

21 de Fevereiro de 2011. — Pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor,* Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

204383545

# MINISTÉRIO DA CULTURA

## Direcção-Geral de Arquivos

### Aviso (extracto) n.º 5553/2011

Nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e n.º 34/2010, de 2 de Setembro, conjugada com o n.º 3, do artigo 17.º, da lei preambular, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, torna-se público que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter ocorrido uma modificação da situação jurídico-funcional motivada por uma alteração facultativa da posição remuneratória (regra), com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, ao abrigo do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e n.º 7, do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (com alterações), com a seguinte trabalhadora:

| Nome | Carreira/Categoria | Posição Remuneratória<br>Nível Remuneratório<br>31/12/2009 | Posição Remuneratória<br>Nível Remuneratório<br>01/01/2010 |
|---|---|---|---|
| Cláudia Albuquerque Salveano de Almeida . . . . | Técnico Superior . . . . . | Entre 4.ª e 5.ª posição<br>Entre 23.º e 27.º nível | 5.ª posição<br>27.º nível |

16 de Fevereiro de 2011. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins.*

204366681

## Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

### Anúncio n.º 2391/2011

**Abertura do procedimento de classificação do Povoado de Porto Torrão, freguesia concelho de Ferreira do Alentejo, distrito de Beja**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, por despacho de 21 de Janeiro de 2011 do Senhor Director do IGESPAR, I. P., em substituição, Professor Doutor João Pedro Cunha Ribeiro, exarado sobre informação da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação do Povoado de Porto Torrão, freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo, distrito de Beja.

1.1 — A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa baseou-se no facto de este povoado ser considerado um dos mais importantes sítios arqueológicos do território nacional no contexto da Pré-História Recente, constituindo-se como memória da fixação humana, das suas actividades sociais, económicas e culturais neste espaço concreto e num período cronológico que vai do Neolítico Final à Antiguidade Tardia. É assim o inegável valor histórico-cultural do sítio que determina a responsabilidade da sua salvaguarda.

2 — A partir da publicação deste anúncio, o Povoado de Porto Torrão, freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo, distrito de Beja, fica em vias de classificação, de acordo com o artigo 25.º, n.º 5, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

3 — O sítio em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de protecção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

4 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do acto que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direcção Regional de Cultura do Alentejo.

17 de Fevereiro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro.*

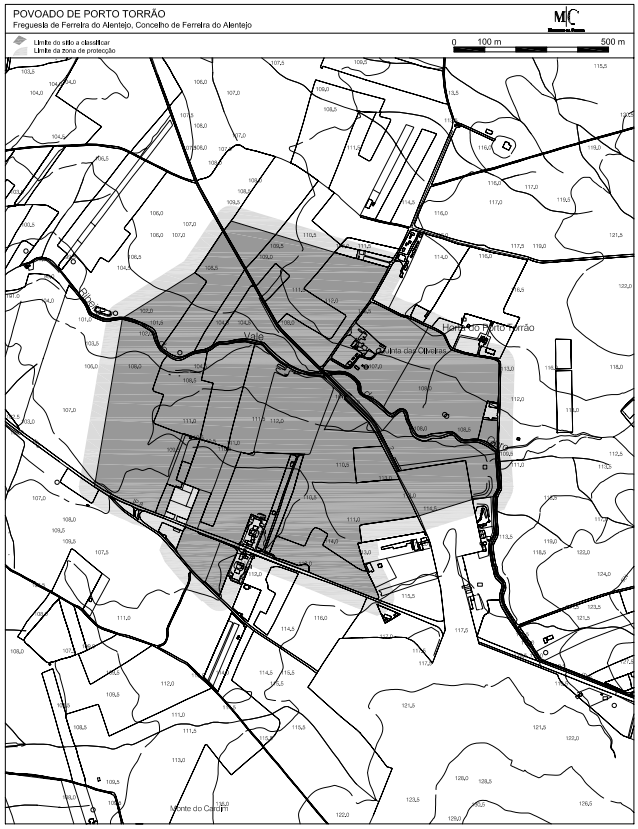


204371613

### Declaração de rectificação n.º 467/2011

Por terem sido publicadas com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 30 de Dezembro de 2010, as listas anexas ao despacho n.º 19338/2010, devem ser acrescentados às mesmas os seguintes imóveis:

**Direcção Regional de Cultura do Alentejo**

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Terreiro da Batalha de Montes Claros | Évora | Borba | Rio de Moinhos. |
| Terreiro da Batalha do Ameixial | Évora | Estremoz | Santa Vitória do Ameixial. |
| Ermida de São Bento | Évora | Vila Viçosa | Vila Viçosa (Conceição). |

**Direcção Regional de Cultura do Algarve**

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Igreja e Convento do Carmo | Faro | Tavira | Tavira (Santa Maria). |

**Direcção Regional de Cultura do Norte**

| Designação | Distrito | Concelho | Freguesia |
|---|---|---|---|
| Cividade de Bagunte | Porto | Vila do Conde | Bagunte. |
| Igreja de Vilar de Frades | Braga | Barcelos | Areias de Vilar. |
| Igreja Matriz de Lamalonga | Bragança | Macedo de Cavaleiros | Lamalonga. |

17 de Fevereiro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro*.

204371565

# PARTE D

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

### Anúncio n.º 2392/2011

**Processo 2132/10.8TBAMT**
**Insolvência pessoa singular(Requerida)**

Requerente: Texteis Lar Senhora do Leite, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 1.º Juizo de Amarante, no dia 12-01-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: António Magalhães da Silva, com domicilio em Lugar da Cumieira, Figueiró, 4615-182 Figueiró (Santiago) AMT, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Graciela Marisol Coelho, com escritório na Rua Fradique Morojão, 260, 4460-322 Senhora da Hora.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13.01.2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos.* — O Oficial de Justiça, *Maria Angela Silva Portela*.

304217746

### Anúncio n.º 2393/2011

**Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 2258/09.0TBAMT-B**

Requerente: Construções Ponte do Gôve, L.da
Insolvente: Odacham Sociedade de Construção L.da

O Dr.ª Manuela Lemos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Odacham Sociedade de Construção L.da, NIF — 507107233, Endereço: Av. dos Carvalhidos, N.º 287, Freixo de Cima, 4615-023 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos.* — O Oficial de Justiça, *António José Gonçalves Nóbrega*.

304313244

### Anúncio n.º 2394/2011

**Processo n.º 626/10.4TBAMT-B — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Cunhas — Restaurante Bar, L.da
Credor: Margarida Olinda de Jesus Cunha.
Administrador de Insolvência: Dra. Cecília Sousa Rocha e Rua

A Dra. Manuela Lemos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Cunhas — Restaurante Bar, L.da, NIF 507691326, Endereço: Rua Capitão Salgueiro Maia, N.º 218, S. Gonçalo, 4600-000 Amarante L.da, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10.02.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela*.

304336679

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

### Anúncio n.º 2395/2011

**Processo n.º 1699/10.5TBAMT-B — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Cecília Sousa Rocha e Rua
Insolvente: Joaquim Carvalho Ribeiro e Maria José Monteiro da Silva Ribeiro

O Dr. João Manuel Araújo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e insolvente Joaquim Carvalho Ribeiro, NIF 104128445, BI 3862745, Endereço: Lugar de Agração, Telões, 4600-758 Amarante

Maria José Monteiro da Silva Ribeiro, NIF 104128178, BI 7327536, Endereço: Lugar de Agração, Telões, 4600-758 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*.

304350334

## TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

### Anúncio n.º 2396/2011

**Processo n.º 1435/10.6T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Materlis — Madeiras, S. A.
Insolvente: Pau Para Toda A Obra — Carpintaria Pirona, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pau Para Toda A Obra — Carpintaria Pirona, L.da, NIF 507402731, Endereço: Rua do Solposto, Santa Joana, 3810-190 Aveiro.

Administrador Insolvência: Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, Edificio 15 — 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-03-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

03-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

304307501

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

### Anúncio n.º 2397/2011

**Processo n.º 350/11.0TBBCL — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Devedor: Silva Ferreira & Cruz, L.da
Credor: Perfil 3000-Construções Metálicas, L.da
Publicidade da sentença de indeferimento do pedido de declaração de insolvência
Neste Tribunal e processo em que são:
Silva Ferreira & Cruz, L.da, NIF 507847415, Endereço: Rua dos Arranjinhos, C. Comercial S. Luís, Loja 7, Vila Frescaínha (s. Pedro), 4750-803 Vila Frescaínha S Pedro Bcl
Por sentença proferida em 02-02-2011, foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência.

02-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves.* — O Oficial de Justiça, *Beatriz Macedo*.

304301904

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

### Anúncio n.º 2398/2011

**Processo: 8945/06.8TBBRG-I — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: SUPERBERLENGA — Supermercados, L.da
Suplente Com. Credores: LACTOGAL — Produtos Alimentares, S. A. e outro(s).

O Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente SUPERBERLENGA — Supermercados, L.da, NIF — 506928136, Endereço: Rua Fonte do Mundo, N.º 12/14, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE)
O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Administrador de Insolvência o Dr. Francisco Duarte, com escritório na Rua Duques de Barcelos, n 6-2.º andar, sala 3, apartado 51, 4750-264 Barcelos.

08-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Senra Oliveira.*

304332571

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

### Anúncio n.º 2399/2011

**Processo: 1569/07.4TBBRG-P**
**Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Maria Evangelina de Sousa Barbosa
Insolvente: Carlos Alberto Pereira Silva e outro(s).

A Dra. Sandra Sousa Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes: Carlos Alberto Pereira Silva, NIF — 175951187, BI — 9787766 e Maria de Fátima Rodrigues Silva, NIF — 187572020, BI — 9281560, ambos com endereço fixado na Rua de Abril, N.º 72, Nogueira, 4715-154 Braga, notificados para no prazo de 05 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

304331023

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

### Anúncio n.º 2400/2011

**Processo: 402/11.7TBCLD — Insolvência**

Insolvente: João Bonifácio Pereira da Silva-A. F.-Soc. Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 3.º Juízo, no dia 09-02-2011, às 11:04 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: João Bonifácio Pereira da Silva-A. F.-Soc. Unipessoal, L.da, NIF — 506428222, Endereço: Rua António Sousa Junior, 35, Bairro das Morenas, 2500-281 Caldas da Rainha, com sede na morada indicada.
É gerente da insolvente: João Bonifácio Pereira da Silva, domicílio: Rua António Sousa Junior, 35, Bairro das Morenas, 2500-281 Caldas da Rainha, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 30-03-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10/02/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filomena Serrano*. — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Ribeiro*.

304344673

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

### Anúncio n.º 2401/2011

**Processo: 900/10.0TBCHV**

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Antonio Jose Martins Moreira e outro(s).
Credor: Cofidis e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Antonio Jose Martins Moreira, nascido(a) em 09-02-1962, NIF — 181700832, BI — 05778072, Endereço: Rua João Gil Sapo, Lote 15, N.º 7-R/c, 5400-000 Chaves. Maria Augusta Rodrigues Moreira, nascido(a) em 10-05-1964, NIF — 202306666, BI — 08078244, Endereço: Rua João Gil Sapo, Lote 15, N.º 9, R/c, 5400-000 Chaves. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Anibal dos Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edificio Humberto Delgado, N.º 40-5.ºb, 3500-078 Viseu. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

9 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Júlia Maria Campos Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Teixeira*.

304357203

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

### Anúncio n.º 2402/2011

**Insolvência n.º 1545/10.0TBCVL**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

Márcio Renato Fernandes da Cunha, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 218592361, BI 11863455, Endereço: Urbanização Ribeiro de Flandres, Lote 13 R/c Esq., Covilhã, 6200-000

Susana Cristina Proença Figueira da Cunha, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 220734062, BI 12110604, Endereço: Urbanização Ribeiro de Flandres, Lote 13 R/c Esq., Covilhã, 6200-000 e administrador de insolvência:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º - B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º - B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15-02-2011. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Vítor Serrano*.

304353201

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

### Anúncio n.º 2403/2011

**Processo n.º 93/11.5TBESP — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: Carlos Orlando Maia Rebelo.
Credor: Banco Santander Totta S. A.

No 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Espinho, no dia 02-02-2011 pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Carlos Orlando Maia Rebelo, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 16-04-1961, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF 174300450, BI 7327211, Endereço: Rua 30, N.º 605, 2.º Esquerdo, Espinho, 4500-000 Espinho, sendo-lhe fixada residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, com domicílio profissional na Rua de S. Pedro, n.º 108, Fontainhas, S. João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigos 188.º e 191.º *a contrario* do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Beatriz Ribeiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Pereira*.

304319003

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

### Anúncio n.º 2404/2011

**Processo: 291/11.1TBEVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Dianabritas — Trans. Comerc. Pedras, L.da

Credor: Cigran — Comércio e Indústria de Granitos, L.dª e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Évora, 1.º Juízo Cível de Évora, no dia 04-02-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Dianabritas — Trans. Comerc. Pedras, L.dª, número de identificação fiscal 506410919, Endereço: Herdade do Barrocal, Estrada das Alcáçovas — N.ª Sr.ª da Tourega, 7000-086 Évora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Francisco Pereira, número de identificação fiscal 113288611, BI — 2337063, Endereço: Herdade do Barrocal, Estrada das Alcáçovas — N.ª Sr.ª da Tourega, 7000-086 Évora

António Inácio Roberto Marreiros, número de identificação fiscal 108289761, Endereço: Herdade do Barrocal, Estrada das Alcáçovas — N.ª Sr.ª da Tourega, 7000-086 Évora, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13, 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1793925

10-02-2011. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Patrício*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Durão*.

304338752

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

### Anúncio n.º 2405/2011

**Processo n.º 913/10.1TBFAF-B — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Requerente: Joaquim Ferreira da Silva

Insolvente: Está Na Sua Mão — Construções, L.da

A Dr(a). Mariana Roque Ferreira Leite Caetano, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Está Na Sua Mão — Construções, L.da, NIF — 508292000, Endereço: Rua do Hospital, 52, Golães, Fafe, Fafe, 4820-460 Fafe, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano*. — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

304275531

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

### Anúncio n.º 2406/2011

**Processo: 2189/10.1TBFAF**

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

**N/Referência: 2226670**

Insolvente: Jorge Manuel Sousa Lopes e outro(s).
Credor: BES — Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa e outro(s).

No Tribunal Judicial de Fafe, 3.º Juízo de Fafe, no dia 03-02-2011, às 17:10, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:
Jorge Manuel Sousa Lopes, Casado, residente na Rua António Cândido, N.º 96-2.º Esq., Fafe, 4820-166 Fafe
Alexandra Carina Gonçalves Castro, Casado, residente na Rua António Cândido, N.º 96-2.º Esq., Fafe, 4820-166 Fafe.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com escritório na Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados
Correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

304318931

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

### Anúncio n.º 2407/2011

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 2801/10.2TBFAR**

Requerente: Tooltechnics Systems S. L. U.
Insolvente: J. C. Urbano — Máquinas e Ferramentas, L.da

No Tribunal Judicial de Faro, 2.º Juízo Cível de Faro, no dia 08-02-2011, pelas 16:49 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
J. C. Urbano — Máquinas e Ferramentas, L.da, NIF — 503876380, Endereço: Estrada Nacional 125, Rio Seco, 8000-528 Faro com sede na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Florentino Matos Luís, Endereço: Avª Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa
São administradores do devedor:
José Carlos Ferreira Urbano, estado civil: Casado, NIF — 187817588, BI — 6984533, Endereço: Av. da Macarronésia, Pavilhão D, Achada Grande Frente, 409-A Praia, Cabo Verde a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Valéria Barros Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Isabel Almeida P. Duarte*.

304344121

## TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

### Anúncio n.º 2408/2011

**Insolvência pessoa singular (Requerida) — Processo: 350/10.8TBFVN**

N/Referência: 595968

Requerente: EUROPOMBAL — Reparações Mecânicas e Logística, L.da
Insolvente: Jaime Francisco Marques
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal Judicial de Figueiró dos Vinhos, Secção Única de Figueiró dos Vinhos, no dia 04-01-2011, às 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Jaime Francisco Marques, estado civil: Desconhecido, NIF — 128891599, BI — 6676644, Endereço: Rua Quintarola, Lote 1 — 2.º Esq., Barco, 3100-441 Pombal, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

Por despacho proferido em 13-01-2011, a data designada para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, foi transferida para o dia 09-03-2011, pelas 09:30 horas, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Gonçalves Afonso dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela I. S. T. Pereira*.

304231126

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 2409/2011

**Processo n.º 5129/10.4TBFUN — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Devedor: Cbcm Cozinhas Banhos e Companhias da Madeira, L.da

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 21-12-2010, foi proferida sentença de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor:

Cbcm Cozinhas Banhos e Companhias da Madeira, L.da, NIF 511268149, Endereço: Rua da Bolívia N.º 60, Edifício Várzea Pq, Rés-do-chão, Fd, São Martinho, 9000-075 Funchal com sede na morada indicada.

Foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência por falta de junção de documentos legalmente previstos, nos termos do artigo 24.º do CIRE.

Contra a sentença de indeferimento da insolvência apenas a Requerente pode recorrer (Artigo 45.º do CIRE) no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE) e é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Ficam advertidos que o prazo para recurso só começa a correr a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Helena Matos*.

304173974

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

### Anúncio n.º 2410/2011

**Processo: 3225/05.9TBLRA-D Prestação de contas administrador**

Insolvente: GAPLAS — Indústrias Termoplásticas, L.da.

A Dra. Sara Oliveira da Costa, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente GAPLAS — Indústrias Termoplásticas, L.da, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

08-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Oliveira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pinto de Castro*.

304363335

## 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

### Anúncio n.º 2411/2011

**Processo n.º 140/11.0TBLRA — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Habimoment Unipessoal, L.da

Credor: A. Esperança Pereira L.da e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 5.º Juízo Cível de Leiria, no dia 12-01-2011, às 11h35, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Habimoment Unipessoal, L.da, NIF 507558090, Endereço/sede: Rua da Cruz, 56, Coucinheira — Amor, 2400-000 Leiria.

É administrador da devedora Ricardo João Duarte Catarino, estado civil: casado, NIF 216643740, Endereço: Rua da Cruz, N.º 56, Coucinheira, 2400-765 Amor, Leiria, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Avenida Vítor Gallo, Lote 134, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do art. 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Art.72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art.193.º do CIRE).

14-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Luísa Andreia Roriz Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Helena Silva*.

304253718

## TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

## Juízo de Média Instância Cível da Amadora

**Anúncio n.º 2412/2011**

**Insolvência de pessoa singular**

**Processo n.º 1227/09.5TBAMD**

Insolvente: Manuel Serra Dourado.
Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Manuel Serra Dourado, nascido(a) em 14-05-1957, NIF — 111950686, Endereço: Av. D. Nuno Álvares Pereira N.º 39 — 4.º Esq., 2700-254 Amadora.

Administrador da Insolvência: Dr(a). A. Bruno Vicente, Endereço: Av. Praia da Vitória, 57, 5.º Esqº., 1000-246 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o administrador Dr(a). A. Bruno Vicente, Endereço: Av. Praia da Vitória, 57, 5.º Esqº., 1000-246 Lisboa.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão, ressalvando-se o valor referente à pensão de alimentos devido a filho menor, da renda da casa e o equivalente a cerca de €350,00 (trezentos e cinquenta euros) como reservado para o seu sustento mínimo condigno, uma vez que foi já ressalvado o valor referente ao pagamento da renda da casa, fixando-se assim como valor cedido ao fiduciário o valor mensal mínimo de €480,00 (quatrocentos e oitenta euros).

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

18 de Janeiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Catarina Caramelo Cortez Silva*. — O Oficial de Justiça, *Nélson Alexandre Joaquim*.

304256772

## Juízo de Comércio de Sintra

**Anúncio n.º 2413/2011**

**Processo n.º 1699/10.5T2AMD**

### Insolvência pessoa singular (Apresentação)

**N/Referência: 10949392**

Insolvente: Nuno Alexandre Dias Barata e outro(s).
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 20-01-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nuno Alexandre Dias Barata, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 27-09-1974, concelho de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 206325703, Segurança social — 11332731822, Endereço: Rua Jorge Sena, n.º 12, 1.º Esq., 2650-222 Amadora

Marisa Pereira Mendes Noronha Barata, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 02-09-1977, concelho de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 198503075, Endereço: Rua Jorge Sena, n.º 12 — 1.º Esq., Brandoa, 2650-222 Amadora com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Isabel Mantua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Endereço: Rua Rosa Araújo, 2 — 9.º, 1250-195 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-03-2011, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

304315359

### Anúncio n.º 2414/2011

**Processo: 19989/10.5T2SNT**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

**N/Referência: 10969510**

Insolvente: Natalino F. Melchiades, L.da

Credor: Banco BPI, S. A. e outro(s)...

Natalino F. Melchiades, L.da, NIF — 501401903, Endereço: Rua Abade Faria, n.º 11 — 2.º E, Mercês, 2725-477 Mem Martins

Dr(a). Luís de Brito Reis, Endereço: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 98 — 2.º Esq., 1070-066 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, al. *d*), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Fica o Sr. Administrador da Insolvência advertido nos termos do disposto no artigo 4 do artigo 232.º, do CIRE;

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado, caso ainda não se mostre decidido;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o/a/s devedor/a/es recupera/m o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. *a*), do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência e caso exista, da comissão de credores, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea *b*) do CIRE;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o/a/s devedor/a/es, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*), do CIRE;

Os credores da massa insolvente podem reclamar do/a/s devedor/a/es os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. *d*), do CIRE.

A liquidação da devedora prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das entidades comerciais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

07-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

304322138

### Anúncio n.º 2415/2011

**Processo n.º 17153/10.2T2SNT — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Euro-Scanner, Reprodução Gráfica Via Electrónica, L.da

Efectivo Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Euro-Scanner, Reprodução Gráfica Via Electrónica, L.da, NIF 501072608, Endereço: Rua dos Carvalhais, 15/17, Vila Verde, 2705-879 Terrugem Snt

Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng. Duarte Pacheco, 13, 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado o Plano de Insolvência.

14-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

304349996

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 2416/2011

**Processo: 1563/10.8TYLSB**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Jca Sistemas Segurança,L.da — Insolvente: Construções Colaço Ferreira, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, no dia 20-01-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Construções Colaço Ferreira, L.da, NIF — 507324595, R. General Humberto Delgado, N.º 2 A, Torre da Marinha, 2840 Seixal, com sede na morada indicada.São administradores do devedor: Carlos Alexandre Laneiro Ferreira, Rua Dr. Aristides Sousa Mendes, 55, Quinta da Fidalga, 2840 Arrentela e Deolinda da Conceição Marques Colaço, Rua Henrique Medina, N.º 48, Flor da Mata, 2840-705 Seixal, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Pires Navalho, Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73-Rc Dto, 2830-080 Barreiro Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 Artigo 128.º CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 24-03-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 Artigo 72.º CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do C P Civil (alínea c do n.º 2 artigo 24.º CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 artigo 9.º CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil

seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

21-01-2011. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

304251839

### Anúncio n.º 2417/2011

**Processo: 673/07.3TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Ref. 1807254**

Requerente: S. A. Technologies Gestion Informatique Document, T-Gid — Insolvente: Systemhouse Consultoria e Sistemas, S. A. R. L.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente

Systemhouse Consultoria e Sistemas, S. A. R. L., NIF 504152327, R. Jorge Barradas, n.º 34, Lj. 4 e 5, 1500 Lisboa

Ad. Insolv: Dr. João Carlos Loureiro Correia, Rua Dia Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, n.º 194 (Madorna), 2785-410 São Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente. Efeitos do encerramento: cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios; cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas; os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor; os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

8-02-2011. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

304325808

### Anúncio n.º 2418/2011

**Processo: 1426/04.6TYLSB**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Daikin Airconditioning Portugal Distribuição Equipamento Térmico S A

Insolvente: Soproar Sociedade Projectos Instalações, L.da

Publicidade de substituição de Administrador de Insolvência nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, foi proferido despacho de substituição de administrador de insolvência nos autos em que é insolvente: Soproar Soc. P. I. A. C. V. Aquecimento, L.da, NIF — 502216050, Rua José Pedro da Silva, Bloco 1, Loja 15 D, 2780-065 Oeiras, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a Dr.ª Ana Rito, Rua Quinta das Palmeiras, 28, 2780-145 Oeiras

9-02-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

304330213

### Anúncio n.º 2419/2011

**Processo: 1248/06.0TYLSB, Insolvência pessoa colectiva (Apresentação), N/Referência: 1808173**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

MOBIMÉDIA — Integrated Maintenance Managment — Serv. Int. de Empreitadas, L.da, NIF 503148318, Endereço: Av. Aida, Bloco 8, escritório 821, Estoril Garden, 2765-000 Estoril.

Administrador de Insolvência: Dr.ª Ana Rito, Endereço: Rua Quinta das Palmeiras, 28, Oeiras, 2780-145 Oeiras

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 01-04-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com vista ao encerramento do processo (artigo 232.º do CIRE)

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

9-02-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

304330035

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 2420/2011

**Processo: 1730.10.4TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 1801485**

Insolvente: Loures Rent — Rent A Cargo, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 01-02-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Loures Rent — Rent A Cargo, S. A., NIF — 504262548, Endereço: Bairro da Junqueira, Lt 162, S. Julião do Tojal, 2670 — 837 Loures com sede na morada indicada. São administradores do devedor: João Paulo Lino Gomes, NIF — 192037935, Endereço: Quinta Vale Figueira Lote 1, Porto da Luz, 2580-900 Alenquer Paula Cristina Lino Gomes, NIF — 191529990, Endereço: Rua do Ribeiro, Lote 10, Granja, 2625-603 Vialonga e Capitolina Ferreira Lino Gomes, NIF — 128183322, Endereço: Rua do Século XX, N.º 20-20.ª, Bairro da Junqueira, 2660-467 S Julião do Tojal a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Orlando José Ferreira Apoliano Carvalho, Endereço: Rua Vilarinho N.º 5 — 1.º, 2890-068 Alcochete. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE. É designado o dia 27-04-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. È obrigatória a constituição de mandatário.

03-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

304310539

### Anúncio n.º 2421/2011

**Processo: 1631/09.9TYLSB**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

**N/Referência: 1804785**

Requerente: Horácio Costa — Soc. Representações Comercialização Materiais Construção Civil L.da

Insolvente: Bix Project, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 31-01-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Bix Project, L.da, NIF — 507646290, Endereço: Rua Amílcar Cabral, n.º 15 B R/C Loja, Lisboa, 1750-018 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: João Manuel de Oliveira Ribeiro Muge, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua Professor Prado Coelho, N.º 38, R/Ch Esq., 1600-655 LISBOA, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr(a). Luís de Brito Reis, Endereço: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 98-2.º Esq., Lisboa, 1070-066 Lisboa — tel. — 21-726 0835. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE. É designado o dia 29-03-2011, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

5 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Eduardo Esteves*.

304317684

### Anúncio n.º 2422/2011

**Processo n.º 1319/09.0TYLSB**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 04-11-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: HIPERESTÁTICA — Consultadoria e Construções L.da, NIF 504063529, Endereço: Rua Timor, Lote 124, Loja B, Olival Basto, 2660-064 Olival Basto.

É administradores do devedor: Sérgio Alberto Maria de Carvalho e Melo, Endereço: Rua de Timor, Lote 124-B, Olival de Basto, Odivelas, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Sr. Dr. Carlos Manuel da Silva Tomé, Endereço: Avenida Dr. Miguel Bombarda, n.º 151, R/c Esq., Queluz, 2745-176 Queluz, NIF 117592463.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 14-03-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário.

8-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

304325913

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 2423/2011

**Processo n.º 1322/09.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Hahn Kunstoffe Gmbh
Insolvente: Face Nova — Sinaléctica Global, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 10-01-2011, às 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Facenova — Sinalética Global, L.da, NIF 502843586 e com sede em Quinta da Tapada, Estrada Real à Base, Armazém A, Montijo.

É administrador do devedor: António Miguel Goulap Pinto, com endereço em Rua Rodrigo da Fontinha, n.º 9, 2.º Dtº, Traseiras, 4900-42 Viana do Castelo, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Joaquim António Pires Navalho, com endereço em Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, n.º 73, R/C Dtº, 2830-080 Barreiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 21 de Março de 2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

13-01-2011. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

304216011

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 2424/2011

**Processo: 978/10.6TYLSB**
**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Mandrake — Produções Artísticas, L.da

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Mandrake — Produções Artísticas, L.da, NIF — 506462560, E sede: Rua da Rosa, 233 — 3.º Esq., 1200-385 Lisboa

Administrador da Insolvência: Carlos Alberto Delgado, Endereço: TV. Conceição À Lapa, 18 — 1.º Esqº, 1200-634 Lisboa

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 213.º do CIRE:

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores realizada em 04/02/2011 foi aprovado o Plano de Insolvência apresentado pela Insolvente, cujo conteúdo se encontra disponível para consulta neste Juízo.

11-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

304346155

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

### Anúncio n.º 2425/2011

**Processo: 771/10.6TBLSD**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Dress Zone — Confecções, L.da, NIF 507835417, Endereço: Lugar de Moreira, Sousela, 4620-000 Lousada

Admin. Insolvência, Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 23-02-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art.º 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do art.º 75.º do CIRE).

11-01-2011. — A Juiz de Direito, Dr.ª *Marta Queirós.* — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira.*

304237745

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

### Anúncio n.º 2426/2011

**Processo n.º 1193/11.7TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Daniel Vicente Fernandes Cardoso

Credor: BANIF Privado — Funchal e outros.

No Tribunal Judicial da Maia, 1.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 16-02-2011, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Daniel Vicente Fernandes Cardoso, estado civil: Divorciado, NIF 146459784, BI 5806301, Endereço: Rua Eça de Queiroz, n.º 37, Maia, 4425-646 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *António Figueiredo*.

304359861

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

### Anúncio n.º 2427/2011

**Processo n.º 690/11.9TBMAI**

Insolvência pessoa singular (apresentação)

**N/Referência: 5817939**

No Tribunal Judicial da Maia, 4.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 01-02-2011, às 10h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria de Fátima Ferreira Garcia Coelho, NIF — 143679902, BI — 8146432, Endereço: Rua Alexandre Herculano, n.º 77, 4425-011 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, 4585-643 Recarei.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Fevereiro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Berta F. Gonçalves Pacheco.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Ilídio Gomes*.

304316988

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

### Anúncio n.º 2428/2011

**Processo: 26/11.9TBMTA — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Teresa Maria Fernandes Gomes de Abreu

Credor: Banco Espirito Santo, S. A. e outro(s)...

No Tribunal Judicial da Moita, 3.º Juízo de Moita, no dia 11-01-2011, às 18:23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Teresa Maria Fernandes Gomes de Abreu, estado civil: Divorciado, NIF — 154428990, Endereço: Rua Florbela Espanca, Bl. A, N.º 36, 2.º, Quinta Fonte da Prata, 2860-273 Alhos Vedros, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Patrícia Sofia Marques Navalho, NIF: 211323497, Endereço: Rua José Augusto Pimenta, 48 — 3.º Esq., 2830-086 Barreiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-03-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Torrão Cortez.* — O Oficial de Justiça, *Susana Marta Garcias.*

304333787

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

### Anúncio n.º 2429/2011

**Insolvência pessoa singular (Requerida) — Processo 724/10.4TBMMN**

No Tribunal Judicial de Montemor-o-Novo, 2.º Juízo de Montemor-o-Novo, no dia 03-02-2011, às 18horas e trinta minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Requerente:: Povoa Hidráulica — Soc. Imp. Comp. Para Carroçarias L.da. Insolvente: Carlos Barroso Tadeia, Casado, nascido(a) em 11-02-1953natural de Portugal, concelho de Coruche, freguesia de Coruche [Coruche], nacional de Portugal, NIF — 156501465, BI — 5442067, Endereço: Casa de Pau, S/n, Cortiçadas de Lavre, 7050-634 Montemor-o-Novo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Pedro Ortins de Bettencourt, Endereço: Pcta. Aldegalega, 21 — R/c Esq., 2870-239 Montijo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto.* — O Oficial de Justiça, *Ana Rasquinho*.

304364648

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

### Anúncio n.º 2430/2011

**Processo de Insolvência pessoa singular (Requerida) n.º 3079/10.3TBPRD**

Insolvente: Paulo Cesar Rodrigues Moreira

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 2.º Juízo Cível de Paredes, no dia 02-12-2010,pelas 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paulo César Rodrigues Moreira, Desconhecida ou sem Profissão, nacional de Portugal, NIF 191712000, BI 9621409, Endereço: Lugar de Vilar, 4580-000 Sobreira — Paredes com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua João Paulo II, n.º 1277, 4585-643 Recarei

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE)

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-03-2011, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Santos Amorim*.

304287414

## TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

### Anúncio n.º 2431/2011

**Insolvência n.º 143/10.2TBPCV Secção Única Ref. 810313**

Insolvente: Empresa Poiarense de Madeiras, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Empresa Poiarense de Madeiras, L.da, NIF 500097313, Endereço: Entroncamento, 3350-087 Vila Nova de Poiares

Administrador de Insolvência: José Alexandre Ribeiro Gomes, Endereço: Av. Fernão de Magalhães, 266, 1.º, Coimbra, 3000-172 Coimbra

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

8/02/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Gonçalves Costa*. — O Oficial de Justiça, *António Soares*.

304328879

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

### Anúncio n.º 2432/2011

**Prestação contas administrador (CIRE)**

Processo n.º 1621/09.1TBPNF

A Dr.ª Lúcia Queiroz, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente António Reis Pinto — Confecções, L.da, NIF — 506972593, Endereço: Rua do Sacramento, N.º 28, Penafiel, 4560-470 Penafiel, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18-01-2011. — Juiz de Direito, Dr.ª *Lúcia Queiroz.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

304234286

**Anúncio n.º 2433/2011**

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Processo: 1085/10.7TBPNF

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Do Souto Cardoso Construções,. L.da, NIF — 506159345, Endereço: Avª José Júlio, N.º 27 Fracção F, 4560-000 Penafiel

Administradora da Insolvente: Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua João Paulo II, 1277, 4585-899 Recarei

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 08-02-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

20-01-2011. — O Juiz de Direito, Dr.ª *Lúcia Queiroz.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

304245512

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

**Anúncio n.º 2434/2011**

**Processo: 549/10.7TBPBL**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Sérgio Oliveira

Insolvente: Sérgio e Oliveira — Combustíveis, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sérgio e Oliveira — Combustíveis, L.da, NIF 502897740, Endereço: Silveirinha Grande, Carriço, 3100-000 Pombal.

Administradora de Insolvência: Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av.ª Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artº. 233.º do CIRE.

14-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Paulina Bandeira Cardoso Teles André.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima R. G. Covas*.

303699088

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Anúncio n.º 2435/2011**

**Insolvência pessoa singular n.º 1767/10.3TJPRT**

Requerente/insolvente: Arnaldo Fortunato Martins de Oliveira e Maria Adelaide Gomes Oliveira

No dia 20/01/2011, foi proferido despacho inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Renato Martins de Oliveira, estado civil: Casado, NIF 156303817, Endereço: Rua Miraflor, 24, 4300-332 Porto

Maria Adelaide Gomes Oliveira, estado civil: Desconhecido, NIF 143724371, Endereço: Rua Miraflor, 24, 4300-332 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Cecília de Sousa Rocha e Rua, Lugar de Valvide, 3.ª Casa, 4585-643 Recarei.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21/01/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Lage.* — O Oficial de Justiça, *Graça Bento*.

304253256

**Anúncio n.º 2436/2011**

**Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 690/08.6TJPRT-E**

N/Referência: 10008004

O Dr. Paulo Ramos de Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Augusto Arnaldo Santos Oliveira Silva Paranhos, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 08-03-1951, NIF — 148171770, BI — 1934099, Segurança social — 11297199399, Endereço: Rua de Camões N.º 93, 7.º B-, Porto, 4000-000 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Ramos de Faria.* — O Oficial de Justiça, *Ilda Costa*.

304312159

**Anúncio n.º 2437/2011**

**Processo n.º 1897/10.1TJPRT — Insolvência de pessoa singular**

Insolvente: Marisa Ermelinda Soares Maia Cardoso.

Credor(es): Caixa Geral de Depósitos e outros.

Publicidade do Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Marisa Ermelinda Soares Maia Cardoso, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 220927685, Segurança social n.º 11327592382, Endereço: Rua Professor Paulo Pombo, N.º 82, Hab-1, 1.º, 4000 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Administrador da Insolvência; Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, 4585-643 Recarei

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14.02.2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Ramos de Faria*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Ferreira Martins*.

304349225

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 2438/2011

Proc. N.º 232/11.6TJPRT — Insolvência de pessoa singular no 4.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 08-02-2011, pelas 15:44 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dario Macedo Coelho, estado civil: Casado, Endereço: Rua Martins Sarmento, 100, 1.º Dtº, Porto, 4250-283 Porto e de

Maria de Lurdes dos Santos Sousa Coelho, estado civil: Casado, Endereço: Rua Martins Sarmento, 100, 1.º Dtº, Porto, 4250-283 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Paulo Luís Sarmento Monteiro Campos Macedo, Endereço: Rua de Santa Catarina, 391 — 4.º Esq., 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-04-2011, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11/02/2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Benedita Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Manuel Rodrigues Costa*.

304346099

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

### Anúncio n.º 2439/2011

**Processo n.º 1322/10.8TBPMS — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Irmalex — Sociedade de Construções, L.da

Insolvente: Maqtelha — Máquinas e Coberturas Autoportantes, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 1.º Juízo de Porto de Mós, no dia 28-01-2011, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maqtelha — Máquinas e Coberturas Autoportantes, L.da, NIF — 506394255, Endereço: Rua Principal, N.º 16, Lugar dos Pinheiros, 2440-045 Batalha com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Augusto Figueiredo Henriques Azevedo,, nacional de Portugal, NIF — 200803069, Endereço: Rua do Barroco, N.º 1, Pinheiros, 2440-000 Batalha a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuela Alexina Meneses Vila Maior, Endereço: Rua do Magistério Primário, 26, 1.º Esq., Aveiro, 3800-000 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Catarina Amaral Costa.* — O Oficial de Justiça,. *Regina Celeste P. C. Gomes*.

304313682

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

### Anúncio n.º 2440/2011

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário, nos autos de Insolvência n.º 2669/10.9TBPVZ, em que é insolvente:

Maria Amélia de Sousa da Costa Pacheco, estado civil: Divorciada, nascida em 09-10-1958, concelho de Póvoa de Varzim, freguesia de Póvoa de Varzim [Póvoa de Varzim], NIF 147467640, BI — 5821283, Endereço: Rua Bonitos de Amorim, 367 3.º Dtº, 4490-000 Póvoa de Varzim

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

8-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria João Mariz.* — O Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves*.

304325735

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio n.º 2441/2011

Publicidade de Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência de Insolvência de pessoa singular (Apresentação) n.º 4952/10.4TBVFR do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira:

Abel da Costa Tavares, casado, nascido em 17-12-1942, NIF: 183582080, Endereço: Travessa do Bloco II, n.º 135, 4535-005 Lourosa

Maria Adélia Ferreira Soares, casada, nascida em 17-04-1946, NIF: 172469490, Endereço: Travessa do Bloco II, n.º 135, 4535-005 Lourosa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Rui Augusto Ribeiro Ramos, NIF: 187792836, Endereço: Rua João Paulo II, 4, 4420-168 Gondomar.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

4 de Fevereiro de 2011. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva.* — A Oficial de Justiça, *Isabel Fidalgo*.

304316947

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

### Anúncio n.º 2442/2011

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N.º 70/11.6TBSTS**

N/Referência: 5922461
Data: 17-01-2011
Insolvente: Madeitope — Representação de Pavimentos de Madeira, L.da

### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 14-01-2011, pelas 17:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Madeitope-Representação de Pavimentos de Madeira, L.da, NIF — 503778478, Endereço: Zona Industrial da Barca — Apartado 94, 4796-908 Vila das Aves — Santo Tirso.

com sede na morada indicada.

É administradores do devedor:

O sócio gerente António José Ferreira Machado Araújo, Endereço: Zona Industrial da Barca, Vila das Aves, 4796-908 Vila das Aves — Santo Tirso a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Drª. Cecília Sousa Rocha, NIF 205463860 e Endereço: Rua João Paulo II, 1277, 4585-643 Recarei-Paredes

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação**

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17-01-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Natalícia Mendes*.

304236879

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

**Anúncio n.º 2443/2011**

**Processo: 79/11.0TBSJM**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) 2.º juízo

Insolvente: Leonel D Almeida L.da

Requerente: Grohe Portugal — Componentes Sanitários, L.da

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 2.º Juízo de São João da Madeira, no dia 01-02-2011, às 13:12H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Leonel D Almeida L.da., NIF — 501236813, Endereço: Rua dos Açores, Zona Industrial das Travessas, 3700-018 S. João da Madeira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Leonel Francisco Ferreira de Almeida, Rua Cabo Verde, 4520-266 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio nas morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av. da Liberdade, 635, 1.º E, 3700-166 S. João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-04-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cláudia Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Filomena Santos*.

304318275

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

### Anúncio n.º 2444/2011

**Processo de insolvência n.º 575/11.9TBVLG**

No Tribunal Judicial de Valongo, 2.º Juízo de Valongo, no dia 10-02-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Dulce Maria de Almeida Costa, estado civil: Divorciado, NIF: 210223235, Endereço: Rua de Santa Rita, N.º 170, 7.º Centro Frente, 4445-592 Valongo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua da Constituição, 656, Sala 301, 4200-194 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Cachide Basto*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Alexandre Silva*.

304342826

### Anúncio n.º 2445/2011

**Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação) — Processo: 355/11.1TBVLG**

No Tribunal Judicial de Valongo, 2.º Juízo de Valongo, no dia 15-02-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Carlos Salvador Eleutério, estado civil: divorciado, NIF — 190849754, BI — 08574888, Endereço: Praceta José Joaquim Ribeiro Teles, 65, 4445-000 Ermesinde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Paulo de Campos Macedo, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq., 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-05-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Cachide Basto.* — O Oficial de Justiça, *Ivone Catarino*.

304365003

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

### Anúncio n.º 2446/2011

**Processo: 518/11.0TBVCT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Adolfo Antero Stuart de Vasconcelos Moura Ribeiro
Credor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A. e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 2.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 15-02-2011, às 18.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Adolfo Antero Stuart de Vasconcelos Moura Ribeiro, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 05-06-1968, freguesia de Sé [Porto], nacional de Portugal, NIF — 114889945, BI — 8116964, Endereço: Estrada do Padre Quesado, N.º 1629, Vila Franca, 4935-682 Viana do Castelo com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-04-2011, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 4845927

16 de Fevereiro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *M.ª Agonia Pereira*.

304362047

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

### Anúncio n.º 2447/2011

**Processo: 946/10.8TBVCT**
**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Construções Peixoto Amorim L.da, NIF — 505410966, Endereço: Lugar Milhoes, 4905-000 Vila Punhe

Administrador da Insolvência: Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE

15-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Lima*.

304356101

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

### Anúncio n.º 2448/2011

**Prestação de contas administrador (CIRE)**
**N.º 2636/08.2TBVCT-F**

Insolvente: Rodrigues, Cambão & Pedro, Unipessoal, L.da

A Dra. Ana Paula da Cruz Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Rodrigues, Cambão & Pedro, Unipessoal, L.da, NIF — 501760520, com sede na Quelha Monte Nascente, Pavilhão 4, Zona Industrial, Chafé, 4900-000 Viana do Castelo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *A. Sérgio Costa*.

304335706

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Anúncio n.º 2449/2011

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo n.º 3173/10.0TJVNF**

No 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 16-12-2010, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Ornato Fiação, S. A., NIPC — 501102078, Endereço: Rua da Fontinha, N.º 51, Novais, 4765-130 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

Todos os administradores do devedor, renunciaram ao cargo.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova Famalicão.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Ex.mo Administrador de Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128 do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128 do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128 do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40 e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789 do Código de Processo Civil (n 2 do artigo 25 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n 1 do artigo 9 do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Carvalho*.

304288808

### Anúncio n.º 2450/2011

**Processo n.º 162/11.1TJVNF — Insolvência**

Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 03-02-2011, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Paulo Jorge Andrade Cerveira Marques, NIF 198199651, BI 9631131, Endereço: Av. Rebelo Mesquita, N.º 5, 7.º Norte, Vila Nova de Famalicão, 4760-013 Antas, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, NIF 150861834, telef. 220995128, Endereço: Av. Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, Maia, 4470-151 Maia,
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04/02/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Barroso*.

304315326

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Anúncio n.º 2451/2011

**Insolvência de pessoa singular (requerida)**

**Processo n.º 1510/10.7TJVNF**

Requerente: Sílvia Manuela Costa Santos.
Insolvente: Lúcia Belmira de Oliveira e outro (s).

Insolvente: Lúcia Belmira de Oliveira, nascido(a) em 22-07-1971, NIF — 189337230, BI — 10673090, Segurança social — 10295182065, Endereço: Rua do Maninho N.º 8, Pousada de Saramagos, 4770-406 Vila Nova de Famalicão;
Administrador da Insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões Vnf, 4770-831 Castelões — V.N.F.
Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

28 de Janeiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *António Paulo Rodrigues Lacerda*.

304280212

### Anúncio n.º 2452/2011

**Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 362/11.4TJVNF**

Insolvente: José Manuel Barroso de Oliveira e outro (s)...
Credor: Banco Espírito Santo e outro (s)...

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 03-02-2011, às 19,40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es): José Manuel Barroso de Oliveira, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 193430509, Endereço: Av. Padre Dr. Marques Pinto Bl1 Recuado N.º 35, Edifício Aldeia -Ruivães, 4770-481 Ruivães VNF e Maria da Conceição Oliveira Azevedo, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 188540334, Endereço: Av. Padre Dr. Marques Pinto Bl1 Recuado N.º 35, Edifício Aldeia -Ruivães, 4770-481 Ruivães VNF, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Sebastião Campos Cruz, Endereço: Rua do Doutor Serafim Lima, N.º 245-1.º-S/6, 4785-000 Trofa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Mendonça Freitas.* — O Oficial de Justiça, *António Paulo Rodrigues Lacerda.*

304331664

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Anúncio n.º 2453/2011

**Insolvência pessoa colectiva (apresentação) — Processo n.º 2732/10.6TJVNF**

Insolvente: Sacramento Têxteis, S. A.

Administração pelo Devedor e Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sacramento Têxteis, S. A., NIF — 500237948, Endereço: Rua 1.º Maio, N.º 80, Oliveira São Mateus — Vila Nova Famalicão, 4765-720 Oliveira São Mateus

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi atribuída à insolvente a administração da massa insolvente.

Mais ficam notificados todos os interessados, de que foi designado o dia 10-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Tendo o Senhor Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor de 100 % do crédito reclamado fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72. º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

2011-01-21. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa*.

304253548

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Anúncio n.º 2454/2011

**Processo: 3769/10.0TJVNF — Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Maria Alice Silva Oliveira

Insolvente: Francisco Rocha da Silva

No 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, no dia 25-01-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Francisco Rocha da Silva, NIF 127777628, residente na Rua Caetano Faria, Brufe, Vila Nova de Famalicão.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF. 206013876, com escritório na Rua do Agrelo n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 10 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-01-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale.* — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Carvalho.*

304290573

### Anúncio n.º 2455/2011

**Processo: 633/06.1TJVNF-F**
**Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Agrovidos — Agro Pecuária Avidos, L.da

Faz-se saber que são os credores e a insolvente Agrovidos — Agro Pecuária Avidos, L.da, NIF. 501574549, com sede na Rua da Ribeira, Avidos, 4770-793 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Carvalho*.

304314532

## 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Anúncio n.º 2456/2011

**Processo n.º 4285/10.6TJVNF. — Insolvência pessoa colectiva**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível, no dia 01-02-2011, pelas 16h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Isoberti — Têxteis e Confecções, L.da, NIF 502594632, Endereço: Travessa de S. José, n.º 8, Cruz, 4770-233 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Isabel Reis Machado Azevedo, Endereço: Lugar da Igreja, Cruz, 4760-000 Cruz — V.N.F., a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões Vnf, 4770-831 Castelões — V. N.F., telef. 252921115, fax 252921115

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

02/02/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Mendonça Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Serafim Moreira Azevedo*.

304311779

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 2457/2011

**Processo: 9007/09.1TBVNG**
**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 07.02.2011, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Armanda Maria Gonçalves da Silva, NIF — 196 124 247, Endereço: Rua Leote do Rego, 187 — Ap.134, 4400-001 Vila Nova de Gaia;
Álvaro Menezes Carvalho, estado civil: Solteiro, NIF — 174 568 711, BI — 860425, Endereço: Rua Leote do Rego, 187 Apartamento 134, Vila Nova de Gaia, 4400-001 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ângelo António Almeida Pereira Dias, NIF 182 399 281, Endereço: Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 15 Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — C.I.R.E)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-05-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8-02-2011. — A Juíza de Direito, *Doutora Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Salgado*.

304331437

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 2458/2011

**Processo: 5793/10.4TBVNG**

N/Referência: 12984820

**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Maria José Coelho de Almeida
Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Maria José Coelho de Almeida, estado civil: Desconhecido, NIF — 181563932, Endereço: Rua Heróis da Pátria, N.º 593 Bloco Poente H 11, Arcozelo, 4410-001 Arcozelo — VNGAIA
Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Loureiro*.

304356531

### Anúncio n.º 2459/2011

**Processo: 984/11.3TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Fernando Augusto Noronha Monteiro e outro(s)...
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 15-02-2011, às 8,45 H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Fernando Augusto Noronha Monteiro, Gerente, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 06-09-1967, freguesia de Valadares [Vila Nova de Gaia], nacional de Portugal, NIF — 158686500, BI — 8149743, Endereço: Av. António Coelho Moreira, 426, 1.º,

4405-528 Vila Nova de Gaia, Júlia Maria Rodrigues da Silva de Oliveira Cadete Monteiro, Gerente, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 30-04-1967, nacional de Portugal, NIF — 181709716, BI -8230339, Endereço: TV. António Coelho Moreira, 106, 3 F, Valadares, 4406-901 V. N. Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 12988377

16 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira*.

304362144

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 2460/2011

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 810/09.3TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Requerida).

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 26-10-2010, às 15:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) One — Transportes, L.da, NIF 507965086, Endereço: Rua Rainha D. Estefânia n.º 246-7.º, Sala 22, Massarelos, 4150-303 Porto, com sede na morada indicada.

Por despacho proferido em 26/01/2011, foi nomeado Administrador da Insolvência a Sra. Dra. Maria Evangelina de Sousa Barbosa, com escritório na Avenida da Igreja, n.º 31, Gemeses, 4740-494 Esposende.

São administradores do devedor:

Victor Manuel Perez Sainza, NIF 245596607, Endereço: Av. S. Teótino Edf. Status, Valença, 4930-000 Valença

Humberto José Marques Ramalho, nascido(a) em 27-03-1961, freguesia de Couço [Coruche], NIF 135401151, BI 6114046, Endereço: Rua Engenheiro Aleixo Pais, 21, Couço, 2100-607 Coruche, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

304304107

### Anúncio n.º 2461/2011

**Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência n.º 140/10.8TYVNG (Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)**

Car Planet — Gestão de Negócios L.da,, Endereço: Avenida D. Manuel II, 854 — C, 4470-334 Maia

José António Ferreira de Barros, Endereço: Av. D. João IV, 1071 — 2.º Dto., Guimarães, 4810-532 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

N/Referência: 1471020

7 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

304317805

### Anúncio n.º 2462/2011

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 990/10.5TYVNG**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: QGM — Consultadoria e Repres. Para Construção, L.da, NIF — 506682226, Endereço: Via Jean Piaget, N. 123, Canelas, 4410-236 Vila Nova de Gaia.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Maria Margarida de Almeida e Silva, Endereço: Rua de Santa Catarina, N.º 391 — 4.º Esq., 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de bens.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

15.02.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Edite Fernanda de Almeida*.

304352935

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 2463/2011

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 669/09.0TYVNG**

N/Referência: 1456003

Insolvente: Abel Gonçalves & Cª, L.da

Credor: M.T. — Madeiras, S. A. e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Abel Gonçalves & Cª, L.da, NIF — 501680330, Endereço: Rua Dr. José Alves

Correia da Silva, N.º 43, S. Pedro Fins, 4445-524 Maia

Administradora da Insolvência: Dr.ª Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33, 1.º, Dtº, Porto, 4000-440 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por, despacho proferido em 14-01-2011 nos termos do artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

18-01-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

304237364

### Anúncio n.º 2464/2011

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 27-01-2011, às 23:53 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Onara — Indústria e Comércio de Têxteis, S. A., NIF 500616485, Endereço: Rua Delfim Ferreira, 689, 4100-199 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Luísa Nogueira de Seabra Malafaia Barros, Com Domicilio Na, Rua Delfim Ferreira, N.º 698, 4100-199 Porto

José Miguel de Seabra Malafaia de La Peña Barros, NIF 187836728, Com Domicilio Na, Rua Delfim Ferreira, n.º 698, 4100-199 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo n.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões-telef/fax: 252 921 115

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-04-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

01-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

304295352

### Anúncio n.º 2465/2011

**Processo n.º 719/08.8TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Agostinho Ribeiro, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Agostinho Ribeiro, L.da, NIF 500630208, Endereço: Rua Júlio Dinis, 935, 4050-327 Porto

Administrador da Insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho proferido em 31-01-2011, por relação ao estatuído nos artigo 230.º n.º 1 *b*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

04-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

304329397

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

### Anúncio n.º 2466/2011

**Processo: 356/10.7TBVVD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: MADEIPLACAS — Comércio de Madeiras, L.da
Insolvente: PAVIPRADO — Colocação de Pavimentos, L.da
Insolvente: PAVIPRADO — Colocação de Pavimentos, L.da, NIF — 506330575, Endereço: Lugar de São Sebastião, Rua. 122, Vila de Prado, 4730-000 Vila Verde
Administrador da Insolvente: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo n.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente
Efeitos do encerramento: todos os previstos 230.º, n.º 1 alínea *d*) e 232.º, n.º 2 e 233.º todos do CIRE.
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

26-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristiana Martins.* — O Oficial de Justiça, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha.*

304288257

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

### Anúncio n.º 2467/2011

**Processo: 1174/10.8TBVIS**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: B.P.N. — Banco Português de Negócios, S. A.
Insolvente: MUNDIBEST — Comércio de artigos Para O Lar, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: MUNDIBEST — Comércio de artigos Para O Lar, L.da, NIF — 506545334, Endereço: Rua Vale da Casa — Ucha, Vila Chã de Sá, 3510-426 Viseu
Administradora de Insolvência: Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

7-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Maria Mota Ramos*.

304330498

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

### Anúncio n.º 2468/2011

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º: 3640/10.6TBVIS**

Insolvente: Fmsaúde Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 4.º Juízo Cível de Viseu, no dia 30-12-2010, às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
Fmsaúde Unipessoal, L.da, NIF: 507886062, Endereço: Edifício Socarvil, En 231 — 1.º/2.º (junto À Honda) — Ranhados, 3500-000 Viseu, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Carlos Alberto Duarte Amaral, NIF — 104972343, Endereço: Rua de Viriato, Lote Ch4, 66, R/c Esq, José Maria Gonçalves Costa, NIF — 101569610, Endereço: Praça Miguel Ponces, 6-A, 3.º, 3510-091 Joaquim Pinto de Moura, NIF — 101583931, Endereço: Rua N.ª Sra. de Fátima, N.º 71 R/c, 3500 todos de Viseu, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António José Matos Loureiro, NIF: 155395475, Endereço: Edifício Topázio — Sala 405, Rua de Olivença, 3001-601 Coimbra.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31/12/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Nascimento.* — O Oficial de Justiça, *Lurdes Lemos*.

304155416

# PARTE E

## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

### Despacho n.º 3677/2011

O artigo 72.º do Regulamento de Relações Comerciais do Gás Natural, que regulamentou as disposições do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 140/2006,de 26 de Julho, estabelece que os comercializadores devem publicitar os preços que se propõem praticar, utilizando para o efeito as modalidades de atendimento e de informação aos clientes previstas no Regulamento da Qualidade de Serviço do sector de gás natural. Mais determina que os comercializadores devem enviar à ERSE a seguinte informação sobre os preços:

- A tabela de preços de referência que se propõem praticar, com a periodicidade anual;
- Os preços efectivamente praticados nos meses anteriores com a periodicidade trimestral.

De acordo com o n.º 3 do citado artigo, o conteúdo e a desagregação da referida informação a enviar pelos comercializadores é aprovada pela ERSE, na sequência de consulta aos mesmos.

Dando cumprimento ao n.º 3.º do artigo 72.º do Regulamento de Relações Comerciais, a ERSE consultou os comercializadores sobre o conteúdo e a desagregação da informação a enviar pelos mesmos, que agora pelo presente despacho se aprova.

A definição dos preços de referência, consagrada nas citadas disposições legais, para além de ser compatível com a prática de condições comerciais diferenciadas, como seja a aplicação de descontos, de acordo com a estratégica comercial de cada comercializador, deve constituir a oferta comercial básica.

Nestes termos,

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, do artigo 72.º do Regulamento de Relações Comerciais e do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho de Administração deliberou o seguinte:

1.º Aprovar o conteúdo e a desagregação da informação a enviar à ERSE pelos comercializadores sobre os preços praticados, nos termos do Anexo do presente despacho que dele fica a fazer parte integrante.

2.º Os comercializadores ficam obrigados a enviar à ERSE a referida informação, nos termos previstos no anexo do presente despacho, bem como proceder à sua publicitação, utilizando para o efeito as modalidades de atendimento e de informação previstas no Regulamento da Qualidade de Serviço.

3.º A ERSE procede periodicamente à divulgação da informação sobre os preços de referência referidos no anexo, designadamente na sua página na internet.

4.º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, II Série.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

11 de Fevereiro de 2011

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

**ANEXO**

**PROCEDIMENTOS A ADOPTAR PELOS COMERCIALIZADORES NA DETERMINAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA E DOS PREÇOS MÉDIOS PRETICADOS NO MERCADO RETALHISTA DE GÁS NATURAL**

**I. PREÇOS DE REFERÊNCIA**

1. Os comercializadores devem enviar à ERSE, até ao fim do mês de Julho de cada ano, informação actualizada sobre os preços de referência que prevêem praticar, para os fornecimentos de gás natural em Baixa Pressão e consumos anuais inferiores ou iguais a 100 000 $m^3$.

2. Sempre que ocorra uma alteração dos preços de referência indicados no número anterior, os mesmos devem ser enviados à ERSE, de modo a assegurar-se a actualidade e rigor da informação disponibilizada pela ERSE aos consumidores.

3. No caso dos comercializadores de último recurso não é necessário o envio de informação relativa aos preços de referência, sendo que estes correspondem às respectivas tarifas de Venda a Clientes Finais aprovadas pela ERSE.

4. Por preços de referência deve entender-se o conjunto de tarifas, opções tarifárias e os respectivos preços e indexantes por variável de facturação oferecidos pelos comercializadores aos seus clientes, bem como as condições de aplicação das tarifas, designadamente as características de consumo mínimas, duração dos contratos e condições de revisibilidade dos preços.

5. Os preços de referência devem constituir a oferta comercial básica do comercializador, sem prejuízo da prática de condições contratuais particulares diferenciadas, como sejam a aplicação de descontos ou outras, de acordo com a estratégia comercial de cada comercializador.

6. Os preços de referência podem ser integrados em ferramentas de simulação e apoio à tomada de decisão dos consumidores, a disponibilizar pela ERSE.

**II. PREÇOS MÉDIOS PRATICADOS**

1. A ERSE tem a função de monitorizar o mercado de gás natural a retalho, assim como a de informar os consumidores e os restantes agentes de mercado, procurando fomentar a transparência do mercado como factor crítico para a sua eficiência. Neste âmbito a ERSE tem a competência de analisar a evolução do mercado a vários níveis, entre os quais os preços praticados. Esse acompanhamento dos preços no mercado, paralelamente aos relatórios produzidos pelos organismos oficiais de dados estatísticos (INE ou EUROSTAT, por exemplo), é um dado de trabalho da regulação e é apresentado junto dos consumidores, dos Conselhos Tarifário e Consultivo e outros agentes interessados no sector do gás natural.

2. A análise dos preços praticados pelos comercializadores, não prejudicando a protecção dos dados comercialmente sensíveis, deve ser suficientemente completa para caracterizar esses preços por nível de pressão e por tipo de leitura ou escalão de consumo anual, atendendo à representatividade do conjunto de consumos a que se aplica cada preço médio analisado.

3. Para a monitorização de preços de gás natural em ambiente de mercado, adoptou-se a estrutura de caracterização de preços de gás natural do EUROSTAT. A metodologia de recolha de preços define diversas bandas de consumo anual e assenta na segmentação dos consumos industriais, que incluem apenas as utilizações não residenciais de gás natural como a indústria ou os serviços, e dos consumos domésticos, que incluem apenas a utilização residencial. Adicionalmente, algumas das bandas de consumo foram subdivididas em intervalos que estão de acordo com os intervalos de consumo das tarifas de Acesso às Redes.

4. Os preços médios praticados no mercado retalhista deverão ser desagregados por nível de pressão ou tipo de fornecimento, de acordo com a estrutura de facturação da tarifa de acesso às redes aplicada, e tipo de consumidor, de acordo com o quadro seguinte:

| **Nível de Pressão ou Tipo de fornecimento** | **Intervalo de Consumo** | **Tipo de consumidor** |
|---|---|---|
| Alta pressão | > 50 milhões $m^3$/ano * | Não doméstico |
| Média pressão | 1 milhão $m^3$/ano * < … < 50 milhões $m^3$/ano | Não doméstico |
| Baixa pressão > 10 000 $m^3$/ano | 10 000 $m^3$/ano < … < 1 milhão $m^3$/ano | Não doméstico |
| Baixa pressão ≤ 10 000 $m^3$/ano | ≤ 10 000 $m^3$/ano | Não doméstico |
| Baixa pressão ≤ 10 000 $m^3$/ano | ≤ 10 000 $m^3$/ano | Doméstico |

* Valores indicativos.

5. A informação a enviar pelos comercializadores deverá discriminar as seguintes variáveis:

- Energia total: valor total do consumo de gás natural facturado relativo ao período de consumo em análise (trimestre ou ano). Esta variável, quando aplicável, deverá ser discriminada pelos períodos horários das tarifas de acesso às redes, a saber: "Fora de Vazio" e "Vazio".
- Capacidade total: valor total da capacidade relativa ao período de consumo em análise (trimestre ou ano).
- Número de Clientes: número de clientes relativo ao período de consumo em análise (trimestre ou ano)[1].
- Preços Médios: valor total facturado ou a facturar, relativo ao período de consumo em análise (trimestre ou ano), a dividir pela Energia total desse período.

6. Os preços médios praticados no mercado retalhista deverão ser apresentados e calculados nos seguintes termos:

- Preços médios trimestrais (de acordo com o formato dos quadros 1, 3, 5, 7 e 9)

  Os preços médios trimestrais devem considerar os consumos e a facturação[2] nos 3 meses correspondentes ao trimestre, para os clientes com contrato com o comercializador na totalidade ou apenas em parte deste período de 3 meses. Quando o período de permanência do cliente na carteira do comercializador não coincide com a totalidade dos 3 meses a informação relativa aos preços médios praticados deverá corresponder apenas ao período de permanência, bem como o valor da energia e da capacidade verificados.

- Preços médios anuais (de acordo com o formato dos quadros 2, 4, 6, 8 e 10)

  Os preços médios anuais devem considerar os consumos e a facturação[3] nos últimos 12 meses, dos clientes que tenham contrato com o comercializador na totalidade ou apenas em parte deste período de 12 meses. Quando o período de permanência do cliente na carteira do comercializador não coincide com a totalidade dos 12 meses a informação relativa aos preços médios praticados deverá corresponder apenas ao período de permanência, bem como o valor da energia e da capacidade verificados.

---

[1] Este valor deve reflectir o número médio de clientes do comercializador, para o período de consumo em análise.

[2] Por facturação entenda-se o valor facturado mensalmente aos clientes ou, em alternativa, quando não existe emissão de factura todos os meses, a parcela correspondente a cada mês de consumo incluída nas facturas emitidas ou a emitir relativamente a cada cliente.

[3] Idem.

7. Os preços médios deverão incluir todos os pagamentos, quer respeitantes à componente do acesso às redes, quer à componente de energia quer aos custos de comercialização. Devem ainda incluir quaisquer descontos ou agravamentos e não devem incluir os eventuais custos iniciais de ligação.

8. Em categorias onde figure um reduzido número de clientes[4], a ERSE não divulgará publicamente os preços médios de forma desagregada, a fim de proteger a informação comercialmente sensível.

9. Por último, a informação relativa aos preços médios deve ainda discriminar:

- Preços médios sem impostos e taxas
- Preços médios com impostos e taxas, excepto IVA ou outros impostos reembolsáveis
- Preços médios incluindo impostos e taxas
- Preço médio de Acesso às Redes
- Custos com as Taxas de Ocupação de Subsolos (TOS)

10. Para os efeitos referidos anteriormente as compensações relativas à aplicação do Regulamento de Qualidade de Serviço não devem ser consideradas como taxas ou impostos sobre as tarifas de gás natural.

11. A Taxa de Ocupação de Subsolos (TOS) deve ser incluída nos preços médios praticados e apresentada separadamente, quando aplicável.

12. A metodologia de desagregação dos preços médios praticados tem com base as normas em vigor do EUROSTAT, para recolha de dados sobre preços de gás natural.

**Quadro1:**
**Consumidores não-domésticos em Alta Pressão (preços médios trimestrais)**

| Consumidores Tipo | Escalão (m3/ano) | | Energia total trimestral | | Capacidade total | Número Clientes | Preço médio sem impostos e taxas | Preço médio sem IVA | Preço médio com impostos e taxas | Preço de Acesso às redes | Custos com Taxa de Ocupação de Subsolos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fora de Vazio | Vazio | | | | | | | |
| | ≥ | < | kWh | kWh | kWh/dia | | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh |
| I4 | 2.380.884 | 23.808.844 | | | | | | | | | |
| I5 | 23.808.844 | 95.235.374 | | | | | | | | | |
| I6 | 95.235.374 | ... | | | | | | | | | |

Nota: Os valores que definem os limites dos escalões resultam da conversão dos valores definidos pelo EUROSTAT em GJ para $m^3$.

**Quadro 2:**
**Consumidores não-domésticos em Alta Pressão (preços médios anuais)**

| Consumidores Tipo | Escalão (m3/ano) | | Energia total anual | | Capacidade total | Número Clientes | Preço médio sem impostos e taxas | Preço médio sem IVA | Preço médio com impostos e taxas | Preço de Acesso às redes | Custos com Taxa de Ocupação de Subsolos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fora de Vazio | Vazio | | | | | | | |
| | ≥ | < | kWh | kWh | kWh/dia | | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh |
| I4 | 2.380.884 | 23.808.844 | | | | | | | | | |
| I5 | 23.808.844 | 95.235.374 | | | | | | | | | |
| I6 | 95.235.374 | ... | | | | | | | | | |

Nota: Os valores que definem os limites dos escalões resultam da conversão dos valores definidos pelo EUROSTAT em GJ para $m^3$.

[4] Adoptar-se-á o valor de 3 clientes como limiar mínimo para a comunicação do preço médio na categoria de consumo respectiva, em sintonia com a metodologia europeia (*Directiva 2008/92/CE, de 22 de Outubro*).

**Quadro 3:**
**Consumidores Não-domésticos Média Pressão (preços médios trimestrais)**

| Consumidores Tipo | Escalão (m3/ano) | | Energia total trimestral | | Capacidade total | Número Clientes | Preço médio sem impostos e taxas | Preço médio sem IVA | Preço médio com impostos e taxas | Preço de Acesso às redes | Custos com Taxa de Ocupação de Subsolos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fora de Vazio | Vazio | | | | | | | |
| | ≥ | < | kWh | kWh | kWh/dia | | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh |
| I3 | 238.088 | 1.000.000 | | | | | | | | | |
| | 1.000.000 | 2.380.884 | | | | | | | | | |
| I4 | 2.380.884 | 23.808.844 | | | | | | | | | |
| I5 | 23.808.844 | 95.235.374 | | | | | | | | | |

Nota: Os valores que definem os limites dos escalões resultam da conversão dos valores definidos pelo EUROSTAT em GJ para $m^3$.

**Quadro 4:**
**Consumidores Não-domésticos em Média Pressão (preços médios anuais)**

| Consumidores Tipo | Escalão (m3/ano) | | Energia total anual | | Capacidade total | Número Clientes | Preço médio sem impostos e taxas | Preço médio sem IVA | Preço médio com impostos e taxas | Preço de Acesso às redes | Custos com Taxa de Ocupação de Subsolos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fora de Vazio | Vazio | | | | | | | |
| | ≥ | < | kWh | kWh | kWh/dia | | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh |
| I3 | 238.088 | 1.000.000 | | | | | | | | | |
| | 1.000.000 | 2.380.884 | | | | | | | | | |
| I4 | 2.380.884 | 23.808.844 | | | | | | | | | |
| I5 | 23.808.844 | 95.235.374 | | | | | | | | | |

Nota: Os valores que definem os limites dos escalões resultam da conversão dos valores definidos pelo EUROSTAT em GJ para $m^3$.

**Quadro 5:**
**Consumidores não-domésticos em baixa Pressão > 10.000 $m^3$ (preços médios trimestrais)**

| Consumidores Tipo | Escalão (m3/ano) | | Energia total trimestral | | Capacidade total | Número Clientes | Preço médio sem impostos e taxas | Preço médio sem IVA | Preço médio com impostos e taxas | Preço de Acesso às redes | Custos com Taxa de Ocupação de Subsolos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fora de Vazio | Vazio | | | | | | | |
| | ≥ | < | kWh | kWh | kWh/dia | | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh |
| I1 | 10.000 | 23.809 | | | (n.a) | | | | | | |
| I2 | 23.809 | 100.000 | | | (n.a) | | | | | | |
| | 100.000 | 238.088 | | | (n.a) | | | | | | |
| I3 | 238.088 | 1.000.000 | | | (n.a) | | | | | | |
| | 1.000.000 | 2.380.884 | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) |

(n.a.) - Não aplicável

Nota: Os valores que definem os limites dos escalões resultam da conversão dos valores definidos pelo EUROSTAT em GJ para $m^3$.

**Quadro 6:**
**Consumidores não-domésticos em baixa Pressão > 10.000 $m^3$ (preços médios anuais)**

| Consumidores Tipo | Escalão (m3/ano) | | Energia total anual | | Capacidade total | Número Clientes | Preço médio sem impostos e taxas | Preço médio sem IVA | Preço médio com impostos e taxas | Preço de Acesso às redes | Custos com Taxa de Ocupação de Subsolos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fora de Vazio | Vazio | | | | | | | |
| | ≥ | < | kWh | kWh | kWh/dia | | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh |
| I1 | 10.000 | 23.809 | | | (n.a) | | | | | | |
| I2 | 23.809 | 100.000 | | | (n.a) | | | | | | |
| | 100.000 | 238.088 | | | (n.a) | | | | | | |
| I3 | 238.088 | 1.000.000 | | | (n.a) | | | | | | |
| | 1.000.000 | 2.380.884 | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) | (n.a) |

(n.a.) - Não aplicável

Nota: Os valores que definem os limites dos escalões resultam da conversão dos valores definidos pelo EUROSTAT em GJ para $m^3$.

**Quadro 7:**
**Consumidores não-domésticos em Baixa Pressão < 10.000 m³ (preços médios trimestrais)**

| Consumidores Tipo | Escalão (m3/ano) | | Energia total trimestral kWh | Capacidade total | Número Clientes | Preço médio sem impostos e taxas | Preço médio sem IVA | Preço médio com impostos e taxas | Preço de Acesso às redes | Custos com Taxa de Ocupação de Subsolos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ≥ | < | | kWh/dia | | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh |
| I1 | 0 | 1.000 | | (n.a) | | | | | | |
| | 1.000 | 4.762 | | (n.a) | | | | | | |
| | 4.762 | 10.000 | | (n.a) | | | | | | |

(n.a.) - Não aplicável

Nota: Os valores que definem os limites dos escalões resultam da conversão dos valores definidos pelo EUROSTAT em GJ para m³.

**Quadro 8:**
**Consumidores não-domésticos em Baixa Pressão < 10.000 m3 (preços médios anuais)**

| Consumidores Tipo | Escalão (m3/ano) | | Energia total anual kWh | Capacidade total | Número Clientes | Preço médio sem impostos e taxas | Preço médio sem IVA | Preço médio com impostos e taxas | Preço de Acesso às redes | Custos com Taxa de Ocupação de Subsolos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ≥ | < | | kWh/dia | | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh |
| I1 | 0 | 1.000 | | (n.a) | | | | | | |
| | 1.000 | 4.762 | | (n.a) | | | | | | |
| | 4.762 | 10.000 | | (n.a) | | | | | | |

(n.a.) - Não aplicável

Nota: Os valores que definem os limites dos escalões resultam da conversão dos valores definidos pelo EUROSTAT em GJ para m³.

**Quadro 9:**
**Consumidores domésticos em Baixa Pressão < 10.000 m³ (preços médios trimestrais)**

| Consumidores Tipo | Escalão (m3/ano) | | Energia total trimestral | Número de Clientes | Preço médio sem impostos e taxas | Preço médio sem IVA | Preço médio com impostos e taxas | Preço de Acesso às redes | Custos com Taxa de Ocupação de Subsolos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ≥ | < | kWh | | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh |
| D1 | 0 | 220 | | | | | | | |
| | 220 | 476 | | | | | | | |
| D2 | 476 | 1.000 | | | | | | | |
| | 1.000 | 4.762 | | | | | | | |
| D3 | 4.762 | 10.000 | | | | | | | |

Nota: Os valores que definem os limites dos escalões resultam da conversão dos valores definidos pelo EUROSTAT em GJ para m³.

**Quadro 10:**
**Consumidores domésticos em Baixa Pressão < 10.000 m³ (preços médios anuais)**

| Consumidores Tipo | Escalão (m3/ano) | | Energia total anual | Número de Clientes | Preço médio sem impostos e taxas | Preço médio sem IVA | Preço médio com impostos e taxas | Preço de Acesso às redes | Custos com Taxa de Ocupação de Subsolos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ≥ | < | kWh | | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh | Euros/kWh |
| D1 | 0 | 220 | | | | | | | |
| | 220 | 476 | | | | | | | |
| D2 | 476 | 1.000 | | | | | | | |
| | 1.000 | 4.762 | | | | | | | |
| D3 | 4.762 | 10.000 | | | | | | | |

Nota: Os valores que definem os limites dos escalões resultam da conversão dos valores definidos pelo EUROSTAT em GJ para m³.

**III. CALENDARIZAÇÃO E FORMA DE ENVIO DA INFORMAÇÃO**

1. No envio da informação descrita anteriormente os comercializadores deverão respeitar o seguinte calendário:

- Preços de Referência: a serem enviados em base anual até ao fim do mês de Julho de cada ano e sempre que ocorra uma alteração desses preços, de modo a assegurar-se a actualidade e rigor da informação de preços disponibilizada pela ERSE aos consumidores.
- Preços Médios Praticados: a ser enviados até ao final do mês seguinte à finalização do trimestre (31 de Janeiro, 30 de Abril, 31 de Julho e 31 de Outubro), pelos comercializadores no Mercado Livre e no Mercado Regulado.

2. A informação em causa deverá ser enviada em formato electrónico. Para o efeito os comercializadores deverão indicar o contacto preferencial no contexto da aplicação da presente metodologia.

204371605

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Despacho (extracto) n.º 3678/2011

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Lívia Cristina Andrade Rodrigues Borges, cessou, a seu pedido, a Comissão de Serviço como Directora dos Serviços Financeiros e Patrimoniais desta Universidade, em 02 de Janeiro de 2011, tendo sido posicionada, a partir dessa data, na posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Remuneratória Única, (1.819,38€), da Carreira/Categoria de Técnica Superior.

17 de Fevereiro de 2011. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

204368585

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho (extracto) n.º 3679/2011

Por meu despacho de 29/11/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, com efeitos a 13/01/2011, após conclusão do período experimental, a contratação do Prof. Doutor Rui Jorge Gama Fernandes, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras desta Universidade.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

17 de Fevereiro de 2011. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

204369305

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

### Regulamento n.º 144/2011

**Preâmbulo**

Considerando que nos termos das disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2, 21.º, n.º 2, alínea *d*), 29.º, n.º 1, alínea *j*) e 43.º, n.º 3, todos dos Estatutos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-UL), homologados pelo Despacho n.º 23162/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 21 de Outubro de 2009, a organização e funcionamento dos serviços técnicos e administrativos do IGOT-UL são objecto de regulamento orgânico a aprovar pela Assembleia do Instituto, sob proposta do Director.

No uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea *d*) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos do IGOT-UL, a Assembleia do Instituto reunida no dia 26/10/2010 aprovou o Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do Instituto, em anexo, que agora se publica.

26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Assembleia do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, *Prof. Doutor José Manuel Simões.*

**Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do IGOT-UL**

## CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

**Artigo 1.º**

**Objecto**

O presente regulamento estabelece os princípios e normas a que obedece a organização dos Serviços Técnicos e Administrativos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-UL).

Artigo 2.º

**Natureza e âmbito**

Os serviços técnicos e administrativos do IGOT-UL desenvolvem todas as funções de apoio às actividades de investigação e ensino e ao funcionamento geral do Instituto.

Artigo 3.º

**Direcção**

1 — Os serviços técnicos e administrativos são dirigidos pelo Secretário do Instituto, de quem dependem hierarquicamente, sob orientação do Director.

2 — As decisões respeitantes à Unidade de Apoio à Investigação Científica devem ser tomadas em articulação com o Director do Centro de Estudos Geográficos e os directores de outras Unidades de I&D que venham a integrar o IGOT-UL.

## CAPÍTULO II

## Dos Serviços

Artigo 4.º

**Estrutura geral e modo de funcionamento dos serviços técnicos e administrativos do IGOT**

1 — A estrutura de serviços técnicos e administrativos do IGOT compreende a Divisão de Serviços Académicos e de Recursos Humanos (DSARH) e a Divisão de Serviços de Apoio (DSA).

2 — A Divisão de Serviços Académicos e de Recursos Humanos compreende as seguintes Unidades:

*a*) Gestão Académica;
*b*) Recursos Humanos.

3 — A Divisão de Serviços de Apoio compreende:

*a*) A Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial (UGFP);
*b*) A Unidade de Apoio à Investigação Científica (UAIC);
*c*) O Secretariado.

4 — As actividades a cargo de cada serviço do IGOT-UL nos termos do presente regulamento poderão ser exercidas, total ou parcialmente, por entidades externas, públicas ou privadas, designadamente pelo Centro

de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, em cumprimento de protocolos estabelecidos para esse efeito.

Artigo 5.º

**Secretário do Instituto**

1 — Sem prejuízo de outras disposições legais ou regulamentares que lhe sejam aplicáveis, o Secretário é equiparado, para todos os efeitos legais, a dirigente de nível intermédio de primeiro grau.

2 — O Secretário exerce as competências que lhe são conferidas por lei, pelos estatutos, pelo presente regulamento e ainda as que lhe forem delegadas ou subdelegadas.

3 — Compete ao Secretário, nomeadamente:

*a*) Orientar e coordenar a actividade dos serviços técnicos e administrativos e superintender no seu funcionamento, bem como orientar directamente os serviços de apoio, garantindo, em todos os casos, a qualidade dos serviços prestados;

*b*) Dirigir com rigor e eficiência o pessoal não docente nem investigador e distribuí-lo, optimizando os meios que lhe estão afectos e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

*c*) Propor a constituição de todos os júris de concursos relativos a pessoal não docente;

*d*) Assistir tecnicamente os órgãos de gestão, nomeadamente elaborando ou promovendo a elaboração de estudos, pareceres e informações relativos à gestão do Instituto;

*e*) Recolher, sistematizar e divulgar a informação com interesse para o ensino e a investigação e informar todos os assuntos que devam ser submetidos à apreciação dos órgãos de governo do Instituto;

*f*) Corresponder-se com serviços e entidades públicas ou privadas, no âmbito da sua competência;

*g*) Definir os objectivos dos serviços técnicos e administrativos, tendo em conta os objectivos estabelecidos pelo Director;

*h*) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar.

4 — Em caso de ausência ou impedimento do Secretário, o seu substituto é designado pelo Director.

Artigo 6.º

**Chefes de Divisão e Coordenadores de Unidade**

1 — Os Serviços do Instituto a que se refere o artigo 4.º são dirigidos por Chefes de Divisão, podendo as Unidades ser chefiadas por Coordenadores equiparados a dirigentes intermédios de 3.º ou 4.º grau, que exercem as competências que lhe são conferidas por lei, pelos estatutos do IGOT-UL, pelo presente regulamento, e ainda as que lhe forem delegadas ou subdelegadas.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 5, na falta de chefes de divisão a direcção de cada serviço fica a cargo do Secretário do Instituto.

3 — Compete aos Chefes de Divisão, nomeadamente:

*a*) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na unidade orgânica que dirigem e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

*b*) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

*c*) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço;

*d*) Garantir o cumprimento dos objectivos do serviço e divulgá-los de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

*e*) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

*f*) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas;

*g*) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;

*h*) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

4 — Compete aos coordenadores de unidade, quando existirem, nomeadamente:

*a*) Coordenar o trabalho produzido na unidade, garantindo o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço em articulação com as respectivas chefias, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

*b*) Garantir o cumprimento dos objectivos da unidade, de acordo com as orientações superiores e divulgá-los de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte de todos os funcionários;

*c*) Controlar a assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e de funcionamento da unidade que coordena;

5 — Sempre que tal se torne necessário para garantir a continuidade dos serviços públicos, nomeadamente em casos de ausência ou impedimento de chefes de divisão, poderão ser atribuídas a qualquer funcionário do IGOT-UL funções de coordenação de serviços ou actividades compatíveis com a sua categoria, nomeadamente aos coordenadores de unidade identificados em 1, quando existirem.

## SECÇÃO I

## Da Divisão de Serviços Académicos e de Recursos Humanos

Artigo 7.º

**Da Divisão de Serviços Académicos e de Recursos Humanos**

A DSARH exerce a sua actividade nos domínios da gestão académica, gestão de recursos humanos, e relações externas.

Artigo 8.º

**Unidade de Gestão Académica**

1 — Compete à Unidade de Gestão Académica, nomeadamente:

*a*) Assegurar e processar as matrículas, inscrições, transferências, mudanças de curso, reingressos e concursos especiais e elaborar os respectivos editais e avisos;

*b*) Elaborar pautas;

*c*) Receber, registar e informar os requerimentos de alunos nas áreas académicas e pedagógicas;

*d*) Proceder ao registo de todos os actos respeitantes à vida escolar dos alunos;

*e*) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos;

*f*) Emitir e revalidar os cartões de estudante;

*g*) Preparar os currículos escolares para efeitos de informação final;

*h*) Passar certidões de matrícula, inscrição, frequência, exame, conclusão de curso e outras que não sejam de natureza reservada;

*i*) Manter actualizados os dados respeitantes aos programas e planos de estudo;

*j*) Preparar elementos relativos a alunos para responder a solicitações de entidades oficiais, publicações e estudos diversos e para apoio dos órgãos e outros serviços do IGOT;

*k*) Preparar os processos relativos aos cursos de formação inicial, pós-graduação, mestrado e doutoramento e às correspondentes provas;

*l*) Prestar informações relativas a questões académicas e pedagógicas;

*m*) Organizar o processo de inscrições, e assegurar o correcto cumprimento do calendário escolar;

*n*) Organizar o processo para atribuição de bolsas por mérito;

*o*) Organizar os elementos para emissão de diplomas;

*p*) Assegurar em geral todas as demais tarefas respeitantes ao serviço prestado aos alunos de estudos de pós-graduação;

*q*) Organizar e coordenar todas as actividades desenvolvidas na Área da Formação pelo Instituto, no âmbito de programas de intercâmbio universitário com outras instituições nacionais e internacionais;

*r*) Coordenar o processo de atribuição de bolsas concedidas pela União Europeia aos alunos, docentes, investigadores e outros funcionários do IGOT-UL;

*s*) Prestar apoio a alunos, sempre que solicitado, nos casos em que esteja em causa a sua mobilidade, enquanto estudantes, de e para outros Estados.

Artigo 9.º

**Unidade de Recursos Humanos**

1 — Compete à Unidade de Recursos Humanos, nomeadamente:

*a*) Prestar aos órgãos do Instituto as informações que lhe forem solicitadas em matéria de gestão de recursos humanos;

*b*) Organizar e movimentar os processos relativos ao recrutamento e selecção de pessoal, bem como à criação, modificação e extinção de relações jurídicas de emprego;

*c*) Organizar e manter actualizados os processos individuais do pessoal da Instituto bem como toda a informação relativa a recursos humanos, nas bases de dados respectivas, nomeadamente o cadastro de pessoal docente, não docente e investigador e o registo de assiduidade;
*d*) Recolher e conferir os documentos relativos à assiduidade e elaborar os correspondentes mapas;
*e*) Elaborar o balanço social;
*f*) Emitir certidões, declarações, notas de tempo de serviço e quaisquer outros documentos relativos ao exercício de funções;
*g*) Promover e organizar acções de formação profissional e aperfeiçoamento do pessoal não docente;
*h*) Promover e organizar os processos de avaliação do desempenho do pessoal não docente;
*i*) Processar vencimentos e outros abonos devidos;
*j*) Instruir os processos relativos a subsídios e benefícios sociais;
*k*) Instruir os processos relativos à prestação de trabalho extraordinário e os relativos ao processamento de ajudas de custo;
*l*) Proceder à inscrição na Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social e na ADSE do pessoal do Instituto, receber e encaminhar comparticipações;
*m*) Manter actualizado o arquivo respectivo.

## SECÇÃO II

### Divisão de Serviços de Apoio

Artigo 10.º

**Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial**

1 — A UGFP tem a seu cargo a execução da gestão contabilística, orçamental e patrimonial do IGOT-UL.
2 — Compete à UGFP:

*a*) Elaborar a proposta de orçamento e proceder ao seu acompanhamento e controlo e executar todas as tarefas necessárias à sua execução, incluindo alterações orçamentais, requisições de fundos, emissão de declarações de cabimento de verba, e todas as demais operações que se revelem necessárias;
*b*) Manter informado o Conselho de Gestão relativamente a todos os aspectos referentes à execução orçamental, designadamente arrecadação de receitas, realização de despesas e situação das aplicações financeiras existentes, mantendo actualizado um registo de toda a informação pertinente;
*c*) Organizar e elaborar toda a documentação referente à prestação de contas a apresentar às entidades oficiais, de acordo com a legislação em vigor;
*d*) Elaborar as guias e as relações para entrega ao Estado ou outras entidades das importâncias de retenção na fonte de impostos, do IVA e de quaisquer outras que lhes pertençam e lhes sejam devidas;
*e*) Emitir e processar as facturas decorrentes das prestações de serviços à comunidade e assegurar a sua boa cobrança;
*f*) Manter actualizados os centros de custo com a receita gerada e a despesa efectuada;
*g*) Manter actualizado o arquivo, os documentos contabilísticos, o inventário e cadastro dos bens do Instituto;
*h*) Instruir os processos de contratação pública a seu cargo e assegurar a conservação e distribuição dos artigos em stock;
*i*) Apoiar a execução dos contratos de prestação de serviços em vigor;
*j*) Efectuar todas as tarefas relacionadas com a gestão de tesouraria, nomeadamente:

*i*) Dar entrada de todas as receitas, efectuar depósitos de valores e levantamentos de fundos;
*ii*) Efectuar os pagamentos autorizados;
*iii*) Transferir para os cofres do Estado ou de outras entidades, dentro dos prazos legais, as respectivas receitas, em conformidade com as guias ou relações organizadas;
*iv*) Assegurar a gestão do fundo de maneio;
*v*) Assegurar a guarda dos valores em sua posse e zelar pelas existências em cofre;
*vi*) Manter rigorosamente actualizada a escrita da tesouraria, de modo a ser possível verificar, em qualquer momento, a exactidão dos fundos em caixa e em depósito bancário.

Artigo 11.º

**Unidade de Apoio à Investigação Científica**

1 — A UAIC tem a seu cargo o apoio à gestão e coordenação científica do CEG e outras Unidades de I&D que se venham a integrar no IGOT-UL, nomeadamente:

*a*) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Direcção do CEG e de outras Unidades de I&D que venham a integrar o IGOT-UL, bem como os regulamentos aprovados por outros órgãos do Instituto no domínio da investigação Científica;
*b*) Apoiar a preparação de projectos de investigação teórica e aplicada e de consultoria científica e submissão às entidades competentes;
*c*) Preparar os processos de avaliação do CEG e de outras Unidades de Investigação do IGOT-UL;
*d*) Apoiar os investigadores na submissão de candidaturas de projectos, incluindo preparação de documentação e envio para coordenadores e parceiros;
*e*) Acompanhar as candidaturas a financiamento de projectos;
*f*) Acompanhar a execução financeira do CEG e de outras Unidades de Investigação do IGOT-UL;
*g*) Contactar com as entidades financiadoras e parceiros em projectos nacionais e internacionais;
*h*) Analisar, acompanhar e preparar respostas a entidades externas envolvendo a unidade de investigação e os projectos de investigação, em articulação com a UGFP;
*i*) Apoiar a organização de eventos científicos;
*j*) Articular as actividades desenvolvidas e os processos com os restantes serviços do Instituto;
*k*) Zelar pelas instalações, bens e equipamentos e pela sua boa utilização.

2 — À UAIC caberá ainda, com o desenvolvimento e aumento dos recursos humanos destinados à investigação, o apoio técnico às Unidades de I&D, nomeadamente:

*a*) Colaborar na preparação de missões, trabalho de campo, trabalho laboratorial, etc;
*b*) Prestar a assessoria técnica para a preparação de projectos de investigação teórica e aplicada e de consultoria científica e submissão às entidades competentes;
*c*) Executar trabalhos especializados de recolha e tratamento de dados, SIG, laboratório, etc;
*d*) Coordenar e articular com os restantes serviços do IGOT a utilização dos recursos técnicos para apoio à actividade dos investigadores e dos projectos de investigação em curso.

Artigo 12.º

**Secretariado**

Sem prejuízo do dever dos demais serviços de organizarem e manterem actualizados os respectivos arquivos e de registarem os documentos neles directamente recebidos, compete ao Secretariado assegurar o tratamento do expediente e do arquivo do IGOT-UL, bem como secretariar os órgãos de gestão e o Secretário do Instituto.

## SECÇÃO III

### Disposições finais

Artigo 13.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

204367459

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso n.º 5554/2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 28 de Janeiro de 2011, foi determinada a anulação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6008/2010, Ref.ª CTTC-8/10-DEP(1), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, considerando a alteração das circunstâncias que justificaram a abertura do procedimento e que inexiste a ordenação final dos candidatos.

10 de Fevereiro de 2011. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

204368747

### Aviso n.º 5555/2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 28 de Janeiro de 2011, foi determinada a anulação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6006/2010,

Ref.ª CTTC-7/10-DEP(1), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, considerando a alteração das circunstâncias que justificaram a abertura do procedimento e que inexiste a ordenação final dos candidatos.

10 de Fevereiro de 2011. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

204368714

### Aviso n.º 5556/2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 28 de Janeiro de 2011, foi determinada a anulação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 925/2010, Ref.ª CTTC-7/09-DEP(1), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, considerando a alteração das circunstâncias que justificaram a abertura do procedimento e que inexiste a ordenação final dos candidatos.

10 de Fevereiro de 2011. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

204368699

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Reitoria

### Edital n.º 195/2011

I — Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e dois de Novembro de mil e dez, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Sistemas de Informação do Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

II — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, é requisito para a candidatura ao concurso, nos termos do artigo 41.º-A:

*a*) Ser titular do grau de doutor.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

*a*) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número II;

*b*) 8 Exemplares do curriculum do candidato;

2 — Exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum,* impressos ou em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no n.º I deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

IV — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri, na reunião preliminar de 10 de Fevereiro de 2011, são os seguintes:

1 — Componente do Desempenho Científico do *curriculum vitae* de cada candidato (40 %):

1.1 — Publicação de artigos científicos — (12 %);

1.2 — Publicação de livros e capítulos de livros científicos — (4 %)

1.3 — Coordenação e participação em projectos de investigação; coordenação de unidades de investigação; prémios e distinções académicas e patentes registadas — (7 %)

1.4 — Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos e publicações em livros de actas — (4 %);

1.5 — Participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos; participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico; e revisão de artigos científicos — (3 %);

1.6 — Orientações de teses de doutoramento — (6 %);

1.7 — Orientações de teses, projectos e relatórios de estágios de mestrado — (4 %);

2 — Componente Pedagógica (30 %):

2.1 — Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos) — (6 %);

2.2 — Publicação de lições e outro material pedagógico — (6 %);

2.3 — Participação em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação — (6 %);

2.4 — Experiência internacional (6 %);

2.5 — Avaliação da docência por parte dos alunos — (6 %);

3 — Outras Actividades relevantes (30 %):

3.1 — Actividades de extensão universitária — Divulgação científica (cursos, seminários, conferências e publicações de divulgação científica) — 10 %;

3.2 — Prestação de serviços à comunidade — 10 %;

3.3 — Participação em órgãos académicos — (6 %);

3.4 — Participação em tarefas de gestão Universitária (participação em comissões, grupos de trabalho no ISEGI ou na UNL e júris não incluídos no ponto 2.3 da componente pedagógica — 4 %.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Vogais: Doutor António Maria Palma dos Reis, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, Professor Catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral, Professor Associado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Fernando José Ferreira Lucas Bação, Professor Associado do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Álvaro Manuel Reis da Rocha, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa.

VI — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número IV.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

17 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

204367678

### Edital n.º 196/2011

I —Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e dois de Novembro de dois mil e dez, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar para a Área Direito Privado da Faculdade de Direito desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

II — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artº. 41.º- A.:

*a*) Ser titular do grau de doutor.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

*a*) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos no número II;

*b*) 12 exemplares do *curriculum* do candidato;

*c*) 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum,* impressos ou em suporte digital.

*d*) 12 exemplares de um projecto de programa de um curso semestral na área de Direito Processual Civil.

O projecto a que se refere a alínea *d*) será objecto de discussão. A data da realização da audição será marcada oportunamente, pelo júri, e notificada ao candidato com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das Unidades Orgânicas desta Universidade.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no n.º I deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

IV — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri, na reunião preliminar de 7 de Fevereiro de 2011, são os seguintes:

1 — Na vertente do Desempenho Científico — Ponderação (75 %)

1.1 — Publicação de artigos e Livros Científicos (0 — 40);

1.2 — Projecto de programa de um curso semestral na área de Direito Processual Civil

(0 — 20);

1.3 — Outra actividade Científica relevante (0 — 15).

2 — Componente Pedagógica (20 %)

2.1 — Experiência de Ensino (0 — 15);

2.2 — Materiais Pedagógicos (0 — 5).

3 — Outras Actividades Relevantes (5 %)

3.1 — Actividades de Extensão Universitária e ou participação na Gestão Académica (0 — 3);

3.2 — Participação em instituições, comissões ou entidades homólogas, de carácter científico ou cultural relacionadas com o respectivo âmbito curricular dos candidatos e ou participação em júris de prémios científicos ou culturais relacionados com o respectivo âmbito curricular dos candidatos (0 — 2).

As actas do júri onde constam os critérios, indicadores e ponderações, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências (Despacho 15009/2010 de 21 de Setembro);

Doutora Maria do Rosário Valpuesta Fernandez, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Pablo de Olavide;

Doutora Ana Paula Mota da Costa e Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor José Lebre de Freitas, Professor Catedrático aposentado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rui Manuel Pinto Duarte, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Joaquim José Coelho Sousa Ribeiro, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Doutor Júlio Manuel Vieira Gomes, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Porto);

Doutora Mariana Machado França Gouveia Sande Nogueira, Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas e após discussão do projecto a que se refere a alínea *d*) do ponto III deste Edital, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número IV.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artº. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

17 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

204367264

## Edital n.º 197/2011

I — Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e dois de Novembro de dois mil e dez, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar para a área disciplinar de História (História do Século XX) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

II — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º- A.:

*a*) Ser titular do grau de doutor.

Os candidatos deverão ser detentores do grau de doutor na área disciplinar de História, especialidade de História do Século XX e dominar a língua Portuguesa, falada e escrita.

Será dada preferência a especialistas em História Cultural e das Ideias do Século XX.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

*a*) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos no número II;

*b*) 10 exemplares do *curriculum* do candidato em suporte digital;

*c*) 10 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum,* em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das Unidades Orgânicas desta Universidade.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no n.º I deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

IV — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri, na reunião preliminar de 16 de Fevereiro de 2011, são os seguintes:

1 — Componente Científica do *Curriculum Vitae* de cada candidato — Ponderação (65 %)

1.1 — Publicação de artigos e Livros Científicos (0 — 23);

1.2 — Coordenação e Participação em Projectos de Investigação (0 — 12);

1.3 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos (0 — 10);

1.4 — Orientações de teses concluídas (2.os Ciclos e 3.os Ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.º ciclos (Relatórios de Estágio e de Projectos) (0 — 5);

1.5 — Outra Actividade Científica (Prémios, Pertença a Órgãos Científicos, Painéis de Avaliação Científica, direcção de unidades de investigação ou de linhas de investigação;

Participação em órgãos de publicações periódicas de carácter científico na área da História (nacionais ou estrangeiras);

Trabalho de arbitragem científica na área curricular do candidato, em publicações com sistemas de avaliação;

Participação na organização de iniciativas de carácter científico ou cultural, relacionadas com o respectivo âmbito curricular do candidato (exposições, mostras ou iniciativas diversas não contempladas nos outros itens) (0 — 15).

2 — Componente Pedagógica (30 %):

2.1 — Diversidade de unidades curriculares ensinadas (Matérias e Ciclos de Estudos) (0 — 15);

2.2 — Participação em júris académicos de provas e Concursos (0 — 10);

2.3 — Outra actividade Pedagógica relevante (0 — 5).

3 — Outra actividade relevante (5 %):

3.1 — Actividades de Extensão Universitária e ou participação na Gestão Académica (0 — 2);

3.2 — Participação em instituições, comissões ou entidades homologas, de carácter científico ou cultural relacionadas com o respectivo âmbito curricular do candidato e ou participação em júris de prémios científicos ou culturais relacionados com o respectivo âmbito curricular dos candidatos (0 — 3).

Em todos estes elementos de ponderação deve ser dada relevância a candidatos que demonstrem um grau de internacionalização significativo.

As actas do júri onde constam os critérios, indicadores e ponderações, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências;

Vogais:

Doutor Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves Cunha, Professor Catedrático Aposentado do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

Doutora Izabel Margato, Professora Catedrática da Universidade Católica do Rio de Janeiro/Brasil;

Doutor António Pedro Couto da Rocha Pita, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Doutor António Adriano de Ascenção Pires Ventura, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Fernando José Mendes Rosas, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Luís da Costa Campos Vieira Lisboa, Professor Associado, com Agregação, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número IV.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

17 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

204370544

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Faculdade de Farmácia

#### Aviso (extracto) n.º 5557/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Professora Auxiliar, Doutora Maria Isaura Rosa Pinto Sousa, da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto cessou funções, por motivo de aposentação, em 1 de Março de 2011.

16 de Fevereiro de 2011. — O Director, *Prof. Doutor José Luís Fontes da Costa Lima*.

204365758

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Faculdade de Motricidade Humana

#### Despacho n.º 3680/2011

Por despacho do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 1 de Fevereiro de 2011, foi autorizada a licença sabática, pelo período de 6 meses, ao Doutor Augusto Gil Brites de Andrade Pascoal — Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2011, nos termos do disposto no artigo 77.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

8 de Fevereiro de 2011. — O Secretário da Faculdade, *João Mendes Jacinto*.

204368609

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

#### Aviso n.º 5558/2011

**Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 26916/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro, para ocupação de seis postos de trabalho do mapa de pessoal da UTAD, carreira/categoria de assistente técnico.**

Lista de candidatos admitidos e marcação da prova de conhecimentos

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri notifica os candidatos ao procedimento concursal comum supra referenciado, de que a lista de candidatos admitidos se encontra afixada no *hall* da entrada dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, bem como disponível na página electrónica da UTAD (www.utad.pt).

Os candidatos constantes na referida lista ficam convocados para a prestação da prova de conhecimentos, a que alude o ponto 13.1 do Aviso de Abertura, no próximo dia 14 de Março, pelas 14 h e 30 m no Edifício do Complexo Pedagógico, Salas 1.01 e 1.04.

A prova terá a duração de 2 h e 30 m.

Os candidatos deverão estar presentes no local da realização da prova, munidos do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, com fotografia, com o mínimo de 15 minutos de antecedência, a fim de serem encaminhados para as respectivas salas.

A falta de comparência na prestação da prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal.

17 de Fevereiro de 2011. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros.*

204370933

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

#### Aviso (extracto) n.º 5559/2011

Declarado sem efeito o Aviso n.º 24681/2010, de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República* n.º 231, 2.ª série, de 2010/11/29, referente à abertura de concurso externo de ingresso para a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria de técnico de informática grau 1, nível 1, do mapa de pessoal do IPP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

20 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

204369962

# PARTE F

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

### Instituto da Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM

**Aviso n.º 4/2011/M**

Por despacho de 07 de Fevereiro de 2011, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, foi autorizado a firma "Freitas & Brites, L.da", com sede à Rua do Surdo, n.º 38, 1.º, Funchal, a transferir e manter a autorização para comercializar por grosso medicamentos contendo substâncias estupefacientes, psicotrópicas no seu armazém sito à Rua 5 de Outubro, n.º 122, Funchal, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se nada for dito até 90 dias antes do termo do prazo.

17 de Fevereiro de 2011. — Pelo Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, o Presidente, *Maurício Melim*.

204368488

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

**Aviso (extracto) n.º 5560/2011**

Nos termos dos artigos 37.º n.º 1 alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, 17.º n.º 3 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e 72.º do Regime do Contrato em Funções Públicas, declara-se que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de concursos, com produção de efeitos a 01/06/2010, com os profissionais, a seguir mencionados:

Chefe de Serviço de Cuidados Intensivos

Álvaro José Barbosa Moreira da Silva, ficando posicionado entre o nível remuneratório 44 e 45

Técnico Superior de Saúde — Assessor —Ramo de Laboratório

Maria Judite Varela de Almeida Guimarães, ficando posicionada entre o nível remuneratório 33 e 34

Técnico Especialista de 1.ª Classe de Medicina Nuclear

Jorge Manuel Nery Monteiro, ficando posicionado entre o nível 27 e 28

31 de Janeiro de 2011. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

204366162

## INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

**Despacho n.º 3681/2011**

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da enfermeira-directora de 15 de Fevereiro de 2011:

Alexandra Sofia Almeida Conceição, Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 03 de Março de 2011.

Maria Elisabete Pires Gaspar, Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 03 de Março de 2011.

Maria Godinho Moura Barreiros Cardoso, Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 01 de Março de 2011.

17 de Fevereiro de 2011. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Baptista Pinheiro Nogueira*.

204369038

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 548/2011**

Por deliberação de 02 de Fevereiro de 2011 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

João Manuel Correia Magro, assistente graduado hospitalar de cirurgia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas), ao abrigo do n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Doutor António Henriques Martins Guerreiro*.

204368625

**Despacho (extracto) n.º 3682/2011**

Por despacho de 21 de Setembro de 2010 da Sr.ª Ministra da Saúde, foi autorizada a cedência de interesse público de Ana Teresa Baptista Correia Lopes Charneco, assistente técnica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P E., para exercer funções na Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., Centro de Saúde do Crato, ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 18 de Dezembro, com efeitos reportados a 7 de Junho de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

09-02-2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Doutor António Henriques Martins Guerreiro.*

204368552

# PARTE H

## COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

### Anúncio n.º 2469/2011

**Alteração Estatutária**

De acordo com a o disposto na alínea *d*) do artigo 32.º e no n.º 3 do artigo 25.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, e de modo a proceder de acordo com a Lei n.º 21/2010, que integra o concelho de Mação na unidade territorial do Médio Tejo, torna-se público que a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, na sua reunião de 29 de Novembro de 2010,deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração aos estatutos.

Nestes termos, o Artigo 1.º passa a ter a seguinte redacção:

Os Municípios de Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha constituem entre si uma Comunidade Intermunicipal, pessoa colectiva de direito público, tendo a natureza de associação de fins múltiplos, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

11 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Concelho Executivo, *António Manuel de Oliveira Rodrigues*.

304341684

### Aviso n.º 5561/2011

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável (termo resolutivo incerto) para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, da categoria geral de técnico superior.**

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que por despacho proferido no dia 16 de Dezembro de 2010, na Reunião do Conselho Executivo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série (parte H — Autarquias Locais), nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável (termo resolutivo incerto), para o posto de trabalho do mapa de pessoal da CIMT, para Técnico Superior, da categoria geral de Técnico Superior, na área de actividade desenvolvida no Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico.

1.1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instrução da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1.2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.

2 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal de contratação para 1 posto de trabalho na modalidade da Relação Jurídica — 1 Contrato de Trabalho em funções públicas, por tempo determinável (termo resolutivo incerto), correspondente à categoria de técnico superior (Licenciatura em Relações Internacionais).

2.1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

3 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade: elaborar candidaturas a fundos comunitários no âmbito do QREN, tendo algumas como objectivo principal a promoção, divulgação e perpetuação das competências e recursos endógenos do território, para o desenvolvimento territorial do Médio Tejo, com enfoque nas vertentes da promoção do Turismo e da Actividade Empresarial. Apoio na elaboração e divulgação das candidaturas nomeadamente as Intermunicipais, bem como na divulgação da informação devidamente estruturada através das novas tecnologias (sites).

3.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3.2 — Local de Trabalho — Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo nas suas instalações em Tomar ou nos pólos de Abrantes e Constância.

4 — Requisitos Gerais de Admissão — Os constantes no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*b*) Ter 18 anos de idade completos;
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Nível habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura) nos termos al. *c*), n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1, artigo 51.º, e mapa anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, possuindo licenciatura em Relações Internacionais.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

4.2 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, inicia -se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com o despacho datado de 16/12/2010, proceder -se -á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º(s) 5 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

4.3 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria de Técnico Superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

5 — Métodos de selecção: artigo 6.º n.º 1 e artigo 7.º, n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 53.º n.º 2 e n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular — (AC)
Entrevista de Avaliação das Competências — (EAC)
Entrevista Profissional de Selecção — (EPS)

5.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar (artº.18.º n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)/4$$

No caso dos candidatos que não possuam avaliação de desempenho nos termos da alínea *d*), do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, será seguido o seguinte critério:

$$AC = (HA+FP+EP)/3$$

5.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 (Art.º. 18.º n.º 5 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de selecção é a que consta no n.º 6 do artº.18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = 40\%AC+30\%EAC+30\%EPS$$

em que:

*OF* = Ordenação Final;
*AC* = Avaliação Curricular;
*EAC* = Entrevista Avaliação Competências;
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção.

5.5 — Nos termos do artº.53, n.º 4.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando o número de candidatos for igual ou superior a trinta vezes o numero de postos de trabalho em concurso, utilizar-se-á, se o júri assim o entender, como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular, que obedecerá ao disposto no ponto 5.1.

$$OF = (AC \times 100\%)$$

6 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13, artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, artigo 3.º, do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é aberto apenas para um posto de trabalho.

7.1 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, nomeadamente adequações necessárias ao processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

8 — Forma, Local e Prazo de Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento obrigatório do formulário de requerimento disponível nos Recursos Humanos e no site oficial da CIMT em *www.mediotejodigital.pt.* A candidatura deve ser entregue pessoalmente, no horário normal de funcionamento (das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 17.30 horas), ou remetida pelo correio, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* para Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo Convento de São Francisco — Apartado 4 2304-909 Tomar.

8.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.2 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocopia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

*b*) Fotocopia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

*c*) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respectivo (experiência profissional);

*d*) Aos candidatos que exerçam funções na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocopia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — A ordenação final dos candidatos é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das al. (s) c) e *d*), n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: Eng.ª Ana Paula Remédios (Secretária Executiva da CIMT);

Vogais efectivos: Dr.ª Sónia Santos (Técnica Superior), que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Teresa Taborda (Técnica Superior);

Vogais suplentes: Eng.ª Carla Grácio (Técnica Superior) e Dr. Hugo Rodrigues (Técnico Superior).

12 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. *t*), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da CIMT e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas al. *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos do artigo 32.º e por uma das formas previstas nas al. *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da CIMT e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por um das formas previstas nas al. *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

15 — Período experimental:

Nos termos da al. *a*), n.º 1, do artigo 77.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 30 dias;

16 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador é efectuado numa das posições remuneratórias da categoria a concurso.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado inte-

gralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da CIMT e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

7 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Concelho Executivo, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

304317968

## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

### Regulamento n.º 145/2011

**Projecto de alteração ao regulamento de taxas e outras receitas do munícipio de Albufeira**

Desidério Jorge da Silva, presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faz saber que, em reunião camarária de 04 de Janeiro de 2011, foi deliberado aprovar o Projecto de Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira e, promover a realização da respectiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que, nos termos do n.º 2 da norma supra citada, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Albufeira, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente.

19 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Desidério Jorge da Silva*.

### Projecto de alteração ao regulamento de taxas e outras receitas do município de Albufeira

Artigo 1.º

1 — È alterado o artigo 32.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Munícipio de Albufeira;

2 — É acrescentado o ponto 10.1.4 à secção I, do capítulo X

3 — É acrescentado o ponto 9.4 ao capítulo IX

4 — São alterados a Secção I do capitulo X, a secção XI, a Secção XII, a Secção XV e o capitulo IX, todas da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Munícipio de Albufeira que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 32.º

**Publicidade e ocupação de via publica — Renovações**

«1 — As renovações dos títulos são efectuadas oficiosamente, mediante o envio da liquidação ao interessado, durante o ano com a antecedência de 30 dias sobre a data a que deve proceder ao pagamento».

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

## CAPÍTULO X

## Publicidade

### SECÇÃO I

**Publicidade e Identificação**

«Pela publicidade efectuada em painéis, cobrar-se-ão as seguintes taxas:

10.1.1 — Painéis estáticos, por m2 e por mês:

10.1.1.1 — Não ocupando a via pública — 5

10.1.1.2 — Ocupando a via pública — 7,50

10.1.2 — Painéis Rotativos, por m2 e por mês:

10.1.2.1 — Não Ocupando a via pública — 10

10.1.2.2 — Ocupando a via pública — 15

10.1.3 — Nos casos referidos nos pontos anteriores, as taxas serão elevadas ao seu dobro sempre que a publicidade seja feita em língua estrangeira.»

«10.1.4 Pela publicidade em painéis estáticos situados juntos ao estacionamento de ligeiros e de veículos de transporte público, no terminal rodoviário, por m2 e por mês — 1»

### SECÇÃO XI

**Lonas ou Telas**

«10.11 — Pela identificação em lonas, compostas por material flexível e aplicável em fachadas, empenas ou muros, por m2 e por mês — 3,00»

### SECÇÃO XII

**Toldos**

«10.12 — Pela colocação de toldos sem publicidade, por m 2 ou fracção e por ano — 5

10.12.1 — Pela colocação de toldos com mensagem publicitária, por m2 e por ano — 20»

### SECÇÃO XV

**Acções Promocionais**

10.15.1 — Distribuição de panfletos, por dia — 100,00

10.15.2 — Distribuição de produtos, por dia — 60,00

10.15.3 — Distribuição promocional, por dia e por $m^2$ — 40,00

10.15.4 — Pela ocupação do espaço público da banca, por $m^2$ — 60,00

## CAPÍTULO IX

## Venda Ambulante

«9.2 — Venda ambulante em local fixo, devidamente delimitado pela Câmara Municipal (conforme Regulamento Municipal da Venda Ambulante) tendo as respectivas taxas a área máxima de 2 $m^2$

9.2.1 — Rua Cândido dos Reis, Sá Carneiro Sul, 25 de Abril, Praça dos Pescadores e Largo Engenheiro Duarte Pacheco — 50

9.2.2 — Avenida da Liberdade e Sá Carneiro Norte — 35

9.2.3 — Junto ao Mercado dos Caliços — 30

«9.4 — Pela apreciação do processo de Venda Ambulante — 10»

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente alteração tem efeitos retroactivos à data de entrada em vigor do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Munícipio de Albufeira.

304239876

## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Aviso (extracto) n.º 5562/2011

**Lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — engenharia civil, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho:

1.º João Carlos Soares Mestre — 15,36 valores ([1]);

2.º Nadine Santos Caldeira — 14,54 valores;

3.º António José Constantino Cavaco Lança — 12,33 Valores;

4.º Frederico Jorge Correia Rufino — 11,00 Valores;

5.º Pedro Nuno Custódio Leal — 10,93 Valores;

6.º Rui Miguel Capeta Vitorino — 10,68 Valores;

7.º Ricardo Jorge Mestre Farias — 10,53 Valores.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 7 de Fevereiro de 2011 foi notificada aos candidatos, encontrando-se afixada em local visível e publico das instalações do Edifício-Sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica em www.cm-almodovar.pt, nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

([1]) Titular de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado.

7 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

304327703

## MUNICÍPIO DE ARMAMAR

### Aviso n.º 5563/2011

Torna-se público, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a alínea *a*) do artigo 248.º e alínea *c*) do artigo 251.º, ambos do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que foi extinta a relação jurídica de emprego público, no ano de 2010, por motivo de aposentação, com os seguintes trabalhadores:

José Fernandes Peixoto, com a categoria de assistente operacional (motorista de pesados), ao qual foi fixado pela Caixa Geral de Aposentações, o montante de € 644,96 (seiscentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos) de pensão.

Teresa de Oliveira Baptista, com a categoria de encarregado operacional (encarregado), ao qual foi fixado pela Caixa Geral de Aposentações, o montante de € 588,39 (quinhentos e oitenta e oito euros e trinta e nove cêntimos) de pensão.

Maria Cristalina dos Santos Simão, com a categoria de assistente operacional (cozinheira), ao qual foi fixado pela Caixa Geral de Aposentações, o montante de € 616,17 (seiscentos e dezasseis euros e dezassete cêntimos) de pensão.

Baltazar dos Santos Magno Pinto, com a categoria de assistente operacional (motorista de pesados), ao qual foi fixado pela Caixa Geral de Aposentações, o montante de € 660,06 (seiscentos e sessenta euros e seis cêntimos) de pensão.

Martinha Filomena Fonseca Silva, com a categoria de assistente operacional (auxiliar de acção educativa), ao qual foi fixado pela Caixa Geral de Aposentações, o montante de € 719,87 (setecentos e dezanove euros e oitenta e sete cêntimos) de pensão.

Emília Cardoso Pinto, com a categoria de assistente operacional (auxiliar de acção educativa), ao qual foi fixado pela Caixa Geral de Aposentações, o montante de € 563,41 (quinhentos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimos) de pensão.

Maria Amélia Correia Xavier Soares, com a categoria de chefe de divisão, ao qual foi fixado pela Caixa Geral de Aposentações, o montante de € 2.352,45 (dois mil trezentos e cinquenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos) de pensão.

Teresa da Fonseca Esteves, com a categoria de assistente operacional (auxiliar de acção educativa), ao qual foi fixado pela Caixa Geral de Aposentações, o montante de € 396,66 (trezentos e noventa e seis euros e sessenta e seis cêntimos) de pensão.

15 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida.*

304355665

### Edital n.º 198/2011

**Alteração ao loteamento da zona industrial de Armamar**

Hernâni Pinto da Fonseca Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Armamar, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao loteamento da zona industrial de Armamar, aprovado por deliberação de 8 de Fevereiro, em nome de Município de Armamar, para o prédio sito em Areosa, Reiga, Paredinhal, Pedreira, São Miguel e Paredinhas, freguesia e concelho de Armamar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Armamar com o n.º 1758/20070511.

O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da data de publicação do presente Edital no Edifício Sede do Município, num jornal de âmbito nacional e *Diário da República,* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Finalidade do pedido: A alteração ao loteamento incide sobre as áreas de implantação dos lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18, sendo as seguintes características finais do loteamento:

*a*) Área total de intervenção: 105 308,00 m$^2$;
*b*) Área de implantação (total): 25 467,50 m$^2$;
*c*) Área de construção (total): 35 607,50 m$^2$;
*d*) Área a integrar no domínio público: 26 248,00 m$^2$;
*e*) Área dos lotes (total): 79 060,00 m$^2$.

O processo administrativo respectivo, pode ser consultado na DGUA, desta Autarquia, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões que eventualmente os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por escrito, sob registo, na Câmara Municipal. Não serão consideradas as reclamações, sugestões, observações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Pinto da Fonseca Almeida*.

304350375

## MUNICÍPIO DE AVEIRO

### Aviso n.º 5564/2011

**Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 32 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da CMA, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19/02/2010 — Aviso n.º 3641/2010**

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3, alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e para efeitos de audiência dos interessados, informam-se os candidatos aprovados e excluídos no procedimento concursal da referência N que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados e a Lista de Candidatos Excluídos nos Métodos de Selecção, se encontram afixadas nas instalações da CMA — edifício do Centro Cultural e de Congressos, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro e disponibilizadas na página electrónica da CMA em www.cm-aveiro.pt.

10 de Fevereiro de 2011. — A Vereadora, em exercício permanente, *(Dr.ª Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves)*.

304340144

## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### Aviso n.º 5565/2011

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12-01-2011, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à alteração das especificações ao lote 3 (três), do loteamento sito no Rua do Outeiro, da freguesia de Roriz, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 30/95, emitido em 06-09-1995, e aditamento emitido em 12-09-1997, a que se refere o processo n.º 30/95-A, requerida por Manuel Joaquim Silva Figueiredo, contribuinte n.º 189 361 000, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República.*

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9:00 às 15:30 horas, na Secretaria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Barcelos.

2 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes.*

304304342

### Aviso n.º 5566/2011

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 26-01-2011, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à alteração das especificações do lote 10 (dez), do loteamento sito no lugar de Monte Real, da freguesia de Rio Côvo Santa Eulália, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará

de loteamento n.º 25/2006, emitido em 19-07-2006, a que se refere o processo n.º 74704, requerida por Martins & Filhos, S. A., contribuinte n.º 500968764, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República.*

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9:00 às 15:30 horas, na Secretaria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Barcelos.

2 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

304304472

### Aviso n.º 5567/2011

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Cristina Fiúza Esteves e João Manuel Ribeiro da Silva, Técnicos Superiores, com remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 15, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2011, para exercerem funções na Divisão de Administração e Licenciamentos;

Maria Carolina da Cunha Lopes de Castro, Técnico Superior com a remuneração correspondente à posição remuneratória da carreira 2.1, nível remuneratório 18.1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2011, para exercer funções na Divisão de Acção Social, Qualidade de Vida e Saúde Pública;

Pedro Ismael Araújo do Vale Moreira, Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2011, para exercer funções na Divisão de Mobilidade;

Manuel Carlos da Costa Reis, José Manuel da Costa Pereira, Manuel Fernandes de Sousa, Artur Jorge Araújo e Sá e Carlos Manuel Cibrão de Macedo, Assistentes Operacionais (Condutores de máquinas pesadas e veículos especiais), com remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 1, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2011, para exercerem funções na Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos;

Joana de Mesquita Alves, Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2011, para exercer funções na Divisão de Obras e Projectos Municipais;

Manuel João Sá da Quinta e Gonçalo de Faria Figueiredo Machado, Assistentes Técnicos, com remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 5, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2011, para exercerem funções no Departamento de Administração e Conservação do Território;

Mário Ernesto Domingues Armão Ferreira, Técnico Superior, com remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 15, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2011, para exercer funções no Departamento de Administração e Conservação do Território;

Marilyne Teixeira Magalhães Cibrão Coutinho, Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2011, para exercer funções na Divisão de Mobilidade;

Carlos Manuel de Brito Rodrigues, Técnico Superior, com remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 15, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2011, para exercer funções na Divisão de Serviços Urbanos;

Filipe Miguel Carvalho da Costa e Ricardo Fernando Ferreira Rodrigues, Assistentes Técnicos, com remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 5, com efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2011, para exercerem funções na Divisão de Obras e Projectos Municipais;

Anabela Paula da Silva Pimenta, Técnico Superior, com remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 15, com efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2011, para exercer funções na Divisão de Acção Social, Qualidade de Vida e Saúde Pública;

Manuel Arsélio de Sousa Miranda, Técnico Superior, com remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 11, com efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2011, para exercer funções no Serviço Municipal de Protecção Civil e Defesa da Floresta.

9 de Fevereiro de 2011. — O Vereador com competência delegada, por Despacho n.º 4, do Sr. Presidente de 9 de Novembro de 2009, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

304344162

### Aviso n.º 5568/2011

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos:

Faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a inquérito público, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a actual redacção, e de acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada em reunião de 28 de Janeiro de 2011, o projecto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos, a qual consiste na revogação do n.º 3 do artigo 9.º, ficando este com a seguinte redacção:

"Artigo 9.º

1 — As isenções e reduções previstas no presente Regulamento, aplicam-se quando não exista regulamento municipal específico que regule a matéria ou não as preveja e não são cumuláveis com quaisquer outras que resultem de diploma legal, regulamento ou preceito próprio.

2 — São revogadas as alíneas *d), e*) e *f*) do n.º 3 do artigo 1.º do Anexo II — Tabela de Taxas do Regulamento do Museu de Olaria."

As sugestões que os interessados entendam formular devem ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, dentro daquele prazo.

10 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *(Miguel Jorge da Costa Gomes)*.

304339935

## MUNICÍPIO DE BEJA

### Aviso n.º 5569/2011

Em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Coveiro) na DSU/Higiene e Limpeza (Refª P), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 161 de 20/08/2009, a qual foi homologada por despacho de 08/02/2011 do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, no uso da competência delegada por despacho do Presidente da Câmara de 03/11/2009.

#### Lista unitária de ordenação final

1.º Raul Manuel Carvalho Correia — 16,72 valores
2.º Francisco Santos Gonçalves — 12,38 valores
3.º António Alexandre Ragageles Sampaio — 12,14 valores
4.º Rui Manuel Teixeira Simão — 12,06 valores

Relação dos candidatos excluídos:

Alberto Miguel Morais Sampaio — faltou à entrevista profissional de selecção;

José Manuel Morgadinho Cavaco — obteve classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em conjugação com o artigo 176.º do Código do Procedimento Administrativo, da homologação referida cabe recurso hierárquico impróprio, a interpor para a Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de recurso contencioso administrativo.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-beja.pt e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

8 de Fevereiro de 2011. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Domingos Negreiros Velez*.

304329145

## MUNICÍPIO DE BOTICAS

### Aviso n.º 5570/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 2 de Fevereiro de 2011 e ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 2, do

artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 8.º e n.os 3 e 4, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, se procedeu à afectação/reafectação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Boticas, com referência ao Regulamento de Organização dos serviços municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, e que a mesma se encontra publicitada na página electrónica e nos lugares públicos do costume.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *(Fernando Campos.)*

304348967

## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### Aviso n.º 5571/2011

**Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (sector de empreitadas) — da carreira geral de técnico superior, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.**

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho, de 20 de Dezembro de 2010.

1 — Pedro Manuel Dinis Marques da Silva — 13,52 valores.

Não houve candidatos excluídos.

20 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

304234334

### Aviso n.º 5572/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 15 de Dezembro de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com a candidato Pedro Manuel da Cunha Fernandes, aprovado no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior/ área de gestão desportiva — da carreira geral de técnico superior, com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19, a que corresponde a remuneração base mensal de 1407.45€, com início a 20 de Dezembro de 2010.

20 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa,* Dr.ª

304234383

### Aviso n.º 5573/2011

**Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um encarregado geral operacional (DOPE/SCBEP) — da carreira geral de assistente operacional, de entre trabalhadores com relação juridica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.**

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho, de 28 de Dezembro de 2010.

1 — Carlos Fernandes Alves de Castro — 16,22 valores.

Não houve candidatos excluidos.

28 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*, Dr.ª

304233857

### Aviso n.º 5574/2011

**Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um encarregado geral operacional (DOPE/SCBEM) — da carreira geral de assistente operacional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.**

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho, de 28 de Dezembro de 2010.

1 — Júlio Manuel Rodrigues Melro — 17,36 valores.

Não houve candidatos excluídos.

28 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

304234107

### Aviso n.º 5575/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 30 de Dezembro de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com a candidato Carlos Fernandes Alves de Castro, aprovado no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um encarregado geral operacional (DOPE/SCBEP) — da carreira geral de assistente operacional, com a posição remuneratória 4.ª a) e com o nível remuneratório 16, a que corresponde a remuneração base mensal de 1252.97€, com início a 03 de Janeiro de 2011.

30 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa,* Dr.ª

304233979

### Aviso n.º 5576/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 30 de Dezembro de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com a candidato Júlio Manuel Rodrigues Melro, aprovado no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um encarregado geral operacional (DOPE/SCBEM) — da carreira geral de assistente operacional, com a posição remuneratória 4.ª a) e com o nível remuneratório 16, a que corresponde a remuneração base mensal de 1 252,97 €, com início a 3 de Janeiro de 2011.

30 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

304234189

### Aviso n.º 5577/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 30 de Dezembro de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato José Vítor do Rio Ferreira, posicionado em primeiro lugar no procedimento concursal comum para contratação por Tempo Indeterminado de um Assistente Operacional para o Sector de Conservação e Beneficiação de Espaços Públicos da Divisão de Obras Públicas e Edifícios — da carreira geral de Assistente Operacional, de entre relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, aberto pelo aviso datado de 03 de Novembro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2010, com a posição remuneratória 2 e com o nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração base mensal de 532,08€, com início a 03 de Janeiro de 2011.

30 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa,* Dr.ª

304239892

### Aviso n.º 5578/2011

**Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico (núcleo de apoio administrativo) — da carreira geral de assistente técnico, de entre trabalhadores com relacção jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (aviso de abertura publicado no D.R. n.º 233, 2.ª série, de 02 de Dezembro de 2010).**

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho, de 18 de Janeiro de 2011.

1 — José Manuel Novo Afonso — 17,06 Valores;

2 — Ernestina dos Anjos Meireles Rodrigues — 16,69 Valores;

3 — Maria Arnaldina Gomes Rego Biscaia — 14,79 Valores;
4 — Elisabete Rodrigues Matos dos Reis Pombal Afonso — 13,99 Valores;
5 — Mário José da Silva Barreto — 12,76 Valores.

Candidatos Excluidos:

Armanda Leonor Paredes Maria; *a*)
Maria Goretti Cerqueira Peres; *a*)
Paulo Jorge Nestor Valado. *a*)

*a*) Candidato(a) excluído(a) por obter menos de 9,50 valores na Entrevista de Avaliação de Competências, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e conforme consta no ponto 9.3 do aviso de abertura do procedimento concursal.

19 de Janeiro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa,* Dr.ª

304239543

## MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

### Aviso n.º 5579/2011

**Procedimento concursal comum para o recrutamento de cinco assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para exercerem funções de cantoneiro de arruamentos.**

Lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum referido em epígrafe, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2010.

**Candidatos aprovados**

| N.º | Candidatos | Classificação final (valores) |
|---|---|---|
| 1.º | Pedro Maria Silva Corino | 14,80 |
| 2.º | Luís Fernando Castanho Canelas | 13,88 |
| 3.º | Manuel João Abreu Costa | 12,28 |
| 4.º | Carlos Manuel Real Rebelo | 10,68 |
| 5.º | João Manuel Moedas da Silva | 10,56 |

**Candidatos excluídos**

| Candidatos | Justificação |
|---|---|
| Ana Cristina Rosinha Carona Veríssimo | (*a*) |
| Ana Isabel Mulano Paixão | (*b*) |
| Bruno Miguel Serpa Piedade | (*c*) |
| Daniel João Carrapiço Ensina | (*c*) |
| Daniel José Alegria Carrajana | (*a*) |
| Fernanda Maria Rainho Baptista Ferreira | (*a*) |
| Francisco Manuel Pardal Carrasco | (*a*) |
| Francisco Vicente Mulano Campos | (*c*) |
| João Miranda Ferreira | (*a*) |
| José Manuel Toureiro Pinheiro | (*a*) |
| Manuel António Carrilho Gomes | (*a*) |
| Maria Jesus Magalhães Baptista Raimundo | (*a*) |
| Nuno Miguel Baptista Ferreira | (*a*) |
| Nuno Miguel Morais Domingos | (*c*) |
| Rui Alfacinha da Encarnação | (*c*) |

(*a*) Os candidatos obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores na aplicação do método de selecção eliminatório Entrevista de Avaliação de Competências.
(*b*) A candidata não compareceu ao método de selecção eliminatório Entrevista de Avaliação de Competências.
(*c*) Os candidatos obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores na aplicação do método de selecção eliminatório Avaliação Curricular.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por Despacho do Sr. Presidente de 1 de Fevereiro de 2011, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público nas instalações do Edifício Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica em www.cm-campo-maior.pt tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Município, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

304342201

## MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

### Aviso n.º 5580/2011

Para os devidos efeitos, torno público que, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, que a renovação da comissão de serviço da Engenheira Cristina Alexandra Freire Martins, Chefe da Divisão do Planeamento e Urbanismo, efectuada em 15 de Novembro de 2010, transita para a Divisão de Obras Particulares e Municipais uma vez que,
Atento ao disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção constante da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, aditado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e ao abrigo da segunda parte, se manteve a mesma, com a entrada em vigor do novo regulamento de Organização do Serviços do Município de Celorico da Beira a 01/01/2011.

2 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

304312872

### Aviso n.º 5581/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com os respectivos Despachos de homologação, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes trabalhadoras:

Lisandra Filipa Gouveia Terras, Sofia Catarina Ramos Santos Duarte, Salete Ferreira Mimoso, Celina Fernanda Coelho Amaral Ferreira, Ana Isabel Marta Meda Costa e Susana Maria Costa Lopes Nunes, com a categoria de Assistentes Técnicas — com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 5, na sequência do procedimento concursal comum, conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 96, de 19/05/2009.

4 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

304325484

## MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

### Aviso (extracto) n.º 5582/2011

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de coveiro, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato Celestino Fernandes Ferreira, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, correspondente a € 485, com efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2011.

7 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.

304320964

## MUNICÍPIO DE FAFE

### Aviso n.º 5583/2011

Para os devidos efeitos se faz público que, decorrente do meu despacho datado de 31 de Janeiro de 2011, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2

do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência do procedimento concursal, para ocupação de onze postos de trabalho de Assistente Operacional/Carreira de Assistente Operacional, a afectar aos Agrupamentos de Escolas, por recurso a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no D. R. 2.ª série, n.º 164, de 2009-08-25, foram celebrados treze contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores: Maria Cristina da Silva Mendes, Paulo José Castro Martins da Silva, Carla Susana Gonçalves Vaz, Maria José Barros Pereira, Fernanda Augusta Novais da Costa, Olinda Alexandra de Freitas Ferreira, Sara Susana Nunes Cunha Oliveira, Sónia Catarina Gonçalves Nogueira, Sandrina Isabel Teixeira Benigno, Maria da Conceição de Freitas Gonçalves Teixeira, João Tiago Pereira Freitas, Carla Sofia Leite Pinto e Helder Filipe Pereira Lopes, na categoria de Assistente Operacional, carreira de Assistente Operacional, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1.º da tabela remuneratória única, actualmente no valor pecuniário de € 485,00. O referido contrato produz efeitos a 07 do mês em curso (inclusive).

O Júri de acompanhamento do período experimental tem a seguinte constituição:

1 — Júri dos trabalhadores afectos ao Agrupamentos de Escolas de Arões: Presidente: Eng.ª Isabel Maria Oliveira Gonçalves. Vogais efectivos: Adjunta da Directora do Agrupamento de Escolas de Arões, Dr.ª Helena Fernanda Oliveira Vieira Mendes e técnica superior de Educação, Dr.ª Alexandra Margarida Oliveira Soares (Município de Fafe) Vogais suplentes: Técnica Superior, Dr.ª Maria João Lopes Pereira (Município de Fafe) e Adjunto da Directora do Agrupamento de Escolas de Arões, Dr. Paulo Jorge Lopes Malojo.

2 — Júri dos trabalhadores afectos ao Agrupamento de Escolas Carlos Teixeira: Presidente: Dr. José Pedro Soares Coelho Ribeiro. Vogais efectivos: Adjunto do Director do Agrupamento de Escolas Carlos Teixeira, Dr. Vítor Manuel Monteiro Ferreira Leite e técnica superior de Educação, Dr.ª Alexandra Margarida Oliveira Soares (Município de Fafe).Vogais suplentes: Coordenadora Técnica da Secção de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas Carlos Teixeira, Maria da Conceição F. Alves Soares e Técnica Superior, Dr.ª Maria João Lopes Pereira (Município de Fafe).

3 — Júri dos trabalhadores afectos ao Agrupamento de Escolas Montelongo: Presidente: Director do Agrupamento de Escolas Montelongo, Dr. Manuel Fernandes da Cunha. Vogais efectivos: Coordenador Técnico da Secção de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas Montelongo e Padre Joaquim Flores — Revelhe, Dr. Carlos Miguel da Cunha Sousa e técnica superior de Educação, Dr.ª Alexandra Margarida Oliveira Soares (Município de Fafe).

Vogais suplentes: Adjunto do Director de Agrupamento de Escolas Montelongo, Dr. Artur Magalhães Leite e Técnica Superior, Dr.ª Maria João Lopes Pereira (Município de Fafe).

4 — Júri dos trabalhadores afectos ao Agrupamento de Escolas de Silvares: Presidente: Director do Agrupamento de Escolas de Silvares, Dr. Miguel Joaquim Silva Garcia. Vogais efectivos: Adjunta do Director de Agrupamento de Escolas de Silvares, Dr.ª Maria Emília Freitas Soares e técnica superior de Educação, Dr.ª Alexandra Margarida Oliveira Soares (Município de Fafe).

Vogais suplentes: Coordenador Técnico da Secção de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Silvares, Maria Silvina Gonçalves Cunha e Técnica Superior, Dr.ª Maria João Lopes Pereira (Município de Fafe).

5 — O período experimental tem início a 07 de Fevereiro de 2011, e a duração de 90 dias. A avaliação do período experimental será de acordo com a seguinte fórmula: CF = 70%*ER+20%*R+10% FP, em que: CF = Classificação Final; ER = Elementos recolhidos pelo Júri; R = Relatório e FP = Formação Profissional. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

2011-02-10. — O Presidente, *(José Ribeiro.)*

304354839

## MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

### Aviso (extracto) n.º 5584/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Termo Resolutivo Certo, na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 19849/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, a qual foi homologada por meu despacho em 10 de Fevereiro de 2011.

Candidatos aprovados:

1) Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso — 17,50 valores
2) Nuno Filipe Cardoso Pinto — 13,50 valores
3) Pedro Monteiro da Fonseca Alverca — 12,00 valores

Candidatos excluídos:

Dionísia Daniela Alves Fernandes (a)
Luís Fernando Coelho de Barros Pereira (a)
Luís Filipe Macedo de Freitas (a)
Maria Emília Lopes Ferreira (b)
Maria João dos Santos Videira (a)
Maria Leonor Costa Silva (b)
Nuno Miguel da Costa Monteiro (b)
Paula Maria da Silva Vieira (a)
Pedro Manuel Castanhola Cardoso (b)
Ricardo Miguel Gonçalves Batista (b)
Tânia Catarina Martins Miguel (b)

(a) Por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Selecção (EPS)
(b) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A referida lista encontra-se afixada no átrio do edifício sede do município, sito no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo e, ainda, disponibilizada na sua página electrónica, através do endereço www.cm-fcr.pt.

14 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

304355779

### Aviso (extracto) n.º 5585/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Termo Resolutivo Certo, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), aberto por aviso n.º 19848/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, a qual foi homologada por meu despacho em 10 de Fevereiro de 2011.

Candidatos aprovados:

1) Paula Cristina Varelas Almeida — 15,700 valores
2) Carlos Rodrigues Gonçalves — 13,800 valores

A referida lista encontra-se afixada no átrio do edifício sede do município, sito no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo e, ainda, disponibilizada na sua página electrónica, através do endereço www.cm-fcr.pt.

14 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

304355965

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Aviso n.º 5586/2011

**Conclusão de Período Experimental — Contratos por Tempo Indeterminado**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram homologadas as actas de classificação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso na data que para cada um se indica, dos seguintes trabalhadores contratados por tempo indeterminado:

Ana Cristina Pereira Costa — Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), posicionada na posição remuneratória 2, nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração mensal de 532,08€ — 30 de Janeiro de 2011;

António Gabriel Oliveira da Silva — Assistente Operacional (Coveiro), posicionado na posição remuneratória 2, nível remuneratório 2,

a que corresponde a remuneração mensal de 532,08€ — 26 de Janeiro de 2011;

Celso Ricardo Santos Lopes — Assistente Operacional (Electricista de Baixa Tensão), posicionado na posição remuneratória 2, nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração mensal de 532,08€ — 31 de Janeiro de 2011;

Erasmo Ivan Freitas Mendonça — Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), posicionado na posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração mensal de 485,00€ — 30 de Dezembro de 2010;

Marco Paulo Sousa do Carmo — Assistente Operacional (Electricista de Baixa Tensão), posicionado na posição remuneratória 2, nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração mensal de 532,08€ — 31 de Janeiro de 2011;

Maria Octávia Nobre Silva — Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais — Bar), posicionada na posição remuneratória 2, nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração mensal de 532,08€ — 14 de Janeiro de 2011;

Sónia Maria Fonte Santos — Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), posicionada na posição remuneratória 2, nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração mensal de 532,08€ — 15 de Dezembro de 2010;

11 de Fevereiro de 2011. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competência delegada, *Aníbal Cordeiro*.

304346885

## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

### Aviso n.º 5587/2011

Para os devidos e legais efeitos torno público que, por meu despacho exarado em 02 de Fevereiro do corrente ano, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, por mais cinco meses, contados a partir do passado dia 15 (quinze) de Janeiro, ao trabalhador Celestino Carreiro Almeida de Simas, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal, sendo certo todavia que nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 235.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 Setembro, quando o trabalhador pretender regressar ao serviço, no final da licença ou antecipadamente, não tem direito imediato à ocupação de um posto de trabalho, tendo que aguardar pela previsão de uma vaga não ocupada no mapa de pessoal.

10 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Roberto Manuel Medeiros da Silva.*

304337512

## MUNICÍPIO DE LAMEGO

### Aviso n.º 5588/2011

Para os devidos e legais efeitos faz-se público que, homologuei, em 03 de Fevereiro de 2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Eduardo Paulo Xavier Azevedo, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 5581/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 53, de 17 de Março de 2010.

4 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Eng. Francisco Lopes*.

304327606

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 5589/2011

Nos termos do disposto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, norma aditada por força do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como, em observância ao n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável pelo disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se publico, por força da deliberação n.º 30/CM/2011, de 2 de Fevereiro de 2011, da Câmara Municipal de Lisboa, da nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, da Engenheira, Maria Helena Marques Fouto e Carmona Bicho, no cargo de Directora Municipal de Projectos e Obras.

A presente nomeação fundamenta-se nas qualificações para a função que resultam da sua formação académica e experiência profissional conforme consta da síntese curricular.

14 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Paula Santos Levy.*

#### Síntese curricular relevante

Maria Helena Marques Fouto e Carmona Bicho, residente em Loures, licenciada em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa, ingressou na Câmara Municipal de Lisboa em Setembro de 1982, exercendo funções de projectista de tráfego, no Gabinete de Estudos e Planeamento de Tráfego, onde permaneceu até Agosto de 1987.

A partir desta data e até Março de 1993, exerceu funções na Direcção de Serviços de Obras, como engenheira fiscal, em obras de construção e reconstrução de arruamentos e esgotos.

Em Março de 1993, foi nomeada Chefe de Divisão de Construção e Reconstrução de Infra-estruturas e Saneamento, do Departamento de Obras de Infra-estruturas e Saneamento (designações actuais), cargo que desempenhou até Novembro de 2008, apesar das várias reorganizações da CML e da própria Direcção Municipal a que pertencem as referidas unidades orgânicas.

Em Novembro de 2008 foi nomeada Directora do Departamento de Obras de Infra-estruturas e Saneamento.

Em Fevereiro de 2011 foi nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Directora Municipal de Projectos e Obras, da Câmara Municipal de Lisboa.

304350075

### Despacho n.º 3683/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Lisboa, em sessão realizada no dia 1 de Fevereiro de 2011, aprovou a estrutura nuclear dos serviços do Município de Lisboa, tal como a seguir se publica.

3 de Fevereiro de 2011. — A Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município, *Paula Levy*.

#### Orgânica dos Serviços Municipais

Preâmbulo

A consolidação do princípio constitucional da autonomia do poder local ao longo das últimas décadas, através da progressiva descentralização de competências para as autarquias locais, evidencia a crescente importância do movimento de desconcentração de competências no âmbito das organizações autárquicas.

A modernização e melhoria da organização, estrutura e funcionamento dos serviços autárquicos constitui, assim, um imperativo para uma Administração Local que se pretende próxima do cidadão e das empresas, proactiva, operacional e eficaz no serviço às populações e na prossecução do amplo leque de atribuições dos municípios.

Neste contexto, o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, estabeleceu o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, impondo a revisão dos serviços municipais até ao dia 31 de Dezembro de 2010, em prol da orientação do funcionamento dos serviços municipais pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação ao cidadão, do sentido de serviço público, da racionalidade da gestão, da desburocratização, da simplificação administrativa, da racionalização de meios, da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços prestados e da garantia da participação do cidadão, bem como pelos demais princípios constitucionais e legais aplicáveis à actividade administrativa.

A presente orgânica dos serviços do Município de Lisboa distingue-se por duas marcas fundamentais: por um lado, a quebra da tradicional segmentação vertical dos serviços em compartimentos estanques, criando novas unidades transversais de âmbito territorial e reforçando a integração horizontal de recursos em unidades de enquadramento, suporte ou operacionais, comuns ao conjunto da actividade municipal; por outro lado, procede à desconcentração e cria condições para reforçar a descentralização, territorial ou especializada, de competências.

A criação das Unidades de Intervenção Territorial corporiza o cruzamento destas duas marcas da presente reforma orgânica. A desconcentração do urbanismo de proximidade, da gestão e manutenção do espaço público e de equipamentos ou da intervenção comunitária, em complemento com o movimento de descentralização de competências e recursos para as Freguesias, visa, não só, aproximar a decisão das pessoas e das necessidades de intervenção, como também integrar territorialmente um conjunto de políticas sectoriais, na actualidade repartidas por diversas unidades orgânicas, em particular no que respeita ao espaço público.

Igualmente como reflexo de um objectivo claro de integração horizontal, procede-se, nomeadamente, a um reforço das competências da Direcção Municipal de Projectos e Obras, a um reforço das competências de fiscalização da Polícia Municipal, à concentração no Departamento Jurídico do apoio jurídico e da instrução da totalidade dos processos de contra-ordenações, bem como a uma concentração das competências em matéria de tecnologias e sistemas de informação no Departamento de Modernização e Sistemas de Informação.

A nova orgânica articula, assim, um conjunto de unidades transversais ao conjunto da actividade municipal, com unidades de âmbito sectorial, que deverão orientar-se para as funções de natureza estratégica, de definição e execução das políticas municipais, de funções programáticas, normativas e de regulação.

A par da desconcentração e descentralização territoriais, prevê-se também a desconcentração e descentralização especializadas de algumas actividades. As mais relevantes são, sem dúvida, as que envolvem a concessão da rede de saneamento em baixa a uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos (EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.), a par da atribuição, a uma empresa municipal já existente (EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.E. M.), da gestão de todos os museus e galerias que, independentemente da sua localização, sejam propriedade ou geridos pelo Município, bem como a atribuição da gestão e controlo de refeitórios municipais e equipamentos de protecção materno-infantil e ensino pré-escolar (creches e jardins de infância) aos Serviços Sociais. Quanto à anunciada intenção de criação dos Serviços Municipalizados para a Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, estando pendente a publicação do novo enquadramento legal, presentemente em apreciação na especialidade na Assembleia da República, optou-se por aguardar a conclusão dos trabalhos legislativos para final avaliação da iniciativa a formalizar, pelo que, por ora, as competências do Município em matéria de higiene urbana são prosseguidas no âmbito de uma unidade orgânica nuclear (Departamento de Higiene Urbana).

Com estes movimentos de desconcentração e descentralização visa-se uma maior racionalidade na gestão integrada do ciclo urbano da água, a criação de melhores condições de investimento na rede de saneamento, a melhoria da transparência tarifária e a garantia a afectação de receitas essenciais ao serviço de recolha de resíduos sólidos e, bem assim, promover acréscimos de eficiência na gestão de equipamentos culturais e sociais. Em todos os casos, sem prejuízo da segurança no emprego e da manutenção dos postos de trabalho nos serviços municipais.

Mas para além da reforma orgânica, é essencial a mudança de cultura de funcionamento quotidiano dos serviços do Município de Lisboa. O modelo preconizado pela presente orgânica assenta numa lógica de cooperação e partilha de recursos entre os diferentes serviços municipais, de funcionamento em modo de projecto, orientada para objectivos de Plano e avaliada pelos resultados. Essencial será uma gestão dinâmica dos recursos humanos, que retire todas as consequências da existência de um mapa único de pessoal e não os anacrónicos quadros de afectação permanente a cada serviço, permitindo um melhor aproveitamento das capacidades e a realização pessoal e profissional de todos os trabalhadores.

Finalmente, uma terceira marca desta reforma orgânica deve ser sublinhada: a contenção de custos. Não obstante se proceder à instanciação de novas áreas, como a Economia e Inovação e a Modernização e Inovação Organizacional, ou se prever a qualificação orgânica da Educação, regista-se, por comparação com a orgânica vigente, uma redução do número de cargos dirigentes em 28, o que corresponde a uma diminuição de 15 %.

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, procede-se à revisão dos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos das disposições que se seguem:

# TÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Objecto**

A presente orgânica define e regula a organização, estrutura e funcionamento dos serviços do Município de Lisboa, bem como os princípios que os regem e os níveis de direcção e de hierarquia que os articulam, nos termos da legislação aplicável em vigor.

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

A presente orgânica aplica-se a todos os serviços da administração autárquica do Município de Lisboa.

Artigo 3.º

**Definições**

Para efeitos da presente orgânica, entende-se por:

*a*) «Direcção Municipal» a unidade orgânica de carácter permanente, representativa de uma área sectorial ou de suporte da actuação municipal, que integra, coordena e superintende hierarquicamente diferentes unidades e ou subunidades orgânicas de âmbito operacional e ou instrumental, agregadas consoante a natureza das actividades e objectivos determinados pelo executivo no âmbito da gestão e do desenvolvimento municipal;

*b*) «Departamento» a unidade orgânica de carácter permanente, aglutinadora de competências de âmbito operacional e instrumental, integrada numa determinada área sectorial ou de suporte da actuação municipal;

*c*) «Divisão» a unidade orgânica de carácter flexível, aglutinadora de competências de âmbito operacional e instrumental, integrada numa determinada área funcional de actuação municipal.

Artigo 4.º

**Objectivos fundamentais**

Na prossecução das atribuições e competências do Município, os serviços municipais devem pautar-se pelos seguintes objectivos fundamentais:

*a*) A integração da tradicional gestão sectorial, organizada por áreas temáticas, com a gestão territorial, organizada por intervenções multidisciplinares, transversais e de proximidade;

*b*) A transversalização de recursos, nomeadamente através da afectação flexível a projectos e actividades municipais;

*c*) A orientação à eficácia e eficiência no funcionamento dos serviços municipais;

*d*) A realização plena, oportuna e eficiente dos projectos, acções, actividades e tarefas definidos pelos órgãos municipais, designadamente os constantes dos instrumentos previsionais em vigor;

*e*) A optimização dos índices quantitativos e qualitativos na prestação de serviços às populações, designadamente pelos trabalhadores que actuam sob a sua dependência, através de resposta célere, clara, transparente e eficaz às necessidades e aspirações daquelas;

*f*) O máximo aproveitamento dos recursos disponíveis, através da aplicação de técnicas de gestão eficientes e flexíveis;

*g*) A dignificação pessoal e valorização profissional, bem como a responsabilização dos seus trabalhadores;

*h*) A desburocratização, simplificação de práticas, processos de trabalho e procedimentos administrativos, bem como a modernização tecnológica;

*i*) A dinamização e promoção da participação organizada do cidadão e dos agentes socioeconómicos do Município nos processos de tomada de decisão e nas actividades municipais;

*j*) A integração e articulação das áreas de planeamento, projecto e intervenção da cidade de Lisboa;

*k*) A melhoria da regulamentação municipal, permitindo que a relação da nova estrutura orgânica municipal com o cidadão se faça com base em regras claras, objectivas e facilmente compreensíveis, em prol dos valores da transparência, simplificação e desmaterialização de procedimentos, redução de custos, correcta aplicação das normas e credibilidade da actuação do Município;

*l*) O incremento da fiscalização, designadamente através da detecção proactiva por todos os trabalhadores, de forma a reforçar o controlo da legalidade nos termos da legislação aplicável em vigor;

*m*) O estímulo e promoção da mobilidade interna, enquanto factor de motivação, responsabilização e desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores;

*n*) A orientação dos serviços à definição e cumprimento de níveis de serviço;

*o*) A orientação à visão analítica e à avaliação de resultados das unidades orgânicas e das equipas de projecto;

*p*) A responsabilização dos titulares de cargos dirigentes ou de coordenação pela gestão dos recursos sob a sua dependência, pela eficiência económica e social das unidades orgânicas ou equipas de projecto que gerem e pelos resultados alcançados.

Artigo 5.º

**Desconcentração e descentralização**

Os titulares de cargos dirigentes ou de coordenação devem propor, nos termos da lei aplicável em vigor, ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada ou subdelegada ao qual reportam, medidas conducentes à aproximação dos serviços municipais ao munícipe, quer através da desconcentração dos próprios serviços municipais, quer através da delegação de competências para as Juntas

de Freguesia em prol da eficácia, eficiência e melhor satisfação das necessidades das populações da cidade de Lisboa.

Artigo 6.º

**Planeamento**

A actividade dos serviços municipais será permanentemente referenciada a um planeamento global, territorial e sectorial, em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida e de desenvolvimento económico, social e cultural das populações da cidade de Lisboa, devendo os serviços municipais colaborar activamente com os órgãos municipais na formulação e concretização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação, os quais, uma vez aprovados, devem ser respeitados e seguidos.

Artigo 7.º

**Coordenação**

1 — As actividades desenvolvidas pelos serviços municipais, especialmente as que se referem à execução de planos e programas globais, territoriais e sectoriais, são objecto de permanente coordenação e articulação orgânica, cabendo aos titulares de cargos dirigentes ou de coordenação promover e participar em reuniões periódicas de trabalho para preparação e avaliação de planos e programas, bem como identificar o gestor e o cronograma de projecto e as responsabilidades das diversas unidades orgânicas.

2 — Os titulares de cargos dirigentes ou de coordenação devem propor, ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada ou subdelegada ao qual reportam, as formas e mecanismos de controlo e coordenação que consideram mais adequadas na respectiva área de actuação e as acções que prioritariamente devem ser submetidas a controlo interno.

Artigo 8.º

**Delegação de competências**

1 — A delegação de competências e a delegação de assinatura de documentos de mero expediente devem ser praticadas através de acto expresso e utilizadas por todos os níveis de direcção funcional, nos termos da legislação aplicável em vigor, enquanto instrumentos privilegiados de desburocratização e de racionalização da actividade administrativa, geradores de condições para uma maior celeridade, eficiência e eficácia nos procedimentos de tomada de decisão.

2 — Os titulares de cargos dirigentes ou de coordenação devem ficar libertos de tarefas de rotina, devendo, na medida do possível, delegar ou subdelegar a competência para a respectiva execução e concentrar especial atenção nas actividades de planeamento, programação, controlo e coordenação, tendo presentes os limites impostos pela lei, o equilíbrio dos diferentes níveis de estrutura hierárquica dos serviços municipais e o grau de descentralização que o executivo considere adequado.

Artigo 9.º

**Competências comuns a todos os serviços municipais**

Para além do processamento ordinário de expediente e das obrigações decorrentes da especificidade do respectivo serviço, constituem competências comuns a todos os serviços municipais e especiais deveres dos titulares de cargos dirigentes ou de coordenação:

*a*) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;

*b*) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões dos órgãos municipais, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores com competência delegada ou subdelegada;

*c*) Assegurar a integral e correcta execução das tarefas dentro dos prazos fixados;

*d*) Elaborar e propor a aprovação de regras, normas, instruções, circulares, directivas e medidas concretas de actuação que entendam necessárias e adequadas ao bom funcionamento do respectivo serviço;

*e*) Colaborar na elaboração do plano de actividades, das grandes opções do plano, do orçamento e do relatório de gestão;

*f*) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a actividade das unidades orgânicas ou equipas de projecto sob a sua dependência;

*g*) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre os assuntos compreendidos no seu âmbito de atribuições;

*h*) Cumprir as regras e procedimentos de uniformização fixados pelos serviços municipais competentes;

*i*) Desenvolver quaisquer outras actividades que resultem de previsão legal ou de regulamentação administrativa ou que lhe forem atribuídas por decisão dos órgãos municipais.

# TÍTULO II

## Organização interna dos serviços municipais

## CAPÍTULO I

## Modelo de estrutura orgânica

Artigo 10.º

**Estrutura hierarquizada**

1 — Para a prossecução das atribuições do Município e das competências da Câmara Municipal de Lisboa, a organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, constituída pelas unidades orgânicas nucleares previstas no Capítulo II da presente orgânica, bem como por unidades orgânicas flexíveis, nos termos previstos no Capítulo III.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ser criadas equipas de projecto, nos termos previstos nos Capítulos IV da presente orgânica.

## CAPÍTULO II

## Estrutura Nuclear

Artigo 11.º

**Composição**

1 — A orgânica dos serviços assenta na articulação de unidades orgânicas transversais e sectoriais.

2 — As unidades orgânicas transversais exercem funções de enquadramento, suporte, integração territorial ou partilha de recursos, comuns ao conjunto da actividade municipal.

3 — As unidades orgânicas sectoriais contribuem para a concepção e asseguram a execução das políticas municipais no âmbito de determinadas áreas das atribuições do Município.

3 — A estrutura nuclear da organização interna dos serviços municipais é uma estrutura fixa, composta pelas seguintes unidades orgânicas, conforme consta do organograma constante do anexo I:

A) Unidades Orgânicas Transversais:

1.1 — Unidade de Coordenação Territorial;
1.1.1 — Unidade de Intervenção Territorial Norte;
1.1.2 — Unidade de Intervenção Territorial Ocidental;
1.1.3 — Unidade de Intervenção Territorial Oriental;
1.1.4 — Unidade de Intervenção Territorial Centro;
1.1.5 — Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico;
1.2 — Secretaria-Geral;
1.2.1 — Departamento de Marca e Comunicação;
1.2.2 — Departamento Jurídico;
1.2.3 — Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município;
1.3 — Direcção Municipal de Finanças;
1.3.1 — Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro;
1.3.2 — Departamento de Contabilidade;
1.3.3 — Departamento de Apoio à Actividade Tributária;
1.3.4 — Central de Compras Municipal;
1.4 — Direcção Municipal de Recursos Humanos;
1.4.1 — Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
1.4.2 — Departamento de Desenvolvimento e Formação;
1.4.3 — Departamento de Saúde, Higiene e Segurança;
1.5 — Departamento de Modernização e Sistemas de Informação;
1.6 — Direcção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística;
1.6.1 — Departamento de Planeamento Estratégico e Monitorização;
1.6.2 — Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial;
1.6.3 — Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana;
1.6.4 — Departamento de Informação Geográfica e Cadastro;
1.6.5 — Departamento de Gestão Urbanística;
1.7 — Direcção Municipal de Projectos e Obras;
1.7.1 — Departamento de Construção e Manutenção de Infra-estruturas e Via Pública;
1.7.2 — Departamento de Construção e Manutenção de Habitação;
1.7.3 — Departamento de Construção e Manutenção de Equipamentos;
1.7.4 — Departamento de Instalações Eléctricas e Mecânicas;
1.7.5 — Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança;
1.8 — Direcção Municipal de Protecção Civil e Socorro;
1.8.1 — Departamento de Protecção Civil;
1.9 — Regimento de Sapadores Bombeiros;

1.10 — Polícia Municipal.
1.11 — Departamento de Auditoria Interna;

B) Unidades Orgânicas Sectoriais:

1.12 — Direcção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;
1.12.1 — Departamento de Política da Habitação;
1.12.2 — Departamento de Gestão da Habitação Municipal;
1.13.3 — Departamento de Desenvolvimento Social;
1.13 — Direcção Municipal de Ambiente Urbano;
1.13.1 — Departamento de Ambiente e Espaço Público;
1.13.2 — Departamento de Higiene Urbana;
1.13.3 — Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica;
1.14 — Direcção Municipal de Mobilidade e Transportes;
1.14.1 — Departamento de Planeamento de Mobilidade e Transportes;
1.14.2 — Departamento de Gestão da Mobilidade e Tráfego;
1.15 — Direcção Municipal de Cultura;
1.15.1 — Departamento de Património Cultural;
1.15.2 — Departamento de Acção Cultural;
1.16 — Direcção Municipal de Economia e Inovação;
1.16.1 — Departamento de Inovação e Sectores Estratégicos;
1.16.2 — Departamento de Emprego, Empreendedorismo e Empresas;
1.17 — Direcção Municipal de Educação, Juventude e Desporto;
1.17.1 — Departamento de Educação;
1.17.2 — Departamento de Desporto.

Artigo 12.º

**Competências comuns a todas as direcções municipais, departamentos e unidades orgânicas com a natureza jurídica de direcção municipal ou de departamento**

No exercício da sua actividade, compete a cada direcção municipal, departamento e unidade orgânica com a natureza jurídica de direcção municipal ou de departamento, sem prejuízo das respectivas competências específicas:

*a*) Apoiar o executivo na definição e implementação de políticas e estratégias;
*b*) Efectuar o planeamento e orçamentação da sua actividade, de acordo com as orientações estratégicas do executivo, assegurando a derivação em programas, projectos e actividades, com identificação de prioridades, responsabilidades e prazos;
*c*) Assegurar a actividade operacional, de acordo com as orientações do executivo, participando em reuniões periódicas de coordenação e articulação com os serviços municipais, em prol da cooperação e alinhamento transversal à organização;
*d*) Promover a produção de instrumentos de suporte à monitorização da actividade, controlo orçamental e avaliação do cumprimento de objectivos, nomeadamente relatórios, indicadores de actividade e níveis de serviço internos e externos, na perspectiva de melhoria contínua do desempenho, em articulação com o Departamento de Planeamento Estratégico e Monitorização e com o Departamento de Modernização e Sistemas de Informação;
*e*) Manter permanentemente actualizada a informação relativa às actividades inscritas no plano e assegurar o seu cumprimento;
*f*) Promover a gestão eficaz e eficiente dos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada à ética e ao serviço público, assegurando transversalidade e racionalização, desenvolvimento do talento, participação e motivação dos trabalhadores, bem como a sua avaliação e diferenciação de desempenho;
*g*) Promover a realização de estudos e projectos que suportem a sua actividade;
*h*) Promover e participar em programas e iniciativas de modernização, optimização e simplificação de processos de trabalho e procedimentos, em articulação com o Departamento de Modernização e Sistemas de Informação, em prol da melhoria contínua dos serviços municipais;
*i*) Propor e participar na elaboração e revisão de regulamentos municipais em matérias da competência do Município, segundo padrões de simplificação, clareza e transparência, em articulação com o Departamento Jurídico;
*j*) Contribuir para a excelência do relacionamento com o munícipe, através da participação na definição e implementação de normas, processos e procedimentos, em articulação com o Departamento de Modernização e Sistemas de Informação;
*k*) Implementar a estratégia de comunicação interna e externa definida pelo executivo, em articulação com o Departamento de Marca e Comunicação;
*l*) Promover e desenvolver o relacionamento e cooperação internacionais com entidades públicas ou privadas, de acordo com as orientações estratégicas definidas pelo executivo, em articulação com a Divisão de Relações Internacionais;
*m*) Participar no planeamento, orçamentação, aquisição, desenvolvimento e implementação dos sistemas de informação, através da identificação das necessidades e estabelecimento das especificações funcionais, em articulação com o Departamento de Modernização e Sistemas de Informação;
*n*) Participar no planeamento, orçamentação e aquisição de bens e serviços necessários à sua actividade, através da identificação das necessidades e estabelecimento das especificações técnicas e funcionais junto da Central de Compras Municipal;
*o*) Assegurar a actualização e disponibilização da informação cadastral, em prol da consolidação do cadastro integrado do Município, em articulação com o Departamento de Informação Geográfica e Cadastro;
*p*) Participar no planeamento, programação e orçamentação, bem como monitorizar as obras de construção, valorização ou conservação, através da identificação das necessidades e o estabelecimento das especificações funcionais, em articulação com a Direcção Municipal de Projectos e Obras;
*q*) Garantir a articulação com as empresas municipais e outras entidades em que o Município detenha participação no respectivo capital social ou equiparado, assegurando a elaboração e monitorização de contratos-programa ou outros instrumentos jurídico-institucionais, em prol do cumprimento dos objectivos estabelecidos;
*r*) Coordenar as unidades orgânicas ou equipas de projecto sob a sua dependência;
*s*) Promover e desenvolver acções conducentes à pronta, integral e eficaz execução das deliberações e decisões dos órgãos municipais;
*t*) Definir objectivos para os serviços e titulares de cargos dirigentes ou de coordenação sob a sua superintendência e assegurar a derivação dos mesmos para os trabalhadores, para suporte ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
*u*) Assegurar a articulação, cooperação e comunicação com os vários serviços municipais, tendo por objectivo a melhoria da eficácia e eficiência dos serviços e a melhoria do serviço prestado ao munícipe;
*v*) Centralizar as ocorrências dos trabalhadores que, encontrando-se a desenvolver projectos na sua esfera de competências, estejam afectos aos gabinetes dos eleitos locais e à própria unidade orgânica nuclear, e actuar como interlocutor junto da Direcção Municipal de Recursos Humanos relativamente às situações do referido pessoal;
*w*) Monitorizar, avaliar e divulgar interna e regularmente os índices de satisfação do público relativos aos serviços prestados, de modo a que estes sejam incorporados nas suas práticas de gestão;
*x*) Coordenar e controlar o cadastro e inventário de bens móveis sob a sua responsabilidade;
*y*) Assegurar a recolha dos elementos constitutivos do cadastro e inventário de bens imóveis nas quais tenham participado, bem como a sua remessa ao serviço competente para o seu tratamento.

Artigo 13.º

**Unidade de Coordenação Territorial**

1 — No exercício da sua actividade, compete à Unidade de Coordenação Territorial, com a natureza jurídica de direcção municipal:

*a*) Coordenar e garantir a articulação das intervenções de todas as unidades de intervenção territorial;
*b*) Assegurar a gestão dos equipamentos cuja utilização deva ser transversal às várias unidades de intervenção territorial, sem prejuízo das competências específicas das demais direcções municipais e departamentos.

2 — A Unidade de Coordenação Territorial deve assegurar a governabilidade das acções e dos projectos, bem como agilidade na resposta ao munícipe.

Artigo 14.º

**Unidades de Intervenção Territorial**

1 — As unidades de intervenção territorial Norte, Oriental, Ocidental, Centro e Centro Histórico revestem a natureza jurídica de departamento e são responsáveis pela actuação dos serviços municipais no âmbito dos respectivos limites territoriais.
2 — No exercício da sua actividade e no âmbito do território sob sua responsabilidade, cada unidade de intervenção territorial dispõe das seguintes competências:
3.1 — No âmbito do planeamento e gestão da actividade:

*a*) Participar no planeamento, gerir e avaliar programas e projectos com impacto no respectivo território, bem como programar e monitorizar as intervenções, em articulação com as direcções municipais sectoriais;

*b*) Coordenar a gestão de programas de financiamento que visem a regeneração urbana;
*c*) Recolher a informação de base local e participar na elaboração de instrumentos de gestão territorial e projectos urbanos que incidam no respectivo território;
*d*) Assegurar a elaboração integrada de projectos de reordenamento e valorização de espaço público, em todas as suas dimensões de circulação rodoviária e pedonal, estacionamentos, espaços de lazer, sinalização, mobiliário urbano, entre outras;
*e*) Elaborar estudos e projectos de base locais de aproveitamento de edifícios e terrenos municipais;
*f*) Monitorizar a execução operacional dos protocolos, acordos e contratos estabelecidos com as Juntas de Freguesia e com outras entidades;

3.2 — No âmbito do Atendimento:

*a*) Assegurar o atendimento ao munícipe e a prestação do serviço de acordo com as normas e procedimentos definidos no quadro da estratégia municipal de atendimento;

3.2 — No âmbito do Urbanismo de Proximidade:

*a*) Apreciar os pedidos e comunicações relativos a operações urbanísticas e operações conexas, com excepção dos projectos estruturantes apreciados pela Direcção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística, e emitir os respectivos alvarás, licenças e autorizações;
*b*) Assegurar a atribuição de cotas de soleira e número de polícia no âmbito das operações urbanísticas referidas na alínea anterior;
*c*) Assegurar as acções de vistoria necessárias no âmbito da execução das operações urbanísticas autorizadas ou licenciadas, com excepção dos projectos estruturantes apreciados pela Direcção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística;
*d*) Efectuar as vistorias previstas na lei, designadamente para a emissão de alvarás de autorização de utilização e para a constituição da propriedade horizontal, com excepção dos projectos estruturantes apreciados pela Direcção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística;
*e*) Realizar o diagnóstico do estado de conservação do edificado, bem como avaliar as respectivas condições de habitabilidade;
*f*) Intimar à conservação ou demolição de edificado, assegurando a reabilitação urbana e o cumprimento da lei;
*g*) Analisar as candidaturas e propor as comparticipações a atribuir no âmbito de programas especiais de recuperação de edifícios degradados de propriedade particular;
*h*) Acompanhar e fiscalizar a execução de candidaturas a programas de financiamento de recuperação de edifícios degradados de propriedade particular;
*i*) Definir requisitos para o acompanhamento de obras e operações de reabilitação urbana.

3.3 — No âmbito da Gestão e Manutenção do Espaço Público:

*a*) Acompanhar a construção de espaços verdes e via pública;
*b*) Assegurar a manutenção de espaços verdes;
*c*) Detectar necessidades de intervenção, em prol da manutenção em bom estado de conservação de espaços verdes, via pública, mobiliário urbano, sinalização, e espaços lúdicos e desportivos;
*d*) Promover e assegurar a resolução das necessidades de intervenção detectadas nos termos previstos na alínea anterior;
*e*) Assegurar a gestão operacional de contratos de manutenção de espaços verdes e espaços lúdico-desportivos com empresas externas;
*f*) Assegurar o funcionamento das instalações sanitárias, balneários e lavadouros;
*g*) Atribuir licenças e concessões de utilização/ocupação do espaço do domínio público, incluindo espaços verdes, ou de domínio privado com impacto no espaço público e, bem assim, atribuir licenças de actividades ruidosas de carácter permanente ou temporário;
*h*) Apoiar a actividade fiscalizadora da Polícia Municipal no que respeita à utilização/ocupação de espaço público, incluindo espaços verdes;
*i*) Assegurar o licenciamento de recintos improvisados e actividades itinerantes;
*j*) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e gerir técnica e administrativamente os equipamentos de deposição de resíduos e de limpeza manual e mecânica das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

3.4 — No âmbito da Gestão de Equipamentos:

*a*) Participar na identificação de necessidades, acompanhar e garantir a concepção e a construção de equipamentos municipais a implantar no respectivo território;
*b*) Gerir os equipamentos municipais desportivos e comunitários integrados no respectivo território;
*c*) Detectar necessidades de intervenção em escolas, em prol da manutenção em bom estado de conservação;
*d*) Promover a identificação de entidades que possam assegurar a gestão indirecta de equipamentos e garantir o acompanhamento e avaliação dos contratos-programa ou outros instrumentos jurídico-institucionais estabelecidos com as mesmas;

3.5 — No âmbito da Intervenção Comunitária:

*a*) Executar projectos de intervenção comunitária de carácter multidisciplinar, nomeadamente acção social, saúde e cidadania, promoção do voluntariado, empreendedorismo e economia social, cultura, educação e desporto, bem como promover o diálogo intercultural, em prol do desenvolvimento integrado das comunidades locais;
*b*) Sinalizar necessidades e apoiar as acções de realojamento conduzidas pela Direcção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

Artigo 15.º

**Secretaria-Geral**

No exercício da sua actividade, compete à Secretaria-Geral, com a natureza jurídica de direcção municipal:

*a*) Apoiar o executivo na concepção e implementação de políticas e estratégias para a área de relações internacionais, marca e comunicação, apoio jurídico e apoio aos órgãos e serviços do Município;
*b*) Promover e gerir a identidade corporativa do Município, de forma integrada e em estreita articulação com os serviços municipais;
*c*) Apoiar o funcionamento dos órgãos do Município, designadamente na preparação e acompanhamento das respectivas reuniões, no apoio das actividades financeiras e administrativas dos gabinetes do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores, da Presidência e da Mesa da Assembleia Municipal, bem como de outros serviços municipais directamente dependentes da Presidência;
*d*) Apoiar juridicamente os órgãos e serviços municipais;
*e*) Organizar ou colaborar na organização e apoiar eventos de animação turística ou de interesse relevante para a cidade de Lisboa, solicitando o apoio necessário, em tempo útil, aos serviços municipais competentes;
*f*) Assegurar a gestão centralizada do expediente, dos serviços de imprensa municipal e de todos os edifícios e armazéns afectos a serviços municipais.

Artigo 16.º

**Departamento de Marca e Comunicação**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Marca e Comunicação:

*a*) Apoiar a definição da estratégia de comunicação da Câmara Municipal de Lisboa e assegurar a sua implementação, de acordo com as linhas orientadoras definidas pelo executivo;
*b*) Conceber, implementar e rever periodicamente, em articulação com serviços municipais, um plano de comunicação global, interna e externa;
*c*) Gerir a marca Lisboa, garantindo a sua coerência, bem como definir as normas inerentes à marca, imagem e comunicação e divulgação pelos demais serviços municipais, em articulação com os mesmos;
*d*) Assegurar a gestão dos conteúdos do site institucional e dos restantes meios de comunicação municipal, garantindo a coerência da arquitectura de informação em conformidade com o plano de comunicação global estabelecido;
*e*) Assegurar a comunicação institucional com os media e relações públicas do Município;
*f*) Conceber, desenvolver e acompanhar as campanhas de comunicação e imagem, de suporte às iniciativas desenvolvidas pelo Município;
*g*) Assegurar a articulação e coordenação da comunicação interna, nomeadamente através da gestão da intranet municipal e dos demais meios aplicáveis;
*h*) Promover o registo sistemático de notícias divulgadas na comunicação social que respeitem ao Município;

Artigo 17.º

**Departamento Jurídico**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento Jurídico:

*a*) Apoiar juridicamente os órgãos e serviços municipais;
*b*) Divulgar periodicamente junto dos serviços municipais a publicação de normas legais ou regulamentares, bem como pareceres jurídicos a adoptar com carácter vinculativo;
*c*) Promover a homogeneização da aplicação das normas legais e regulamentares pelos serviços municipais;

*d*) Assegurar centralmente o relacionamento e colaboração com as entidades judiciárias, a Inspecção-Geral da Administração do Território e a Provedoria de Justiça;

*e*) Assegurar a gestão da regulamentação municipal, nomeadamente através da centralização de propostas e permanente articulação com os serviços municipais, no cumprimento das normas para melhor regulamentação;

*f*) Assegurar a preparação e formalização dos actos notariais em que o Município seja parte e apoiar a formalização de contratos, protocolos e outros instrumentos jurídico-institucionais, incluindo os realizados de forma desconcentrada nos serviços municipais, designadamente:

*i*) Aquisição e alienação de património imobiliário, bem como constituição de direitos de superfície e permutas;

*ii*) Expropriações por utilidade pública;

*iii*) Concessão, constituição de direitos de superfície e cedência de exploração no âmbito do domínio privado do Município;

*iv*) Cedência, a título precário, da utilização de património imobiliário municipal;

*g*) Emitir, com carácter obrigatório, ouvidos os serviços municipais de origem, parecer, em caso de recurso hierárquico de acto praticado pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada ou subdelegada, previamente à reapreciação pelo autor do acto;

*h*) Exercer a representação forense do Município e dos órgãos municipais, bem como dos respectivos titulares e dos trabalhadores por actos legitimamente praticados no exercício das suas competências e funções e por força destas, no interesse do Município;

*i*) Intervir nos actos jurídicos aos quais seja conveniente dar especiais garantias de certeza jurídica, legalidade ou de autenticidade;

*j*) Instruir, nos prazos definidos, processos de contra-ordenação e monitorizar a respectiva cobrança pelos serviços municipais competentes.

Artigo 18.º

**Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município:

*a*) Assegurar o apoio ao regular funcionamento dos órgãos do Município, designadamente na preparação e acompanhamento das respectivas reuniões, no apoio às actividades financeiras e administrativas dos gabinetes do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores, da Presidência e da Mesa da Assembleia Municipal, bem como de outros serviços municipais directamente dependentes da Presidência;

*b*) Organizar ou colaborar na organização e coordenar eventos ou cerimónias, de interesse relevante para a cidade de Lisboa, coordenando a intervenção articulada dos serviços municipais;

*c*) Preparar e programar as condições logísticas e protocolares inerentes à celebração de acordos ou protocolos com entidades ou instituições, públicas ou privadas, de âmbito nacional e acompanhar a sua execução;

*d*) Assegurar a correspondência protocolar com as entidades oficiais, nacionais e estrangeiras, bem como a marcação de audiências protocolares;

*e*) Organizar, em articulação com os serviços municipais competentes, o dispositivo de segurança em todas as instalações onde decorram actos cuja natureza o exija;

*f*) Assegurar a gestão centralizada do expediente, dos serviços de imprensa municipal e de todos os edifícios, armazéns e depósitos municipais afectos a serviços municipais, bem como todo o material de ornamentação;

*g*) Dar seguimento às deliberações dos órgãos municipais;

*h*) Apoiar e coordenar administrativa e logisticamente os debates específicos, colóquios e seminários que os órgãos municipais promovam.

Artigo 19.º

**Direcção Municipal de Finanças**

No exercício da sua actividade, compete à Direcção Municipal de Finanças:

*a*) Apoiar o executivo na concepção e implementação de políticas e estratégias de administração económico-financeira, aprovisionamento e administração de património municipal;

*b*) Promover a elaboração de estudos e projectos económico-financeiros de suporte à actividade municipal;

*c*) Elaborar os instrumentos previsionais da autarquia, nomeadamente o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, em articulação com o Departamento de Planeamento Estratégico e Monitorização;

*d*) Elaborar e disponibilizar o relatório de gestão e de prestação de contas;

*e*) Promover a monitorização da actividade económico-financeira do sector empresarial municipal;

*f*) Acompanhar e controlar os protocolos, contratos-programa e outros instrumentos jurídico-institucionais, firmados entre a autarquia e outras entidades, assegurando o pleno cumprimento pelas partes das correspondentes obrigações;

*g*) Promover a manutenção e evolução do sistema de contabilidade analítica;

*h*) Garantir o aprovisionamento dos bens e serviços centralizados de forma a assegurar o bom funcionamento dos serviços municipais;

*i*) Promover a eficiência do processo de aprovisionamento, procurando economias de escala com as centrais de compras do Estado ou outras entidades adjudicantes, o sector empresarial municipal e com outros municípios;

*j*) Assegurar o desenvolvimento dos procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação aplicável em vigor;

*k*) Promover a uniformização dos procedimentos orçamentais e contabilísticos junto dos diferentes serviços municipais numa filosofia de gestores de conta;

*l*) Promover a instauração e acompanhamento de execuções fiscais e o cumprimento das atribuições do Município no âmbito do procedimento e do processo tributários;

*m*) Assegurar a gestão de tesouraria, de forma a garantir o correcto funcionamento dos serviços municipais;

*n*) Assegurar a inventariação do património imobiliário do Município;

*o*) Administrar o património não habitacional municipal, com excepção das fracções não habitacionais compreendidas nas competências da Direcção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, assegurando a sua conservação, manutenção e valorização.

*p*) Promover, em coordenação com os serviços municipais, à inventariação e cadastro dos bens móveis do Município.

Artigo 20.º

**Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro:

*a*) Elaborar, controlar, rever e alterar os documentos previsionais, nomeadamente o Orçamento e Grandes Opções do Plano, e desenvolver os correspondentes relatórios de execução;

*b*) Controlar e emitir parecer sobre os documentos previsionais de apoio à gestão das empresas municipais, bem como sobre todas as suas propostas de financiamento bancário;

*c*) Estudar e propor formas e fontes de financiamento das actividades municipais, assegurando a coordenação dos processos de financiamento alheio do Município;

*d*) Elaborar e gerir candidaturas a programas de financiamento das actividades municipais;

*e*) Apoiar a elaboração e acompanhar a execução de candidaturas a programas de financiamento das actividades municipais, em colaboração com os serviços municipais respectivos;

*f*) Proceder a estudos económico-financeiros para instrução dos pedidos de financiamento necessários à execução dos programas;

*g*) Coordenar as acções necessárias à preparação do relatório de gestão;

*h*) Manter e assegurar a evolução do sistema de contabilidade analítica, que permita conhecer e avaliar os resultados das actividades desenvolvidas e a utilização de recursos humanos e materiais;

*i*) Avaliar o desempenho económico e financeiro, o cumprimento de contratos programa e protocolos, das empresas municipais, juntas de freguesia e outras entidades com impacto nas contas do Município;

*j*) Preparar a tabela de taxas e outras receitas municipais e apresentar propostas de alteração.

Artigo 21.º

**Departamento de Contabilidade**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Contabilidade:

*a*) Desenvolver as acções necessárias ao registo contabilístico dos factos patrimoniais e operações de natureza orçamental decorrentes da actividade desenvolvida pelo Município e organizar o respectivo arquivo documental;

*b*) Assegurar o suporte informativo necessário ao conhecimento, por parte dos serviços municipais, das informações resultantes dos registos contabilísticos efectuados;

*c*) Desenvolver as acções necessárias ao cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscal decorrentes da actividade desenvolvida pelo Município;

*d*) Coordenar as acções necessárias para a prestação de contas,

*e*) Assegurar a gestão adequada do relacionamento do Município com terceiros, através da análise sistemática das respectivas contas correntes e desenvolvimento das acções necessárias à liquidação dos respectivos saldos;

*f*) Assegurar o equilíbrio das rubricas de fundo de maneio e realizar as reconciliações bancárias;

*g*) Assegurar a consolidação de contas do Município;

*h*) Propor a anulação total ou parcial da receita municipal não tributária.

Artigo 22.º

**Departamento de Apoio à Actividade Tributária**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Apoio à Actividade Tributária:

*a*) Analisar e interpretar o conjunto de normas disciplinadoras das finanças locais e gestão da actividade municipal, emitindo pareceres técnicos sobre questões de natureza jurídica inerentes à arrecadação de receitas e à realização de despesas municipais;

*b*) Coordenar as acções inerentes ao relacionamento do Município com o Tribunal de Contas em matéria de fiscalização prévia, sucessiva e concomitante, centralizando a verificação dos processos de contratação de despesas a submeter a visto e assegurando o suporte informativo necessário à correcta aplicação pelos serviços municipais da correspondente legislação e conjunto de normas disciplinadoras;

*c*) Assegurar a mediação extrajudicial de conflitos relacionados com a execução de contratos respeitantes às atribuições da Direcção Municipal de Finanças, quando solicitada pelos serviços municipais respectivos, ou por iniciativa própria em contratos da sua responsabilidade;

*d*) Assegurar as medidas necessárias à cobrança coerciva de dívidas referentes a receitas municipais não pagas no prazo de pagamento voluntário, que devam ser objecto de acção executiva em tribunal comum;

*e*) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito do procedimento e do processo tributário;

*f*) Coordenar as acções inerentes ao relacionamento do Município com a jurisdição tributária, com o Tribunal Constitucional e com o Tribunal de Contas no que concerne ao cumprimento das atribuições municipais no âmbito do procedimento e do processo tributário;

*g*) Assegurar a colaboração com o Departamento Jurídico, quer relativamente à representação em juízo do Município em pleitos respeitantes às atribuições da Direcção Municipal de Finanças em geral, quer no que diga respeito, nomeadamente, a contestações, alegações e recursos em matéria tributária;

*h*) Propor a anulação total ou parcial da receita municipal tributária;

*i*) Assegurar o apoio técnico aos serviços municipais nas matérias da sua competência.

Artigo 23.º

**Central de Compras Municipal**

No exercício da sua actividade, compete à Central de Compras Municipal, com a natureza jurídica de departamento:

*a*) Desenvolver, gerir e centralizar as compras públicas do Município de Lisboa, procedendo à avaliação contínua de novas categorias a centralizar, tendo em vista o abastecimento de bens móveis e serviços comuns à generalidade dos serviços municipais;

*b*) Definir a estratégia e políticas a adoptar em matéria de compras, armazenamento, existências e inventariação;

*c*) Definir as medidas de uniformização e racionalização dos bens móveis e serviços a adquirir, de forma a optimizar o número de produtos e de fornecedores e obter melhores condições de fornecimento;

*d*) Definir métricas de avaliação de desempenho da actividade de aprovisionamento e monitorizar a sua evolução;

*e*) Elaborar o plano de compras global, recolhendo junto dos serviços municipais as necessidades em termos de bens e serviços centralizados;

*f*) Promover, em articulação com os serviços municipais, a actualização do inventário e cadastro dos bens móveis do município;

*g*) Acompanhar e coordenar a realização dos procedimentos de aquisição de bens móveis e serviços;

*h*) Promover a formalização dos contratos públicos referentes às categorias centralizadas, acompanhar e fiscalizar a sua execução;

*i*) Elaborar instrumentos e minutas de suporte aos procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços;

*j*) Promover e assegurar a avaliação de fornecedores, mantendo a qualificação inerente na base de dados de fornecedores;

*k*) Colaborar com o Departamento de Modernização e Sistemas de Informação, na gestão da plataforma electrónica de contratação pública disponibilizada pelo Município e manter permanentemente actualizada a informação sobre os procedimentos e contratos públicos celebrados;

*l*) Assegurar o apoio permanente aos serviços relativamente à prática de actos procedimentais na plataforma de compras públicas utilizada pelo Município;

*m*) Assegurar a realização de hastas públicas, em articulação com os serviços competentes em razão da matéria.

Artigo 24.º

**Direcção Municipal de Recursos Humanos**

No exercício da sua actividade, compete à Direcção Municipal de Recursos Humanos:

*a*) Apoiar o executivo na concepção e implementação de políticas e estratégias de recursos humanos que promovam a valorização e desenvolvimento dos trabalhadores, respondendo às necessidades dos serviços municipais e contribuindo para a melhoria contínua do desempenho do Município;

*b*) Gerir o mapa de pessoal do Município, procedendo à afectação de recursos humanos a necessidades permanentes ou de projectos dos serviços, em função do planeamento de actividades e orçamento, nos quais deve participar activamente;

*c*) Assegurar a gestão integrada dos recursos humanos do Município, de acordo com as políticas e estratégias do executivo, de modo consistente nos diferentes serviços municipais, promovendo uma cultura de excelência, com foco no desenvolvimento do talento, na responsabilização pelo cumprimento de objectivos individuais e colectivos, na motivação, avaliação e diferenciação do desempenho dos trabalhadores, promovendo mecanismos de fomento da partilha de conhecimento entre estes;

*d*) Promover estudos e iniciativas de optimização e racionalização de recursos e processos de trabalho, em articulação com o Departamento de Modernização e Sistemas de Informação, numa perspectiva de transversalização e partilha de recursos para maior eficácia e eficiência do funcionamento dos serviços municipais;

*e*) Apoiar o Município no relacionamento com entidades e estruturas representativas dos trabalhadores ou actuantes nas vertentes de recursos humanos, internas ou externas ao Município de Lisboa;

*g*) Gerir de modo integrado a informação de recursos humanos do Município, na perspectiva de suporte à gestão e tomada de decisão, assegurando a sua disponibilização nos prazos definidos;

*h*) Coordenar os processos de mobilidade dos trabalhadores;

*i*) Assegurar a instrução dos processos previstos no estatuto disciplinar.

Artigo 25.º

**Departamento de Gestão de Recursos Humanos**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos:

*a*) Planear, implementar e monitorizar a gestão de recursos humanos do Município, em articulação com os serviços municipais, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis em vigor, bem como com as políticas e estratégias definidas pelo executivo;

*b*) Colaborar em estudos e iniciativas de optimização e racionalização de recursos e processos de trabalho, que contribuam para a melhoria da gestão e desenvolvimento dos trabalhadores, do clima organizacional, dos métodos e práticas de trabalho, entre outros, em articulação com o Departamento de Modernização e Sistemas de Informação;

*c*) Planear as necessidades dos trabalhadores, em articulação com os serviços municipais, numa perspectiva de transversalidade e melhoria de eficiência;

*d*) Gerir o recrutamento e selecção, bem como a admissão de trabalhadores em função das necessidades, assegurando a organização e acompanhamento dos procedimentos de contratação;

*e*) Acompanhar e monitorizar a contratação de pessoas singulares em regime de prestação de serviços, de acordo com a legislação aplicável em vigor;

*f*) Assegurar o acolhimento e integração dos trabalhadores, garantindo maior eficiência na preparação para o desempenho nos serviços municipais, em articulação com o Departamento de Desenvolvimento e Formação;

*g*) Coordenar a gestão de carreira e talento dos trabalhadores, promovendo a identificação de potencial com vista ao desenvolvimento contínuo e melhoria do desempenho individual e organizacional;

*h*) Gerir a mobilidade dos trabalhadores, em articulação com os serviços municipais, promovendo a transversalização em função de competências, projectos, necessidades e objectivos, nomeadamente pela avaliação contínua das necessidades de reforço ou disponibilização de recursos;

*i*) Assegurar a avaliação dos recursos humanos do Município, nomeadamente pela coordenação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública de dirigentes (SIADAP 2) e de trabalhadores (SIADAP 3), em articulação com os serviços municipais,

promovendo a sua correcta e consistente implementação, nos prazos definidos, de modo consistente e em articulação com os objectivos dos serviços (SIADAP 1);

*j*) Gerir o sistema de remunerações e benefícios dos trabalhadores de modo integrado, promovendo a diferenciação do desempenho;

*j*) Gerir e coordenar o processo de controlo de assiduidade dos trabalhadores, em articulação com os serviços municipais;

*k*) Gerir e assegurar a actualização dos processos individuais dos trabalhadores, bem como a respectiva informação cadastral;

*l*) Assegurar a elaboração de indicadores de gestão de recursos humanos, bem como dos mapas e documentos previstos na legislação aplicável em vigor, em articulação com os serviços municipais.

Artigo 26.º

**Departamento de Desenvolvimento e Formação**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Desenvolvimento e Formação:

*a*) Diagnosticar as necessidades de formação e planear as acções a implementar, em articulação com os serviços municipais, com vista ao desenvolvimento dos trabalhadores e à melhoria do desempenho organizacional;

*b*) Elaborar o plano anual de formação e gerir a sua execução, assegurando o controlo financeiro e a avaliação de resultados no que se refere à eficácia das acções, cumprimento dos objectivos definidos e grau de satisfação dos serviços e formandos;

*c*) Assegurar a concepção e desenvolvimento, bem como a gestão logística e administrativa da formação, em articulação com os serviços municipais;

*d*) Organizar e operacionalizar as iniciativas de acolhimento e integração de trabalhadores, de acordo com o definido pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos e em articulação com os serviços municipais;

*e*) Gerir a bolsa de formadores numa perspectiva de dinamização do conhecimento organizacional, promovendo a partilha de experiências e boas práticas de trabalho;

*f*) Coordenar estágios curriculares e profissionais ou outros programas de desenvolvimento dos trabalhadores, a fim da promoção e partilha de conhecimento e boas práticas;

*g*) Assegurar a certificação das habilitações escolares e profissionais dos trabalhadores do Município;

*h*) Promover a comunicação das actividades de desenvolvimento e formação junto dos destinatários;

*i*) Planear e coordenar a oferta formativa do Município de Lisboa, em parceria com outros serviços municipais, em prol da articulação e consistência de conteúdos e canais, bem como da maximização de sinergias e racionalização de recursos, para a prestação de um serviço integrado, consistente e de excelência no desenvolvimento e informação ao Munícipe.

Artigo 27.º

**Departamento de Saúde, Higiene e Segurança**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Saúde, Higiene e Segurança:

*a*) Elaborar estudos conducentes à avaliação sócio-económica dos trabalhadores, tendo por objectivo o acompanhamento de situações de risco ou carência;

*b*) Promover o combate a dependências em meio laboral e acompanhar programas de integração sócio-profissional;

*c*) Gerir e controlar refeitórios municipais, em exploração directa ou indirecta, no que se refere à eficiência e qualidade do serviço;

*d*) Gerir e controlar equipamentos de protecção materno-infantil e ensino pré-escolar (creches e jardins de infância) destinados a utilização por dependentes dos trabalhadores, em exploração directa ou indirecta, no que se refere à eficiência e qualidade do serviço;

*e*) Promover políticas e implementar acções de promoção da saúde e do bem-estar no trabalho, bem como de boas práticas na vigilância dos mesmos;

*f*) Estudar condições e locais de trabalho e participar na concepção de novas instalações ou processos de trabalho, promovendo a aplicação da ergonomia;

*g*) Proceder à inspecção dos locais de trabalho para observação e análise do ambiente e seus meios na saúde;

*h*) Analisar causas dos acidentes em trabalho e promover medidas correctivas, assegurando o acompanhamento de situações de acidente em serviço;

*i*) Assegurar a avaliação e reavaliação das capacidades físicas e psíquicas dos trabalhadores, mediante exames médicos de admissão, periódicos e ocasionais;

*j*) Assegurar a observância do regime específico da Câmara Municipal de Lisboa no que se refere a juntas médicas e verificação domiciliária da doença;

*k*) Assegurar o controlo médico e administrativo de ausências por doença.

Artigo 28.º

**Departamento de Modernização e Sistemas de Informação**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Modernização e Sistemas de Informação, na dependência directa do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada:

*a*) Apoiar o executivo na concepção e implementação de políticas e estratégias para as áreas de tecnologias e sistemas de informação, atendimento e relação com o munícipe, modernização administrativa, envolvimento dos cidadãos e transparência;

*b*) Assegurar o planeamento e a gestão das infra-estruturas tecnológicas, do parque informático e dos sistemas de informação de suporte à actividade dos serviços municipais, em articulação com estes;

*c*) Garantir a resposta a pedidos de sistemas e tecnologias de informação dos diversos serviços municipais e em articulação com estes;

*d*) Gerir projectos de sistemas e tecnologias de informação em articulação com os diversos serviços municipais;

*e*) Uniformizar metodologias e ferramentas de desenvolvimento de aplicações;

*f*) Desenvolver e administrar tecnicamente aplicações e sistemas de informação transversais;

*g*) Promover a segurança e privacidade no uso dos sistemas e das tecnologias de informação e comunicação;

*h*) Assegurar o apoio ao utilizador numa perspectiva de centralização das necessidades (ServiceDesk);

*i*) Coordenar o atendimento ao público de forma transversal na administração municipal numa lógica de balcão único, na vertente multi-serviços e integrado, garantindo a consistência na resposta, a uniformização de prazos e procedimentos, a acessibilidade e a gestão do relacionamento personalizado com o cidadão, as empresas e outras entidades;

*j*) Desenvolver e coordenar a implementação de novos interfaces de relacionamento com os munícipes: atendimento de proximidade, móvel ou em parceria com outras entidades públicas e privadas;

*k*) Promover a utilização de metodologias inovadoras de gestão pública na Câmara Municipal de Lisboa, estimulando a horizontalidade e a colaboração em projectos inovadores;

*l*) Incentivar e acompanhar a inovação organizacional em prol da melhoria do desempenho da administração municipal, nomeadamente através do apoio à definição de estratégias de organização, estrutura interna e funcionamento dos serviços municipais;

*m*) Operacionalizar e monitorizar programas e apoiar acções de simplificação administrativa e regulamentar municipais e de eliminação ou redução de encargos administrativos e de outros custos de contexto, em articulação com os serviços municipais, bem como avaliar o impacto das medidas de simplificação administrativa e dos actos normativos;

*n*) Participar na definição da política de qualidade da Câmara Municipal de Lisboa, definir e monitorizar um sistema de gestão da qualidade;

*o*) Promover a aplicação de metodologias de envolvimento do Cidadão, empresas e trabalhadores do Município no desenvolvimento e avaliação de políticas, programas e acções municipais;

*p*) Promover, monitorizar e avaliar a implementação de iniciativas de transparência e partilha de dados com o público;

Artigo 29.º

**Direcção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística**

No exercício da sua actividade, compete à Direcção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística:

*a*) Apoiar o executivo na concepção e implementação de políticas e estratégias, assegurando o planeamento estratégico integrado da Cidade de Lisboa, nas várias vertentes e sectores de actuação;

*b*) Assegurar o planeamento e programação das actividades e investimentos do Município, nomeadamente, através dos planos plurianuais de actividades e investimentos, em articulação com a Direcção Municipal de Finanças e demais serviços municipais, bem como monitorizar a sua execução, assinalando eventuais desvios e propondo medidas preventivas ou correctivas;

*c*) Assegurar planeamento, acompanhamento e monitorização dos programas estratégicos e transversais;

*d*) Apoiar o executivo na definição da política de solos;

*e*) Assegurar a gestão do Fundo Municipal de Urbanização;

*f*) Assegurar o desenvolvimento integrado e sustentável do Município, nomeadamente pela elaboração, execução, acompanhamento, monitori-

zação e revisão dos instrumentos de planeamento e gestão territorial, de acordo com as políticas e estratégias definidas pelo executivo;

*g*) Assegurar a gestão de contratos de urbanização;

*h*) Assegurar o acompanhamento de operações urbanísticas e operações conexas que, pela relevância para o interesse público ou impacto na estrutura social, económica, ambiental e territorial da Cidade de Lisboa, sejam considerados estruturantes para o desenvolvimento do Município;

*i*) Consolidar a visão integrada da Cidade de Lisboa, assegurando a gestão do sistema de informação geográfica e cadastro do Município nas várias vertentes de actuação municipal, promovendo a sua permanente actualização pelos serviços municipais, bem como a disponibilização geral para suporte à decisão e gestão municipal;

*j*) Promover a monitorização e a difusão de informação urbana do Município aos cidadãos;

Artigo 30.º

**Departamento de Planeamento Estratégico e Monitorização**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Planeamento Estratégico e Monitorização:

*a*) Assegurar o planeamento estratégico da cidade de Lisboa, de acordo com as estratégias e políticas definidas pelo executivo, em articulação com os serviços municipais;

*b*) Elaborar estudos conducentes à definição de políticas sectoriais a prosseguir pelo Município, em articulação com os demais serviços municipais;

*c*) Apoiar o executivo na definição de prioridades e objectivos do Município;

*d*) Assegurar a articulação do plano plurianual de actividades e investimentos com a Direcção Municipal de Finanças, integrando a participação e contributo dos serviços municipais, bem como monitorizar a sua execução;

*e*) Assegurar o planeamento, acompanhamento e monitorização de programas estratégicos e transversais;

*f*) Articular com os demais serviços municipais, a derivação e integração dos objectivos estratégicos do Município no nível 1 do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública, acompanhando a sua aplicação;

*g*) Monitorizar os indicadores globais de desempenho do Município, em prol da avaliação do grau de execução estratégica e suporte à tomada de decisão;

*h*) Assegurar a monitorização urbana, acompanhando a execução dos instrumentos de gestão territorial, em articulação com o Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana e as unidades de intervenção territorial;

*i*) Assegurar a difusão de informação urbana aos cidadãos.

Artigo 31.º

**Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial:

*a*) Configurar e propor o modelo de desenvolvimento urbano no que concerne às políticas municipais de uso de solos, de acordo com as orientações do executivo e em articulação com as demais direcções municipais;

*b*) Apoiar o executivo na decisão de uso do património imobiliário municipal, considerando as necessidades e prioridades definidas;

*c*) Propor ao executivo a aquisição, alienação, constituição de direitos de superfície, permuta, concessões e expropriações por utilidade pública de património imobiliário municipal, de acordo com a respectiva decisão de uso, assegurando a condução dos respectivos processos;

*d*) Promover estudos de avaliação e valorização financeira do património municipal, bem como propor a sua utilização;

*e*) Proceder ao cálculo dos valores dos terrenos para alienação, nomeadamente através do respectivo regulamento, no caso dos complementos de lote;

*f*) Assegurar a gestão do Fundo Municipal de Urbanização;

*g*) Assegurar a elaboração e actualização da informação necessária à gestão de solos, nomeadamente no que se refere aos valores fundiários da cidade;

*h*) Assegurar o cadastro do património imobiliário do Município, em articulação com o Departamento de Informação Geográfica e Cadastro, e garantir a disponibilização permanente e de forma inequívoca desta informação aos serviços municipais, nomeadamente a relativa à existência de ónus ou encargos;

*i*) Assegurar a classificação e o registo da situação jurídica do património imobiliário do Município, garantindo a qualidade e actualidade da informação de cadastro e promovendo as respectivas regularizações nos registos, se a estas houver lugar.

Artigo 32.º

**Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana:

*a*) Coordenar e assegurar o planeamento urbano integrado do Município, nomeadamente no âmbito da elaboração dos instrumentos de gestão territorial, em articulação e com o contributo das demais direcções municipais;

*b*) Assegurar a elaboração, revisão e alteração dos instrumentos de gestão territorial, unidades de execução e programas de acção territorial, necessários ao desenvolvimento urbanístico da cidade de Lisboa, através da coordenação da participação e contributos das demais direcções municipais;

*c*) Informar e elaborar as propostas de suspensão total ou parcial dos planos municipais de ordenamento do território e respectivas medidas preventivas;

*d*) Assegurar a elaboração e revisão da regulamentação de desenvolvimento do Plano Director Municipal e apoiar os demais serviços municipais na interpretação das normas contidas aí contidas;

*e*) Articular, com as demais direcções municipais, a integração das cartas de equipamentos e outros elementos constituintes do Plano Director Municipal (PDM), assegurando o seu cumprimento nos instrumentos de gestão territorial/unidades de execução e operações urbanísticas e colaborando na respectiva monitorização;

*f*) Propor a delimitação da estrutura ecológica urbana, promovendo a respectiva integração nos instrumentos de gestão territorial;

*g*) Assegurar o planeamento de espaço público, em articulação com a Direcção Municipal de Ambiente Urbano;

*h*) Assegurar o planeamento das redes de mobilidade e transportes inseridas no Plano Director Municipal (PDM), em articulação com a Direcção Municipal de Mobilidade e Transportes;

*i*) Promover o planeamento das redes de subsolo, assegurando a actualização do respectivo cadastro, em articulação com as empresas concessionárias e serviços municipais;

*j*) Promover a elaboração das consultas públicas necessárias ao cumprimento do disposto na legislação em vigor em matéria de planeamento urbano;

*k*) Assegurar, com a colaboração dos serviços municipais, a elaboração do Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT);

*l*) Acompanhar a elaboração, revisão e alteração de instrumentos de gestão territorial de nível supra-municipal;

*m*) Colaborar na monitorização urbana, através do acompanhamento da execução dos instrumentos de gestão territorial e elaboração de propostas de medidas de actualização ou correcção de desvios;

*n*) Assegurar a elaboração de projectos e estudos urbanos, em articulação com as unidades de intervenção territorial;

*o*) Assegurar o desenvolvimento de estudos de edificabilidade sobre prédios municipais, bem como os loteamentos de iniciativa municipal, em articulação com o Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial;

*p*) Propor a delimitação de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística;

*q*) Estabelecer as regras a seguir, pela gestão urbanística, no dimensionamento e localização de equipamentos e áreas verdes a ceder ao Município no âmbito de operações urbanísticas;

*r*) Assegurar a elaboração, monitorização da aplicação e revisão dos regulamentos municipais com implicação directa na gestão do território nomeadamente, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), a Taxa Municipal pela Realização de Infra-Estruturas Urbanísticas (TRIU), incentivos à reabilitação urbana e aos objectivos urbanísticos, entre outros.

Artigo 33.º

**Departamento de Informação Geográfica e Cadastro**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Informação Geográfica e Cadastro:

*a*) Assegurar a actualização e manutenção do cadastro predial da Cidade de Lisboa, em articulação com o Instituto Geográfico Português ou outras entidades com intervenção neste domínio;

*b*) Gerir o sistema de informação geográfica e cadastro do Município, assegurando a sua permanente actualização e disponibilização aos serviços utilizadores, com o objectivo de suportar a decisão e gestão municipal, no cumprimento da legislação aplicável em vigor;

*c*) Assegurar, em articulação com os serviços municipais, a integração no sistema de informação geográfica e cadastro de planos, estudos, projectos, infra-estruturas e equipamentos, bem como intervenções ou intenções de intervenção dos serviços municipais nas diferentes áreas sectoriais e territoriais da actividade municipal;

*d*) Assegurar e coordenar, em articulação com os serviços municipais, as iniciativas de suporte à operacionalização do sistema de informação geográfica e cadastro, nomeadamente no que se refere ao levantamento topográfico, actualização da cartografia e cadastro, recolha e processamento de informação alfanumérica;

*e*) Promover, em articulação com os serviços municipais competentes, a realização da informação do cadastro urbano do Município, nas diferentes vertentes que a constituem;

*f*) Estabelecer as especificações funcionais necessárias ao desenvolvimento do sistema de informação geográfica e cadastro e outros sistemas ou aplicações relacionados com os processos de gestão urbanística, em articulação com os serviços municipais utilizadores e de modo enquadrado com as políticas e orientações do Departamento de Modernização e Sistemas de Informação, designadamente no que se refere a arquitectura e requisitos técnicos dos sistemas de informação;

*g*) Assegurar a articulação com os sistemas nacionais e internacionais de informação geográfica, nomeadamente com o Sistema Nacional de Informação Geográfica.

Artigo 34.º

**Departamento de Gestão Urbanística**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Gestão Urbanística:

*a*) Definir e assegurar a aplicação de normas e critérios uniformes para o licenciamento de operações urbanísticas, promovendo a simplificação dos procedimentos de licenciamento;

*b*) Apreciar pedidos e comunicações relativos a operações urbanísticas e operações conexas que, pela relevância para o interesse público ou impacte na estrutura social, económica, ambiental e territorial da Cidade de Lisboa, são considerados estruturantes para o desenvolvimento do Município, assegurando a emissão dos respectivos alvarás, licenças e autorizações;

*c*) Estabelecer, em cada operação urbanística, as áreas de cedência ao Município, nomeadamente, para equipamentos de utilização colectiva, de acordo com os critérios de dimensionamento e localização estabelecidos pelo Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana;

*d*) Proceder ao cálculo das compensações urbanísticas e Taxa para a Realização de Infra-estruturas Urbanísticas, de acordo com os respectivos regulamentos aplicáveis;

*e*) Emitir pareceres e informações no âmbito dos procedimentos legalmente previstos e relacionados com a gestão urbanística, no âmbito de projectos estruturantes;

*f*) Assegurar, no âmbito de projectos estruturantes, o controlo da legalidade da execução das operações urbanísticas e operações conexas, através da realização das acções de fiscalização necessárias e da elaboração de autos de notícia dos actos que constituam ilícitos penais e fornecendo ao Departamento Jurídico a informação necessária à instauração de procedimentos de contra-ordenação;

*g*) Efectuar, no âmbito de projectos estruturantes, as vistorias previstas na lei, designadamente para recepção de obras de urbanização ou operações de loteamento, para a emissão de alvarás de autorização de utilização e para a constituição da propriedade horizontal;

*h*) Efectuar fiscalização, de modo aleatório e em toda a cidade, para controlo e monitorização dos processos de licenciamento, tendo em vista a aplicação de procedimentos semelhantes entre diferentes serviços e o cumprimento, por parte dos promotores, dos projectos licenciados.

Artigo 35.º

**Direcção Municipal de Projectos e Obras**

No exercício da sua actividade, compete à Direcção Municipal de Projectos e Obras:

*a*) Elaborar projectos, executar e fiscalizar todas as obras a desenvolver pelo Município de Lisboa, com excepção de espaços verdes e espaços confinados, centralizando o apoio a os serviços municipais nestas matérias;

*b*) Assegurar a coordenação das iniciativas municipais com as iniciativas das empresas concessionárias em matéria de projectos e obras em infra-estruturas do subsolo;

*c*) Programar, em parceria com as direcções municipais e as unidades de intervenção territorial, a execução das obras de construção e manutenção de edifícios e equipamentos municipais, sob a gestão municipal ou com intervenção municipal;

*d*) Assegurar a centralização de pedidos de intervenção em infra-estruturas, via pública, edifícios, equipamentos e instalações eléctricas e mecânicas, promovendo a respectiva resolução em tempo e qualidade;

*e*) Mobilizar brigadas de intervenção para resposta aos pedidos de intervenção de acordo com disponibilidades internas ou subcontratadas;

*f*) Gerir a bolsa de prestadores de serviços para intervenções urgentes, definindo níveis de serviço e penalizações para incumprimento das obrigações definidas;

*g*) Assegurar a definição e o cumprimento de níveis de serviço internos e externos, por tipologia de intervenção urgente, em articulação com os serviços municipais;

*h*) Promover a definição de normas e procedimentos comuns para o lançamento de empreitadas, assegurando a sua adequação com as disposições legais aplicáveis em vigor;

*i*) Promover todos os procedimentos conducentes à prevenção e segurança das obras municipais.

Artigo 36.º

**Departamento de Construção e Manutenção de Infra-estruturas e Via Pública**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Construção e Manutenção de Infra-estruturas e Via Pública:

*a*) Assegurar, através da elaboração de projectos, da coordenação e fiscalização das obras ou da sua execução por administração directa, a construção, conservação, recuperação, reparação e manutenção de infra-estruturas viárias, vias pedonais e ciciáveis, obras de arte, equipamentos de apoio aos transportes, aproveitamento de áreas expectantes, com excepção de espaços verdes e espaços confinados;

*b*) Apreciar e aprovar projectos de infra-estruturas de obras promovidas por empresas públicas, privadas e pelo Estado, fiscalização e recepção das respectivas obras;

*c*) Apreciar e aprovar projectos de ramais de redes prediais, bem como licenciar e fiscalizar as respectivas obras;

*d*) Assegurar a colocação e manutenção de toda a sinalização, excepto a semafórica, tendo por base as directrizes da Direcção Municipal de Mobilidade e Transportes;

*e*) Assegurar a colocação e manutenção de mobiliário urbano, com excepção de espaços verdes e espaços confinados, tendo por base as directrizes da Direcção Municipal de Ambiente Urbano;

*f*) Assegurar a gestão de contratos de manutenção de infraestruturas e via pública com excepção dos contratos geridos pelas unidades de intervenção territorial e pela Direcção Municipal de Ambiente Urbano;

*g*) Elaborar as especificações técnicas dos cadernos de encargos e participar na elaboração dos Planos de Segurança e Saúde;

*h*) Coordenar os projectos e as obras de iniciativa municipal com os projectos e as obras em infra-estruturas do subsolo a executar em simultâneo pelas empresas concessionárias;

*i*) Apreciar e coordenar os projectos de infra-estruturas do subsolo, bem como o licenciamento e fiscalização das obras de iniciativa das empresas concessionárias;

*j*) Elaborar, apreciar e aprovar projectos e executar obras de construção, reconstrução e manutenção de redes de saneamento;

*k*) Coordenar, executar e fiscalizar obras em redes de saneamento.

Artigo 37.º

**Departamento de Construção e Manutenção de Habitação**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Construção e Manutenção de Habitação:

*a*) Assegurar, através da elaboração dos projectos, da coordenação e fiscalização das obras ou da sua execução por administração directa, a construção, conservação, recuperação, reparação, manutenção e demolição de fogos e edifícios habitacionais municipais ou particulares habitacionais sobre intervenção do município (intervenções coercivas);

*b*) Assegurar as tarefas de verificação e ou fiscalização das componentes de execução física de acordos — quadro quando assim for determinado pela entidade competente para o efeito;

*c*) Promover, executar e fiscalizar obras urgentes executadas em edifícios de habitação;

*d*) Executar obras coercivas em edifícios, no âmbito da prossecução das suas competências.

*e*) Elaborar as especificações técnicas dos cadernos de encargos e participar na elaboração dos Planos de Segurança e Saúde, no âmbito da prossecução das suas competências.

Artigo 38.º

**Departamento de Construção e Manutenção de Equipamentos**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Construção e Manutenção de Equipamentos:

*a*) Assegurar, através da elaboração dos projectos, da coordenação e fiscalização das obras ou da sua execução por administração directa, a construção, conservação, recuperação, reparação e manutenção de

equipamentos municipais e outros edifícios não habitacionais, sob gestão municipal ou com intervenção municipal;

*b*) Assegurar a construção, reconstrução, reparação e demolição de muros de suporte e vedações, bem como a consolidação de escarpas, em propriedade municipal não habitacional;

*c*) Executar obras coercivas em equipamentos, no âmbito da prossecução das suas competências;

*d*) Assegurar, através da elaboração dos projectos e da coordenação e fiscalização das obras, a demolição de instalações e equipamentos municipais e outros não habitacionais municipais ou sob a gestão da Câmara;

*e*) Promover, executar e fiscalizar obras urgentes em equipamentos municipais e outros edifícios não habitacionais, sob gestão municipal ou com intervenção municipal;

*f*) Elaborar as especificações técnicas dos cadernos de encargos e participar na elaboração dos Planos de Segurança e Saúde, no âmbito da prossecução das suas competências.

Artigo 39.º

**Departamento de Instalações Eléctricas e Mecânicas**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Instalações Eléctricas e Mecânicas:

*a*) Programar, projectar e fiscalizar instalações electromecânicas, eléctricas e de telecomunicações;

*b*) Assegurar e manter as instalações eléctricas e mecânicas dos serviços municipais e executar as operações necessárias ao seu eficaz e contínuo funcionamento em condições de conforto, ambiência e segurança, em articulação com a unidade orgânica concretamente responsável pela gestão do equipamento ou edifício;

*c*) Elaborar estudos sobre a gestão energética, designadamente sobre a utilização racional e eficiente de energia;

*d*) Elaborar as especificações técnicas dos cadernos de encargos e participar na elaboração dos Planos de Segurança e Saúde;

*e*) Projectar e fiscalizar instalações de telecomunicações;

*f*) Assegurar a inspecção de elevadores no Município de Lisboa.

Artigo 40.º

**Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança:

*a*) Centralizar e proceder à preparação, abertura e acompanhamento integral de procedimentos pré-contratuais de empreitadas, bem como definir as regras e procedimentos de acordo com a legislação aplicável em vigor e acompanhar a execução financeira dos contratos celebrados;

*b*) Acompanhar e controlar a execução económica/financeira dos contratos de empreitadas de Obras Públicas, emitindo parecer sobre todos os actos geradores de despesa pública ou que consubstanciem alterações ao contrato;

*c*) Exercer todas as competências do dono de obra em matéria de Prevenção e Segurança das Obras;

*d*) Manter actualizada a lista dos empreiteiros especializados em obras públicas, de acordo com a legislação em vigor.

*e*) Manter actualizada a Base de Dados de empreitadas de obras públicas da Câmara Municipal de Lisboa, assegurando a interligação com a Plataforma Electrónica de Contratação Pública;

*f*) Elaborar e manter actualizada a base de dados respeitante a artigos e preços unitários de construção, a serem presentes na preparação dos concursos/consultas e negociações de empreitadas;

*g*) Elaborar instrumentos e minutas de suporte aos procedimentos pré-contratuais de empreitadas;

*h*) Instruir, apoiar e informar os procedimentos de pré-contencioso relativos aos contratos de empreitadas de obras públicas (indemnizações/rescisões/reequilíbrio financeiro);

*i*) Garantir a prestação de informação relativa aos contratos de empreitadas de obras públicas aos órgãos da tutela, nos termos e prazos legais, incluindo todas as publicações obrigatórias.

Artigo 41.º

**Direcção Municipal de Protecção Civil e Socorro**

1 — O Director Municipal de Protecção Civil e Socorro é, por inerência, o Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros.

2 — No exercício da sua actividade, compete à Direcção Municipal de Protecção Civil e Socorro:

*a*) Apoiar o executivo na concepção e implementação de estratégias e políticas para de protecção civil e socorro, através da realização de estudos técnicos com vista à identificação, análise e mitigação de riscos que possam afectar o Município;

*b*) Promover o desenvolvimento dos instrumentos de planeamento municipal no âmbito da protecção civil e socorro na cidade de Lisboa, nomeadamente do Plano Municipal de Emergência, bem como garantir a sua constante actualidade;

*c*) Desenvolver acções de informação, formação e sensibilização da população para as temáticas da protecção civil e da prevenção de incêndios, visando prevenir e atenuar riscos colectivos, em articulação com Departamento de Marca e Comunicação;

*d*) Criar mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a protecção civil e socorro;

*e*) Coordenar a intervenção da Protecção Civil, do Regimento de Sapadores Bombeiros e da Polícia Municipal, bem como dos demais serviços municipais em situações de emergência;

*f*) Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e recursos de protecção civil e socorro existentes na Cidade de Lisboa;

*g*) Manter informação actualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município;

*h*) Assegurar a gestão e operação da Escola do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa e assegurar a formação nas áreas de protecção civil e socorro;

*i*) Elaborar planos prévios de intervenção, bem como preparar e propor a execução de exercícios e simulacros;

*j*) Promover a investigação e análise técnico-científica na área da protecção civil e socorro;

*k*) Assegurar a disponibilização de informação on-line e estabelecer com a ANPC/CNOS ou outras entidades da área da protecção civil, ligações de parceria e cooperação;

*l*) Assegurar o funcionamento integrado da central de emergência e despacho do Município, abrangendo a totalidade dos serviços municipais.

Artigo 42.º

**Departamento de Protecção Civil**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Protecção Civil:

*a*) Desenvolver os planos de prevenção e de emergência sectoriais;

*b*) Criar mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a protecção civil;

*c*) Colaborar nas acções de gestão de emergência pós-catástrofe e o apoio às populações, sempre que necessário, em estreita colaboração com outros escalões de Protecção Civil;

*d*) Coordenar o processo de apoio pós-catástrofe das populações afectadas;

*e*) Coordenar acções de planeamento e execução de exercícios e treinos;

*f*) Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e recursos de protecção civil existentes na cidade de Lisboa.

Artigo 43.º

**Regimento de Sapadores Bombeiros**

No exercício da sua actividade, compete ao Regimento de Sapadores Bombeiros, enquanto corpo especial de Bombeiros profissionais a tempo inteiro integrados no mapa de pessoal do Município:

*a*) Assegurar as actividades de protecção e socorro, nomeadamente o combate a incêndios, socorros às populações e náufragos;

*b*) Colaborar na actividade da protecção civil no âmbito de funções específicas que lhe estão cometidas;

*c*) Realizar inspecções a edifícios, estabelecimentos e recintos públicos em matérias de segurança contra incêndios;

*d*) Implementar medidas legais e regulamentares de protecção contra incêndios;

*e*) Assegurar a vigilância durante a realização de eventos públicos;

*f*) Assegurar a gestão e operação da Escola do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa e assegurar a formação nos domínios de protecção e socorro;

*g*) Emitir pareceres técnicos em matéria de protecção contra incêndios e outros sinistros nos termos da legislação aplicável em vigor.

Artigo 44.º

**Polícia Municipal**

No exercício da sua actividade, compete à Polícia Municipal, enquanto corpo especial de Polícia integrado na estrutura orgânica nuclear dos

serviços municipais, sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis e em vigor:

*a*) Exercer todas as competências legalmente atribuídas à Polícia Municipal do Município de Lisboa;
*b*) Assegurar, de forma centralizada, as acções de fiscalização a desenvolver no âmbito das atribuições e competências legais do Município, nomeadamente em matéria de urbanismo, actividades económicas, ambiente urbano, trânsito, entre outras, com excepção daquelas que exigem a verificação técnica por parte dos serviços municipais e que se encontram consignadas nas competências destes;
*c*) Proceder a acções de fiscalização por solicitação dos serviços municipais;
*d*) Detectar e informar anomalias e situações que careçam de intervenção por parte de outros serviços municipais, para que possa ser efectuada a respectiva reparação;
*e*) Assegurar a vigilância, protecção e manutenção da ordem nas áreas sujeitas a regime florestal no concelho de Lisboa;
*f*) Cooperar na manutenção da tranquilidade pública e na protecção da comunidade local, exercendo funções de segurança pública, na vigilância de espaços públicos ou abertos ao público;
*g*) Levantar autos de notícia dos actos que constituam ilícitos penais, fornecer os dados daí resultantes e propor ao Departamento Jurídico a instauração dos respectivos processos contra-ordenacionais;
*h*) Executar mandatos de notificação.

Artigo 45.º

**Departamento de Auditoria Interna**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Auditoria Interna, na dependência directa do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada:

*a*) Elaborar o plano anual de auditoria que contemple as áreas de realização de despesa, arrecadação de receita e gestão patrimonial, nas vertentes financeira, operacional e de sistemas de informação do universo municipal, por referência aos serviços e empresas municipais;
*b*) Executar o plano de auditoria ou outras acções que lhe sejam atribuídas, segundo critérios de economia, eficácia e eficiência, evidenciando os desvios e recomendando medidas preventivas e acções correctivas a implementar;
*c*) Acompanhar auditorias externas e coordenar a elaboração de contraditórios;
*d*) Acompanhar a implementação de acções correctivas e melhorias identificadas no decurso das auditorias realizadas;
*e*) Promover a adopção de normas, metodologias e procedimentos inerentes à gestão financeira e orçamental, gestão de projectos e operações de investimento, sistemas de informação, entre outros, constituindo uma referência para os serviços municipais;
*f*) Desenvolver, implementar e acompanhar o sistema de controlo interno que assegure o desenvolvimento das actividades do Município, garantindo a regularidade e legalidade das operações, bem como a salvaguarda de activos;
*g*) Desenvolver e monitorizar a implementação do plano de prevenção de riscos e infracções conexas, em articulação com a Comissão para a Promoção de Boas Práticas;
*h*) Dinamizar acções de divulgação e sensibilização sobre as melhores práticas em matéria de auditoria e controlo interno, promovendo e monitorizando a sua implementação nos serviços e empresas municipais.

Artigo 46.º

**Direcção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social**

No exercício da sua actividade, compete à Direcção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social:

*a*) Apoiar o executivo na concepção e implementação de políticas e estratégias de intervenção no parque habitacional público e de incentivo à reabilitação do parque habitacional privado, bem como de desenvolvimento social;
*b*) Assegurar a administração do património habitacional municipal e das fracções não habitacionais em prédios predominantemente habitacionais, promovendo a sua conservação;
*c*) Desenvolver e implementar o Programa Local de Habitação, assumindo a missão de (Re)Habitar Lisboa de acordo com os objectivos de melhorar a qualidade do parque habitacional (público e privado), a qualidade da vida urbana e a coesão territorial, bem como promover a coesão social;
*d*) Promover a melhoria das condições de habitabilidade na cidade de Lisboa, nomeadamente através da concepção e elaboração de programas de intervenção em bairros e zonas prioritárias;
*e*) Contribuir para a adequação da oferta à procura de habitação através de instrumentos de dinamização do mercado de habitação, nomeadamente através da criação de bolsas de arrendamento e de habitação a custos acessíveis e do apoio ao movimento cooperativo;
*f*) Proceder à definição programática e desenvolvimento de projectos que visem a valorização de património municipal de habitação e a melhoria das condições de habitabilidade das zonas e bairros de intervenção prioritária;
*g*) Propor a alienação e a requalificação de imóveis no âmbito do programa de valorização do património municipal habitacional;
*h*) Proceder à atribuição de fogos de habitação social de acordo com as normas regulamentares aplicáveis em vigor;
*i*) Planear e priorizar a construção de fogos de iniciativa municipal, bem como a requalificação dos fogos existentes, em função do diagnóstico de carências de habitação social;
*j*) Assegurar a articulação dos serviços com as empresas municipais com responsabilidades em matéria de habitação, nomeadamente no que respeita à gestão social e patrimonial do parque habitacional municipal;
*k*) Colaborar com os organismos da administração central, local e regional, na resolução dos problemas habitacionais do Município;
*l*) Promover ou colaborar nos procedimentos necessários à celebração de contratos de desenvolvimento de habitação ou outros processos de financiamento, nomeadamente à construção, à reabilitação e ao realojamento;
*m*) Promover a elevação dos padrões de qualidade do parque habitacional em termos da conservação, eficiência energética, acessibilidades e conforto sanitário;
*n*) Programar as condições de acesso aos fogos privados que venham a integrar a bolsa de habitação a custos acessíveis;
*o*) Desenvolver estudos e colaborar na investigação em matéria de habitação com outras entidades especializadas;
*p*) Promover a criação do provedor do inquilino,
*q*) Promover a elaboração e monitorização da implementação das Cartas de Equipamentos Sociais e de Saúde, e de outros instrumentos de planeamento, em articulação com o Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana;
*r*) Promover, coordenar e apoiar projectos e iniciativas de combate à pobreza e exclusão, de desenvolvimento e inovação social;
*s*) Promover a articulação com os serviços municipais, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, instituições do terceiro sector/sociedade civil, Juntas de Freguesia, ou quaisquer outras entidades externas, na concepção e implementação das estratégias, projectos e iniciativas de desenvolvimento social;
*t*) Implementar e ou apoiar iniciativas de economia social e solidária, potenciando as capacidades, recursos e competências, formais e informais, da população, comunidades e territórios;
*u*) Apoiar a concepção e implementação de estratégias, programas e iniciativas de intervenção precoce, com vista à prevenção de comportamentos de risco;
*v*) Conceber e implementar projectos e iniciativas de desenvolvimento comunitário e animação sociocultural;
*w*) Promover e ou apoiar projectos e iniciativas que contribuam para a cidadania participativa, designadamente, para o voluntariado;
*x*) Definir políticas, estratégias e iniciativas de qualificação dos tempos livres dos munícipes, numa óptica de desenvolvimento social e de prevenção de situações de risco, potenciando e articulando as dimensões psico-emocional, familiar, social e cultural.

Artigo 47.º

**Departamento de Política da Habitação**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Política da Habitação:

*a*) Implementar, coordenar e monitorizar o Programa Local de Habitação, bem como as componentes habitacionais do Plano Director Municipal;
*b*) Operacionalizar os programas estratégicos de intervenção na área da habitação, definidos pelo executivo, em programas transversais, planos, projectos e acções, promover a mobilização dos diferentes intervenientes, monitorizando a execução e avaliando resultados;
*c*) Promover estudos e participar no planeamento das soluções adequadas a suprir as carências de habitação social e privada na Cidade de Lisboa;
*d*) Promover e colaborar nas propostas de intervenção multidisciplinar que visem a melhoria das condições de habitabilidade, equipamentos, mobilidade, ambiente e segurança nos territórios;
*e*) Desenvolver e monitorizar programas de melhoria das condições de vida e de habitabilidade para bairros e zonas de intervenção prioritária,

em articulação com as unidades de intervenção territorial e Juntas de Freguesia;

*f*) Participar na definição dos locais e condições para a implantação de habitação social, na conformação de novas acções de requalificação habitacional e urbana, tanto nos bairros municipais como noutras áreas da Cidade de Lisboa, apresentando as correspondentes propostas, em articulação com a Direcção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística e com as unidades de intervenção territorial;

*g*) Promover e incentivar a participação das entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil relevantes na prossecução da política de habitação municipal;

*h*) Apoiar a actividade do movimento cooperativo de habitação;

*i*) Assegurar a definição programática e desenvolvimento de projectos para valorização do património municipal de habitação e apoio à melhoria das condições de habitabilidade das zonas e bairros de intervenção prioritária;

*j*) Acompanhar a execução de contratos programas celebrados com empresas municipais na área da habitação;

*k*) Acompanhar a execução de obras de construção e requalificação solicitadas pela Direcção Municipal;

*l*) Promover a criação do provedor do inquilino;

*m*) Prestar apoio à na actividade da Comissão Arbitral Municipal, constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 161/2006.

Artigo 48.º

**Departamento de Gestão da Habitação Municipal**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Gestão da Habitação Municipal:

*a*) Propor e aplicar as normas regulamentares que definam o quadro normativo em matéria de habitação municipal;

*b*) Promover e divulgar o diagnóstico da carência habitacional da cidade de Lisboa de acordo com elementos disponíveis;

*c*) Recepcionar os fogos devolutos construídos, recuperados ou adquiridos e proceder à sua atribuição de acordo com as normas regulamentares em vigor;

*d*) Garantir a actualização da informação referente a fogos municipais, designadamente dos elementos caracterizadores do edificado e respectiva ocupação, por parte das entidades responsáveis pela mesma, nomeadamente a empresa municipal gestora dos bairros municipais;

*e*) Elaborar propostas de contratos programa a celebrar com a empresa municipal responsável pela gestão dos bairros sociais;

*f*) Colaborar, quando solicitado, com os serviços de Protecção Civil e com as unidades de intervenção territorial, em situações de risco ou estado de necessidade;

*g*) Assegurar o desenvolvimento de programas de realojamento decorrentes da aprovação de propostas de urbanização e de renovação urbana, incluindo os que resultam dos programas a desenvolver em zonas e bairros de intervenção prioritária, em articulação com as unidades de intervenção territorial e com as juntas de freguesia;

*h*) Apoiar a gestão social e patrimonial do parque habitacional municipal, bem como do património arrendado pelo município de Lisboa para ocupação temporária de inquilinos municipais, em articulação com os serviços e empresas municipais do sector;

*i*) Implementar programas de financiamento, de estímulo ao arrendamento e acesso à compra de habitação, aprovados no âmbito das políticas definidas pelo executivo.

Artigo 49.º

**Departamento de Desenvolvimento Social**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Desenvolvimento Social:

*a*) Participar na elaboração e monitorização da implementação das Cartas de Equipamentos Sociais e de Saúde e de outros instrumentos de planeamento em articulação com o Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana;

*b*) Apoiar a concepção e coordenar e articular o desenvolvimento de projectos e iniciativas de acção social, promoção da saúde, de cidadania e inovação social;

*c*) Assegurar a resposta, total ou parcial, às necessidades mais prementes de munícipes em situação ou em risco de pobreza ou exclusão, nomeadamente através de iniciativas de inovação social, e, se necessário, promover o respectivo encaminhamento para habitação social, acção social escolar ou para outras instituições de cariz social ou outros serviços municipais;

*d*) Apoiar a concepção e implementação de estratégias, programas e iniciativas de intervenção precoce, com vista à prevenção de comportamentos de risco;

*e*) Propor soluções e acções de intervenção que visem uma resposta às necessidades sociais identificadas no Diagnóstico Social de Lisboa e que se enquadrem no Plano de Desenvolvimento Social da Rede Social de Lisboa;

*f*) Manter o cadastro dos beneficiários de apoios sociais atribuídos pelo Município, incluindo a particulares e a instituições de cariz social, mantendo actualizada a informação relativa a protocolos estabelecidos;

*g*) Assegurar a participação e o cumprimento das obrigações do Município no âmbito de parcerias estabelecidas com entidades com intervenção nos domínios do desenvolvimento social e saúde;

*h*) Assegurar a coordenação das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Risco da Cidade de Lisboa;

*i*) Assegurar o estudo e análise das carências de equipamentos sociais e de apoio à saúde, e contribuir para a promoção de uma rede de equipamentos sociais que assegure uma melhor taxa de cobertura face às necessidades identificadas no Município;

*j*) Apoiar e monitorizar a gestão e promover, em conjunto com as unidades de intervenção territorial e outros serviços municipais, a construção e qualificação de equipamentos sociais e de apoio à saúde, de forma a dar cumprimento ao definido nas respectivas Cartas de Equipamentos;

*k*) Apoiar a concepção e implementação de iniciativas de economia social e solidária, potenciando as capacidades, recursos e competências, formais e informais, da população, comunidades e territórios do concelho de Lisboa;

*l*) Apoiar a concepção e implementação de projectos e iniciativas que visem a promoção do empreendedorismo social, designadamente incubadoras de cariz social, e de projectos e iniciativas que visem a promoção do empreendedorismo inclusivo, nomeadamente em bairros municipais ou sociais, em articulação com a Unidade de Coordenação Territorial;

*m*) Conceber e implementar projectos e iniciativas de desenvolvimento comunitário e animação sociocultural;

*n*) Apoiar a concepção e implementação de projectos e iniciativas que contribuam para a cidadania participativa, designadamente, para o voluntariado;

*o*) Definir políticas, estratégias e iniciativas de qualificação dos tempos livres dos munícipes, numa óptica de desenvolvimento social e de prevenção de situações de risco, potenciando e articulando as dimensões psico-emocional, familiar, social e cultural;

*p*) Promover acções de capacitação, informação e sensibilização, junto dos munícipes e das diversas instituições, em matéria de cidadania e inovação social;

*q*) Monitorizar a execução e implementação dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social em vigor no concelho de Lisboa;

*r*) Assegurar o funcionamento dos conselhos municipais ligados às temáticas sociais.

Artigo 50.º

**Direcção Municipal de Ambiente Urbano**

No exercício da sua actividade, compete à Direcção Municipal de Ambiente Urbano:

*a*) Apoiar o executivo na concepção, definição e implementação de estratégias e políticas integradas de ambiente urbano, em parceria com entidades públicas e privadas;

*b*) Promover, em articulação com o Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana e com as unidades de intervenção territorial, a requalificação e a valorização do espaço público, incluindo espaços verdes e espaços pedonais, contribuindo para o seu reordenamento;

*c*) Definir estratégias de manutenção e gestão sustentável dos espaços verdes e respectivas estruturas de recreio e lazer, edificado e equipamentos;

*d*) Promover e assegurar o cumprimento da regulamentação da utilização/ ocupação do espaço público, incluindo espaços verdes, tendo como objectivos a preservação e valorização da paisagem urbana;

*e*) Promover a gestão e manutenção de equipamentos lúdico-desportivos, elementos de água a cargo do Município e os equipamentos, infra-estruturas e mobiliário urbano inseridos em espaços verdes;

*f*) Estabelecer estratégias de informação, sensibilização e educação ambiental e sanitária;

*g*) Estabelecer e gerir contratos de mobiliário urbano publicitário;

*h*) Definir ou colaborar na definição e implementação de medidas de prevenção e controlo e, sempre que necessário, medidas de redução de poluição atmosférica e poluição sonora, em parceria com outras entidades internas ou externas;

*i*) Gerir os recursos hídricos;

*j*) Regular o lançamento dos efluentes líquidos com características distintas dos efluentes domésticos na rede de colectores de Lisboa, com vista a promover a qualidade da água do meio receptor;

*k*) Assegurar a gestão do sistema de iluminação pública;

*l*) Gerir os mercados e feiras, até à sua transferência para as unidades de intervenção territorial;
*m*) Prosseguir as atribuições legais do Município em matéria de metrologia;
*n*) Assegurar a gestão dos resíduos e dos respectivos sistemas de deposição, bem como dos serviços de higiene urbana, com vista a garantir adequadas condições de salubridade;
*o*) Assegurar a gestão técnica e administrativa dos cemitérios e dos crematórios da cidade;
*p*) Assegurar a gestão e manutenção das viaturas e respectivas garagens e oficinas municipais.

Artigo 51.º

**Departamento de Ambiente e Espaço Público**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Ambiente e Espaço Público:

*a*) Gerir, em articulação com as unidades de intervenção territorial, os contratos de instalação e manutenção de equipamentos lúdico-desportivos;
*b*) Definir as orientações, regras e os procedimentos a adoptar no que respeita à gestão da utilização/ocupação de espaço público, incluindo espaços verdes;
*c*) Definir e actualizar a estratégia de gestão dos espaços verdes e do arvoredo urbano;
*d*) Desenvolver planos de gestão sustentável dos espaços verdes e respectivo edificado e infra-estruturas;
*e*) Assegurar a construção e a requalificação dos espaços verdes, em articulação com as unidades de intervenção territorial;
*f*) Definir os requisitos técnicos a observar na manutenção dos espaços verdes, e do arvoredo urbano, quer esta seja assegurada por administração directa, contratos de prestação de serviços de manutenção ou protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia;
*g*) Promover acções de fiscalização técnica nos espaços verdes mantidos por outras entidades, de forma a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço contratados ou protocolados, em função das necessidades identificadas e em conformidade com os prazos acordados;
*h*) Assegurar a gestão do sistema de iluminação pública e respectivos armazéns e oficinas;
*i*) Assegurar o cadastro dos espaços verdes, incluindo arvoredo, e iluminação pública numa base georreferenciada, em articulação com o Departamento de Informação Geográfica e Cadastro.
*j*) Gerir as estufas e os viveiros municipais;
*k*) Gerir as oficinas e laboratórios de apoio às actividades do Departamento.

Artigo 52.º

**Departamento de Higiene Urbana**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Higiene Urbana:

*a*) Gerir os resíduos perigosos produzidos no âmbito das actividades do Município;
*b*) Assegurar a gestão dos resíduos e dos respectivos sistemas de deposição, bem como dos serviços de limpeza e higiene urbana, com vista a garantir adequadas condições de salubridade;
*c*) Recolher e transportar a valorização e a destino final os resíduos urbanos;
*d*) Desenvolver acções de modernização técnica, económica e ambiental do sistema de resíduos urbanos, visando a redução, a reciclagem e a reutilização;
*e*) Administrar os meios afectos à remoção de resíduos urbanos, designadamente a frota de remoção, em articulação com o Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica;
*f*) Assegurar o cadastro da população animal da Cidade de Lisboa, garantir o seu controlo e manter acções inerentes à profilaxia da raiva e outras doenças transmissíveis por animais, e promover programas de controlo da população animal, com recurso a métodos de controlo da reprodução;
*g*) Assegurar o controlo integrado de pragas urbanas e ou outras espécies nocivas e outras acções de salvaguarda da saúde pública, no âmbito da higiene urbana;
*h*) Promover a recolha ou captura, acolhimento e tratamento de animais e assegurar a gestão do Canil/Gatil e demais instalações técnicas associadas;
*i*) Promover acções que visem o bem-estar dos animais em meio urbano, a prevenção do abandono de animais de companhia e a promoção da adopção responsável, sempre que possível em cooperação com associações de protecção de animais.
*j*) Gerir técnica e administrativamente os cemitérios e os crematórios da Cidade de Lisboa.

Artigo 52.º-A

**Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Reparação e Manutenção mecânica:

*a*) Assegurar a gestão e manutenção das viaturas e respectivas garagens e oficinas municipais;
*b*) Planear e executar a distribuição racional dos meios de transporte existentes, pelos diversos utilizadores;
*c*) Assegurar o parqueamento, abastecimento de combustíveis, lavagem e assistência a pneus dos veículos da frota municipal;
*d*) Estudar e propor o estabelecimento de políticas adequadas de renovação da frota municipal.

Artigo 53.º

**Direcção Municipal de Mobilidade e Transportes**

No exercício da sua actividade, compete à Direcção Municipal de Mobilidade e Transportes:

*a*) Apoiar o executivo na concepção e implementação de estratégias e políticas de mobilidade e transportes;
*b*) Promover a realização de estudos, modelos previsionais e análises comparativas nas áreas de mobilidade, transportes e estacionamento;
*c*) Conceber e promover a implementação das grandes opções de mobilidade para a Cidade de Lisboa, em articulação com o Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana;
*d*) Assegurar a articulação do Município com as diferentes entidades intervenientes nas políticas de mobilidade e transportes, nomeadamente com a empresa municipal competente, a Autoridade Metropolitana de Transportes e o IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
*e*) Promover a eficiente gestão da via pública e dos condicionamentos de trânsito na Cidade de Lisboa;
*f*) Assegurar as condições de circulação de pessoas e bens no espaço público, desenvolvendo, em colaboração com os demais serviços, as acções de coordenação das diferentes intervenções necessárias à eliminação de barreiras arquitectónicas;
*g*) Assegurar a gestão e o funcionamento dos sistemas informatizados do ordenamento e controlo do tráfego urbano;
*h*) Propor estratégias e medidas destinadas a aumentar a segurança rodoviária e pedonal na Cidade de Lisboa;
*i*) Assegurar o desenvolvimento do Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

Artigo 54.º

**Departamento de Planeamento de Mobilidade e Transportes**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Planeamento de Mobilidade e Transportes:

*a*) Estudar e propor as políticas de mobilidade na cidade de Lisboa, definindo para o efeito, numa perspectiva de intermodalidade, a estrutura da sua rede viária, os elementos fundamentais da rede de transportes colectivos, as políticas de apoio e desenvolvimento de modos suaves, bem como a política de estacionamento;
*b*) Estudar e planear, em articulação com o Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana, as redes de mobilidade e de oferta de estacionamento;
*c*) Planear e propor medidas de acalmia de tráfego, de mobilidade suave e de logística urbana, bem como elaborar, em articulação com o Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana e o Departamento de Ambiente e Espaço Público, os planos de mobilidade para as zonas 30 e para os bairros residenciais;
*d*) Desenvolver e propor medidas que permitam estabelecer orientações para a rede de transportes públicos, circulação urbana e política de estacionamento a implementar na cidade de Lisboa;
*e*) Participar na elaboração de instrumentos de gestão territorial no que respeita às áreas de mobilidade e transportes;
*f*) Apreciar as iniciativas urbanísticas de dimensão relevante no que concerne ao seu impacte nos sistemas de acessibilidade e de mobilidade;
*g*) Estudar, planear e desenvolver os planos de ordenamento das interfaces do sistema de transportes, em articulação com a Autoridade Metropolitana de Transportes e o IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
*h*) Desenvolver modelos de tráfego e de avaliação dos impactes da utilização da rede viária e das medidas de política de mobilidade;
*i*) Estudar e propor a política de estacionamento a adoptar na cidade de Lisboa:
*j*) Planear a oferta de estacionamento público e apreciar as propostas de criação e funcionamento dos parques de estacionamento público.

Artigo 55.º

**Departamento de Gestão da Mobilidade e Tráfego**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Gestão da Mobilidade e Tráfego:

*a*) Assegurar a gestão da via pública, na vertente da circulação rodoviária, pedonal e de estacionamento, de acordo com os estudos e planeamento promovidos pelo Departamento de Planeamento de Mobilidade e Transportes e em articulação com as unidades de intervenção territorial;

*b*) Estudar, propor e desenvolver estratégias e medidas para aumentar a segurança e o funcionamento rodoviário e pedonal na cidade de Lisboa, em articulação com as unidades de intervenção territorial;

*c*) Proceder à sensibilização, divulgação e esclarecimento das regras e normas de segurança rodoviária;

*d*) Planear, programar, instalar, manter e gerir os sistemas informatizados do ordenamento e controlo do tráfego urbano, em articulação com os operadores de transportes e entidades fiscalizadoras do trânsito;

*e*) Promover e propor a definição de normas para regulação das actividades de planeamento, instalação e manutenção de sinalização da Cidade de Lisboa;

*f*) Colaborar nas acções de gestão de emergência, sempre que necessário, em estreita colaboração com os serviços municipais competentes;

*g*) Assegurar o cadastro de toda a sinalização existente na cidade de Lisboa, numa base georreferenciada, em articulação com o Departamento de Informação Geográfica e Cadastro.

Artigo 56.º

**Direcção Municipal de Cultura**

No exercício da sua actividade, compete à Direcção Municipal de Cultura:

*a*) Apoiar o executivo na concepção, definição, execução e avaliação de estratégias e políticas nos domínios cultural e artístico;

*b*) Coordenar o desenvolvimento de programas, projectos e acções, designadamente para salvaguarda e valorização do património cultural, incentivo à criação artística e difusão cultural, formação de públicos, promoção de uma cultura de proximidade e de articulação com o território, fomento e valorização da dimensão intercultural da cidade capital, qualificação do tecido cultural e promoção e internacionalização da cultura da cidade de Lisboa;

*c*) Definir o enquadramento orientador da atribuição dos apoios aos agentes culturais, nomeadamente no que respeita aos princípios e objectivos estratégicos, bem como aos respectivos instrumentos e procedimentos de apreciação, monitorização e avaliação;

*d*) Promover a definição, desenvolvimento e coordenação de uma política integrada municipal nas diversas áreas artísticas e culturais, nomeadamente património, museus, artes visuais, artes do espectáculo, cinema e audiovisual, em articulação com a empresa municipal com actividade na área da cultura e em colaboração com outras entidades internas e externas que interagem neste domínio;

*e*) Promover uma política de gestão, qualificação e valorização dos equipamentos culturais municipais, tendo em vista o melhor cumprimento das respectivas atribuições;

*f*) Assegurar a coordenação estratégica da acção cultural do universo municipal e promover o relacionamento e cooperação com outras entidades e estruturas actuantes nas áreas artística e cultural, nacionais ou internacionais, nomeadamente no incentivo de novas formas de governação e de dinamização artística e cultural, segundo uma lógica integrada de execução de actividades;

*g*) Gerir e dinamizar projectos de índole intercultural, nacionais e internacionais, em articulação com os serviços municipais com interacção neste domínio;

*h*) Coordenar os processos de atribuição de topónimos na cidade de Lisboa, bem como de outras formas de reconhecimento público, garantindo a existência de um acervo toponímico e promovendo a valorização e divulgação da memória colectiva da cidade, em articulação com a Comissão Municipal de Toponímia.

Artigo 57.º

**Departamento de Património Cultural**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Património Cultural:

*a*) Salvaguardar e promover o património cultural imóvel, móvel e imaterial da cidade de Lisboa, promovendo a pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, protecção e divulgação do mesmo;

*b*) Promover e coordenar a salvaguarda do património arqueológico da cidade de Lisboa, cooperando activamente com outras entidades, nacionais e internacionais, potenciando uma visão integrada e transversal do património arqueológico municipal;

*c*) Promover e coordenar a colocação, protecção, conservação e restauro das obras de arte pública da responsabilidade do Município;

*d*) Promover e valorizar o património azulejar do Município, nas múltiplas dimensões, em articulação com os demais serviços municipais, bem como entidades e organizações com actuação neste domínio;

*e*) Gerir o arquivo municipal, de acordo com as disposições legais aplicáveis em vigor, promovendo a protecção, conservação e divulgação do património arquivístico com relevância para a cidade de Lisboa e a sua História;

*f*) Promover a gestão, valorização e monitorização da rede de museus municipais, em exploração directa e indirecta, nomeadamente pela aquisição, conservação, beneficiação e divulgação de espólios e espécies museológicas;

*g*) Promover a gestão, valorização e monitorização de galerias e outros equipamentos culturais municipais, em exploração directa e indirecta;

*h*) Promover e assegurar o estudo e investigação histórica e científica da cidade de Lisboa, em articulação com os demais serviços municipais, de modo integrado com o sistema científico nacional e internacional, com vista ao registo e divulgação das memórias e vivências do Município;

*i*) Assegurar a execução das actividades inerentes aos processos de atribuição de topónimos, bem como de outras formas de reconhecimento público, nomeadamente os estudos de âmbito histórico, cultural e social relacionados com a toponímia e a memória colectiva da cidade de Lisboa;

*j*) Promover a qualificação da rede de equipamentos culturais municipais, em articulação com a Direcção Municipal de Projectos e Obras e unidades de intervenção territorial.

Artigo 58.º

**Departamento de Acção Cultural**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Acção Cultural:

*a*) Assegurar as actividades de estudo e prospectiva de suporte à direcção municipal, no domínio da cultura;

*b*) Promover o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na Cidade, fomentando, dinamizando e gerindo os apoios municipais a projectos, entidades, instituições e agentes do tecido cultural e criativo, bem como assegurando a sua monitorização e avaliação;

*c*) Assegurar a interlocução com os agentes culturais no Município, com vista à agilização do contacto e promoção de um relacionamento estreito e colaborativo, de proximidade;

*d*) Promover e dinamizar o relacionamento com o público fruidor da cultura e da criação artística no Município, nomeadamente em articulação com o Departamento de Modernização e Sistemas de Informação;

*e*) Promover e dinamizar a divulgação cultural no Município, em função das necessidades dos diferentes segmentos de público, em articulação com o Departamento de Marca e Comunicação;

*f*) Promover a gestão, valorização e monitorização dos ateliers e outros espaços municipais, tendo em vista a ampliação da oferta e a criação de dinâmicas artísticas e culturais, em articulação com a empresa municipal com actividade na área da cultura;

*g*) Promover e dinamizar iniciativas culturais de base local e comunitária;

*h*) Promover as competências cosmopolitas e de vocação internacional da cidade de Lisboa, através da internacionalização dos seus recursos culturais, aumentando a visibilidade de Lisboa como espaço de cultura e destino turístico de referência neste domínio;

*i*) Gerir e desenvolver a rede de bibliotecas municipais, promovendo o acesso à informação e ao conhecimento, ao livro e à leitura, bem como ao desenvolvimento das literacias, assegurando uma relação de proximidade com a comunidade local, com vista à melhor adequação do serviço municipal.

Artigo 59.º

**Direcção Municipal de Economia e Inovação**

No exercício da sua actividade, compete à Direcção Municipal de Economia e Inovação:

*a*) Apoiar o executivo na concepção e implementação de estratégias e políticas para desenvolvimento económico da Cidade de Lisboa, nomeadamente através da captação de investimento em sectores considerados estratégicos;

*b*) Desenvolver parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vista à mobilização de agentes para dinamização e captação de investimento;

*c*) Promover e apoiar iniciativas de empreendedorismo, de criação de emprego e de estímulo à inovação;

*d*) Definir políticas e desenvolver acções de dinamização do comércio e economia locais, através de parcerias com associações empresariais ou de comerciantes ou outras entidades;

*e*) Articular com a Associação de Turismo de Lisboa o desenvolvimento de actividades e políticas de promoção da cidade de Lisboa, a nível nacional e internacional, a fim de complementar a oferta turística na perspectiva económica;

*f*) Assegurar o relacionamento e representação do Município junto dos organismos públicos ou outras entidades, públicas ou privadas, com intervenção nos sectores considerados estratégicos para a Cidade de Lisboa;

*g*) Gerir e dinamizar a participação ou colaboração do Município com outras entidades nas actividades económicas e de inovação;

*h*) Apoiar os potenciais investidores e empreendedores na cidade de Lisboa, prestando toda a informação necessária de forma a tornar mais céleres os processos, em articulação com o Departamento de Marca e Comunicação;

*i*) Coordenar, apoiar e implementar programas e projectos de suporte aos investidores e empreendedores na cidade de Lisboa, em articulação com os serviços municipais competentes, propondo, nomeadamente, mecanismos facilitadores ou a concessão de apoio para a atracção dos mesmos;

*j*) Assegurar a prossecução das atribuições legais do Município em matéria de protecção e defesa do consumidor.

Artigo 60.º

**Departamento de Inovação e Sectores Estratégicos**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Inovação e Sectores Estratégicos:

*a*) Promover e prestar o apoio logístico necessário à instalação de pólos de inovação tecnológica, incubadoras de empresas e outras iniciativas desta natureza;

*b*) Promover a mobilização de agentes públicos e privados, nacionais e internacionais (empresas, universidades, ordens profissionais, entre outras) para estabelecimento de parcerias no âmbito da inovação e sectores estratégicos;

*c*) Assegurar a coordenação das iniciativas que fiquem sob a responsabilidade do Município, no quadro do relacionamento com a Associação de Turismo de Lisboa;

*d*) Gerir o relacionamento com sociedades e associações de actividade económica participadas pela Câmara Municipal de Lisboa (Invest Lisboa, Lispolis, Fab Lab, Associação de Turismo de Lisboa, entre outras).

Artigo 61.º

**Departamento de Emprego, Empreendedorismo e Empresas**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Emprego, Empreendedorismo e Empresas:

*a*) Apoiar os potenciais investidores e empreendedores na cidade de Lisboa, prestando toda a informação necessária de forma a tornar mais céleres os processos;

*b*) Estudar e propor mecanismos facilitadores ou concessão de apoios para a atracção de investidores e empreendedores para a cidade de Lisboa;

*c*) Apoiar os profissionais do cinema e do audiovisual, assegurando o acompanhamento e a agilidade dos procedimentos, prestando os esclarecimentos necessários, com vista à promoção do aumento da produção da actividade cinematográfica e audiovisual na cidade de Lisboa;

*d*) Promover iniciativas de empreendedorismo e de criação de emprego;

*e*) Coordenar e apoiar os programas e projectos de suporte aos investidores e empreendedores na cidade de Lisboa, em articulação com os serviços municipais competentes;

*f*) Apoiar o desenvolvimento de acções de dinamização do comércio local, através de parcerias com associações empresariais ou de comerciantes ou outras entidades;

*g*) Estudar e promover formas de colaboração com associações de consumidores, associações representativas dos sectores de comércio, serviços, indústria, restauração e bebidas;

*h*) Assegurar a prossecução das atribuições legais do Município em matéria de protecção e defesa do consumidor.

Artigo 62.º

**Direcção Municipal de Educação, Juventude e Desporto**

No exercício da sua actividade, compete à Direcção Municipal de Educação, Juventude e Desporto:

*a*) Apoiar o executivo na concepção e implementação de estratégias e políticas de educação, juventude e desporto;

*b*) Promover, em articulação com o Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana e outras direcções municipais, a valorização e qualificação da rede de equipamentos escolares e desportivos, assegurando, designadamente, a elaboração e monitorização da Carta Educativa, da Carta Desportiva e de outros instrumentos de planeamento;

*c*) Promover, em articulação com as unidades de intervenção territorial, iniciativas no âmbito das áreas de educação, juventude e desporto;

*d*) Assegurar as responsabilidades do Município em matéria de equipamentos escolares e acção social escolar, no âmbito dos graus de ensino que superintende;

*e*) Desenvolver parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que contribuam para melhorar as políticas de educação, juventude e desporto;

*f*) Promover uma política integrada de construção e gestão de equipamentos desportivos, garantindo uma utilização partilhada entre a escola e a comunidade, independentemente da sua tutela ou propriedade;

*g*) Desenvolver parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil no âmbito da educação, juventude e desporto com vista ao melhor cumprimento das suas atribuições, nomeadamente no que respeita à gestão de equipamentos desportivos.

*h*) Apoiar e promover programas de juventude e cidadania, estimulando a cooperação entre associações juvenis, organizações desportivas, escolas, empresas e sociedade civil em geral;

*i*) Promover o desenvolvimento de programas que potenciem a utilização do desporto e da actividade desportiva como meio para alcançar objectivos de inclusão e paz social;

*j*) Promover o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude;

*k*) Estabelecer relações de cooperação e parceria com a administração central, regional e local, com competências na área da juventude;

*l*) Assegurar a actualização sistemática de uma base integrada de informação, interna e externa, sobre as estatísticas educativas, de juventude e desporto, de suporte à decisão em matéria de políticas no seu âmbito de actuação.

Artigo 63.º

**Departamento de Educação**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Educação:

*a*) Executar as políticas definidas nas áreas referentes à criança, ensino pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, no âmbito das atribuições do Município;

*b*) Assegurar o acompanhamento e a actualização da Carta Educativa e de outros instrumentos de planeamento e diagnóstico, em articulação com o Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana, tendo em conta a programação da construção e requalificação do parque escolar, em função das necessidades do Município;

*c*) Promover, em articulação com as unidades de intervenção territorial e Direcção Municipal de Projectos e Obras, a construção e qualificação de equipamentos educativos municipais, de forma a dar cumprimento ao definido na Carta Educativa de Lisboa e outros instrumentos de planeamento;

*d*) Prosseguir as atribuições do Município em matéria de acção social escolar, gestão da rede de transportes escolares, gestão da rede de refeitórios escolares e outras modalidades de assistência e apoio às actividades escolares;

*e*) Assegurar apoio à gestão escolar, pelo diagnóstico e supressão de carências no parque escolar da sua responsabilidade, nomeadamente através da aquisição e disponibilização de equipamentos, como sejam material didáctico, mobiliário, equipamento e assistência informática, entre outros;

*f*) Assegurar a organização e acompanhamento das actividades de enriquecimento curricular no âmbito das atribuições do Município;

*g*) Fomentar as actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e ensino básico, no âmbito da ocupação de tempos livres e nos equipamentos escolares da responsabilidade do Município;

*h*) Gerir o pessoal não docente, afecto ao parque escolar sob gestão do Município, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor, em articulação com a Direcção Municipal de Recursos Humanos;

*i*) Apoiar a actividade dos agrupamentos de escolas e de outras instituições no âmbito de acções sócio-educativas, projectos educacionais e de intercâmbio de experiências educativas, de apoio à criança, educação e juventude;

*j*) Actualizar a informação do cadastro de beneficiários de apoios sociais escolares, possibilitando a obtenção de um repositório integrado dos apoios sociais concedidos pelo Município, em articulação com a Direcção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;

*k*) Assegurar e articular, com a Direcção Municipal de Cultura, a Rede de Bibliotecas Escolares de Lisboa, em articulação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares do Ministério da Educação, bem como

promover e colaborar na monitorização e desenvolvimento de acções no âmbito do Plano Nacional de Leitura;

*l*) Promover o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

*m*) Assegurar o planeamento, gestão e funcionamento da Quinta Pedagógica, na perspectiva de adequação e melhoria da oferta de serviços ao público a que se destina.

*n*) Promover, no âmbito da educação não formal, programas e projectos nas diversas áreas de conhecimento;

*o*) Promover, apoiar e desenvolver programas e projectos de apoio à juventude e ao associativismo juvenil, no seu âmbito de actuação;

*p*) Promover e participar, no seu âmbito de actuação, eventos de educação e formação.

Artigo 64.º

**Departamento de Desporto**

No exercício da sua actividade, compete ao Departamento de Desporto:

*a*) Assegurar o acompanhamento e a actualização da Carta Desportiva ou outros instrumentos de planeamento e diagnóstico, em articulação com o Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana e demais serviços municipais;

*b*) Proceder à promoção e divulgação da prática desportiva de forma generalizada, nomeadamente apoiando actividades desenvolvidas pelo movimento associativo desportivo e outras entidades ligadas ao fenómeno desportivo, ou desenvolvendo actividades de âmbito municipal em particular, dirigidas à população da Cidade de Lisboa, em articulação com o Departamento de Marca e Comunicação e ou outros serviços municipais envolvidos;

*c*) Apoiar a actividade desportiva, de acordo com os normativos legais em vigor, nomeadamente o Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa e protocolos de delegação de competências das Juntas de Freguesia;

*d*) Promover, em conjunto com as unidades de intervenção territorial e com a Direcção Municipal de Projectos e Obras, a construção e qualificação de equipamentos desportivos municipais, de modo a dar cumprimento ao definido na Carta Desportiva de Lisboa e outros instrumentos de planeamento e apoio;

*e*) Definir o modelo de gestão das instalações desportivas municipais bem como acompanhar e avaliar o desenvolvimento do plano de actividades;

*f*) Estabelecer parcerias, nomeadamente através de contratos-programa de desenvolvimento desportivo ou outros instrumentos jurídico-institucionais, com entidades privadas ou organizações do movimento associativo, para a gestão de instalações desportivas municipais;

*g*) Promover o incremento dos níveis de organização e gestão das organizações desportivas e da qualificação dos agentes desportivos em geral, com vista a elevar a qualidade dos serviços desportivos prestados pelo movimento associativo, pela autarquia e por outros agentes;

*h*) Desenvolver parcerias com a Administração Central e Local, bem como outras entidades com intervenção na área desportiva da Cidade de Lisboa;

*i*) Assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Desporto.

## CAPÍTULO III

## Estrutura flexível

Artigo 65.º

**Composição**

1 — A estrutura flexível da organização interna dos serviços municipais é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, criadas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, fixa-se em cento e seis o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de entre as quais um número máximo de vinte serão integradas nas Unidades de Intervenção Territorial.

## CAPÍTULO IV

## Equipas de projecto

Artigo 66.º

**Criação**

1 — Podem ser criadas equipas de projecto dotadas de mandatos temporários e precisos, com objectivos especificados, definidos por deliberação da Câmara Municipal, em prol do aumento da flexibilidade e da eficácia na gestão, tendo em conta a programação e o controlo criterioso dos custos e dos resultados.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, fixa-se em cinco o número máximo de equipas de projecto.

3 — Todas as disposições da presente orgânica que se aplicam aos titulares de cargos dirigentes são aplicáveis aos coordenadores das equipas de projecto, com as devidas adaptações.

# TÍTULO III

## Disposições finais e transitórias

Artigo 67.º

**Mapa de pessoal**

1 — A presente orgânica impõe necessariamente a adaptação do mapa de pessoal do Município em vigor à nova organização interna dos serviços, conforme dotação global dos cargos dirigentes e de coordenação constante do ANEXO II.

2 — São extintos no mapa de pessoal do Município todos os lugares dirigentes e equiparados correspondentes à organização interna dos serviços anteriormente em vigor, salvo os cargos do Regimento de Sapadores Bombeiros e da Polícia Municipal.

3 — A afectação, reafectação e mobilidade do pessoal é determinada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 68.º

**Interpretação e regras operacionais**

Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

*a*) Decidir, por despacho, sobre eventuais dúvidas e omissões decorrentes da aplicação da presente orgânica;

*b*) Definir, por despacho, um conjunto de regras operacionais de articulação entre a prossecução das competências das direcções municipais e das competências das unidades de intervenção territorial;

*c*) Propor à Câmara Municipal que delibere sobre a definição dos limites territoriais das unidades de intervenção territorial.

Artigo 69.º

**Saneamento e Gestão de Equipamentos**

1 — As competências do Município em matéria de saneamento são prosseguidas através de uma unidade orgânica nuclear (Departamento de Construção e Manutenção de Infra-estruturas e Via Pública), na qual se mantêm até à efectivação da concessão do serviço público a uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

2 — As competências do Município em matéria de gestão de museus e galerias ou outros equipamentos culturais, que sejam propriedade ou geridos pelo Município, são prosseguidas através de uma unidade orgânica nuclear (Direcção Municipal de Cultura), até à respectiva atribuição a uma empresa municipal já existente (EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.E. M.).

3 — As competências do Município em matéria de gestão e controlo de refeitórios municipais e equipamentos de protecção materno-infantil e ensino pré-escolar (creches e jardins de infância) destinados a utilização por dependentes dos trabalhadores, em exploração directa ou indirecta, são prosseguidas através de uma unidade orgânica nuclear (Departamento de Saúde, Higiene e Segurança), até à respectiva atribuição aos Serviços Sociais.

Artigo 70.º

**Educação, Juventude e Desporto**

A instalação da Direcção Municipal de Educação, Juventude e Desporto fica dependente da efectiva transferência da competência da Administração Central para a gestão das escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Artigo 71.º

**Entrada em vigor**

1 — A presente orgânica entra em vigor decorridos 90 dias sobre a sua publicação no *Diário da República.*

2 — Com a entrada em vigor da presente orgânica, considera-se automaticamente revogada a orgânica dos serviços municipais de Lisboa publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 271, de 13 de Novembro

de 2002, pelo Aviso n.º 9769-A/2002, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 20 333/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007.

3 — A instalação das Unidades de Intervenção Territorial deverá estar concluída no prazo máximo de 90 dias após a entrada em vigor da presente orgânica.

ANEXO I

**Orgânica dos Serviços da CML**

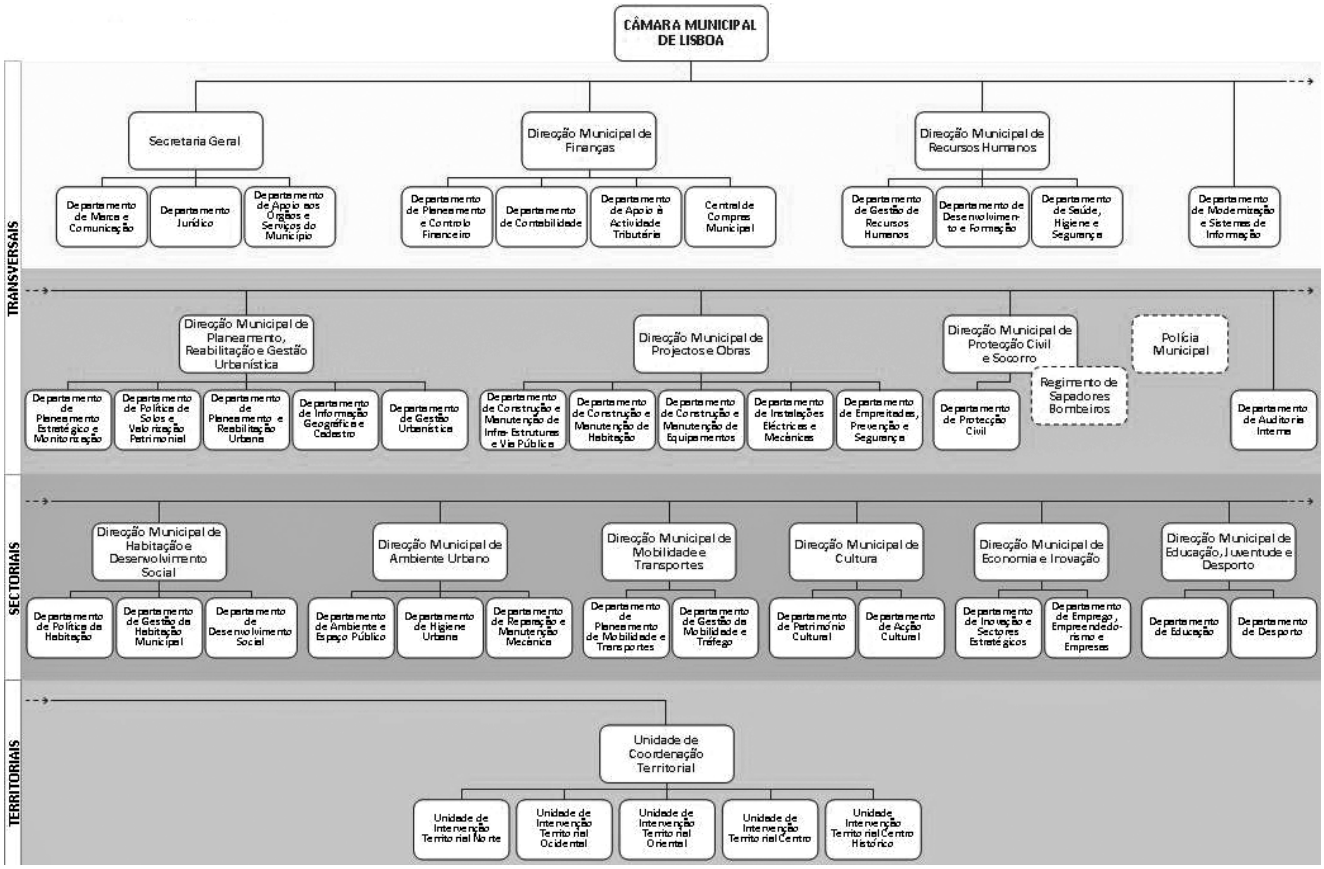


ANEXO II

**Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa**

| | Cargo | Total por cargo dirigente |
|---|---|---|
| Cargos dirigentes | Director Municipal. . . . . | 13 |
| | Director de Departamento . . . . . | 42 |
| | Chefe de Divisão . . . . . | 106 |
| | Coordenador de Equipa de Projecto. . . | 5 |
| | Total de Cargos Dirigentes. . . . . | 166 |

204312734

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 5590/2011

**Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal datado de 08 de Fevereiro de 2011, foi renovada a comissão de serviço do Director do Departamento de Administração do Território, Manuel José Fernandes Vieira, por mais três anos, a partir de 04 de Março de 2011, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho.

10 de Fevereiro de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304357196

### Aviso n.º 5591/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, aprovado em reunião ordinária realizada em 16 de Fevereiro de 2011.

17 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

**Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal Praia da Quinta do Lago**

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**(Lei habilitante)**

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento tem como leis habilitantes o disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artº5.º n.º 1 alínea *d*) e n.º 3 alínea *a*)e *c*) do Decreto-Lei n.º 44/05, de 23 de Fevereiro, artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e artigo 17.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

**(Âmbito de aplicação)**

O presente Regulamento aplica-se ao Parque de Estacionamento Municipal da Praia da Quinta do Lago, sito na Avenida André Jordan na Quinta do Lago, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, nos termos do artigo 70.º do Código da Estrada, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.

Artigo 3.º

**(Objectivos)**

As disposições previstas neste Regulamento destinam-se a regular a utilização e funcionamento do Parque de Estacionamento Municipal da Praia da Quinta do Lago por parte dos respectivos utilizadores.

Artigo 4.º

**(Carácter obrigatório do Regulamento)**

1 — As disposições constantes no presente regulamento aplicam-se a todos os utilizadores do parque de estacionamento, sem prejuízo das excepções nele previstas.
2 — O regulamento encontrar-se-á afixado em local visível.

Artigo 5.º

**(Caracterização do Parque)**

O Parque de Estacionamento Municipal da Praia da Quinta do Lago é composto por um piso à superfície.

## SECÇÃO I

### Princípios do funcionamento do Parque

Artigo 6.º

**(Horário de funcionamento)**

1 — O parque de estacionamento estará em funcionamento:

Dias: Todos os dias
Horário: Das 09h às 21h

2 — Mediante deliberação da Loulé Concelho Global, EM o horário do parque de estacionamento bem como os seus dias de funcionamento poderão sofrer alterações.
3 — O horário de funcionamento estará afixado nas entradas do parque, em local visível, para consulta dos interessados.

Artigo 7.º

**(Utilização do parque)**

1 — O parque está reservado ao estacionamento de veículos automóveis e às operações a ela directamente respeitantes. Por tal motivo, são expressamente proibidas as seguintes situações:

*a*) A lavagem de veículos, bem como qualquer outra operação de manutenção destes;
*b*) A reparação de veículos dentro do parque, salvo se for indispensável à respectiva remoção ou, tratando-se de avarias de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;
*c*) Quaisquer transacções, negociações, desempacotamento ou venda de objectos, afixação e distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo se com autorização da entidade gestora;
*d*) O depósito no perímetro do parque, de lixo ou objectos qualquer que seja a sua natureza.

2 — Em caso de avaria dos veículos automóveis no parque de estacionamento, os mesmos serão rebocados a expensas do utilizador.

Artigo 8.º

**(Acesso ao parque)**

1 — O acesso das pessoas ao parque é feito obrigatoriamente, pelos acessos existentes para o efeito devidamente assinalados.
2 — O acesso de animais ao parque só é permitido desde que sejam respeitadas as regras habituais de segurança e de salubridade. Em particular, e no que se refere aos canídeos, estes devem estar sempre bem seguros pela trela.

Artigo 9.º

**(Classes de veículos)**

1 — Podem estacionar no Parque de Estacionamento os veículos automóveis ligeiros, com excepção das caravanas, auto-caravanas e reboques.
2 — Os ciclomotores e motociclos só poderão estacionar no parque de estacionamento se para tal estiverem autorizados.

Artigo 10.º

**(Entrada de veículos no parque)**

1 — Para obterem a abertura da barreira e acederem ao parque os utilizadores devem retirar o bilhete codificado de acesso de uma das máquinas colocadas nas entradas do parque no lado esquerdo do condutor. Neste bilhete ficarão gravadas a data e hora de entrada.
2 — O acesso de viaturas ao parque de estacionamento deve ser efectuado pelos acessos devidamente sinalizados.

Artigo 11.º

**(Saída de veículos do parque)**

1 — O utilizador deverá introduzir o bilhete ou o cartão validado com o respectivo pagamento na máquina de saída que controla a abertura da respectiva barreira.
2 — Após o pagamento da respectiva taxa, o utilizador dispõe de quinze minutos para abandonar o parque. Caso não proceda à retirada do veículo nesse espaço de tempo, validando o seu bilhete na máquina que acciona a abertura da barreira de saída, terá de pagar o valor correspondente a esse período de tempo.
3 — O utente deverá proceder ao pagamento antes de colocar o veículo em marcha.
4 — Caso o utilizador se depare com alguma dificuldade no mecanismo de abertura da barreira de saída, deverá contactar a supervisão/serviços de piquete do parque.

## SECÇÃO II

### Circulação no parque

Artigo 12.º

**(Circulação rodoviária no parque)**

1 — Para uma melhor circulação rodoviária no parque, os utilizadores devem respeitar os seguintes princípios:

*a*) Todo o veículo deve dar prioridade a um outro que manobre para estacionar;
*b*) O veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se deslocam nas vias de circulação do parque;
*c*) Salvo expressa indicação ou sinalização em contrário, os veículos vindos da direita têm prioridade;
*d*) A velocidade máxima autorizada no parque é de 10km/h;
*e*) As ultrapassagens de veículos são proibidas;
*f*) A marcha atrás não é autorizada, excepto na manobra necessária à entrada ou saída de uma área de estacionamento;
*g*) O estacionamento é proibido nas vias de circulação e nos lugares identificados como reservados ou excluídos e nos acessos de entrada ao parque de estacionamento;
*h*) O uso de sinais sonoros é proibido;
*i*) O condutor deve limitar o funcionamento do motor do veículo em ponto morto ao tempo estritamente necessário a uma paragem ou a um arranque.

2 — Em caso de desrespeito de algum dos princípios do disposto no artigo anterior, aplicar-se-ão as sanções previstas no Código da Estrada.

# CAPÍTULO II

# Disposições especiais

## SECÇÃO I

### Estacionamento abusivo

Artigo 13.º

**(Definição)**

1 — O veículo será considerado abusivamente estacionado para efeitos deste Regulamento se o estacionamento se prolongar por um período

de 5 dias ou mais sem que o respectivo utilizador proceda ao pagamento do montante total das taxas correspondentes à utilização do espaço por esse período de tempo.

2 — Será igualmente considerado abusivo o estacionamento do veículo que preencha qualquer das situações contempladas no Código da Estrada.

Artigo 14.º

**(Remoção de veículos)**

1 — No caso do estacionamento abusivo, se o utilizador no prazo de quarenta e oito horas após notificação dirigida à residência ou domicílio do proprietário do veículo enviada pela entidade gestora do parque, voluntariamente, não retirar o veiculo e proceder ao pagamento dos montantes em dívida, a Loulé Concelho Global EM providenciará junto das entidades competentes, a remoção do veículo em causa para o local definido conforme o disposto no número seguinte.

2 — A Loulé Concelho Global EM ou outra Autoridade competente procederá à remoção do veículo para local do parque de estacionamento que entenda conveniente ou para depósito exterior ao existente para esse efeito, sendo certo que os custos que essa remoção acarrete serão exclusivamente a cargo do utilizador.

SECÇÃO II

**Taxas e Assinaturas**

Artigo 15.º

**(Taxas)**

As taxas a aplicar a título de contrapartida pelo estacionamento de curta duração no Parque de Estacionamento Municipal da Praia da Quinta do Lago, são as constantes no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, com as seguintes especificidades:

*a*) Está sujeito ao pagamento de taxa por fracção de 15 minutos de estacionamento:

Dias: Todos os dias
Taxa: A+

*b*) A perda do título de estacionamento implica o pagamento do valor máximo diário.

*c*) Abertura fora do horário de funcionamento implica o pagamento de taxa de abertura excepcional.

Artigo 16.º

**(Assinaturas)**

1 — Aos utilizadores frequentes é facultada a possibilidade de adquirirem assinaturas de estacionamento, a preços inferiores aos preços dos utilizadores de curta duração, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, com as seguintes modalidades:

*a*) Modalidades de assinatura;

I) Assinatura época

Proprietários = 4 meses x 30 dias x 12horas x 4 fracções x taxa A+ x 0,20

Outros = 4 meses x 30 dias x 12horas x 4 fracções x taxa A+ x 0,60

II) Assinatura mensal

Proprietários = 1 mês x 30 dias x 12horas x 4 fracções x taxa A+*0,25

Outros = 1 mês x 30 dias x 12horas x 4 fracções x taxa A+ x 0,65

III) Assinatura semanal

Proprietários = 1 semana x 7 dias x 12horas x 4 fracções x taxa A+ x 0,30

Outros = 1 semana x 7 dias x 12horas x 4 fracções x taxa A+ x 0,70 5

*b*) Caso o período de estacionamento referente ao cartão seja excedido, o utente deve efectuar o respectivo pagamento de taxa antes de retirar a sua viatura;

*c*) A falta de pagamento da assinatura implica o seu cancelamento;

*d*) Os portadores de cartões de assinatura deverão validá-los à entrada e saída do parque, mediante a introdução dos mesmos nas máquinas de acesso existentes no lado esquerdo à posição do condutor.

*e*) A emissão de cartão de assinatura implica um valor de caução.

CAPÍTULO III

**Disposições finais**

SECÇÃO I

**Segurança geral**

Artigo 17.º

**(Incidentes e outros)**

Em caso de incidente de qualquer natureza, como seja incêndio, inundação, corte de energia eléctrica e intempéries entre outros, os utentes deverão respeitar as regras gerais de segurança afixadas em locais visíveis no parque de estacionamento, assim como as comunicações verbais transmitidas pelos técnicos do parque ou pelos serviços de segurança.

Artigo 18.º

**(Proibições)**

Para efeitos de conveniente utilização do parque de estacionamento é proibido:

*a*) Introduzir no parque substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou infamáveis;

*b*) Fumar ou fazer fogo;

*c*) Utilizar as tomadas ou as terminais de corrente eléctrica existentes no parque de estacionamento salvo as que têm informação expressa para serem utilizadas pelos clientes, excepto os serviços da INFRAQUINTA, EM;

*d*) Fazer uso das saídas de água do parque de estacionamento, excepto os serviços da INFRAQUINTA, EM.

SECÇÃO II

**Responsabilidade dos utilizadores e da Loulé Concelho Global, EM.**

Artigo 19.º

**(Estacionamento e circulação)**

1 — O estacionamento e a circulação no parque são da responsabilidade dos utilizadores, condutores e proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente.

2 — Os condutores e proprietários dos veículos são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que causarem por inabilidade, negligência ou por qualquer outra causa, inclusive na sequência de uma violação ao presente Regulamento.

Artigo 20.º

**(Comunicação de danos materiais)**

Os utilizadores que provoquem danos materiais noutras viaturas ou nas instalações do parque devem, imediatamente, dar conhecimento à entidade gestora solicitando documento para a exposição escrita da situação.

Artigo 21.º

**(Imobilização do veículo)**

Em caso de imobilização acidental de um veículo numa das vias de circulação do parque, o utilizador deve levar a cabo todas as diligências necessárias para evitar qualquer risco de acidente com os outros veículos estacionados ou que circulem no parque.

Artigo 22.º

**(Exclusões de responsabilidade da Loulé Concelho Global, EM)**

1 — O parque de estacionamento funciona, para efeitos de responsabilidade civil, como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e facturação do tempo de permanência de cada veículo, pelo que o direito concedido aos utentes é apenas o de estacionamento e não os de guarda ou depósito.

2 — Nos termos do número anterior, o estacionamento corre por conta e risco dos proprietários dos veículos.

3 — A entidade gestora não se responsabiliza pelos furtos, roubos de veículos, nem por outros de qualquer natureza que possam ser cometidos durante os períodos de estacionamento.

4 — Por furtos, roubos, danos ou extravio de acessórios de qualquer natureza, bem como de objectos deixados no interior ou exterior do veículo, não poderá ser imputada ou assacada qualquer responsabilidade à entidade gestora, devendo os utilizadores fechar os seus veículos à chave, não deixando os bilhetes, cartões de estacionamento ou quaisquer outros objectos no interior dos mesmos.

5 — De igual modo, não poderá ainda ser imputada ou assacada qualquer responsabilidade à entidade gestora por danos causados a pessoas, animais ou coisas que se encontrem sem razão aparente no parque ou nas vias de acesso ao mesmo, independentemente da causa ou origem de tais danos os prejuízos.

6 — A entidade gestora não é responsável por quaisquer prejuízos causados por utilizadores no parque de estacionamento.

## SECÇÃO III

### Funcionamento do parque

Artigo 23.º

**(Agentes de fiscalização do parque)**

1 — Todos os funcionários do parque deverão justificar a sua qualidade através da apresentação de um documento passado pela entidade gestora ou pela exibição de nome, em placa identificativa, exibida em local visível.

2 — Para o regular funcionamento do parque, os funcionários bem como os utilizadores, deverão pautar a sua conduta pela urbanidade, dignidade e respeito.

Artigo 24.º

**(Competências e omissões)**

1 — São exercidas pela Loulé Concelho Global, EM enquanto entidade gestora do parque de estacionamento as competências relativas à execução do presente Regulamento.

2 — Compete à Câmara Municipal de Loulé fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.

3 — Sempre que necessário a Câmara Municipal de Loulé poderá delegar, na Loulé Concelho Global, EM, competências de fiscalização nos arruamentos contíguos aos limites do parque de estacionamento.

4 — As dúvidas de interpretação, bem como as lacunas do presente Regulamento, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Loulé, que pode delegar esta competência no seu Presidente, autorizando-o a subdelegar num Vereador.

5 — Em todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas no Código da Estrada.

Artigo 25.º

**(Reclamações)**

As reclamações ou observações relativas ao funcionamento do parque poderão ser dirigidas por escrito por qualquer utilizador, devendo ser dirigidas à entidade gestora ou entregues directamente aos serviços de supervisão/piquete do parque, em documento próprio a facultar ao reclamante em local a designar pela entidade gestora e com informação no local.

Artigo 26.º

**(Incumprimento)**

1 — Em caso de incumprimento das disposições do presente regulamento, deverão os funcionários da entidade gestora relatar os factos por escrito, com vista ao apuramento de eventuais responsabilidades.

2 — As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente.

Artigo 27.º

**(Norma revogatória)**

São revogadas todas as normas constantes do Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal, aprovado em 24 de Setembro de 2004 e publicado no aviso n.º 8606/2004 no apêndice n.º 130 ao *Diário da República,* 2.asérie,n.º 260 de 05 de Novembro de 2004.

Artigo 28.º

**(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor oito dias após a sua publicação.

204367394

**Aviso n.º 5592/2011**

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, aprovado em reunião ordinária realizada em 16 de Fevereiro de 2011.

17 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

## Regulamento dos Parques de Estacionamento Municipais do Centro de Vilamoura 1 e 2

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento tem como leis habilitantes o disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 5.º n.º 1 alínea *d*) e n.º 3 alínea *a*)e *c*) do Decreto-Lei n.º 44/05, de 23 de Fevereiro, artigo 70.º, n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e artigo 17.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se aos Parques de Estacionamento Municipais do Centro de Vilamoura 1 e 2, sito na Praça Tivoli e no interior da intersecção entre a Avenida da Marina e a Avenida Tivoli, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, nos termos do artigo 70.º do Código da Estrada, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.

Artigo 3.º

**Objectivos**

As disposições previstas neste Regulamento destinam-se a regular a utilização e funcionamento dos Parques de Estacionamento Municipais do Centro de Vilamoura 1 e 2 por parte dos respectivos utilizadores.

Artigo 4.º

**Carácter obrigatório do Regulamento**

1 — As disposições constantes no presente regulamento aplicam-se a todos os utilizadores do parque de estacionamento, sem prejuízo das excepções nele previstas.

2 — O regulamento encontrar-se-á afixado em local visível.

Artigo 5.º

**Caracterização do Parque**

Os Parques de Estacionamento Municipais do Centro de Vilamoura 1 e 2 são à superfície.

## SECÇÃO I

### Princípios do funcionamento do Parque

Artigo 6.º

**Horário de funcionamento**

1 — O parque de estacionamento estará em funcionamento:

| 2 Épocas | Dias | Horário |
|---|---|---|
| Época alta (Junho — Setembro) . . . | Todos os dias . . . . . | 24h |
| Época Baixa (Outubro — Maio). . . | Todos os dias . . . . . | 24h |

2 — Mediante deliberação da Loulé Concelho Global, EM o horário do parque de estacionamento bem como os seus dias de funcionamento poderão sofrer alterações.

3 — O horário de funcionamento estará afixado nas entradas do parque, em local visível, para consulta dos interessados.

Artigo 7.º

**Utilização do parque**

1 — O parque está reservado ao estacionamento de veículos automóveis e às operações a ela directamente respeitantes. Por tal motivo, são expressamente proibidas as seguintes situações:

*a*) A lavagem de veículos, bem como qualquer outra operação de manutenção destes;
*b*) A reparação de veículos dentro do parque, salvo se for indispensável à respectiva remoção ou, tratando-se de avarias de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;
*c*) Quaisquer transacções, negociações, desempacotamento ou venda de objectos, afixação e distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo se com autorização da entidade gestora;
*d*) O depósito no perímetro do parque, de lixo ou objectos qualquer que seja a sua natureza.

2 — Em caso de avaria dos veículos automóveis no parque de estacionamento, os mesmos serão rebocados a expensas do utilizador.

Artigo 8.º

**Acesso ao parque**

1 — O acesso das pessoas ao parque é feito obrigatoriamente, pelos acessos existentes para o efeito devidamente assinalados.
2 — O acesso de animais ao parque só é permitido desde que sejam respeitadas as regras habituais de segurança e de salubridade. Em particular, e no que se refere aos canídeos, estes devem estar sempre bem seguros pela trela.

Artigo 9.º

**Classes de veículos**

1 — Podem estacionar no Parque de Estacionamento os veículos automóveis ligeiros, com excepção das caravanas, autocaravanas e reboques.
2 — Os ciclomotores e motociclos só poderão estacionar no parque de estacionamento se para tal estiverem autorizados.

Artigo 10.º

**Entrada de veículos no parque**

1 — Para obterem a abertura da barreira e acederem ao parque os utilizadores devem retirar o bilhete codificado de acesso de uma das máquinas colocadas nas entradas do parque no lado esquerdo do condutor. Neste bilhete ficarão gravadas a data e hora de entrada.
2 — O acesso de viaturas ao parque de estacionamento deve ser efectuado pelos acessos devidamente sinalizados.

Artigo 11.º

**Saída de veículos do parque**

1 — O utilizador deverá introduzir o bilhete ou o cartão validado com o respectivo pagamento na máquina de saída que controla a abertura da respectiva barreira.
2 — Após o pagamento da respectiva taxa, o utilizador dispõe de quinze minutos para abandonar o parque. Caso não proceda à retirada do veículo nesse espaço de tempo, validando o seu bilhete na máquina que acciona a abertura da barreira de saída, terá de pagar o valor correspondente a esse período de tempo.
3 — O utente deverá proceder ao pagamento antes de colocar o veículo em marcha.
4 — Caso o utilizador se depare com alguma dificuldade no mecanismo de abertura da barreira de saída, deverá contactar a supervisão/serviços de piquete do parque.

## SECÇÃO II

## Circulação no parque

Artigo 12.º

**Circulação rodoviária no parque**

1 — Para uma melhor circulação rodoviária no parque, os utilizadores devem respeitar os seguintes princípios:

*a*) Todo o veículo deve dar prioridade a um outro que manobre para estacionar;
*b*) O veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se deslocam nas vias de circulação do parque;
*c*) Salvo expressa indicação ou sinalização em contrário, os veículos vindos da direita têm prioridade;
*d*) A velocidade máxima autorizada no parque é de 10km/h;
*e*) As ultrapassagens de veículos são proibidas;
*f*) A marcha atrás não é autorizada, excepto na manobra necessária à entrada ou saída de uma área de estacionamento;
*g*) O estacionamento é proibido nas vias de circulação e nos lugares identificados como reservados ou excluídos e nos acessos de entrada ao parque de estacionamento;
*h*) O uso de sinais sonoros é proibido;
*i*) O condutor deve limitar o funcionamento do motor do veículo em ponto morto ao tempo estritamente necessário a uma paragem ou a um arranque.

2 — Em caso de desrespeito de algum dos princípios do disposto no artigo anterior, aplicar-se-ão as sanções previstas no Código da Estrada.

# CAPÍTULO II

# Disposições especiais

## SECÇÃO I

## Estacionamento abusivo

Artigo 13.º

**Definição**

1 — O veículo será considerado abusivamente estacionado para efeitos deste Regulamento se o estacionamento se prolongar por um período de 5 dias ou mais sem que o respectivo utilizador proceda ao pagamento do montante total das taxas correspondentes à utilização do espaço por esse período de tempo.
2 — Será igualmente considerado abusivo o estacionamento do veículo que preencha qualquer das situações contempladas no Código da Estrada.

Artigo 14.º

**Remoção de veículos**

1 — No caso do estacionamento abusivo, se o utilizador no prazo de quarenta e oito horas após notificação dirigida à residência ou domicílio do proprietário do veículo enviada pela entidade gestora do parque, voluntariamente, não retirar o veiculo e proceder ao pagamento dos montantes em dívida, a Loulé Concelho Global EM providenciará junto das entidades competentes, a remoção do veículo em causa para o local definido conforme o disposto no número seguinte.
2 — A Loulé Concelho Global EM ou outra Autoridade competente procederá à remoção do veículo para local do parque de estacionamento que entenda conveniente ou para depósito exterior ao existente para esse efeito, sendo certo que os custos que essa remoção acarrete serão exclusivamente a cargo do utilizador.

## SECÇÃO II

## Taxas e Assinaturas

Artigo 15.º

**Taxas**

As taxas a aplicar a título de contrapartida pelo estacionamento de curta duração nos Parques de Estacionamento Municipais do Centro de Vilamoura 1 e 2, são as constantes no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, com as seguintes especificidades:

*a*) Está sujeito ao pagamento de taxa por fracção de 15 minutos de estacionamento:

| Épocas | Taxa |
|---|---|
| Época Alta (Junho — Setembro) . . . . . | B |
| Época Baixa (Outubro — Maio) . . . . . | C |

*b*) A perda do título de estacionamento implica o pagamento do valor máximo diário.

*c*) Abertura fora do horário de funcionamento implica o pagamento de taxa de abertura excepcional.

Artigo 16.º

**Assinaturas**

1 — Aos utilizadores frequentes poderá ser facultada a possibilidade de aquisição de assinaturas de estacionamento, a preços inferiores aos preços dos utilizadores de curta duração, por deliberação da Câmara Municipal de Loulé.

2 — Cumprimento do estipulado no n.º 2 do Artigo 7.º do Regulamento Especifico da Zona de Estacionamento de Duração Limitada de Vilamoura.

## CAPÍTULO III

## Disposições finais

### SECÇÃO I

### Segurança geral

Artigo 17.º

**Incidentes e outros**

Em caso de incidente de qualquer natureza, como seja incêndio, inundação, corte de energia eléctrica e intempéries entre outros, os utentes deverão respeitar as regras gerais de segurança afixadas em locais visíveis no parque de estacionamento, assim como as comunicações verbais transmitidas pelos técnicos do parque ou pelos serviços de segurança.

Artigo 18.º

**Proibições**

Para efeitos de conveniente utilização do parque de estacionamento é proibido:

*a*) Introduzir no parque substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou infamáveis;

*b*) Fumar ou fazer fogo;

*c*) Utilizar as tomadas ou as terminais de corrente eléctrica existentes no parque de estacionamento salvo as que têm informação expressa para serem utilizadas pelos clientes, excepto serviços da Inframoura, EM;

*d*) Fazer uso das saídas de água do parque de estacionamento, excepto serviços da Inframoura, E. M.

### SECÇÃO II

### Responsabilidade dos utilizadores e da Loulé Concelho Global, E. M.

Artigo 19.º

**Estacionamento e circulação**

1 — O estacionamento e a circulação no parque são da responsabilidade dos utilizadores, condutores e proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente.

2 — Os condutores e proprietários dos veículos são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que causarem por inabilidade, negligência ou por qualquer outra causa, inclusive na sequência de uma violação ao presente Regulamento.

Artigo 20.º

**Comunicação de danos materiais**

Os utilizadores que provoquem danos materiais noutras viaturas ou nas instalações do parque devem, imediatamente, dar conhecimento à entidade gestora solicitando documento para a exposição escrita da situação.

Artigo 21.º

**Imobilização do veículo**

Em caso de imobilização acidental de um veículo numa das vias de circulação do parque, o utilizador deve levar a cabo todas as diligências necessárias para evitar qualquer risco de acidente com os outros veículos estacionados ou que circulem no parque.

Artigo 22.º

**Exclusões de responsabilidade da Loulé Concelho Global, E. M.**

1 — O parque de estacionamento funciona, para efeitos de responsabilidade civil, como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e facturação do tempo de permanência de cada veículo, pelo que o direito concedido aos utentes é apenas o de estacionamento e não os de guarda ou depósito.

2 — Nos termos do número anterior, o estacionamento corre por conta e risco dos proprietários dos veículos.

3 — A entidade gestora não se responsabiliza pelos furtos, roubos de veículos, nem por outros de qualquer natureza que possam ser cometidos durante os períodos de estacionamento.

4 — Por furtos, roubos, danos ou extravio de acessórios de qualquer natureza, bem como de objectos deixados no interior ou exterior do veículo, não poderá ser imputada ou assacada qualquer responsabilidade à entidade gestora, devendo os utilizadores fechar os seus veículos à chave, não deixando os bilhetes, cartões de estacionamento ou quaisquer outros objectos no interior dos mesmos.

5 — De igual modo, não poderá ainda ser imputada ou assacada qualquer responsabilidade à entidade gestora por danos causados a pessoas, animais ou coisas que se encontrem sem razão aparente no parque ou nas vias de acesso ao mesmo, independentemente da causa ou origem de tais danos os prejuízos.

6 — A entidade gestora não é responsável por quaisquer prejuízos causados por utilizadores no parque de estacionamento.

### SECÇÃO III

### Funcionamento do parque

Artigo 23.º

**Agentes de fiscalização do parque**

1 — Todos os funcionários do parque deverão justificar a sua qualidade através da apresentação de um documento passado pela entidade gestora ou pela exibição de nome, em placa identificativa, exibida em local visível.

2 — Para o regular funcionamento do parque, os funcionários bem como os utilizadores, deverão pautar a sua conduta pela urbanidade, dignidade e respeito.

Artigo 24.º

**Competências e omissões**

1 — São exercidas pela Loulé Concelho Global, E. M., enquanto entidade gestora do parque de estacionamento as competências relativas à execução do presente Regulamento.

2 — Compete à Câmara Municipal de Loulé fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.

3 — Sempre que necessário a Câmara Municipal de Loulé poderá delegar, na Loulé Concelho Global, EM, competências de fiscalização nos arruamentos contíguos aos limites do parque de estacionamento.

4 — As dúvidas de interpretação, bem como as lacunas do presente Regulamento, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Loulé, que pode delegar esta competência no seu Presidente, autorizando-o a subdelegar num Vereador.

5 — Em todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas no Código da Estrada.

Artigo 25.º

**Reclamações**

As reclamações ou observações relativas ao funcionamento do parque poderão ser dirigidas por escrito por qualquer utilizador, devendo ser dirigidas à entidade gestora ou entregues directamente aos serviços de supervisão/piquete do parque, em documento próprio a facultar ao reclamante em local a designar pela entidade gestora e com informação no local.

Artigo 26.º

**Incumprimento**

1 — Em caso de incumprimento das disposições do presente regulamento, deverão os funcionários da entidade gestora relatar os factos por escrito, com vista ao apuramento de eventuais responsabilidades.

2 — As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente.

Artigo 27.º

**Norma revogatória**

São revogadas todas as normas constantes do Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal, aprovado em 24 de Setembro de 2004 e publicado no aviso n.º 8606/2004 no apêndice n.º 130 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004.

Artigo 28.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor oito dias após a sua publicação.

204367694

## Aviso n.º 5593/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, aprovado em reunião ordinária realizada em 16 de Fevereiro de 2011.

17 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

## Regulamento dos Parques de Estacionamento Municipais da Praça de Vale do Lobo 1 e 2

# CAPÍTULO I

# Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento tem como leis habilitantes o disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artº5.º n.º 1 alínea *d*) e n.º 3 alínea *a*)e *c*) do Decreto-Lei n.º 44/05, de 23 de Fevereiro, artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e artigo 17.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se aos Parques de Estacionamento Municipais da Praça de Vale do Lobo 1 e 2, sitos na Avenida do Mar e Estrada da Horta, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, nos termos do artigo 70.º do Código da Estrada, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.

Artigo 3.º

**Objectivos**

As disposições previstas neste Regulamento destinam-se a regular a utilização e funcionamento dos Parques de Estacionamento Municipais da Praça de Vale do Lobo 1 e 2 por parte dos respectivos utilizadores.

Artigo 4.º

**Carácter obrigatório do Regulamento**

1 — As disposições constantes no presente regulamento aplicam-se a todos os utilizadores do parque de estacionamento, sem prejuízo das excepções nele previstas.

2 — O regulamento encontrar-se-á afixado em local visível.

Artigo 5.º

**Caracterização do Parque**

Os Parques de Estacionamento Municipais da Praça de Vale do Lobo 1 e 2 são compostos por dois pisos à superfície.

## SECÇÃO I

## Princípios do funcionamento do Parque

Artigo 6.º

**Horário de funcionamento**

1 — O parque de estacionamento estará em funcionamento:

| 2 Épocas | Dias | Horário |
|---|---|---|
| Época alta (Junho — Setembro) . . . | Todos os dias . . . . . | 24h |
| Época Baixa (Outubro — Maio) . . . | Todos os dias . . . . . | 24h |

2 — Mediante deliberação da Loulé Concelho Global, EM o horário do parque de estacionamento bem como os seus dias de funcionamento poderão sofrer alterações.

3 — O horário de funcionamento estará afixado nas entradas do parque, em local visível, para consulta dos interessados.

Artigo 7.º

**Utilização do parque**

1 — O parque está reservado ao estacionamento de veículos automóveis e às operações a ela directamente respeitantes. Por tal motivo, são expressamente proibidas as seguintes situações:

*a*) A lavagem de veículos, bem como qualquer outra operação de manutenção destes;

*b*) A reparação de veículos dentro do parque, salvo se for indispensável à respectiva remoção ou, tratando-se de avarias de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;

*c*) Quaisquer transacções, negociações, desempacotamento ou venda de objectos, afixação e distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo se com autorização da entidade gestora;

*d*) O depósito no perímetro do parque, de lixo ou objectos qualquer que seja a sua natureza.

2 — Em caso de avaria dos veículos automóveis no parque de estacionamento, os mesmos serão rebocados a expensas do utilizador.

Artigo 8.º

**Acesso ao parque**

1 — O acesso das pessoas ao parque é feito obrigatoriamente, pelos acessos existentes para o efeito devidamente assinalados.

2 — O acesso de animais ao parque só é permitido desde que sejam respeitadas as regras habituais de segurança e de salubridade. Em particular, e no que se refere aos canídeos, estes devem estar sempre bem seguros pela trela.

Artigo 9.º

**Classes de veículos**

1 — Podem estacionar no Parque de Estacionamento os veículos automóveis ligeiros, com excepção das caravanas, auto-caravanas e reboques.

2 — Os ciclomotores e motociclos só poderão estacionar no parque de estacionamento se para tal estiverem autorizados.

Artigo 10.º

**Entrada de veículos no parque**

1 — Para obterem a abertura da barreira e acederem ao parque os utilizadores devem retirar o bilhete codificado de acesso de uma das máquinas colocadas nas entradas do parque no lado esquerdo do condutor. Neste bilhete ficarão gravadas a data e hora de entrada.

2 — O acesso de viaturas ao parque de estacionamento deve ser efectuado pelos acessos devidamente sinalizados.

Artigo 11.º

**Saída de veículos do parque**

1 — O utilizador deverá introduzir o bilhete ou o cartão validado com o respectivo pagamento na máquina de saída que controla a abertura da respectiva barreira.

2 — Após o pagamento da respectiva taxa, o utilizador dispõe de quinze minutos para abandonar o parque. Caso não proceda à retirada

do veículo nesse espaço de tempo, validando o seu bilhete na máquina que acciona a abertura da barreira de saída, terá de pagar o valor correspondente a esse período de tempo.

3 — O utente deverá proceder ao pagamento antes de colocar o veículo em marcha.

4 — Caso o utilizador se depare com alguma dificuldade no mecanismo de abertura da barreira de saída, deverá contactar a supervisão/serviços de piquete do parque.

SECÇÃO II

**Circulação no parque**

Artigo 12.º

**Circulação rodoviária no parque**

1 — Para uma melhor circulação rodoviária no parque, os utilizadores devem respeitar os seguintes princípios:

*a*) Todo o veículo deve dar prioridade a um outro que manobre para estacionar;

*b*) O veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se deslocam nas vias de circulação do parque;

*c*) Salvo expressa indicação ou sinalização em contrário, os veículos vindos da direita têm prioridade;

*d*) A velocidade máxima autorizada no parque é de 10km/h;

*e*) As ultrapassagens de veículos são proibidas;

*f*) A marcha atrás não é autorizada, excepto na manobra necessária à entrada ou saída de uma área de estacionamento;

*g*) O estacionamento é proibido nas vias de circulação e nos lugares identificados como reservados ou excluídos e nos acessos de entrada ao parque de estacionamento;

*h*) O uso de sinais sonoros é proibido;

*i*) O condutor deve limitar o funcionamento do motor do veículo em ponto morto ao tempo estritamente necessário a uma paragem ou a um arranque.

2 — Em caso de desrespeito de algum dos princípio do disposto no artigo anterior, aplicar-se-ão as sanções previstas no Código da Estrada.

CAPÍTULO II

**Disposições especiais**

SECÇÃO I

**Estacionamento abusivo**

Artigo 13.º

**Definição**

1 — O veículo será considerado abusivamente estacionado para efeitos deste Regulamento se o estacionamento se prolongar por um período de 5 dias ou mais sem que o respectivo utilizador proceda ao pagamento do montante total das taxas correspondentes à utilização do espaço por esse período de tempo.

2 — Será igualmente considerado abusivo o estacionamento do veículo que preencha qualquer das situações contempladas no Código da Estrada.

Artigo 14.º

**Remoção de veículos**

1 — No caso do estacionamento abusivo, se o utilizador no prazo de quarenta e oito horas após notificação dirigida à residência ou domicílio do proprietário do veículo enviada pela entidade gestora do parque, voluntariamente, não retirar o veiculo e proceder ao pagamento dos montantes em dívida, a Loulé Concelho Global EM providenciará junto das entidades competentes, a remoção do veículo em causa para o local definido conforme o disposto no número seguinte.

2 — A Loulé Concelho Global EM ou outra Autoridade competente procederá à remoção do veículo para local do parque de estacionamento que entenda conveniente ou para depósito exterior ao existente para esse efeito, sendo certo que os custos que essa remoção acarrete serão exclusivamente a cargo do utilizador.

SECÇÃO II

**Taxas e Assinaturas**

Artigo 15.º

**Taxas**

As taxas a aplicar a título de contrapartida pelo estacionamento de curta duração no Parque de Estacionamento Municipal da Praça de Vale do Lobo, são as constantes no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, com as seguintes especificidades:

*a*) Está sujeito ao pagamento de taxa por fracção de 15 minutos de estacionamento:

| Épocas | Taxa |
|---|---|
| Época Alta (Junho — Setembro) . . . . . | A |
| Época Baixa (Outubro — Maio) . . . . . | B |

*b*) A perda do título de estacionamento implica o pagamento do valor máximo diário.

*c*) Abertura fora do horário de funcionamento implica o pagamento de taxa de abertura excepcional.

Artigo 16.º

**Assinaturas**

1 — Aos utilizadores frequentes poderá ser facultada a possibilidade de aquisição de assinaturas de estacionamento, a preços inferiores aos preços dos utilizadores de curta duração, por deliberação da Câmara Municipal de Loulé.

2 — Cumprimento do estipulado no n.º 2 do Artigo 7.º do Regulamento Especifico da Zona de Estacionamento de Duração Limitada de Vale do Lobo.

CAPÍTULO III

**Disposições finais**

SECÇÃO I

**Segurança geral**

Artigo 17.º

**Incidentes e outros**

Em caso de incidente de qualquer natureza, como seja incêndio, inundação, corte de energia eléctrica e intempéries entre outros, os utentes deverão respeitar as regras gerais de segurança afixadas em locais visíveis no parque de estacionamento, assim como as comunicações verbais transmitidas pelos técnicos do parque ou pelos serviços de segurança.

Artigo 18.º

**Proibições**

Para efeitos de conveniente utilização do parque de estacionamento é proibido:

*a*) Introduzir no parque substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou infamáveis;

*b*) Fumar ou fazer fogo;

*c*) Utilizar as tomadas ou as terminais de corrente eléctrica existentes no parque de estacionamento salvo as que têm informação expressa para serem utilizadas pelos clientes, excepto serviços da Infralobo, EM;

*d*) Fazer uso das saídas de água do parque de estacionamento, excepto serviços da Infralobo, EM.

SECÇÃO II

**Responsabilidade dos utilizadores e da Loulé Concelho Global, EM.**

Artigo 19.º

**Estacionamento e circulação**

1 — O estacionamento e a circulação no parque são da responsabilidade dos utilizadores, condutores e proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente.

2 — Os condutores e proprietários dos veículos são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que causarem por inabilidade, negligência ou por qualquer outra causa, inclusive na sequência de uma violação ao presente Regulamento.

Artigo 20.º

**Comunicação de danos materiais**

Os utilizadores que provoquem danos materiais noutras viaturas ou nas instalações do parque devem, imediatamente, dar conhecimento à entidade gestora solicitando documento para a exposição escrita da situação.

Artigo 21.º

**Imobilização do veículo**

Em caso de imobilização acidental de um veículo numa das vias de circulação do parque, o utilizador deve levar a cabo todas as diligências necessárias para evitar qualquer risco de acidente com os outros veículos estacionados ou que circulem no parque.

Artigo 22.º

**Exclusões de responsabilidade da Loulé Concelho Global, EM**

1 — O parque de estacionamento funciona, para efeitos de responsabilidade civil, como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e facturação do tempo de permanência de cada veículo, pelo que o direito concedido aos utentes é apenas o de estacionamento e não os de guarda ou depósito.

2 — Nos termos do número anterior, o estacionamento corre por conta e risco dos proprietários dos veículos.

3 — A entidade gestora não se responsabiliza pelos furtos, roubos de veículos, nem por outros de qualquer natureza que possam ser cometidos durante os períodos de estacionamento.

4 — Por furtos, roubos, danos ou extravio de acessórios de qualquer natureza, bem como de objectos deixados no interior ou exterior do veículo, não poderá ser imputada ou assacada qualquer responsabilidade à entidade gestora, devendo os utilizadores fechar os seus veículos à chave, não deixando os bilhetes, cartões de estacionamento ou quaisquer outros objectos no interior dos mesmos.

5 — De igual modo, não poderá ainda ser imputada ou assacada qualquer responsabilidade à entidade gestora por danos causados a pessoas, animais ou coisas que se encontrem sem razão aparente no parque ou nas vias de acesso ao mesmo, independentemente da causa ou origem de tais danos os prejuízos.

6 — A entidade gestora não é responsável por quaisquer prejuízos causados por utilizadores no parque de estacionamento.

## SECÇÃO III

## Funcionamento do parque

Artigo 23.º

**Agentes de fiscalização do parque**

1 — Todos os funcionários do parque deverão justificar a sua qualidade através da apresentação de um documento passado pela entidade gestora ou pela exibição de nome, em placa identificativa, exibida em local visível.

2 — Para o regular funcionamento do parque, os funcionários bem como os utilizadores, deverão pautar a sua conduta pela urbanidade, dignidade e respeito.

Artigo 24.º

**Competências e omissões**

1 — São exercidas pela Loulé Concelho Global, EM enquanto entidade gestora do parque de estacionamento as competências relativas à execução do presente Regulamento.

2 — Compete à Câmara Municipal de Loulé fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.

3 — Sempre que necessário a Câmara Municipal de Loulé poderá delegar, na Loulé Concelho Global, EM, competências de fiscalização nos arruamentos contíguos aos limites do parque de estacionamento.

4 — As dúvidas de interpretação, bem como as lacunas do presente Regulamento, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Loulé, que pode delegar esta competência no seu Presidente, autorizando-o a subdelegar num Vereador.

5 — Em todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas no Código da Estrada.

Artigo 25.º

**Reclamações**

As reclamações ou observações relativas ao funcionamento do parque poderão ser dirigidas por escrito por qualquer utilizador, devendo ser dirigidas à entidade gestora ou entregues directamente aos serviços de supervisão/piquete do parque, em documento próprio a facultar ao reclamante em local a designar pela entidade gestora e com informação no local.

Artigo 26.º

**Incumprimento**

1 — Em caso de incumprimento das disposições do presente regulamento, deverão os funcionários da entidade gestora relatar os factos por escrito, com vista ao apuramento de eventuais responsabilidades.

2 — As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente.

Artigo 27.º

**Norma revogatória**

São revogadas todas as normas constantes do Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal, aprovado em 24 de Setembro de 2004 e publicado no aviso n.º 8606/2004 no apêndice n.º 130 ao *Diário da República,* 2.asérie,n.º 260 de 05 de Novembro de 2004.

Artigo 28.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor oito dias após a sua publicação.

204367191

### Aviso n.º 5594/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, aprovado em reunião ordinária realizada em 16 de Fevereiro de 2011.

17 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

### Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal de Loulé (Tribunais)

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento tem como leis habilitantes o disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 5.º n.º 1 alínea *d*) e n.º 3 alínea *a*)e *c*) do Decreto-Lei n.º 44/05, de 23 de Fevereiro, artigo 70.º, n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e artigo 17.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se ao Parque de Estacionamento Municipal de Loulé (Tribunais), sito na Rua José Afonso e Rua José da Costa Guerreiro, em Loulé, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, nos termos do artigo 70.º do Código da Estrada, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.

Artigo 3.º

**Objectivos**

As disposições previstas neste Regulamento destinam-se a regular a utilização e funcionamento do Parque de Estacionamento Municipal de Loulé (Tribunais) por parte dos respectivos utilizadores.

Artigo 4.º

**Carácter obrigatório do Regulamento**

1 — As disposições constantes no presente regulamento aplicam-se a todos os utilizadores do parque de estacionamento, sem prejuízo das excepções nele previstas.

2 — O regulamento encontrar-se-á afixado em local visível.

Artigo 5.º

**Caracterização do Parque**

O Parque de Estacionamento Municipal de Loulé (Tribunais), é composto por dois pisos, denominados, para aplicação do presente Regulamento, por piso 0 e piso 1.

## SECÇÃO I

## Princípios do funcionamento do Parque

Artigo 6.º

**Horário de funcionamento**

1 — O parque de estacionamento, portas de entrada e acessos, estarão em funcionamento:

| Dias | Horário |
|---|---|
| De Segunda a Sexta-feira | Das 08h às 20h. |
| Sábados | Das 08h às 15h. |

2 — Mediante deliberação da Loulé Concelho Global, E. M., o horário do parque de estacionamento bem como os seus dias de funcionamento, incluindo feriados, poderão sofrer alterações.

3 — O horário de funcionamento estará afixado nas entradas do parque, em local visível, para consulta dos interessados.

Artigo 7.º

**Utilização do parque**

1 — O parque está reservado ao estacionamento de veículos automóveis e às operações a ela directamente respeitantes. Por tal motivo, são expressamente proibidas as seguintes situações:

*a*) A lavagem de veículos, bem como qualquer outra operação de manutenção destes;

*b*) A reparação de veículos dentro do parque, salvo se for indispensável à respectiva remoção ou, tratando-se de avarias de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;

*c*) Quaisquer transacções, negociações, desempacotamento ou venda de objectos, afixação e distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo se com autorização da entidade gestora;

*d*) O depósito no perímetro do parque, de lixo ou objectos qualquer que seja a sua natureza.

2 — Em caso de avaria dos veículos automóveis no parque de estacionamento, os mesmos serão rebocados a expensas do utilizador.

Artigo 8.º

**Acesso ao parque**

1 — O acesso ao parque de estacionamento está reservado aos utilizadores, estando o seu acesso e circulação interditos a quem nele não tenha viatura ou que não seja acompanhante do utilizador.

2 — O acesso das pessoas ao parque é feito obrigatoriamente, pelos acessos existentes para o efeito devidamente assinalados, com excepção daquelas que não tenham qualquer viatura ali estacionada ou que não sejam acompanhantes dos utilizadores, estando o seu acesso e circulação interditos.

3 — O acesso de animais ao parque só é permitido desde que sejam respeitadas as regras habituais de segurança e de salubridade. Em particular, e no que se refere aos canídeos, estes devem estar sempre bem seguros pela trela.

Artigo 9.º

**Classes de veículos**

1 — Podem estacionar no Parque de Estacionamento os veículos automóveis ligeiros, com excepção das caravanas, autocaravanas e reboques.

2 — Os ciclomotores e motociclos só poderão estacionar no parque de estacionamento se para tal estiverem autorizados.

3 — No piso coberto é proibido o acesso de veículos equipados com instalação de gás propano liquefeito (GPL).

Artigo 10.º

**Entrada de veículos no parque**

1 — Para obterem a abertura da barreira e acederem ao parque os utilizadores devem retirar o bilhete codificado de acesso de uma das máquinas colocadas nas entradas do parque no lado esquerdo do condutor. Neste bilhete ficarão gravadas a data e hora de entrada.

2 — O acesso de viaturas ao parque de estacionamento deve ser efectuado pelos acessos devidamente sinalizados.

Artigo 11.º

**Saída de veículos do parque**

1 — O utilizador deverá introduzir o bilhete ou o cartão validado com o respectivo pagamento na máquina de saída que controla a abertura da respectiva barreira.

2 — Após o pagamento da respectiva taxa, o utilizador dispõe de quinze minutos para abandonar o parque. Caso não proceda à retirada do veículo nesse espaço de tempo, validando o seu bilhete na máquina que acciona a abertura da barreira de saída, terá de pagar o valor correspondente a esse período de tempo.

3 — O utente deverá proceder ao pagamento antes de colocar o veículo em marcha.

4 — Caso o utilizador se depare com alguma dificuldade no mecanismo de abertura da barreira de saída, deverá contactar a supervisão/serviços de piquete do parque.

## SECÇÃO II

## Circulação no parque

Artigo 12.º

**Circulação rodoviária no parque**

1 — Para uma melhor circulação rodoviária no parque, os utilizadores devem respeitar os seguintes princípios:

*a*) Todo o veículo deve dar prioridade a um outro que manobre para estacionar;

*b*) O veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se deslocam nas vias de circulação do parque;

*c*) Salvo expressa indicação ou sinalização em contrário, os veículos vindos da direita têm prioridade;

*d*) A velocidade máxima autorizada no parque é de 10 km/h;

*e*) As ultrapassagens de veículos são proibidas;

*f*) A marcha atrás não é autorizada, excepto na manobra necessária à entrada ou saída de uma área de estacionamento;

*g*) O estacionamento é proibido nas vias de circulação e nos lugares identificados como reservados ou excluídos e nos acessos de entrada ao parque de estacionamento;

*h*) O uso de sinais sonoros é proibido;

*i*) O condutor deve limitar o funcionamento do motor do veículo em ponto morto ao tempo estritamente necessário a uma paragem ou a um arranque.

2 — Em caso de desrespeito de algum dos princípios do disposto no artigo anterior, aplicar-se-ão as sanções previstas no Código da Estrada.

# CAPÍTULO II

# Disposições especiais

## SECÇÃO I

## Estacionamento abusivo

Artigo 13.º

**Definição**

1 — O veículo será considerado abusivamente estacionado para efeitos deste Regulamento se o estacionamento se prolongar por um período de 5 dias ou mais sem que o respectivo utilizador proceda ao pagamento

do montante total das taxas correspondentes à utilização do espaço por esse período de tempo.

2 — Será igualmente considerado abusivo o estacionamento do veículo que preencha qualquer das situações contempladas no Código da Estrada.

Artigo 14.º

**Remoção de veículos**

1 — No caso do estacionamento abusivo, se o utilizador no prazo de quarenta e oito horas após notificação dirigida à residência ou domicílio do proprietário do veículo enviada pela entidade gestora do parque, voluntariamente, não retirar o veiculo e proceder ao pagamento dos montantes em dívida, a Loulé Concelho Global EM providenciará junto das entidades competentes, a remoção do veículo em causa para o local definido conforme o disposto no número seguinte.

2 — A Loulé Concelho Global EM ou outra Autoridade competente procederá à remoção do veículo para local do parque de estacionamento que entenda conveniente ou para depósito exterior ao existente para esse efeito, sendo certo que os custos que essa remoção acarrete serão exclusivamente a cargo do utilizador.

## SECÇÃO II

## Taxas e assinaturas

Artigo 15.º

**Taxas**

As taxas a aplicar a título de contrapartida pelo estacionamento de curta duração no Parque de Estacionamento Municipal de Loulé, são as constantes no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, com as seguintes especificidades:

*a*) Está sujeito ao pagamento de taxa por fracção de 15 minutos de estacionamento:

| Piso | Taxa |
|---|---|
| Piso 0 | C |
| Piso 1 | D |

*b*) A perda do título de estacionamento implica o pagamento do valor máximo diário.

*c*) Abertura fora do horário de funcionamento implica o pagamento de taxa de abertura excepcional.

Artigo 16.º

**Assinaturas**

Aos utilizadores frequentes é facultada a possibilidade de adquirirem assinaturas de estacionamento, a preços inferiores aos preços dos utilizadores de curta duração, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, com as seguintes modalidades:

*a*) Modalidades de assinatura;

*i*) Assinatura anual_24 horas

Piso 0 = 12 meses*30 dias*24horas*4 fracções*taxa C*0,15
Piso 1 = 12 meses*30 dias*24horas*4 fracções*taxa D*0,15

*ii*) Assinatura mensal_24 horas

Piso 0 = 30 dias*24horas*4 fracções*taxa C*0,22
Piso 1 = 30 dias*24horas*4 fracções*taxa D*0,22

*iii*) Assinatura mensal_Diurno com Fim-de-semana

Piso 0 = Assinatura mensal_24 horas/2 (corresponde a metade do valor da assinatura II)
Piso 1= Assinatura mensal_24h/2 (corresponde a metade do valor da assinatura II)

*iv*) Assinatura mensal_Diurno sem Fim-de-semana

Piso 0 = Assinatura mensal_24h/2*7 dias/5 dias (corresponde a metade do valor da assinatura II para 5 dias, de 2.ª a 6.ª feira)
Piso 1= Assinatura mensal_24h/2*7 dias/5 dias (corresponde a metade do valor da assinatura II para 5 dias, de 2.ª a 6.ª feira)

*v*) Assinatura mensal_Noturno com Fim-de-semana

Piso 0 = Assinatura mensal_24h/2 (corresponde a metade do valor da assinatura II)
Piso 1= Assinatura mensal_24h/2 (corresponde a metade do valor da assinatura II)

*vi*) Assinatura mensal_Fim-de-semana

Piso 0 = Assinatura mensal_24h/7 dias*2,5 dias (corresponde ao valor para 2,5 dias de fim de semana, entre as 6.ªf às 20h e a 2.ªf às 08h)
Piso 1= Assinatura mensal_24h/7 dias*2,5 dias (corresponde ao valor para 2,5 dias de fim de semana, entre as 6.ªf às 20h e a 2.ªf às 08h)

*b*) Caso o período de estacionamento referente ao cartão seja excedido, o utente deve efectuar o respectivo pagamento de taxa antes de retirar a sua viatura;

*c*) A falta de pagamento da assinatura implica o seu cancelamento;

*d*) Os portadores de cartões de assinatura deverão validá-los à entrada e saída do parque, mediante a introdução dos mesmos nas máquinas de acesso existentes no lado esquerdo à posição do condutor.

*e*) A emissão de cartão de assinatura implica um valor de caução.

Artigo 17.º

**Isenções**

Os utilizadores possuidores de mobilidade reduzida, devidamente identificados e na condução do respectivo veículo, encontram-se isentos do pagamento das taxas relativas ao estacionamento.

# CAPÍTULO III

# Disposições finais

## SECÇÃO I

## Segurança geral

Artigo 18.º

**Incidentes e outros**

Em caso de incidente de qualquer natureza, como seja incêndio, inundação, corte de energia eléctrica e intempéries entre outros, os utentes deverão respeitar as regras gerais de segurança afixadas em locais visíveis no parque de estacionamento, assim como as comunicações verbais transmitidas pelos técnicos do parque ou pelos serviços de segurança.

Artigo 19.º

**Proibições**

Para efeitos de conveniente utilização do parque de estacionamento é proibido:

*a*) Introduzir no parque substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou infamáveis;

*b*) Fumar ou fazer fogo;

*c*) Utilizar as tomadas ou as terminais de corrente eléctrica existentes no parque de estacionamento salvo as que têm informação expressa para serem utilizadas pelos clientes;

*d*) Fazer uso das saídas de água do parque de estacionamento.

## SECÇÃO II

## Responsabilidade dos utilizadores e da Loulé Concelho Global, E. M.

Artigo 20.º

**Estacionamento e circulação**

1 — O estacionamento e a circulação no parque são da responsabilidade dos utilizadores, condutores e proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente.

2 — Os condutores e proprietários dos veículos são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que causarem por inabilidade, negligência ou por qualquer outra causa, inclusive na sequência de uma violação ao presente Regulamento.

Artigo 21.º

**Comunicação de danos materiais**

Os utilizadores que provoquem danos materiais noutras viaturas ou nas instalações do parque devem, imediatamente, dar conhecimento à entidade gestora solicitando documento para a exposição escrita da situação.

Artigo 22.º

**Imobilização do veículo**

Em caso de imobilização acidental de um veículo numa das vias de circulação do parque, o utilizador deve levar a cabo todas as diligências necessárias para evitar qualquer risco de acidente com os outros veículos estacionados ou que circulem no parque.

Artigo 23.º

**Exclusões de responsabilidade da Loulé Concelho Global, E. M.**

1 — O parque de estacionamento funciona, para efeitos de responsabilidade civil, como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e facturação do tempo de permanência de cada veículo, pelo que o direito concedido aos utentes é apenas o de estacionamento e não os de guarda ou depósito.

2 — Nos termos do número anterior, o estacionamento corre por conta e risco dos proprietários dos veículos.

3 — A entidade gestora não se responsabiliza pelos furtos, roubos de veículos, nem por outros de qualquer natureza que possam ser cometidos durante os períodos de estacionamento.

4 — Por furtos, roubos, danos ou extravio de acessórios de qualquer natureza, bem como de objectos deixados no interior ou exterior do veículo, não poderá ser imputada ou assacada qualquer responsabilidade à entidade gestora, devendo os utilizadores fechar os seus veículos à chave, não deixando os bilhetes, cartões de estacionamento ou quaisquer outros objectos no interior dos mesmos.

5 — De igual modo, não poderá ainda ser imputada ou assacada qualquer responsabilidade à entidade gestora por danos causados a pessoas, animais ou coisas que se encontrem sem razão aparente no parque ou nas vias de acesso ao mesmo, independentemente da causa ou origem de tais danos os prejuízos.

6 — A entidade gestora não é responsável por quaisquer prejuízos causados por utilizadores no parque de estacionamento.

SECÇÃO III

**Funcionamento do parque**

Artigo 24.º

**Agentes de fiscalização do parque**

1 — Todos os funcionários do parque deverão justificar a sua qualidade através da apresentação de um documento passado pela entidade gestora ou pela exibição de nome, em placa identificativa, exibida em local visível.

2 — Para o regular funcionamento do parque, os funcionários bem como os utilizadores, deverão pautar a sua conduta pela urbanidade, dignidade e respeito.

Artigo 25.º

**Competências e omissões**

1 — São exercidas pela Loulé Concelho Global, E. M., enquanto entidade gestora do parque de estacionamento as competências relativas à execução do presente Regulamento.

2 — Compete à Câmara Municipal de Loulé fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.

3 — Sempre que necessário a Câmara Municipal de Loulé poderá delegar, na Loulé Concelho Global, E. M., competências de fiscalização nos arruamentos contíguos aos limites do parque de estacionamento.

4 — As dúvidas de interpretação, bem como as lacunas do presente Regulamento, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Loulé, que pode delegar esta competência no seu Presidente, autorizando-o a subdelegar num Vereador.

5 — Em todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas no Código da Estrada.

Artigo 26.º

**Reclamações**

As reclamações ou observações relativas ao funcionamento do parque poderão ser dirigidas por escrito por qualquer utilizador, devendo ser dirigidas à entidade gestora ou entregues directamente aos serviços de supervisão/piquete do parque, em documento próprio a facultar ao reclamante em local a designar pela entidade gestora e com informação no local.

Artigo 27.º

**Incumprimento**

1 — Em caso de incumprimento das disposições do presente regulamento, deverão os funcionários da entidade gestora relatar os factos por escrito, com vista ao apuramento de eventuais responsabilidades.

2 — As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente.

Artigo 28.º

**Norma revogatória**

São revogadas todas as normas constantes do Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal, aprovado em 24 de Setembro de 2004 e publicado no aviso n.º 8606/2004 no apêndice n.º 130 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 260 de 05 de Novembro de 2004.

Artigo 29.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor oito dias após a sua publicação.

204368211

**Aviso n.º 5595/2011**

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, aprovado em reunião ordinária realizada em 16 de Fevereiro de 2011.

17 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

**Regulamento do parque de estacionamento municipal zona comercial da Quinta do Lago**

CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento tem como leis habilitantes o disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 5.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 3, alínea *a*) e *c*) do Decreto-Lei n.º 44/05, de 23 de Fevereiro, artigo 70.º, n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e artigo 17.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se ao Parque de Estacionamento Municipal da Zona Comercial da Quinta do Lago, sito na estrada da Quinta do Lago na Quinta do Lago, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, nos termos do artigo 70.º do Código da Estrada, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.

Artigo 3.º

**Objectivos**

As disposições previstas neste Regulamento destinam-se a regular a utilização e funcionamento do Parque de Estacionamento Munici-

pal da Zona Comercial da Quinta do Lago por parte dos respectivos utilizadores.

Artigo 4.º

**Carácter obrigatório do regulamento**

1 — As disposições constantes no presente regulamento aplicam-se a todos os utilizadores do parque de estacionamento, sem prejuízo das excepções nele previstas.

2 — O regulamento encontrar-se-á afixado em local visível.

Artigo 5.º

**Caracterização do parque**

O Parque de Estacionamento Municipal da Zona Comercial da Quinta do Lago é composto por um piso à superfície.

## SECÇÃO I

## Princípios do funcionamento do parque

Artigo 6.º

**Horário de funcionamento**

1 — O parque de estacionamento estará em funcionamento:

| 2 Épocas | Dias | Horário |
|---|---|---|
| Época Alta (Junho — Setembro) . . . . | Todos os dias . . . . | 24h |
| Época Baixa (Outubro — Maio) . . . . | Todos os dias . . . . | 24h |

2 — Mediante deliberação da Loulé Concelho Global, EM o horário do parque de estacionamento bem como os seus dias de funcionamento poderão sofrer alterações.

3 — O horário de funcionamento estará afixado nas entradas do parque, em local visível, para consulta dos interessados.

Artigo 7.º

**Utilização do parque**

1 — O parque está reservado ao estacionamento de veículos automóveis e às operações a ela directamente respeitantes. Por tal motivo, são expressamente proibidas as seguintes situações:

*a*) A lavagem de veículos, bem como qualquer outra operação de manutenção destes;

*b*) A reparação de veículos dentro do parque, salvo se for indispensável à respectiva remoção ou, tratando-se de avarias de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;

*c*) Quaisquer transacções, negociações, desempacotamento ou venda de objectos, afixação e distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo se com autorização da entidade gestora;

*d*) O depósito no perímetro do parque, de lixo ou objectos qualquer que seja a sua natureza.

2 — Em caso de avaria dos veículos automóveis no parque de estacionamento, os mesmos serão rebocados a expensas do utilizador.

Artigo 8.º

**Acesso ao parque**

1 — O acesso das pessoas ao parque é feito obrigatoriamente, pelos acessos existentes para o efeito devidamente assinalados.

2 — O acesso de animais ao parque só é permitido desde que sejam respeitadas as regras habituais de segurança e de salubridade. Em particular, e no que se refere aos canídeos, estes devem estar sempre bem seguros pela trela.

Artigo 9.º

**Classes de veículos**

1 — Podem estacionar no Parque de Estacionamento os veículos automóveis ligeiros, com excepção das caravanas, auto-caravanas e reboques.

2 — Os ciclomotores e motociclos só poderão estacionar no parque de estacionamento se para tal estiverem autorizados.

Artigo 10.º

**Entrada de veículos no parque**

1 — Para obterem a abertura da barreira e acederem ao parque os utilizadores devem retirar o bilhete codificado de acesso de uma das máquinas colocadas nas entradas do parque no lado esquerdo do condutor. Neste bilhete ficarão gravadas a data e hora de entrada.

2 — O acesso de viaturas ao parque de estacionamento deve ser efectuado pelos acessos devidamente sinalizados.

Artigo 11.º

**Saída de veículos do parque**

1 — O utilizador deverá introduzir o bilhete ou o cartão validado com o respectivo pagamento na máquina de saída que controla a abertura da respectiva barreira.

2 — Após o pagamento da respectiva taxa, o utilizador dispõe de quinze minutos para abandonar o parque. Caso não proceda à retirada do veículo nesse espaço de tempo, validando o seu bilhete na máquina que acciona a abertura da barreira de saída, terá de pagar o valor correspondente a esse período de tempo.

3 — O utente deverá proceder ao pagamento antes de colocar o veículo em marcha.

4 — Caso o utilizador se depare com alguma dificuldade no mecanismo de abertura da barreira de saída, deverá contactar a supervisão/serviços de piquete do parque.

## SECÇÃO II

## Circulação no parque

Artigo 12.º

**Circulação rodoviária no parque**

1 — Para uma melhor circulação rodoviária no parque, os utilizadores devem respeitar os seguintes princípios:

*a*) Todo o veículo deve dar prioridade a um outro que manobre para estacionar;

*b*) O veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se deslocam nas vias de circulação do parque;

*c*) Salvo expressa indicação ou sinalização em contrário, os veículos vindos da direita têm prioridade;

*d*) A velocidade máxima autorizada no parque é de 10km/h;

*e*) As ultrapassagens de veículos são proibidas;

*f*) A marcha atrás não é autorizada, excepto na manobra necessária à entrada ou saída de uma área de estacionamento;

*g*) O estacionamento é proibido nas vias de circulação e nos lugares identificados como reservados ou excluídos e nos acessos de entrada ao parque de estacionamento;

*h*) O uso de sinais sonoros é proibido;

*i*) O condutor deve limitar o funcionamento do motor do veículo em ponto morto ao tempo estritamente necessário a uma paragem ou a um arranque.

2 — Em caso de desrespeito de algum dos princípio do disposto no artigo anterior, aplicar-se-ão as sanções previstas no Código da Estrada.

# CAPÍTULO II

# Disposições especiais

## SECÇÃO I

## Estacionamento abusivo

Artigo 13.º

**Definição**

1 — O veículo será considerado abusivamente estacionado para efeitos deste Regulamento se o estacionamento se prolongar por um período de 5 dias ou mais sem que o respectivo utilizador proceda ao pagamento do montante total das taxas correspondentes à utilização do espaço por esse período de tempo.

2 — Será igualmente considerado abusivo o estacionamento do veículo que preencha qualquer das situações contempladas no Código da Estrada.

Artigo 14.º

**Remoção de veículos**

1 — No caso do estacionamento abusivo, se o utilizador no prazo de quarenta e oito horas após notificação dirigida à residência ou domicílio

do proprietário do veículo enviada pela entidade gestora do parque, voluntariamente, não retirar o veiculo e proceder ao pagamento dos montantes em dívida, a Loulé Concelho Global EM providenciará junto das entidades competentes, a remoção do veículo em causa para o local definido conforme o disposto no número seguinte.

2 — A Loulé Concelho Global EM ou outra Autoridade competente procederá à remoção do veículo para local do parque de estacionamento que entenda conveniente ou para depósito exterior ao existente para esse efeito, sendo certo que os custos que essa remoção acarrete serão exclusivamente a cargo do utilizador.

SECÇÃO II

**Taxas e assinaturas**

Artigo 15.º

**Taxas e assinaturas**

As taxas a aplicar a título de contrapartida pelo estacionamento de curta duração no Parque de Estacionamento Municipal da Zona Comercial da Quinta do Lago, são as constantes no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, com as seguintes especificidades:

*a*) Está sujeito ao pagamento de taxa por fracção de 15 minutos de estacionamento:

| Épocas | Taxa |
|---|---|
| Época Alta (Junho — Setembro) . . . . . | A |
| Época Baixa (Outubro — Maio) . . . . . | B |

*b*) A perda do título de estacionamento implica o pagamento do valor máximo diário.

*c*) Abertura fora do horário de funcionamento implica o pagamento de taxa de abertura excepcional.

*d*) Aos utilizadores frequentes poderá ser facultada a possibilidade de aquisição de assinaturas de estacionamento, a preços inferiores aos preços dos utilizadores de curta duração, por deliberação da Câmara Municipal de Loulé.

CAPÍTULO III

## Disposições finais

SECÇÃO I

**Segurança geral**

Artigo 16.º

**Incidentes e outros**

Em caso de incidente de qualquer natureza, como seja incêndio, inundação, corte de energia eléctrica e intempéries entre outros, os utentes deverão respeitar as regras gerais de segurança afixadas em locais visíveis no parque de estacionamento, assim como as comunicações verbais transmitidas pelos técnicos do parque ou pelos serviços de segurança.

Artigo 17.º

**Proibições**

Para efeitos de conveniente utilização do parque de estacionamento é proibido:

*a*) Introduzir no parque substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou infamáveis;

*b*) Fumar ou fazer fogo;

*c*) Utilizar as tomadas ou as terminais de corrente eléctrica existentes no parque de estacionamento salvo as que têm informação expressa para serem utilizadas pelos clientes, excepto serviços da Infraquinta, EM;

*d*) Fazer uso das saídas de água do parque de estacionamento, excepto serviços da Infraquinta, EM.

SECÇÃO II

**Responsabilidade dos utilizadores e da Loulé Concelho Global, E.M.**

Artigo 18.º

**Estacionamento e circulação**

1 — O estacionamento e a circulação no parque são da responsabilidade dos utilizadores, condutores e proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente.

2 — Os condutores e proprietários dos veículos são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que causarem por inabilidade, negligência ou por qualquer outra causa, inclusive na sequência de uma violação ao presente Regulamento.

Artigo 19.º

**Comunicação de danos materiais**

Os utilizadores que provoquem danos materiais noutras viaturas ou nas instalações do parque devem, imediatamente, dar conhecimento à entidade gestora solicitando documento para a exposição escrita da situação.

Artigo 20.º

**Imobilização do veículo**

Em caso de imobilização acidental de um veículo numa das vias de circulação do parque, o utilizador deve levar a cabo todas as diligências necessárias para evitar qualquer risco de acidente com os outros veículos estacionados ou que circulem no parque.

Artigo 21.º

**Exclusões de responsabilidade da Loulé Concelho Global, EM**

1 — O parque de estacionamento funciona, para efeitos de responsabilidade civil, como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e facturação do tempo de permanência de cada veículo, pelo que o direito concedido aos utentes é apenas o de estacionamento e não os de guarda ou depósito.

2 — Nos termos do número anterior, o estacionamento corre por conta e risco dos proprietários dos veículos.

3 — A entidade gestora não se responsabiliza pelos furtos, roubos de veículos, nem por outros de qualquer natureza que possam ser cometidos durante os períodos de estacionamento.

4 — Por furtos, roubos, danos ou extravio de acessórios de qualquer natureza, bem como de objectos deixados no interior ou exterior do veículo, não poderá ser imputada ou assacada qualquer responsabilidade à entidade gestora, devendo os utilizadores fechar os seus veículos à chave, não deixando os bilhetes, cartões de estacionamento ou quaisquer outros objectos no interior dos mesmos.

5 — De igual modo, não poderá ainda ser imputada ou assacada qualquer responsabilidade à entidade gestora por danos causados a pessoas, animais ou coisas que se encontrem sem razão aparente no parque ou nas vias de acesso ao mesmo, independentemente da causa ou origem de tais danos os prejuízos.

6 — A entidade gestora não é responsável por quaisquer prejuízos causados por utilizadores no parque de estacionamento.

SECÇÃO III

**Funcionamento do parque**

Artigo 22.º

**Agentes de fiscalização do parque**

1 — Todos os funcionários do parque deverão justificar a sua qualidade através da apresentação de um documento passado pela entidade gestora ou pela exibição de nome, em placa identificativa, exibida em local visível.

2 — Para o regular funcionamento do parque, os funcionários bem como os utilizadores, deverão pautar a sua conduta pela urbanidade, dignidade e respeito.

Artigo 23.º

**Competências e omissões**

1 — São exercidas pela Loulé Concelho Global, EM enquanto entidade gestora do parque de estacionamento as competências relativas à execução do presente Regulamento.

2 — Compete à Câmara Municipal de Loulé fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.

3 — Sempre que necessário a Câmara Municipal de Loulé poderá delegar, na Loulé Concelho Global, EM, competências de fiscalização nos arruamentos contíguos aos limites do parque de estacionamento.

4 — As dúvidas de interpretação, bem como as lacunas do presente Regulamento, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Loulé, que pode delegar esta competência no seu Presidente, autorizando-o a subdelegar num Vereador.

5 — Em todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas no Código da Estrada.

Artigo 24.º

**Reclamações**

As reclamações ou observações relativas ao funcionamento do parque poderão ser dirigidas por escrito por qualquer utilizador, devendo ser dirigidas à entidade gestora ou entregues directamente aos serviços de supervisão/piquete do parque, em documento próprio a facultar ao reclamante em local a designar pela entidade gestora e com informação no local.

Artigo 25.º

**Incumprimento**

1 — Em caso de incumprimento das disposições do presente regulamento, deverão os funcionários da entidade gestora relatar os factos por escrito, com vista ao apuramento de eventuais responsabilidades.

2 — As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente.

Artigo 26.º

**Norma revogatória**

São revogadas todas as normas constantes do Regulamento do Parque de Estacionamento Municipal, aprovado em 24 de Setembro de 2004 e publicado no aviso n.º 8606/2004 no apêndice n.º 130 ao *Diário da República,* 2.ª série,n.º 260 de 05 de Novembro de 2004.

Artigo 27.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor oito dias após a sua publicação.

204367231

## MUNICÍPIO DE LOURES

### Aviso n.º 5596/2011

**Nomeação em comissão de serviço do Adjunto do Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão**

Nos termos e ao abrigo da alínea *a*), do n.º 2 do artigo 73 e do n.º 3 do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado em comissão de serviço, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 14 de Janeiro de 2011, o Técnico Superior Alexandre Martins Machado Sargento, como Adjunto para exercício de funções no Gabinete de Apoio do Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2011.

27 de Janeiro de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos.*

304335925

### Aviso n.º 5597/2011

**Cessação da comissão de serviço**

Atendendo à reorganização dos Serviços Municipais e à aprovação da macroestrutura da Câmara Municipal de Loures, torna-se público que nos termos da alínea ***c***) do artigo 25.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as comissões de serviço dos seguintes Técnicos Superiores cessaram:

António José da Cruz Paulo — Chefe da Divisão Municipal de Habitação

Ana Paula Nunes Barata Costa — Chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas

Vítor Manuel Cardoso Fragoso — Director do Departamento de Planeamento Estratégico

João Guilherme Rodrigues Borges Neves — Director do Departamento de Transportes e Oficinas

Patrícia Alexandra Coimbra Bandarra — Chefe da Divisão de Juventude

Alfredo Augusto Baptista dos Santos — Chefe da Divisão de Dinamização Desportiva

27 de Janeiro de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos.*

304335682

### Aviso n.º 5598/2011

**Cessação da comissão de serviço como adjunto**

Para os devidos efeitos, torna-se público que a nomeação em comissão de serviço do Dr. Filipe João Marques Caçapo como Adjunto do Gabinete de Apoio do Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão, cessou a partir de 09 de Janeiro de 2011.

8 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos*.

304346569

### Aviso n.º 5599/2011

**Renovação da Comissão de Serviço**

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da nomeação através de procedimento concursal e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de Janeiro de 2011, foi renovada a comissão de serviço por igual período, do Técnico Superior António José Caramelo Moreiras Ferrador, como Chefe da Divisão de Auditoria e Controlo de Gestão, unidade orgânica que sucedeu na actual macroestrutura da Câmara Municipal ao Gabinete de Auditoria Interna, a partir de 13 de Março de 2011, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 07 de Junho.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

09 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos.*

304347208

### Aviso n.º 5600/2011

**Cessação da comissão de serviço do cargo de direcção intermédia de 2.º grau**

Atendendo à reorganização dos Serviços Municipais e à aprovação da macroestrutura da Câmara Municipal de Loures, torna-se público que nos termos da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, cessaram as comissões de serviço dos seguintes Técnicos Superiores:

Rui Miguel Santos — Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades

Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques — Chefe da Divisão de Limpeza Urbana

Vítor Bernardino Figueiredo — Chefe da Divisão de Zonas Verdes

Cristina Maria Soares Lopes Passos de Sá — Chefe da Divisão de Acção Social Escolar

Paulo Fernando Fino da Cruz Silva — Chefe da Divisão de Património Cultural

Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira — Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos

Vítor Manuel Reis Cruz — Chefe da Divisão de Oficinas

Paula Alexandra santos Vidal Pereira — Chefe da Divisão de Informação Georeferenciada

10 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos*.

304346958

### Aviso n.º 5601/2011

**Nomeação em regime de substituição**

Atendendo à reorganização dos Serviços Municipais e à aprovação da macroestrutura da Câmara Municipal de Loures, e à necessidade de funcionamento das novas unidades orgânicas aí previstas, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 07 de Janeiro de 2011 e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pela alínea ***b***), do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, foram nomeados em regime de substituição por urgente conveniência de serviço, a partir de 10 de Janeiro de 2011, os seguintes Técnicos Superiores:

Alfredo Augusto Baptista dos Santos — Director do Departamento de Cultura, Desporto e Juventude; Ana Luísa de Melo Ferreira — Chefe da Divisão de Conservação de Equipamentos Colectivos; Ana Maria da Silva Francisco Valles — Chefe da Divisão de Serviços Públicos Ambientais; Ana Paula Nunes Barata Costa — Directora do Departamento de Coesão Social e Habitação; Ana Raquel Antunes Oliveira da Silva — Chefe da Divisão de Planeamento da Educação e Gestão da Rede Escolar; Anabela Firmino da Silva — Chefe da Divisão de Habitação; Ângela Carvalho Ferreira — Chefe da Divisão de Planeamento Municipal de Ordenamento do Território; António José da Cruz Paulo — Director do Departamento de Obras, Mobilidade e Energia; Carlos Alberto Rodrigues Lestre — Chefe da Divisão de Energia; Edite Cláudia Macedo Calado — Chefe da Divisão de Administração dos Recursos Humanos; Fausto Augusto Neves Marinho — Chefe da Divisão de Inovação Social e Promoção da Saúde; Filipe João Marques Caçapo — Director do Departamento de Planeamento, Finanças e Logística; João Guilherme Rodrigues Borges Neves — Chefe da Divisão de Turismo; João José Félix Marques — Chefe da Divisão de Construção de Equipamentos Colectivos e Espaços Públicos; Luís Miguel Monteiro Pereira Gomes — Chefe da Divisão de Cultura; Luísa Teresa Cabral Teixeira — Chefe da Divisão de Apoio à Presidência; Maria Carlos Simão Martins dos Santos — Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes Públicos; Maria Margarida Marques Pires — Chefe da Divisão de Espaços Verdes, Florestação e Desenvolvimento Rural; Patrícia Alexandra Coimbra Bandarra — Chefe da Divisão de Acção Social Escolar; Paula Cristina Martins Louro — Chefe da Divisão de Contabilidade; Paulo Filipe Pereira Alves — Chefe da Divisão de Desporto e Juventude; Paulo José Jorge da Silva — Chefe da Divisão de Igualdade e Cidadania; Paulo Leonel Andrade Ganhão — Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades; Raquel Maria Matos Silva — Chefe da Divisão de Sustentabilidade Ambiental; Sandra Paula Nogueira Mendes Veloso — Chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas; Vítor Manuel Cardoso Fragoso — Director do Departamento de Apoio Institucional.

15 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos*.

304356929

## MUNICÍPIO DE MACHICO

### Aviso n.º 5602/2011

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de Outubro de 2010, foi reafectado o pessoal do respectivo mapa, de acordo com a estrutura interna das unidades orgânicas e criadas as subunidades orgânicas, de acordo com os limites fixados no regulamento de organização dos serviços municipais.

Torna-se ainda público que, por meu despacho de 6 de Outubro de 2010, após aprovação da Câmara Municipal de 23 de Setembro de 2010 e deliberação da Assembleia Municipal de Machico de 24 de Setembro de 2010, e atendendo a que a estrutura orgânica mantém as competências anteriormente em vigor, mantêm-se as comissões de serviço dos actuais titulares de cargos dirigentes nos mesmos cargos e mesmo nível.

31 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

304360232

## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

### Aviso (extracto) n.º 5603/2011

**Lista Unitária de Ordenação Final**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para recrutamento por tempo indeterminado de um posto de trabalho correspondente à carreira de Técnico Superior- Engenheiro Civil, deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de Abril de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de Agosto de 2010:

Luís Filipe Bourbon de Pina Magalhães Carvalho — 15,20 valores
Carlos Alberto Moreira Alves de Paiva — 14,40 valores
Jeremias de Sousa Bernardo — 12,35 valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2011, tendo sido efectuadas as respectivas notificações e publicações nos termos dos n.os 4,5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

304356491

## MUNICÍPIO DA MOITA

### Aviso n.º 5604/2011

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do n.º 3, artigo 17 e artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a tempo completo, com a trabalhadora desta Autarquia, Marta Isabel Teixeira Oosterveer Vieira, com efeitos a 2 de Novembro de 2010, e com a remuneração de 1.373,12€ (posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª e nível remuneratório entre o 15 e o 19 da TRU). (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2011. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

304267561

### Aviso n.º 5605/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 27/01/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Valter Emanuel Ramalho Silva e Luciano Raposo de Araújo Lima, para a categoria de assistente operacional, da carreira assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para a contratação de um posto de trabalho de assistente operacional — Coveiro, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 13947/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 151, de 06 de Agosto de 2009.

1 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

304327988

### Aviso n.º 5606/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 23/11/2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Vítor Hugo Ferreira Candeias e António João Fernandes Palmeiro, para a categoria de assistente operacional, da carreira assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para a contratação de dois postos de trabalho de assistentes operacionais — Carregadores, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 14231/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 154, de 11 de Agosto de 2009.

1 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

304328132

**Aviso n.º 5607/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 27/01/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Bruno Israel dos Santos Ingrez, Henrique Manuel Rodrigues dos Santos e Rui Jorge Rodeiro Fernandes, para a categoria de assistente operacional, da carreira assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para a contratação de dois postos de trabalho de assistentes operacionais — Operador de Estações Elevatórias, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 14232/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 154, de 11 de Agosto de 2009.

1 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

304328246

**Aviso n.º 5608/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 07/01/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Cláudio Roberto Costa Almeida e Luciano Carlos Viegas Marques, para a categoria de assistente operacional, da carreira assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para a contratação de dois postos de trabalho de assistentes operacionais — Serralheiro Civil, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 14234/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 154, de 11 de Agosto de 2009.

1 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

304327785

**Aviso n.º 5609/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 07/01/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Valter Carlo de Oliveira Antunes, para a categoria de assistente operacional, da carreira assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para a contratação de um posto de trabalho de assistente operacional — Mecânico, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 19301/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 209, de 28 de Outubro de 2009.

2 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

304329931

**Aviso n.º 5610/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 27/01/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de João Manuel de Oliveira Moedas, João Carlos Pereira da Guia, Ana Paula Fernandes Bronze Almeida e Nuno Miguel Pereira Zanário, para a categoria de assistentes operacionais, da carreira assistentes operacionais, na sequência do procedimento concursal comum para a contratação de 4 postos de trabalho para assistentes operacionais — Cantoneiros de Limpeza, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 14235/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 154, de 11 de Agosto de 2009.

2 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

304329842

**Aviso n.º 5611/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 27/01/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Ângelo Miguel Bação Carvalheira, Célia Maria Nascimento Ratinho Pascoal, Paula Cristina Caeiro Paulino dos Santos, Idálio Manuel Rodrigues Lamy, Ernestina Maria de Almeida Estiveira e Maria Manuela Cidade da Silva Faria, para a categoria de assistentes operacionais, da carreira assistentes operacionais, na sequência do procedimento concursal comum para a contratação de 4 postos de trabalho para assistentes operacionais — Jardineiros, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 14233/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 154, de 11 de Agosto de 2009.

2 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

304328351

**Aviso n.º 5612/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 27/11/2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Nelson Carlos da Silva Marques e André Alexandre Abreu Faria, para a categoria de assistente operacional, da carreira assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para a contratação de dois postos de trabalho de assistentes operacionais — Cabouqueiros, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 13947/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 151, de 06 de Agosto de 2009.

4 de Fevereiro de 2011. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

304330116

## MUNICÍPIO DO MONTIJO

**Aviso n.º 5613/2011**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Psicologia Clínica), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12709/2010, Ref. N, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 121, de 24 de Junho de 2010, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara de 04 de Fevereiro de 2011.

Lista unitária de ordenação final:

1 — Sara Cristina Neto da Cruz Caeiro — 12,13
2 — Ana Isabel Canarim Rodrigues Fina — 10,87
3 — Susana Isabel Pialgata da Silva Santana — 10,19
4 — Ana Rita Salgueiro Poupino — 10,16

07 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

304323864

**Aviso n.º 5614/2011**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Educação Física), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12709/2010, Ref. C, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 121, de 24 de Junho de 2010, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara de 08 de Fevereiro de 2011.

Lista unitária de ordenação final:

1 — Ivo Filipe Figueiredo Quendera — 15,075.
2 — Ricardo Luís dos Santos Peixe — 12,750.

8 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

304323953

## MUNICÍPIO DE MOURA

**Aviso n.º 5615/2011**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Canalizador), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 214, II.ª série do dia 04 de Novem-

bro de 2010, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com o candidato, Mateus José Marta Ramos, para a carreira e categoria acima referida, posição 1, nível 1, com efeitos a contar do dia 01 Fevereiro de 2011.

2 de Fevereiro de 2011. — O Director do Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Financeiro, *Rafael Rodrigues.*

304308117

### Aviso n.º 5616/2011

Nos termos do n.º 11, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público o júri do período experimental do trabalhador, Mateus José Marta Ramos, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Canalizador), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Presidente: Ana Helena Condeça Sampaio, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efectivos: Victor Manuel Cantiga Afonso Ourives, Técnico Superior e José António Gomes Chaparro, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Eduardo Jorge Alves Farinha, Técnico Superior e José Domingos Rosa Narra Pisa, Fiscal de Obras.

O período experimental teve início no dia 01 de Fevereiro de 2011, tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF = Classificação Final;
ER — Elementos Recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Acções de Formação frequentadas.

2 de Fevereiro de 2011. — O Director do Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Financeiro, *Rafael Rodrigues.*

304306992

## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 5617/2011

**Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que o Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia, publicado em Projecto, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 08 de Outubro de 2010, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado por unanimidade, de forma definitiva, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 02 de Dezembro de 2010, e aprovado por unanimidade em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 17 de Dezembro de 2010.

27 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro.*

304257299

### Aviso n.º 5618/2011

**Alteração ao alvará de loteamento municipal da Zambujeira do Mar**

José Alberto Candeias Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Odemira:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 3 artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, conjugado com o disposto na alínea *d*) do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) o seguinte:

Em execução do despacho proferido em vinte e cinco de Janeiro de dois mil e onze, notificam-se todos os proprietários dos lotes situados no Loteamento Municipal da Zambujeira do Mar, para no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do quinto dia após a publicação no *Diário da República,* se pronunciarem por escrito sobre o projecto de alteração do referido loteamento, sito no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 00001/021084, em Zambujeira do Mar, Freguesia de Zambujeira do Mar, Concelho de Odemira, propriedade do Município de Odemira.

O referido processo de alteração ao loteamento, registado com o n.º 1/2011, poderá ser consultado no balcão único da Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, em Odemira, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 16:00h. Não serão consideradas as oposições apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar e devidos efeitos se publicou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

27 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro.*

304296592

## MUNICÍPIO DE ODIVELAS

### Aviso n.º 5619/2011

**Aviso referente a nomeações em regime de substituição**

Para os devidos efeitos torna-se público que, foram nomeados, em regime de substituição, os Técnicos Superiores, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, abaixo mencionados, nos cargos e com os efeitos referidos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada lei, alterado pelos Decretos-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e n.º 305/2009, de 23 de Outubro:

Com efeitos desde o dia 1 de Janeiro de 2011;

Alexandra Manuela Medeiros Afonso — Chefe da Divisão de Controlo Ambiental;

Alice Mabília dos Santos Silva — Director do Departamento de Habitação e Saúde;

Ana Cristina das Neves Mousinho — Chefe da Dvisão de Aprovisionamento;

Ana Feronha Martins — Chefe da Divisão de Construção e Reabilitação de Habitação;

Ana Isabel Cosme Gomes — Chefe da Divisão Administrativa;

Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro — Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares;

António Gomes Mendes Lopes — Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais;

António Henrique Moreira de Sousa — Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico;

António Manuel Delgado Carrilho — Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial;

Carla Cristina Moreiras Sérgio — Coordenador do Gabinete de Coesão e Inovação Social, nível equiparado a Chefe de Divisão;

Carla Maria Rodrigues Barra da Silva — Chefe da Divisão de Gestão e Habitação Social;

Carlos Alexandre Bargado Lérias — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo;

Carlos Manuel Carvalho da Cunha — Coordenador do Gabinete de Tecnologia, informação e Conhecimento, nível equiparado a Chefe de Divisão;

Cláudia Susana Albuquerque da Costa Peixoto Beiro — Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil, nível equiparado a Chefe de Divisão;

Corália Viçoso da Conceição Afonso Rodrigues — Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Património Cultural;

David Abel Viegas Martins — Chefe da Divisão Jurídica;

Elisabete Maria Campos Lucas — Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal;

Florinda Rosa Pisco Lixa — Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Estruturantes;

Gabriel Davide Lopes Caetano — Chefe da Divisão de Planeamento e Intervenção Socioeducativa;

Helena Fernanda Teixeira Morais do Nascimento Jardim — Chefe da Divisão de Bibliotecas;

José António dos Remédios Janeiro — Chefe da Divisão de Licenciamentos;

José Manuel Cabral Mateus da Fonseca — Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos;

José Pedro da Silva Pereira de Moura Mesquita — Coordenador do Gabinete de Planeamento Estratégico, nível equiparado a Director de Departamento;

Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha — Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana;
Luis Manuel da Conceição Jorge — Director do Departamento de Obras Municipais;
Luis Miguel Pereira Galamba Guerra e Silva — Chefe da Divisão de Parques e Jardins;
Maria Cristina Machado Mira Laureano Forte — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Formação;
Maria de Fátima da Cruz Simões Estêvão — Coordenador do Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa, nível equiparado a Chefe de Divisão;
Maria João Costa Baptista Nabais — Coordenador do Gabinete Veterinário Municipal, nível equiparado a Chefe de Divisão;
Maria Manuela Dias dos Santos Henriques, Coordenador do Gabinete para a Igualdade e Minorias, nível equiparado a Chefe de Divisão;
Maria Margarida Santos de Freitas — Director do Departamento de Educação, Juventude e Cultura;
Orlando Manuel Gomes da Silva — Chefe da Divisão de Estudos e Projectos;
Paula Alexandra da Silva Ganchinho Baptista — Chefe da Divisão de Promoção de Saúde;
Paula Cristina Sebastião Ramos Freitas — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Socioeducativo;
Paula Susana do Nascimento Teixeira Gonçalves — Chefe da Divisão Financeira;
Rita Luisa da Silva Niza Meira Jesus — Chefe da Divisão de Ambiente e Valorização Paisagística;
Regina Sofia de Brito e Silva dos Anjos Lopes Meneses — Director do Departamento de Ambiente e Transportes;
Susana Maria Fernandes Duarte — Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas;
Sandra Maria Nogueira Neto — Chefe da Divisão de Apoio Empresarial, Emprego e Projectos Co-Financiados;
Sérgio Manuel da Conceição Pipa — Director do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial;

Foi também nomeado em regime de substituição, ao abrigo da legislação supra citada, o Professor do Quadro Geral do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Hernâni Silvino Vilela Boaventura, no cargo de Director do Departamento de Administração Jurídica e Geral.

1 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador.*

304331323

### Aviso n.º 5620/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos de 17 de Janeiro e de 1 de Fevereiro de 2011, foram suspensos os procedimentos concursais comuns, para ocupação de cinco postos de trabalho, de encarregado operacional, e de três postos de trabalho de coordenador técnico, abertos, respectivamente, pelo aviso n.º 24551/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 26 de Dezembro de 2010, e aviso n.º 754/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2011, considerando o disposto na alínea *c*), do n.º 2 e n.º 11, do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro — Lei do Orçamento de Estado para 2011,

7 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

304331412

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

### Aviso (extracto) n.º 5621/2011

Torno público que pelos meus despachos de 30 de Dezembro, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e os artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na actual redacção, nomeei em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço os seguintes dirigentes intermédios, com efeitos a 30 de Dezembro de 2011:

Dr.ª Andreia Cristina de Oliveira Pereira — Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica.
Eng. Patrícia Alexandra de Sousa Vela Cunha — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de 3.º Grau Coordenação e Fiscalização de Obras.
Eng. José Augusto da Cunha Gonçalves — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento, Estudos e Projectos.
Eng.ª Teresa Maria Figueiredo Lopes Costa — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Manutenção e Conservação.
Dr. Hélio Mamede Mieiro Bento Ferreira — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Acção Social.
Dr.ª Isabel Cristina Neves Simões — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Obras Particulares.
Dr.ª Eduarda Margarida Bernardo Cardanha — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de 3.º Grau da Educação.
Eng. Sandra Carla dos Santos Costa — Dirigente Intermédio de 4.º Grau da Unidade Orgânica de 4.º Grau de Ambiente e Qualidade de Vida.
Ana Paula Direito da Silva — Dirigente Intermédio de 4.º Grau da Unidade Orgânica de 4.º Grau de Notariado e Desenvolvimento Empresarial.
Miguel da Silva Fernandes — Dirigente Intermédio de 5.º Grau da Unidade de 5.º Grau de Espaço Inovação e Outros Edifícios Municipais.

Torno ainda público que, em virtude de a nova estrutura orgânica não alterar substancialmente a panóplia de competências estabelecidas e considerando razões de certeza, segurança e paz jurídicas indispensáveis ao bom desempenho das Unidades Orgânicas de 2.º Grau de Obras Municipais, de Desporto e Juventude, de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial, de Bibliotecas e Museus, e de Serviços Urbanos, determinei pelos despachos de 30 de Dezembro de 2011, e com efeitos a essa data, a manutenção dos cargos dirigentes daquelas unidades, ocupados, respectivamente pelo Eng. Rui Jorge Fernandes Morais, Prof. Rui da Cruz Martins, Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, Dr.ª Cristina Maria Madeira da Silva Calvo e Eng. Paulo José Matias de Araújo.

16 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Ferreira*.

304365409

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

### Aviso n.º 5622/2011

Em cumprimento do disposto nos artigos 60.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção pelo artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e por meu Despacho exarado em 18 de Janeiro de 2011, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna, na categoria de Técnica Superior, da Trabalhadora Marta Sofia Sérgio Correia, até 31 de Dezembro de 2011.

7 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

304336962

### Aviso n.º 5623/2011

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando o previsto nos n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, aprovados pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e para efeitos dos n.os 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, face aos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontram arquivados nos processos individuais, declaro concluídos com sucesso os períodos experimentais das seguintes assistentes operacionais, na área funcional de auxiliares de acção educativa:

Sandra Isabel Tavares Pereira; Maria do Céu Paiva dos Santos; Maria Manuela Marques Nogueira; Carla Carminda dos Santos Rodrigues Quelhas; Natália Maria Ferreira Lima Carlos; Marisa Filipa Melo Fernandes e Ana Isabel Pereira Martins.

7 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

304337034

## MUNICÍPIO DE PENAFIEL

### Aviso (extracto) n.º 5624/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artº 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu

despacho de 1 de Fevereiro de 2011 foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de quatro postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza, a que corresponde a 1.ª posição, nível remuneratório 1 — 485,00€, Adão Jorge Andrade Reis, Orlando José Alves Barbosa, Francisco Alves da Silva e Pedro Daniel Rocha Sousa.

O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

7 de Fevereiro de 2011. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

304365985

### Aviso (extracto) n.º 5625/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artº37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Fevereiro de 2011 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional — Cozinheira, a que corresponde a 1.ª posição, nível remuneratório 1 — 485,00€, com Maria Fernanda Silva Rodrigues Sousa.

O presente contrato produz efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2011.

15 de Fevereiro de 2011. — A Vereadora com competências delegadas, *Dr. Susana Paula Barbosa Oliveira*.

304365944

## MUNICÍPIO DO SABUGAL

### Aviso n.º 5626/2011

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e 18/2008, de 29 de Janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projecto de Regulamento de Distinções Honoríficas do Município do Sabugal aprovado em Reunião de Câmara Municipal, realizada em 15 de Dezembro de 2010.

Durante este período poderão os interessados consultar o referido regulamento na página da internet www.cm-sabugal.pt ou no Serviço de Relações Públicas, Comunicação e Marketing da Câmara Municipal do Sabugal, sito na Praça da República, da Cidade do Sabugal para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal.

10 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo.*

### Projecto de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município do Sabugal

Preâmbulo

A Câmara Municipal do Sabugal, como legítima representante da comunidade sabugalense, tem o dever moral de demonstrar gratidão, apreço institucional e reconhecimento público a pessoas, singulares ou colectivas, que honrem, prestigiem e promovam o Município, contribuindo para o seu desenvolvimento e bem-estar da população.

Neste âmbito, urge homenagear e distinguir todos aqueles cujos méritos pessoais e feitos cívicos contribuíram, ou contribuem notoriamente, com as suas acções nas mais variadas vertentes, para o engrandecimento, dignificação e prestígio do Município do Sabugal. Inclui-se, ainda, neste regulamento o procedimento relativo ao reconhecimento da dedicação à causa pública dos funcionários da autarquia, relevando o exemplar desempenho demonstrado no exercício das suas funções.

Considerando que a atribuição das distinções deve pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção, garantindo que aqueles que são distinguidos sintam que o são justamente, torna-se premente elencar as modalidades de distinções a atribuir pelo Município do Sabugal, bem como definir os procedimentos e preceitos da sua atribuição.

Assim, o Município do Sabugal pretende que a distinção não se caracterize pelo seu valor material, mas que represente, sobretudo, o apreço do Município do Sabugal pelas acções praticadas, que o simbolismo oficial vai enaltecer e de que a proclamação pública dará testemunho.

Após aprovação em Reunião de Câmara, o presente projecto será submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, sendo, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

## CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Lei Habilitante**

O Regulamento das Distinções Honoríficas do Município do Sabugal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º e da alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

**Objecto**

O presente regulamento tem como objectivo instituir as condições e o procedimento de concessão das distinções honoríficas pelo Município do Sabugal, tendo em vista homenagear publicamente pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para o engrandecimento e dignificação do Município do Sabugal, bem como aquelas que se elevem dos demais pelo seu reconhecido mérito, prestígio, cargo, acção, serviços ou contributos em prol da comunidade, e ainda os trabalhadores da Autarquia que se distingam pelo exemplar desempenho das suas funções.

Artigo 3.º

**Tipologia**

O Município do Sabugal institui as seguintes distinções honoríficas:

*a*) Medalha de Ouro do Município do Sabugal;
*b*) Medalha de Mérito do Município do Sabugal;
*c*) Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município do Sabugal;
*d*) Chave de Honra do Município do Sabugal;
*e*) Voto de Louvor.

## CAPÍTULO II

## Medalha de Ouro do Município do Sabugal

Artigo 4.º

**Âmbito de Reconhecimento**

A Medalha de Ouro do Município do Sabugal destina-se a agraciar pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo da actividade humana, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, por notáveis actos de coragem ou de abnegação que engrandeçam e nobilitem o Concelho do Sabugal, ou pela concessão de benefícios de excepcional relevância, cujo nome, por esse feito, se torne intrinsecamente ligado à história do Município.

Artigo 5.º

**Procedimento de Atribuição**

1 — A Medalha de Ouro do Município do Sabugal será concedida por deliberação da assembleia municipal, tomada, por voto secreto, por dois terços dos seus membros em efectividade de funções, sob proposta da câmara municipal.

2 — A proposta votada em sede de reunião de câmara deverá ser aprovada por unanimidade dos membros presentes.

3 — Quando falecer qualquer pessoa galardoada com a Medalha de Ouro do Município do Sabugal será içada no Edifício dos Paços do Concelho, a meia adriça, a bandeira do Concelho.

Artigo 6.º

**Insígnia**

1 — A Medalha de Ouro do Município do Sabugal, que compreende apenas um grau, é circular, com 40 milímetros de diâmetro, 3 milímetros de espessura, tendo no anverso o brasão de armas do Município sobre louros e a legenda "Município do Sabugal", e no verso os dizeres "Município do Sabugal — Ouro", o nome da pessoa agraciada e a data da deliberação de atribuição da distinção.

2 — A Medalha será pendente de uma fita de três centímetros de largura, dividida longitudinalmente em três listas iguais, sendo branca a do meio e verde as laterais.

3 — A Medalha de Ouro deve ser apresentada em estojo de cor verde, de abertura ao alto.

4 — A reprodução gráfica da Medalha de Ouro do Município do Sabugal, consta do Anexo I ao presente regulamento.

## CAPÍTULO III

## Medalha de Mérito do Município do Sabugal

Artigo 7.º

**Âmbito de Reconhecimento**

A Medalha de Mérito do Município do Sabugal destina-se a distinguir as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos actos advenham assinaláveis benefícios para o Concelho do Sabugal, melhoria nas condições de vida da sua população, da sua história, ou de notável importância que justifiquem este reconhecimento, nos seguintes campos:

*a*) Ambiental;
*b*) Científico;
*c*) Cívico;
*d*) Cultural;
*e*) Desportivo;
*f*) Empreendedor;
*g*) Social;

Artigo 8.º

**Procedimento de Concessão**

1 — A Medalha de Mérito do Município do Sabugal, em qualquer das suas categorias, será concedida por deliberação da assembleia municipal, tomada, por voto secreto, por dois terços dos seus membros em efectividade de funções, sob proposta da câmara municipal.

2 — A proposta votada em sede de reunião de câmara deverá ser aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Artigo 9.º

**Medalha de Mérito Ambiental**

A Medalha de Mérito Ambiental será atribuída a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras que, pelas suas acções ou actividades desenvolvidas, tenham contribuído de forma significativa para a conservação e defesa da natureza e protecção do meio ambiente.

Artigo 10.º

**Medalha de Mérito Científico**

A Medalha de Mérito Científico será atribuída a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras que, contribuam de forma decisiva para a inovação, formação, avanço e desenvolvimento tecnológico ou científico.

Artigo 11.º

**Medalha de Mérito Cívico**

A Medalha de Mérito Cívico será atribuída a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que constituam exemplos de dedicação à causa pública, se distingam pelas suas qualidades de dirigente associativo, desempenho político, altruísmo ou filantrópico, ou que pratiquem actos de grande risco, revelem espírito de sacrifício, valor, coragem e abnegação em prol da comunidade.

Artigo 12.º

**Medalha de Mérito Cultural**

A Medalha de Mérito Cultural será atribuída a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham destacado em qualquer forma de expressão cultural, designadamente na literatura, nas artes plásticas, no teatro, na música, no cinema, na investigação histórica, na divulgação e preservação do nosso património, na valorização das gentes do Município, ou que, de qualquer forma, tenham promovido a cultura.

Artigo 13.º

**Medalha de Mérito Desportivo**

A Medalha de Mérito Desportivo será atribuída a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham notabilizado na prática do desporto, através do desempenho em provas de desporto nacional ou no estrangeiro, seja na prática do associativismo desportivo, local, nacional ou internacional.

Artigo 14.º

**Medalha de Mérito Empreendedor**

A Medalha de Mérito Empresarial será atribuída a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras que, pelo seu empenho e capacidade empresarial, revelados nos domínios da gestão, do comércio, da agricultura, da indústria ou dos serviços, tenham contribuído para a promoção do desenvolvimento económico e social do Município, reforço do tecido empresarial, aumento do emprego ou melhoria do bem-estar geral dos cidadãos.

Artigo 15.º

**Medalha de Mérito Social**

A Medalha de Mérito Social será atribuída a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras que tenham contribuído para a promoção do bem-estar ou melhoria das condições de vida da população em geral ou em especial dos cidadãos do Município, para a concretização de valores como a justiça, a solidariedade e a igualdade, para a defesa dos direitos cívicos e sociais ou para uma comunidade mais coesa e inclusiva.

Artigo 16.º

**Insígnia**

1 — A Medalha de Mérito, que compreende apenas um grau, será em prata, circular, com 40 milímetros de diâmetro, 3 milímetros de espessura, tendo no anverso o brasão de armas do Município sobre louros e a legenda "Município do Sabugal", e no verso os dizeres "Município do Sabugal — Mérito — seguida da inscrição da área correspondente", o nome da pessoa agraciada e a data da deliberação de atribuição da distinção.

2 — A Medalha será pendente de uma fita de três centímetros de largura, dividida longitudinalmente em três listas iguais, sendo branca a do meio e verde as laterais.

3 — A Medalha de Mérito deve ser apresentada em estojo de cor verde, de abertura ao alto.

4 — A reprodução gráfica da Medalha de Mérito do Município do Sabugal, consta do Anexo II ao presente regulamento.

## CAPÍTULO IV

## Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município do Sabugal

Artigo 17.º

**Âmbito de Reconhecimento**

A Medalha de Bons Serviços e Dedicação do Município do Sabugal destina-se a galardoar os funcionários do Município que, cumprindo determinado período da carreira, tenham pautado o exercício do seu cargo pelo zelo, competência, decisão, espírito de iniciativa e dedicação à causa pública.

Artigo 18.º

**Procedimento de Concessão**

A Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município do Sabugal será concedida em reunião de câmara municipal, e no cumprimento dos artigos 17.º e 19.º

Artigo 19.º

**Graus**

1 — A Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município do Sabugal compreende os graus de ouro, prata e bronze, dependendo a sua concessão do tempo de serviço efectivo do Município.

2 — O tempo de serviço efectivo relevante para a concessão dos diferentes graus é o seguinte:

*a*) Ouro — 35 anos de serviço efectivo;
*b*) Prata — 25 anos de serviço efectivo;
*c*) Bronze — 15 anos de serviço efectivo;

Artigo 20.º

**Insígnia**

1 — A Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município do Sabugal, será em ouro, prata ou bronze, circular, com 40 milímetros de diâmetro, 3 milímetros de espessura, tendo no anverso o brasão de armas do Município sobre louros e a legenda "Município do Sabugal", e no verso os dizeres "Município do Sabugal — Bons Serviços e Dedicação — grau respectivo", o nome da pessoa agraciada e a data da deliberação de atribuição da distinção.

2 — A Medalha será pendente de uma fita de três centímetros de largura, dividida longitudinalmente em três listas iguais, sendo branca a do meio e verde as laterais.

3 — A Medalha de Mérito deve ser apresentada em estojo de cor verde, de abertura ao alto.

4 — A reprodução gráfica da Medalha de Mérito do Município do Sabugal, consta do Anexo III ao presente regulamento.

## CAPÍTULO V

## Chave de Honra do Município do Sabugal

Artigo 21.º

**Âmbito de Reconhecimento**

A Chave de Honra da Cidade do Sabugal destina-se a agraciar:

*a*) Pessoas singulares ou colectivas exteriores, nacionais ou estrangeiras, que pelo seu reconhecido mérito, prestígio, cargo, acção, serviços excepcionais ou contributos para a comunidade, sejam considerados dignos dessa distinção, e se encontrem de visita ao Concelho do Sabugal;

*b*) Titulares de órgãos de soberania e personalidades, nacionais ou estrangeiras, em visita oficial ao Concelho do Sabugal;

Artigo 22.º

**Título**

A Chave de Honra do Município confere à pessoa singular agraciada o título de Cidadão Honorário do Município do Sabugal, e às pessoas colectivas o título de Benemérita do Município do Sabugal.

Artigo 23.º

**Procedimento de Concessão**

1 — A Chave de Honra do Município do Sabugal será concedida por deliberação da câmara municipal, mediante proposta fundamentada, pelo Presidente ou Vereadores.

2 — Da deliberação referida no número anterior será dado conhecimento à assembleia municipal na primeira reunião após a concessão.

Artigo 24.º

**Insígnia**

1 — A Chave de Honra do Município do Sabugal é constituída por um módulo em liga metálica, com o brasão de armas do Município e os dizeres "Chave de Honra — Município do Sabugal", devendo ser numerada de um em diante, e apresentando, por cima do número, as iniciais "CMS", igualmente apostas e gravadas e guardada em estojo próprio de cor verde.

2 — O exemplar número um, considerar-se-á por direito próprio, como atribuído à Cidade do Sabugal e ficará exposto nos Paços do Concelho juntamente com um exemplar do Diploma, acompanhados de um verbete explicativo da sua criação e ficha técnica.

3 — A reprodução gráfica da Chave de Honra do Município do Sabugal, consta do anexo IV do presente regulamento.

## CAPÍTULO VI

## Voto de Louvor

Artigo 25.º

**Âmbito de Reconhecimento**

O Voto de Louvor destinam-se a agraciar:

*a*) Pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que pela qualidade das suas prestações ou actividades desenvolvidas sejam merecedores de um reconhecimento pelo Município;

*b*) Funcionários do Município aposentados, que no exercício das suas funções demonstraram profunda lealdade, elevada competência, grande dedicação, disponibilidade e exemplar postura pessoal, isenção, empenho, honrando-se e honrando todos os funcionários do Município do Sabugal.

Artigo 26.º

**Procedimento de Concessão**

O Voto de Louvor será concedido por deliberação da maioria dos membros presentes à reunião de câmara municipal, por escrutínio secreto, mediante proposta fundamentada, pelo Presidente ou Vereadores.

## CAPÍTULO VII

## Disposições Gerais

Artigo 27.º

**Diplomas**

A concessão de qualquer distinção honorífica prevista no presente regulamento, será titulada por diploma individual, encimado pelo brasão de armas do Município do Sabugal, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem legalmente o represente, autenticado com o selo branco e onde constarão os elementos essenciais da distinção e as datas da deliberação, conforme modelo constante do anexo V ao presente regulamento.

Artigo 28.º

**Outras Insígnias**

Quando se trate de distinguir pessoas colectivas que possuam estandarte oficial, a Câmara Municipal do Sabugal, juntamente com a respectiva medalha, atribuirá uma fita de seda, de comprimento suficiente, com as cores do Município a armar junto à lança.

Artigo 29.º

**Registo**

1 — O registo actualizado de todas as pessoas, singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, agraciadas com qualquer distinção honorífica devem constar, de modo cronológico, de livro próprio, confiado ao Serviço de Relações Públicas, Comunicação e Marketing com as folhas numeradas, onde conste a distinção atribuída, entidade que o recebeu, data da reunião que votou a sua atribuição, fundamentos, data da entrega e assinatura de quem o escriturou.

2 — Os documentos que fundamentam a concessão de qualquer distinção honorífica deverão ser guardados em livro próprio.

3 — Quando o agraciado seja trabalhador do Município, será providenciado para que o registo conste do respectivo cadastro individual.

Artigo 30.º

**Recomendações e Sugestões de Agraciamento**

1 — A Assembleia Municipal, após deliberação devidamente fundamentada pode apresentar recomendações ao Órgão Executivo para atribuição de distinções honoríficas.

2 — As Juntas de Freguesia, Conselhos de Administração de Empresas Municipais, os Organismos oficiais localizados na área geográfica do município, Associações de índole social, desportiva e cultural e os Cidadãos devidamente identificados, podem apresentar à Câmara Municipal sugestões de agraciamento.

3 — As sugestões a que alude o número anterior devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara, com a identificação completa da pessoa singular ou colectiva, nacional ou estrangeira, a agraciar e acompanhada da devida fundamentação.

Artigo 31.º

**Atribuição de Distinções Honoríficas**

1 — A Atribuição de qualquer distinção honorífica prevista no presente regulamento não inibe o agraciado de, futuramente, poder receber outras de categoria superior.

2 — Todas as distinções honoríficas previstas no presente regulamento poderão ser atribuídas a título póstumo, com excepção da Chave de Honra do Município do Sabugal.

Artigo 32.º

**Cerimónia de Entrega das Distinções Honoríficas**

1 — As distinções honoríficas previstas no presente regulamento serão entregues em cerimónia pública e solene, de preferência no Salão Nobre dos Paços do Concelho e no Dia do Concelho (10 de Novembro).

2 — Quando tal se justificar, a cerimónia poderá celebrar-se noutro local, desde que adequado à dignidade do acto.

3 — Em qualquer das modalidades previstas no presente regulamento, no caso do agraciado pertencer a uma entidade militar, para-militar ou humanitária, o acto de entrega da distinção deve, sempre que possível, ser efectuada perante a formatura geral.

Artigo 33.º

**Encargos**

1 — As medalhas municipais serão feitas nos seguintes materiais:

Grau Bronze — em bronze;
Grau Prata — em estanho;
Grau Ouro — em estanho banhado a dourado;

2 — Constitui encargo do Município a aquisição das insígnias a conceder, bem como dos respectivos estojos e diplomas.

Artigo 34.º

**Direito ao Uso das Insígnias**

1 — As medalhas concedidas pelo município devem ser usadas no lado esquerdo do peito, à esquerda das condecorações nacionais, quando as haja, pela ordem por que se encontram descritas no presente regulamento e à direita das condecorações estrangeiras que sejam usadas do mesmo lado.

2 — Os agraciados podem fazer uso das suas medalhas em todas as cerimónias e solenidades em que participem.

3 — O direito ao uso das medalhas municipais, quando atribuídas a pessoas individuais, é pessoal e não se transmite, em "inter vivos" nem por morte.

4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior, os casos de distinção a título póstumo, em que a insígnia é aposta à legítima representante do agraciado, e apenas pode ser usada no decurso da respectiva sessão solene.

Artigo 35.º

**Renúncia e perda do direito às distinções honoríficas**

1 — Os agraciados poderão, a todo o tempo, renunciar à distinção honorífica que lhe foi concedida.

2 — Perdem o direito às distinções honoríficas concedidas:

*a*) Os agraciados que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, em pena de prisão efectiva pela prática de qualquer crime doloso;

*b*) Os agraciados com a Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município do Sabugal que sejam trabalhadores do Município em caso de aplicação de qualquer sanção disciplinar de natureza superior à pena de multa.

## CAPÍTULO VIII

## Disposições Finais

Artigo 36.º

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 37.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais

ANEXOS

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

**BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DO SABUGAL**

**Designação da Distinção**

**DIPLOMA**

....., Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, faz saber que, por deliberação de Reunião de Câmara de ....de ..... de ....., foi concedida a ..... a .....(*designação da distinção*), pelo .....*(justificação da atribuição)*, em conformidade com artigo 27º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município do Sabugal, lhe mandou passar o presente diploma.

Paços do Concelho do Sabugal, aos ..... de ..... de .....

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

_____

204370699

## MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

### Aviso n.º 5627/2011

Para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, alínea *a*), n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, por meu despacho exarado em 31/12/2010, foram mantidas as comissões de serviço dos Dirigentes Intermédios de 2.º grau, nos termos da alínea *c*), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho:

António Augusto Amaral Sequeira — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
Sónia Maria Garcia Catarino — Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2011.

21 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco José Guedes Ribeiro*.

304339813

## MUNICÍPIO DE SINES

### Aviso n.º 5628/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que homologuei, em 08 de Fevereiro de 2011, a Lista Unitária de Ordenação Final do candidato admitido ao Procedimento Concursal para: 1 Assistente Técnico, no regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado, para a Secção de Contabilidade, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 108 de 04 de Junho de 2010, tendo sido rectificado através de declaração de rectificação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165 de 25 de Agosto de 2010.

Candidatas Aprovadas

Maria Fernanda Gomes Pereira Castro — 17,00 valores
Maria Isabel Sobral Vilhena Confeiteiro — 14,40 valores
Alda Maria Antunes Anastácio — 11,60 valores

A Lista encontra-se disponível em www.mun-sines.pt e afixada no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 13h00, no Núcleo de Recrutamento e Selecção.

11 de Fevereiro de 2011. — A Vereadora com Competência Delegada, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

304362566

## MUNICÍPIO DE SOUSEL

### Aviso n.º 5629/2011

**Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1, do artigo 4, e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se púbico que, por deliberação de Câmara, tomada em reunião realizada em 26 de Janeiro de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara.

Este procedimento, rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

1 — Identificação do acto: 1 posto de trabalho para carreira/categoria de Assistente Operacional — Motorista de Pesados, com carta de condução categoria CE, inserido no Parque de Máquinas da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do mapa de pessoal.

O procedimento concursal do presente aviso destina-se a colmatar as necessidades do serviço e fazer face a um aumento excepcional e temporário da actividade dos serviços, ao abrigo do disposto na alínea *h*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no mapa de pessoal devidamente aprovado.

2 — Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na pagina da Câmara Municipal em www.cm-sousel.pt.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória conforme alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: o local situa-se na área do Município de Sousel.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
*b*) Ter 18 anos de idade completos;
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos específicos de admissão:

6.2.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

*a*) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
*b*) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com

relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de 26 de Janeiro de 2011, que reconheceu a necessidade de recrutamento excepcional nos termos previstos nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010.

6.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

6.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

7 — Requisitos especiais: Possuir carta de condução categoria CE

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da Republica, 7470-220 Sousel, até ao termo do prazo fixado, estando disponível o requerimento na página electrónica do Município (www.cm-sousel.pt)

9.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, nomeadamente currículo.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1. — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2. — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular (*AC*) e Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*)

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

*HA* — Habilitação Académica;
*FP* — Formação Profissional;
*EP* — Experiência Profissional;
*AD* — Avaliação do Desempenho.

11.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A citada entrevista será efectuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal (cf. n.º 3 do artigo 12.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro). Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45\% + EAC \times 55\%$$

em que:

*CF* — Classificação Final;
*AC* — Avaliação Curricular;
*EAC* — Entrevista de Avaliação das Competências;

11.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.6 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o numero de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

12 — Composição do júri do concurso:

Presidente: António Joaquim Raposo Caixa — Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Vogais efectivos:

Emília de Jesus Mendes Boto Polido — Coordenadora Técnica
João Paulo Fialho da Encarnação — Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Resíduos

Vogais suplentes:

Jaime Miguel Candeias Barreiros — Técnico Superior
Helena Cristina Prates Pereira — Assistente Técnica

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-sousel.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado na alínea *d*) do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, a posição remuneratória não pode ser superior à primeira da respectiva categoria.

16 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da Republica), na página electrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Dispensada a consulta a ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 20 de Fevereiro de 2009, sob a referência 84-/DRSP/2.0/2009.

10 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

304337383

## Aviso n.º 5630/2011

### Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1, do artigo 4, e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se púbico que, por deliberação de Câmara, tomada em reunião realizada em 26 de Janeiro de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara.

Este procedimento, rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

1 — Identificação do acto: 1 posto de trabalho para carreira/categoria de Assistente Operacional — Sapador Florestal, inserido no Serviço Municipal de Protecção Civil.

O procedimento concursal do presente aviso destina-se ao exercício de funções em estruturas temporárias da Câmara Municipal, nos termos da alínea *g*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no mapa de pessoal devidamente aprovado.

2 — Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na pagina da Câmara Municipal em www.cm-sousel.pt.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória conforme alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da lei.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: o local situa-se na área do Município de Sousel.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos específicos de admissão:

6.2.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

*a*) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

*b*) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de 26 de Janeiro de 2011, que reconheceu a necessidade de recrutamento excepcional nos termos previstos nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010.

6.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

6.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da Republica, 7470-220 Sousel, até ao termo do prazo fixado, estando disponível o requerimento na página electrónica do Município (www.cm-sousel.pt)

8.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, nomeadamente currículo.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1. — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2. — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular (*AC*) e Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*)

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%,$$

em que:

*HA* — Habilitação Académica;
*FP* — Formação Profissional;
*EP* — Experiência Profissional;
*AD* — Avaliação do Desempenho.

10.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A citada entrevista será efectuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal (cfª n.º 3 do artigo 12.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro). Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC\ (45\%) + EAC\ (55\%)$$

em que:

*CF* — Classificação Final;
*AC* — Avaliação Curricular;
*EAC* — Entrevista de Avaliação das Competências;

10.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

10.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.6 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o numero de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente: António Joaquim Raposo Caixa — Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Vogais efectivos:

Emília de Jesus Mendes Boto Polido — Coordenadora Técnica
João Paulo Fialho da Encarnação — Chefe de Divisão de Aguas, Saneamento e Resíduos

Vogais suplentes:

Jaime Miguel Candeias Barreiros — Técnico Superior
Helena Cristina Prates Pereira — Assistente Técnico

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-sousel.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado na alínea *d*) do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, a posição remuneratória não pode ser superior à primeira da respectiva categoria.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da Republica), na página electrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Dispensada a consulta a ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 20 de Fevereiro de 2009, sob a referência 84-/DRSP/2.0/2009.

10 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

304339424

### Edital (extracto) n.º 199/2011

Armando Jorge Mendonça Varela, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a referida Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2011, aprovou a versão definitiva da alteração ao Regulamento de Gestão e Funcionamento da Piscina Coberta do Município de Sousel na sequência do inquérito público realizado.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

304329607

## MUNICÍPIO DE TÁBUA

### Regulamento n.º 146/2011

Engenheiro Francisco Ivo de Lima Portela, Presidente da Câmara Municipal de Tábua:

Torna público, que nos termos e para efeitos do disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e cumpridas as formalidades legais constantes do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal em sua Sessão Ordinária de 29 de Dezembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em Reunião Extraordinária de 22 de Dezembro de 2010, deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior.

E eu António José Gonçalves dos Santos Vaz, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

O referido regulamento e respectivos anexos entrarão em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

### Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior

#### Preâmbulo

Considerando que o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, consagrado constitucionalmente,

constitui um objectivo fundamental da política educativa das autarquias locais, no âmbito das suas competências, este deve ser concretizado.

Entende-se que a educação e a formação são factores determinantes no desenvolvimento local e na protecção social, visando a melhoria das condições de vida da respectiva população, o que só é possível através da criação de medidas que permitam diminuir as assimetrias sociais.

Conscientes das dificuldades económicas que afectam alguns agregados familiares do Concelho de Tábua, as quais constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes, pretende-se, com o presente Regulamento, proporcionar apoios àqueles que, em virtude da sua situação económica, tem dificuldade em prosseguir os estudos nos estabelecimentos de ensino superior.

A atribuição de bolsas de estudo é assim um modo de estimular a frequência do ensino superior, melhorando o tecido académico do Concelho e dotando-o de quadros técnicos e profissionais capazes de constituir a base do desenvolvimento socio-económico.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei Habilitante**

O presente Regulamento Municipal é aprovado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos e para os efeitos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, das alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 e alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do art.13.º da lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Artigo 2.º

**Objectivo**

O Município de Tábua prevê a atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior, tendo por objectivo incentivar os que revelam capacidades para prosseguimento nos estudos, em especial aqueles que demonstrem dificuldades económicas.

Artigo 3.º

**Âmbito de Aplicação**

São abrangidos pelo presente regulamenta todos os estudantes, nacionais ou equiparados em termos legais, que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino superiores e que residam no concelho de Tábua.

## CAPÍTULO II

## Conceitos

Artigo 4.º

**Bolsa de Estudo**

A bolsa de estudo consiste numa prestação pecuniária equivalente a parte da retribuição mínima mensal garantida em vigor, para comparticipações nos encargos decorrentes da frequência do ensino superior pelos estudantes beneficiários de bolsa do concelho de Tábua.

Artigo 5.º

**Beneficiários de bolsa**

Para efeitos de atribuição de bolsa, considera-se que beneficia de bolsa o estudante cuja capitação média mensal do agregado familiar não ultrapasse 80 % do salário mínimo nacional em vigor.

Artigo 6.º

**Agregado Familiar**

Considera-se como agregado familiar, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho, para além do requerente, as pessoas que com ele vivam em economia comum, isto é, as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos.

Artigo 7.º

**Aproveitamento escolar**

Nos termos do Aviso n.º 20906-A/2010, de 19 de Outubro de 2010, que aprova as Normas Técnicas Nacionais para a atribuição de Bolsa de Estudo do Ensino Superior no ano lectivo 2010/2011, considera-se aproveitamento escolar, a aprovação em pelo menos 50 % dos ECTS (Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos) em que o estudante esteve inscrito no ano lectivo anterior.

## CAPÍTULO III

## Das bolsas de estudo

Artigo 8.º

**Montante e periodicidade das bolsas**

1 — O Município atribuirá bolsas de estudo, com a duração de 10 meses, em número a designar por ano lectivo.

2 — A bolsa será paga, mensalmente, na Tesouraria do Município ou transferência bancária.

3 — O valor da bolsa mensal será calculado de acordo com o mapa de indexação seguinte:

| Capitação (em euros) | Bolsa mensal (em euros) | Total (10 meses) |
|---|---|---|
| Até 200,00 | 175,00 | 1750,00 |
| De 201,00 a 250,00 | 120,00 | 1200,00 |
| De 251,00 a 380,0 | 75,00 | 750,00 |

4 — A bolsa atribuída pelo Município será complementar da bolsa auferida nos Serviços de Acção Social da Instituição do Ensino Superior que frequente.

## CAPÍTULO IV

## Da candidatura

Artigo 9.º

**Condições de admissão**

1 — Podem requerer a atribuição de bolsa de estudo, os estudantes que reúnam, as seguintes condições:

*a*) Frequentar um estabelecimento de ensino superior;

*b*) Serem residentes no Concelho de Tábua, há pelo menos um ano;

*c*) Terem tido aproveitamento escolar no ano lectivo anterior, tendo em conta os critérios de cada estabelecimento de ensino;

*d*) Não possuir já habilitações ou curso equivalente àquele que pretende frequentar;

*e*) Não possuam por si ou através do seu agregado familiar, um rendimento mensal per-capita que ultrapasse 80 % do salário mínimo nacional, deduzidos os encargos com habitação e saúde.

2 — Salvaguarda-se a atribuição da Bolsa de Estudo em situação de emergência, ou seja, aquando da candidatura o agregado familiar seja detentor de uma situação económica estável, mas, devido à falta de pagamento de salário ou perda de emprego atravessam uma situação económica difícil.

Artigo 10.º

**Publicidade do processo**

Anualmente, sob a forma de aviso, a Câmara Municipal de Tábua dará publicidade ao processo de candidatura às bolsas de estudo.

Artigo 11.º

**Apresentação de candidatura**

1 — A entrega das candidaturas deverá decorrer de 15 de Setembro a 30 de Outubro de cada ano civil.

2 — O impresso da candidatura, a fornecer pelo Gabinete de Acção Social do Município aos interessados, depois de preenchido e assinado deverá ser entregue no mesmo, acompanhado dos documentos requeridos.

3 — Todas as candidaturas devem ser instruídas dos documentos seguintes:

*a*) Fotocópia da Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
*b*) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
*c*) Fotocópia do Cartão de Eleitor (caso seja maior de 18 anos);
*d*) Certificado da matricula do ano a que corresponde a candidatura;
*e*) Certidão comprovativa do aproveitamento escolar obtido no ano anterior;
*f*) Declaração da composição do agregado familiar e de residência no concelho emitida pela Junta de Freguesia da respectiva área de residência;
*g*) Fotocópia da declaração do IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares) e respectiva nota de liquidação, referente ao ano anterior à candidatura de todos os membros do agregado familiar a viver em economia comum;
*h*) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social, relativo aos últimos 3 meses anteriores à candidatura;
*i*) A situação de desemprego deverá ser comprovada com declaração emitida pela Segurança Social que indique o valor do subsídio de desemprego;
*j*) Caso receba outra bolsa, apresentar documento comprovativo do benefício por parte do aluno de outra bolsa ou subsídio concedido por outra entidade;
*k*) Documento comprovativo da renda mensal, no caso do agregado familiar residir em imóvel arrendado, ou encargo mensal com habitação própria;
*l*) Outros documentos comprovativos de situações especificas declaradas, que os serviços da Acção Social entendam necessárias para avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

## CAPÍTULO V

## Da atribuição

Artigo 12.º

**Apreciação de Candidaturas**

1 — As candidaturas serão objecto de avaliação por parte de uma Comissão de Análise composta pelos Técnicos do Gabinete de Acção Social e pelo(a) Vereador(a) do Pelouro da Acção Social do Município;
2 — A selecção dos candidatos é efectuada com base na seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{R - (I + H + S + E)}{12\,N}$$

sendo:

*RPC* — Rendimento "*per capita*"
*R* — Rendimento Familiar Bruto Anual
*I* — Impostos e Contribuições
*H* — Encargos anuais com a habitação, até ao limite fixado por lei, como de dedutível no IRS
*S* — Despesas com a saúde
*E* — Despesas com a educação
*N* — Número de pessoas que compõem o agregado familiar

3 — Constituem critérios de desempate, em caso de igualdade de capitação, por ordem preferencial:

*a*) Menores rendimentos *"per capita"* do agregado familiar;
*b*) Maior número de filhos do agregado familiar a frequentar o ensino;
*c*) Melhor aproveitamento escolar — média de ingresso;
*d*) Menor número de bens patrimoniais (apresentação através de declaração da Repartição de Finanças da área de residência).

Artigo 13.º

**Resultado**

1 — Da deliberação dos Técnicos será elaborada uma lista ordenada alfabeticamente resultante da selecção dos candidatos;
2 — A lista referida no número anterior será afixada para consulta no edifício dos Paços do Município e dela será dado conhecimento a cada um dos candidatos por meio de carta registada com aviso de recepção;

Artigo 14.º

**Reclamação**

1 — Os candidatos ou bolseiros podem reclamar por escrito e de forma fundamentada, de qualquer decisão da Comissão de Análise, em carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação dos resultados;
2 — A Comissão de Análise deverá decidir a reclamação no prazo de 15 dias úteis, devendo comunicar a sua decisão ao reclamante no prazo de dois dias úteis.

Artigo 15.º

**Exclusão da Candidatura**

São excluídas as candidaturas que não observem as condições de admissão previstas no artigo 9.º do presente Regulamento.

## CAPÍTULO VI

## Dos deveres e direitos

Artigo 16.º

**Obrigações dos bolseiros**

1 — Constituem obrigações dos bolseiros:

*a*) Informar a Câmara Municipal se houver interrupção dos estudos;
*b*) Informar a Câmara Municipal de posteriores concessões de outras bolsas ou subsídios;
*c*) Comunicar à Câmara Municipal todas as circunstâncias supervenientes à data da candidatura, que alterem a sua situação económica ou de residência.

Artigo 17.º

**Direitos dos Bolseiros**

1 — Constituem direitos dos Bolseiros:

*a*) Receber integralmente as prestações da bolsa atribuída;
*b*) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

## CAPÍTULO VI

## Da anulação

Artigo 18.º

**Anulação da atribuição da Bolsa**

1 — Constituem causas de cessação imediata da bolsa:

*a*) A prestação ao Município, pelo bolseiro, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano lectivo;
*b*) A mudança de residência para outro concelho;
*c*) A não apresentação dos documentos solicitados pelo Município, no prazo estabelecido;
*d*) A desistência do curso ou a cessação da actividade escolar do bolseiro;
*e*) A falta de aproveitamento escolar;
*f*) A melhoria significativa do rendimento dos bolseiros, que não justifique a continuidade da atribuição da bolsa.

## CAPÍTULO VII

## Da renovação

Artigo 19.º

**Condições de Renovação**

1 — As bolsas concedidas poderão ser renovadas até à conclusão dos cursos, por períodos iguais e sucessivos, desde que as condições iniciais de admissão se mantenham.
2 — O pedido de renovação da bolsa deverá ser formulado em impresso fornecido pelo Gabinete de Acção Social, devendo o mesmo ser entregue neste gabinete, acompanhado do certificado de matrícula.

Artigo 20.º

**Prazo de Renovação**

Os pedidos de renovação devem obedecer aos prazos estipulados para a candidatura a Bolsas de Estudo previsto no artigo 11.º do presente Regulamento.

Artigo 21.º

**Alterações ao Regulamento**

O presente Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou modificações consideradas indispensáveis.

Artigo 22.º

**Dúvidas e omissões**

Em caso de dúvidas, omissões do presente regulamento, e de casos excepcionais, os mesmos serão decididos por deliberação do Município.

Artigo 23.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado, por unanimidade, em reunião extraordinária da Câmara Municipal de Tábua, de 22 de Dezembro de 2010.

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Tábua, de 29 de Dezembro de 2010.

4 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Ivo de Lima Portela,* Eng. Civil.

304293132

## MUNICÍPIO DE TOMAR

### Aviso n.º 5631/2011

Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, para os devidos efeitos, torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em dezoito de Novembro de dois mil e dez, a Assembleia Municipal de Tomar aprovou na quinta sessão ordinária, realizada a vinte e nove de Dezembro de dois mil e dez, uma Alteração ao Regulamento de Pormenor das Avessadas, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

Assim, em cumprimento do disposto nos artigos 148.º e 149.º da legislação referida, publica-se a Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor das Avessadas

Artigo 1.º

**Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor das Avessadas**

O n.º 10 do artigo 17.º do Regulamento do Plano de Pormenor das Avessadas, aprovado pela Assembleia Municipal de Tomar em 23 de Abril de 1999, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 17.º»

**[...]**

1 — [...].
2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].
5 — [...].
6 — [...].
7 — [...].
8 — [...].
9 — [...].
10 — Unidades de Projecto (UP) — são para efeitos deste Regulamento as áreas e ou conjuntos edificados que deverão ter características arquitectónicas idênticas e cada uma delas deverá ser objecto de uma ou várias operações de loteamento.

1 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa*.

204369751

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 5632/2011

**Procedimento Concursal para recrutamento de 03 Postos de trabalho de Técnico Superior tempo indeterminado**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 220, de 12 de Novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201011/0309 e no Jornal Correio da Manhã, de 13 de Novembro, todos do ano de 2010.

Para cumprimento do disposto no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que o Júri do procedimento concursal está a proceder à aplicação do método de selecção previsto no aviso de abertura Prova Teórica Escrita de Conhecimentos, cuja acta vai ser afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt

14 de Fevereiro de 2011. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Vítor Lemos*.

304356897

## FREGUESIA DE ALHANDRA

### Aviso n.º 5633/2011

**Procedimento Concursal para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado — Assistente Operacional**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da LVCR, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/02, faz-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Alhandra, de 26 de Janeiro de 2011 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo período de um ano, eventualmente renovável nos termos do RCTFP, do seguinte posto de trabalho:

Um lugar de Assistente Operacional.

2 — Este procedimento concursal efectua-se nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime anexo ao RCTFP, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço.

3 — Prazo de validade — Este procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Por não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultado o site da Direcção -Geral da Administração e do Emprego Público (perguntas frequentes) onde se pode ler "não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro".

7 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR); Dec. Reg. n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

8 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área da Freguesia de Alhandra.

9 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, numa das posições remuneratórias das categorias, dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da LVCR.

10 — Caracterização dos postos de trabalho:

Colaborar em pequenos arranjos ou trabalhos de âmbito geral, como colocação de sinais de trânsito. Esporadicamente, varredura das ruas, utilizando a máquina varredora-aspiradora. Colaborar nas desmatações e na aplicação de pesticidas. Conduzir viaturas da autarquia e colaborar nas cargas e descargas em trabalhos que exijam o serviço dos mesmos. Limpeza e desobstrução de sarjetas e sumidouros, trabalhos de remoção de lixos ou entulhos com o *"dumper"*.

11 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

11.1 — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

11.2 — Habilitações literárias exigidas: — escolaridade obrigatória.
12 — Áreas de recrutamento:
12.1 — Podem candidatar-se os trabalhadores que, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou estejam colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME);
12.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, poderá, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, e de acordo com a deliberação do Executivo de 21/04/2009, proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
12.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.
13 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Alhandra, entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, sita na Praça 7 de Março, N.º 20, 2600-513 Alhandra, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, devendo ser utilizado o formulário de candidatura ao procedimento concursal constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89 de 2009/05/08 e disponível em www.alhandra.net.
14 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;
14.1 — A ordenação final dos candidatos, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0{,}35) + (EAC \times 0{,}65)$$

em que:

*OF* = Ordenação Final
*AC* = Avaliação Curricular
*EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Composição do júri — O júri destes procedimentos foi designado por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Alhandra, de 13 de Janeiro de 2010 e tem a seguinte composição:

Presidente: Luís Filipe Santos Simões Dias, Presidente da Junta de Freguesia;
Vogais efectivos: José António Barão Machado Rodrigues, Secretário da Junta de Freguesia; Vítor Manuel Marques Manso, Tesoureiro da Junta de Freguesia;
Vogais suplentes: Vanda Paula Ferreira da Silva Alvega, Vogal da Junta de Freguesia; Vítor Manuel Taborda Félix, Vogal da Junta de Freguesia.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.
16 — A Acta do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;
*b*) *Curriculum vitae,* datado e assinado.

18 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público e disponibilizadas em página electrónica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.
19 — Realização dos métodos de selecção — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís Filipe Santos Simões Dias*.

304351971

## FREGUESIA DE BRITO

### Aviso (extracto) n.º 5634/2011

**Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torna-se público que por despacho de 31 de Janeiro de 2011, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para exercício de funções públicas, com o candidato Maria de Fátima Saldanha Cardoso, candidato aprovado no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico, na área funcional de assistente técnico (área administrativa), com a posição remuneratória 1.ª e 5.º Nível remuneratório da tabela de remunerações Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 683,13€, com início de Funções em 1 de Fevereiro de 2011.

31 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Freguesia, *José de Castro Dias*.

304358427

## FREGUESIA DE CINCO VILAS

### Edital n.º 200/2011

**Brasão, Bandeira e Selo**

Sérgio Antunes Alverca, presidente da Junta de Freguesia de Cinco Vilas, do município de Figueira de Castelo Rodrigo:
Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Cinco Vilas, do município de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo em conta o parecer emitido em 17 de Outubro de 2006, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artº. 17.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 27 de Dezembro de 2006.
Brasão: escudo de ouro, cruz da Ordem de Cristo e uma prensa de uvas de vermelho, realçada de prata, alinhadas em pala e cinco mós de azul em orla, duas nos cantões, duas nos flancos e uma em ponta. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: «CINCO VILAS».
Bandeira: esquartelada de vermelho e amarelo. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.
Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Cinco Vilas — Figueira de Castelo Rodrigo».

15 de Fevereiro de 2011. — O Presidente, *Sérgio Antunes Alverca.*

304354174

## FREGUESIA DE ESTORÃOS

### Aviso (extracto) n.º 5635/2011

Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 6 do artigo n.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos e torna -se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional, por tempo indeterminado, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 204, de 20 Outubro e homologada em dois de Fevereiro de 2011:

Candidatos aprovados:

Sofia Gabriela Gonçalves Oliveira — 15,93
Ana Sofia Antunes de Magalhães — 10,37
Rosalina Manuela Ribeiro Fernandes — 10,15

Candidatos excluídos:

Ana Sofia Santos Mago, Andreia Patrícia Cunha Carvalho, Ricardo Manuel de Castro Teixeira, Rita Daniela Sousa Ferreira, Vítor Hugo Magalhães de Oliveira.

Pelo facto de terem obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Escrita, de Selecção, facto que é motivo de exclusão conforme estabelecido no ponto n.º.16 do aviso de abertura:

16 de Fevereiro de 2011. — A Presidente de Junta, *Paula Rocha.*

304364883

## FREGUESIA DE GAULA

### Aviso n.º 5636/2011

**Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sede da Junta de Freguesia.**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e com o artigo 9.º da lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Gaula, de 06 de Janeiro de 2011, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, o Procedimento Concursal Comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do seguinte posto de trabalho do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia:

Um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sede da Junta de Freguesia de Gaula.

Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Gaula.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Gerais: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

4 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro uma vez que se encontra temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Forma de apresentação das candidaturas: suporte papel ou electrónico.

6 — A apresentação da candidatura em suporte papel é efectuada pessoalmente, sendo entregue na Junta de Freguesia, ou através de correio registado, com aviso de recepção, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Gaula, Estrada Padre Alfredo Vieira de Freitas, n.º 254;

6.1 — A apresentação da candidatura por via electrónica, deverá ser efectuada para o endereço electrónico: juntafgaula@hotmail.com;

6.2 — Documentação exigida: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Junta de Freguesia, acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a*) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

*b*) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição da actividade que executa;

*c*) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências, com documentos comprovativos;

*d*) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

6.3 — No requerimento deve vir indicada a referência do concurso a que se candidata, sob pena de a mesma não ser considerada.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Requisitos de admissão:

Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não seja dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*f*) Titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do nº4 do artigo 6.º da lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.2 — Habilitação literária exigida, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10 — Métodos de Selecção:

10.1 — Os métodos de selecção adoptados são os obrigatórios, previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, e conjugado com o artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, como método complementar, a Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100, e conforme o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção.

10.3 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, assume a forma escrita, terá a duração de duas horas, com consulta e será adoptada na classificação final a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A sua ponderação para a valorização final é de 45 %. A prova versará sobre os seguintes diplomas:

Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime Contrato Trabalho em Funções Públicas.

10.4 — Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Esta prova será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A sua ponderação para a valorização final é de 25 %.

10.5 — Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A ponderação deste método será obtida efectuando a média aritmética das pontuações obtidas em cada factor, sendo que a sua ponderação para a valoração final é de 30 %.

10.6 — A valoração final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%$$

em que:

*VF* = Valoração Final;

*PC* = Prova conhecimentos;

*AP* = Avaliação Psicológica;
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção.

11 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previsto, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo, ou a sua não assinatura e a falta de entrega dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 6.2. Consideram-se ainda excluídos os candidatos que faltem a um dos métodos de selecção, ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método ou fase do método de selecção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de indicação da modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade no documento previsto na alínea *b*) do ponto 6.2.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — O Posicionamento Remuneratório dos trabalhadores recrutados na posição remuneratória da categoria será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base o seguinte montante pecuniário: 683,13 € (carreira Assistente Técnico);

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Élvio Duarte Martins Sousa (Presidente da Junta de Freguesia)

Vogais efectivos:

João Lizardo (Advogado)
José Duarte Pestana Gonçalves (Assistente Técnico)

Vogais suplentes:

Rubina Jorge Gomes (Tesoureira da Junta de Freguesia)
Luís Filipe de Quintal Nunes (Presidente da Assembleia de Freguesia)

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

14 — As actas do júri, de onde constam a matéria sobre que versam as provas de conhecimentos, os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito.

15 — Os candidatos excluídos são notificados, por carta registada, por correio electrónico ou através de publicação no *Diário da República,* para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

16 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta Freguesia de Gaula, e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas previstas.

17 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção.

A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologada, será publicitada na página electrónica da Junta de Freguesia e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Gaula.

18 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Gaula, *Élvio Duarte Martins Sousa*.

304364575

## FREGUESIA DE REDONDO

### Aviso (extracto) n.º 5637/2011

Para os devidos efeitos se torna público a lista dos trabalhadores que iniciaram funções de assistentes operacionais em 01/06/2010 e que concluíram o período experimental com sucesso:

Cláudia Maria Beira Carreiro Portel — 12 valores;
Filipe Joaquim Perdigão Marques Ramalho Abreu — 12 valores

16 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Joaquim Siquenique Carriço*.

304363132

## FREGUESIA DE SAFARA

### Aviso n.º 5638/2011

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) da carreira geral de Assistente Operacional**

1 — Para efeitos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e do n.º 1, alínea *a*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/6, torna-se público que por deliberação da Freguesia de Safara de 03 de Março de 2010, reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais).

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

5 — Local de prestação do trabalho: na área da Freguesia de Safara e Concelho de Moura.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Manutenção e conservação de escolas do 1.º ciclo e jardins-de-infância da rede pública. Manutenção e conservação de pavimentos rodoviários e pedonais e limpeza e conservação de bermas e valetas. Manutenção e conservação de sinalização vertical e horizontal. Colocação de placas toponímicas.

7 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos.

*a*) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
*b*) Terem 18 anos de idade completos;
*c*) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
*d*) Possuírem a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
*e*) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7.2 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/2, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de

emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Freguesia do dia 18 de Maio de 2010.

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981.

9 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

10.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, (aprovado por despacho de 17/03/2009, do Ministério das Finanças), disponível no edifício sede da Freguesia de Safara, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos, e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos e na página electrónica da Freguesia no endereço freguesia.safara@mail.telepac.pt podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos pelo correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Freguesia de Safara, Praça 25 de Abril, n.º 7, 7875-053 Safara, nele devendo constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

*b*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço electrónico.

10.2 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e respectivo currículo profissional.

10.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

10.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Freguesia de Safara deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão.

Os candidatos que exerçam funções na Freguesia de Safara ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.

10.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10.7 — Prazo das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Métodos de selecção:

Prova prática de conhecimentos gerais, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.

12 — A prova de conhecimento visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se até às centésimas.

12.1 — Programa da prova de conhecimentos gerais: Efectuar a reparação de um pavimento em calçada. Proceder à limpeza de bermas e valetas num troço de via. Proceder à colocação de sinalização vertical.

13 — Duração da prova de conhecimentos gerais: 1 hora e 30 minutos

14 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Entrevista Profissional de Selecção: visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os factores de apreciação serão os seguintes: Motivação Profissional, Relacionamento interpessoal, Capacidade de Comunicação e Experiência Profissional, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os seguintes elementos: habilitação académica, formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Entrevista de avaliação de competências, que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a prova de conhecimentos.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PPCG \times 40\,\% + AP \times 30\,\% + EPS \times 30\,\%$$

Sendo:

OF = ordenação final
PPCG = prova prática de conhecimentos gerais
AP = avaliação psicológica
EPS= entrevista profissional de selecção

19.1 — As ponderações dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontram na situação referida no ponto 16 do presente aviso, são as seguintes:

Avaliação curricular 50 %
Entrevista de avaliação de competências 50 %.

20 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

21 — Composição e Identificação do júri:

Presidente: Ana Helena Condeça Sampaio, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação da Câmara Municipal de Moura;

Vogais efectivos: Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, Encarregado Geral Operacional, da Câmara Municipal de Moura, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e António Manuel Ferreira Sousa, Assistente Operacional da Freguesia de Safara;

Vogais suplentes: Francisco João Clérigo Balola, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Moura e Francisco Leonel Castilho Paixão, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Moura.

22 — Regime do período experimental:

O júri do procedimento concursal, é simultaneamente o júri do período experimental.

23 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicitação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* bem como afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

25 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção dada pelo o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2009, de 31/12, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Freguesia de Safara) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

26 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/2; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008, de 11/9 e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

27 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República,* na página electrónica da Freguesia de Safara e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site, se encontra dispensada a consulta à ECCRC (entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento) porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

31 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Freguesia de Safara, *Ana Maria Santiago Caeiro*.

304330879

## FREGUESIA DE SOBRAL DA ABELHEIRA

### Aviso (extracto) n.º 5639/2011

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 451/2011, publicado no *Diário República*, n.º 3, 2.ª série, de 5 de Janeiro de 2011, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, iniciou funções a 3 de Fevereiro de 2011, Ana Paula Antunes Duarte, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

15 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Freguesia de Sobral da Abelheira, *José Alberto de Barros Quintã*.

304357577

## FREGUESIA DE VILA MOREIRA

### Aviso n.º 5640/2011

Para efeitos do estipulado no n.º 1, al. *b*), do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, diploma este republicado em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete-me decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais; e nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, encontra-se aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do estabelecido na Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e na Lei n.º 59/2008, de 11/09, para preenchimento do seguinte posto de trabalho:

| Categoria/ Carreira | Actividade/ Função | Caracterização do posto de trabalho | Nível habilitacional/ Formação profissional | N.º de lugares | Local de trabalho |
|---|---|---|---|---|---|
| Assistente operacional | Cantoneiro de limpeza | Procede è remoção de lixos e equiparados; varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas; lavagem de vias públicas; limpeza de chafariz; extirpação de ervas; serviço de inumação e trasladação de cadáveres e limpeza do cemitério. | Escolaridade Obrigatória consoante a idade. | 1 | Freguesia Vila Moreira. |

Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes da mesma portaria.

1 — O procedimento concursal comum destina-se à ocupação de posto de trabalho supra-mencionado, na modalidade de contrato de trabalho para funções públicas por tempo indeterminado, previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Vila Moreira.

2 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

3 — Posição Remuneratória: O posicionamento do recrutamento numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, 27/02:

*a*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Para cumprimento do estabelecido, no n.º 4., do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se à área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

8 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na 2.ª *série do "Diário da República"*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

8.2 — Forma, Local e Endereço Postal: As candidaturas deverão ser formuladas mediante Formulário Tipo homologado por Portaria existente para o efeito, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vila Moreira, podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria desta Autarquia, ou remetido por correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para Junta de Freguesia de Vila Moreira Rua Profª Ermelinda Duarte Carvalhão n.º 90 r/c, 2380-662 Vila Moreira — Alcanena, devendo no mesmo constar os elementos previstos no artigo 27.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01:

*a*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

*b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

*c*) Identificação do candidato pelo nome, nacionalidade, data de nascimento, sexo, endereço postal e electrónico caso exista, número de identificação fiscal;

*d*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

*d*.1) Os previstos no artigo 8.º, LVCR;

*d*.2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria

de que seja titular, da actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

*d*.3) Os relativos ao nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

*e*) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, quando aplicável;

*f*) Menção de que os candidatos declaram ser verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão do cidadão, bem como do *Curriculum Vitae* datado e assinado.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

8.5 — Não é permitida a apresentação do requerimento ou documento por via electrónica.

9 — Os Métodos de selecção a aplicar, valorados conforme estipulado no artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, nos termos do n.º 1, artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 7.º, da Portaria anteriormente referida, são os seguintes:

1.º Prova de Conhecimentos Prática (natureza prática) — (PCP), método obrigatório

2.º Avaliação Psicológica — (AP), método obrigatório

3.º Entrevista Profissional de Selecção — (EPS), método facultativo

9.1 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

1.º Avaliação Curricular (AC);

2.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

9.2 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de carácter eliminatório, para aqueles candidatos que obtenham em cada método nota inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.3 — Primeira situação: artigo 53.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

*a*) Prova de Conhecimentos Prática (PCP): visa avaliar os conhecimentos profissionais genéricos dos candidatos. Terá a duração de 1 hora e versará sobre simulação de uma situação prática inerente às funções a desempenhar.

9.4 — Segunda situação: artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

*a*) Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: As habilitações académicas ou cursos equiparados (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a Avaliação do Desempenho (AD), cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores, segundo a aplicação da fórmula e seguinte critério: AC = (HA + FP + EP + AD)/4, nos termos do n.º 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

*b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, sendo valorada nos termos do n.º 5, do artigo e Portaria referidos em *a*).

9.5 — Terceira Situação: artigo 53.º, n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 — Quando o número de candidatos for igual ou superior a duas vezes o número de postos de trabalho em concurso, e dado a onerosidade e morosidade dos métodos de selecção a aplicar, utilizar-se-á, se o júri assim o entender, como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos Prática e um facultativo (Entrevista Profissional de Selecção).

10 — A classificação final e ordenação dos candidatos (CFOC) que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

Primeira Situação: CFOC = (PCP×45 %)+(AP×25 %)+(EPS×30 %)
Segunda Situação: CFOC = (AC×30 %)+(EAC×70 %)
Terceira Situação: CFOC = (PCP×55 %)+(EPS×45 %)

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência adoptados serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Composição do Júri:

Ref. 1:

Presidente: Óscar Justo Pires, Técnico Superior de Engenharia Agrícola, pertencente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcanena.

Vogais efectivos: Sónia Martins, técnica superior Psicóloga, pertencente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcanena; e Margarida Maria Vieira Gomes, Administrativa, pertencente ao Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Vila Moreira.

14 — Quotas de emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03/02, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação devendo, para tal, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo;

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas prevista na alínea *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do mesmo artigo, para realização de audiência, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Prestação de Provas: os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, ambos da Portaria referida no número anterior.

17 — Publicitação dos resultados: A apresentação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações da Junta de Freguesia de Vila Moreira e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria referida no n.º anterior, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no D.R., na página electrónica da Junta de Freguesia e no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de Janeiro de 2011. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria da Conceição Moita Policarpo Silva Carreira*.

304287641

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

### Aviso n.º 5641/2011

**Renovação da comissão de serviço**

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 7 de Fevereiro de 2011, deliberou renovar a comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Contabilidade, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de Paula Cristina Ribeiro da Costa, pelo período de mais três anos, com início em 1 de Junho de 2011.

15 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

304352781

### Aviso n.º 5642/2011

**Renovação da comissão de serviço**

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 7 de Fevereiro de 2011, deliberou renovar a comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal da Telegestão, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de Paulo Jorge Frutuoso Jacinto, pelo período de mais três anos, com início em 1 de Junho de 2011.

15 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

304352595

### Aviso n.º 5643/2011

**Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foram desligados do serviço os seguintes trabalhadores:

1 — Por motivo de aposentação:

Augusto José Fidalgo, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, Posição remuneratória 10.ª, Nível remuneratório 10, com efeitos a 1 de Outubro de 2010;

João Domingos Pedro Corredouro, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, Posição remuneratória 11.ª, Nível remuneratório 11, com efeitos a 1 de Novembro de 2010;

Lourenço Rodrigues, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, Posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª, Nível remuneratório entre 4 e 5, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2011;

Francisco Medeiros, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, Posição remuneratória 8.ª, Nível remuneratório 8, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2011;

2 — Por motivo de denúncia de contrato:

Serafim João Lopes dos Santos, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Pedreiro, Posição remuneratória 2.ª, Nível remuneratório 2, com efeitos a 11 de Outubro de 2010;

Duarte Miguel dos Santos Vasconcelos, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Canalizador, Posição remuneratória 2.ª, Nível remuneratório 2, com efeitos a 22 de Novembro de 2010;

Augusto Jorge Silva, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Varejador, Posição remuneratória 2.ª, Nível remuneratório 2, com efeitos a 14 de Dezembro de 2010;

15 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

304351777

## ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, E. E. M.

### Aviso n.º 5644/2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, EEM foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 2 de Fevereiro de 2011, o Tarifário Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos para 2011.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de Março de 2011, substituindo o tarifário anteriormente publicado através do Aviso n.º 25275/2010 em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234 de 3 de Dezembro de 2010.

**Tarifário Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos para 2011**

| | Eur | Obs. |
|---|---|---|
| 1 — Tarifa variável — calculada em função do consumo facturado (em metros cúbicos) de água: | | |
| Consumo doméstico: | | |
| 1.º Escalão — de 1 a 5 $m^3$ | 0,35 ([1]) | |
| 2.º Escalão — de 6 a 10 $m^3$ | 0,90 ([1]) | |
| 3.º Escalão — de 11 a 20 $m^3$ | 1,30 ([1]) | |
| 4.º Escalão — de 21 a 40 $m^3$ | 1,53 ([1]) | |
| 5.º Escalão — mais de 40 $m^3$ | 1,55 ([1]) | |
| Consumo familiar: | | |
| 1.º Escalão — de 1 a 8 $m^3$ | 0,35 ([1]) | Família c/5 pessoas. |
| 2.º Escalão — de 9 a 14 $m^3$ | 0,90 ([1]) | |
| 3.º Escalão — de 15 a 24 $m^3$ | 1,30 ([1]) | |
| 4.º Escalão — de 25 a 45 $m^3$ | 1,53 ([1]) | |
| 5.º Escalão — mais de 45 $m^3$ | 1,55 ([1]) | |
| De 1 a 10 $m^3$ | 0,35 ([1]) | Família c/6 pessoas. |
| De 11 a 16 $m^3$ | 0,90 ([1]) | |
| De 17 a 26 $m^3$ | 1,30 ([1]) | |
| De 27 a 47 $m^3$ | 1,53 ([1]) | |
| Mais de 47 $m^3$ | 1,55 ([1]) | |
| De 1 a 12 $m^3$ | 0,35 ([1]) | Família c/7 pessoas. |
| De 13 a 18 $m^3$ | 0,90 ([1]) | |
| De 19 a 28 $m^3$ | 1,30 ([1]) | |
| De 29 a 49 $m^3$ | 1,53 ([1]) | |
| Mais de 49 $m^3$ | 1,55 ([1]) | |
| De 1 a 14 $m^3$ | 0,35 ([1]) | Família c/8 pessoas. |
| De 15 a 20 $m^3$ | 0,90 ([1]) | |
| De 21 a 30 $m^3$ | 1,30 ([1]) | |
| De 31 a 51 $m^3$ | 1,53 ([1]) | |
| Mais de 51 $m^3$ | 1,55 ([1]) | |
| De 1 a 16 $m^3$ | 0,35 ([1]) | Família c/9 ou mais pessoas. |
| De 17 a 22 $m^3$ | 0,90 ([1]) | |
| De 23 a 32 $m^3$ | 1,30 ([1]) | |
| De 33 a 53 $m^3$ | 1,53 ([1]) | |
| Mais de 53 $m^3$ | 1,55 ([1]) | |

| | Eur | Obs. |
|---|---|---|
| Comércio e indústria: | | |
| 1.º Escalão — de 1 a 10 $m^3$ | 1,80 (1) | |
| 2.º Escalão — superior a 10 $m^3$ | 2,20 (1) | |
| Serviços públicos | 1,15 (1) | |
| Município de Gaia e juntas de freguesia | 0,28 (1) | |
| Beneficência, assistência, cultura e desporto | 0,28 (1) | |
| 2 — Tarifa fixa: | | |
| Consumo doméstico: | | |
| 1.º Escalão — de 1 a 5 $m^3$ | 1,50 (1) | |
| 2.º Escalão — de 6 a 10 $m^3$ | 2,50 (1) | |
| 3.º Escalão — de 11 a 20 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| 4.º Escalão — de 21 a 40 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| 5.º Escalão — mais de 40 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| Consumo familiar: | | |
| 1.º Escalão — de 1 a 8 $m^3$ | 1,50 (1) | Família c/5 pessoas. |
| 2.º Escalão — de 9 a 14 $m^3$ | 2,50 (1) | |
| 3.º Escalão — de 15 a 24 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| 4.º Escalão — de 25 a 45 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| 5.º Escalão — mais de 45 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| De 1 a 10 $m^3$ | 1,50 (1) | Família c/6 pessoas. |
| De 11 a 16 $m^3$ | 2,50 (1) | |
| De 17 a 26 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| De 27 a 47 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| Mais de 47 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| De 1 a 12 $m^3$ | 1,50 (1) | Família c/7 pessoas. |
| De 13 a 18 $m^3$ | 2,50 (1) | |
| De 19 a 28 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| De 29 a 49 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| Mais de 49 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| De 1 a 14 $m^3$ | 1,50 (1) | Família c/8 pessoas. |
| De 15 a 20 $m^3$ | 2,50 (1) | |
| De 21 a 30 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| De 31 a 51 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| Mais de 51 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| De 1 a 16 $m^3$ | 1,50 (1) | Família c/9 ou mais pessoas. |
| De 17 a 22 $m^3$ | 2,50 (1) | |
| De 23 a 32 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| De 33 a 53 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| Mais de 53 $m^3$ | 2,75 (1) | |
| Comércio e indústria | 3,30 (1) | |
| Serviços públicos | 3,30 (1) | |
| Município de Gaia e juntas de freguesia | 1,50 (1) | |
| Beneficência, assistência, cultura e desporto | 1,50 (1) | |
| 3 — Outras tarifas: | | |
| 3.1: | | |
| *a*) Empresas que tenham até 50 trabalhadores, nomeadamente lavandarias, ou cujas instalações ocupem até 500 $m^2$ de área coberta — preço único mensal de € 55,00; | | |
| *b*) Empresas que tenham até 100 trabalhadores ou cujas instalações ocupem até 1000 $m^2$ de área coberta — preço único mensal de € 110,00; | | |
| *c*) Empresas que tenham até 150 trabalhadores ou cujas instalações ocupem até 1500 $m^2$ de área coberta — preço único mensal de € 160,00; | | |
| *d*) Empresas que tenham até 200 trabalhadores ou cujas instalações ocupem até 2000 $m^2$ de área coberta — preço único mensal de € 210,00; | | |
| *e*) Empresas que tenham até 300 trabalhadores ou cujas instalações ocupem até 3000 $m^2$ de área coberta — preço único mensal de € 310,00; | | |
| *f*) Empresas que tenham até 500 trabalhadores ou cujas instalações ocupem até 5000 $m^2$ de área coberta — preço único mensal de € 520,00; | | |
| *g*) Empresas que tenham mais de 500 trabalhadores ou cujas instalações ocupem mais de 5000 $m^2$ de área coberta — preço único mensal de € 810,00. | | |
| 3.2 — Quando por circunstâncias pontuais e de carácter excepcional, o consumo de água de uma factura seja muito superior à média mensal elevando, assim, de forma desproporcionada o preço do tarifário de resíduos sólidos urbanos (RSU) indexado a esse consumo, o Conselho de Administração de Águas de Gaia, EEM, a requerimento devidamente justificado dos clientes, pode deliberar a correcção do respectivo preço. | | |

| | Eur | Obs. |
|---|---|---|
| 3.3 — O Conselho de Administração de Águas de Gaia, EEM, a requerimento devidamente justificado dos clientes, pode deliberar a redução ou isenção do pagamento do preço de resíduos sólidos urbanos (RSU) relativo a instituições de fins não lucrativos que prossigam actividades de interesse público municipal, mormente na área da solidariedade social.<br>3.4 — A tabela referida no n.º 1 é aplicada com uma redução de 25 % relativamente aos clientes das freguesias de Grijó, Perosinho e Serzedo e de 50 % relativamente aos clientes da freguesia de Sermonde. | | |

(1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %

2 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Miranda de Sousa Maciel*, Dr.

304351533

# PARTE J1

## MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

### Aviso (extracto) n.º 5645/2011

**Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos**

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, faz-se público que por meu Despacho n.º 9/P/2011, de 9 de Fevereiro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau: Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, de acordo com as competências definidas no Despacho (extracto) n.º 19410-D/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 31.12.2011.

10 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

304349241

### Aviso (extracto) n.º 5646/2011

**Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Manutenção e Espaços de Lazer**

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, faz-se público que por meu Despacho n.º 9/P/2011, de 9 de Fevereiro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau: Chefe da Divisão de Manutenção e Espaços de Lazer, de acordo com as competências definidas no Despacho (extracto) n.º 19410-D/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 31.12.2011.

10 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

304349266

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 5647/2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho torna-se público que, a Câmara Municipal de Loulé em reunião de 26/01/2011 tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente datado de 18/01/2011 em que, decorrente da publicação do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 19/10/2010, foi determinado cessar o procedimento concursal para nomeação em regime de comissão de serviço no cargo de direcção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Municipal de Inovação, Gestão de Programas e Candidaturas.

O referido procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2009, na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE200908/1207 e no Jornal "Correio da Manhã" de 02/09/2009, que se encontra em fase de apreciação de candidaturas, considera-se finalizado por se terem deixado de verificar as condições que levaram à abertura do mesmo.

7 de Fevereiro de 2011. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304372683

### Aviso n.º 5648/2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por proposta do Senhor Presidente da Câmara de 06 de Janeiro de 2011, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 26 de Janeiro de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) procedimento concursal de selecção para nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau — Director de Departamento Municipal de Finanças e Património.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de selecção e outras informações de interesse para apresentação de candidatura ao referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

7 de Fevereiro de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304371898

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

### Aviso (extracto) n.º 5649/2011

**Abertura de procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, de cargo de direcção intermédia de 2.º grau/Chefe da Divisão de Apoio Operacional**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Operacional, constante do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

O procedimento foi aberto por meu despacho de 17 de Novembro de 2010, tendo sido solicitado em 26 de Novembro de 2010 a designação de um membro do júri à Universidade de Évora. A entidade referida informou esta Autarquia do docente que irá integrar o Júri do procedimento, por documento recebido em 04 de Janeiro de 2011.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção vai ser publicitada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, do referido procedimento concursal, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na dada redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

304351899

### Aviso (extracto) n.º 5650/2011

**Abertura de procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, de cargo de direcção intermédia de 2.º grau/Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, constante do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

O procedimento foi aberto por meu despacho de 17 de Novembro de 2010, tendo sido solicitado em 26 de Novembro de 2010 a designação de um membro do júri à Universidade de Évora. A entidade referida informou esta Autarquia do docente que irá integrar o Júri do procedimento, por documento recebido em 04 de Janeiro de 2011.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção vai ser publicitada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, do referido procedimento concursal, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na dada redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

304351874

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*
Endereço Internet: http://dre.pt

*Contactos:*
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750